

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

Thaís Lopes Santana Isaías

***AS ARMAS DO SENHOR DESTROEM A CASA GRANDE? Diálogos entre assessoria
jurídica popular no Brasil e advocacia de interesse público na África do Sul***

Belo Horizonte/Brasil

2023

FEDERAL UNIVERSITY OF MINAS GERAIS

Law Faculty

Postgraduate Program in Law

Thaís Lopes Santana Isaías

***CAN THE MASTER'S TOOLS DISMANTLE THE MASTER'S HOUSE? Dialogues
between grassroots lawyering in Brazil and public interest lawyering in South Africa***

Belo Horizonte/Brazil

2023

Thaís Lopes Santana Isaías

AS ARMAS DO SENHOR DESTROEM A CASA GRANDE? Diálogos entre assessoria jurídica popular no Brasil e advocacia de interesse público na África do Sul

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito parcial para obtenção do título de Doutora em Direito.

Orientadora: Profa. Dra Maria Fernanda Salcedo Repolês

Coorientador: Prof. Dr Danie Brand

Belo Horizonte

2023

Thaís Lopes Santana Isaías

CAN THE MASTER'S TOOLS DISMANTLE THE MASTER'S HOUSE? Dialogues
between grassroots lawyering in Brazil and public interest lawyering in South Africa

Thesis submitted to the Postgraduate Law Programme of the Federal University of Minas Gerais Federal University of Minas Gerais as a partial requirement for obtaining the title of Doctor of Laws.

Supervisor: Prof Dr Maria Fernanda Salcedo Repolês

External supervisor: Prof Dr Danie Brand

Belo Horizonte/Brazil

2023

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Meire Queiroz - CRB-6/2233.

I74a	<p>Isaías, Thaís Lopes Santana</p> <p>As armas do senhor destroem a casa grande? [manuscrito]: diálogos entre assessoria jurídica popular no Brasil e advocacia de interesse público na África do Sul = Can the master's tools dismantle the master's house?: dialogues between grassroots lawyering in Brazil and public interest lawyering in South Africa / Thaís Lopes Santana Isaías. - 2023. 633 f.</p> <p>Orientadora: Maria Fernanda Salcedo Repolês. Coorientador: Danie Brand. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito. Bibliografia: f. 621-633.</p> <p>1. Direito - Teses. 2. Assistência jurídica - Brasil - Teses. 3. Assistência jurídica - África do Sul - Teses. 4. Acesso à justiça - Teses. I. Repolês, Maria Fernanda Salcedo. II. Brand, Danie. III. Universidade Federal de Minas Gerais - Faculdade de Direito. IV. Título.</p> <p>CDU: 347.921.8(81:680)</p>
------	--



ATA DA DEFESA DE TESE DA ALUNA THAÍ S LOPES SANTANA ISAIAS

Realizou-se, no dia 16 de março de 2023, às 09:00 horas, virtual, da Universidade Federal de Minas Gerais, a defesa de tese, intitulada *As armas do senhor derrubam a casa grande? Diálogos entre assessoria jurídica popular no Brasil e advocacia de interesse público na África do Sul*, apresentada por THAÍ S LOPES SANTANA ISAIAS, número de registro 2018653452, graduada no curso de DIREITO/DIURNO, como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor em DIREITO, à seguinte Comissão Examinadora: Profa. Maria Fernanda Salcedo Repolês - Orientadora (UFMG), Prof. Danie Brand – Coorientador (University of the Free State), Prof. Edward Kirton-Darling (University of Bristol), Profa. Juliana Cesario Alvim Gomes (UFMG), Prof. Tiago Castelo Branco Lourenco (UFMG).

A Comissão considerou a tese:

- (x) Aprovada, com autorização para publicação, tendo obtido a nota 100 com distinção.
 () Reprovada

Finalizados os trabalhos, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023.

Maria Fernanda Salcedo
Repoles:97266418615

Assinado de forma digital por
Maria Fernanda Salcedo
Repoles:97266418615
Dados: 2023.05.02 10:29:22 -03'00'

Profa. Maria Fernanda Salcedo Repolês (Doutora) nota 100.

Prof. Danie Brand (Douto) nota 100.

Signature: Edward Kirton-Darling
Edward Kirton-Darling (May 16, 2023 18:02 GMT+1)

Email: e.kirton-darling@bristol.ac.uk

Edward Kirton-Darling

Prof. Edward Kirton-Darling (Doutor) nota 100.

Profa. Isolde De Villiers (Doutora) nota 100.

devilliersi@ufs.ac.za

Documento assinado digitalmente



JULIANA CESARIO ALVIM GOMES
Data: 08/05/2023 07:57:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Juliana Cesario Alvim Gomes (Doutora) nota 100.

Prof. Tiago Castelo Branco Lourenco (Doutor) nota 100.

**Tiago Castelo
Branco**
Lourenco:0050
1203605

Assinado de forma digital por
Tiago Castelo Branco
Lourenco:00501203605
DN: cn=Tiago Castelo Branco
Lourenco:00501203605,
ou=UFMG - Universidade Federal
de Minas Gerais, o=ICPEdu, c=BR
Dados: 2023.05.11 09:39:55
-03'00'

Dedico esta tese a Mari, minha mulher, e a Flora, nossa filhota, que me mostraram mais uma vez como a vida sempre se renova.

AGRADECIMENTOS

São infinitas as pessoas a agradecer. Neste momento, confesso que o cansaço pesa e falta criatividade. Nunca vou conseguir agradecer à altura e nem mesmo nomear as tantas pessoas que foram importantes nesta minha viagem.

Agradeço a Mari, que atravessou comigo este percurso, foi meu porto seguro nos momentos difíceis, me deu energia para continuar. Abraço sem limites, amor transcendental.

Agradeço às minhas raízes, que sempre se fizeram como chão firme e casa para eu voltar. A minha mãe, Dalva, que é minha grande inspiração. A meu pai, Paulo, aos meus irmãos Hugo e Rodrigo e ao meu sobrinho Bryan.

Agradeço a todas as companheiras e companheiros de advocacia e das lutas populares, que tanto me ensinaram e moveram. Agradeço especialmente a Thais Firmato, Taís Clark, Julia, Marcela, minhas parceiras de militância, irmãs para a vida.

Agradeço a Maria Fernanda, minha orientadora, para quem faltam palavras. São muitos anos juntas, desde o início da graduação. Além da enorme admiração, desenvolvi por ela uma afeição familiar, um carinho filial. Eu não teria chegado até aqui sem Maria Fernanda, sem dúvida alguma.

Agradeço também a Danie, meu coorientador, que me deu tanto suporte na África do Sul.

Agradeço ao meu grupo de pesquisa Tempo, Espaço e Sentidos de Constituição, que já há tantos anos é para mim valioso espaço de debates e trocas.

Agradeço a todas as pessoas que entrevistei para a tese, nominalmente Dito, Edward, Etta Marais, Igino, Kelseny, Layza, Liliane, Louise Du Plesis, Nolundi, Raione, Rosário, Stephen, Tandeka, Tshepo, Vercilene. Além de essenciais, as entrevistas foram maravilhosas e me guiaram na pesquisa.

Agradeço à Capes pelo suporte à realização à pesquisa, pela bolsa de doutorado e doutorado sanduíche.

Agradeço à Pós-Graduação de Direito da UFMG pelo apoio.

ACKNOWLEDGMENTS

There are infinite people to thank. At this moment, I confess the fatigue gets me and I lack creativity. I will never be able to thank properly and not even name the many people who were important in my journey.

I thank Mari, who crossed this path with me, was my safe port in difficult moments and gave me the energy to continue. The companionship that surpasses any frontier, transcendental love.

I thank my roots, which have always been the firm ground and home for me to return to. My mother, Dalva, who is my great inspiration. My father, Paulo, my brothers Hugo and Rogrigo and my nephew Bryan.

I thank all my comrades in grassroots lawyering and in popular struggles, who have taught and moved me so much. I especially thank Thais Firmato, Taís Clark, Julia, Marcela, my partners in activism, my sisters for life.

I thank Maria Fernanda, my supervisor, for whom words fail. Many years together, since the beginning of graduation. Besides the enormous admiration, I developed for her a familiar affection, a filial affection. I would not have got this far without Maria Fernanda, without a doubt.

I also thank Danie, my co-supervisor, who gave me so much support in South Africa.

I thank my research group Time, Space and Senses of Constitution, which for so many years has been for me a precious space for debates and exchanges.

I thank all the people I interviewed for the thesis, namely Dito, Edward, Etta Marais, Igino, Kelseny, Layza, Liliane, Louise Du Plessis, Nolundi, Raione, Rosario, Stephen, Tandeka, Tshepo, Vercilene. Besides being essential, the interviews were wonderful and guided me in my research.

I would like to thank Capes for supporting my research and for the doctoral scholarship.

I thank the Law Post-Graduation Department of UFMG for their support.

RESUMO

A proposta do presente estudo é analisar práticas de assessoria jurídica popular no Brasil e de advocacia de interesse público na África do Sul a partir de sujeitos envolvidos em conflitos por moradia, terra e território, refletindo sobre essas práticas de uma perspectiva feminista, antirracista e decolonial, e, mais especificamente, por meio da *escrevivência* e fronteira enquanto marcos metodológicos da pesquisa. A pergunta inicial é se é possível estabelecer diálogos entre experiências de assessoria jurídica popular e advocacia de interesse público e, se sim, em que termos e o que a aproximação entre elas ensina sobre o direito a partir do sul global. A hipótese é que essas experiências convergem à medida que se dão em meio a contextos estruturalmente racistas, patriarcais, classistas, marcados pelo colonialismo, assim como se inserem em história de intensas lutas populares por sobrevivência e direitos. Ao mesmo tempo, apresentam divergências consideráveis nos desdobramentos desses aspectos estruturais e lutas. Assim, o diálogo entre a advocacia popular e de interesse público é possível, mas depende do estabelecimento de condições de compreensão e consideração mútuas a partir da percepção simultânea de diferenças e semelhanças. Isso requer tanto um olhar para nossas histórias e espaços, quanto anunciação de posições, abertura e fluidez de referenciais e conceitos. A partir disso, talvez seja possível trocar aprendizados e extrair elementos compartilhados de disputas do direito para construção, sempre instável, contingencial e limitada, de perspectivas decoloniais, antirracistas e feministas do direito a partir de países do sul.

Palavras-chave: direito; advocacia popular no Brasil; advocacia de interesse público na África do Sul; escrevivências; fronteira.

ABSTRACT

This research proposes to analyse practices of grassroots lawyering in Brazil and public interest lawyering in South Africa regarding conflicts that involve struggles for housing and land. I intend to do that from a feminist, anti-racist and decolonial perspective, and, more specifically, adopting “*escrevivência*” (writing as you experience it) and border thinking as theoretical approaches. The question driving this research is whether it is possible to establish a dialogue between experiences of grassroots lawyering and public interest lawyering and, if so, on what terms, and what the approximation between them can teach us about lawmaking in the global south. The hypothesis is that these experiences converge because both of them exist in the midst of racist, patriarchal, and classist structural contexts, marked by colonialism, as well because they are immersed in histories of intense grassroots struggles for survival and human rights. At the same time, they present considerable divergences when unfolding these structural aspects and struggles. Thus, the dialogue between grassroots lawyering and public interest lawyering is possible, but depends on establishing conditions of mutual understanding and considerations based on the simultaneous perception of differences and similarities. This requires both a look at our histories and surroundings, as well as announcing our positions, openness and fluidity of references and concepts. By doing so, it might be possible to extract important shared elements to build decolonial, antiracist and feminist perspectives of the law in the south, perspectives which are always unstable, uncertain and limited.

Keywords: law; grassroots lawyering in Brazil; public interest lawyering in South Africa; *escrevivências*; borders.

RESUMEN

El objetivo de este estudio es analizar las prácticas de consultoría jurídica popular en Brasil y de defensa del interés público en Sudáfrica a partir de sujetos implicados en conflictos por la vivienda, la tierra y el territorio, reflexionando sobre estas prácticas desde una perspectiva feminista, antirracista y decolonial y, más concretamente, mediante la *escrevivência* y la *fronteira* como marcos metodológicos de la investigación. La pregunta inicial es si es posible establecer un diálogo entre las experiencias de asesoramiento jurídico popular y la defensa del interés público y, en caso afirmativo, en qué términos y qué enseña la aproximación entre ambas sobre el derecho del sur global. La hipótesis es que estas experiencias convergen en la medida en que tienen lugar en medio de contextos estructuralmente racistas, patriarcales, clasistas y marcados por el colonialismo, además de formar parte de una historia de intensas luchas populares por la supervivencia y los derechos. Al mismo tiempo, presentan divergencias considerables en el desarrollo de estos aspectos y luchas estructurales. Así pues, el diálogo entre la defensa popular y la defensa del interés público es posible, pero depende del establecimiento de condiciones de comprensión y consideración mutuas basadas en la percepción simultánea de diferencias y similitudes. Esto requiere tanto una mirada a nuestras historias y espacios, como un anuncio de posiciones, apertura y fluidez de referentes y conceptos. A partir de ello, tal vez sea posible intercambiar aprendizajes y extraer elementos compartidos de disputas en torno al derecho para la construcción, siempre inestable, contingente y limitada, de perspectivas decoloniales, antirracistas y feministas del derecho desde los países del Sur.

Palabras clave: derecho; defensa popular en Brasil; defensa del interés público en Sudáfrica; *escrevivências*; *frontera*.

SUMÁRIO/SUMMARY

[TEXTO EM PORTUGUÊS]

INTRODUÇÃO – A BORDO: INICIANDO A VIAGEM	15
Marco teórico e métodos de pesquisa: <i>escrevivência</i> e fronteira	23
CAPÍTULO UM – MAR ABERTO: TRAVESSIAS EM TEMPOS-ESPAÇOS	45
Passado e presente fundiários no Brasil <i>OU como não falar em gênero, raça, classe e colonialismo?</i>	48
Passado e presente fundiários na África do Sul <i>OU raça, classe, gênero e colonialismo outra vez</i>	68
Direito, lutas populares por moradia, assessoria jurídica popular no Brasil e advocacia de interesse público na África do Sul	85
CAPÍTULO DOIS – (A)FUNDO: DEFINIÇÕES DE ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR NO BRASIL E ADVOCACIA DE INTERESSE PÚBLICO NA ÁFRICA DO SUL OU FRONTEIRAS ENTRE POLÍTICO, POPULAR E PÚBLICO	91
Assessoria Jurídica Popular no Brasil	92
Antecedentes históricos e assessoria jurídica popular durante a ditadura militar	93
Declínio da ditadura militar e redemocratização no Brasil: novos rumos para a advocacia popular	100
Advocacia de Interesse Público na África do Sul	113
Raízes da advocacia de interesse público: período colonial	113
Advocacia de interesse público durante o regime do Apartheid	115
Derrota do Apartheid e transição democrática	125
Pós-Apartheid e a conjuntura atual	132
CAPÍTULO TRÊS – TERRAS NÃO VISTAS: PRINCÍPIOS E MÉTODOS DA ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR OU COM O DIREITO, CONTRA O DIREITO E PARA ALÉM DO DIREITO	139
Brasil	139

Princípios	140
Métodos	165
Avanços	185
Problemas, dificuldades e desafios	188

CAPÍTULO QUATRO – TERRAS NÃO VISTAS: MÉTODOS E PRINCÍPIOS DA ADVOCACIA DE INTERESSE PÚBLICO OU POLÍTICA POR OUTROS MEIOS OU DESPOLITIZAÇÃO?..... 204

Métodos	205
Princípios	257
Outros avanços, dificuldades, dilemas	259

CAPÍTULO CINCO – AS ARMAS DO SENHOR DERRUBAM A CASA GRANDE? PERGUNTAR E TRANSGREDIR COMO CAMINHOS POSSÍVEIS 285

CONCLUSÃO 313

BIBLIOGRAFIA 621

[ENGLISH VERSION]

INTRODUCTION: BEGINNING THE JOURNEY 323

Theoretical approach and methods of research: “ <i>escrevivência</i> ” and borders	331
--	-----

CHAPTER ONE – CROSSING TIME AND SPACE 354

Land past and present in Brazil	357
---------------------------------------	-----

Land past and present in South Africa	377
---	-----

Law, housing struggles and grassroots lawyering/public interest lawyering in Brazil and South Africa	393
--	-----

CHAPTER TWO - SINKING: DEFINITIONS OF GRASSROOTS LAWYERING IN BRAZIL AND PUBLIC INTEREST LAWYERING IN SOUTH AFRICA OR THE

<i>BOUNDARIES BETWEEN POLITICAL, POPULAR AND PUBLIC SPHERES</i>	398
Grassroots Lawyering in Brazil	399
Historical background and grassroots lawyering during the Military Dictatorship	400
The decline of the military dictatorship and the return to democracy in Brazil: new directions for popular lawyering	407
Public Interest Lawyering in South Africa	420
Roots of public interest lawyering: colonial period	421
Public interest lawyering during the Apartheid regime	423
Moment of defeat of the Apartheid regime and democratic transition	431
Post-Apartheid and current days in South Africa	438
CHAPTER THREE- LANDS NEVER SEEN BEFORE: PRINCIPLES AND METHODS OF GRASSROOTS LAWYERING OR WITH THE LAW, BEYOND THE LAW AND AGAINST THE LAW	445
Brazil	446
Principles	446
Methods	475
Achievements	497
Problems, difficulties, challenges	501
CHAPTER FOUR - UNSEEN LANDS: METHODS AND PRINCIPLES OF PUBLIC INTEREST LAWYERING OR POLITICS BY OTHER MEANS AND/OR DEPOLITICISATION?	521
Methods	522
Principles	561
Other advances, difficulties, dilemmas	563
CHAPTER FIVE – CAN THE MASTER’S TOOLS DISMANTLE THE MASTER’S HOUSE? ASKING AND TRANSGRESSING AS POSSIBLE PATHS	583
CONCLUSION	611
BIBLIOGRAPHY	620

[TEXTO EM PORTUGUÊS]

INTRODUÇÃO – A BORDO: INICIANDO A VIAGEM

O nada e o não,
ausência alguma,
borda em mim o empecilho.
Há tempos treino
o equilíbrio sobre
Esse alquebrado corpo,
e, se inteira fui,
cada pedaço que guardo em mim
tem na memória o anelar
de outros pedaços.
E da história que me resta
estilhaçados sons esculpem
partes de uma música inteira.
Traço então a nossa roda gira-gira
em que os de ontem, os de hoje,
e os de amanhã se reconhecem
nos pedaços uns dos outros.
Inteiros.

Conceição Evaristo, A roda dos não ausentes (2017)

A proposta do presente estudo é analisar práticas de assessoria jurídica popular¹ no Brasil e de advocacia de interesse público na África do Sul a partir de sujeitos envolvidos em conflitos por moradia, terra e território, refletindo sobre essas práticas de uma perspectiva feminista, antirracista e decolonial, e, mais especificamente, por meio da *escrevivência* e fronteira enquanto marcos metodológicos da pesquisa. A pergunta inicial é se é possível estabelecer diálogos entre experiências de assessoria jurídica popular e advocacia de interesse público e, se sim, em que termos e o que a aproximação entre elas ensina sobre o direito a partir do sul global. A hipótese é que essas experiências convergem à medida que se dão em meio a contextos estruturalmente racistas, patriarcais, classistas, marcados pelo colonialismo, assim como se inserem em história de intensas lutas populares por sobrevivência e direitos. Ao mesmo tempo, apresentam divergências consideráveis nos desdobramentos desses aspectos estruturais e lutas. Assim, o diálogo entre a advocacia popular e de interesse público é possível, mas depende do estabelecimento de condições de compreensão e consideração mútuas a partir da percepção simultânea de diferenças e semelhanças. Isso requer tanto um olhar para nossas histórias e espaços, quanto anunciação de posições, abertura e fluidez de referenciais e conceitos. A partir disso, talvez seja possível trocar aprendizados e extrair elementos compartilhados de disputas do direito para construção, sempre instável, contingencial e

¹ Assessoria jurídica popular e advocacia popular são usadas neste trabalho como sinônimos. Sobre isso, volto a falar no capítulo dois.

limitada, de perspectivas decoloniais, antirracistas e feministas do direito a partir de países do sul.

A tese emerge da minha experiência enquanto advogada popular e é um desdobramento da minha pesquisa de mestrado. Na dissertação abordei disputas pelos sentidos de direito no conflito das ocupações urbanas da Izidora (Rosa Leão, Esperança e Vitória, que são interligadas), com as quais estou envolvida enquanto assessora jurídica e militante pelo direito à moradia. Essas ocupações foram consideradas em 2016 um dos 7 conflitos fundiários urbanos mais emblemáticos do mundo pelo Tribunal Internacional sobre Despejos. Na Izidora, em torno de 30 mil pessoas ocuparam em 2013 um grande terreno que estava abandonado há cerca de 40 anos e se localiza em região de forte especulação imobiliária no vetor norte de Belo Horizonte. Desde então, iniciou-se intenso conflito político-jurídico em torno do terreno. A investigação, portanto, baseou-se na análise de contextos complexos, de histórias simultâneas em disputa, oficiais e não oficiais.

A dissertação é, entre outras coisas, relato de aprendizados sobre direito e política e de deslocamentos teóricos, políticos e pessoais que vivi a partir do contato com as mulheres negras² da Izidora e da simultânea imersão teórico-reflexiva em torno dessa experiência. Bom, sou mulher, acadêmica, advogada, ativista, de classe média. Antes da experiência com a Izidora via-me como branca, hoje entendo-me enquanto *mestiza*, no sentido construído por Gloria Anzaldúa (1987), o que será melhor refletido adiante. Minha percepção em torno da minha identidade racial tem sido um processo complexo porque estou em um lugar de fronteira e trânsito (GLORIA ANZALDÚA³, 1987). Influenciada por ações de grupos atuantes nas ocupações para incentivar a autodefinição e afirmação de identidades negras, parei de alisar o cabelo e senti fortes mudanças na maneira de me ver e de ser vista. Durante esse processo não só me tornei feminista, como desembranquei física e subjetivamente. Hoje percebo que em alguns contextos, como na universidade, tenho passabilidade enquanto mulher branca. Em

² Como explica Grada Kilomba (2019), o termo *negro(a)* envolve dilemas. Ele deriva da palavra *niger*, denominação latina para a cor preta. Ocorre que, historicamente, o termo *negro(a)* foi utilizado por colonizadores europeus com tom extremamente pejorativo, como maneira de demarcar a subordinação e inferioridade de povos pretos. Tanto é assim que algumas línguas, como o inglês, não utilizam a palavra, mas sim *black* ou mesmo *n* e *n-word*, com vistas a não reproduzir a violência histórica carregada por ela. Acontece que no Brasil especificamente o termo *negro(a)* é um tanto quanto corrente e não tem essa significação intrinsecamente negativa. Assim, apesar da história colonial da palavra, tendo em vista a centralidade da observância dos contextos locais neste trabalho, inclusive no processo de tradução, quando escrevo na língua portuguesa utilizo o termo *negro(a)*, refletindo a prática brasileira. Oficialmente, *negro(a)* remete à junção de pretos e pardos no país. Ressalto desde já, contudo, que não ignoro a complexidade global em torno da palavra, destacando que sua utilização se dá a partir do sentido que a expressão tem no cenário brasileiro.

³ Observo desde já que propositalmente adoto referências no formato nome e sobrenome, enquanto prática feminista de visibilização de autoras mulheres.

outros, como tribunais de justiça, detentores de uma estética branca mais rígida, sinto-me fora de lugar e destoante, sendo confrontada por olhares enquanto “estranha”. Nos territórios populares, vivo um movimento misto de dentro e fora, já que não sou moradora de ocupação e venho de uma situação socioeconômica muito distinta das pessoas que ali vivem. Porém, ao mesmo tempo compartilho de durezas e alegrias da luta com as moradoras, escolha que me impulsiona a abdicar e, mais que isso, a desafiar privilégios e estar lado a lado delas em inúmeras circunstâncias, seja nas ocupações, nos tribunais, na universidade, nas ruas enfrentando a polícia, etc. Em geral, sou uma *outsider within* (PATRICIA COLLINS, 1986), vivencio as vantagens de ocupar posições de passabilidade em termos de raça e classe, enquanto também sou identificada como “de fora” em inúmeros lugares que estou. Assim, minha identidade é complexa, fortemente influenciada por minhas experiências de trânsito. O necessário movimento de deslocamento nunca foi simples e é repleto de contradições e limites. Perceber-me nesse lugar ambíguo e lidar com a complexidade do campo da pesquisa forçou-me a buscar novos referenciais teóricos, políticos e pessoais que me trouxessem reflexões em torno das minhas inquietações e respostas às minhas perguntas. Isso repercutiu de diversas maneiras no estudo, inclusive metodológicas, sendo a dissertação construída da perspectiva de conhecimentos situados (DONNA HARAWAY, 1995; SANDRA HARDING, 2005).

Por meio da pesquisa de mestrado foi possível concluir que mulheres, especialmente negras e pobres, desempenham papéis decisivos na existência e resistência das ocupações, o que está relacionado às dinâmicas sociais de produção, reprodução e cuidado (EILEEN BORIS, 2014; AMAIA OROZCO, 2012). Ainda, demonstrei a responsabilidade do direito na subalternização (GAYATRI SPIVAK, 2010) dessas mulheres, que acontece inclusive por meio de atos institucionais e decisões legais. Nos conflitos das ocupações, tais atos e decisões expressam não somente proteção abusiva da propriedade privada, como também revelam posições patriarcais, classistas e racistas, disfarçadas em discursos de neutralidade e elevadas ao status de normas (FRANCES OLSEN, 1990; MALENA COSTA, 2014), desrespeitando, por exemplo, o paradigma constitucional da função social da propriedade e do direito à moradia. Também, apontei que tensões emergem de práticas populares em lutas por direitos básicos, provocando deslocamentos no direito e na sociedade não somente em termos econômicos, no sentido de redistribuição de terras, mas também na reconfiguração de lugares sociais de gênero e raça (THAÍS LOPES ISAÍAS, 2017).

Em meio a essas reflexões, senti a necessidade de expandir a análise de experiências de disputas do direito, buscando destacar movimentações que acontecem por meio das lutas

populares por moradia. Mais que isso, em alinhamento com a ideia de conhecimento situado, percebi a importância de esboçar perspectivas do direito a partir da assessoria jurídica popular, que é um dos meus lugares no cenário dessas lutas. Isso significa que sou não somente pesquisadora observadora, mas estou envolvida no contexto da pesquisa, politicamente interessada, inclusive, em produzir conhecimentos e práticas direcionadas à concretização de direitos de grupos historicamente subalternizados (*e não seria esse, ao menos teoricamente, um interesse do direito e das pesquisas situadas no campo das ciências sociais aplicadas?*).

A necessidade de expandir a análise para outras experiências foi atravessada por uma viagem acadêmica à África do Sul em outubro de 2018. A visita aconteceu no contexto da Rede Internacional de Moradia Popular, da qual minha orientadora Maria Fernanda Salcedo Repolês é uma das principais articuladoras, e a qual integro. Essa rede é uma parceria estabelecida entre a Universidade Federal de Minas Gerais/Brasil, Universidade de Free State/África do Sul e Universidade de Kent/Reino Unido. Na ocasião, participei do evento “Casa/Cidade/Mundo: moradia, inclusão e sustentabilidade no século XXI”, quando foi possível ter contato com advogadas que prestam assessoria jurídica em conflitos fundiários na África do Sul e perceber que Brasil e África do Sul têm inúmeros elementos em comum no que toca esses conflitos. Privilégios fundiários e lutas por terra e moradia são aspectos fundantes nas histórias de ambos os países. A concentração fundiária tem raízes no período colonial e desempenha papel significativo nas dinâmicas políticas, sociais e espaciais, sendo cruzada não somente por classe, mas também por raça, gênero e colonização. Assim, decidi ampliar minha pesquisa de doutorado, estendendo o campo para a África do Sul, o que para mim fazia forte sentido não só pelos elementos afins que o primeiro contato havia mostrado, como também porque estabelecer ponte com o país e com o continente africano, buscando reflexões a partir do sul global, parecia muito pertinente em um trabalho que se propunha decolonial. Desta forma, o diálogo com a África do Sul foi também escolha teórica e política. Resolvi então fazer doutorado sanduíche de seis meses no país para entender melhor o seu contexto e as relações com o cenário brasileiro. Isso porque o contato entre essas experiências as coloca em uma fronteira comum, povoada por convergências e divergências, e pode fornecer pistas no processo de construção de teorias e práticas críticas do direito a partir do sul. É essa a proposta da presente pesquisa.

O referido doutorado sanduíche e o trabalho de campo na África do Sul foram executados de outubro de 2019 a março de 2020, financiados pelo CAPES Print (Programa Institucional de Internacionalização), e acabaram provocando giros na pesquisa. Nesse período morei em Bloemfontein, capital jurídica do país, situada no Estado Livre (Free State). Integrei

o Centro de Direitos Humanos da Universidade de Free State, sob coorientação do professor Danie Brand, que é diretor do mesmo. Atualmente esse Centro realiza pesquisa, *advocacy* e litigância e trabalha, entre outras coisas, com demandas que envolvem conflitos por moradia. A Universidade, que já foi de acesso exclusivo a brancos durante o regime do Apartheid, atualmente é composta por grande maioria de estudantes pretos e de cor⁴. Durante o doutorado sanduíche realizei também visitas a Johannesburgo, a cidade mais populosa e polo econômico do país, bem como a Pretória, capital executiva, e Cape Town, capital legislativa, entre outros lugares. Nessas ocasiões entrevistei advogadas e advogados de interesse público, visitei seus escritórios, cortes, assisti a julgamentos em tribunais, tive contato com movimentos sociais e comunidades como Soweto, icônica *township* situada nos arredores de Johannesburgo, conhecida como um dos focos de resistência preta ao Apartheid e onde viveu a família Mandela. Vale mencionar que minha experiência no país foi limitada no tempo e espaço, inclusive pelas restrições de circulação que eu vivi por ser mulher. A todo momento eu era alertada por colegas sul-africanas sobre a grave situação de violência contra mulheres que vivenciam, o que me deixava receosa. O Brasil também vive uma situação dramática de violência contra as mulheres, mas a diferença é que na África do Sul eu estava em um contexto no qual eu não tinha compreensão ampla dos espaços, não dominava suas dinâmicas e não conseguia identificar tão facilmente o que era plausível e o que não era. Isso me levou a reduzir minhas possibilidades de mobilidade por segurança.

A presença por alguns meses na África do Sul alterou várias das minhas primeiras percepções. Essas eram em alguma medida reflexo de um imaginário ocidental da África inventado pela modernidade europeia (ACHILLE MBEMBE, 2017) e, no meu caso, manifesto em forma de romantização. Simultaneamente, pude confirmar a sensação de identificação com lutas populares sul-africanas. Assim, a permanência lá me forneceu elementos essenciais para a melhor compreensão do contexto e, conseqüentemente, isso se desdobrou no redesenho da pesquisa. Inicialmente, saltavam aos meus olhos as convergências entre Brasil e África do Sul e, por isso, a conversa entre esses países parecia-me fácil, fluida, assim como a possibilidade de esboçar teorias feministas, antirracistas e decoloniais do direito a partir do contato entre ambos. Isso se refletia na minha pergunta inicial de pesquisa, que era: a partir das similaridades entre Brasil e África do Sul, quais elementos o diálogo entre esses países nos fornece para a

⁴ Quando abordo o contexto da África do Sul na versão em português, uso as expressões pretos e de cor, seguindo a maneira como as palavras são empregadas no país. Já quando falo do Brasil, uso negros e em alguns momentos menciono também pardos, observando o vocabulário utilizado aqui. Os sentidos dessas palavras em cada contexto serão melhor explorados e explicados adiante.

construção de perspectivas feministas, antirracistas e decoloniais do direito? Contudo, ao ter um contato mais intenso e prolongado com a realidade sul-africana, passei a examinar com mais cuidado o pressuposto de que nossos contextos estavam evidentemente alinhados e questionar se seria mesmo possível extrair aspectos comuns em torno de direito, raça, gênero e colonialidade.

Estando lá, vivi um processo de complexificação da percepção, senti de maneira mais intensa deslocamentos culturais, dificuldades de compreensão, percebi que as dinâmicas raciais e étnicas, apesar de cruzadas pelo racismo, são bastante distintas aqui e lá. Debates sobre mulher, gênero e feminismos também traziam aspectos que para mim eram novos de certa maneira. Tudo isso me provocava muitas dúvidas, o que era aprofundado pelo fato de que sou latino-americana, brasileira, e apresento traços fenotípicos misturados de pessoas negras e brancas, o que, diferente do Brasil, não é tão recorrente na África do Sul. Aqui somos profunda e largamente marcados pela mestiçagem física e subjetiva como projeto político eugenista de embranquecimento da população, pela falsa narrativa de proximidade e convivência fluida e pelo mito da democracia racial (JOYCE LOPES, 2017; KABENGELE MUNANGA, 2009, 2020; LÉLIA GONZALES, 2020; MUNIZ SODRÉ, 2010; SUELI CARNEIRO, 2020), ao passo que lá os desdobramentos do regime do Apartheid parecem ser a explicitação da tensão, distância e separação entre raças (HENRY LEVER, 1982; MUNIZ SODRÉ, 2010; KABENGELE MUNANGA, 2020). Eu tinha, contudo, trânsito possível entre círculos de pessoas pretas, de cor e brancas. Assim, eu era vista e me via de maneira ambígua, recebia sinais contraditórios, encontrava-me em uma fronteira (GLORIA ANZALDÚA, 1987). Se a experiência de trânsito racial no Brasil já era confusa para mim, na África do Sul o estranhamento foi ainda mais intenso, talvez por eu estar em contexto cultural diferente do meu, por não encontrar tantas mulheres mestiças em situação semelhante à minha. Observava ainda distinções nos sistemas jurídicos, nas dinâmicas linguísticas, de gênero, religiosas, institucionais, etc., elementos que atravessam as demandas, a prática, princípios políticos e cotidiano da advocacia de interesse público naquele país.

Assim, passei por uma experiência de desestabilização de referenciais, bem como de deslocamento dos meus lugares sociais, o que culminou em um processo, ainda em andamento, de busca por descolonização⁵ e enegrecimento, que me força à escuta, abertura de percepção e reflexão. Desse modo, despi-me de algumas pressuposições e a pergunta de pesquisa passou a

⁵ Por vezes digo descolonização e outras decolonização. Com isso, estou fazendo referência a debates que acontecem no campo de teorias pós-coloniais e decoloniais. Sobre o assunto ver Luciana Ballestrin, 2013.

ser *se* o diálogo entre as experiências de assessoria jurídica popular no Brasil e advocacia de interesse público na África do Sul é possível e, *se sim*, a partir de quais termos e o que isso nos ensina sobre o direito. Essa pergunta tem um questionamento anterior de fundo: sendo meu olhar colonizado e minha estadia na África do Sul atravessada por ambiguidade e incompreensão, eu sou mesmo capaz de estabelecer diálogos com a advocacia de interesse público, é mesmo possível realizar essa pesquisa?

Logo, o percurso da pesquisa é também um necessário esforço de aprendizado sobre uma realidade diferente da qual estou imersa e é, simultaneamente, movimento de questionar meus limites e possibilidades para desenvolver o estudo (*e não seriam esses requisitos inarredáveis do fazer pesquisa?*). Esse aprendizado e esse questionamento exigem muitas ações, inclusive um olhar para dentro em busca da compreensão da minha posição no cenário da análise, o exame de quem eu sou no Brasil e na África do Sul. Isso é igualmente necessário por eu ser advogada popular, ou seja, minha prática individual-coletiva é tema da pesquisa e sou ativista na luta por moradia. Com isso, quero dizer que a execução dessa tese é desafiadora, desconfortável e difícil para mim, ao mesmo tempo que me parece, por inúmeros motivos, acadêmicos, coletivos e pessoais, importante e necessária.

Para iniciar essa caminhada, preciso, então, fazer um convite. Começo aqui um experimento, uma tentativa, busca de desconstrução, reconstrução e construção, transformação. Isso demanda abertura e deslocamento. A caminhada é escrever, apagar, reescrever. Transitar, conversar, escutar, ler. Questionar. Refletir, hesitar, reagir, aprender. Sentir, expor, enfrentar. Ela demanda arriscar e tentar, ela demanda reflexividade, movimentação, mudança e posicionamento – e é preciso perguntar: quem somos nós? Quais são os limites e potenciais da nossa percepção? *Com o sangue de quem são feitos os nossos olhos?*⁶

Todos esses movimentos são acompanhados pela necessidade de assumir desafios e me atentar para alguns perigos. Um deles é o fato de ter passado somente seis meses na África do Sul, o que é um tempo curto para entender de maneira profunda o complexo contexto do país. Imagino que mesmo anos seriam insuficientes. Definitivamente não pretendo e nem me sinto legitimada a construir diagnósticos generalizadores sobre a África do Sul, que é extremamente plural, tampouco falar a partir de olhar que paira acima e supõe que tudo vê, mas abordar

⁶ Essa frase faz referência ao questionamento que Donna Haraway levanta em um dos seus textos: “*With whose blood were my eyes crafted?*” (1988, p.585).

experiências localizadas. Assim, admito que penso a partir do Brasil, contexto sobre o qual inclusive tenho muito mais apropriação, o que sem dúvidas vai ter reflexos na pesquisa.

Isso se relaciona ao desafio linguístico deste trabalho. No Brasil falamos predominante e oficialmente português, minha língua materna, ao passo que a África do Sul adota onze línguas oficiais, sendo o inglês o idioma predominante na Universidade de Free State. Apesar de ter fluência no inglês, o processo de compreensão de outros universos linguísticos não foi e não é simples, o que se desdobra em outra questão. Essa pesquisa é atravessada por muitas traduções, não só de palavras, mas de contextos. Inclusive, a tese está sendo escrita em português e em inglês com vistas a garantir condições mínimas de compreensão mútua e possibilitar um diálogo mais amplo. Observo que, para maior fluidez da leitura, todas as citações de textos e falas de entrevistas estão apresentadas no corpo do texto na língua da respectiva versão. Via de regra as traduções foram feitas por mim e, neste caso, o texto original encontra-se em nota de rodapé. Do contrário, a tradutora/tradutor é devidamente referenciada.

Inegavelmente, em traduções muitas coisas se perdem, outras são intraduzíveis, algumas alteradas ou mesmo distorcidas. Também, a tradução é processo de interpretação daquela que traduz, o que acontece, aqui, a partir do Brasil. Não pretendo esconder ou disfarçar nada disso no trabalho, supor que a tradução é uma prática neutra. Ao contrário. E isso de certa forma sintetiza o que é essa pesquisa: um exercício de tradução parcial, difícil e limitada, mas também potente porque tenta promover diálogos. Assim, busco enfrentar os desafios que esse diálogo transnacional e intercultural traz, minimizar eventuais problemas, que são, entretanto, inevitáveis e fazem parte do trabalho, são constitutivos e conteúdos da pesquisa.

Inclusive, um dos desafios da tradução é que esse texto é permanentemente escrito e reescrito e, portanto, traduzido e retraduzido. Isso se dá em um processo dinâmico, nada linear e entre a circunstância em que escrevo e a que traduzo há um intervalo movimentado que sem dúvida tem reflexos nos resultados. Apesar de espelhados, os textos em português e em inglês são diferentes. Cada um guarda espaço de singularidade, até porque a própria construção do pensamento acontece de maneira distinta a depender do idioma. Em meio a inúmeras idas e vindas de versões e reflexões em duas línguas, o que, não posso negar, em alguns momentos foi caótico, permiti que os textos se perdessem um pouco um do outro. Aceitei que não faria traduções simétricas, se é que isso seria possível, e deixei distrações acontecerem para que aflorassem as especificidades, apesar de ter sempre tomado muito cuidado para que os conteúdos e sentidos estivessem em harmonia.

Se não falamos as mesmas línguas, é necessário estabelecer uma ponte e a tradução é, para tanto, necessária. Ainda, nesse movimento de dialogar com experiência estrangeira a partir das minhas palavras, é essencial evitar comparações hierarquizantes. À medida que coloco experiências do Brasil e África do Sul em relação, em uma fronteira comum, comparar, no sentido de colocar lado a lado, parece inafastável em alguns momentos. Em sendo eu o sujeito que vai conduzir esse estudo, ele inarredavelmente vai ser atravessado por meu universo cultural, político, social, etc., o que me traz uma série de limitações, que precisam ser anunciadas. Assim, ao longo desse processo vou tentar explicitar minhas dúvidas e meus referenciais e estabelecer aproximações sem impô-los, visando, ao contrário, assumir diferenças e semelhanças. Para tanto, necessário não forçar equivalências, homogeneizações, não essencializar e nem relativizar, não reproduzir romantizações, o que pode gerar apagamentos e generalizações que seriam violências epistemológicas, éticas e políticas.

A pesquisa é também desafiadora porque abordo aspectos muito sensíveis, inclusive sobre mim, sendo compelida no universo acadêmico a dar respostas e demonstrar segurança. Contudo, não pretendo esconder dilemas que atravesso ao fazer essa pesquisa e nem suas lacunas, vou não só admitir que existem, mas expô-las, recusando o tom de neutralidade, certeza e exatidão da ciência. Isso tem implicações metodológicas, sendo a escrevivência (CONCEIÇÃO EVARISTO, 2017a, 2020a) e fronteira (GLORIA ANZALDÚA, 1987) adotados aqui como marcos teóricos, o que será melhor explicado a seguir.

Marco teórico e métodos de pesquisa: escrevivência e fronteira

A voz de minha bisavó
ecoou criança
nos porões do navio.
ecoou lamentos
de uma infância perdida.

A voz de minha avó
ecoou obediência
aos brancos-donos de tudo.

A voz de minha mãe
ecoou baixinho revolta
no fundo das cozinhas alheias
debaixo das trouxas
roupagens sujas dos brancos
pelo caminho empoeirado
rumo à favela

A minha voz ainda
ecoa versos perplexos

com rimas de sangue
e fome.

A voz de minha filha
recolhe todas as nossas vozes
recolhe em si
as vozes mudas caladas
engasgadas nas gargantas.

A voz de minha filha
recolhe em si
a fala e o ato.
O ontem – o hoje – o agora.
Na voz de minha filha
se fará ouvir a ressonância
O eco da vida-liberdade.

Conceição Evaristo, Vozes-Mulheres (2017)

Escrevivência, expressão utilizada pela primeira vez por Conceição Evaristo em 1995, é conceito com faceta metodológica localizado no campo da literatura e dos feminismos negros no Brasil, mas difundido em diversas áreas do conhecimento. Conceição Evaristo, autora do conceito, é mulher negra, nascida na periferia de Belo Horizonte, cidade onde também nasci e moro, acadêmica, escritora literária, militante, que busca refletir suas experiências e “de seu povo”, como ela diz, em suas narrativas.

Sua literatura se constrói a partir do comprometimento que tem com coletividades historicamente excluídas, destacadamente as populações negras, e com suas personagens, que, ao se mostrarem, refletem também o contexto de vida da autora a partir de múltiplos olhares. Escrevivência é para Evaristo (2020a) um esforço de autoinscrição de mulheres negras na história, contra os intensos e históricos processos de subalternização que vivem (GAYATRI SPIVAK, 2010). Assim, parte-se da compreensão da escrita como mecanismo de autodefinição e assunção de vozes pretensamente silenciadas, sendo gesto de insubordinação:

Escrevivência, em sua concepção inicial, se realiza como um ato de escrita das mulheres negras, como uma ação que pretende borrar, desfazer uma imagem do passado, em que o corpo-voz de mulheres negras escravizadas tinha sua potência de emissão também sob o controle dos escravocratas, homens, mulheres e até crianças. E se ontem nem a voz pertencia às mulheres escravizadas, hoje a letra, a escrita, nos pertencem também. Pertencem, pois nos apropriamos desses signos gráficos, do valor da escrita, sem esquecer a pujança da oralidade de nossas e de nossos ancestrais. Potência de voz, de criação, de engenhosidade que a casa-grande soube escravizar para o deleite de seus filhos. E se a voz de nossas ancestrais tinha rumos e funções demarcadas pela casa-grande, a nossa escrita não. Por isso, afirmo: “a nossa escrevivência não é para adormecer os da casa-grande, e sim acordá-los de seus sons injustos (CONCEIÇÃO EVARISTO, 2020a, p.31).

Como diz Roseane Borges, a escrevivência é “princípio teórico-metodológico para produção, armazenamento e circulação de narrativas” (2020, p.189). É movimento complexo, composto pela palavra, corpo, gesto, intenção. Essa concepção de escrita nasce do primeiro contato de Evaristo com a grafia, qual seja, quando sua mãe se abaixava solene e cuidadosamente para desenhar com um graveto um grande sol na terra. Esse era um ritual desesperado para chamar o calor, do qual dependiam para viver, para secar as roupas molhadas que lavavam de “patroas”. Todos aqueles gestos de “movimento-grafia” eram acompanhados pelas filhas e, assim como ao chão, as marcavam. Como Conceição Evaristo narra, “precisávamos do tempo seco para enxugar a preocupação da mulher que enfeitava a madrugada com lençóis arrumados um a um nos varais, na corda bamba da vida. *Foi daí, talvez, que eu descobri a função, a urgência, a dor, a necessidade e a esperança da escrita*” (CONCEIÇÃO EVARISTO, 2020, p.49, *destaque nosso*).

A escrevivência é, assim, texto que mistura escrita e vida, “ou melhor dizendo, escrita e vivência – escrevivência” (CONCEIÇÃO EVARISTO, 2017a, p.12). Dessa maneira, contar histórias experienciadas individual, e, ao mesmo tempo, coletivamente, entrelaçadas com as vivências de quem escreve, é o motor da narrativa. Isso não quer dizer que tudo que é narrado é necessariamente vivido direta e literalmente pela autora, a inventividade e imaginação fazem parte de escrevivências, até porque “entre o acontecimento e o dizer sobre ele, o escrever sobre ele, fica sempre um vazio” (CONCEIÇÃO EVARISTO, 2020, p.37).

Escrever significa, nesse sentido, contar histórias absolutamente particulares, mas que remetem a outras experiências coletivizadas, uma vez que se compreende existir um comum constituinte entre autor/a e protagonista, quer seja por características compartilhadas através de marcadores sociais, quer seja pela experiência vivenciada, ainda que de posições distintas (LISANDRA SOARES, PAULA MACHADO, 2017, p. 206).

Isso se soma à escrevivência como processo de recuperação de memórias invisibilizadas, direcionando-se, portanto, a partir da posicionalidade e intencionalidade ética-política sobre o que se escreve, como se escreve e porque se escreve. Ainda, ela é marcada pela ancestralidade, pela oralidade, para que a linguagem se aproxime do cotidiano e pela responsabilidade com o que se escreve e com quem lê (CONCEIÇÃO EVARISTO, 2020a). Conceição Evaristo diz:

Tudo que escrevo é profundamente marcado pela minha condição de mulher negra – essa minha condição de mulher negra na sociedade brasileira, mulher negra oriunda das classes populares, essa minha condição, ela vai interferir no que eu quero narrar, como eu quero construir nessas personagens, o que eu quero levar para o texto, o que eu acho que deve levar para o texto. Então, isso é muito, é uma escolha que tá muito relacionada com a minha vida, com a minha experiência pessoal, com a minha subjetividade. Isso não significa que tudo que eu escreva, eu vivi. Até porque eu teria

de ser múltipla, se eu fosse viver tudo que eu escrevi eu seria uma mulher multifacetada. Seria homem, seria criança, seria velho. Seria hétero, seria homo. Então não quer dizer que toda essa, que tudo isso eu tenha vivido. Agora, a vida é realmente, a vida, o cotidiano, os acontecimentos, as histórias que eu escuto, algumas experiências que eu vivi, isso é realmente o arcabouço da minha literatura, do meu texto literário (CONCEIÇÃO EVARISTO, s/d).

A escrevivência é caracterizada também por prática quilombista de agrupamento e coletivização (EDUARDO DUARTE, 2020, p.74). Desse modo, “temos um sujeito que, ao falar de si, fala dos outros e, ao falar dos outros, fala de si” (CONCEIÇÃO EVARISTO, s/d, p.7). Isso significa que a escrevivência nada tem a ver com exercício egocentrista, narcisista, individualista, é “escrita de nós”, de experiências coletivas (LISANDRA SOARES, PAULA MACHADO, 2017, p. 206).

Mas, ao escrever a si próprio, seu gesto se amplia e, sem sair de si, colhe vidas, histórias do entorno. E por isso é uma escrita que não se esgota em si, mas, aprofunda, amplia, abarca a história de uma coletividade. Não se restringe, pois, a uma escrita de si, a uma pintura de si (CONCEIÇÃO EVARISTO, 2020a, p.35).

A noção de escrevivência, imbricada à ideia de fronteira, que será explicada logo adiante, é adotada como marco teórico desta pesquisa. Isso faz sentido porque a advocacia popular e minhas vivências coletivas nela são motores da presente pesquisa, influenciam-na e são parte do meu campo, fazendo-se como substrato do estudo. Assim, o que ancora a tese é o entendimento da pesquisa enquanto exercício de coletar, pensar e registrar essas experiências compartilhadas de advocacia, o que se faz, necessária e simultaneamente, como movimento de visualizar e examinar a minha própria prática, movimento que é então reflexivo e autorreflexivo. Para tanto, não vou só falar de mim, não vou abordar exclusivamente coisas que vivi pessoalmente, mas tudo que está aqui de alguma maneira atravessa minhas experiências. Inclusive, busco no processo de pesquisa uma multiplicidade de vozes, tanto por meio do diálogo com advogadas e advogados, quanto com autoras e autores. Ainda, trago para cá acúmulos que carrego de processos longos e intensos de debates em diversos grupos, seja de pesquisa ou da assessoria jurídica popular no Brasil. Com isso, o que busco é evocar, com essa narrativa, uma coletividade, uma fronteira compartilhada, provocando diálogos.

Também, a escolha pela escrevivência se faz por essa ser metodologia que se constrói a partir da anunciação da presença do eu no texto, ela deseja posicionalidade, o que tem uma dimensão ética e política no processo dessa pesquisa (LISANDRA SOARES, PAULA MACHADO, 2017, p. 207). Isso quer dizer, por exemplo, que a escolha de conceito criado por

autora brasileira negra e de origem periférica enquanto marco teórico não é aleatória, ela se dá enquanto movimento consciente de busca por coerência metodológica e epistemológica à dimensão ética-política do trabalho, qual seja, minha atuação enquanto pensadora tem como objetivo tensionar o direito no sentido de produzir conhecimentos e experiências contra o racismo, patriarcado, classismo, colonialismo e, mais que isso, conhecimentos feministas, pretos, populares, decoloniais. Com isso, intento promover não só discursos, mas práticas de pesquisa nesta direção. Portanto, nesse processo, tenho compromisso com grupos historicamente excluídos e trato ético com eles. Ainda, não pretendo somente sugar os saberes de participantes do estudo em busca de construir um estudo supostamente neutro. Ao contrário, considerando que esses sujeitos confiaram em mim ao colaborarem com essa pesquisa, inclusive por eu ser colega na advocacia popular, tenho o dever ético de ter cuidado ao trabalhar com o conteúdo que me fornecem e, mais que isso, estou comprometida a escrever a tese levando em consideração suas lutas políticas, demandas, necessidades, o que não significa estar sempre em concordância com eles.

Assim, meu compromisso não me impede de ser crítica e autocrítica. Na verdade, ao ser transparente neste trabalho já estou exercendo crítica e autocrítica, estou admitindo publicamente que tenho limites e objetivos, como todas as pesquisas invariavelmente têm (DONNA HARAWAY, 1988; SANDRA HARDING, 1993, 2005). Estou, então, dispondo-me a me abrir ao debate, para construir conhecimento de maneira dialógica. A inserção da pesquisa e do(a) pesquisador(a) em campo político, ou seja, em dinâmicas que envolvem relações de poder, é inevitável. Do mesmo modo, é impossível evitar que a dimensão pessoal de quem pesquisa atravesse o fazer acadêmico. Tendo isso em mente, ser crítica, autocrítica, ética, metodológica e politicamente coerente é desafio que atravessa todo processo de produção de conhecimento. Isso precisa ser enfrentado e não negado ou disfarçado – o que seria uma maneira conveniente de exercício de poder que não se revela, mas opera, normalmente em benefício de grupos socialmente favorecidos. Isso inúmeras teorias, entre elas feministas, têm histórica e exaustivamente denunciado e demonstrado (AUDRE LORDE, 2019; bell hooks, 2019; GRADA KILOMBA, 2019; PATRICIA COLLINS, 2019; JOAN SCOTT, 1995, 1998; DONNA HARAWAY, 1995, 1988; SANDRA HARDING, 1993, 2005; KATHARINE BARTLETT, 1990, 2014). Assim, parto do reconhecimento do vínculo irrompível entre tema e metodologia, conteúdo e forma, ciência e política, entre mim e a minha pesquisa, e, além disso, da responsabilidade com os significados e possíveis impactos deste estudo dentro e fora

da academia, em esforço de tentar realizar aqui e agora um direito feminista, preto, popular, decolonial.

Ademais, a escolha pela escrevivência se faz enquanto busca por explicitar a ligação estreita entre pesquisa e vida, por evidenciar a produção de conhecimento como processo simultâneo de viver e elaborar, de formação e autoformação (LISANDRA SOARES, PAULA MACHADO, 2017, p. 207). Assim, vou me transformando ao longo desse percurso de pesquisar.

A escrevivência aqui se dá a partir das minhas fronteiras enquanto *mestiza*, advogada popular que transita entre tribunais, universidades e ocupações, acadêmica que busca o entrelaçamento entre teorias e práticas. A noção de fronteira está presente em discussões de autoras e autores pós-coloniais e decoloniais, como Homi Bhabha (1998) e Gloria Anzaldúa (1987). Utilizo aqui a abordagem de Anzaldúa, que se define enquanto uma mulher da fronteira no prefácio de seu livro “*Borderlands, La frontera: the new mestiza*”, de 1987. Gloria Anzaldúa, com quem Evaristo identifica uma espécie de relação de parentesco na motivação da escrita (2020, p. 36), é escritora e acadêmica chicana, nascida no Texas/Estados Unidos, cuja mãe e pai eram imigrantes mexicanos. Mulher, feminista, *mestiza*, lésbica, militante, queer, cresceu justamente próxima à conflituosa fronteira entre México e Estados Unidos. Assim, Anzaldúa recorrentemente conta em seus escritos como se formou entre interfaces que expressam características opostas, por ela de alguma maneira interiorizadas, sendo a autora perpassada interna e externamente por incessantes contradições inconciliáveis: “e crescendo entre espiritualidades tão opostas como eu poderia reconciliar as duas, a pagã e a cristã?” (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.38, *tradução minha*⁷). Ela narra a partir da posição de permanente trânsito em fronteiras múltiplas e destoantes, que trazem dúvida sobre quem se é, provocam não identificação, não pertencimento – “Eu sento dentre o aquecido e o frio nunca sabendo qual é o meu território, domesticada como sou pelo calor humano e pelo *peck peck peck* do meu teclado” (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.50, *tradução minha*⁸). A autora não sabe se definir justamente porque é muitas ao mesmo tempo, está sempre nas bordas.

Nosotros los Chicanos atravessamos fronteiras. De um lado de nós, estamos constantemente expostos ao espanhol dos mexicanos, do outro, ouvimos o clamor

⁷ Original: "and growing up between such opposing spiritualities how could I reconcile the two, the pagan and the Christian?"

⁸ Original: "I sit between warmth and cold never knowing which is my territory, domesticated as I am by human warmth and the peck peck of my keyboard".

incessante dos anglos para que nos esqueçamos da nossa língua. Entre nós, não dizemos *nosotros los americanos*, *o nosotros los españoles*, *o nosotros los hispanos*. Dizemos *nosotros los mexicanos* (por *mexicanos* não nos referimos a cidadãos do México; não nos referimos a uma identidade nacional, mas a uma identidade racial). Distinguimos *mexicanos del otro lado* de *mexicanos de este lado*. No fundo do coração acreditamos que ser mexicano não tem nada a ver com o país em que se vive. Ser mexicano é um estado de alma - não um estado de espírito, não um estado de cidadania. Nem águia nem serpente, mas ambos. E, como o oceano, nenhum animal respeita fronteiras.

Dime con quien andas y te dire quien eres.

(Diz-me com quem andas e te direi quem és).

- Ditado mexicano

Si le preguntas a mi mama, "¿Qué eres?" te dira, "Soy mexicana." Meu irmão e minha irmã dizem o mesmo. Às vezes respondo "*Soy mexicana*" e outras vezes digo "*soy Chicana*" ou "*soy tejana*." Mas eu me identifiquei como "*Raza*" antes de alguma vez ter me identificado como "*mexicana*" ou "*Chicana*".

Enquanto cultura, chamamo-nos de espanhóis quando nos referimos a nós próprios como um grupo linguístico e quando estamos tirando o corpo fora. É nesse momento que nos esquecemos dos nossos genes indígenas predominantes. Somos 70-80% indígenas. Chamamo-nos hispânicos ou hispano-americanos ou latino-americanos ou latinos quando nos ligamos a outros povos de língua espanhola do hemisfério ocidental e quando estamos tirando o corpo fora. Chamamo-nos mexicano-americanos para significar que não somos mexicanos nem americanos, mas mais o substantivo "americano" do que o adjetivo "mexicano" (e quando estamos tirando o corpo fora).

(...) Quando não estamos tirando o corpo fora, quando sabemos quem somos; mais do que nada, chamamo-nos mexicanos, referindo-nos à raça e à ascendência; *mestizos* quando afirmamos tanto o nosso indígena como o espanhol (mas quase nunca nos apropriamos da nossa ascendência negra); *chicanos* quando nos referimos a um povo politicamente consciente nascido e/ou criado nos EUA; *Raza* ao referir-nos a Chicanos; *tejanos* quando nos referimos a Chicanos do Texas (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p. 62 e 63, tradução minha⁹).

⁹ Original: "Nosotros los Chicanos straddle the borderlands. On one side of us, we are constantly exposed to the Spanish of the Mexicans, on the other side we hear the Anglos' incessant clamoring so that we forget our language. Among ourselves we don't say *nosotros los americanos*, *o nosotros los españoles*, *o nosotros los hispanos*. We say *nosotros los mexicanos* (by *mexicanos* we do not mean citizens of Mexico; we do not mean a national identity, but a racial one). We distinguish between *mexicanos del otro lado* and *mexicanos de este lado*. Deep in our hearts we believe that being Mexican has nothing to do with which country one lives in. Being Mexican is a state of soul - not one of mind, not one of citizenship. Neither eagle nor serpent, but both. And like the ocean, neither animal respects borders.

Dime con quien andas y te dire quien eres.

(Tell me who your friends are and I tell you who you are.)

-Mexican saying

Si le preguntas a mi mama, "¿Qué eres?" te dira, "Soy mexicana." My brother and sister say the same. I sometimes will answer "*Soy mexicana*" and at other will say "*soy Chicana*" o "*soy tejana*." But I identified as "*Raza*" before I ever identified as "*mexicana*" or "*Chicana*".

As a culture, we call ourselves Spanish when referring to ourselves as a linguistic group and when copping out. It is then that we forget our predominant Indian genes. We are 70-80% Indian. We call ourselves Hispanic or Spanish-American or Latin American or Latin when linking ourselves to other Spanish-speaking peoples of the Western hemisphere and when copping out. We call ourselves Mexican-American to signify we are neither Mexican nor American, but more the noun "American" than the adjective "Mexican" (and when copping out) (...) When not copping out, when we know we are; more than nothing, we call ourselves Mexican, referring to race and ancestry; *mestizo* when affirming both our Indian and Spanish (but we hardly ever own our Black ancestry); *Chicano* when referring to a politically aware people born and/or raised in the U.S.; *Raza* when referring to Chicanos; *tejanos* when we are Chicanos from Texas".

Em sendo tantas simultaneamente, Anzaldúa não se vê nos padrões. Vive a realidade de inúmeras perspectivas, muitas vozes falam dentro dela. Cada passo é uma travessia, que se renova constantemente, fazendo dela “alienígena em um novo território” (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p. 48, *tradução minha*¹⁰). Recebe múltiplas mensagens externas e internas sobre si, que são com frequência opostas, colidem-se. Isso traz desconforto e dor, conflito permanente, mental, emocional e social, por se perceber em meio a intensas ambivalências, “rasgada entre caminhos” (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.78, *tradução minha*¹¹), “andando como ladrão em sua própria casa” (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.63, *tradução minha*¹²). Também, gera insegurança e indecisão, estado de guerra em seu próprio corpo, o que se desdobra em constante exaustão e indefinição de qual voz ouvir, a qual coletividade se vincular.

A ambivalência decorrente do choque entre vozes resulta em um estado de perplexidade mental e emocional. Esse conflito interno resulta em insegurança e indecisão. A personalidade dupla ou múltipla da *mestiza* é atormentada por inquietude psíquica. Num estado constante de nepantilismo mental, palavra asteca que significa dividida entre caminhos, a *mestiza* é um produto da transferência dos valores culturais e espirituais de um grupo para outro. Em sendo tricultural, monolíngue, bilíngue, ou multilíngue, falando gíria, e num estado de transição perpétua, a *mestiza* enfrenta o dilema da raça misturada: qual é a coletividade que a filha de uma mãe de pele escura ouve? (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.78, *tradução minha*¹³).

Sua posição não é, entretanto, um não-lugar, é sim um entre-lugares, espaço de indefinição, da ambiguidade, lugar da *mestiza*: “o conflito de fronteiras está tão internalizado em mim que as vezes eu sinto como se um cancelasse o outro e nós fôssemos zero, nada, ninguém. *A veces no soy nada ni nadie. Pero hasta cuando no lo soy, lo soy*” (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.63, *tradução minha*¹⁴). Assim, *la consciência mestiza*, como diz Anzaldúa, apesar de marcada por dor e dúvidas, contém também potencialidades:

Como *mestiza* não tenho país, a minha pátria me expulsou; no entanto, todos os países são meus porque sou irmã de todas as mulheres, ou amante em potencial (como lésbica não tenho raça, o meu próprio povo me nega; mas eu sou todas as raças porque há o meu queer em todas as raças). Sou sem cultura porque, como feminista, desafio as crenças coletivas culturais/religiosas masculinas dos indo-hispânicos e anglos; no

¹⁰ Original: "alien in a new territory".

¹¹ Original: "torn between ways".

¹² Original: “anda como un ladrón en su propia casa”.

¹³ Original: “The ambivalence from the clash of voices results in mental and emotional states of perplexity. Internal strife results in insecurity and indecisiveness. The *mestiza*'s dual or multiple personality is plagued by psychic restlessness. In a constant state of mental nepantilism, an Aztec word meaning torn between ways, *la mestiza* is a product of the transfer of the cultural and spiritual values of one group to another. Being tricultural, monolingual, bilingual, or multilingual, speaking a patois, and in a state of perpetual transition, the *mestiza* faces the dilemma of the mixed breed: which collectivity does the daughter of a dark skinned mother listen to?”

¹⁴ Original: “I have so internalised the borderland conflict that sometimes I feel like one cancels out the other and we are zero, nothing, no one. *A veces no soy nada ni nadie. Pero hasta cuando no lo soy, lo soy*”.

entanto sou culta porque participo da criação de uma outra cultura, uma nova história para explicar o mundo e a nossa participação nele, um novo sistema de valores com imagens e símbolos que nos ligam uns aos outros e ao planeta. *Soy un amasamiento*, um ato de amassar, de unir e juntar que não só produziu uma criatura das trevas e uma criatura de luz, mas também uma criatura que questiona as definições de luz e escuridão e lhes dá novos significados (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.81, *tradução minha*¹⁵).

Diante de tanta falta de pertencimento, o imobilismo não parece ser uma possibilidade, resta criar uma linguagem própria, que expressa complexidades, heterogeneidades, que não se aprisiona em limites inflexíveis (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.55). Uma linguagem que enfrente o próprio inimigo interno que insiste em enquadramentos, já que a rigidez para um sujeito que é múltiplo pode significar inexistência, morte. Falar, expressar-se passa a ser, portanto, luta por existir, contra racionalidades analíticas que buscam pensamento coincidente, orientadas a um objetivo único (modo ocidental). A consciência *mestiza* aposta no pensamento divergente, que foge de estabelecer padrões e busca o todo, incluir, somar (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.79). Para a *mestiza*, a flexibilidade é, portanto, uma condição forjada para sobreviver.

Para um povo que não é espanhol nem vive num país em que o espanhol é a primeira língua; para um povo que vive num país em que o inglês é a língua reinante mas que não é anglo-saxônico; para um povo que não se identifica inteiramente com o espanhol padrão (formal, castelhano) nem com o inglês padrão, que recurso lhes resta senão criar a sua própria língua? Uma língua a que possam ligar a sua identidade, capaz de comunicar as realidades e valores verdadeiros para si próprios - uma língua com termos que não são nem *español ni inglés*, mas ambos. Falamos uma língua crioula, uma língua bifurcada, uma variação de duas línguas (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.55, *tradução minha*¹⁶).

O permanente trânsito a coloca sempre em novos territórios, o que exige o abandono de velhos limites, mudança, abertura de olhar e novas perspectivas, possibilita novos começos,

¹⁵ Original: “As a *mestiza* I have no country, my homeland cast me out; yet all countries are mine because I am every woman's sister or potential lover (As a lesbian I have no race, my own people disclaim me; but I am all races because there is the queer of me in all races). I am cultureless because, as a feminist, I challenge the collective cultural/religious male-derived beliefs of Indo-Hispanics and Anglos; yet I am cultured because I am participating in the creation of yet another culture, a new story to explain the world and our participation in it, a new value system with images and symbols that connect us to each other and to the planet. *Soy un amasamiento*, I am an act of kneading, of uniting and joining that not only has produced both a creature of darkness and a creature of light, but also a creature that questions the definitions of light and dark and gives them new meanings”.

¹⁶ Original: “For a people who are neither Spanish nor live in a country in which Spanish is the first language; for a people who live in a country in which English is the reigning tongue but who are not Anglo; for a people who cannot entirely identify with either standard (formal, Castillian) Spanish nor standard English, what recourse is left to them but to create their own language? A language which they can connect their identity to, one capable of communicating the realities and values true to themselves - a language with terms that are neither *español ni inglés*, but both. We speak a patois, a forked tongue, a variation of two languages (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.55).”

novas conexões e *insights*, expansão de consciência. A consciência *mestiza* é, assim, busca por integração que não força equivalências e nem abandona as marcas do corpo, que se estabelece exatamente a partir da pluralidade e ambiguidade. Isso demanda uma postura de enfrentar e sustentar, e não evitar, contradições:

Ela aprende a ser indígena na cultura mexicana, a ser mexicana de um ponto de vista anglo-saxônico. Aprende a fazer malabarismos com culturas. Tem uma personalidade plural, opera num modo pluralista - nada é expulso, o bom o mau e o feio, nada é rejeitado, nada é abandonado. Não só sustenta contradições, como transforma a ambivalência em outra coisa (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.79, *tradução minha*¹⁷).

A consciência *mestiza* opera sínteses, que não são apagamentos ou resumos da soma de partes, mas sim o estabelecimento de paradigmas a partir do entrelaçamento de contradições, do rompimento com dualidades que excluem (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.80).

O trabalho da consciência *mestiza* é quebrar a dualidade subjetiva que a mantém prisioneira e mostrar na carne e através das imagens do seu trabalho como a dualidade é transcendida. A resposta ao problema entre a raça branca e a de cor, entre machos e fêmeas, repousa na cura da divisão que tem origem nos próprios alicerces das nossas vidas, nossa cultura, nossas línguas, nossos pensamentos. Um desenraizamento maciço do pensamento dualista na consciência individual e coletiva é o início de uma longa luta, mas que poderia, nas nossas melhores esperanças, levar-nos ao fim do estupro, da violência, da guerra (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.80, *tradução minha*¹⁸).

Aqui é necessário fazer uma pausa para destacar uma questão. É importante negritar que a adoção da ideia de fronteira e construção do pensamento a partir da consciência *mestiza* se distancia das narrativas de exaltação à mestiçagem para construção do mito da democracia racial no Brasil. Ao dizer aqui da *mestiza*, não se intenta aplaudir convenientemente a mistura para promover apagamentos e conservar privilégios da branquitude, relativizar marcadores sociais que operam concreta e historicamente enquanto elementos sociais hierarquizantes, e se fazem como critérios para o estabelecimento de quem tem ou não direito à moradia, quem tem ou não direito de viver, por exemplo. A proposta da consciência *mestiza*, diferentemente, tem por ponto de partida sujeitos mestiços, expressão dessa ambiguidade, gerados a partir de

¹⁷ Original: “She learns to be an Indian in Mexican culture, to be Mexican from an Anglo point of view. She learns to juggle cultures. She has a plural personality, she operates in a pluralistic mode-nothing is thrust out, the good the bad and the ugly, nothing rejected, nothing abandoned. Not only does she sustain contradictions, she turns the ambivalence into something else.”

¹⁸ Original: “The work of *mestiza* consciousness is to break down the subject-object duality that keeps her a prisoner and to show in the flesh and through the images in her work how duality is transcended. The answer to the problem between the white race and the colored, between males and females, lies in healing the split that originates in the very foundation of our lives, our culture, our languages, our thoughts. A massive uprooting of dualist thinking in the individual and collective consciousness is the beginning of a long struggle, but one that could, in our best hopes, bring us to the end of rape, of violence, of war.”

cruzamentos de disparidades sim, cruzamentos que, entretanto, não são aqui exaltados, que se deram e se dão em meio a intensas violências que operam externa e internamente contra eles próprios, inclusive.

Assim, não se faz aqui uma ode à falsa integração em nome de suposto integracionismo e universalismo racial (KABENGELE MUNANGA, 2020, p.149). Nem se quer romantizar a mestiçagem, ignorando-a enquanto processo histórico e político de tentativa de enfraquecimento e desarticulação de pretos, que teve e tem consequências trágicas, justamente por meio da mistura racial atrelada ao ideário branco (KABENGELE MUNANGA, 2020). Do mesmo modo, a consciência *mestiza* não se alinha à perspectiva de identidades essencialistas, bem como recusa hibridismos relativizadores, que dissolvem materialidades históricas e acabam por disfarçar dinâmicas de poder (CLÁUDIA COSTA, ELIANA ÁVILA, 2005, p. 699). A consciência *mestiza* considera as especificidades de cada instância de articulação e a partir disso pensa coalizões temporárias possíveis pela sustentação da tensão, não ignorando, inclusive, as fronteiras enquanto “feridas abertas que sangram” (CLÁUDIA COSTA, ELIANA ÁVILA, 2005, p.699).

É nessa toada que se dá o meu posicionamento enquanto pessoa fronteira, como mulher *mestiza*. Essa definitivamente não é uma decisão simples e muito menos fixa, mas é a possível nesse momento, ainda em meio a muitas dúvidas. Sobre isso volto a falar em breve.

Outra observação a se fazer é que a adoção da perspectiva de fronteira como marco teórico não se restringe a um recorte racial, muito menos somente às minhas experiências raciais enquanto mestiça. São muitas mais as fronteiras que atravessam essa pesquisa, como a fronteira entre Brasil e África do Sul, entre advocacia popular e de interesse público, local e transnacional; assessoria popular e academia, comunidades, lutas e tribunais; entre subjetivo e coletivo, teoria e prática; entre vivido e imaginado, passado, presente e futuro. Não seria possível listá-las exaustivamente. O trabalho é, portanto, moldado a partir de movimentos constantes de atravessamentos, ele é manifestação de um olhar fundamentalmente fronteiro porque formulado em meio a variadas camadas de trânsito.

A ideia de consciência *mestiza* é utilizada, portanto, em sentido amplo. Isso significa que aposto, como Anzaldúa, que diante de realidades tão complexas, necessário agregar multiplicidades através do reconhecimento real das diferenças, o que significa, além de admitir desigualdades históricas, lidar com ambiguidades e, a partir disso, buscar políticas de coalizão. Na caminhada da tese, vamos por aí:

Assim, uma das grandes contribuições da prática teórica de Anzaldúa é desenvolver uma perspectiva articulando, simultaneamente, política identitária e política de alianças, de modo que esses parâmetros de agenciamento cultural, mesmo que aparentemente antitéticos, possam se reforçar e também se interromper dialogicamente, enriquecendo-se com suas limitações mútuas. Ao elencar quatro caminhos necessários para uma possível política de alianças que não dispense (nem dispense) a força estratégica de políticas identitárias, Anzaldúa propõe o verbo *to sandbar*, referindo-se ao banco de areia que conecta a ilha ao continente mas que se mantém “às vezes submerso, às vezes visível, dependendo da maré”. Para Anzaldúa, formar alianças é um processo que requer estratégias flexíveis e transitórias, históricas, contingentes a cada circunstância específica.

Anzaldúa também demarcou sua resistência ao redirecionamento de discursos normatizantes sobre a perspectiva interseccional desenvolvida por teorias feministas e *queer* a partir dos anos 1980. Enfatizou a necessidade de se manter uma perspectiva de alianças sem perder de vista a especificidade histórica de cada instância de luta: longe de antecipar qualquer garantia de correspondência entre uma política supostamente homogênea de se viver a fronteira e o conteúdo emancipatório que se pode esperar dela, a teoria de Anzaldúa exige discernir cada construção de conteúdos como uma instância interseccional e vivencial específica.

Assim, Anzaldúa enfatiza a tensão necessária entre as forças simultâneas de especificidade e comunidade que tornam as alianças possíveis entre sujeitos intersticiais.

Nesse processo, a nova *mestiza* é quem busca “reinterpretar a história” universalizante, contrapondo-a através de uma “nova consciência” que recusa tanto o identitarismo essencialista quanto o hibridismo hegemônico (CLÁUDIA COSTA, ELIANA ÁVILA, 2005, p. 697-699).

Aqui faço um parêntese para delinear o conceito de identidade utilizado na pesquisa. Ochy Curiel (2009) ensina que as identidades envolvem dimensões psicossociais que se dão na relação entre o social e o individual. Na esfera individual, ela corresponde a um processo íntimo e subjetivo em que a pessoa concebe a si e se coloca em relação aos outros a partir das suas experiências, representações, interações. Na coletiva, as identidades são marcas, carregadas pelas pessoas e grupos, que interferem nas relações entre eles. As identidades são delineadas dentro dos processos históricos, e, portanto, não são fixas, estão em permanente mudança.

A identidade é algo complexo, englobando as dimensões psicossociais em que existe uma relação individual e social. Do ponto de vista individual, poderíamos entendê-la como um processo íntimo e subjetivo em que a pessoa, através de sua própria experiência, representações, referências na inter-relação com os outros, concebe e age consigo mesma e com os outros. No nível coletivo, são referências que regem as inter-relações dos membros da sociedade ou de grupos diferenciados dentro dela. De um ponto de vista sociológico, a identidade é enquadrada em uma estrutura de fatos e conflitos sociais. Neste sentido, não é estática mas flutuante e mutável de acordo com processos históricos (OCHY CURIEL, 2009, p.7, *tradução minha*¹⁹).

¹⁹ Original: La identidad es algo complejo, entendiendo las dimensiones psicossociales en la que existe una relación individual y social. Desde el punto de vista individual podríamos entenderla como un proceso íntimo y subjetivo donde la persona, a través de su propia experiencia, de representaciones, de referencias en la interrelación con otros y otras se concibe y actúa consigo misma/o y con los otros y otras. En el plano colectivo son referencias que rigen los interrelacionamientos de los y las integrantes de la sociedad o de grupos diferenciados de la misma. Desde

Neste ponto, Drucilla Cornell (2002) dialoga de certa forma com Curiel. Cornell pensa identidade a partir da distinção entre posição e identificação. Para a autora, posição corresponde a como alguém é localizado por outros, em que lugares sociais somos colocadas a partir de referenciais e significados impostos externamente. Já a identificação diz mais da maneira como alguém se vê, de como internaliza sua identidade. Drucilla Cornell, por exemplo, é socialmente posicionada como branca anglo-americana, e reconhece todos os privilégios advindos disso, apesar de se considerar como *Scots-Irish*. Evidentemente, posição e identificação estão relacionadas, mas a primeira seria mais difícil de mudar à medida que ela “imediatamente nos envolve em redes sociais e simbólicas que constituem nosso mundo social, cultural e material” (p.99, *tradução minha*²⁰). Assim, alterar a posição “demanda transformação política, ética e material para além do que qualquer um de nós pode fazer sozinho” (p.99, *tradução minha*²¹). Já a identificação seria “fluida porque nós a internalizamos e, consciente ou inconscientemente, reinterpretamos seus significados à medida que a fazemos nossa” (p.99, *tradução minha*²²). Dessa maneira, “ao final, nós somos responsáveis por nossas identificações. Mesmo que elas claramente venham com significados sedimentados, elas nunca são simplesmente impostas a nós” (p.99, *tradução minha*²³).

Aqui discuto e assumo identidades, que carregam as complexidades levantadas pelas autoras, não correspondendo tão somente à maneira como me situo ou que sou situada, mas ambas simultaneamente. A complexidade é aprofundada a partir dos meus lugares fronteiriços, já que as dimensões externa e subjetiva das minhas identidades, ambas atravessadas por construções sociais, nem sempre correspondem, por vezes se cruzam, chocam-se, convergem, e tudo isso varia de acordo com o contexto. Ainda, importante enfatizar que não penso identidade de maneira isolada e superficial, quase como manifestação estética individualizada, mas a utilizo como expressão de estruturas sociais. Não vou diferenciar identidade em seu aspecto individual ou social e nem posição e identificação. Por vezes, inclusive, uso essas

una visión sociológica la identidad se enmarca en una estructura de hechos y conflictos sociales. En ese sentido no es estática, sino fluctuante y cambiante de acuerdo a los procesos históricos.

²⁰ “Original: “it immediately involves us in the social and symbolic networks that make up our social, cultural, and material world”.

²¹ Original: “demands political, ethical, and material transformation beyond what any one of us can do alone”.

²² Original: “fluid because we internalize them and, consciously or unconsciously, reinterpret their meanings as we make them our own”.

²³ Original: “this is why we are in the end responsible for our identifications. Even if they clearly come with sedimented meanings, they are never simply imposed on us”.

palavras como sinônimos. Levo em consideração, porém, essas múltiplas facetas e reflito sobre identidade aqui a partir de suas interações.

Também, necessário delimitar desde já o conceito de subalternidade (GAYATRI SPIVAK, 2010). Há um importante campo teórico sul-americano-africano-asiático que discute este tema em diferentes perspectivas, atualmente chamado de "Estudos Subalternos". Não é aqui apropriado aprofundar a discussão sobre este campo, mas, em termos muito gerais, os Estudos Subalternos enfrentam transversalmente o debate da ausência de representatividade, reivindicando o direito dos subalternizados de contar sua própria história. No presente trabalho, o debate sobre subalternidade é estabelecido a partir do conceito apresentado por Gayatri Spivak (2010). Para a autora, subalterna é aquela que tem acesso limitado ou nenhum acesso a instâncias reconhecidas de fala. Esta posição estabelece para ela uma condição de submissão a outros grupos hegemônicos e de falsa representação através deles. É importante observar que, na perspectiva de Spivak, a subalternidade não é pensada a partir da ideia de identidade essencialista, mas como uma posição relacional (TAYANE LINO, 2014, p.28). Isto significa que os sujeitos não estão em condição imutável e podem assumir a posição de colonizador ou colonizado, por exemplo. No entanto, alguns grupos estão recorrentemente no lugar da subalternidade e têm pouca ou nenhuma mobilidade (TAYANE LINO, 2014, p.28). O fato é que, para Spivak, estando neste lugar, as subalternas não podem falar (SPIVAK, 2010). Spivak é extremamente criticada por esta conclusão (ELIZABETH DUQUE-ESTRADA, 2009; J MAGGIO, 2007; CHANDRA MOHANTY, JACQUI ALEXANDER, 1997; DAPHNE PATAI, 2010; LARISSA PELÚCIO, 2012). A partir destas críticas, decidi aqui não adotar o termo subalterna, mas sim subalternizada, considerando que grupos subalternizados falam, às vezes em suas línguas, mas que o trânsito de suas vozes em instâncias de fala socialmente reconhecidas é limitado.

Experiência é outro conceito importante utilizado neste trabalho. A experiência é entendida nos termos defendidos por Joan Scott (1998). Como ela ensina, as experiências não são tidas como óbvias ou como argumentos de autoridade para provar uma visão, muito menos elementos que essencializam e fixam identidades. A narrativa das experiências é aqui tratada como uma possibilidade de visualizar trajetórias, sujeitos e suas interseções com o direito. Para tanto, de acordo com Scott, é necessário entender as experiências como construções sociais que articulam dimensões coletivas e individuais, globais e locais, o que requer espacialização e historialização. Em outras palavras, procuramos perceber os sujeitos, suas experiências e suas

relações com o direito a partir da perspectiva de que eles são delineados simultaneamente pelas contingências e pelos padrões históricos dominantes que compõem a circunstância.

Espaço e tempo também são conceitos recorrentes na tese. A ideia de espaço está amparada nas discussões promovidas por Doreen Massey, no sentido de que ele não corresponde simplesmente a um local físico, mas sim ao espaço de encontro de multiplicidades, de simultaneidade de trajetórias, de relações sociais. O espaço carrega não só materialidade, mas também virtualidade, potência de infinitas possibilidades de interações e arranjos com resultados virtualmente imprevisíveis. Assim, os eventos locais carregam singularidade devido à “uma constelação particular de relações sociais, que se encontram e se entrelaçam num *locus* particular” (DOREEN MASSEY, 2000). Carregam também “o mundo” porque são extrovertidos, conectados ao global. Não são isolados e sim

momentos articulados em redes de relações e entendimentos sociais, mas onde uma grande proporção dessas relações, experiências e entendimentos sociais se constroem numa escala muito maior do que costumávamos definir para esse momento como o lugar em si, seja uma rua, uma região ou um continente. Isso por sua vez permite um sentido do lugar que é extrovertido, que inclui uma consciência de suas ligações com o mundo mais amplo, que integra de forma positiva o local e o global” (DOREEN MASSEY, 2000, 184).

A noção de tempo também carrega esse caráter dinâmico, não linear, intrinsecamente aberto dado o seu teor contingencial, em que as “disputas ocorridas no presente concatenam disputas entre memória e esquecimento do passado; e entre a prospecção utópica para o futuro e a tensão entre experiência e expectativa” (MARIA FERNANDA REPOLÊS, 2016, p.4). Essa abertura não impede, ambigualmente, repetições históricas. A compreensão da contingência não esvazia o teor político das dinâmicas espaço-temporais, sob pena de recair em espontaneísmo incabido, em que o novo é só uma questão de acaso. O que se entende aqui é que os trânsitos nos espaços e tempos instituem virtualmente possibilidades permanentes de mudanças, mas são marcados também por reincidências, ainda que carregadas de especificidades. Essas reincidências dinâmicas indicam a perpetuação de desigualdades que, no concreto, dificultam consideravelmente as potencialidades transformadoras.

Por último, interseccionalidade é conceito transversal da presente pesquisa e corresponde ao entrecruzamento de marcadores sociais, como raça, classe, gênero, orientação sexual, religião, geração, nacionalidade, etc. A perspectiva de interseccionalidade aposta na complexidade das identidades e na interdependência das relações de poder que se estabelecem a partir do emaranhado de inúmeros marcadores. Feministas negras apontam que essa complexidade vem sendo pautada há muito tempo por elas, antes mesmo da nomeação desse

conceito. No que diz respeito à elaboração do conceito, a jurista afro-americana Kimberlé W. Crenshaw (1989) é uma referência importante na temática. Ela cunhou o termo interseccionalidade a partir de um embate jurídico entre mulheres negras e uma fábrica da General Motors nos Estados Unidos (KIMBERLÉ CRENSHAW, 2010). Essas mulheres negras recorreram ao tribunal norte-americano em razão da prática racista e sexista da empresa ao não contratar mulheres negras. Contudo, o tribunal recusou a acusação de discriminação racial e de gênero sob o argumento de que a GM contratava homens negros e mulheres brancas. Entretanto, o que Crenshaw apontava é que apesar da GM contratar homens negros e mulheres brancas, não contratava mulheres negras (KIMBERLÉ CRENSHAW, 2010, p.91), o que demonstrava um particular entrecruzamento entre sistemas de poder que impactava qualitativamente as violências sofridas por alguns sujeitos. Fazia-se necessário, portanto, perceber esses entrecruzamentos.

Bom, relato de travessias que é essa pesquisa, ela carrega pluralidades, contradições, descontinuidades, repetições e turbulências. Isso se materializa do capítulo um em diante em uma escrita em formato de diálogo, criado a partir de um cenário imaginado. Na verdade, inicialmente a narrativa não foi construída nesse formato de diálogo, mas à medida que avançava na tese fui encontrando mais dificuldades de executar concretamente a metodologia das escrevivências no texto, apesar do esforço permanente de fazê-lo. Tentava por meio da abertura para a primeira pessoa do singular e plural, da busca pela oralidade e da utilização de recursos linguísticos que rompiam com o padrão científico distanciado e neutro. Entretanto, percebi que ainda assim o padrão de texto corrido, associado às exigências da produção acadêmica, impunham-me limitações as quais de certa maneira inviabilizavam uma escrevivência plena. Essa percepção ganhou mais fôlego depois da segunda qualificação, quando submeti parte da tese a uma banca, e todas as professoras e professores presentes me incentivaram a imergir ainda mais na escrevivência. A partir dali fiquei segura e entendi que minha disposição de escrever esbarrava na falta de maior espaço no texto para que aflorassem subjetividades, dúvidas, observações introspectivas, corporalidades, nuances, atravessamentos, pluralidades. Precisava de um formato em que não fosse um esforço criar conjuntura para tanto, mas que já me conduzisse por esse caminho.

Levou um tempo até eu amadurecer a ideia de construir o trabalho por meio de cenas de diálogos. Colocar isso em prática foi ainda mais desafiador, primeiro porque exigiu uma reestruturação do texto, mesmo que mantida a substância teórica de maneira geral. Segundo porque demandou uma escrita não só didática, mas também criativa e evocativa, literária de

certa maneira, se é que posso nominá-la assim, o que foi para mim uma novidade. Precisei, então, ir escrevendo e desenvolvendo essa habilidade, o que se fez como potencialidade e também limite. Por fim, mergulhar na escrevivência não só como aspecto teórico, mas prático, em uma tese acadêmica no direito, composta por análise de campo de pesquisa complexo e contações de histórias, fazendo tudo isso convergir de maneira orgânica em um texto científico-literário bilíngue definitivamente foi tarefa árdua. A mudança de formato, contudo, foi definitiva. Ao fazê-lo foi possível “soltar-me” no texto, sem perder de vista o rigor acadêmico, evidentemente. Os diálogos possibilitaram a emergência de perguntas, discordâncias, sentimentos; de reflexões a partir de interpelações de várias vozes, o que me levava a pensar com o texto e não somente sobre o texto. Isso conduziu-me a imaginar as impressões, dificuldades, dúvidas de interlocutoras, a tentar adicionar mais perspectivas e camadas, a complexificar o texto.

Por tudo isso, a escrevivência aqui não se dá de maneira linear, mas é permanentemente atravessada, desviada, faz pausas, curvas, quebras, digressões, mudanças de tom às vezes abruptas, às vezes suaves. Desafiadora que é essa escrevivência, lancei mão dos recursos que a cada momento me pareciam necessários. Algumas vezes eles são paradoxais, vão de abordagem oral ao tom formal; de escrever em primeira pessoa à linguagem tida como acadêmica, de músicas e poemas a termos jurídicos, palavras herméticas. Apareço no texto, outras horas recuo, sigo outras vozes que conduzem o debate. Essa não é uma escrita harmônica, homogênea, como não o é o processo de pesquisa. As imperfeições e confusões não são aqui escondidas, as descontinuidades não são aplainadas em busca de transmitir certeza e segurança.

Em termos dos métodos, organicamente relacionados, por vezes totalmente misturados com os marcos teóricos, realizo trabalho de campo no Brasil e na África do Sul, em pesquisa qualitativa, utilizando autoetnografia (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000), entrevistas semiestruturadas em profundidade (SHARLENE HESSE-BIBBER, 2007), análise bibliográfica e análise de documentos.

Sobre o conceito de autoetnografia, que dialoga em certo sentido com as escrevivências, vale explicar que a palavra autoetnografia em si explica bem o conceito: *auto* vem do termo si; *ethnos*, nação, em termos de povo ou grupo de pertencimento, e *grapho* vem de escrever. Portanto, a autoetnografia “refere-se à maneira de construir um relato (“escrever”), sobre um grupo de pertença (“um povo”), a partir de “si mesmo” (da ótica daquela que escreve)” (SILVIO SANTOS, 2017, p.218). Existem inúmeras maneiras de desenvolver a autoetnografia, mas um traço característico é falar de si e de suas experiências enquanto elementos da pesquisa, que são

incorporados à análise (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000). Ela é uma mistura de etnografia com autobiografia, sendo esses aspectos enlaçados por meio da reflexividade e utilizados conforme necessidades de quem escreve e da pesquisa (SILVIO SANTOS, 2017, p.219). A reflexividade é a disposição da pesquisadora se pensar crítica e permanentemente no processo da pesquisa, buscando-se com isso, inclusive, explicitar as escolhas, direcionamentos, influências e papel de quem pesquisa nesse processo (SILVIO SANTOS, 2017, p.218). É uma abordagem que exige introspecção, autoquestionamento, transparência, responsabilização, disposição de se mostrar vulnerável, abrindo-se para diálogo. Se a vida e subjetividade da autora compõem a pesquisa, o objetivo é aprender sobre os outros também através de si, engajar pessoas, estabelecer ligações (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000).

Isso porque a autoetnografia reconhece que fazer pesquisa não é somente descrever fatos ou esboçar pensamentos objetivos, mas construir interpretações, criar e mesmo imaginar. Inclusive, essa metodologia abre a possibilidade para a construção de narrativas científicas por meio de personagens fictícios, que de alguma maneira vão corporificar facetas, camadas importantes da pesquisa, tornando-a não só complexa, mas envolvente, evocativa e viva. Ao mesmo tempo, a confiabilidade é uma dimensão muito importante do estudo, que vem justamente do posicionamento e transparência de quem escreve. Busca-se com esse método um equilíbrio entre rigor e abertura. Assim, tem-se consciência de que a pesquisa e escrita são sempre processos de interpretação a partir das posições atuais e não uma descrição do “real”. Dessa maneira, a validade do estudo está não em capturar com acurácia total fatos, mas em mostrar os significados que são dados para as experiências e o que media esses significados (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000, p.751). O que escrevemos diz mais do que vemos, como pensamos, do que dos outros e de verdades absolutas (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000, p.754).

Em suma, e por múltiplas que sejam as perspectivas que adentram ao tema, talvez se possa condensá-las no entendimento de que a autoetnografia é um método de pesquisa que: a) usa a experiência pessoal de um pesquisador para descrever e criticar as crenças culturais, práticas e experiências; b) reconhece e valoriza as relações de um pesquisador com os “outros” (sujeitos da pesquisa) e c) visa a uma profunda e cuidadosa autorreflexão, entendida aqui como reflexividade, para citar e interrogar as interseções entre o pessoal e o político, o sujeito e o social, o micro e o macro (SILVIO SANTOS, p.220, 2017).

A autoetnografia é de certa maneira um movimento de se ver de dentro e de fora, de imergir em e também se deslocar de si (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000,

p.752). Enquanto guia metodológico e ao mesmo tempo conteúdo, a autoetnografia faz-se tanto como processo, quanto produto da pesquisa (SILVIO SANTOS, 2017, p.220). Ainda, está atenta a questões éticas, afirmando o compromisso com participantes da pesquisa, que não são objetos, bem como com seus leitores. Assim, é um método que assume caráter transformador (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000).

Observo que, apesar de saber dos limites que ter morado apenas seis meses na África do Sul traz, isso não inviabiliza a autoetnografia, que difere da etnografia. A partir daquele referencial metodológico, a presente proposta não se desenvolve por meio de longo, mas intenso campo de pesquisa, inclusive no aspecto subjetivo. A autoetnografia não busca pensamento neutro, objetivo e invariavelmente generalizável, sendo inevitavelmente recortado no tempo e espaço e mediada pelo sujeito que conduz o estudo, que é, em grande medida, o próprio “objeto” de investigação. Assim, a autoetnografia questiona o que tradicionalmente confere validade e confiabilidade ao fazer acadêmico. Não que esses aspectos sejam negligenciados, mas eles são pensando por outros critérios. Nesse sentido, a localização do saber, por exemplo, é um recurso que valida o estudo. Dessa maneira, apesar de valorizar muito a imersão em campo e da estadia na África do Sul ter sido fase crucial, trazendo um sem número de informações, acessos, dados e percepções, indispensáveis para a minha pesquisa, não tenho a pretensão de relatar “a realidade” sobre a advocacia de interesse público no país, sendo os seis meses tempo suficiente para o propósito deste trabalho.

Portanto, intento trazer um panorama limitado no tempo e espaço, a partir de algumas vozes, inclusive a minha, evidenciando-o como interpretação. Além disso, pretendo explicitar os significados que atribuí às experiências vividas. Nisso consiste a presente autoetnografia. Para tanto, oriento-me por entrevistas em profundidade e notas de campo, buscando também memórias e sentimentos que envolvem as experiências, além dos aprofundamentos bibliográficos. Tento, com isso, fazer um relato verossímil, que não deixa de ser, de todo modo, interpretação, que, como ensina a autoetnografia, revela aspectos sobre a maneira como eu vejo as coisas, já que não existe uma única verdade.

As entrevistas são semiestruturadas à medida que foram conduzidas a partir de um questionário previamente elaborado, que se fez como guia de tópicos que eu pretendia abordar. Porém, a ordem das questões não era invariável e mesmo as perguntas não eram necessariamente fixas, eu estava aberta para o surgimento de novas questões e para o redirecionamento das conversas, se fosse o caso, havendo espaço para a espontaneidade. Além disso, são em profundidade porque realizei entrevistas com um grupo particular, qual seja, de

advogadas e advogados inseridos na advocacia popular e advocacia de interesse público, e com um número pequeno de pessoas, já que estava interessada em experiências específicas e em abordá-las de maneira profunda.

Ao todo entrevistei 15 pessoas, 8 no Brasil e 7 na África do Sul. No Brasil, com vistas a evitar a reprodução de hierarquias regionais que opera no país, entrevistei advogadas que atuam na região Norte, Nordeste, Centro Oeste e Sudeste, o que não foi possível fazer na África do Sul. Ainda, um dos entrevistados na África do Sul não era advogado e, portanto, sua entrevista não vai ser utilizada de maneira direta na pesquisa, apesar de ter me fornecido elementos gerais interessantes sobre o campo da advocacia de interesse público no país. Antes de todas as entrevistas explicava em que consiste a minha pesquisa e pedia autorização para gravar e utilizar o material no trabalho.

Parti para o doutorado sanduíche no segundo ano de doutoramento, quando estava pensando o trabalho de campo de maneira mais estruturada. Assim, iniciei as entrevistas na África do Sul, o que foi desafiador em razão do desconhecimento que tinha sobre o contexto e da ausência de inserção prévia na rede da advocacia de interesse público no país. Nas primeiras entrevistas testei o meu roteiro de questões e depois de duas entrevistas pareceu-me importante adicionar seção voltada para história de vida, para que eu conseguisse tanto me conectar mais com a pessoa, entendendo sua trajetória, quanto para que eu compreendesse melhor a própria conjuntura da advocacia de interesse público e da advocacia popular a partir de experiências em suas facetas pessoais e coletivas. Da terceira conversa adiante, portanto, iniciava o diálogo pedindo para a pessoa que me contasse sua história, porque resolveu cursar direito e porque se inseriu no campo da advocacia popular ou de interesse público. Em seguida, a entrevista passava por sessão sobre o grupo que a pessoa integrava, se fosse o caso, o que se desdobrava em questão sobre a metodologia de trabalho, sobre panorama de casos envolvendo moradia, terra e território, finalizando com pergunta sobre aprendizados com a experiência enquanto advogada popular ou de interesse público. As categorias da pesquisa foram criadas a partir da minha experiência enquanto advogada popular, mas estava vigilante a possíveis novos aspectos que o campo trouxesse. Todos os métodos são executados a partir de múltiplos referenciais, já apresentados nesta sessão metodológica, o que significa que estou atenta a preocupações levantadas por mulheres negras, decoloniais, feministas, etc. As categorias se dividem em:

- (1) História de vida - aspectos pessoais de advogadas e advogados: trajetória de vida, motivação para fazer direito, como se sente enquanto advogada(o), desafios, limites e potenciais [observar questões de gênero, raça, classe e colonialidade que atravessam];

- (2) Organização coletiva - sobre grupos de advogadas e advogados: história do coletivo, princípios, métodos, estrutura, composição, relações com instituições, relações com comunidades, relações com movimentos sociais, relações internas, desafios, limites e potenciais [observar questões de gênero, raça, classe e colonialidade que atravessam];
- (3) Disputas no/do direito - sobre atuações judiciais e extrajudiciais em conflitos por moradia, terra e território: tipos de demandas, contextos históricos e espaciais, perfil das comunidades envolvidas, perfil das instituições, levantamento normativo, precedentes legais produzidos, desafios, limites e potenciais [observar questões de gênero, raça, classe e colonialidade que atravessam].

Vale a pena destacar que ao longo do trabalho referencio autoras e autores por nome e sobrenome, fazendo-o enquanto prática feminista, tentando visibilizar mulheres produtoras de conhecimentos e romper com o fato de que, no contexto patriarcal da ciência, intelectuais são via de regra associados à figura masculina. Também, quando da reprodução de falas de entrevistas que realizei, adoto espaçamento 1,5, como maneira de apresentá-las enquanto parte orgânica do texto corrente. Ainda, que utilizo o nome real das pessoas entrevistadas, o que se deu a partir de consentimento livre e informado delas após envio da versão final da tese.

Por último, a ligação entre os capítulos da tese se dá pelo movimento da travessia, explicitado nos títulos, fazendo alusão ao caminho de pesquisa enquanto metáfora da viagem pelo Atlântico. Atlântico é uma categoria recorrente em debates pós-coloniais e decoloniais, que ajuda bastante a costurar a reflexão do trabalho. Sobre isso, volto a falar com profundidade mais à frente.

Tendo explicitado o contexto da proposta e a base metodológica da pesquisa, agora é necessário entender histórica e espacialmente os conflitos por moradia no Brasil e na África do Sul, levando em consideração raça, gênero, classe e colonialidade. Ainda, como esses conflitos são atravessados pelo direito e relacionados à assessoria jurídica popular e à advocacia de interesse público. Esses elementos serão debatidos no capítulo um. Em seguida, vou refletir de maneira mais profunda sobre a assessoria jurídica popular no contexto do Brasil e advocacia de interesse público no contexto da África do Sul, pensando histórico, características gerais e definições. Nos capítulos três e quatro, respectivamente, abordo de maneira mais profunda princípios e métodos de cada uma delas, em interface com casos jurídicos que envolvem moradia, terra e território, já trazendo avanços, potenciais, limites e contradições na atuação

cotidiana de advogadas populares e de interesse público. No capítulo cinco vou sumarizar aprendizados, discutindo em qual direção o direito caminha a partir do diálogo entre advocacia de interesse público na África do Sul e advocacia popular no Brasil.

CAPÍTULO UM – MAR ABERTO: TRAVESSIAS EM TEMPOS-ESPAÇOS

Atravessei o mar, um sol
 Da América do Sul me guia
 Trago uma mala de mão
 Dentro uma oração, um adeus
 Eu sou um corpo, um ser, um corpo só
 Tenho cor, tenho corte
 E a história do meu lugar, ô
 Eu sou a minha própria embarcação
 Sou minha própria sorte²⁴

Luedji Luna, Um corpo no mundo (2017)

Era segunda de manhã. Começávamos ali os seminários metodológicos daquele semestre, voltados a pesquisadoras e pesquisadores da pós-graduação da Faculdade de Direito, mas abertos ao público geral. Eu estava ali enquanto expositora convidada, responsável por ministrar o curso. O tema geral era metodologias críticas de pesquisa do e ao direito. Estava feliz com a oportunidade de debater escrevivências e fronteiras, algo até então inédito naqueles seminários, mas também ansiosa quanto à receptividade do tema, que na minha experiência nem sempre era positiva naquele campo. Seria a primeira vez, depois de um tempo afastada da academia, que discutiria minha tese de maneira profunda e com tantas pessoas, o que, mesmo àquela altura, ainda era desafiador para mim. Tanto a dificuldade de explicar o trabalho em suas inúmeras camadas, quanto o esforço de conseguir transmitir como foi viver o processo da pesquisa demandavam não só acionar e articular pensadoras e teorias, mas também auto exposição, autorreflexão, entrega.

No caminho para o prédio, muitas memórias dos anos ali vividos vinham à mente. Em meio a um sentimento confuso, uma imagem era mais intensa: o pequeno redemoinho que encontrava às manhãs, em frente à entrada da Álvares Cabral, aquela força quase silenciosa que soprava algo de frio, levantando as folhas secas do chão de pedras quadriculadas. Aquela imagem, que me recebia na porta da Faculdade, sempre me perturbou: “*o diabo na rua, no meio do redemoinho*²⁵”.

Chego desta vez pela outra portaria. Sou interditada por catracas e depois de alguns minutos, que parecem horas, consigo entrar. Subo as escadas e paro no marmorizado “Panteão dos Sábios”, com seus “bustos ilustres”; atrás, a cidade ocupa a paisagem através da parede de

²⁴ Essa foi uma das músicas que mais escutei ao longo do doutorado sanduíche na África do Sul.

²⁵ Trecho emblemático do livro Grande Sertão Veredas, de Guimarães Rosa, importante escritor brasileiro.

vidro, intensa, caótica, asfalto e carne. Detenho-me ali por alguns minutos. Cruzo os corredores labirínticos, caminho que conheço bem, mas que sempre deixa perdidos os desavisados. Alcanço os elevadores do prédio da pós-graduação e revejo a escada espiral, que continua hipnotizante. Olho para cima e, mesmo do primeiro andar, sou tomada por uma vertigem.

Retomo o equilíbrio, subo e paro no meu andar. Adiado passos, chego na sala, entro e olho para a turma. Para a minha surpresa, o tablado não está mais lá. Respiro de alívio. “Começamos bem!”. Paro em frente à minha mesa, todos me olhando. Sorrio e inicio uma leitura:

Cruzar o Atlântico da América do Sul para o continente africano movimentou em mim fronteiras de espaço e tempo e desde que retornei confronto meu espectro. Já estive lá? Mas qual das de mim? A que chicoteia ou a que se rebela? Resolvi [re?]atravessar em busca do que guardamos em comum: nossas resistências, nossas mazelas, nossas belezas se entrelaçam. Pretas e pretos já percorreram essa rota, açoitados por mãos brancas, arrancados das suas casas, das suas famílias, dos seus territórios, de si. O que se segue é, desde então, luta pelo retorno, por lar: permanente, aguerrida e dolorosa. A luta por moradia, terra e território é pilar em nossas histórias, marcadas por expulsões violentas de inúmeras ordens. Nas periferias brasileiras vejo mulheres negras carregando suas filhas e filhos, há gerações excluídas de seus espaços de existir – mas não foi sempre assim. De onde elas vieram? Eu sigo nessa luta, advogada popular, muitas vezes sem saber exatamente se ocupo o lugar de quem coloca ou retira as cercas. O que fizemos e estamos fazendo? O que podemos fazer?

A viagem para África do Sul talvez seja busca por respostas, busca que se enlaça, em todas as encruzilhadas, com a busca por mim mesma, pelo que somos nós, latino-americanas, brasileiras mestizas, advogadas populares, militantes na luta por moradia. Dialogar com a África do Sul, olhar para a atuação de advogadas e advogados envolvidos nas resistências significa, para mim, resgate de heranças que nos ajudam a compreendermos o que fomos, somos e para onde queremos ir. Confesso que atravessei o Atlântico achando que encontraria mapas de portais que nos levariam a um direito decolonial, feminista, antirracista, popular a partir do sul global. Mas o que é esse sul senão um infinito de possibilidades? É mesmo possível construir no presente pontes entre universos tão vastos? O que guardamos próximos

e o que nos distancia? Bom, essa viagem já vem sendo feita, não é de hoje, e a travessia é e sempre foi longa e perigosa.

Começo essa reflexão, assim, ainda à deriva, sem saber exatamente que rumo vai tomar minha escrevivência no experimento que é essa tese. Assim como o ato de atravessar, esse texto está em movimento, é deslocamento, imprevisível. Para iniciar esse caminhar, preciso refazer passos que foram dados antes de nós, que se misturam com o agora e o permanente porvir – em um percurso labiríntico que talvez nos leve, repetidamente, a histórias e lugares já conhecidos. Ou não. Preciso, então, situar-nos no espaço e tempo, já que é a bússola do aqui e agora que nos orienta. Considerando que busco estabelecer diálogos entre Brasil e África do Sul em torno da atuação de advogadas em lutas por moradia, necessário contextualizar os conflitos fundiários e a interface deles com o direito nesses dois países, evidenciando suas marcas não só de classe, mas de raça e gênero.

Esse é um diálogo que de certa maneira se inicia a partir das minhas lacunas, dúvidas e inquietações e se torna um emaranhado de vozes: acadêmicas, populares, poéticas, que compõem o aprendizado aqui compartilhado – que é falho, incompleto, é um início, e, como tal, tem por pressuposto abertura e troca. Desde já é preciso alertar que o objetivo deste capítulo não é fazer um relato histórico a partir de pressupostos historiográficos rígidos, já que isso demandaria uma outra pesquisa, mas é esboçar de maneira breve uma colagem de memórias para que tanto interlocutores da África do Sul, quanto do Brasil, tenham ao menos compreensões básicas dos contextos de cada país. Esse me parece um exercício importante para que sejam criadas, aqui, condições mínimas de entendimento mútuo. E é preciso prevenir: a memória é sempre uma mistura de tempos e espaços vividos, sentidos, imaginados, criados. O que coleciono aqui são significações coletivas a partir de diferentes vozes, construídas no presente. Vez ou outra retomo nas sessões seguintes assuntos aqui levantados, para aprofundar debates que emergirem como necessários.

Sei dos riscos que essa viagem traz, assumo-os; olho-me no espelho para lembrar onde sou e por que quero ser, recorro a vozes que iluminam e guiam esse percurso. A presente escrita-vivência, é, portanto, aposta, aventura. Atravesso tempos não sequenciados e espaços em movimento, captando encontros cintilados entre Brasil e África do Sul.

Eu: Olá gente, bom dia! Sou Thaís Lopes e começamos hoje os seminários metodológicos, cujo tema é “pesquisa, direito e escrevivências”. A ideia é debater detidamente

com vocês a minha tese, demonstrando como desenvolvi minha metodologia. Esses são encontros participativos, abertos a intervenções, que têm por objetivo promover diálogos. Sintam-se à vontade aqui.

Como temos pouco tempo de curso, enviei a tese com antecedência e pedi a todas e todos que lessem a introdução. Assim, vou partir do pressuposto de que estamos na mesma página quanto aos conceitos de escrevivência e fronteira, ok? Mas vamos retomar pontos ali levantados e conversar sobre eles ao longo de todos esses encontros, tudo bem?

Bom, para situar a conversa, minha proposta de pesquisa passava por pensar práticas de assessoria jurídica popular no Brasil e de advocacia de interesse público na África do Sul a partir de advogadas e advogados envolvidos em conflitos por moradia, terra e território aqui e lá, analisando essas práticas de uma perspectiva feminista, antirracista e decolonial. Mais especificamente, construindo a tese por meio da escrevivência e fronteira enquanto marcos metodológicos.

Como viram na introdução, para desenvolver a pesquisa realizei um doutorado sanduíche de seis meses na África do Sul, o que me trouxe inúmeras possibilidades e dilemas, que me levaram inclusive a alterar o questionamento principal da pesquisa. A pergunta central é se é possível estabelecer diálogos entre as assessorias e se sim, em que termos e o que a aproximação entre elas ensina sobre o direito a partir do sul global.

Assim como hoje, todos os dias vou iniciar nossos encontros a partir de “prelúdios escrevidos” por mim em cada capítulo. Eles anunciam de alguma maneira as discussões da vez. Hoje vamos conversar sobre o capítulo 1, falando do passado e presente fundiários no Brasil e na África do Sul.

Passado e presente fundiários no Brasil ou como não falar em gênero, raça, classe e colonialismo?

Eu: Começando pelo Brasil, o que me contam é que a intensa concentração fundiária no país tem suas raízes no período colonial, comandado por invasão portuguesa a territórios ocupados por indígenas e caracterizado por concessão de terras a colonizadores por meio de sesmarias, sistema jurídico estabelecido pelas Ordenações Filipinas do reino de Portugal, de 1603 (LIGIA SILVA, 2008, p.41). A política de Portugal consistia em governar por meio de elite fundiária local, que tinha como missões a exploração econômica e cristianização católica

ao que chamavam de “novo mundo” (JAMES HOLSTON, 2013, p.162). “Novo”, entretanto, era adjetivo incabível ao continente americano, que já estava habitado por nativos desde tempos remotos. O período colonial é caracterizado também por brutalidade contra indígenas e pessoas negras retiradas à força de diferentes regiões da África e trazidas em massa para as Américas na condição de escravizadas (LIGIA SILVA, 2008). A concentração fundiária, atrelada a regimes de exploração de pessoas negras e mulheres, foram continuados em sistemas políticos posteriores, perdurando até a atualidade.

A política de sesmarias estabeleceu-se a partir da distribuição do usufruto de extensas áreas de terras para fins de ocupação e exploração agrícola, terras que compunham o patrimônio da coroa portuguesa após violentas expulsões de povos indígenas. Elas eram repassadas àqueles que detivessem situação econômica avantajada, ou seja, a homens brancos em grande maioria e, em um primeiro momento, eram proporcionais à capacidade de ocupação e cultivo agrícola imediato. Isso aos poucos foi se transformando em possibilidade de ocupação e cultivo no futuro, o que alargou consideravelmente o tamanho dos territórios concedidos (JAMES HOLSTON, 2013, p.163). Como menciona Holston, eram comuns concessões de latifúndios de até 4.342 quilômetros quadrados:

Eram comuns concessões de 10, 20 e até 100 léguas quadradas (432, 868, 4342 quilômetros quadrados respectivamente), embora eu tenha encontrado exemplos de até três ou quatro vezes este último número. As concessões eram tão grandes, de acordo com um analista contemporâneo, que em muitas se poderia “perder a Itália” (citado em Lima 1988:58). Essa distribuição consagrava seus outorgados como uma classe dominante aristocrática, escravista e comercial (JAMES HOLSTON, 2013, p.163).

O uso agrícola monocultor desses latifúndios deu-se inicialmente pela exploração compulsória da mão de obra indígena, modelo que foi rapidamente convertido na escravização de pessoas sequestradas da África e submetidas enquanto mercadorias ao rentoso e mortal comércio transatlântico dos navios negreiros (LIGIA SILVA, 2008). Isso se fez como condição determinante no processo de acumulação de capital e de poder dos colonizadores, ao custo de incontáveis vidas. As taxas de mortes de negros em trânsito eram bastante elevadas em razão das condições totalmente insalubres e brutas nos navios, com estimativas que variam entre 10 e 25% (SHEILA FARIA, 2001, p.14).

A execução dessa política colonial só era possível por meio da violência. Se a abundância de terras era um fato, intensos conflitos decorrentes de invasões de colonizadores e o extermínio de nativos foram elementos recorrentes.

A moderna colonização europeia criou, nesse sentido, a disponibilidade de terras para o capital mercantil, mesmo quando para isso foi necessário expulsar, matar ou subjugar os indígenas que se encontravam nelas. Por outro lado, a introdução do trabalho compulsório recriava permanentemente a disponibilidade de terras para os agentes da exploração econômica, isto é, o senhorio rural que vai se formando nas colônias (LIGIA SILVA, 2008, p.32).

Do mesmo modo, o trabalho escravo era imposto por vias de brutalidade. A consolidação das potências colonizadoras ditas civilizadas (e “civilizadoras”) e a formação da elite local foram, portanto, projeto constituído pela instauração de permanentes guerras. A escravidão no Brasil, inclusive, é marcada por constantes conflitos. Pessoas negras exploradas lutaram intensamente contra o classismo e racismo colonial. Resistiam, rebelavam-se, recusavam-se ao trabalho, recorriam a brechas nos sistemas jurídicos, praticavam suicídios, abortos, organizavam guerrilhas, faziam rebeliões, queimavam fazendas, fugiam, formavam quilombos²⁶, muitos deles com milhares de negros e negras (SALES SANTOS, 2007). Evidentemente, essa resistência era respondida com extrema agressividade pelos “senhores” brancos e castigos, torturas e assassinatos eram cotidianos. O Alvará de 3 de março de 1741, por exemplo, mandava que fossem marcados com um F nas espáduas os escravizados fugidos (BRASIL BANDECCHI, 1971). Esse processo longo e intenso deixou rastros de violências sem precedentes e que se desdobram no presente.

Maria: Thaís, não entendi muito bem por que trazer esse histórico... O que isso tem a ver com o tema central da tese?

Eu: Essa é uma ótima pergunta. Comecei o trabalho abordando o histórico fundiário no Brasil e África do Sul porque percebi que seria necessário fazê-lo para já de início apresentar e aprofundar um dos panos de fundo da tese, qual seja, a ideia de que a concentração fundiária aqui e lá se deu pelo entrelaçamento entre acumulação capitalista, racismo e patriarcado, cujas raízes estão nos processos colonialistas. Isso é necessário para que desde já a gente compreenda que a atuação de advogadas e advogados em lutas por moradia, terra e território no Brasil e África do Sul é organicamente afetada pela interseccionalidade (KIMBERLÉ CRENSHAW, 1989) entre raça, classe, gênero e colonialismo, o que se mostrou aspecto fundacional que conecta tais advocacias. É nisso que se sustenta a ponte que nos une, o que não quer dizer que nossas realidades são idênticas. Elas são marcadas por similaridades e diferenças e precisamos

²⁶ Inicialmente, os quilombos surgiram da reunião de pessoas negras que fugiam da escravidão no período colonial e se organizavam em comunidades, plantando e praticando suas tradições. Eram, portanto, forma de resistência ao regime escravocrata. Ao longo de gerações, parte dessas pessoas permaneceram em comunidade nesses territórios, de maneira que o Brasil conta ainda hoje com milhares de quilombos, que carregam forte ancestralidade negra.

olhar para nossas histórias para entendê-las em suas complexidades, para então buscarmos diálogo entre a assessoria jurídica popular e advocacia de interesse público.

As ligações entre o Brasil e países da África são profundas, e são, lamentavelmente, marcadas pela brutalidade da diáspora. Como observam Lilia Schwarcz e Heloisa Starling, africanos são parte essencial da fundação da sociedade brasileira (LILIA SCHWARCZ; HELOISA STARLING, 2015, p.64) e estiveram presentes nas mais variadas esferas da vida cotidiana. Estima-se que de 8 a 11 milhões de africanos foram transportados para a América na condição de escravizados, sendo 4,9 milhões para o Brasil (p.66). Eles vinham das mais diversas origens e chegaram a compor 75% da população do estado da Bahia durante o período colonial (p.64). A primeira normativa que se tem notícia a pautar a escravidão na então colônia portuguesa é o Alvará de 29 de março de 1549, que autorizou os senhores de engenho a importarem africanos (BRASIL BANDECCHI, 1971).

Existe um imaginário, em grande medida construído pela política colonial moderna, de que África é um continente homogêneo, o que não só é um equívoco, como corresponde a estratégia de apagamento e dominação (ACHILLE MBEMBE, 2017). A África é um continente vasto, diverso e complexo e os sujeitos de lá trazidos não correspondiam a um único povo. Ao contrário, eram de inúmeras etnias, falavam distintas línguas, praticavam diferentes tradições religiosas, expressavam incontáveis variantes culturais, como dialetos, tinham diversos costumes (REGINALDO PRANDI, 2000, p.51). Acontece que muitas vezes informações referentes à origem dessas pessoas não eram preservadas ou publicizadas pelos comerciantes e o que constava em documentos oficiais era o porto de embarque. Ainda, elas eram enviadas para distintas regiões brasileiras, a depender da demanda econômica do momento. Até a metade do século XVIII, por exemplo, boa parte de negros escravizados eram enviados para Bahia e Pernambuco para trabalharem nos engenhos de açúcar. Com a descoberta do ouro, esse fluxo se desloca para Minas Gerais (REGINALDO PRANDI, 2000, p.55). Aqui eram misturados e “diferenças específicas foram apagadas, amalgamando-se em grupos genéricos conhecidos como jejes, nagôs, angola, etc.” (REGINALDO PRANDI, 2000, p.54).

Na verdade, o termo “africano” é anacrônico ao período colonial e precisa ser contextualizado no tempo e espaço. Essa noção do africano como vindo de uma unidade não existia entre os sujeitos trazidos da África, ideia que foi se articulando a partir do contato com a Europa (BRASIL, 2006, p.44). O mesmo pode ser dito em relação à ideia de negro, outra invenção moderna europeia (ACHILLE MBEMBE, 2017). Essa é uma conversa complexa que precisa ser aprofundada mais adiante. Estou narrando tudo isso porque, se o esforço aqui é

promover diálogos entre Brasil e África do Sul e iluminar pontes, precisamos entender o que nos conecta, rever nossos passados, reencenar nossos encontros e examinar suas heranças.

Carolina: E você poderia explicitar mais a conexão disso com as questões fundiárias?

Eu: Sim. Continuemos então o histórico fundiário brasileiro e suas conexões com a invenção moderna dos “outros”. Como destaca Holston (2013), o uso da terra, os sistemas de trabalho e a lei estão intimamente conectados na história do Brasil (p.156). O empreendimento colonial, focado na extração máxima de riquezas, esteve em grande medida atrelado à implantação juridicamente legitimada de latifúndios e trabalho compulsório, que ampliavam as possibilidades de dominação e acumulação de capitais.

Assim, além de apostar na rentabilidade da escravidão, diante da enorme disponibilidade de terras no Brasil colonial, era necessário garantir o poder e a exclusividade metropolitana por meio da restrição do acesso a terras para evitar a formação de pequenos agricultores autossuficientes (LIGIA SILVA, 2008, p.31). Mais que isso, era essencial formar uma massa de pessoas precarizadas, economicamente dependentes e politicamente subordinadas, que inclusive realizassem os pesados trabalhos nas plantações, minas (JAMES HOLSTON, 2008, p.161), como também na esfera doméstica, da reprodução e cuidado (SILVIA FEDERICI, 2017, 2018, 2019). Aqui está a conexão entre concentração fundiária, escravidão de negros e exploração de mulheres, que criou condições para a consolidação das colônias e elites coloniais, reverberando no presente.

Eustáquio: Mulheres? Você não acha que essa conversa está repetitiva? Ficar falando de gênero e raça no contexto político que estamos vivendo? Misturar essas coisas nos atrapalha a ver o problema principal, que consiste em questão econômica, de classes. Quem mora nas periferias? Os pobres! E não é só isso. O Brasil voltou para o mapa da fome em 2018. O quilo de qualquer carne está um absurdo e as pessoas estão comendo ossos! A cenoura está R\$12,00/kg! Já viu a conta de água e luz? Nunca esteve tão cara...

Eu: Bom, vamos lá. Já esperava por esse debate... Quem mora nas periferias? Os pobres. Mas quem são os pobres? Não são sujeitos abstratos e homogêneos. Pesquisas apontam que quem compõe em maioria o déficit habitacional brasileiro, por exemplo, são mulheres negras, e sim, empobrecidas (KAMILA SILVA, 2015). Também estou falando das populações de periferias, do mapa da fome. De acordo com dados do IBGE (2014), atualmente em torno de 40% das famílias são chefiadas por mulheres. Elas comandam em torno de 87% das famílias sem cônjuge e com filhos. Assim, a maioria das chefias femininas é de mulheres solteiras,

diferente do que se observa no quadro de famílias chefiadas por homens, que no geral contam com a presença de esposa. São também maioria negra. Ainda, em contextos de pobreza, essas famílias monoparentais chefiadas por mulheres usualmente estão em situações de vulnerabilidade mais acentuadas (MÁRCIA MACÊDO, 2008), o que, evidentemente, se materializa na localização e condição da moradia, condições de alimentação, acesso a outros direitos básicos. É nesse contexto que se cunhou o conceito de feminização da pobreza (MÁRCIA MACÊDO, 2008), relacionado à constatação de que a pobreza tem gênero e também raça. Esses são aspectos indissociáveis.

Estou indo por etapas por questões didáticas, mas aos poucos vamos criando condição de visualizar esse panorama mais complexo de maneira menos compartimentada. Não há “principalmente” nesse problema, ele se forma a partir de inúmeros marcadores interseccionados (KIMBERLÉ CRENSHAW, 1989) e é isso que vou mostrar. Estava aos poucos apontando o imbricamento entre concentração fundiária, classismo e racismo e prestes a adentrar na intersecção desses processos com o patriarcado. Sim, é necessário desde já termos também em mente a centralidade da exploração das mulheres nos processos históricos de acumulação e dominação e explico o porquê.

O patriarcado opera historicamente pela separação entre economia e doméstico, público e privado, produção e reprodução, pessoal e político, o que tem por pano de fundo a tentativa de subalternização e controle das mulheres e sua exclusão da esfera pública, política e produtiva, sendo a impossibilidade no passado e no presente de se alçarem como detentoras de seu espaço, de moradia, terra e território uma das expressões centrais disso.

Silvia Federici resgata o histórico de consolidação do patriarcado em sua interseção com o processo de acumulação primitiva na mudança da sociedade feudalista para capitalista na Europa e no mundo. Apesar de ela pensar a partir do contexto europeu, muitas das suas ideias são úteis para refletirmos sobre América Latina e África, tendo em vista que todos esses continentes estão interligados pelo projeto colonial.

Durante a crise social, política e econômica dos séculos XV a XVII, sob o argumento de aumento da eficiência da produção agrícola (SILVIA FEDERICI, 2017, p.135), senhores e comerciantes investiram na expropriação de camponeses europeus pelo cercamento de suas terras, com vistas a eliminarem usos comuns, e na introdução do trabalho assalariado precário e forçado (SILVIA FEDERICI, 2017, p.125). Evidentemente, buscava-se não a autonomia, mas a subalternização de enorme parcela da população (SILVIA FEDERICI, 2017, p.136), o que

afetou principalmente as mulheres, que sofreram não só com os territórios perdidos, mas com os elos comunitários rompidos, nos quais elas se apoiavam (SILVIA FEDERICI, 2017, p.144). Já socialmente responsáveis pelos cuidados das casas e filhos, mas antes com acesso a outras esferas sociais, elas vivenciaram um processo de confinamento à esfera da reprodução. A mudança de um sistema de subsistência para contexto mercantil foi possível também em razão desse confinamento à medida que o sistema monetário quebrou a unidade entre produção e reprodução e somente a produção para mercados passou a ser considerada como atividade com valor econômico e social. Estabeleceu-se, então, uma divisão sexual do trabalho, em que tarefas reprodutivas passaram a não ter valor, sendo o trabalho doméstico invisibilizado sob a narrativa de vocação e função natural de mulheres (SILVIA FEDERICI, 2017, p.145).

Como elucida Federici, “as mulheres proletárias se tornaram para os trabalhadores homens substitutas das terras que eles haviam perdido com os cercamentos, seu meio de reprodução mais básico e um bem comum de que qualquer um podia se apropriar e usar segundo sua vontade” (SILVIA FEDERICI, 2017, p.191). Mesmo identificando-se uma ordem social que já subalternizava as mulheres nos contextos pré-capitalistas, isso tomou outros contornos quando elas foram privadas do acesso a terras e bens comuns. Na nova ordem socioeconômica, as mulheres encontravam-se despossuídas, sem acesso a renda e meios de subsistência e sem controle de si. Evidentemente, elas resistiam a essas imposições, mas eram respondidas com demonização e extermínio (SILVIA FEDERICI, 2017, p.203). A caça às bruxas é um exemplo disso, estratégia de expropriação e degradação das mulheres sob narrativa de combate à insubordinação e características maléficas de mulheres. Isso também foi possível pela expulsão delas de espaços públicos e por meio de leis que erodiam os seus direitos (SILVIA FEDERICI, 2017, p.199). Em diversas localidades da Europa, por exemplo, legislações as proibiram de estabelecer atividades econômicas sozinhas, como fazer contratos ou ingressar com processos legais, elas não podiam administrar seus negócios ou morar em casas sem homens, ou seja, eram tratadas como incapazes, sendo os homens seus tutores (SILVIA FEDERICI, 2017, p.200). Observa-se a intensa diferenciação das mulheres e homens e a condenação ao que eram consideradas características inerentes às mulheres (SILVIA FEDERICI, 2017, p.2017). Paralelamente, isso era replicado nos processos de colonização. Como mostra Federici, o “novo sistema” ancorou-se na expropriação dos meios de subsistência, principalmente terras, de povos originários americanos e africanos, na sua escravização e na exploração das mulheres. O “novo sistema” fundou-se não só no estabelecimento de diferenças e hierarquias de classe, mas

também de raça e gênero, que se faziam inclusive como elementos para legitimar a dominação e violência contra alguns sujeitos (2017, p.119).

Assim, foi justamente o tráfico de escravos, os sistemas de plantation implementados a partir da expropriação de terras, a subalternização e exploração das mulheres que tornaram possível o modo de produção que gerou tantos acúmulos, não só de riquezas materiais, mas de poderes sociais e globais que marcam a nova era capitalista, escravagista e patriarcal. As empreitadas imperialistas foram a solução dada pelos europeus à crise (SILVIA FEDERICI, 2017, p.131), atravessadas não por imposições unicamente econômicas, mas também pelo ataque às mulheres e pessoas pretas. Os processos de privatização da terra e mercantilização das relações de trabalho coincidem não por acaso com a expansão colonial, fazendo-se como novos signos da reestruturação socioeconômica em escala global. Não só classe, mas raça e gênero foram estabelecidos como elementos chave para possibilidade ou não de acesso a terras e para a distribuição e valorização de mão de obra em determinadas esferas.

Simone: E são as atividades “privadas” de reprodução, como cuidar de pessoas, preparar a comida, manter o ambiente organizado que criam condições para a manutenção da produção. Elas são extremamente desvalorizadas, apesar de essenciais na sociedade (NANCY FRASER, 2015). É por isso que o trabalho de socialização da mulher para a esfera privada é um elemento estratégico ao patriarcado. Por meio da subalternização e controle é possível super explorar mulheres para suprir a negligenciada ligação entre reprodução e produção. A verdade é que nosso contexto socioeconômico está estruturado na dependência da produção na esfera de reprodução e resolve essa contradição por meio da hierarquização de gênero, raça, classe, etc. Ao mesmo tempo, racismo e patriarcado também se ancoraram no capitalismo como mais um elemento de estabelecimento de valoração social para estabelecimento do homem branco economicamente favorecido como sujeito superior.

Eu: Isso. Mais especificamente sobre o Brasil, o patriarcado também é historicamente estrutural, correspondendo inclusive a uma das sustentações da política colonial. As Ordenações Filipinas do reino de Portugal sancionavam em sua então colônia, por exemplo, o direito ao marido de castigar sua esposa e até mesmo de matá-la em circunstâncias de adultério (GERALDO MONTEIRO, 2003, p.110). Inclusive, o comportamento sexual das mulheres era regulado e o adultério feminino invariavelmente punido com pena de morte, ao passo que o homem adúltero estava sujeito somente a pagar indenização (GERALDO MONTEIRO, 2003, p.112). Todas as mulheres eram consideradas incapazes “por fraqueza do entender” e seus atos

absolutamente nulos se não autorizados pelo homem (GERALDO MONTEIRO, 2003, p.111). É inegável que o corpo da mulher era também tratado como colônia, território a ser dominado e explorado. Esse corpo sempre foi, portanto, campo de batalha (VERÓNICA GAGO, 2019). A estrutura patriarcal, porém, gerou e gera impactos distintos na vida de diferentes mulheres. Em relação às famílias brancas, o homem (primeiro o pai e depois o marido) fazia-se como autoridade, provedor e proprietário (KATHIUSY DA SILVA, 2018, p.7), legitimado inclusive por leis que impediam a autonomia das mulheres. Além dos exemplos de normas patriarcais estabelecidas pelas Ordenações Filipinas, que curiosamente perduraram mesmo depois da independência do Brasil, temos o Código Civil de 1916, já do período da República. As mulheres casadas eram legalmente consideradas relativamente incapazes. Os homens eram o chefe da sociedade conjugal e detinham a representação legal da família. Assim, a eles cabia o poder de decisão, inclusive sobre os bens comuns e os particulares da mulher. Sua autorização era necessária para ela trabalhar, adquirir bens, receber herança, ajuizar ações (GERALDO MONTEIRO, 2003). As mulheres eram responsáveis pela esfera da reprodução, cuidado da casa e filhas e filhos, e, socialmente, eram tidas como frágeis, inferiores e puras.

No que tange ao contexto de sujeitos negros, por outro lado, as mulheres sequer eram consideradas pessoas. Elas eram responsáveis por tarefas em seu núcleo doméstico, inclusive assumindo muitas vezes o papel de provedoras. Mulheres e homens escravizados eram submetidas a intenso grau de exploração. Família, casamento, maternidade, casa são elementos que assumiam significados próprios entre elas, em parte porque durante a escravidão sujeitos negros viviam em situação de grande instabilidade e dominação, podendo inclusive ser vendidos e separados de familiares a qualquer momento (KATHIUSY DA SILVA, 2018). Não se observava em seu contexto a mesma lógica de divisão sexual do trabalho como acontecia com pessoas brancas. Homens pretos não tinham poder de decisão sobre a esfera doméstica. Mulheres pretas eram socialmente tidas como fortes e tinham atribuições de trabalhos fora de casa, inclusive nas plantações, áreas urbanas, nas casas grandes. Contudo, elas não recebiam tratamento igual. Eram submetidas, por exemplo, a intensa exploração sexual por seus “senhores” (LÉLIA GONZALES, 2020; SILVIA FEDERICI, 2017, p.223). Evidentemente, a ascensão ao status de detentoras de terras era praticamente impossível, o que se reflete na atualidade. A intersecção entre concentração de terras, acumulação de capital e invenção de hierarquias de raça e gênero está patentemente retratado no cotidiano brasileiro ainda hoje. Isso pode ser constatado nas periferias do país, como nas ocupações urbanas, compostas majoritariamente por mulheres negras empobrecidas.

Simone: Pois é. Ainda assim são comuns as abordagens que separam e rivalizam o que é chamado de “pautas identitárias” (raça, gênero, sexualidade) e questões de classe...

Eu: Sim. E na minha opinião, ao contrário do que foi dito mais cedo, são essas dicotomizações e hierarquizações que obliteram a complexa realidade do Brasil e do mundo. Porque como já disse, o acúmulo de capital promovido pelo sistema latifundiário não pode ser separado de seus componentes raciais e de gênero. Estes são condições de possibilidade da acumulação, de modo que inventar o “outro”, pretos, mulheres, indígenas, é ponto chave para viabilizar a inacessibilidade e, então, a concentração de terras. Como mostra Federici, tudo isso foi essencial para estabelecimento dessa ordem global capitalista, patriarcal, racista:

Sobre esta base, foi possível impor uma nova ordem sexual do trabalho, que diferenciou não somente as tarefas que as mulheres e os homens deveriam realizar, como também suas experiências, suas vidas, sua relação com o capital e com outros setores da classe trabalhadora. Deste modo, assim como a divisão internacional do trabalho, a divisão sexual foi, sobretudo, uma relação de poder, uma divisão dentro da força de trabalho, ao mesmo tempo que um imenso impulso à acumulação capitalista (...). Como defendi, a diferença de poder entre mulheres e homens e o ocultamento do trabalho não remunerado das mulheres por trás do disfarce da inferioridade natural permitiram ao capitalismo ampliar imensamente “a parte não remunerada do dia de trabalho” e usar o salário (masculino) para acumular trabalho feminino. Em muitos casos, serviram também para desviar o antagonismo de classe para um antagonismo entre homens e mulheres. Dessa forma, a acumulação primitiva foi, sobretudo, uma acumulação e diferenças, desigualdades, hierarquias e divisões que separaram os trabalhadores entre si e, inclusive, alienaram eles mesmos (SILVIA FEDERICI, 2017, p.232).

Evidentemente, pensar em gênero e raça isolados é sim um problema, muitas autoras têm apontado isso (OCHY CURIEL, 2009, AUDRE LORDE, 2019, bell hooks, 2019). Mas a minha impressão é que de algum modo desnudar essa interseccionalidade estruturante, falar de gênero e raça incomoda por algum motivo. Eu perguntaria a vocês: por que incomoda?

Minha pergunta é acompanhada por longo silêncio.

Eu: Enfim... Voltando, um outro aspecto importante a ser aqui levantado é que as mulheres negras eram e são altamente sexualizadas e objetificadas. O assédio de homens brancos é parte do dia a dia dessas mulheres e estupros são constitutivos da mestiçagem no Brasil (KATHIUSY DA SILVA, 2018, p.8; LÉLIA GONZALES, 2020). Mestiçagem é também um assunto importante nesse trabalho e me trouxe e traz muitos dilemas.

Bom, aqui é necessário fazer um desvio para que possamos continuar o caminho. As diferenças entre as dinâmicas raciais brasileiras, marcadas pela narrativa da mestiçagem, e sul-africanas, caracterizadas pela segregação explícita, foram um dos pontos que mais me causou

estranhamento e dúvidas na busca por diálogos entre esses dois contextos. Mas não se precipitem... as diferenças, por vezes, expressam mais conexões do que aparentam.

Carolina: Li outro dia sobre um estudo recente da USP com amostras de genomas brasileiros que aponta que, em relação ao DNA mitocondrial (herdado da mãe) desses genomas, 36% foi transmitido por mulheres africanas e 34% por indígenas. Por outro lado, 75% da herança paterna (detectada pelo cromossomo Y) é europeia (GABRIEL ALVES, 2020).

Eu: Sim. Essa miscigenação²⁷ aconteceu em larga escala no Brasil. Tanto é assim que 46,8% de brasileiros se declaram pardos, ao passo que 9,4% pretos, 42,7% brancos e 1,1% amarelos ou indígenas (IBGE, 2020). Tudo bem que muitas pessoas pretas se declaram pardas em razão da cultura racista na qual estamos imersas. De todo modo, a maioria da população brasileira é negra. Importante explicar que aqui a categoria “negro” é formada pela junção entre pretos e pardos, ou seja, corresponde a 56,2% da população. A miscigenação no Brasil, refletida no que chamamos de *pardos*, assim, funda-se no tripé negras, indígenas e brancos europeus (SHEILA FARIA, 2001, p.2).

Brigite: Para mim *aqui ninguém é branco*²⁸! Não somos racistas no Brasil... E acho excludente ficar só falando de negros... Eu, por exemplo, tenho a pele bem branca e cabelos loiros, mas minha bisavó era uma mulher negra, *tenho um pé na cozinha*...

Eu: Olha, o Brasil está cheio de brancos e somos um país extremamente racista. As estatísticas não me contradizem. “*Pé na cozinha*”, inclusive, é uma expressão que escutamos recorrentemente, mas que devia ser abolida do nosso vocabulário. Associar pessoas negras ao âmbito da cozinha é racista. O problema é que o fato de a maioria do povo brasileiro ser geneticamente misturado é muitas vezes distorcido em um imaginário coletivo de democracia racial no país, expresso em suposta identidade nacional cordial, sustentada na “convivialidade”, na consciência não racista, pacificidade etc., (MUNIZ SODRÉ, 2010; SUELI CARNEIRO, 2020). Inúmeros autores brasileiros consagrados colaboraram para a construção dessa narrativa, como Gilberto Freyre, Jorge Amado e Sérgio Buarque de Holanda. Ela é, entretanto, muito mais discursiva do que real.

As fábulas do ‘homem cordial’, da ‘convivialidade’, do ‘caráter pacífico’, da ‘consciência não-racista’, do ‘jeitinho’ referem-se a representações sensíveis, imagens do mundo e de suas relações. Não são conceitos, e sim inscrições de comportamentos

²⁷ Seguindo Kabengele Munanga (2020), o termo miscigenação é aqui utilizado como aspecto biológico da mestiçagem.

²⁸ Essa frase remete ao livro de Liv Sovik (2009) “Aqui ninguém é branco”, em que a autora problematiza as relações raciais no Brasil a partir da música popular brasileira.

mais coerentes no plano do aparecer do que do ser, isto é, na maneira de revelação da forma (MUNIZ SODRÉ, 2010, p.324).

A mestiçagem no Brasil é bastante complexa e definitivamente não é uma questão de cunho meramente biológico. Ela é não só física, mas também subjetiva e cultural. Além da característica de multiplicidade étnica e cultural das populações vindas da África e dos indígenas, o contingente de brancos também era variado (SHEILA FARIA, 2001, p. 4). Assim, importante salientar que utilizo o conceito de mestiçagem no sentido empregado por Kabengele Munanga:

Utilizaremos o conceito de “mestiçagem” para designar a generalidade de todos os casos de cruzamento ou miscigenação entre populações biologicamente diferentes, colocando o enfoque principal de nossas análises não sobre o fenômeno biológico enquanto tal, mas sim sobre os fatos sociais, psicológicos, econômicos e político-ideológicos decorrentes desse fenômeno biológico inerente à história evolutiva da humanidade (KABENGELE MUNANGA, 2020, p.27).

Esse processo de mestiçagem racial e cultural brasileiro correspondeu a esforço eugenista de embranquecimento da população, o que se deu enquanto projeto político de tentativa de apagamento de traços e culturas africanas e indígenas no país, seja por meio do incentivo à imigração de trabalhadores europeus brancos para o Brasil, da total negligência às pessoas negras pós-abolição etc. (KABENGELE MUNANGA, 2020; JOYCE LOPES, 2020).

Em termos da cultura, a tentativa de embranquecimento se deu e se dá por meio da assimilação de elementos negros e indígenas a partir do silenciamento de suas origens e da apropriação por um universo branco:

Embora em muitos aspectos, sobretudo no campo das artes, possamos identificar no final do século XIX e no início do século XX manifestações culturais caracteristicamente negras, sua sobrevivência dependia de sua capacidade de ser absorvida pela cultura branca. É o caso exemplar da música popular brasileira, em que os ritmos e estruturas melódicas de origem africana sobreviveram na medida em que passaram a interessar os compositores brancos ou consumidores da cultura branca. Assim, o lundu negro abria caminho para o choro branco; a música dos candomblés dos negros pobres fornecia a matriz para o samba nacional das classes médias. Em outras palavras, a preservação daquilo que é africano requeria apagar ou disfarçar exatamente a origem e a marca negra, num processo de branqueamento que atingiu todas as áreas, do qual a umbanda é o exemplo emblemático, e que somente foi limitadamente revertido a partir dos anos 60, quando a diferença, o pluralismo cultural e a valorização das origens étnicas passaram a constituir a orientação dos produtores e consumidores culturais, num movimento de âmbito cultural que foi bastante expressivo no Brasil (REGINALDO PRANDI, 2000, p.59).

Evidentemente, esses elementos estão presentes em inúmeros âmbitos, como na língua. Estudiosas resgatam, por exemplo, a presença de vocabulários africanos no português brasileiro, o que as leva a chamá-lo de pretuguês (LÉLIA GONZALEZ, 1983, 1988). Além disso, temos muitas heranças indígenas. Não consegui aprofundar em estudos sobre isso, o que é limite da minha pesquisa. Mas é importante dizer que inúmeras pesquisas e grupos buscam visibilizar as línguas indígenas que, apesar de absolutamente invisibilizadas, sobrevivem no Brasil. Ainda, explicitam as importantes heranças culturais africanas e indígenas nas religiões, na música, na culinária brasileiras (KABENGELE MUNANGA, 2009). São muitos os sujeitos e coletivos que trabalham para o resgate da memória, contra o apagamento e pela afirmação dessas culturas na constituição do Brasil²⁹.

Como explicita Joyce Lopes (2020), esses apagamentos foram operados porque “a ideia era embranquecer o país para que fosse o mais parecido possível com a Europa, já que a Europa é esse referencial de humanidade, progresso”. É importante entender que no Brasil vigora o chamado “racismo de marca”. Isso significa que a identificação racial acontece principalmente a partir do fenótipo da pessoa, ou seja, da sua aparência física, como a cor da pele, tipo de cabelo, formato do nariz, boca etc. e não da cadeia biológica do indivíduo (“origem”). Não há uma linha racial rígida para mestiços e existe certa possibilidade de trânsito dependendo do contexto. Entretanto, socialmente, o branco é o padrão a ser buscado e quanto mais negroides são os traços de alguém, mais sujeito ao racismo ele está (BRASIL, 2006, p.24). Ainda, os parâmetros raciais são consideravelmente “elásticos e regionalizados, bastante diferentes dos vigentes nos Estados Unidos, na África do Sul e Angola, por exemplo” (SHEILA FARIA, 2001, p.1).

Além do mais, a aparente “identidade nacional” em torno da existência de uma “democracia racial”, em que o “pardo” pode virar “branco” e adquirir as regalias a este concedidas, deve ser regionalizada, pois entre as diversas regiões brasileiras encontram-se diferenças extremamente evidentes [...]. As áreas que mais dependeram do trabalho escravo são, hoje, as que detêm elevada influência das culturas africanas. É o caso, por exemplo, da Bahia, que se destaca pelos candomblés, pelos trajes que lembram a África, pela culinária e por mais um sem número de elementos nitidamente de origem africana. Ali, portanto, o ser “pardo” ou “branco” é bem diferente do “pardo” e do “branco” de outras regiões. A Região Sul do país, com sua maior ocidentalização nos costumes e na tez de sua população, tem padrões diferentes para uma classificação por cor. O “pardo” do sul é bem mais “branco” do que o “pardo” da Bahia. Certamente que um “branco” baiano poderia ser totalmente “pardo” no sul (SHEILA FARIA, 2001, p.3).

²⁹ Ver:

https://pt.wikibooks.org/wiki/Bibliografia_das_publica%C3%A7%C3%B5es_ind%C3%ADgenas_do_Brasil/Teses_e_disserta%C3%A7%C3%B5es

Como vocês viram na introdução, eu me identifico na pesquisa como *mestiza* (GLORIA ANZALDÚA, 1987). Entretanto, é importante repisar que ao me posicionar assim, afastou-me do uso conveniente da noção de unidade identitária brasileira a partir da miscigenação, ideia extremamente problemática que ignora, por exemplo, as intensas violências por trás desse processo que foi não de unificação, mas sim de assimilação e branqueamento (KABENGELE MUNANGA, 2020, p.100). É por essa razão que autores e movimentos negros rejeitam a identidade mestiça, que tem sido politicamente construída em grande medida a partir de um falso sincretismo e integracionismo, modelo que dilui identidades subalternizadas. Defendem, portanto, a necessidade de se recuperar essas identidades subalternizadas, de resgate da negritude (KABENGELE MUNANGA, 2020, p.102). Isso se desdobra na compreensão de que se identificar como parda fortalece o processo histórico de tentativa de embranquecimento de pretos (KABENGELE MUNANGA, 2020, p.166). Assim, seria politicamente interessante que mestiços se posicionassem como negros, contra o inimigo comum que é o racismo, que aqui se sustenta justamente no mito da democracia racial, e em solidariedade a “pretos indisfarçáveis” a partir da ideia de que “a união faz a força” (KABENGELE MUNANGA, 2020, p.115). Ainda, ao falar de negros de pele clara, Sueli Carneiro aponta que negritude precisa ser uma categoria elástica e diversa, que abriga uma multiplicidade de fenótipos e não aprisiona em imagens rígidas e estereotipadas. Ela observa que a ideia de branco, por exemplo, abrange sujeitos de características variadas, loiros, ruivos, cabelos pretos ou castanhos, multicromáticos. Do mesmo modo, importante reconhecer a população negra como complexa, ao invés de se partir para a criação de diferentes classificações de cor³⁰.

Ao mesmo tempo que as reflexões expostas acima são essenciais, se a população negra é múltipla e assumir a identidade negra é politicamente interessante, isso tem se mostrado pragmaticamente bastante complexo e controverso, inclusive da perspectiva da construção de políticas públicas, o que se observa, por exemplo, nos impasses que envolvem as cotas raciais e fraudes. Não ignorando os inúmeros e reprováveis casos que envolvem pessoas brancas oportunistas, esses impasses, na minha perspectiva, muitas vezes advêm justamente do fato de que o enquadramento do mestiço a partir de razão dual racial é problemático (LOURENÇO CARDOSO, 2014), já que concretamente a sua identificação é fluida, conjuntural. Como diz Munanga (2020, p.149), “ele é ‘um e outro’, ‘o mesmo e o diferente’, ‘nem um nem outro’, ‘ser e não ser’, ‘pertencer e não pertencer’”. Ele é, intrinsecamente, ambiguidade. Desta forma, se por um lado a aproximação demográfica entre pretos e pardos faz sentido, como de fato ocorre

³⁰ Ver <https://www.geledes.org.br/negros-de-pele-clara-por-sueli-carneiro/>

no Brasil por meio da categoria “negro”, “mesmo porque muitos sujeitos pretos se declaram pardos por razões das cargas semânticas e social negativas do primeiro termo, conforme impõe o racismo” (JOYCE LOPES, p.165, 2017), essa aproximação me parece bem mais complicada em termos de cotidiano de relações raciais. Racismo é um inimigo em comum, mas ele incide de maneira muito distinta na vida de uma mulher preta retinta e de uma mulher mestiça de pele clara, por exemplo (JOYCE LOPES, 2017).

Pois bem. Eu sou mestiça de pele clara. Como afirma Joyce Lopes (2017), a cor da pele é um elemento central na dinâmica racial no Brasil. Aqui o racismo é “estruturalmente epidérmico, melaninocrático, pigmentocrático, colorista, em que a aparência ‘mestiça-clara’ representa também valor de brancura” (p.156). Por essa razão, da mesma maneira que para a autora, que também é mestiça de pele clara, posicionar-me enquanto negra me parece apropriação ilegítima de identidade preta. Ela traz reflexões bastante importantes a partir de pesquisa autoetnográfica sobre sua “posicionalidade racial nos entremeios” de ser “quase negra tanto quanto quase branca”³¹.

Em meio a diálogo com estudos sobre raça, ela examina suas relações raciais a partir do resgate de memórias desde a infância, quando era moradora de bairro periférico em Salvador, conhecido como o mais negro da cidade. Ela recorda e compreende privilégios que vivenciou por ter sido a “mais clarinha” em alguns contextos, recebendo doses extras de cuidado, ocupando posições de destaque. Ao mesmo tempo, recorda de rituais de embranquecimento aos quais se submetia, como alisar e pintar os cabelos de loiro. Quando ela ingressa no ensino superior, bolsista em uma das faculdades mais caras do seu município, ela se vê em posição radicalmente diferente, marginalizada em um “mundo branco” no qual não era aceita como integrante, onde “havia uma hostilidade que fazia me sentir inferiorizada como nunca antes”(JOYCE LOPES, 2017, p.162). Em um segundo momento, ela vai fazer mestrado em Pelotas, no Rio Grande do Sul, universo também majoritariamente branco, onde mais uma vez se vê absolutamente deslocada. Só se sente familiarizada quando encontra o Movimento Negro de Porto Alegre, onde é, inclusive, lida pela primeira vez sem questionamentos como negra.

Em anos de permanente indagação em relação a sua identidade racial e reflexão em interlocução com movimentos negros e estudos críticos, ela tanto se nega a aceção mestiça em razão do histórico da mestiçagem enquanto projeto político de branqueamento, ao mesmo tempo que se contorce entre a dúvida entre ser negra ou branca. Em seu campo de pesquisa, ela

³¹ As aspas sinalizam a reprodução de trechos do título do artigo de Joyce Lopes (2017).

percebe que o sujeito mestiço de pele clara transita entre experiências: em universos negros muitas vezes encontra valorização de sua brancura; no movimento negro, vivencia hostilidade ou por vezes gestos de agregação; em contextos brancos, ocupa lugar inferiorizado à medida que se afasta do modelo branco (tom de pele claro, cabelo liso, traços finos, olhos claros, ascendência norte-europeia) (JOYCE LOPES, 2017). A decisão menos desconfortável para Joyce Lopes atualmente é se identificar como branca antirracista, principalmente para evitar o risco de apropriação de identidade negra. Isso não a livra, entretanto, de muitos dilemas, o que a faz levantar inúmeras contradições dessa posição:

Confluyente ao processo de letramento racial, construir uma identidade branca aparentava-me menos desconfortável, pois, antes “ser” uma negra alienada, do que uma pessoa branca se apropriando de modo ilegítimo de uma identidade negra. Existencialmente, nunca fui nem uma nem outra entre essas possíveis representações, mas a materialidade de algo que as teorias sobre raça, identidade e hierarquias raciais não conseguiram dar conta, muito menos a política racial do Movimento Negro ou do Estado brasileiro (JOYCE LOPES, 2017, p.159).

Seguindo o movimento de Joyce Lopes, resolvi tentar examinar o histórico das minhas relações raciais no processo de análise e explicitação da minha posição na pesquisa. Ao fazê-lo, percebo muitas convergências no que emerge em nós como dilemas e reflexões, mas por pontos de partida opostos, o que talvez influencie em algumas decisões teóricas diferentes que tomamos. Minha mãe vem de família branca, meu pai de família negra. Desde muito pequena, passei por escolas majoritária e fortemente brancas e de pessoas de classe média ou classe média alta. Nesses espaços, minha lembrança é de desconforto. Sentia-me “parte” deles, mas, ao mesmo tempo, por vias não ditas explicitamente, sentia-me diferente, inferior, o que se materializava em situações constantes em que percebia que era menos valorizada, não colocada em lugares de destaque, ao mesmo tempo que por vezes hipersexualizada. Não questionava minha identidade racial, queria ser branca e tomava medidas nesse sentido, como alisar o cabelo e reproduzir comportamento desse universo, inclusive elitista. Já quando ingressei na universidade isso mudou um pouco. A faculdade de Direito da UFMG é predominantemente branca e permeada pelo ideário da branquitude, mas o campus, menos; além disso, existem espaços mais diversos nos quais comecei a me engajar, como o movimento estudantil, a extensão e os movimentos sociais. A minha mudança de percepção foi intensificada a partir do envolvimento militante com ocupações urbanas, contexto majoritariamente negro. Ali me sentia mais integrada, momento em que vivi algumas transformações estéticas, como transição capilar, ao mesmo tempo que percebia minhas diferenças e privilégios. O estalo da mudança aconteceu em uma situação em que notei pela primeira vez que mulheres negras estavam me

tratando como se eu também fosse negra, o que, dali em diante, repetiu-se algumas vezes. Uma incomum sensação de familiaridade se repetiu durante o doutorado sanduíche na África do sul. Inclusive, lá me sentia esteticamente mais livre, mais à vontade com meu cabelo, por exemplo. Bom, esse relato não tem caráter confessional, trago essas memórias porque, junto com vários estudos, elas me auxiliam na compreensão da minha posição fronteiriça e na construção da reflexão que é aqui necessária.

Perceber minhas relações raciais e constatar minha histórica inferiorização em universos brancos não é processo simples. A resposta necessária a isso parece ser o rechaço ao racismo, a desconstrução e rejeição da branquitude que me invade e sabota, o rompimento com a busca por brancura, a negativa de cumplicidade com esse universo; nunca fomos iguais e nunca seremos. Hoje compreendo que não sou branca. Isso não significa que eu não perceba familiaridade com aquilo que me é, concomitantemente, estranho, ou que eu ignore as vantagens sociais de ter passabilidade, de em várias circunstâncias ser vista como branca, ou como quase branca. Não podemos esquecer que “para quem é preta/o não há ‘opção’” (JOYCE LOPES, 2017, p.159). Em meio a isso, Anzaldúa (1987), mulher *mestiza*, emerge para mim como resposta possível, de fronteira, apesar de isso também ser muito desconfortável e carregar paradoxos e problemas, o que me parece inevitável em qualquer rumo que eu tome, condição do meu ser, e que é preciso enfrentar. Fato é que o modo de pensar raça a partir da dualidade nos traz inúmeras dificuldades e armadilhas.

Tereza: Mas então para você afirmar a negritude é um erro?

Eu: Não! E também não quero dizer que devemos evitar a categorização do branco (com frases como “aqui no Brasil não existem brancos”). Reconheço a importância e necessidade de apontamento da branquitude e afirmação da negritude, o que é essencial no contexto de profundo racismo em que vivemos, inclusive para a construção de lugar de pertencimento, agrupamento, autovalorização, resgate, denúncia e enfrentamento.

Tereza: Você sabe que está assumindo uma posição complicada e que pode ser apropriada de maneira distorcida, não sabe?

Eu: Sim. A possibilidade de distorções me incomoda e preocupa. Por isso busco rechaçar explicitamente a ideia de democracia racial e fazer esse debate de maneira aprofundada. Na verdade, estou em processo de reflexão e compartilho aqui posições provisórias, precárias, não certas. De todo modo, à medida que fui avançando no debate sobre raça, não pude me esquivar de pensar a minha identidade e mestiçagem apareceu como assunto

inevitável. Desconfortável, espinhoso e arriscado, mas infelizmente necessário. A mestiçagem é de fato uma armadilha, histórica, que nos traz muitos dilemas. Precisamos enfrentá-los. É preciso admitir que operar a partir dessa razão dual racial nos conduz a muitas limitações e contradições, e isso também precisa ser trazido para nosso campo de reflexão e elaboração de estratégias. Assim, assumo aqui não uma posição ideal, mas a que me parece possível. Em meio a isso, aposto na ideia de que precisamos mirar desde já o momento em que outras definições sejam criadas, definições que não se espelhem mais nos referenciais criados pela colonização (JOYCE LOPES, 2017, p. 172).

Inclusive, voltando ao racismo no Brasil, ele se dá justamente a partir da negação do racismo, de um pretense silenciamento das divisões e desigualdades, diferente da segregação racial explícita que opera na África do Sul e Estados Unidos, por exemplo. O que se vê aqui é um racismo intenso e de trânsito fluido, facilmente revelado por estatísticas, mas que opera por uma carnavalização da mistura e conciliação brasileiras, pelo não dizer explicitamente que objetiva apagamento e conservação de privilégios da branquitude (MARIA APARECIDA BENTO, 2002; LIA SCHUCMAN, 2014; MUNIZ SODRÉ, 2010). O branco permanece sendo o ideal coletivo hegemônico e o “outro”, negro (que não tem nada de outro e é na verdade a maioria da população no país), retoricamente próximo, permanece sendo tratado como indesejável (MUNIZ SODRÉ, 2010, p.327).

Segundo pesquisa do IBGE (2018), no que tange ao mercado de trabalho, por exemplo, cargos gerenciais são ocupados por 68,6% de brancos, em contraposição a 29,9% de pretos e pardos. Em relação à renda, 19% de brancos estão abaixo da linha da pobreza, ao lado de 41,7% de negros. Já o analfabetismo atinge 3,9% dos brancos e 9,1% dos negros. Sobre representação política, 75,6% dos políticos brasileiros brancos e outros e 24,4% negros. Ainda, o Anuário de Segurança Pública elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2019) demonstrou que a cada 100 pessoas assassinadas no Brasil, 75 são negras. Ademais, mulheres negras recebem, em média, menos da metade dos salários de homens brancos (44,4%), 66% das mulheres vítimas de homicídio são negras, assim como 61% das vítimas de feminicídio (HELOÍSA MENDONÇA, 2019).

Carolina: Então longe dessas estatísticas revelarem só um “problema identitário”, elas são desdobramentos, estão no cerne da história fundiária do Brasil...

Eu: Exato! Para concluirmos essa parte sobre o Brasil, retornando ao histórico fundiário, que, como se vê, conecta-se estruturalmente às estatísticas apresentadas, é importante falar da

Lei de Terras. Em 1850, durante o Brasil Império (1822-1889), promulgou-se a Lei de Terras, que determinava que a transmissão de terras ocorreria, a partir daquele momento, por meio da venda. As porções já ocupadas pela elite fundiária seriam regularizadas e o vultoso restante, patrimônio da coroa portuguesa, seria comercializado. Instaurou-se, assim, o mercado de terras e a noção de propriedade privada no Brasil (LIGIA SILVA, 2008; JAMES HOLSTON, 2013). Como já foi amplamente refletido por literaturas, a Lei de Terras está estreitamente conectada à Lei Eusébio de Queirós, também de 1850. Essa última proibia a entrada de africanos escravizados no Brasil. Isso aconteceu no contexto de insustentabilidade do sistema escravocrata no mundo, em meio a permanentes levantes de sujeitos escravizados e da pressão britânica pela implementação da mão de obra livre e mal paga. Assim, a terra, abundante, deveria ser transformada em mercadoria inacessível para “sujeitos inferiores” agora que um contingente de pessoas negras seria “liberado” em breve, o que de fato ocorreu quando, em 1888, o Brasil aboliu a escravidão por meio da Lei Áurea. Observa-se que fomos o último país do Ocidente a fazê-lo (LILIA SCHWARCZ, 2011). A terra deveria ser inacessível também para mulheres e indígenas. Consequentemente, a Lei de Terras funcionou como mecanismo não só de obtenção de capital, mas também de exclusividade de acesso para manutenção de grande parcela da população em situações precárias de vida, garantido a permanente situação de dependência, que os forçava a trabalhos mal pagos ou não pagos (JOSÉ FILHO, ROSA FONTES, 2009).

A estrutura social latifundiária, intrinsecamente classista, racista e patriarcal, foi continuada pelo Estado depois da proclamação da República (1889-1964), durante a Ditadura Militar (1964-1988) e mesmo após a democratização brasileira (1988). Isso porque o poder público permaneceu negligente em termos da criação de políticas públicas de redistribuição de terras e acesso para pessoas negras, mulheres e pobres. Mais que isso, diferentes períodos são marcados por políticas institucionais higienistas de remoções forçadas e massivas, e, ao mesmo tempo, pela permissividade de ocupações ilegais de elites, o que resulta em um padrão de territorialização excludente no meio rural e urbano (ERMÍNIA MARICATO, 1999).

Necessário destacar que lutas por reforma rural e urbana também atravessam a história do Brasil. Isso se desdobrou em conquistas que se refletem inclusive na Constituição de 1988, consequências de intensas mobilizações populares (LUIZ FREITAS, 2015), o que têm inúmeras interseções com a advocacia popular. Sobre isso falamos mais nos capítulos seguintes.

Desta feita, a Constituição de 1988, símbolo da democracia brasileira, expandiu o reconhecimento do direito à moradia, terra e território por meio por exemplo da inclusão de um

capítulo sobre política urbana, que menciona a função social da cidade e da propriedade. Também, pela inclusão de capítulo sobre política agrícola e reforma agrária, que instituiu o instrumento de desapropriação, que pode inclusive se dar sem compensação em algumas circunstâncias. Ainda, pelo direito à demarcação de terras indígenas. A Constituição passou por processo de emenda em 2000 para incluir a moradia explicitamente como direito social. Tudo isso representou, em certo sentido, marcos no sentido da promoção de igualdade racial e de gênero, já que todos esses são aspectos correlatos. Essas conquistas aconteceram em complexos processos de luta e negociação durante a transição democrática, que resultaram também no reconhecimento do direito à propriedade individual e coletiva (BRASIL, 1988). Assim, a instituição desses direitos constitucionais foi acompanhada não só pela implementação de legislações avançadas no que tange à terra, posse e moradia, mas também por leis, políticas e precedentes judiciais de ultra valorização da propriedade, considerada, na prática, muito mais importante que a moradia. Portanto, o reconhecimento do direito à moradia foi acompanhado pela falta de implementação de políticas efetivas de justiça social.

Conseqüentemente, em meio a conquistas de legislações progressistas em termos de moradia, terra, território, igualdade racial e de gênero nas últimas décadas no Brasil, a concentração de terras atingiu taxas muito altas, marcadas por classe, raça e gênero. De acordo com relatório da Oxfam de 2016, menos de 1% de agricultores ricos detém 45% de áreas rurais. Além disso, homens correspondem a 87% de proprietários rurais, que representam 95% das propriedades rurais (OXFAM, 2016).

Obviamente, esse contexto impacta no déficit de moradia, que oficialmente atingiu 7,757 milhões de residências em 2015, de acordo com estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas. Estima-se, porém, que o número real e atual seja ainda maior. Ainda, isso impacta na qualidade de vida, especialmente de pobres, negros e mulheres. Em termos de classe, 82% do déficit de moradia atinge pessoas que recebem até 3 salários mínimos (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2015). Cerca de 71,3% das mulheres recebem até 2 salários mínimos, o que significa que uma parcela expressiva de mulheres compõe o déficit habitacional (KAMILA SILVA, 2015, p.72). Ou seja, é evidente que posse e propriedade no Brasil não são apenas marcas de classe social, como tem cor e gênero.

Tudo isso dialoga em vários aspectos com o histórico fundiário da África do Sul.

Passado e presente fundiários na África do Sul *ou raça, classe, gênero e colonialismo outra vez*

Eu: Há muito tempo a África do Sul é atravessada por desigualdade e luta, marcada por passado colonial de extrema violência contra pessoas pretas, pobres e mulheres. Essa história é complexa e repleta de cruzamentos com diferentes países europeus, como Portugal, Países Baixos e Reino Unido, sendo o papel desses dois últimos central no processo de colonização. Portugal foi o primeiro deles a aportar no litoral sul-africano, em 1488, durante busca por rota marítima para a Índia. Atuou principalmente como visitante regular da costa sul-africana, estabelecendo postos de reabastecimento para suas embarcações (SOUTH AFRICA, p.2, 2018). Já entre 1652 e 1948, com a chegada definitiva de holandeses e ingleses, iniciou-se colonização identificada pelo confisco de terras de nativos africanos, tentativa de evangelização por missionários protestantes, implementação de sistema escravocrata e outros mecanismos de exploração do trabalho de pessoas pretas e de cor (NATHAN GEFFEN, 2003; SOUTH AFRICA, 2018, 2019a).

Esse longo período é definido por guerras entre países europeus ou de descendentes europeus contra nativos africanos de diferentes etnias, línguas e culturas em processos de tomada de terras. Sucessivas invasões aconteceram ao longo de décadas, com efeito automático de transformar africanos³² em usurpadores dos territórios onde viviam há gerações (SOUTH AFRICA, 2019a, p.23). Alguns exemplos são as invasões Boêres (Boers) e britânicas/inglesas a territórios Kwaxhosa e ao reino Zulu, que se deram apesar da resistência de africanos e em meio a conflitos sangrentos. Povos pretos retirados à força do que era nomeado pelos colonizadores de “fazendas europeias” eram mandados para as chamadas reservas, também conhecidas como *homelands* ou bantustões, áreas precárias segregadas por cor onde pretos eram agrupados e podiam habitar. Ainda, eram forçados ao trabalho em condições indignas (SOUTH AFRICA, 2019a, p.23). Essa época é marcada também por inúmeras guerras entre Reino Unido, Países Baixos e Bôeres, causadas por disputas imperialistas e conflitos por terras e minas. As guerras Anglo-Boêres ou Guerras Sul-Africanas ilustram bem isso (SOUTH AFRICA, 2018, 2019a).

Essas guerras Anglo-Bôeres, inclusive, tiveram papel central no desenvolvimento de políticas nacionalistas promovidas por brancos sul-africanos, descendentes de europeus como holandeses, alemães, franceses e britânicos, chamados africâneres (afrikaners), que se

³² Aqui, assim como acontece na África do Sul, por vezes uso o termo africanas(os) como sinônimo de sul-africanas (os) pretas (os).

desdobrariam nos anos seguintes no conhecido regime do *Apartheid*, e por isso é importante falar um pouco mais disso. Elas consistiram em sucessivos conflitos entre homens brancos em disputas por poder e territórios, o que na primeira fase culminou na declaração da independência Bôer dos dois territórios por eles colonizados, as repúblicas de Transvaal e Orange Free State em 1880. Os bôeres, apesar de descendentes de europeus, não tinham vínculos concretos com os Países Baixos. Em uma segunda fase da guerra, entretanto, em razão da pressão e vantagem britânicas, o Reino Unido forçou a anexação dessas ex-repúblicas bôeres às duas colônias inglesas, Cape e Natal, o que em 1910 veio a se tornar a União Sul-Africana, unidade sob domínio da coroa britânica e governada por minoria branca local (SOUTH AFRICA, 2018, p.4). A União Sul-Africana tinha como objetivo o reestabelecimento do poder e condições econômicas dos brancos após anos de desgastes por causa da guerra, com prioridade de reaver o controle de terras que haviam sido retomadas por pessoas pretas em meio ao conflito, forçando-as ao trabalho mal remunerado - a escravidão havia sido abolida em 1834. A União Sul-Africana aprofundou a segregação racial por meio de legislações que concediam direitos exclusivos a brancos, ao passo que pessoas pretas eram definidas como sujeitos sem direitos (SOUTH AFRICA, 2018, p.5).

Apesar das políticas de exclusão, esse processo foi permanentemente atravessado por tensionamentos por parte das pessoas pretas e de cor, que, aos poucos, iam conquistando espaço econômico, político, etc. Assim, emergiram por exemplo organizações políticas formadas por e voltadas para pessoas pretas, como o Congresso Nacional Africano (African National Congress – ANC), partido que tem papel importante na história sul-africana e foi um dos protagonistas na luta contra a supremacia branca. Sobre isso, falamos mais à frente. Essas resistências eram, não surpreendentemente, respondidas por legislações cada vez mais cerceadoras de direitos de pessoas pretas.

A política de governo na União da África do Sul não se desenvolveu de forma isolada, mas contra o contexto de iniciativas políticas de pessoas pretas. A segregação e o apartheid assumiram a sua forma, em parte, como uma resposta branca à crescente participação de pretos na vida econômica do país e à sua afirmação de direitos políticos (SOUTH AFRICA, 2018, p.5, *my translation*³³).

Esse momento crítico, influenciado em grande medida por líderes Bôeres, com destaque para Botha, Smuts e Herzog (1900-1948), é caracterizado pela adoção de medidas legais ainda mais restritivas, como o Ato de Terras Nativas de 1913 (Native Act 1913), que proibia africanos

³³ Original: “Government policy in the Union of South Africa did not develop in isolation, but against the backdrop of black political initiatives. Segregation and apartheid assumed their shape, in part, as a white response to blacks’ increasing participation in the country’s economic life and their assertion of political rights.”

de deterem mais que 7% de terras no país (porcentagem que alguns anos depois foi alterada para 13%). As então 5 milhões de pessoas pretas foram alocadas em 7% de terras, ao passo que 350.000 colonizadores brancos receberam 93% das terras (SOUTH AFRICA, 2019a, p.15). Esse ato foi significativo no processo de proibição de compra de terras por africanos, terras que já haviam sido usurpadas por colonizadores, e legitimou remoções forçadas massivas, com realocação em periferias precárias. Ainda, intensificou a necessidade de submissão a trabalhos mal remunerados nas minas (NATHAN GEFFEN, 2003).

João: Gente, processos distintos, mas com objetivos e consequências semelhantes ao Brasil...

Eu: Sim. Outro ato, denominado Ato Nativo (Áreas Urbanas) de 1923 (Native (Urban Areas) Act of 1923), consolidou a segregação urbana, o impedimento da organização política e circulação de trabalhadores pretos, reforçando o controle de mobilidade deles por meio de leis de passe (*pass laws*). Foi um momento de crescimento de manifestações massivas de grupos pretos (SOUTH AFRICA, 2018, p.5).

João: Então nessa época já estava vigente o Apartheid?

Eu: Não oficialmente, mas essas são condições antecedentes. A institucionalização desse regime veio logo em seguida. Ela se deu porque, apesar das políticas já extremamente auto protetivas e segregadoras, as divisões internas na comunidade branca eram significativas e, em poucos anos, o nacionalismo africâner cresceu consideravelmente diante da progressiva insatisfação de africâneres em razão da piora de suas condições de vida após os desgastes das guerras Anglo-Bôeres. Isso culminou em dissidências internas no então partido branco governante, o Partido Sul Africano (South African Party - SAP), e na criação do Partido Nacional (National Party – NP), cuja ideologia era anunciadamente o *apartheid*, palavra que significa segregação na língua africâner (SOUTH AFRICA, 2018, p.5). Com a vitória do Partido Nacional em eleições gerais em 1948, iniciou-se oficialmente o regime do Apartheid, o último e provavelmente mais conhecido período antidemocrático e supremacista branco sul-africano, que durou de 1948 a 1994. Seguiu-se a isso a declaração da África do Sul como república em 1961 e o rompimento com o Reino Unido, com substituição do comando da rainha britânica por presidente africâner (SOUTH AFRICA, 2018, p.6). Paralelamente, em meio a crescentes e massivos levantes de grupos pretos contra as profundas violências a que eram submetidos, acontecia um acirramento do segregacionismo e autoritarismo do governo, com aprofundamento de legislações racistas, fechamento de organizações políticas pretas, proibições de manifestações, prisões, incluindo a de Nelson Mandela em 1964, então membro do ANC, além da proibição de voto a não brancos (NATHAN GEFFEN, 2003). Remoções

forçadas em massa de pretos e pessoas de cor eram frequentes e culminavam na criação de áreas de grupos por cor (*group áreas*).

Bem, por tudo que foi dito, fica evidente que o Apartheid não aconteceu de um dia para o outro. Esse regime foi na verdade a continuação de lógica que já permeava a política colonial, mas de forma ainda mais sistemática e brutal. Disso emergiu explícita e oficialmente o ideal da pureza racial branca, que se materializava por exemplo na proibição de casamentos inter-raciais (*Prohibition of Mixed Marriages Act of 1949*) e obrigação de registro de toda população sul-africana para categorização racial (*Population Registration Act No. 30 of 1950*), registro que era utilizado como critério, por cor, para o acesso (ou não acesso) a direitos básicos, como possibilidade de circular, frequentar determinados lugares e votar (SOUTH AFRICA, 2018, p.6). Mesmo as escolas e universidades eram separadas de acordo com raça (*Bantu Education Act of 1953*). Em geral, os espaços “reservados” para pretos e pessoas de cor, seja no que toca à saúde, educação, moradia, etc., eram extremamente precarizados. Foram décadas de luta para a derrubada do Apartheid. Protestos, marchas, campanhas, ações massivas eram repreendidas com intensa agressividade estatal (SOUTH AFRICA, 2018, p.6).

Aqui vale uma pausa. Esse sistema de separação racial institucionalizado parece estar ainda fortemente refletido no presente, como já ressaltado por literaturas que caracterizam as dinâmicas raciais na África do Sul pela segregação explícita (MUNIZ SODRÉ, 2010; KABENGELE MUNANGA, 2020). Bom, raça é tema onipresente na África do Sul. Debates em torno de raça são extremamente complexos e ocupam posição central no cotidiano, atravessando esferas das mais variadas. Esse foi um dos pontos que me chamou muito a atenção durante a temporada na África do Sul.

João: E você pode falar mais de como se dão essas dinâmicas raciais lá?

Respiro fundo e dou um meio sorriso balançando a cabeça em sinalização positiva.

Eu: Vamos lá... Essa é uma pergunta difícil e sobre a qual me debrucei um tempo. Como eu já disse, minha experiência no país em termos raciais foi confusa. O imaginário da mestiçagem presente na cultura brasileira está inevitavelmente introjetado por mim em alguma medida e perceber uma classificação racial rígida, que culmina em fragmentação e divisão anunciada, em um primeiro momento causou-me estranhamento. Evidentemente, eu não ignoro que provavelmente, apesar dessa dita rigidez, aconteçam mobilidades, atravessamentos e complexidades, muitos dos quais provavelmente imperceptíveis para mim, estrangeira e vinda de outros parâmetros culturais. Inclusive, minha percepção de divisão era, paradoxalmente, acompanhada por falas de sul-africanos, principalmente em espaços turísticos, de exaltação da

grande variedade cultural do país, “*the rainbow nation*”, como dizem. Ou seja, a nação arco-íris.

João: Já ouvi usarem essa mesma expressão para falar do Brasil. É interessante porque são imagens iguais usadas para representar contextos raciais diferentes, né?

Eu: Sim. Essa mesma imagem talvez revele que há semelhança nessas diferenças. Eu ficava refletindo muito sobre isso. Nossos processos históricos são distintos e as dinâmicas que se desdobraram deles são também variadas. Mas nossos resultados são parecidos. Por exemplo: a segregação espacial na África do Sul é muito forte. Nesse aspecto, a herança do Apartheid está bastante preservada, sendo as áreas “nobres” de acesso muito mais possível para pessoas brancas. A população preta continua vivendo em peso nas mesmas periferias precárias concebidas como “reservas” para pretos. Da primeira vez que fui à África do Sul, um professor da Universidade de Free State nos levou a um ponto bem alto de Bloemfontein e de lá nos mostrou a cidade. O horizonte muito plano deixava os olhos irem longe. Ele apontou os bairros “estruturados”, ao centro, formadas por casas grandes de alvenaria, quintais arborizados, ruas largas. Longe, nas margens, mostrou também as enormes áreas pobres, de barracos pequenos e amontoados. Reluzia dali um brilho das casinhas feitas de um material metálico, o que de alguma maneira me confundia: era um brilho simpático e triste... e, não sei se pelo sol forte sobre a minha cabeça, me dava sensação de abafamento. As ruas eram estreitas e sem verde. O professor contou o que a vista já denunciava: as áreas estruturadas eram ocupadas majoritariamente por brancos e as não estruturadas por pretos. Havia ali um “cinturão invisível” que os separava. Isso em um primeiro momento me deixou impressionada. Aos poucos, porém, me dei conta de que a situação do Brasil não é diferente. Não tivemos o Apartheid enquanto regime oficial, contudo, historicamente também aqui a população branca é que vive em áreas centrais privilegiadas, com acesso à infraestrutura e serviços. As pessoas negras em enorme maioria estão em regiões distantes, precárias, às margens, onde o poder público quase só chega através da polícia. Sim, no Brasil temos a relevante peculiaridade de favelas remanescentes, incrustadas em centros urbanos, às vezes coladas em bairros ricos – e cotidianamente esmagadas pelo mercado imobiliário. Mas há ali também enormes muros, nem sempre invisíveis, que separam bem cada lugar.

Cecília: É tudo igual...

Eu: Huum... não. Essas conexões não podem nos levar a simplificar a análise porque, como eu disse, os resultados são parecidos, mas os processos são diferentes e isso por si só já

gera inúmeras questões importantes. Para fins de facilitar a visualização do que estou tentando dizer, e não de criar padrões e simplificar tamanha complexidade, vou levantar alguns dados, que são limitados, assim como é a minha compreensão em torno desse ponto, em que pese os estudos e debates tidos com sul-africanos sobre ele. A população, que gira em torno de 58,78 milhões de pessoas, é atualmente declarada como pretos (80,9%), de cor (8,7%), asiáticos, que são majoritariamente indianos (2,5%), e brancos (7,9%), categorização que corresponde à herança do sistema de classificação do Apartheid. Em primeiro lugar, importante dizer da distinção entre pretos (*blacks ou african*) e pessoas de cor (*colored people*), que não compõem uma categoria única como no Brasil (negros). Ainda, que pessoas de cor na África do Sul são oriundas de misturas entre pretos e/ou brancos e/ou asiáticos. Cada grupo racial demarca suas diferenças e não há uma narrativa de unidade entre eles. Bom, é preciso dizer que existem tensões cada vez mais intensas na África do Sul em torno desse debate. O ideal defendido pelo Congresso Nacional Africano (African National Congress - ANC), partido que está na presidência desde a derrubada do Apartheid, é o não racialismo como resposta ao Apartheid e colonialismo. Contudo, em oposição, se expande a defesa da Africanidade/Negritude a partir de movimentos de consciência preta (Black Consciousness), que são também históricos na África do Sul, tendo ícones como Steve Biko. Independente da vertente adotada, ninguém discorda que ainda existe no país uma lógica racial hierárquica, que se estratifica verticalmente a partir do ideal branco. E predomina no cotidiano a divisão e mesmo tensão entre raças. Uma cena que via bastante lá eram grupos separados de estudantes brancos ou pretos circulando pela universidade. Observava que nos prédios de alguns cursos, como arquitetura, quase não via estudantes pretos. Até aí, não muita novidade, com a diferença de que eu estava em uma universidade onde a enorme maioria das pessoas eram pretas... Quando havia pessoas pretas e brancas no mesmo local, elas em geral estavam distantes umas das outras. Inclusive, com frequência uma turma de estudantes de uma mesma sala, de um curso que não consegui identificar, tinha alguma atividade no prédio onde eu trabalhava. Percebia que a maioria das pessoas eram brancas. Quando a aula terminava, grupinhos de brancos desciam as escadas conversando, perto uns dos outros. Uma ou outra pessoa preta vinha sozinha, desgarrada e silenciosa. O que me chamava a atenção era justamente o fato de uma ou outra estar totalmente sozinha. Bom, se fosse uma turma de brancos e uma turma de pretos aquilo me causaria menos estranhamento. Mas, mesmo no ambiente onde não havia para as pouquíssimas pessoas pretas possibilidade de agrupamento entre “iguais”, não acontecia interação entre diferentes; elas estavam profundamente desintegradas. Lógico, nem todos os espaços apresentavam essa organização. Via várias situações de interação, que me pareciam, contudo, exceções. Elas se

davam em ambientes que envolviam reflexões sobre direitos humanos ou em contextos comerciais envolvendo brancos e pretos de classe média, por exemplo.

Outro ponto que me saltava aos olhos inicialmente era que existe uma porção considerável de pessoas pretas de classe alta e média, que ocupa inúmeras posições de poder, enquanto juízes e parlamentares, por exemplo, o que, lamentavelmente, ainda é incomum no cotidiano brasileiro. Observava na África do Sul uma forte representatividade preta em variadas esferas, o que não encobre, porém, a grande presença de pessoas brancas com condições econômicas, posições de trabalho e sociais privilegiadas. Também não esconde o enorme contingente de pobres pretos, que, como eu pude observar, compõem em grande maioria *townships*, por exemplo. Isso é estatisticamente visível. Relatório do Banco Mundial, em parceria com governo sul-africano, mostrou que em termos de elite econômica, em 2014, 24% das pessoas eram pretas, 7% de cor, 11% asiáticas/indianas e 57% brancas. Já a classe média era composta por 50% de pessoas pretas, 14% de cor, 24% asiáticas/indianas e 28% brancas. Ainda, a classe cronicamente pobre naquele ano se dividia em 95% de pretos e 5% de cor, enquanto a classe pobre em trânsito era composta por 84% de pretos, 14% de cor e 2% de asiáticos/indianos (WORLD BANK, 2018). E esses dados ganham mais relevo quando consideramos as mencionadas porcentagens de habitantes por cor, sendo a população preta a grande maioria. Isso significa que, se em uma empresa, por exemplo, existem 10 pessoas pretas e 10 pessoas brancas, analisando esses números a partir do contingente populacional, a ocupação de vagas se dá de maneira fortemente desproporcional em privilégio de brancos.

Também, me atraía a atenção o fato de que as pessoas de cor não compõem grande percentual da população e, ainda, as que vi eram provavelmente misturas de pretos, pessoas de cor e indianos (ou seja, a herança do branco não estaria tão presente nesses sujeitos). Inclusive, a grande maioria das pessoas de cor que conheci no país seriam provavelmente identificadas como pretas em muitas regiões do Brasil. Parece-me que, em alguma medida, a mistura entre pessoas pretas e brancas, inclusive “biológica” e afetiva, não é algo corriqueiro na África do Sul, pelo contrário. Acho até que durante toda minha estadia não vi nenhum casal inter-racial de brancos e pretos. Mas essa observação demandaria maiores investigações para que fosse mais apurada e aprofundada.

É importante observar que todos esses grupos raciais já mencionados, apesar de delimitados, são heterogêneos, e existem, por exemplo, tensões internas e subclassificações em cada categoria racial. Etnia é um componente extremamente presente na organização social e identificação das pessoas e a todo momento as via se definindo a partir disso. Algumas etnias

presentes no país são: Zulu, Xhosa, Basotho, Bapedi, Venda, Tswana, Tsonga, Ndebele e Swazi, Colored, Afrikaner. Línguas, tradições, ancestralidades, características físicas variam entre esses grupos, mas a língua é um grande agrupador em termos de etnia (LEVER, 1982). Inclusive, a África do Sul tem 11 línguas oficiais, que são: IsiZulu (língua materna de 24,6% da população), IsiXhosa (17%), Afrikaans (12,1%), Sapedi (9,5%), Inglês (8,3%), Setswana (8,8%), IsiNdebele (1,6%), Siswati (2,6%), Tshivenda (2,4%), Xitsonga (4,2%), Sesotho (8%) (SOUTH AFRICA, 2019c).

Uma questão interessante é que eu via pessoas sul-africanas conversando e percebia que era comum elas começarem falando uma língua e terminarem falando outra. Ou ainda conversarem falando várias línguas ao mesmo tempo. Nos tribunais, inclusive, podia-se falar inglês ou afrikaan. E tudo isso dependia da identificação racial da pessoa. Via documentos legais, comunicações oficiais em vários idiomas. Havia grandes discussões, inclusive por vezes judicializadas, de qual seria a língua oficial em espaços públicos, como em algumas universidades. Isso tinha como pano de fundo questões profundas porque em universidades historicamente brancas, por exemplo, alguns africanos reivindicam continuar adotando oficialmente o afrikaan, o que não é algo banal, tem a ver com uma postura de imposição racial e cultural branca mesmo após o Apartheid. Tudo isso levantava várias polêmicas e complexidades, inclusive para o direito.

No que tange aos africanos, inclusive, um aspecto interessante a ser levantado é que me parece que eles ocupam uma posição ambígua na África do Sul. Em relação à raça, levando em consideração os parâmetros existentes na África do Sul de descendência e fenótipo, eles são sujeitos brancos. Quanto à nacionalidade e ao pertencimento ao país, existem uma série de questionamentos e impasses. Isso porque, se por um lado esses sujeitos são inevitavelmente marcados pelo empenho de seus antepassados na implantação do projeto de colonização, sustentado no esforço violento de conservação de “pureza racial”, fortemente atrelada a estética europeia, por outro, os africanos são pessoas nascidas na África do Sul, historicamente identificadas, inclusive, como elite local nacionalista. Contudo, percebia que em algumas circunstâncias os africanos eram sim identificados como pessoas europeias por sul africanos pretos. Em um evento sobre decolonialidade na faculdade de direito, por exemplo, do auditório lotado alguns estudantes pretos faziam manifestações acaloradas que apontavam os brancos no país como europeus. Assim, em certa medida, os africanos, estão em um lugar confuso entre Europa e África. Em alguns momentos, parece-me que eles estão em posição de sem lugar, em condição intrínseca de nem de fora e nem de dentro. Dubiamente, em outros momentos,

posicionam-se como sul-africanos, já que nascidos e com vida totalmente arraigada no país. Isso, entretanto, não deixa de soar, a meu ver inclusive para eles, como desconfortável, complexo e ambíguo, dado o histórico de seu estabelecimento na África do Sul, até porque eles ocupam posição social de privilégio bastante nítida no contexto sul africano, o que reforça a persistência de práticas colonialistas e as dicotomias raciais no país. Há, portanto, uma situação concomitante de atenuação e de reforço da divisão racial.

Cecília: Poderíamos dizer então que esses africâneres são corpos mestiços na África do Sul?

Eu: Olha, essa seria interpretação complicada da condição dos africâneres. Refletindo a partir da África do Sul, em uma conjuntura em que eles são o parâmetro de branquitude, não faz sentido pensá-los como corpos mestiços. Eles são brancos e estão em posição de indiscutível privilégio racial. Nomear esses corpos como mestiços me parece descontextualizado, forçado e perigoso porque isso poderia facilmente se desdobrar na afirmação de que não existem brancos nascidos na África do Sul, como vemos no Brasil. Essa narrativa, ao fim e ao cabo, serve para relativizar e mascarar o racismo e perpetuar a branquitude.

Lia Schucman faz uma reflexão que nos ajuda a pensar esse ponto. Em seu livro *“Entre o encardido, o branco e o branquíssimo: branquitude, hierarquia e poder na cidade de São Paulo”*, a autora discute as hierarquias raciais no interior do conjunto “brancos”. Como mostra a autora, há neste grupo uma gradação de brancura e, quanto mais branco, “melhor”. Assim, a identidade branca ampla é marcada por histórias, projetos e significados comuns, socialmente construídos, mas não é única, homogênea, sendo atravessada por graus (LIA SCHUCMAN, 2014, p.137). Esses graus são definidos a partir de hierarquias em torno de origem, fenótipo e condição econômica do sujeito branco. Trazendo esse raciocínio para a condição dos africâneres, em relação a fenótipo, aos meus olhos eles estariam bem próximos à estética europeia, apresentando pele branca, cabelos lisos e claros, traços finos, olhos claros. No tangente à classe, conforme estatísticas já apresentadas, eles se situam em posição social favorecida. O ponto de controvérsia está justamente na questão da origem. Isso não é banal porque, como ensina Lia Schucman, em diálogo com Liv Sovik, a branquitude é valorizada justamente porque “está vinculada à origem étnica europeia e ao eurocentrismo e que, portanto, há uma hierarquia entre os brancos que está associada a quanto um branco tem desta origem” (LIA SCHUCMAN, 2014, p.139). Assim, nascer no Norte global é sim um elemento que carrega valor em si e o fato dos africâneres serem sul-africanos os coloca em posição inferior de brancura em escala mundial. Não deixam de ser brancos, porém. Ainda, em âmbito local,

estão em posição de ideal racial, e, portanto, de vantagem, até porque “o cabelo, os tons de pele branca e os traços do rosto são os marcadores que apontam a falta ou a presença desta origem” (LIA SCHUCMAN, 2014, p.139). Não por acaso, eles são tão fortemente associados à Europa.

No universo branco, o que parece é que nossa sociedade se apropriou dos significados compartilhados sobre superioridade e pureza racial e, desta forma, desenvolveu um sistema hierárquico silencioso e camuflado de atribuição de status social que desvaloriza as pessoas na proporção direta em que elas se afastam do modelo ideal de brancura, representado aqui nos depoimentos dos sujeitos como: tom de pele muito claro, cabelos lisos e loiros, traços finos, olhos claros e ascendência norte-europeia (LIA SCHUCMAN, 2014, p.144).

Nesse sentido, se a ascendência complexifica a posição hierárquica entre brancos, seus corpos não deixam de carregar marcas de “superioridade” em relação aos outros grupos raciais, principalmente em um país intensamente racializado e racista.

Mas sim, a condição dos africâneres na África do Sul é atravessada por ambiguidades e desconforto, o que é irônico porque, se no passado eles lutaram por pureza racial, se buscaram conservar uma estética que tem como referência a Europa, hoje, no contexto do pós-apartheid, passados quase 20 anos de partidos pretos no poder e em um país de grande maioria preta, os africâneres precisam reivindicar-se locais, “relativizando” sua brancura para terem lugar e legitimidade no continente onde nasceram. Não podem simplesmente “voltar para a Europa”, como às vezes escutamos por lá. Não é possível, contudo, apagar a significação que seus corpos brancos representam. Bom gente, acho que já falei demais... Vocês tem alguma pergunta, algum comentário?

Carolina: E você se coloca como mulher *mestiza*. Como isso atravessava suas vivências lá? Como era ser uma mulher *mestiza* na África do Sul?

Eu: De maneira geral o cotidiano era algo complexo para mim, o que se dava em vários níveis, alguns mais superficiais e outros mais profundos. Circunstâncias que iam de pedir um táxi, passando por comprar xampu na farmácia ou ir ao oculista, a assistir uma audiência no tribunal ou conversar com uma advogada não eram óbvias. E era difícil entender como as pessoas me viam e como eu me via ali. Por exemplo: como eu disse, língua é um aspecto muito definidor de identidades na África do Sul. As pessoas vêm de diferentes grupos raciais e étnicos e é muito interessante porque elas já se identificam no primeiro olhar, o que eu obviamente não conseguia fazer na maioria das vezes. A partir dessa identificação, elas puxam papo em determinada língua. Era curioso porque às vezes pessoas que não me conheciam vinham falando inglês, às vezes afrikaan (língua dos brancos e também muito falada entre grupos de pessoas de

cor), e até outras línguas que eu não entendia. Aconteceu algumas vezes das trabalhadoras do prédio onde eu morava, mulheres pretas, conversarem comigo na língua que elas conversavam entre elas. Diante talvez da minha expressão de desentendimento, elas em seguida traduziam para o inglês. Eu pensava: “O que aconteceu? O que isso significa? O que eu não captei?”.

Outra situação interessante é que minha identificação racial e da Mari, minha esposa, que passou um tempo lá comigo, era um debate entre a gente e algumas amigas, mulheres sul-africanas pretas. Depois de algumas hipóteses, Mari, não com total convicção, era lida como algo próximo ao que é chamado na África do Sul de *cape maley*, pessoas sul-africanas descendentes de populações muçulmanas do leste asiático, principalmente indianos, trazidos como escravizados e prisioneiros políticos por brancos para a África do Sul. Sobre mim, nunca houve uma resposta definitiva: variava, a depender de como eu estava vestindo, comendo, falando, etc... Ou seja, quem eu era, o que eu representava era confuso para mim e para as pessoas ao meu redor. Minha sensação, em alguns momentos, era de que eu não existo na África do Sul. Ao mesmo tempo, às vezes me sentia fortemente ambientada... Notei isso na minha relação com os meus cabelos, por exemplo. Lá eu estava muito mais confortável com eles em todos os espaços, inclusive tribunais. Apesar de me perceber e ser olhada como diferente, eu ambigualmente me sentia esteticamente mais pertencente... e talvez mais preta. E também não preta, já que a cor da minha pele, ainda mais em uma conjuntura de identidades raciais tão demarcadas, fazia-se como sinal.

Bom... são muitas complexidades. E todas essas questões são ainda atravessadas por outros fatores como gênero, classe, religião, etc. Vale mencionar que o número de imigrantes africanos, principalmente vindos de países em condições socioeconômicas piores do continente, é considerável, havendo intensas manifestações xenofóbicas de variados grupos sul-africanos atualmente contra eles, inclusive de pessoas pretas. Isso tudo torna as dinâmicas sociais do país, principalmente raciais, de difícil compreensão para mim.

Maria: Mas o que tudo isso tem a ver com os conflitos por moradia, terra e território?

Eu: Pois bem. Essas dinâmicas e problemas atuais são leituras do presente de um longo processo, que está fortemente relacionado à distribuição de moradia, terra e território. Historicamente, a África do Sul esteve imersa em profundas violências em nome da consolidação de supremacia branca (SAMPÍE TERREBLANCHE, 2002, p.6). Apesar da abundância de terras no país, uma das principais estratégias de dominação branca foi justamente a tomada de territórios de populações nativas, por meio do uso de táticas militares e políticas,

o que se desdobrou em proletarização e subordinação de enorme contingente populacional de pessoas pretas. O trabalho não livre ou mal pago delas esteve, portanto, totalmente conectado à supressão de terras, sendo essas políticas articuladas para a criação de uma classe superior de proprietários brancos (SAMPIE TERREBLANCHE, 2002, p.7). Como Terreblanche afirma,

O confisco das terras de nativos durante o longo período colonial foi não só um poderoso instrumento para enriquecer os brancos, mas também para empobrecer e proletarizar os povos nativos e transformá-los deliberadamente numa força de trabalho dependente e subserviente. (...) Estavam quase completamente privados da oportunidade de possuir fazendas, as suas próprias habitações, ou outros bens tangíveis. Mais de 90 por cento dos africanos não possuíam, portanto, o tipo de propriedade que os protegesse contra os efeitos empobrecedores do influxo. (...) Durante a maior parte do século XX, quase toda a população africana foi proletarizada, privada dos seus direitos de cidadania e de propriedade (SAMPIE TERREBLANCHE, 2002, p.396, *tradução minha*³⁴).

Simone: E há também nesses processos da África do Sul atravessamentos de gênero?

Eustáquio: Hum, lá vem gênero...

Eu: Sim, tudo isso está também totalmente atravessado por gênero. A história da África do Sul é marcada por cultura patriarcal.

Tereza: Mas você não acha complicado replicar conceitos ocidentalizados como gênero e patriarcado em contextos tão diversos? Me parece colonizador refletir sobre a África do Sul a partir desses referenciais...

Eu: Esse é um questionamento importantíssimo e desafiador, obrigada por trazê-lo. Vou pedir para você refazer essa pergunta no nosso quarto encontro, pode ser? Lá vamos ter mais elementos para retomá-lo e aprofundá-lo. Por agora, peço para considerarmos, com toda desconfiança necessária, que em meio a diferentes, por vezes conflitantes abordagens em relação à gênero no contexto sul-africano, pode-se afirmar que, pelo menos a partir dos processos de colonização, a esfera da reprodução e cuidado é, assim como no Brasil, socialmente construída como atributo das mulheres e relegada à inferioridade.

³⁴ Original: “The seizure of the land of indigenous population groups during the extended colonial period was not only a powerful instrument for enriching whites, but also for impoverishing and proletarianising indigenous people and deliberately turning them into a dependent and subservient labour force. (...) They were almost completely deprived of the opportunity to own farms, their own dwellings, or other tangible property. More than 90 per cent of Africans therefore did not own the kind of property that could protect them against the impoverishing effects of inflation. (...) For most of the 20th century almost the entire African population was disenfranchised and propertyless proletariat with few citizenship rights”.

É útil retomar aqui a reconstrução histórica empreendida por Silvia Federici...

Tereza: Federici? Uma referência europeia para debater a condição das mulheres na África do Sul e no Brasil?

Eu: Sim, eu te confesso que isso também me incomoda um pouco. Mas me parece apropriado trazer o debate empreendido por Silvia Federici sobre o estabelecimento de nova ordem socioeconômica global a partir do século XVI, que tem como um lado da moeda as expropriações camponesas, exploração do trabalho e subalternização de mulheres na Europa, mas como outro as invasões coloniais, exploração econômica, racista e patriarcal na África e América. Por isso usar Federici aqui pode nos ajudar a pensar. Você está certa, refletir sobre Brasil e África do Sul por meio de referenciais europeus pode ser problemático, distorcivo, colonizador. É por isso que nesta pesquisa me guio principalmente por referenciais latino-americanos e africanos. Isso não significa, porém, que descarto o debate crítico e posicionado com autoras do norte global quando isso for útil, quando compartilhamos uma fronteira. Isso pode iluminar aspectos que nos auxiliem a analisar nosso contexto, partindo sempre da nossa realidade. Nesse sentido, é preciso destacar os diferentes desdobramentos que cada processo toma em cada conjuntura. Se no Brasil temos como um aspecto específico a miscigenação em larga escala em razão dos estupros de homens brancos a mulheres negras, na África do Sul pode-se ressaltar que a interface entre a ordem moderna global, marcadamente ocidentalizada, e as tradições locais africanas, tem sido perversa, principalmente para as mulheres pretas e empobrecidas.

Como aborda Silvia Federici em relação à colonização na África, a mudança dos sistemas de subsistência para a produção agrícola mercantil, o estabelecimento de expropriações e cercamentos e a imposição dos regimes de propriedades privadas, individuais e monetarizadas afetaram profunda e negativamente as tradições coletivas e comunais no continente, inclusive no tangente à terra. Isso impactou de maneira mais dura as mulheres pretas. Em sendo as terras bens individuais de alto valor, escassos e em disputa, novas imposições passaram a dificultar o acesso de mulheres à terra, o que até então era tradicionalmente garantido (SILVIA FEDERICI, 2018, p.118).

Essa imposição da propriedade privada monetarizada e individual foi perversa à medida que, pelas tradições africanas, as terras eram necessariamente bens coletivos (SILVIA FEDERICI, 2018, p. 119), de onde as comunidades tiravam sua subsistência e existência. Com as intensas expropriações, isso se reverteu de maneira muito danosa para essas comunidades pretas. Isso porque, diante da escassez de acesso às terras e das condições precárias de vida, as

mulheres é que mais tiveram seus direitos atacados por inúmeras forças e em diversos aspectos. As tradições passaram a ser normatizadas e interpretadas de maneira distorcida em desfavor delas, inclusive por homens das suas próprias comunidades locais (SILVIA FEDERICI, 2018, p.120-122).

Desde o contexto pré-colonial, o sistema de *customary law* dava prioridade aos homens em relação à detenção e administração da terra. Isso traz inúmeras discussões sobre quais seriam as raízes do patriarcado na África. Mais à frente vou entrar nesse debate, mas por agora é importante dizer que a maneira como essa organização social se estabelecia em cada comunidade variava, a depender inclusive se o sistema era matrilinear ou patrilinear. Independente disso, fato é que em regra as mulheres tinham acesso à terra por intermédio de homens. Observa-se, entretanto, que essas tradições operavam a partir de lógica coletiva e de inclusão, e não de exclusão. A relação com a terra era bastante diferente e não havia uma ideia de propriedade, muito menos de titulação individual, como se observa a partir da colonização. Portanto, a posição de detenção dos homens não os autorizava a decidir sozinhos sobre o território. Ainda, isso também não impedia que as mulheres usufruíssem de seus espaços, desenvolvessem seus cultivos, que eram para elas fontes de recursos próprios, inclusive (SILVIA FEDERICI, 2018, p. 120). Essas lógicas foram bastante alteradas com o advento da privatização da terra, que passou a ter valor financeiro, e da produção agrícola para o mercado, inclusive internacional. Diante da precariedade de terras e recursos, restrições fortes às mulheres têm sido violentamente forçadas (SILVIA FEDERICI, 2018, p.121).

As tradições da *customary law* de que o acesso à terra se dá através do homem vêm sendo desvirtuadas de modo a aprofundar de maneira muito intensa a subalternização de mulheres pretas na África como um todo, e isso tem menos a ver com a preservação de tradições em si e mais com sua distorção à luz da modernidade Ocidental, que impõe pressões da capitalização e fragiliza lógicas coletivas (SILVIA FEDERICI, 2018, p.120). Vê-se, portanto, uma aliança conveniente entre capitalismo, patriarcado e racismo, que opera sempre em maior desvantagem para as mulheres pretas. Isso porque, na maioria dos países africanos, após os processos de colonização, foram desenvolvidos sistemas legais complexos caracterizados pela multiplicidade de fontes normativas, ocidentais e locais, que, teoricamente, não são hierarquizadas e muitas vezes funcionam em interface. As *customary laws* misturam-se então ao sistema ocidental e, a partir disso, os homens passaram a reivindicar direitos individuais sobre a terra e moradia, interpretando as tradições a partir de óticas que eram antes inexistentes. Isso significa que, não raro, agora eles decidem sobre a propriedade sozinhos, sem consultar

suas famílias e comunidades. Tem-se como reflexos, por exemplo, que mulheres viúvas, divorciadas e sem filhos tem sido intensamente penalizadas porque elas, por si, não têm direito à propriedade da terra e moradia. Cunhados e outros parentes têm, assim, expulsado essas mulheres de seus espaços. Outra situação são casamentos feitos a partir do que é chamado de “*elopement*”, uma modalidade através da qual é mais fácil dissolver a união e que não gera obrigação de transferência de terras e moradia para a mulher. Além disso, em algumas localidades o casamento não gera parentesco e, portanto, a mulher sai do seu clã de origem, mas não passa a pertencer ao clã do marido, não tendo quaisquer direitos. Isso tem gerado uma parcela de mulheres sem-terra sem precedentes em várias regiões na África e tem refletido também na sua maior exposição a violências de todo tipo, inclusive sexual (SILVIA FEDERICI, 2018, p.121-122). Bom, como eu disse, mais à frente vou refletir mais detidamente sobre esses casos e essas lógicas na interface com o trabalho das advocacias de interesse público na África do Sul.

De todo modo, podemos afirmar que, como mostra Federici, com o advento da colonização, transferiu-se da Europa para a África uma lógica inédita de interseccionalidade entre privatização, mercantilização e hierarquização de gênero, raça e classe. As mulheres em geral, mas principalmente as pretas, tiveram e têm acesso restringido a atividades econômicas, posições de poder, o que, inevitavelmente, está refletido também no acesso à moradia, posse e propriedade. É o que diagnostica relatório do governo sul-africano de 2019 sobre reforma de terra, reconhecendo que o sistema patriarcal no país desfavorece as mulheres em relação à possibilidade de serem proprietárias ou administrarem recursos fundiários, apesar de elas serem as principais usuárias de terras agrícolas em comunidades rurais, por exemplo (SOUTH AFRICA, 2019a, p.16).

O sistema de patriarcado que domina a organização social tem tendido a discriminar as mulheres no que diz respeito à propriedade e controle dos recursos fundiários. Isto tem sido reforçado por leis de terras importadas que tem tendido a consolidar o sistema do patriarcado ao conferir direitos de título e herança aos membros masculinos da família, sob o argumento de que mulheres, especialmente casadas, só podem ter acesso à terra através dos seus maridos ou filhos (SOUTH AFRICA, 2019a, p. 16, tradução minha³⁵).

³⁵ Original: “The system of patriarchy which dominates social organisation has tended to discriminate against women when it comes to ownership and control of land resources. This has been re-enforced by imported land law that has tended to cement the system of patriarchy by conferring title and inheritance rights upon male family members on the theory that women, especially married women can only access land through their husbands or male children.”

João: Mas mesmo depois da derrubada do regime do Apartheid e de governos democráticos essas situações continuam acontecendo?

Eu: Sim, infelizmente. Bom, durante a transição democrática e depois da eleição de Nelson Mandela, membro do partido Congresso Nacional Africano (African National Congress – ANC), como presidente da África do Sul em 1994, o governo estruturou um comitê de implementação de reforma de terras (*land reform*), focado na restituição (*restitution*), reforma fundiária (*tenure reform*) e redistribuição (*redistribution*), especialmente para aqueles que foram privados de suas terras em razão de políticas racistas. Desde então, muitas normativas têm sido promulgadas com esse objetivo, como o Ato de Restituição do Direito à Terra (Restitution of Land Rights Act 1994) (RUTH HALL, p. 656, 2004). O propósito da restauração de terra e correção de injustiças históricas foi confirmado na Constituição de 1996³⁶, que, por meio da Seção 26, afirma o seguinte:

25. Propriedade

6. Uma pessoa ou comunidade cuja posse de terra seja legalmente insegura em consequência de leis ou práticas racialmente discriminatórias praticadas no passado tem direito, na medida prevista por uma lei do Parlamento, a posse juridicamente segura ou a reparação equivalente.

7. Uma pessoa ou comunidade desprovida de propriedade após 19 de Junho de 1913 em razão de leis ou práticas passadas racialmente discriminatórias tem direito, na medida prevista por uma Lei do Parlamento, à restituição dessa propriedade ou reparação equivalente (SOUTH AFRICA, 2019b, *tradução minha*³⁷).

Além disso, a Seção 25 afirma que “ninguém pode ser privado da propriedade, exceto em termos da lei de aplicação geral” (SOUTH AFRICA, 2019b, *tradução minha*³⁸) e que a expropriação somente é possível em caso de interesse público e está sujeita à compensação justa e equitativa. A seção 26 institui que “todos têm o direito de ter acesso à moradia adequada” (SOUTH AFRICA, 2019b, *tradução minha*³⁹), completando que é obrigação do Estado criar

³⁶ Observa-se que a constituição adotada atualmente na África do Sul foi promulgada em 1996. Contudo, no período de transição democrática a África do Sul teve uma constituição interina (Constituição de 1993).

³⁷ Original: “25. Property

6. A person or community whose tenure of land is legally insecure as a result of past racially discriminatory laws or practices is entitled, to the extent provided by an Act of Parliament, either to tenure which is legally secure or to comparable redress.

7. A person or community dispossessed of property after 19 June 1913 as a result of past racially discriminatory laws or practices is entitled, to the extent provided by an Act of Parliament, either to restitution of that property or to equitable redress”.

³⁸ Original: “no one may be deprived of property except in terms of law of general application”.

³⁹ Original: “everyone has the right to have access to adequate housing”.

medidas para a efetivação desse direito. Ainda, que “ninguém pode ser removido da sua casa, ou tê-la demolida, sem uma ordem judicial tomada após a observância de todas as circunstâncias relevantes” (SOUTH AFRICA, 2019b, *tradução minha*⁴⁰).

Todavia, o Estado sul-africano vem falhando em materializar essas promessas e, infelizmente, em grande medida, o passado repercute no presente. De acordo com Terreblanche (2002), isso se dá em razão da adoção de política neoliberal, acompanhada pelo fracasso nos processos de investigação e reparação sistêmica em torno das injustiças historicamente praticadas no país, como no caso da Comissão da Verdade e Reconciliação (Truth and Reconciliation Commission - TRC) (p.371). Não só as injustiças não foram corrigidas, como elas continuaram a ser promovidas. Como já demonstrado, mesmo após o Apartheid, a desigualdade segue linhas raciais e patriarcais. De acordo com relatório do próprio governo sul-africano sobre propriedade de terra por raça, gênero e nacionalidade, 72% de fazendas privadas detidas por indivíduos são propriedade de pessoas brancas, que, por outro lado, correspondem a cerca de 7,9% da população. Pessoas de cor são proprietárias de 15% dessas terras, Indianos de 5% e Africanos de 4%, entre outros (SOUTH AFRICA, 2017, p. 2). Em relação ao urbano, a população preta, que é grande maioria, ocupa 2% do espaço (SOUTH AFRICA, 2019a, p.17). Em termos de gênero, homens detém 72% de propriedades de fazendas e terras agrícolas individuais, enquanto mulheres 13%. Propriedades conjuntas de homens e mulheres representam 11% do total, enquanto co-proprietários 2% e outros 3% (SOUTH AFRICA, 2017, p.2)⁴¹.

Atualmente, em torno de 60% da população na África do Sul vive em áreas urbanas (SERI, 2015, p.20). O acesso à terra e abrigo continua a ser mais possível à minoria branca masculina, assim como a condições adequadas de vida (SOUTH AFRICA, 2019a, p.12). Pelo menos 7 milhões de pessoas vivem em assentamentos informais precários e sem segurança da posse. Mais que isso, em que pese a criação de programas de construção de moradia popular, por exemplo, as políticas de governo muitas vezes se expressam em forma de repressão e criminalização da pobreza, com despejos forçados e violentos (SERI, 2015, p.20). Isso está relacionado com a forte proteção conferida a proprietários privados e ao mercado, que reforça

⁴⁰ Original: “no one can be evicted from their home, or have their home demolished, without an order of court made after considering all the relevant circumstances”.

⁴¹ <https://www.gov.za/issues/land-reform>

a especulação imobiliária e vulnerabiliza ainda mais grupos que não podem arcar com os preços do mercado imobiliário (SERI, 2015, p.21).

Visivelmente, a terra tem dimensão central na África do Sul. Terra é para muitos africanos não somente um recurso econômico, mas cultural, social e ontológico. O território atravessa a construção da identidade de africanos, onde se produz e reproduz sua cultura (SOUTH AFRICA, 2019a, p.15). O legado de dominação pela invasão no país foi também, portanto, um projeto deliberado de despossessão não só de terras, mas da cultura sul-africana e imposição de referenciais europeus. A luta pelo território na África do Sul é também a busca de identidades coletivas e individuais usurpadas. Qualquer tentativa de corrigir o passado precisa levar isso em consideração.

Olho para o relógio e percebo o avançado da hora.

Direito, lutas populares por moradia, assessoria jurídica popular no Brasil e advocacia de interesse público na África do Sul

Eu: Gente, desculpa! Agora que vi a hora! Bom, concluindo nossa conversa de hoje e já introduzindo o próximo capítulo, como debatemos, as histórias do Brasil e África do Sul são conectadas pelos trânsitos coloniais pelo Atlântico, caracterizadas pelo emprego entrelaçado da despossessão de terras, exploração da mão de obra de sujeitos na esfera da produção, reprodução e cuidado, e de brutalidade contra indígenas, pessoas pretas, mulheres e sujeitos economicamente empobrecidas. Isso se fez por meio da e gerou mais concentração fundiária e poder nas mãos de alta classe econômica masculina e branca, expressão da colonialidade, classismo, racismo e patriarcado, que operaram e operam como estratégias de dominação. Ainda, Brasil e África do Sul são marcados por constantes e intensas lutas de grupos socialmente subalternizados. Infelizmente, esse passado maldito se reinventa permanentemente, assim como as estratégias de resistência e criação contra a perpetuação dessa história.

Ao mesmo tempo, essas dinâmicas lá e aqui têm suas especificidades. Na África do Sul são onze idiomas oficiais e aqui temos apenas um. Lá destacam-se inúmeras raças e etnias reconhecidas, que se organizam em complexas dinâmicas, marcadas pela separação e não pelo apagamento a partir da narrativa da miscigenação, como no Brasil. Temos estruturas legais distintas e relações diversas entre público e privado, além de paradigmas variados em torno de

mulher, gênero e feminismos. É nessa conjuntura que se constroem as advocacias populares e de interesse público, que têm também significados e papéis distintos em cada cenário. Nesse contexto histórico, pessoas expulsas de seu território ou que não conseguem arcar com os preços de propriedades e aluguéis na África do Sul e Brasil são forçadas a ocupar áreas precárias, formando *townships*⁴², *shacks*, favelas, ocupações, “*informal settlements*”, etc. Por vezes, ainda, elas se engajam em movimentos de lutas por moradia, terra e território (TSHEPO MADLINGOZI, 2013). Como já debati (THAÍS LOPES ISAÍAS, 2017), esses territórios e lutas contam com presença em peso de mulheres pobres e pretas, o que está relacionado com os papéis sociais em que são colocadas, voltados para o que é entendido como esfera de reprodução e cuidado. Considerando que a responsabilidade doméstica recai mais fortemente sobre essas mulheres, elas são as mais afetadas pela falta de casa e acesso a serviços básicos. Ao mesmo tempo, a insegurança da posse reduz a autonomia pessoal e econômica delas, colocando-as em maior exposição a violências. Por essas razões, mulheres representam maioria em grupos que lutam por direitos básicos e organizações comunitárias, apesar de repetidas vezes vivenciarem tentativas de apagamento por práticas patriarcais que também permeiam esses grupos (REGINA FERREIRA, 2009). Ocupar para elas é, portanto, estratégia de sobrevivência e também busca por autonomia e empoderamento (THAÍS LOPES ISAÍAS, 2017).

A ONU (2012), em relatório que analisa em escala global a situação socioeconômica de mulheres, concluiu que a falta de acesso a casa e terra e a insegurança da posse e propriedade delas está relacionada, entre outros fatores, com leis e políticas patriarcais que contribuem para a desigualdade de gênero. Ainda, demonstra como decisões judiciais aparentemente neutras reforçam essa desigualdade, contribuindo para a manutenção da precariedade de acesso a moradia e segurança de posse e propriedade por mulheres (p.53). Geraldo Monteiro (2013) discute como a propriedade é fortemente protegida pelo direito porque, em sociedades de dominação masculina, ser proprietário é sinônimo de superioridade. Como afirmado por Carmen Deere e Magdalena León (2002), os códigos civis latino-americanos até ao início do século XX, por exemplo, consideravam explicitamente os homens superiores, o que os colocava numa posição de provedores legais. Eram aqueles que, por lei, tinham o direito de gerir pertences e decisões na família (GERALDO MONTEIRO, 2003, p.55).

⁴² É importante notar que as *townships*, que ainda hoje existem na África do Sul, são áreas de habitação formal para separar os negros dos brancos, criadas pelo regime do Apartheid. São áreas precárias, mas ainda projetos formais de habitação, reconhecidos e de alguma forma "planeados" pelo Estado. Dentro e em torno das *townships*, as pessoas se aglutinavam e aglutinam em assentamentos informais, que são então diferentes das *townships* em termos de formalidade.

Nesse contexto, entendendo a centralidade do direito para a perpetuação dessas tentativas de dominação e subalternização, emergem movimentos sociais que, especialmente nos cenários de transição democrática, utilizam-se de discursos de direitos para delinear suas demandas e identidades (TSHEPO MADLINGOZI, 2013). O direito assume assim, ambigualmente, um papel importante nas lutas populares. É aí que aparecem as advocacias de direitos humanos.

Como afirma Tshepo Madlingozi (p.4, 2009), a necessidade de mobilização legal emerge de contextos. O primeiro contato de movimentos sociais com o direito se dá em geral por vias bastante negativas, marcadas pela repressão, criminalização e violência (TSHEPO MADLINGOZI, 2013, p.21). Porém, envolvidos em situações de perpetuação de injustiças por meio do direito, esses movimentos são obrigados a criar estratégias legais contra hegemônicas que se façam como suporte às suas lutas. Tshepo Madlingozi (2013) debate o caso do Abahlali, um movimento social sul-africano formado por pessoas engajadas na luta por moradia e que moram no que é chamado no país de *shacks*, formadas por comunidades de barracos construídos muitas vezes por chapas de zinco e com acesso precário a infraestrutura básica, como água e energia elétrica. Em meio a repressão do poder público contra protestos do Abahlali, proibição de manifestações e prisão de militantes, nos anos 2000 o movimento começou a realizar mobilizações legais amparados por advogados de direitos humanos porque todas as outras vias de pressão e negociação estavam esgotadas (p.32). Daquele momento em diante, passaram a adotar táticas legais para desafiar leis, políticas e atos ilegais perpetrados pelo Estado. Lançaram mão de estratégias jurídicas, por exemplo, para evitar despejos ilegais e garantir o direito ao protesto (p.30). O mesmo acontece no Brasil. Em circunstâncias de tentativa de remoção forçada, como no caso das ocupações Dandara e Izidora, ou de proibição de manifestações e ocupação dos espaços públicos, como a Praia da Estação, grupos de advogadas populares emergiram em Belo Horizonte, assim como alianças entre eles e movimentos sociais e comunidades, o que se desdobrou na adoção de táticas legais contra despejos e repressão do poder público.

Tshepo Madlingozi analisa como o direito influenciou e estruturou movimentos sociais depois do Apartheid, destacando a mudança de discursos de poder para discursos de direitos operada por ativistas em contextos de transição democrática na África do Sul (2009). De acordo com o autor, as estratégias de movimentos sociais são desenvolvidas conforme contextos específicos e, no caso do discurso legal como estratégia política, isso aconteceu em meio as lutas contra o Apartheid e por democracia, que foram seguidas pela promulgação da

Constituição de 1996. A adoção de lutas em termos de direitos humanos envolveu ali a necessidade de se estabelecer garantias e legitimações, traduzidas na constituição, para projetos políticos de uma sociedade mais justa (TSHEPO MADLINGOZI, 2013, p.3).

Dialogicamente, estudos têm concluído o mesmo sobre a expansão do uso do direito por movimentos sociais na América Latina. Esses estudos demonstram que advocacias engajadas com direitos humanos, especialmente no Brasil, estão fortemente relacionadas a processos de lutas contra regimes ditatoriais e por democratização (ANA ZANOTELLI, 2018, p.47; LUIZ FREITAS, 2015). A democracia constitucional aparece, assim, como consequência e, ao mesmo tempo, condição necessária para a intensificação da adoção de narrativas em termos de direitos humanos (ANA ZANOTELLI, 2018, p.44) que funcionam, em certo sentido, como tradução de demandas sociais e políticas em demandas jurídicas (idem, p.28). Mesmo que o direito tenha sido historicamente utilizado por juristas em distintos contextos como instrumento de busca por justiça (e injustiça), inclusive no contexto de luta contra a escravidão no Brasil, por exemplo (DANIEL FERREIRA, 2016), a adoção de discursos legais em contextos de transições democráticas tem características e alcance coletivo diferenciados. Não é por acaso, por exemplo, que a transição democrática no Brasil seja marcada pela regulação constitucional de ferramentas jurídicas coletivas, como Ação Civil Pública, Ação Popular, Amicus Curiae, etc. (ANA ZANOTELLI, 2018, p.27). Inegavelmente, todos esses instrumentos são acompanhados por inúmeros outros de cunho individualista e a Constituição é atravessada por incontáveis ambiguidades, reflexo de disputas político-sociais intensas pelos sentidos e funções do direito.

No contexto de emergência de narrativas de direitos como estratégias de luta popular, estudos têm pensado esse fenômeno por distintas perspectivas. Abordagens estruturalistas, por exemplo, percebem o direito como um instrumento invariável de poder, usado por opressores para impor e manter suas posições. Culturalistas, por outro lado, pensam o direito contingencialmente, apostando que as possibilidades de uso do direito são tão diversas quanto os contextos nos quais esse se insere (ANA ZANOTELLI, 2018, p.11).

Em meio a distintas compreensões, fato é que não existe uniformidade transcultural em torno da categorização de advocacias engajadas em lutas populares por direitos humanos. Na América Latina, a expressão mais utilizada para nomear essa atividade é advocacia popular ou assessoria jurídica popular (ANA ZANOTELLI, 2018, p.44). Na África do Sul usa-se advocacia de interesse público e advocacia de direitos humanos, entre outras. Nos Estados Unidos, emprega-se advocacia de causa, advocacia ativista, etc. (ANA ZANOTELLI, 2018, p.43).

Necessário negritar que essas diferenças não são meras questões de nomes, mas sim de significados e conteúdos. A ideia de advocacia de causa, comum nos Estados Unidos, por exemplo, carrega a ideia de uma atuação estratégica por meio de litigância em cortes e lobbys, guiada pelo princípio de conectar pessoas ao direito. Em outro sentido, a expressão advocacia popular, vista no Brasil, é caracterizada por uma proposta de abordagem crítica e política do direito, desenvolvida não somente por estratégias legais, mas também extralegais, centradas em conectar o direito às pessoas (ANA ZANOTELLI, 2018, p.54). A da África do Sul, me parece, oscila entre esses dois aspectos. Demorei um tempo para ter segurança de que o nome mais adequado para a atuação de advogadas sul-africanas sobre a qual reflito é advocacia de interesse público. Mais que isso, precisei de um tempo para entender em que e como as advocacias popular e de interesse público são diferentes.

É sobre esses contextos de surgimento e intensificação das estratégias de mobilização do direito em lutas populares e sobre o delineamento dos conceitos de assessoria jurídica popular e de interesse público que o capítulo dois se debruça.

Vamos parar por aqui, pessoal? No próximo encontro a gente segue a conversa, tudo bem? Mais alguma dúvida?

Com olhares pensativos, algumas pessoas balançam a cabeça em negativa sem muita convicção.

Eu: “Muitas, né, rs. É isso mesmo. Mas a gente continua conversando. Nos vemos na próxima segunda então... Foi um prazer estar aqui com vocês!”

As pessoas começam a se levantar e sair da sala, acenando um tchau da porta. Permaneço organizando meus objetos espalhados pela mesa. Uma pesquisadora se aproxima e diz:

Dandara: “Thaís, você é advogada popular, não é? Tenho muito interesse nessa área, mas queria entender um pouco mais...”

Eu: “Hum, que ótimo. Agora tô um pouco atrasada, mas conversamos semana que vem, pode ser?”

Ela sinaliza positivamente e saímos pela porta da sala em direções opostas.

**CAPÍTULO DOIS – (A)FUNDO: DEFINIÇÕES DE ASSESSORIA JURÍDICA
POPULAR NO BRASIL E ADVOCACIA DE INTERESSE PÚBLICO NA ÁFRICA
DO SUL OU FRONTEIRAS ENTRE POLÍTICO, POPULAR E PÚBLICO**

Tenho transitado, simultaneamente, entre lugares de dentro e de fora, de estrangeira e nativa. Novamente: realizar campo no Brasil e na África do Sul e pensar simultaneamente essas experiências tem sido exercício tanto potente, quanto complexo. A proximidade me traz o familiar, me dá acessos fáceis, propicia olhar de perto – que por vezes, de tão perto, atrapalha a visão. A distância me coloca de frente ao desconhecido, às vezes inalcançável, me força estranhamento, deslocamento, busca de caminhos (inevitavelmente por mim inventados?). Entre o assimilado e o novo, me posiciono justamente entre, na dúvida, confusamente.

Em esforço de não fugir dessa fronteira, buscando refúgio no impossível, empenho-me para não me render ao movimento quase automático de simplificar para forçar compreensão, de ignorar lacunas: nelas coloco lente, prestando atenção no que não entendo (será que excessivamente?). Por via das dúvidas, regulo o olhar para perceber nossas pareências e para não perder de vista os descompassos, mesmo que nos detalhes, nos processos. Ou tento. Desconfio, até mesmo, ou principalmente, de mim. Com isso vou ajuntando pedaços, que se já formaram um inteiro, hoje compõem mural caótico, que ora não faz sentido nenhum, ora faz todo sentido: depende de onde, de quem e de quando olha. Queria alinhar caminhos, juntar fragmentos, organizar pensamentos, produzir respostas: quanto mais tento, mais invento, mais falho? Desordem – a inquietude, incompreensão e incompletude são condições do eu fronteira.

Eu: Olá! Bom dia! Hoje vamos conversar sobre o capítulo dois da tese, que traz o histórico e definições da assessoria jurídica popular no Brasil e da advocacia de interesse público na África do Sul. Para início de conversa, já relativizando o propósito do capítulo, afirmo desde agora que os momentos de surgimento dessas advocacias não são bem demarcados, assim como não são suas definições. Podemos aqui, entretanto, levantar aspectos gerais tanto dos elementos temporais e espaciais que fizeram emergir essas práticas, quanto de

características, de conteúdos um tanto quanto abertos, que nos ajudam a delinear o que é identificado como assessoria jurídica popular e advocacia de interesse público.

É importante dizer que, ao buscar traçar esses panoramas, vou fazendo-o conforme os enfoques dados pelas literaturas às quais tive acesso e entrevistas que realizei no Brasil e na África do Sul. Esses enfoques são distintos em cada país, o que aponta a importância de percebermos as particularidades de cada processo. À medida que vou avançando na pesquisa e na escrita, algumas similaridades vão sendo reforçadas. Emergem também diferenças. Já sei, até aqui, que não é possível e nem desejável igualar a assessoria jurídica popular e a advocacia de interesse público. É essencial, então, compreender primeiro não só os contextos em que se estabelecem, mas o que essas expressões efetivamente significam em suas conjunturas. É o que busco fazer no capítulo dois.

Aqui cruzo dimensões coletivas e individuais, histórico das assessorias jurídicas com histórias de vida de advogadas e advogados, panoramas genéricos com experiências concretas. Essa seção tem como costura a primeira parte do roteiro de entrevistas, composta por perguntas sobre história de vida, com enfoque na razão da escolha pelo direito e pela advocacia popular e de interesse público. Daqui para frente apresento a vocês as advogadas e advogados que entrevistei. Elas vão seguir conosco a caminhada da tese.

Assessoria Jurídica Popular no Brasil

Eu: A assessoria jurídica popular brasileira, por vezes abreviada adiante como AJP, é também chamada de advocacia popular neste trabalho. É importante ressaltar, porém, que a assessoria e advocacia não são sinônimos, sendo a segunda um dos métodos da primeira.

Carolina: Mas o que seria a assessoria então?

Eu: Vamos debater isso mais detidamente ao longo do capítulo, mas desde já é importante saber que a ideia de assessoria jurídica se refere à atuação a partir da compreensão ampla do conflito e não somente da demanda legal propriamente dita. Busca-se perceber e incidir na questão em suas diversas dimensões, inclusive estruturais e coletivas, para se alcançar a realização de direitos, o que requer tanto ação política e multidisciplinariedade, quanto medidas judiciais e extrajudiciais. No cenário do Brasil, a expressão assessoria jurídica popular é mais acurada do que advocacia popular, sendo não por acaso a primeira adotada como “oficial” nesse campo. Contudo, por vezes as utilizo aqui com o mesmo significado, qual seja,

de assessoria jurídica popular, o que, apesar de um pouco impreciso, reflete como empregamos esses nomes no cotidiano da nossa atuação para dinamizar a comunicação.

Bom, a AJP não tem um início repentino, mas é construída em um processo histórico. Esse processo está intrinsecamente conectado a contextos político-sociais. Fato é que a assessoria jurídica popular emerge na América Latina como um todo em conjunturas de insurgências contra ditaduras militares (LUIZ OTÁVIO RIBAS, 2009). No Brasil, mais especificamente, a assessoria jurídica popular tem também em sua raiz a luta por terra (FLÁVIA CARLET, 2010, p.60). Além disso, percebo pelas entrevistas realizadas na pesquisa que a construção da AJP se cruza fortemente com trajetórias não tanto profissionais, mas muito mais políticas e pessoais de advogados populares. Quando realizava as primeiras perguntas da entrevista, sobre história de vida, emergiam aspectos não só individuais, mas ligados à construção ampla da assessoria jurídica popular.

Antecedentes históricos e assessoria jurídica popular durante a ditadura militar

É difícil localizar essa construção no tempo porque ela não é planejada. Ainda assim, é possível levantar alguns antecedentes, que não estão encadeados de maneira evidente. Vou seguindo o histórico em ordem relativamente cronológica por questões didáticas, mas o texto é marcado também por idas e vindas, por certas imprecisões e misturas de tempos, o que reflete o fato de que esse não é um processo linear, tem suas descontinuidades, sobreposições, avanços e retrocessos desordenados (VLADIMIR LUZ, 2005, p.93).

Pode-se dizer que são precursoras da assessoria jurídica popular no Brasil a atuação de Esperança Garcia nos anos de 1770, mulher negra escravizada que denunciou os maus tratos da escravidão em petições ao então governador. Ela foi reconhecida pela Ordem dos Advogados Brasileiros do Piauí (OAB/PI) em 2017 como a primeira advogada do estado. Nessa esteira, tem-se também a advocacia abolicionista praticada por Luiz Gama e a advocacia de defesa de direitos das mulheres desempenhada por Almerinda Faria Gama e Albertina Correia Lima, todas no século XIX. Além disso, necessário registrar a ação de Elvira Komel, a primeira advogada e revolucionária que atuou em Belo Horizonte em favor de movimentos urbanos e da defesa de mulheres na década de 1920, bem como a atividade de Francisco Julião na década de 60, vinculado à liga camponesa. Todas essas são antecedentes, no sentido de que são práticas jurídicas estreitamente conectadas a lutas coletivas e populares (MARIA DO ROSÁRIO CARNEIRO, 2019, p.57).

Em 1950 é promulgada no Brasil a Lei nº 1.060, que regulamenta a assistência judiciária a “necessitados”. Surgem então as primeiras estruturas de assistência jurídica no âmbito de universidades, dentre elas, em 1958, a Divisão de Assistência Judiciária (DAJ), hoje batizada com o nome do Prof. Paulo Edson de Sousa, a qual integrei. Ela está situada na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (FDUFMG), onde me graduei e realizo pós-graduação. A DAJ é criada a partir do Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP)⁴³, que também compus, entidade de representação estudantil da FDUFMG. Durante a ditadura militar essas assistências universitárias são interrompidas (RICARDO PAZELLO, 2016, p.2).

Carolina: Essas assistências são consideradas assessoria jurídica popular?

Eu: Hum, não exatamente... No Brasil, diferente das assessorias, as assistências judiciárias são serviços gratuitos de atuação técnica jurídica focada no acesso à justiça e na demanda legal exclusivamente, que em geral é individual. Assistência judiciária não se confunde com assessoria jurídica popular, mas elas têm como ponto de conexão o esforço por promover acesso à justiça, mesmo que a partir de princípios e métodos bastante diferentes.

Bom, nos anos 60 se inicia oficialmente a ditadura militar no Brasil, inaugurada pelo golpe de 1964, contexto de intensas mudanças políticas, sociais, econômicas e jurídicas que vão influenciar fortemente o processo histórico de construção da assessoria jurídica popular. Na dimensão política, observa-se a rígida proibição de organização e manifestação políticas, sendo a censura e impossibilidade de participação as normas, em sentido literal. No campo econômico-social, vive-se a implementação de grandes projetos e obras de cunho liberal-desenvolvimentista, o que alarga os grupos atingidos por empreendimentos, vítimas de todos os tipos de expropriações (VLADIMIR LUZ, 2005, p.96). Tudo isso é, evidentemente, amparado por uma ordem jurídica de total desrespeito aos direitos humanos, que possibilita e legitima a realização cotidiana de prisões arbitrárias, torturas e assassinatos (VLADIMIR LUZ, 2005, p.97). Tem-se como símbolo dessa ordem os atos institucionais (AI's) editados pelos militares. Por meio deles são institucionalizadas a centralização do poder nos militares, as investigações e prisões abusivas, as cassações de direitos políticos, as extinções de partidos políticos, as eleições indiretas e os instrumentos de perseguição e controle das pessoas em nome da “segurança nacional”. O AI-5, de 1968, é o mais conhecido e autoritário dos atos, marco dos chamados “anos de chumbo” da ditadura. Essas normativas são essenciais para a consolidação do regime. Se muitas das ações da ditadura militar passavam pela legitimação por meio do

⁴³ Ver em <https://daj.direito.ufmg.br/historia/>

sistema legal, há, assim, a necessidade premente de advocacia para defesa de perseguidos políticos, assim como contra políticas públicas que pioravam as condições de vida de populações historicamente vulnerabilizadas. Um exemplo disso eram as políticas agrárias, que culminavam na expulsão de enorme contingente de pessoas empobrecidas do campo para a cidade (FLÁVIA CARLET, 2010, p.38-39). O aumento das intervenções de assessores legais vai acontecendo junto às crescentes movimentações coletivas de resistência ao regime ditatorial, sendo os períodos de 70 e 80 centrais nos processos de organização popular que culminaram na derrubada da ditadura militar, em 1985 (VLADIMIR LUZ, 2005, p.92). Conseqüentemente, nas décadas de 70 e 80 observa-se o fortalecimento da atuação de assessorias jurídicas junto a movimentos políticos.

Aprofundando esse aspecto, autores constataam a existência da advocacia popular enquanto tal a partir da década de 70, caracterizada por ação não somente espontaneísta, mas minimamente organizada, vinculada a movimentos sociais e populares, utilizando estratégias jurídicas e políticas (FÁBIO SÁ E SILVA, 2011, p. 11). Esse marco temporal não por acaso coincide com um momento de intensificação de lutas coletivas no Brasil. Nesse período ocorrem grandes mobilizações, como o movimento pela anistia de 1977, o Movimento Nacional contra Regime Militar em 1978 e ciclo greves do ABC em 1978/79 (VLADIMIR LUZ, 2005, p.99). Essas eram mobilizações de massa, contestatórias da ordem estabelecida, que se davam em formato de greves, manifestações, passeatas que contavam não só com a presença, mas com a assessoria de advogados no suporte a militantes. O conjunto de tais iniciativas desestabiliza e enfraquece o regime ditatorial.

Ponto importante a ser destacado é que um dos elementos centrais na construção e fortalecimento das AJP's ao longo das décadas é o suporte da igreja católica.

Maria: Da igreja católica???

Eu: Sim, a mesma que “catequizou” indígenas e perseguiu “hereges”, ou seja, que massacrrou nativos no Brasil...

Tereza: Não “a mesma”, dizer isso é simplificador. A igreja também está em disputa, existem muitas “igrejas” dentro DA Igreja...

Eu: Sim, você está certa. Melhor assim: a ala à esquerda da igreja católica foi muito importante para as AJP's. É também nos anos 70 que se percebe a ampliação das entidades de cunho popular e progressista ligadas à essa instituição religiosa. Nesse período se espalham no

Brasil, por exemplo, as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs⁴⁴), orientadas pela Teologia da Libertação⁴⁵, e em 1975 é criada a Comissão Pastoral da Terra (CPT) (FLÁVIA CARLET, 2010, p.39). Organizações locais da igreja são, à época, portas de socorro e denúncia para pessoas violentadas por ações estatais (FÁBIO SÁ E SILVA, 2011, p.13). Tais violências são tratadas como problema político estrutural por essas organizações, a serem enfrentadas a partir da luta coletiva. Ainda, inúmeros sujeitos se envolvem em movimentos políticos e em assessorias jurídicas populares por meio justamente dessas organizações da igreja. É esse envolvimento que muitas vezes os motiva a cursar direito e optar pela advocacia popular, e não o contrário.

BENEDITO BARBOSA, mais conhecido como **DITO**, um dos entrevistados desta pesquisa, é um exemplo disso. Homem negro de origem periférica, hoje ele é advogado do Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos e da União dos Movimentos de Moradia de São Paulo (UMM-SP), além de doutorando em Planejamento e Gestão do Território, pela Universidade Federal do ABC (UFABC). Dito é histórico militante pela reforma urbana há mais de 40 anos, advogado popular há 30, e inicia sua trajetória com as lutas populares nos anos 70, por meio da pastoral da juventude da igreja católica. Chega a ser seminarista, inclusive. Em 1982 se muda para São Paulo e atua na pastoral das favelas e nas pastorais negras, em momento de intensa luta pela derrubada da ditadura militar na cidade e de efervescência da igreja católica, das CEBs e pastorais⁴⁶, que promoviam muitas iniciativas nas periferias. Em 1985 deixa o seminário e vai morar na favela de Heliópolis, trabalhando como professor de crianças em escola pública por meio de projeto da igreja. É lá que conhece sua esposa, a diretora da escola. Durante forte crise econômica na capital, fica desempregado e retorna para a cidade do pai, no interior do estado. Lá ele trabalha com o pai em sua marcenaria, casa-se e tem o primeiro filho. Porém, nunca deixa de ter contato com as lutas em São Paulo. Resolve fazer outro curso

⁴⁴ As Comunidades Eclesiais de Base são grupos ligados à Igreja Católica que, conectadas à Teologia da Libertação, organizam-se em torno de lutas populares junto a territórios e coletividades historicamente subalternizadas. O objetivo é vivenciar a religiosidade nas comunidades, em articulação com o dia a dia, com a prática, com a realidade dos grupos, buscando transformações políticas e sociais.

⁴⁵ A Teologia da Libertação corresponde à abordagem teológica cristã surgida dentro da Igreja Católica. Tem por proposta a libertação dos povos historicamente oprimidos a partir das lutas populares, orientando-se por leitura crítica sociopolítica. a Teologia da Libertação é doutrina não reconhecida oficialmente pela Igreja Católica e que seus líderes foram condenados pela Santa Sé ao silêncio.

⁴⁶ As pastorais da igreja católica correspondem a grupos locais da igreja que promovem ações organizadas com a sociedade civil para atender determinadas demandas sociais ao mesmo tempo que difunde premissas religiosas. São exemplos de pastorais: pastoral afro-brasileira, pastoral da Aids, pastoral carcerária, pastoral da criança, pastoral da mulher marginalizada, pastoral do povo da rua, pastoral dos refugiados, etc.

superior (já tinha cursado filosofia e teologia enquanto seminarista) e cogita serviço social, mas a esposa o aconselha a fazer direito. Entra para a Faculdade de Direito da UNESP em 1988, no mesmo ano em que Luiza Erundina, do Partido dos Trabalhadores (PT), torna-se prefeita de São Paulo, o que acaba levando-o de volta para São Paulo em razão de convite de trabalho de companheiros militantes em articulação com vereadora do PT e com a pastoral da moradia. Após um tempo, transfere seu curso de direito para São Bernardo do Campo e se forma em 1996.

IGINO DE OLIVEIRA, homem branco nascido em São Paulo, é outro exemplo. Aos 17 anos ele vive um episódio que afeta sua trajetória. O pai, com quem Iginio vivia no estado de Rondônia, alugava um imóvel para duas mulheres, uma mãe e sua filha. Depois de algum tempo, elas saem sem pagar o aluguel e deixam várias coisas na casa, entre elas um jogo de xadrez e dois objetos que o marcam profundamente: um livro da Comissão Pastoral da Terra (CPT), que tem na capa a imagem de um homem crucificado, uma enxada e uma pá, e um livro sobre registros públicos – que ele usa até hoje. Conversando com o pai, ele descobre que essa família estava fugindo porque o marido havia sido assassinado. Iginio diz que, provavelmente, esse marido era advogado ou assessor da CPT. Isso fica em seu imaginário e influencia em suas escolhas de vida, o que ele vai percebendo aos poucos. Vai morar em uma república em Uberlândia com dois agentes pastorais da CPT, período em que faz curso pré-vestibular. Pensa em fazer engenharia ou coisa do tipo, mas Tião, um dos colegas com quem mora, o aconselha a cursar direito. Inicialmente ele recusa essa possibilidade dizendo que “só tem ladrão no direito”. Tião diz que ele está equivocado e o coloca em contato com Marilda, uma advogada popular envolvida em conflitos de terra, que muda sua percepção. Torna-se agente pastoral, atuando em acampamentos e assentamentos, e decide cursar direito, formando-se em 1998, já envolvido com a advocacia popular em ocupações urbanas e rurais, com as quais atua até hoje por meio do seu escritório particular.

MARIA DO ROSÁRIO CARNEIRO, que chamo de Rosário, é mulher nordestina que também tem sua história de vida e escolha pelo direito atravessadas pela igreja católica e por lutas populares. Ela conta: “eu costumo dizer que quem nasce no Nordeste, e no Sertão, né, na região do semiárido, já nasce tendo que lutar muito, né? Assim, chegar aos 10 anos de vida já é se considerar sobrevivente”. Ela nasce em localidade conhecida como região do Quizal, na Bahia, que fica a cerca de 300km de Salvador. O pai é pequeno trabalhador rural, vivendo da terra e da roça com os 8 filhos. Rosário começa a trabalhar aos 8 anos de idade, lavando roupa no tanque, carregando água na cabeça. De mãe professora, ela enfrenta dificuldades para

estudar, tendo que, a partir do quinto ano, andar muito até a escola, que fica na próxima cidade. Trabalha em casa de manhã e à tarde anda mais de 7km no sol de 40° para chegar à escola. Ainda nova se envolve em lutas por meio da pastoral da juventude e das CEBs, quando percebe que o problema do sertão “não era tanto a seca, mas as cercas”:

Rosário: Enfim, e logo muito cedo eu comecei me envolvendo com as lutas, né, da pastoral da juventude, a comunidade que eu nasci é uma comunidade que tinha todo um acompanhamento pelo pessoal da teologia da libertação, da CEB, então eu digo que a minha entrada na política se deu através da igreja, o que hoje é uma coisa rara de acontecer, né. Mas foi através as CEBS, das Comunidades Eclesiais de Base, que era tudo muito politizado, né. Então foi quando eu comecei a perceber que aquilo que a gente vivia ali tinha muito de injustiça, que a questão não era tanto a seca, mas as cercas, né. E aí eu, com a pastoral da juventude, a gente começou a se articular lá mesmo, reivindicando alguns direitos como água encanada, energia elétrica, né, denunciando algumas coisas que a gente via na política local⁴⁷.

Depois de concluir o ensino médio, ela se muda para Feira de Santana/BA para tentar entrar na universidade, onde também trabalha para ajudar a família, momento em que se afasta um pouco das lutas que realizava em sua comunidade local. Maria do Rosário entra para a vida religiosa em 1997, tornando-se freira em congregação que realiza trabalho popular. Mora em vários estados, sempre envolvida com causas populares e movimentos sociais. No Piauí, por exemplo, liga-se à luta de camponeses plantadores de arroz e à Comissão Pastoral da Terra. Em Belo Horizonte, começa a trabalhar acompanhando a pastoral de rua. Ainda na vida religiosa, decide fazer direito por percebê-lo como importante instrumento de luta - “e aí eu comecei fazendo direito e terminei saindo da congregação”. No ano de 2010, Rosário resolve sair da ordem religiosa pelo mesmo motivo que entra. Pouco antes de sair envolve-se fortemente com a ocupação Dandara, em 2009, ligação que nunca se encerra e marca seu início de atuação como assessora jurídica popular. É por meio dessa ocupação que ela e eu nos conhecemos. Ela hoje trabalha na Cáritas, em setor de assessoria jurídica a atingidos por mineração, e é mestre em

⁴⁷ Ao longo do trabalho, as falas das entrevistas que realizei a partir de trabalho de campo são reproduzidas com letra 12 e espaçamento 1,5, como maneira de tratá-las como parte do texto corrido, como integrantes da narrativa e não como citação tradicional.

direito pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). Seu tema de pesquisa foi justamente pensar a advocacia popular a partir do pensamento decolonial.

RAIONE CAMPOS, mulher negra nascida em Itaituba, no oeste do estado do Pará, foi criada pelos avós, pequenos agricultores. Influenciada pela mãe, professora da rede pública do município, sempre gostou de estudar, mas o ingresso na universidade pública era realidade muito distante. Desde muito nova começa a se relacionar com questões sociais, a partir da pastoral da juventude, quando “percebe ter senso de justiça”, o que a impulsiona a tentar contribuir com a melhoria de problemas de sua região. A partir de então se envolve com outros movimentos sociais e com advogados populares, interessando-se pela assessoria jurídica popular. Sem universidade pública em sua cidade e nem curso de direito em faculdade privada, deseja ir para outra cidade para fazer o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM)⁴⁸, o que, porém, é impossível por falta de condições materiais. Até que surge, então, oportunidade decisiva em sua vida de ingressar em faculdade pública de direito pelo Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA)⁴⁹ em 2012. Mas sobre isso eu falo mais à frente. Hoje ela atua enquanto integrante e assessora jurídica da Comissão Pastoral da Terra.

Enfim, Dito, Igino, Rosário e Raione são de diferentes gerações da assessoria jurídica popular brasileira, que tiveram os cursos da vida atravessados pela igreja católica, movimentos sociais e decididos nas lutas populares. O movimento de se interessarem e de se tornarem advogadas é fortemente influenciado por processos coletivos de educação popular, centrais na elaboração da forma e conteúdo da advocacia que tem como termo adjetivante, não por acaso, o popular. É essa palavra que dá sentido ao nome e carrega a essência da prática. Educação popular e outras metodologias da AJP serão esmiuçadas no capítulo seguinte. Ainda, é interessante notar que todos se envolvem fortemente em lutas por terra, território e moradia. É justamente no processo de fortalecimento da luta pela terra no campo, ainda nos anos 70, que a igreja começa a incorporar a assessoria jurídica na defesa de camponeses criminalizados, articulando advogados voluntários ou por vezes contratando assessoria jurídica. Muitos apontam que está aí o surgimento da AJP (FÁBIO SÁ E SILVA, 2011, p.13). Nesse momento,

⁴⁸ O ENEM é exame nacional que tem por objetivo avaliar o desempenho de estudantes em relação ao ciclo completo de estudos e é atualmente utilizado como o principal instrumento de classificação para ingresso em universidades no Brasil, notadamente as públicas.

⁴⁹ O PRONERA consiste em política pública instituída pelo governo federal em 1998, com o objetivo de promover ações educativas em áreas de reforma agrária, possibilitando o acesso ao ensino e desenvolvendo metodologias a partir da consideração da realidade rural.

essa assessoria é ainda reativa, contestatória, de denúncia frente aos abusos da ditadura. Faz-se como estratégia isolada, que depende de iniciativas individuais (FLÁVIA CARLET, 2010, p.39). Esse é um período em que acontecem inúmeros assassinatos de advogados no contexto do campo, como o de Eugênio Lyra, em 1977 (FLÁVIA CARLET, 2010, p.40). Depois de Lyra, muitos mais são assassinados no Brasil ao longo das últimas décadas, como Agenor Martins Carvalho, Ismene Mendes, Welington C. Z. de Lima, Paulo Fontelles de Lima, Evandro Cavalcante, João Carlos Batista, Maria da C. N. Barbosa, Dr. Carneiro, Ednaldo Felipe de Souza e Márcia Maria Eugênia de Carvalho, entre outros (MARIA DO ROSÁRIO CARNEIRO, 2019, p.63).

Nesse acúmulo, nos anos 80 vê-se o surgimento do que é chamado de “novos movimentos sociais”, marcados por “nova configuração para lutas populares” (VLADIMIR LUZ, 2005, p.104). Isso porque correspondem a novos espaços de participação política, com atuação predominantemente reivindicatória, em contraposição à dimensão principalmente denunciativa e contestatória dos movimentos do período anterior. São caracterizados pela diversificação de pautas, expansão de atores e formas de atuar, pela composição de estruturas institucionais e estabelecimento de organizações formais ligadas ao terceiro setor, como as ONGs, pelo aumento de envolvimento em lutas urbanas e explicitação de atravessamentos de gênero, etnia, raça, ecologia (VLADIMIR LUZ, 2005, p.103). É nesse período que acontece o movimento das Diretas Já (1984). Ao mesmo tempo, esse é momento de forte atuação da luta sindical, que se desdobra no surgimento do Partido dos Trabalhadores (PT) em 1980, que tem como liderança Luiz Inácio Lula da Silva. Vê-se também a criação oficial do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST) em 1984 (FÁBIO SÁ E SILVA, 2011, p.12).

Declínio da ditadura militar e redemocratização no Brasil: novos rumos para a advocacia popular

Nos anos 80 as assessorias jurídicas populares vão ganhando mais contorno e força, o que está relacionado ao declínio ditadura, ao processo de redemocratização, à ampliação dos “novos movimentos sociais”, à intensificação de correntes teóricas de pensamento jurídico crítico e ao fato de que organizações políticas passam a adotar o direito como espaço de disputa (FÁBIO SÁ E SILVA, 2011, p.11). Bom, o Brasil vive nesse período uma conjuntura de intensificação da pressão a partir de lutas por democracia, o que se desdobra na conquista de aberturas progressistas no regime ditatorial. Isso ao mesmo tempo retroalimenta o

fortalecimento dos movimentos políticos e, conseqüentemente, da advocacia popular. Em 1982 surge na Bahia a Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais (AATR), organização pioneira de assessoria jurídica popular, que tem importante atuação nas mobilizações para a Assembleia Nacional Constituinte, principalmente no tocante à temática da reforma agrária (FLÁVIA CARLET, 2010, p.41).

Acontecem, concomitantemente, importantes produções teóricas e iniciativas de assessoria jurídica popular por parte de universidades (VLADIMIR LUZ, 2005). Nessa década, teorias críticas do direito vão ganhando força, como o Movimento do Direito Alternativo (FLÁVIA CARLET, 2010, p.42). Correntes legais de pensamentos ligados à Pedagogia do Oprimido (PAULO FREIRE, 1987) e Direito Achado na Rua (ROBERTO LYRA FILHO, 2003; JOSÉ GERALDO JUNIOR, 1987) se expandem. Essas, ao lado de outras concepções, como pluralismo jurídico (ANTONIO WOLKMER, 2001) e direito insurgente (THOMAZ PRESSBURGER, 1991) influenciam fortemente a elaboração do que é hoje a AJP, correspondendo a bases teóricas desta prática, que desde o início teve como uma de suas principais arenas de reflexão a universidade. Ligados a isso, nesse período são expandidos projetos de extensão universitária em assessorias jurídicas, iniciativas organizadas principalmente por movimentos estudantis, que têm relevante importância na consolidação da advocacia popular (VLADIMIR LUZ, 2005), como as Assessorias Jurídicas Universitárias Populares (AJUPs) e Clínicas de Direitos Humanos.

Célia: Acabei de ingressar nessa pós-graduação e venho de uma graduação em faculdade privada pequena que não realiza esse tipo de projeto. Aliás, foi muito difícil entrar na universidade pública. Venho de outro contexto e de lá os muros daqui são bem altos. Agora que estou aqui, muitas das teorias que escuto não fazem muito sentido, então acho que falta... aplicação, realidade. Falta lidar com os problemas concretos. Tô entendendo que é isso que a extensão universitária busca e é isso inspira também as assessorias jurídicas populares. Tô certa? Você pode me explicar um pouco mais o que seriam essas “extensões”?

Eu: Certíssima. Acessar a universidade, principalmente pública, ainda é um privilégio, infelizmente. A inacessibilidade e a distância da realidade da maioria das pessoas, o encastelamento que você aponta são grandes contradições desse espaço, que se propõe crítico e socialmente aplicado. Essas contradições são levantadas por parte das vertentes teóricas que mencionei agora mesmo. Eu, particularmente, só acredito em um modelo de educação jurídica que esteja embasado não só no ensino e pesquisa, mas também na extensão. A extensão universitária busca justamente diminuir as distâncias, derrubar os muros, aplicar os

conhecimentos; busca construí-los a partir da prática e do diálogo com a sociedade. Ela consiste em iniciativas de interlocução direta com a coletividade, em um processo de aprender com os saberes e fazeres populares e também de oferecer conhecimentos universitários para a equalização de demandas concretas. É um processo que se dá em conjunto com a pesquisa e ensino, visa transformação efetiva da realidade e se baseia muitas vezes na atuação interdisciplinar.

As advocacias populares são, em alguma medida, um desdobramento dessas iniciativas. Lógico, as assessorias não são gestadas exclusivamente dentro de universidades, mas também; além disso, a universidade tem um papel na formação de estudantes que é decisivo para suas escolhas. Na minha experiência, por exemplo, ter tido contato no início da graduação com a extensão e com a perspectiva de que é preciso romper a distância entre o direito e grupos historicamente subalternizados, de que é essencial pensar e aplicar o direito a partir dessas realidades, impactou diretamente na minha decisão por seguir na advocacia popular.

Dialogando com isso, Dito conta que nos anos 80 advogados da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) decidiram montar estrutura de assessoria jurídica popular com trabalho voltado a periferias, criando o Centro de Estudos de Atividades Sociais (CEATS). Ele narra que o então reitor da PUC, Dom Paulo Vicente de Faria, incentivava o trabalho em periferias e, com isso, fornecia apoio ao Centro para a criação de escritórios legais populares em várias igrejas em áreas periféricas da cidade. Esses escritórios eram voltados principalmente ao combate a despejos e à regularização fundiária e prestaram função importante na formação de jovens estudantes de direito que depois se tornaram advogados populares atuantes junto aos movimentos populares. Além do Centro Acadêmico da PUC, ele menciona o Centro Acadêmico XI de Agosto, da Faculdade de Direito do Largo São Francisco/USP, que também tinha atuação relevante em conflitos envolvendo moradia. A luta por redemocratização era igualmente um dos focos da AJP. Desses espaços universitários de assessoria legal saem importantes advogados populares, que vão ter papel relevante no processo de construção democrática no Brasil, ocupando lugares tanto em organizações populares, quanto em instituições como Defensoria Pública, Ministério Público, magistratura. Dias Toffoli, atual ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), corte constitucional suprema no Brasil, seria um desses advogados.

Para Dito, a advocacia popular é um dos pilares mais importantes do processo de redemocratização do Brasil, especialmente no tocante às ações mais diretas e concretas dos movimentos sociais. Ele mesmo nem sabe dizer quantas vezes foi detido nessas lutas. As mobilizações em massa pela redemocratização são atravessadas por disputas e negociações em

torno da Assembleia Nacional Constituinte, que vai culminar no marco da democracia brasileira, a Constituição Federal de 1988. Ela é reflexo de movimentações coletivas de campos progressistas e conservadores, carregando inúmeras tensões e contradições desse processo. A Constituição faz-se como principal referencial normativo atual, e, como consequência dos processos de luta popular, fixa inúmeros direitos fundamentais. Muitos desses direitos são regulamentados por outros dispositivos normativos em nível federal, estadual e municipal. Isso tem impacto na assessoria jurídica popular, cuja consolidação se fortalece à medida que a nova ordem jurídica brasileira propicia mais instrumentos legais para sua atuação.

Nesse cenário, nos anos 90 cristaliza-se a articulação nacional da assessoria jurídica popular. Em 1995 é criada a Rede Nacional de Advocacia Popular (RENAP), rede que integro e que em seu início é articulada principalmente por movimentos de luta pela terra, destacadamente o MST (FLÁVIA CARLET, 2010, 45). Ainda, observa-se uma crescente formalização de organizações políticas, dentre elas as de assessoria jurídica popular, vivendo-se um período de alargamento do terceiro setor, com crescente número de ONGs, por exemplo. Essas organizações passam a se fazer como mediadoras de demandas entre coletividades populares e instituições públicas. Vê-se também a diminuição da força de mobilização coletiva por parte dos movimentos sociais (VLADIMIR LUZ, 2005, p.117). É interessante notar que essa conjuntura é acompanhada da expansão da advocacia popular, ao menos em sentido formal (VLADIMIR LUZ, 2005, p.118).

Vinicius: A assessoria jurídica popular se expande enquanto há enfraquecimento de mobilizações coletivas. Pensando a partir de filosofias radicais do direito (ANDITYAS MATOS, 2019), isso demonstra que a advocacia popular, que se insere nos movimentos de luta por direitos, opera mais em favor dos poderes hegemônicos, do capitalismo e da manutenção das desigualdades do que da concretização de uma democracia radical (CHARLES LUMMIS, 1996, p. 25). Ou seja, é meramente reformista. Isso porque atuar dentro da lógica de reivindicação de direitos é um equívoco, já que “é impossível separar opressão, capitalismo e Estado de Direito” (ANDITYAS MATOS, 2019, p. 46). A AJP alimenta um sistema que opera a partir da representação, que reforça o poder de poucos poderosos e impede a autonomia da multidão (MICHAEL HARDT, ANTONIO NEGRI, 2004). Ou seja, existe uma incompatibilidade da advocacia com transformações radicais...

Eu: Esse é um debate muito importante, que inclusive fazemos entre advogadas populares, cuja atuação, vale lembrar, não consiste somente em advocacia. Elas têm na sua raiz a atuação popular junto a movimentos e coletividades subalternizadas em lutas por demandas

concretas, urgentes e vitais, as quais, no contexto da modernidade, nomeamos de direitos. Além disso, as assessorias populares demandam um nível de estruturação formal e estabilidade financeira para existirem a médio/longo prazo. Isso se desdobra, por vezes, em institucionalização. Essa é sim uma contradição inerente e central, que atravessa a AJP e traz inúmeros dilemas e tensões entre a “advocacia” e o “popular”. Seriam essas palavras incompatíveis, como você aponta? Bom, entre os métodos das AJPs encontramos, por exemplo, o trabalho em rede, as articulações políticas, a educação popular, a litigância estratégica. Sobre isso falamos no próximo capítulo, mas já dá para destacar que esses não são métodos estritamente jurídicos. Por outro lado, sim, o trabalho das assessorias se dá não só, mas inevitavelmente também a partir do direito institucionalizado. Para reformar o direito, implodilo ou para criar um sistema totalmente novo? Essa é uma pergunta que carregamos em aberto. Talvez poderíamos dizer que buscamos as três alternativas. Partimos sim de uma crítica radical ao direito e da aposta em futuros potenciais, mas também das urgências do presente e necessidade de concretude no agora. Ou seja, a resposta à pergunta é ambígua, contraditória e contingencial, operamos nesse limite, entre essas tensões, a partir de necessidades concretas e projetos imaginados. De todo modo, não vou me preocupar em aprofundar esses pontos agora porque as questões que levantamos a partir da sua provocação são pano de fundo da reflexão sobre AJPs, elas perpassam todo o debate da tese, vamos sempre voltar a elas.

Fato é que, no momento de transição democrática, essa ambivalência está expressa na aposta no direito e na constituição, concebida a partir do choque entre noções liberais e conservadoras de participação, democracia e cidadania, calcados em ideia de cidadania passiva por meio da representação, típicos do campo tradicional do direito, e lógicas vindas dos novos movimentos sociais e assessorias jurídicas populares, guiados pelo pluralismo e insurgência em sua prática e reflexão cotidianas (VLADIMIR LUZ, 2005, p.125/126). Até hoje a possibilidade real de tradução e transposição dessas lógicas para as instituições e ritos do direito é questionada no âmbito da AJP.

A partir dos anos 2000, ao mesmo tempo que vemos a consolidação e ampliação quantitativa de redes como a RENAP, essa ampliação é, ao longo do tempo, qualitativamente marcada por desmobilização (FLÁVIA CARLET, 2010, p.47). Um aspecto interessante deste período é que vemos a expansão de estruturas institucionais voltadas para direitos humanos a partir de 2003, com a posse como presidente da República de Luiz Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT). Esse é sabidamente momento de ampliação do número de universidades públicas, criação de políticas de democratização do acesso ao ensino superior e

fortalecimento de financiamentos à pesquisa e extensão. Parece-me, portanto, que nessa conjuntura a universidade apresenta maiores condições de atuar no fortalecimento de lutas populares, o que se desdobra em produções críticas ao e do direito, inclusive por meio das práticas e reflexões de assessores jurídicos populares, que não raro integram a academia. Se nos últimos anos esse cenário favorável nas universidades já vinha perdendo força, ele é intensamente interrompido na atual presidência de Jair Bolsonaro (Partido Liberal).

EU sou uma das pessoas que realiza curso superior na conjuntura de presidências petistas no Brasil, e, mais especificamente, entre mandatos de Lula e Dilma Rousseff. Entro para a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais em 2010 e concluo o curso no final de 2014. Minha escolha por cursar direito não é livre de dúvidas e é muito influenciada pela história de vida de minha mãe e de meu pai. Isso porque ambos vêm de pequenas localidades rurais de distritos de Caratinga, município do interior de Minas Gerais. De famílias muito pobres do campo, ambos trabalham desde a infância. Meu pai e sua família se mudam para Belo Horizonte quando ele ainda tem 5 anos de idade. Vivendo muita dificuldade na cidade, meu pai chega a dormir na rua, passar fome e trabalhar como catador. Após a morte de duas irmãs por doença causada por falta de saneamento básico, ele e a família retornam para o interior. Minha mãe, apaixonada pelos estudos, anda em média 18km a pé por dia, descalça, para ir para a escola. Já na fase da adolescência, ambos se mudam para Caratinga e, após interrupções por dificuldades, continuam os estudos: meu pai inicia a quinta série aos 18 anos e minha mãe aos 16. Em 1974, meu pai é aprovado em concurso da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) e retorna para Belo Horizonte, ingressando, em seguida, em curso técnico de mecânica no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) – ele é o único da sua família com esse nível de escolaridade. Já a minha mãe, que adora escrever, vence concurso literário estadual em 1978. Em 1979, quando finaliza o ensino médio, influenciada por essa aptidão da escrita, presta vestibular para Letras na UFMG e é aprovada, mudando-se para cá no mesmo ano – ela é a primeira familiar a chegar ao ensino superior e ainda em universidade pública. Eles se reencontram e se casam.

Cresço ouvindo atentamente suas histórias e presenciando a postura generosa e socialmente comprometida de ambos, motivada pelas profundas durezas vividas. Acompanho também a atuação da minha mãe, primeiro como professora de literatura, depois como diretora de escola pública, além de seu enorme cuidado com as palavras, o que rende a ela alguns prêmios por melhores textos literários. Já depois de aposentada, aos 44 anos, ela pensa em cursar direito, o que não se efetiva. Constrói, porém, projeto social de educação de jovens e

adultos por acreditar na educação como caminho de transformação social. Ainda, ela integra por um tempo o Grupo de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade, uma organização política que luta contra a violência policial e cárcere em Belo Horizonte. Visivelmente, absorvo seu interesse pelo direito, pelas letras, por educação e lutas sociais. Resgatando memórias de infância, nelas já me vejo como uma pessoa fortemente motivada pela vontade de colaborar para transformações positivas no mundo e de promover justiça social. Mais para frente, o direito se torna, aos meus olhos, uma ferramenta potente para isso. Ao mesmo tempo, tenho muita vontade de cursar jornalismo e ser escritora. Bom, fato é que cresço com muitos incentivos aos estudos e ouvindo que isso seria a coisa mais importante a fazer em minha vida, já que me propiciaria maiores chances de alcançar autonomia de pensamento e financeira. Diferente da minha mãe e do meu pai e pelo grande esforço deles, tenho a oportunidade e privilégio de estudar nas melhores escolas particulares de Belo Horizonte. Decido prestar vestibular para direito e ingresso na UFMG.

Bom, entro na universidade pública em um momento promissor, de disponibilidade de muitas bolsas de pesquisa e extensão. Decepcionada com o ambiente e salas de aula do direito, em 2011 passo a integrar tanto o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP), quanto o programa de pesquisa e extensão Polos de Cidadania, conjuntura em que me firmo como estudante da faculdade, iniciando então minha atuação em conflitos que envolvem moradia, neste caso, em vilas e favelas. O programa Polos, existente desde 1995, foi criado pela importante professora Miracy Gustin e tem incidência em periferias da cidade. Minha passagem pelo Polos é bastante relevante não só na minha trajetória, que culmina na advocacia popular, como na de inúmeras outras advogadas e advogados populares em Belo Horizonte. O Polos não corresponde exatamente a um programa de assessoria jurídica popular porque não atua invariavelmente a partir de relação com movimentos sociais e, via de regra, não realiza litigância, por exemplo. Ao mesmo tempo, apresenta interseções com essa prática, adotando a metodologia de pesquisa-ação (MICHEL THIOLENT, 2011), que dialoga com a proposta da AJP no sentido de que ambas se orientam pela ideia de que a prática alimenta o conhecimento e vice-versa. Assim, pode-se dizer que o Polos é um dos precursores da assessoria jurídica popular em Belo Horizonte. Nesse mesmo sentido, o Serviço de Assistência Judiciária (SAJ) da PUC-Minas, marcado pela coordenação do memorável professor e assessor jurídico popular Fabio Alves, cruza-se de maneira marcante com a advocacia popular na cidade. Fábio Alves é a minha primeira referência de advocacia popular em Belo Horizonte, com importante atuação, por exemplo, na ocupação Dandara.

Começo a me envolver com ocupações justamente por meio da Dandara, por volta de 2011. Essa atuação vai se fortalecendo e se intensifica a partir das ocupações da Izidora, que acontecem em 2013. Simultaneamente, ingresso na Divisão de Assistência Judiciária da UFMG (DAJ), onde atuo como codiretora adjunta, criando juntamente a outras pessoas a Clínica de Direitos Humanos da UFMG. No início de 2015, logo após me formar, ingresso no Coletivo Margarida Alves de Assessoria Jurídica Popular (CMA), importante grupo em Minas Gerais e no Brasil, que ganhou o Prêmio Nacional de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, do governo federal. Nele permaneço até 2019. Em 2015 inicio também a trajetória acadêmica. Sou a segunda pessoa de toda família a fazer curso superior em universidade pública, a primeira a concluir mestrado e a primeira a ingressar em doutorado.

Assim como eu, outras advogadas populares têm a universidade, principalmente pública, como porta de entrada para movimentos sociais e assessoria jurídica popular. **KELSENY PINHO**, mulher branca da cidade de São Paulo, narra que o direito já era uma das suas referências profissionais desde nova em razão do exercício da advocacia pelo pai. Ela conta que inclusive se chama Kelseny em homenagem à Hans Kelsen. Se o direito, marcado em seu nome, era uma referência em sua vida desde a infância, a militância também o era – o irmão se chama Marxani, homenagem a Karl Marx. A mãe, assistente social, tem atuação intensa em movimentos políticos ligados à saúde. Assim, desde criança Kelseny fala em ser juíza, movida pelo desejo de justiça social.

Ela ingressa na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) em 2009 e vive um choque ao não se identificar com o curso. Filha de imigrantes nordestinos, Kelseny tinha crescido em bairro periférico de São Paulo, originado de ocupação. Apesar de até então ter estudado em escolas de classe média, a realidade do curso de direito da USP, um dos mais elitizados do Brasil, é bem diferente do seu contexto de vida. A pedagogia do curso também gera estranhamento, conduzida por professores ultrapassados, reprodutores de conteúdos desconectados da realidade que via. Assim, os primeiros anos na faculdade de direito são muito difíceis, a ponto de a mãe afirmar que ela tinha reação alérgica ao curso. Isso muda quando, no terceiro ano de formação, ela entra para a Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama, orientada pela perspectiva de assessoria jurídica popular. Esse é um momento transformador porque ela passa a ter contato com movimentos sociais, leituras interdisciplinares e outras perspectivas do direito as quais não tinha acesso nas salas de aula. Ela percebe, então, que é isso que quer fazer e segue até hoje nesse caminho. É coordenadora da Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama,

associada do Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos e mestranda em Planejamento e Gestão do Território, pela Universidade Federal do ABC (UFABC).

LAYZA QUEIROZ, nascida no interior de Minas Gerais, conta que resolveu fazer direito porque assistia uma novela na qual uma personagem sofria intensa violência doméstica por parte do marido. Em um dos episódios, uma advogada acompanha a mulher para fazer denúncia em delegacia, o que a marca e ela resolve ser delegada de mulheres. Entra para a Universidade Federal de Viçosa (UFV) e se envolve com o movimento estudantil. Esse é um momento que seus desejos vão mudando. Até chega a fazer estágio na delegacia da mulher em Belo Horizonte, mas não gosta da experiência. Em certa ocasião, um advogado de Viçosa conhecido por sua atuação junto a movimentos sociais vai a um evento em sua faculdade para falar sobre assessoria jurídica popular. Ela, mulher negra feminista, decide ali ser advogada popular com atuação focada em mulheres. Layza transita por diversas organizações de assessoria popular em diferentes regiões do Brasil, de Minas Gerais, passando pelo estado do Pará, indo atualmente para a Bahia. É hoje integrante do Coletivo Margarida Alves (CMA) e mestranda do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher (NEIM) da Universidade Federal da Bahia.”

Maria: “Tá vendo, a universidade é também porta de entrada para a assessoria jurídica popular...”

Eu: “Sim, é evidente que a universidade corresponde a importante espaço de iniciação na assessoria jurídica popular. Entretanto, não se pode negar que essa é uma porta menos popular, como apontou Tereza, ainda mais até a implementação e ampliação de políticas públicas de cotas sociais e raciais, fenômeno relativamente recente no Brasil. Se esse ingresso na assessoria jurídica popular a partir de estruturas universitárias, destacadamente por meio da extensão e do movimento estudantil, se fortalece a partir das décadas de 80 e 90 e se expande nos anos 2000, ele ainda é bastante difícil para inúmeros sujeitos socialmente excluídos, até porque uma grande parcela da população sequer chega nos portões da universidade. Isso por si só já faz da advocacia popular, contraditoriamente, escolha restrita e em alguma dimensão privilegiada, o que é outro dilema muito debatido na advocacia popular. Ainda, mesmo para aqueles que conseguem ingressar, a permanência e finalização da formação é um grande desafio, como narra Dito. Ele cursa direito em meio à necessidade de trabalhar para ter uma renda mínima e cuidar da família. Entra na faculdade de direito em 1988 e só consegue terminar o curso em 1996. Entretanto, fato é que o alargamento de políticas de acesso e permanência na universidade tem se refletido, principalmente a partir dos anos 2000, na existência e no aumento

do número de advogados populares indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária, moradores de periferias urbanas, entre outros, fenômeno que vem se intensificando na última década.

VERCILENE DIAS, do quilombo Kalunga, é a primeira advogada e a primeira mestre quilombola do Brasil. Sua comunidade, Vão do Moleque, localiza-se no nordeste de Goiás, quase divisa com Tocantins. É nesse quilombo que ela nasce e se cria, não tendo conhecido nenhum outro lugar até os 11 anos de idade. Aos 11 anos, movida pela vontade de estudar para, em suas palavras, “ser alguém” e “ajudar as pessoas”, vai morar em uma casa em Arraias, no Tocantins, onde trabalha como empregada doméstica. Esse desejo de ajudar vinha do fato de que sua comunidade vivia ameaçada por coronéis armados, grileiros na região que se diziam donos da terra. Ela se recorda que inicialmente queria ser professora, ofício muito respeitada em sua região, tido como “a profissão máxima”. Algum tempo depois, porém, ela ganha duas miniaturas de soldados de presente dos padrinhos e, ao questionar quem eles eram, recebe como resposta que eram pessoas boas que prendiam pessoas más. Ela pensa, então, que quer ser soldado para prender os coronéis que importunavam sua comunidade. Ao conhecer uma das filhas de seus “patrões”, que tinha cursado direito, Vercilene pergunta a ela se a formação em direito abriria a possibilidade de ser soldado, recebendo resposta positiva, assim como promotora, juíza, delegada e inúmeras outras coisas. A partir desse dia Vercilene coloca na cabeça que faria direito, assim como a filha dos “patrões”.

Com 14 anos sai dessa casa e vai morar em Cavalcante/GO, onde estuda e continua trabalhando como empregada doméstica, profissão que só tem condições de deixar aos 26 anos de idade. Muda-se para Goiânia, onde em 2011 começa o ensino médio. Nesse período, chega na escola muito cansada pelo dia exaustivo de trabalho e dorme muito nas aulas. Contudo, suas professoras são sempre muito compreensivas porque, apesar do cansaço, ela é uma aluna exemplar, cumpre suas tarefas, entregando-as ainda que atrasadas por só conseguir fazê-las aos finais de semana, quando tem folga do trabalho.

Em 2011, Vilma, sua professora de história, figura marcante em sua vida, fala sobre o ENEM e sobre o vestibular na Universidade Federal de Goiás (UFG). Ela decide que é isso que vai fazer – a essa altura, já tinha desistido da ideia de ser soldado. Sem acesso e habilidade com a internet, a “tia do laboratório” a ajuda a fazer seu pedido de isenção da taxa de inscrição para o vestibular. Um tempo depois, a professora Vilma pergunta em sua turma se todos tinham efetivado a inscrição e ela descobre que na verdade não tinha se inscrito, mas somente pedido isenção da taxa. Era o último dia para fazê-lo. Recorre novamente à “tia do laboratório” e, ao

pedi-la para selecionar o curso de direito, a mulher a aconselha a colocar história ou geografia, mas Vercilene insiste em direito. Ela se inscreve então em direito diurno como cotista negra de escola pública.

Até que um dia, assistindo televisão no trabalho, fica sabendo do programa UFG Incluir, que corresponde a reserva de vagas para indígenas e quilombolas em todos os cursos da universidade. Ao chegar na escola, descobre que, “por sorte”, as inscrições no programa tinham sido prorrogadas, mas estavam quase se encerrando. Nesse dia, porém, o laboratório da escola está fechado. Um “namoradinho” da época, como ela diz, a ajuda, vai até uma lan house e a inscreve. Era dezembro de 2010 e ela tinha se inscrito para entrar em 2011. Em meados de janeiro de 2011 a família perde um parente e ela volta para sua comunidade. Em 4 de fevereiro de 2011, quando ainda está lá, o resultado do processo seletivo é divulgado. Depois de muitas tentativas e grande dificuldade para acessar o resultado, o “namoradinho” a telefona avisando que ela tinha sido aprovada e selecionada pelo programa UFG Incluir. Ela não acredita. Vai até uma lan house em Gonçalves, abre a página com a lista de admitidos e vê seu nome, mas ainda assim não crê. Pede a irmã para conferir - a irmã não sabe ler, mas identifica letras e percebe que a sequência que vê é idêntica à que está na identidade de Vercilene. Elas dão gritos de alegria.

A partir de então Vercilene começa uma saga para conseguir os documentos necessários para a matrícula. Um deles é a declaração de sua associação comunitária de que é quilombola. Em episódio hoje cômico, mas naquele momento angustiante, ela leva o documento às 23h na casa do presidente da associação para que ele assine. Ele está dormindo e ela o acorda. Ele então assina o documento, sem perceber fazê-lo de cabeça para baixo. É o documento que ela tem e é esse que ela leva. De volta para Goiás, já no último dia da matrícula, passa por inúmeras dificuldades e só consegue chegar à universidade com todos os documentos no último instante, literalmente. Ela conta que quando chega se depara com as pessoas contando os segundos “53, 54, 55.....” porque no “60”, que significava 17h, o processo se encerraria. Com “muito sufoco do início ao fim” consegue efetivar sua matrícula.

Como conta Vercilene, o pior, porém, estava por vir. Permanecer no curso de direito enquanto mulher negra quilombola, sem os seus foi para ela um grande sofrimento. Em suas palavras, quando ingressa no Núcleo de Assistência Jurídica Popular da faculdade (NAJUP), no movimento estudantil e conhece indígenas e quilombolas na universidade começa a se sentir em casa – “foi o primeiro passo depois de muito choro, muita dificuldade”, como ela diz. Bom, essa é uma história longa que tem seus próximos episódios nos capítulos adiante. Vercilene é

hoje assessora jurídica popular da Terra de Direitos e mestra em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás. Ela foi considerada em 2022 uma das 20 mulheres de maior sucesso do Brasil pela revista Forbes⁵⁰.

Raione, já mencionada acima, ingressa no curso de direito através do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), projeto legalmente regulamentado em 1988 após reivindicações de movimentos sociais envolvidos com a luta no campo no Brasil. Só em 2007, entretanto, o programa inicia sua primeira turma em direito, que se gradua em meados de 2012. Raione resolve fazer direito por perceber a necessidade de sua região de advogados populares, comprometidos com as causas dos indígenas, dos agricultores, das comunidades tradicionais no Tapajós. Entra para a Universidade Estadual de Feira de Santana em 2012, sendo da segunda turma de direito do PRONERA no Brasil. O curso, estruturado pela pedagogia da alternância, é caracterizado pela intercalagem entre períodos de aprendizado em sala de aula e outros no campo. Termina sua formação em 2018, quando já está envolvida com a assessoria jurídica popular. Hoje atua na Comissão Pastoral da Terra com a luta pela terra e território, direitos de comunidades tradicionais e combate à violência contra defensoras e defensores de direitos humanos diante do grande número de lideranças de movimentos que estão ameaçadas de morte na região.

LILIANA DOS SANTOS, de Cacoal no estado de Rondônia, é mulher negra filha de pequenos agricultores que cresceu no campo e sempre observou o quanto as pessoas perdiam por não terem conhecimento e acesso à justiça. Isso sempre a incomodou muito. Estudou em Escola Família Agrícola⁵¹ (EFA), o que a colocou mais próxima da realidade social. Foi a partir daí que se envolveu com movimentos sociais. Depois que terminou a escola, começou a trabalhar e decidiu tentar o vestibular para direito, curso que sempre lhe interessou, “menos pelo glamour que envolve o curso e mais por perceber que a própria família e comunidade perdiam por não ter acesso à justiça. Às vezes precisavam recorrer a escritórios e a renda de um ano de trabalho ficava ali”. Sua família, entretanto, não recebe bem a ideia por achar que só tem ladrão no meio jurídico. Entrou no direito na federal após a expansão do curso por meio do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI⁵²) e a partir dali foi tendo mais contato com movimentos populares, especificamente

⁵⁰ <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2022/02/25/advogada-quilombola-de-cavalcante-esta-entre-as-20-mulheres-de-sucesso-da-forbes.ghtml>

⁵¹ Escolas Familiares Agrícolas (EFAs) são escolas comunitárias autogeridas que utilizam metodologia da alternância.

⁵² O REUNI foi inaugurado em 2003, durante governo de Lula, e tem por meta ampliar o acesso e a permanência de estudantes na educação superior pública no Brasil.

com a Comissão Pastoral da Terra, o MST, movimentos de atingidos por barragem e movimentos de pequenos agricultores. Como ela diz, aprendeu muito mais nas vivências com esses movimentos do que nas salas de aula do direito. Hoje ela é advogada popular e da equipe de coordenação da Comissão Pastoral da Terra, especialista em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás (UFG) e em Energia e sociedade do capitalismo contemporâneo pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Como se vê, os movimentos sociais, com destaque para aqueles envolvidos com a luta por terra, território e moradia, a igreja católica e as universidades são as arenas concretas de construção da AJP no Brasil. Ainda, temos como referenciais teóricos perspectivas críticas da educação e do direito, como a pedagogia do oprimido, direito alternativo, direito achado na rua, pluralismo jurídico, direito insurgente, além da influência de metodologias como pesquisa-ação e pesquisa militante (RENATA VERSIANI, JONATHAN JAUMONT, 2016).

Esse conjunto de influências inter cruzadas culmina na formação da assessoria jurídica popular. Eu me formei enquanto assessora jurídica popular nas ocupações urbanas, ouvindo alguns mantras como “o jurídico é político”, “só a luta muda a vida”, que os protagonistas dessa luta são os movimentos sociais e as comunidades populares; que é a prática que fornece elementos para a elaboração do direito e que a advocacia popular precisa ter os pés na terra. Bom, é inegável que atualmente no Brasil existem inúmeros grupos de AJP, com as mais variadas atuações. Sem ignorar essa multiplicidade, é possível, contudo, delinear o que é a AJP a partir de elementos comuns. Ela é definida pela expressão “popular”, que é central e se refere à atuação conjunta com grupos historicamente subalternizados e politicamente organizados de maneira coletiva. A advocacia popular se desenvolve pela leitura dos casos em sua dimensão estrutural e do compromisso político com as causas e atores envolvidos. Empregam-se estratégias jurídicas e extrajurídicas, com o objetivo central de fortalecimento das lutas e empoderamento desses grupos. Tem-se como métodos a incidência política institucional e extra institucional, a litigância estratégica e a educação popular, elemento orientador da AJP. Ainda, observa-se abordagem transdisciplinar dos conflitos, com trabalho em rede e dinâmica horizontal, acionamento internacional e comunicação estratégica

Por fim, importante dizer que a assessoria jurídica popular se intersecciona e interage com o grande campo da advocacia de interesse público no Brasil, ao mesmo tempo que o extrapola, já que apresenta aspectos que a diferenciam dele. A advocacia de interesse público é, aqui, em grande medida exercida por órgãos de litígio do Estado, como a defensoria pública e o ministério público, instituições fortes e autônomas no país. Assim, ela está mais relacionada

a instituições públicas do que à sociedade civil, o que diferencia o Brasil de outras partes do mundo (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2013, p.19), como da própria África do Sul. Sobre todas essas características levantadas, entro em detalhes no capítulo seguinte.

Advocacia de Interesse Público na África do Sul

Eu: Também não é possível definir com precisão o marco inicial da advocacia de interesse público na África do Sul, por vezes abreviada daqui em diante como AIP, já que essa prática não surge deliberadamente. Ela vai acontecendo de acordo com as exigências dos momentos históricos, não tem trajetória linear e apresenta progressos e retrocessos no decorrer dos anos (TEMBEKA NGCUKAITOBI, 2016, p.36). Inegável é que a AIP tem raízes nas lutas políticas contra o colonialismo e o Apartheid. Ainda, que a AIP é notadamente construída, ao longo do tempo, em torno de ações de litigância em cortes. Tanto é assim que uma nomenclatura recorrentemente utilizada pela literatura para se referir ao setor é “litigância de interesse público”, o que, me parece, de alguma maneira reflete a noção de que a litigância resume sua atuação. Outra expressão definidora é o “interesse público”, que sintetiza a ideia de que essa é atividade que responde à ânsia da coletividade e carrega, de certa maneira, uma atribuição de coisa pública, quase que estatal, ainda que vinda da sociedade civil.

Raízes da advocacia de interesse público: período colonial

Ao longo do período colonial não são incomuns iniciativas individuais de advogados que recorriam a cortes judiciais para resistir a ações de despossessão de terras e outras injustiças praticadas pela colônia (JASON BRICKHILL, 2018, p.9). Entretanto, essa não é atividade organizada e planejada, mas em grande medida reativa a violências, perpetradas principalmente pelo governo e direcionadas a africanos pretos que foram, portanto, o principal público beneficiário de ações de litigância de interesse público. A questão é que há um imaginário, causado pela invisibilização de grupos específicos nas narrativas correntes, que associa a construção da advocacia de interesse público à atuação praticamente exclusiva de advogados brancos, sendo as pessoas pretas quase que invariavelmente representadas por elas. Se em grande medida elas foram representadas diante da profunda dificuldade de acesso às profissões legais por parte de não brancos, existe uma parte dessa história que é ignorada, qual seja, que advogados pretos tiveram papel central na origem e delineamento da advocacia de interesse público, representando, inclusive, raízes que precisam ser permanentemente lembradas e tidas como diretoras ainda no presente. Ao iniciar meu campo, em razão dos primeiros contatos

que tive, eu inclusive tinha a impressão de que a advocacia de interesse público era âmbito não só predominantemente ocupado, mas originado e direcionado a partir de sujeitos brancos e por isso fortemente associado a projeto colonizador. Com o tempo, fui percebendo que a realidade era outra, mais complexa, fui resgatando práticas originárias de advogados pretos e percebendo também as transformações pelas quais o setor passou nos últimos anos no sentido de promoção da representatividade preta. Fato é que, apesar dos muitos empecilhos sociais, pretos sempre estiveram ativos entre os primeiros advogados de interesse público (TEMBEKA NGCUKAITOBI, 2016, p.37). Eles foram definitivos e são perpetuadores desta prática, que me parece, portanto, estar simultaneamente ligada à ação de resistência de pretos e seus projetos de descolonização da África do Sul.

Resgatando esse histórico, Tembeka Ngcukaitobi (2016) levanta nomes e trajetórias do que encontra como advogados pretos e de cor pioneiros na África do Sul, sujeitos que lutaram contra as brutalidades coloniais. Vale observar, todos homens, o que me traz algumas perguntas: não havia mulheres pretas advogadas? Se não, por quê? Se sim, elas foram então duplamente invisibilizadas? Questões em torno dos lugares das mulheres, principalmente pretas, na sociedade sul-africana e mais especificamente na advocacia de interesse público, assim como o debate em torno de gênero, patriarcado e feminismos atravessaram o meu trabalho de campo no país e me trouxeram inúmeras dúvidas, sobre as quais reflito mais à frente. Por agora, o que me parece incontornável é que essa ausência das mulheres na retrospectiva histórica é sintomática de histórico patriarcal-racista da África do Sul.

A primeira pessoa que Tembeka Ngcukaitobi consegue rastrear é David Arnot, homem de cor que em 1845 recorreu às cortes para reivindicar terras previamente ocupadas por sua comunidade Griqua, onde estava localizada mina de diamante. Concorrentemente, também se diziam donos das terras grupo de africanos e escavadores. Arnot não tinha formação em direito, o que na época não era impeditivo para a atuação como advogado. Ele leva o caso ao judiciário, formulando desafiadora argumentação que se baseava em minuciosa pesquisa em tratados que envolviam as terras, estabelecidos com os próprios britânicos. Apesar de rejeitadas suas alegações, Arnot abre importante precedente no sentido de que é possível usar o direito para confrontar o sistema colonial, ressaltando que os problemas enfrentados eram estruturais e coletivos, e não somente individuais (2016, p.36).

Outro deles é Alfred Mangena, primeiro advogado preto nascido na África do Sul. Ele estuda na Inglaterra e se envolve com direito de interesse público. Retorna à África do Sul e em 1910 aplica na Sociedade de Direito (Law Society) para atuar como advogado no país. Tem seu

pedido negado sob alegação de que, sendo preto, não atrairia clientes e que a admissão de advogado africano preto incentivaria litigâncias entre nativos contra políticas do governo. O caso é judicializado e Mangena surpreendentemente ganha na corte. Isso abre importante precedente de aceitação da existência de advogados pretos na África do Sul, em meio a contexto extremamente racista. Alfred Mangena segue atuando em casos de interesse coletivo e inaugura possibilidades interessantes, influenciando fortemente as gerações seguidas a ele (TEMBEKA NGCUKAITOBI, 2016, p.37). Tanto é assim que, em 1911, Pixley ka Isaka Seme, homem preto, que foi um dos presidentes do African National Congress (ANC), é com muito mais facilidade admitido como advogado. Mais tarde, ele e Mangena estabelecem a primeira parceria entre advogados pretos e atuam em causas de interesse público. Depois deles, surgem muitos outros advogados pretos, como Richard Msimang, George Montsioa e Henry Poswayo, todos formados na Inglaterra e ativamente atuantes no uso do direito como ferramenta para transformar a situação de vida de pretos na África do Sul. Msimang, por exemplo, teve importante papel na luta judicial e extrajudicial juntamente ao ANC contra o Ato Nativo de 1913, que restringiu enormemente a possibilidade de pretos serem donos de terras na África do Sul (TEMBEKA NGCUKAITOBI, 2016).

Esses são alguns dos importantes personagens que demonstram que a advocacia de interesse público surge e é construída a partir das lutas políticas coletivas. A AIP, com destaque para a atuação nas cortes, é em suas origens usada em favor de comunidades e para desafiar problemas estruturais da sociedade. Mesmo quando são vividas perdas nos tribunais, pode-se dizer que historicamente essas são causas bem-sucedidas porque, além de memórias de narrativas contestatórias, elas abrem precedentes importantes, desde que não substitutas, mas aliadas das lutas políticas (TEMBEKA NGCUKAITOBI, 2016, p.39).

Advocacia de interesse público durante o regime do Apartheid

Saltando um pouco no tempo, o regime do Apartheid é um momento de ampliação e fortalecimento das atividades da advocacia de interesse público. Paradoxo bastante ressaltado pela literatura que envolve essa temática é que o direito foi, historicamente, e ainda mais nesse período, um dos mecanismos centrais para a institucionalização da supremacia branca, da brutalidade e profunda desigualdade na África do Sul. No caso do Apartheid, para imbuí-lo de suposta legitimidade, estruturou-se ordem fundamentalmente legalista, baseada em normas que mediavam e regulamentavam a violência. Havia falsa narrativa de imparcialidade de um

sistema de justiça que operava em serviço do regime (V. GOVERNOR, R. KILLEAN, 2016; STEPHEN ELLMAN, 2016; GEOFF BUDLENDER, s/d; JOHN DUGARD, 2004). Tem-se como exemplo disso as prisões arbitrárias, torturas e assassinatos cotidianos de pessoas pretas. Ainda, tem-se leis de proibição de casamentos inter-raciais, de classificação racial, de agrupamento espacial, proibição de voto, proibição de circulação a pessoas pretas, entre muitas outras, elementos já abordados no capítulo um.

João Impressionante a que ponto as coisas chegaram na África do Sul, nunca vi nada parecido...

Eu: Esse é um comentário interessante porque reflete um sentimento que me atravessa e atravessou diversas vezes durante a realização do meu campo e que agora passo a inquirir: a intensidade da violência e segregação na África do Sul sempre me chocou, quase como se fosse algo excepcionalmente terrível. Isso se expressa, por exemplo, em minha surpresa com o nível de institucionalização da violência no país, notadamente por meio do direito. Ainda hoje tenho a sensação de que o país viveu histórico excepcional de normatização da barbárie, sendo o Apartheid um exemplo disso. Fazendo o esforço de raciocinar sobre o Brasil, sobre a escravidão e ditadura militar, percebo, porém, que brutalidade, torturas, assassinatos e prisões arbitrárias foram e são cotidianos no país, assim como leis segregacionistas. Guardadas as devidas diferenças, o exercício da brutalidade por via do direito é uma das pontes entre África do Sul e Brasil. Por que então o histórico violento sul-africano segue chamando mais a minha atenção? Será que porque sou vinda de fora e tudo ali me é em alguma medida novo, desconhecido? O advento do trânsito e da “novidade” me faz estranhar e questionar mais o que vejo? Estou tomada por indignação seletiva ou, em outras palavras, mentalidade colonizadora? Ou minha impressão reflete a falta de memória e negacionismo brasileiros sobre a sua história? Será que de alguma maneira ainda normalizo a realidade bruta do meu país? Isso me faz lembrar de diversas vezes que me vi surpresa com o que via na África do Sul: desde espaços de poder predominantemente ocupados por brancos em meio a um país com mais de 80% da população preta, até a excessiva ritualização e hierarquização nos tribunais sul-africanos, sintetizados na minha lembrança em expressões pelas quais juízes são chamados: “*My Lord*” (“Meu Senhor”) em algumas cortes, “*Justice*” (“Justiça”) em outras superiores. Nenhuma das duas coisas, entretanto, são novidades para mim, nascida e crescida no Brasil. Quando estava no doutorado sanduíche, inclusive, certa vez tinha acabado de voltar de um julgamento e em conversa com meu coorientador sul-africano eu falava sobre o impacto com os ritos do tribunal, ao que ele me disse: uma das impressões marcantes que ele guarda sobre sua vinda ao Brasil é a forte

distância e cerimonização do judiciário brasileiro. Não que eu tenha sido pega de surpresa com essa fala, mas a correspondência invertida de nossas observações é algo que desde então tem me rondado. O que isso mostra de potencial do meu olhar fronteiriço? E o que revela sobre os meus limites? Bom, essas perguntas, assim como as feitas acima, permanecem em aberto e em vigília.

Voltando para o histórico, a partir da década de 60, com o regime do Apartheid endurecendo suas políticas de segregação e violência, vê-se o aumento de resistências populares. Tem-se como marco disso uma manifestação organizada pelo Pan Africanist Congress (Congresso Pan Africanista) em 21 de março de 1960⁵³, em que milhares de pretos protestavam contra a lei de passe, sendo recebidos com rajadas de metralhadora pela polícia, ocasião registrada na história como o Massacre de Sharpeville. Nesse dia, 69 pessoas foram assassinadas e 186 feridas. É nessa época inclusive que surgem importantes movimentações em universidades exclusivamente pretas, como o Black Consciousness Movement (Movimento da Consciência Negra) (V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.8).

Diante da centralidade das leis e do sistema de justiça na manutenção cotidiana do Apartheid, o direito era também campo de batalha (V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.6). Se por um lado os movimentos de luta não legitimavam o Estado, por outro não era possível ignorá-lo em sua face violenta e era necessário disputar, inclusive, outra ordem legal (V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.9). Assim, o direito foi e é importante plataforma de disputa na África do Sul (JASON BRICKHILL, 2018, p.4). Destaca-se que as cortes desempenharam forte papel nesse processo. Não se pode dizer que a derrota do regime do Apartheid foi definida no poder judiciário, mas esse era sem dúvida parte da arena de luta (STEPHEN ELLMAN, 2016, p.58).

João: Poderia dar exemplos?

Eu: Sim. Os julgamentos de presos políticos pelo regime são uma boa ilustração disso. Diante das frequentes detenções arbitrárias, os movimentos não acreditavam nos tribunais como esfera de promoção de justiça, mas o utilizavam como espaços de resistência coletiva, denúncia, visibilização de contranarrativas e formulação de outras noções de sociedade justa (JASON BRICKHILL, 2018, p.9). O Julgamento de Rivonia, ocorrido entre 1963 e 1964, é um exemplo interessante, que envolveu notáveis militantes da luta contra o Apartheid, entre eles Nelson

⁵³ Anos mais tarde, em 1966, a ONU proclamou a data de 21 de março como o Dia Internacional contra a Discriminação Racial.

Mandela (JASON BRICKHILL, 2018, p.10). Oito deles acabaram presos, com sentença de prisão perpétua, mas o julgamento serviu como plataforma de mobilização em massa, contestação e pressão contra o regime. Outro exemplo foi o julgamento contra os movimentos Black People's Convention – BPC (Convenção das Pessoas Pretas) e South African Students Organization – SASO (Organização dos Estudantes Sul Africanos) em 1976, que contou com a participação como testemunha de defesa de Steve Biko, ícone do Movimento da Consciência Negra. Descrentes da possibilidade de realização de justiça pelo tribunal, os acusados e a defesa usaram esse espaço como plataforma de subversão, protesto e visibilização de suas narrativas políticas. Como conta Joel Modiri (2017, p.296), já no início do julgamento os acusados entraram na sala da corte cantando canções de libertação, erguendo os punhos e ecoando “*Amandla!*” (o poder!), ao que a plateia respondia “*Ngawethu!*” (é nosso!). Em seu depoimento, Steve Biko se colocou diante e contra o direito, desafiando-o enquanto instrumento da supremacia branca. Importante dizer que logo em seguida, em 1977, Biko foi detido, interrogado, torturado e assassinado pela polícia, o que teve enorme repercussão nacional e internacional (V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.11).

Evidentemente, diante de um sistema legal promotor e cúmplice do Apartheid, era muito difícil questionar, ainda que tecnicamente, os julgamentos que envolviam presos políticos, ocorrências de torturas e assassinatos. Essas decisões eram embasadas por justificativas oficiais de agentes do governo, tidas como verdade, mesmo que fossem visivelmente problemáticas e que houvesse evidências médicas e forenses contrárias. Ainda assim, ao longo do Apartheid, movimentos de libertação, amparados por advogados, conquistaram importantes absolvições de presos políticos. As derrotas eram numerosas e mesmo esses casos eram tidos como relevantes em razão da visibilidade nacional e internacional, essencial na ampliação de apoios à luta contra o regime (JASON BRICKHILL, 2018, p.12; V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.10). Igualmente, a atuação jurídico-política conseguia, por vezes, ao menos expor contradições do sistema, lacunas e preconceitos dos juízes e apresentar seus projetos de sociedade (V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.11). Assim, se a mobilização legal popular via de regra não impedia a implementação de legislações ou atos violentos, ela os dificultava e colaborava para o fortalecimento progressivo de oposição regime (V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.10). Nenhum desses julgamentos apresentou resultado imediato de derrubada do Apartheid, mas eles foram importantes para o acúmulo de forças ao longo do tempo para que em algum momento isso fosse alcançado.

Mesmo identificando-se o aumento das ações de advocacia de interesse público durante o Apartheid, essas ainda eram iniciativas individuais, a partir de sujeitos ou pequenos

escritórios. Elas se davam de maneira desarticulada, descoordenada e reativa. Evidentemente, os advogados envolvidos com ativismo não conseguiam absorver toda a demanda, inclusive pelos altos custos de sua atuação. Não obstante a oficialização da necessidade de prestação de assessorias legais pelo Estado (legal aid board) por meio de lei em 1969, voltada para assistência jurídica em casos cíveis para pobres, inúmeras pessoas permaneciam sem assistência pública (V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.8). A sociedade civil atuava, assim, para suprir essa lacuna, promovendo advocacia de interesse público por meio da captação de recursos internacionais (JASON BRICKHILL, 2018, p.11). Vêm-se também iniciativas como a abertura de firmas de advogados pretos. Mandela e Oliver Tambo são os primeiros a fazê-lo, em busca de representatividade, o que os motivou inclusive a se tornarem advogados (V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.8).

É em 1978 que são formadas oficialmente organizações jurídicas de interesse público, acompanhando a intensificação da luta por libertação da África do Sul. Nessa esteira, são criados em 1978-1979 o Legal Resources Centre – LRC (Centro de Recursos Legais), o Centre for Applied Legal Studies – CALS (Centro de Estudos Jurídicos Aplicados) e Lawyers for Human Rights – LHR (Advogados para Direitos Humanos). Essas organizações emergem a partir de estruturas diferentes, mas focadas em litigância estratégica. O Black Lawyers Association (Associação de Advogados Pretos) também surge nesse período, com papel mais voltado para formação de profissionais pretos, além de atuação pontual em litigância (JASON BRICKHILL, 2018, p.13).

TEMBEKA NGCUKAITOBI nasce nesse contexto, em 1976. Atualmente, é advogado de interesse público e ativista na África do Sul. Trabalhou no Legal Resources Centre como diretor da unidade de litigância em direito constitucional. Não tive a oportunidade de conversar com ele para a minha pesquisa, mas encontrei entrevista em que ele conta sua trajetória de vida, em interseção com a história da África do Sul e com o campo da advocacia de interesse público (TEMBEKA NGCUKAITOBI, 2007). Ngcukaitobi é de Transkei, o primeiro dos bantustões (ou *homelands*) sob o Apartheid, região politicamente independente da África do Sul. Sua mãe e seu pai, removidos à força da Cidade do Cabo (Cape Town) em razão de políticas segregacionistas, são deslocados para Transkei, reserva destinada a africanos falantes do idioma Xhosa. Depois disso, seu pai se muda para Johannesburgo em busca de trabalho e acaba empregado em mina em Carletonville.

As montanhas de rejeitos compõem o horizonte dos arredores de Johannesburgo de maneira marcante e me chamaram muito a atenção quando estive na cidade por me remeterem

ao Brasil. Assim como aqui em meu estado, Minas Gerais, a mineração é atual e historicamente muito forte na África do Sul e esses rejeitos são memórias físicas das tantas expropriações ainda hoje não cessadas. Muitos brasileiros, assim como Tembeka Ngcukaitobi e sua família, são sujeitos marcados por essas expropriações. Seu pai falece em Johannesburgo e Tembeka cresce em Cala, uma das 28 pequenas vilas de Transkei. Fato irônico é que *Kaiser Matanzima*, o então primeiro ministro de Transkei, de condução um tanto quanto autoritária e agressiva, era incisivo no sentido de que era compulsório que todas as crianças da região deviam ir à escola – uma exceção naquela conjuntura. Isso porque, em sendo região autônoma sob governo dos pretos, seria importante mostrar para o mundo que eles “conseguiram viver sozinhos”. Assim, ele, sua irmã e irmão conseguem ter acesso a escolas subsidiadas, sem precisarem pagar taxas. Isso se soma à insistência e ao empenho da mãe para que os filhos continuem os estudos.

Vale registrar que Cala era região fortemente politizada, constantemente envolvida em manifestações e aliada, inclusive, ao Partido Pan Africanista, o Pan Africanist Congress (PAC). Isso faz de Ngcukaitobi consciente e envolvido em movimentações políticas desde a infância. São dois os elementos que o motivam a fazer direito: um é que seu pai inicia a graduação em direito na University of South Africa – UNISA (Universidade da África do Sul), única universidade da época que aceitava pessoas pretas, mas falece antes de concluir o curso. Assim, ele incorpora o desejo de continuar o projeto que não foi possível para o pai. O outro é que ele vê no direito ferramenta potente para lutar contra injustiças. Ele resgata uma memória em que isso fica nítido para ele. Aos 10 anos de idade ele é detido por estar brincando na rua após as 18h, horário em que era mandatório pelas regras do governo que todos estivessem dentro de casa. Ele é então levado para a delegacia, onde passa a noite. No outro dia pela manhã a família envia advogado, que garante a sua soltura. Naquele momento, ele sente que é vítima de injustiça e deseja estudar direito. Ngcukaitobi vê na atuação do advogado um mecanismo de reverter iniquidades e almeja ser aquela pessoa para ajudar quem também precise de suporte.

Então você quer estudar direito porque você quer enfrentar a injustiça, e você se senta ali, como uma criança de dez anos, e vê um advogado falando com um magistrado, e o que acontece em seguida é que o advogado garante sua libertação, e você pensa, talvez se eu puder ser essa pessoa, há muitas outras pessoas que eu possa ajudar também, seja para garantir sua libertação da injustiça que eu vejo, ou para ajudá-los de outras maneiras. Portanto, essas foram as duas fontes de inspiração: por um lado, conseguir o que meu pai não conseguiu, mas por outro

lado, o que cresceu comigo ainda mais forte quando me tornei um adolescente e fiquei mais velho, é a ideia de reverter a injustiça que eu vivi, através da lei, porque ela é mais organizada, mas é um instrumento muito poderoso] (TEMBEKA NGCUKAITOBI, 2007, *tradução minha*⁵⁴).

Ele é o primeiro da família a entrar na universidade, e, junto a sua irmã e irmão, é um dos pouquíssimos da sua região a conseguir chegar a esse nível de escolaridade.

TSHEPO MADLINGOZI, entrevistado da pesquisa, atualmente diretor do Centre for Applied Legal Studies (CALs) e professor da Universidade de Wits, assim como Tembeka, é homem preto filho de trabalhador de mina e a trajetória de seu pai o influencia em sua escolha pelo direito. Ele conta que durante o Apartheid, enquanto mineiro, seu pai só conseguia ir para a casa de quatro em quatro meses. Tshepo percebia a intensa exploração de seu pai por parte de pessoas brancas, que se beneficiavam das injustiças por ele sofridas. Isso leva o pai a perder a cabeça, culminando em sua morte. Como Tshepo diz, o Apartheid provocou muitos “adoecimentos sociais” e aquilo o fazia querer ser alguém que pudesse lutar por mudança.

THANDEKA CHAUKE, de uma geração posterior a Ngcukaitobi e Madlingozi, é mais uma que identifica o atravessamento do racismo na história do pai como um motivador para cursar direito. Mulher preta, ela conta que nasceu no Zimbábue e que seu pai tinha como desejo estudar direito na Universidade do Zimbábue. Ele chega a ser admitido no curso com uma bolsa, porém tem o auxílio revogado ainda no primeiro ano da formação, bolsa que é transferida para um homem branco cujo pai tinha influência. Ele termina estudando educação, mas nunca perde o interesse pelo direito e pela possibilidade de dar assistência a pessoas, promover justiça social. Assim, a filha continua o seu sonho. Thandeka começa a estagiar no Lawyers for Human Rights (LHR) e fica muito impressionada em perceber que vários dos casos que ela estudava na faculdade como precedentes chaves de direitos humanos na África do Sul tinham sido pensados e executados pela organização. A capacidade concreta do direito de

⁵⁴ Original: “So you want to study law because you want to address the injustice, and you sit there, as a ten-year old, and you can see a lawyer talking to a magistrate, and what happens next is that the lawyer secures your release, and you think, perhaps if I can be that person, there are many other people that I can assist as well, in either securing their release from the injustice that I can see, or in helping them in other ways. So those were the sort of two sources of inspiration: the one hand, achieving what my father couldn’t achieve, but on the other hand, which grew with me even stronger as I became a teenager and grew older, it’s the idea of reversing the injustice that I sat, through the law, because it’s more organised, but it’s a very powerful instrument”.

mudar a vida das pessoas chama a sua atenção. Assim, ela é capturada pelo campo da advocacia de interesse público. Atualmente, integra o LHR.

Thandeka: Acho que fui fortemente influenciada pelo meu pai. Então, ele queria... Na verdade, sou do Zimbábue, originalmente. Ele queria ser advogado e foi admitido na Universidade do Zimbábue com uma bolsa de estudos para estudar direito e, em seu primeiro ano, eles revogaram essa bolsa de estudos porque tinham uma certa cota e a deram a um homem branco cujo pai tinha influência. Assim, ele acabou indo para a educação, mas sempre teve aquele interesse em, sabe, sistemas legais e assistência às pessoas, como funciona o Direito, justiça social e direitos humanos, etc. E eu acho que, no início, quando decidi estudar Direito, eu estava um pouco confusa sobre para onde seguir, então, mesmo quando fiz meu LLB, fiz um curso misto (...). E então em meu último ano de LLB, durante minhas férias, comecei a vir aqui como voluntária e foi quando conheci Louise. E foi simplesmente fascinante, porque tudo isso, tipo, se você conseguir uma Constituição, acho que não tenho uma agora, mas no livrinho no início da Constituição há todos esses grandes precedentes da corte constitucional, como o [inaudível], aquele que trata da morte, aquele da sentença de morte, a Lawyers for Human Rights tinham [inaudível] para esse caso. Assim, quando eles começaram, eu estava dizendo que posso até falar sobre os estágios iniciais, mas quando eles começaram, era tudo sobre a pena de morte, etc., [inaudível], direito e isso. E os casos [inaudível] coisas que você aprende na Faculdade de Direito. E Louise tipo “esse é o meu caso”. O quêee??? Todos estes grandes casos de despejo [inaudível] tipo, sim!? Oh, uau! Aquilo foi realmente intrigante para mim, tipo, a maneira prática pela qual, sabe, o direito pode realmente mudar a vida das pessoas. Porque na faculdade de direito é apenas teoria e é apenas, quero dizer, e você vê esses julgamentos e como, uau, isso é ótimo. Mas quando você vê a pessoa que conheceu os clientes e mudou a vida dessa pessoa, é como, uau!⁵⁵

⁵⁵ Original: Thandeka: I think I was heavily influenced by my dad. So, he wanted... I am actually from Zimbabwe originally. He wanted to be a lawyer and he was admitted to the University of Zimbabwe with a scholarship to

Tshepo também é motivado por ver no direito, se aliado às lutas políticas, uma das possibilidades de alteração das circunstâncias ruins que vivia desde a sua infância:

Tshepo: Mas a maioria das coisas que você vê, que... seria melhor reconhecida com melhor acesso a advogados ou à justiça. Eles seriam capazes, sabe, de mudar suas vidas ou evitar que coisas ruins acontecessem com eles, sabe? Então, decidi me tornar advogado, sabe? Fui para Pretória, estudei direito. Depois de terminar o direito, até o mestrado, fiquei insatisfeito com o direito, sabe? Percebi que o direito tem tantas limitações, é tão formal, é tão [inaudível]. Então, estudei sociologia. Então, meu segundo mestrado foi em sociologia, para entender melhor a sociedade. Mas também para lidar com o direito, para entender como o direito afeta a sociedade, e como a compreensão da dinâmica social e das relações de poder na sociedade podem me ajudar, antes de tudo, a abordar e analisar o direito em uma perspectiva mais holística. Assim, a intervenção legal que eu sugeriria é ir às raízes, não apenas aos sintomas, não ao despejo, mas a qual foi a causa desse despejo historicamente e também sociopoliticamente. E depois eu fiz meu doutorado em tudo. Em direito, sociologia, literatura africana, poesia, tudo, sabe? E então, eventualmente, eu... comecei a dar aulas, eu não queria ser apenas um professor, mas também um ativista. Então, eu fiz as duas coisas. Então, eu estava trabalhando para movimentos

study Law and then in his first year they revoked that scholarship because they had a certain quota and they gave it to some white man whose father had influence. So, he ended up going into education, but we always had that interest in, you know, legal systems and assisting people, how the Law works, social justice and human rights, etc. And I think, at first, when I decided to study Law, I just, I was a bit foggy as to where end up, so even when I did my LLB, I did a mixed degree. (...) And then in my final year of LLB, during my vacations, I started to coming to volunteer here and that is when I met Louise. And it was just, like, was fascinating, because all these, like, if you get a Constitution, I don't think I have one now, but in the Constitutions little booklet, in the beginning of the Constitution there is all these big constitutional court precedents, like is [inaudible], the one dealing with the death, the one at the death sentence, Lawyers For Human Rights had [inaudible] to that case. So, when they first started, so I was saying I can even speak about the initial stages, but when they first started it was all about the death penalty, etc., [inaudible] Law and that. And the cases of [inaudible], things that you just knew from Law School. And Louise is like "that is my case". So, whaaat??? All these big cases on evictions, [inaudible] municipality, like, yeah!? Oh, wow! That was really intriguing for me to see like, the practical way in which, you know, the Law can actually change people's lives. Because in Law school it's just theory and it is just, I mean, and you see these judgments and like, wow, this is great. But when you see the person who has met the clients and changed that person's life it is like, wow!

sociais, mas também dando aula ao mesmo tempo, o que era difícil. Mas eu nunca poderia ser apenas um acadêmico na torre de marfim. Por isso, tentei combinar as duas coisas. E depois fui fazer meu doutorado, e depois eu voltei e consegui esse trabalho perfeito. O trabalho perfeito porque aplica, é basicamente uma clínica jurídica construída a partir da universidade. Portanto, [inaudível] centro está o movimento acadêmico e social, ou o ativismo da justiça social. Portanto, ele combina ambas as minhas paixões, que é o ensino, a pesquisa, mas também o ativismo. Portanto, é um [inaudível] de quem eu sou⁵⁶.

Como ele ressalta, ao cursar direito ele se vê frustrado por perceber as grandes limitações desse campo, excessivamente formal. Tshepo estuda também sociologia, o que lhe fornece elementos para compreender o impacto do direito a partir do reconhecimento das dinâmicas sociais de poder. Assim, ele conta que passa a entender a importância de o direito buscar as raízes dos conflitos, as dinâmicas históricas e sociopolíticas que os envolvem. Sua atuação reflete essa perspectiva à medida que Tshepo tenta não somente ser um acadêmico distanciado em torre de marfim, mas também ativista envolvido com lutas populares. Evidentemente, esse lugar de questionar a ordem instituída por meio do direito, que é ao mesmo tempo instrumento dessa ordem, é ambíguo e arriscado, ainda que construído por meio da parceria com movimentos políticos de luta popular. Tshepo Madlingozi discute isso não somente em sua entrevista, mas em muitos dos seus textos, que serão abordados adiante. É justamente esse o espírito que marca o período de derrubada do Apartheid e transição democrática na África do Sul, um momento de negociações e aposta no direito, repleto de

⁵⁶ Original: Tshepo: But most of things that you see, that... it would had better acknowledge with better access to lawyers or to justice. They would be able, you know, to change their lives or to prevent bad things from happening to them, you know? So, I decided to became a lawyer, you know? I went to Pretoria, studied law. After I finished law, up to masters level, I was unhappy with law, you know? I realized that Law has so much limitations, is so formal, is so [inaudible]. So, then I studied sociology. So, my second masters was in sociology, to better understand society. But also to deal with the law, but to understand how law impacts society, and how understanding of social dynamics and power relations in society can help me, first of all, approach and analyse law in a more holistic perspective. So, the legal intervention that I would suggest goes to the roots, not just to the symptoms, not to the eviction, but what was the cause of that eviction historically and also socioalpolitically. And then I did my PhD in everything. In Law, sociology, African literature, poetry, everything, you know? And then eventually I... I sort of started teaching, I didn't want just to be a teacher, but also an activist. So, I did both. So, I was working for social movements, but also teaching at the same time, which was hard. But I could never just be an academic in the ivory tower. So, I tried to combine both. And then I went to do my PhD, and then I came back and got this perfect job. A perfect job because it applies, it is a university based legal clinic, you know? So, in one centre [inaudible] is academic and social movement, or social justice activism. So, it combines both of my passions, which is teaching, research but also activism. So, it is an [inaudible] of who I am.

complexidades, perigos e contradições. Inevitavelmente, isso vai se refletir na e ser produzido pela atuação da advocacia de interesse público.

Derrota do Apartheid e transição democrática

Diante do incontornável enfraquecimento do Apartheid e da impossibilidade de manter o regime, a partir de 1990 o National Party (Partido Nacional), por meio do então presidente da África do Sul, Frederik Klerk, é forçado a negociação, iniciando-se processo de transição democrática. Ao longo desse período inúmeras leis são revogadas, como o Ato de Terras Nativas de 1913 e as leis de classificação racial e de proibição de voto de pessoas pretas. Várias organizações políticas voltam à legalidade, Nelson Mandela é liberado da prisão após 27 anos encarcerado e as primeiras eleições não-racializadas para a presidência são marcadas para abril de 1994. Nelson Mandela, do Congresso Nacional Africano (African National Congress - ANC), vence e assume como líder máximo do poder executivo.

Cecília: Nelson Mandela foi um grande herói. Como dizem no mundo, é o pai da África do Sul, né...

Eu: Bom... há controvérsias. Durante minha estadia no país, percebi que o tom de reconciliação dado ao processo de transição, associado em grande medida à figura de Nelson Mandela, à Comissão da Verdade e Reconciliação (Truth and Reconciliation Commission) e seu dirigente, arcebispo anglicano Desmond Tutu, desagradou parte da população preta, que sentiu que muitas concessões foram feitas aos históricos perpetradores de brutalidades, conservando-se privilégios da população branca. Um exemplo disso foi a anistia dos executores do Apartheid. Há um entendimento de que essa narrativa reconciliatória permitiu a continuidade de dinâmicas sociais de poder, fortemente marcadas por raça, classe e gênero. Até eu ir pra África do Sul Mandela também era para mim um herói incontestável. Não que ele não seja uma figura extremamente importante na luta contra o Apartheid e racismo de sul a norte. Mas, a partir do campo, percebi incômodos com a construção de uma imagem mítica pelo resto do mundo, curiosamente alimentada e exaltada inclusive por discursos dominantes. Hoje, de fato, essa aparente “unanimidade” me chama a atenção. Agora compreendo que a história é muito mais complexa do que narrativas simplistas, narrativas essas que, não despretensiosamente, provocam vários apagamentos e colonizam pela romantização. Da primeira vez que estive na África do Sul, depois de terminado o evento em que estávamos, passamos algumas horas conversando com advogadas de interesse público. Foi um momento descontraído em que

pudemos nos aproximar de maneira mais espontânea e aberta. Em algum momento falamos de Mandela e, para a minha enorme surpresa, uma delas disse algo como “os brancos gostam muito mais dele que os pretos na África do Sul”. Lembro que pedi que ela me explicasse melhor, perguntei se ela gostava dele (ela era uma mulher preta). O que ela me disse foi que ele havia dialogado muito com quem não devia e ofereceu coisas que não podia ter oferecido. Ainda, que ele se distanciou da sua base, dos anseios da população preta. Não me respondeu se gostava dele, apenas disse algo como “mas entendo que ele estava em uma posição difícil e complicada”. Nunca mais esqueci desse episódio pelo impacto que me causou. Ela mencionou Winnie Mandela, essencial lutadora contra o Apartheid, que é porém invisibilizada e muito criticada por algumas vozes no país. Winnie Mandela foi membro do ANC e chefe da Liga das Mulheres. Nelson Mandela foi seu marido, de quem ela se separou pouco depois de sua soltura. A advogada dizia de Winnie como “a mãe da nação”, mulher que nunca abandonara o povo preto. Milton Nascimento, em parceria com Marco Antônio Guimarães, inclusive, compôs uma música linda para ela quando a África do Sul ainda estava sob o regime do Apartheid, chamada “Lágrimas do Sul”. Vocês já ouviram? Ela foi a trilha sonora do meu doutorado sanduíche. Ouvia muito, muito, muito, principalmente quando precisava de uma injeção de força... essa música sempre me emocionou. Vou colocar ela pra gente...

Reviver

Tudo o que sofreu

Porto de desesperança e lágrima

Dor de solidão

Reza pra teus orixás

Guarda o toque do tambor

Pra saudar tua beleza

Na volta da razão

Pele negra, quente e meiga

Teu corpo e o suor

Para a dança da alegria

E mil asas pra voar

Que haverão de vir um dia

E que chegue já, não demore, não

Hora de humanidade, de acordar

Continente e mais

A canção segue a pedir por ti
África, berço de meus pais
Ouçó a voz de seu lamento
De multidão
Grade e escravidão
A vergonha dia a dia
E o vento do teu sul
É semente de outra história
Que já se repetiu
A aurora que esperamos
E o homem não sentiu
Que o fim dessa maldade
É o gás que gera o caos
É a marca da loucura
África, em nome de deus
Cala a boca desse mundo
E caminha, até nunca mais
*A canção segue a torcer por nós*⁵⁷

Eu: Linda e forte, né?...

Respiro fundo e por alguns segundos é difícil retomar a fala.

Eu: Bom, a desconstrução do Apartheid e reconstrução da nação consistiu não só em abolir leis discriminatórias, mas em criar uma nova conjuntura social que passou em grande medida pela aposta em nova ordem do direito, vista como decisiva para construção da democracia sul-africana (STEPHEN ELLMAN, 2016, p.58). Advogados de interesse público participaram fortemente da elaboração dessa nova ordem (V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.14). Observa-se um deslocamento do foco de organizações de interesse público das mobilizações coletivas para a elaboração de estruturas de Estado e políticas públicas. Assim, vê-se nesse processo grande envolvimento de militantes, inclusive do campo da advocacia, que vão tanto investir energia em formalização, quanto no diálogo com e mesmo composição de instituições públicas (RAITH FOUNDATION, p.24, 2020).

⁵⁷ https://www.youtube.com/watch?v=M_RojbU5FUc

Vinicius: O mesmo erro cometido no Brasil que, aposto, produziu o mesmo resultado de desmobilizar lutas e perpetuar as desigualdades e posições de poder, camufladas em suposta nova ordem democrática. O direito tão somente legitima o estado das coisas...

Eu: Bom, como a gente vem conversando, acho que precisamos de análises mais complexas, as respostas não são tão simples. Mas sem dúvidas a advocacia de interesse público e a advocacia popular compartilham de ambiguidades, dilemas e contradições que tem a ver com a tensão provocada pelo choque entre o possível diante das urgências do presente e do necessário frente às promessas de futuro. No caso da África do Sul, isso é observado, por exemplo, no fato de que nesse período de transição o judiciário está no centro da democratização. Ele é aposta de futuro ao mesmo tempo que apontado como um dos responsáveis pelo passado. Em meio às polêmicas negociatas entre o Partido Nacional (National Party) e o Congresso Nacional Africano (African National Congress) em conjunto com outros partidos, decide-se pela manutenção dos então juízes em suas posições, mesmo diante do suporte deles ao regime do Apartheid (STEPHEN ELLMANN, 2016, p.61). Concomitantemente, força-se a criação de uma corte constitucional em 1994, com todos os membros apontados por Nelson Mandela. Os escolhidos são ativistas envolvidos na luta contra o Apartheid, inclusive por meio da advocacia de interesse público. A corte constitucional passa a ser a instância legal maior do país, guiada pela constituição interina, promulgada em 1993 (STEPHEN ELLMANN, 2016, p.61). Assumindo intensa responsabilidade de guiar a transição, a corte constitucional desempenha, então, papel de destaque nesse período (JOHN DUGARD, 2004, p.348).

A insatisfação com as negociações entre o governo e os brancos executores do Apartheid refletiu-se no setor de justiça social⁵⁸, fazendo emergir tensões entre ONGs, movimentos sociais, comunidades. No que toca às organizações de advocacia de interesse público, aponta-se que elas eram predominantemente chefiadas por homens brancos economicamente favorecidos, que tiveram, inclusive, mais possibilidades de financiamento internacional. Pessoas pretas raramente estavam em posições estratégicas e de liderança

⁵⁸ Setor de Justiça Social é nome adotado no relatório “*Social Justice Sector Review Report - Critical Reflections on the Social Justice Sector in the Post-Apartheid Era*”. Organizações de interesse público constituem o setor, que designa um subsetor da sociedade civil em geral, que se distingue pelo seu trabalho de mirar os fatores estruturais da pobreza, desigualdade e discriminação através de lobbying e advocacy para justiça social, política e econômica (RAITH FOUNDATION, 2020, p.7, tradução minha). Original: “a sub-sector of the broader civil society, distinguished by their work in targeting the structural drivers of poverty, inequality and discrimination through lobbying and advocacy for social, political and economic justice”.

(RAITH FOUNDATION, p.24, 2020). Essas são questões levantadas ainda hoje, sobre o que vou falar mais adiante.

Além disso, se em um primeiro momento havia uma sensação de aliança entre o setor de justiça social, a corte constitucional e o governo (STEPHEN ELLMANN, 2016, p.62), com o tempo surgiram e intensificam-se choques entre eles. A advocacia de interesse público passou a questionar o poder público diante da falha do executivo em garantir o cumprimento dos direitos básicos de populações vulnerabilizadas e das suas arbitrariedades, e o judiciário passou a ser arena de cobrança de efetividade do governo (STEPHEN ELLMANN, 2016, p.71). Isso vai sendo agravado à medida que, mesmo diante de decisões judiciais, o poder público não cumpre suas obrigações (V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.73). Assim, vai se consolidando separação entre o setor de justiça social, a corte constitucional e o Estado em grande medida a partir do aumento da litigância para garantia dos direitos socioeconômicos da população (RAITH FOUNDATION, p.25, 2020).

Enfim, o momento de transição é período extremamente complexo, localizado entre o reconhecimento e endereçamento dos horrores do passado e a construção, em condições não favoráveis, de um futuro diferente e melhor. Alguns autores apontam que essa foi transição que não se completou em razão da adoção de perspectiva, inclusive normativa, que continuou a ordem das coisas, operando a “constitucionalização da injustiça” (MB RAMOSE, Apud JOEL MODIRI, 2017, p.69, *tradução minha*). Diz-se da Constituição enquanto referência normativa liberal que atuou para meramente “incluir” pretos em ordem de dominação branca e ocidental. Isso significou a continuação da lógica colonial, imperialista e racista, já que é isso que a confiança no direito ocidental produz invariavelmente. A busca de transformação completa estaria na aposta de abordagem decolonial por meio da organização a partir da lógica africana, que inevitavelmente se desdobra em crítica radical ao direito ocidental, como a operada por Steve Biko (JOEL MODIRI, 2017).

Refletindo sobre alguns impactos negativos da confiança de movimentos sociais em mobilizações legais na África do Sul, Tshepo Madlingozi (2009) mostra que “o direito permeia e dá forma a todas as facetas das atividades de movimentos sociais no pós-apartheid – gerando expectativas, transmutando demandas, abrindo-se para intervenções de elites e constituindo subjetividades políticas dos movimentos” (p.5, *tradução minha*⁵⁹). Ele menciona consequências como a desradicalização (p.1), o enfraquecimento (p.3), a desmobilização e desempoderamento

⁵⁹ Original: “the law permeates and shapes all facets of post-apartheid social movements activity – raising expectations, transmuting demands, inviting elite intervention and constituting the political subjectivity of movements”.

(p.4) de lutas populares. O direito, amado pelos brancos liberais, conduz a lutas a uma lógica conservadora, mudando o foco de movimentos sociais da igualdade material igualdade formal e vitórias institucionais (p.4). Tshepo Madlingozi ressalta a seguinte fala de membro de movimento social por ele entrevistado:

A litigância tem sido desmobilizadora e um fator que traz uma ética conservadora para a luta de nosso povo. E ela é muito amada pelos liberais brancos porque, mais uma vez, dá a eles poder. Eles vão preparar os papéis; eles vão chegar com advogados; vão ter dinheiro dos financiadores; vão controlar os veículos de comunicação. Isso tira o poder do povo (Entrevista de Andile Mngxitama, 2 de novembro de 2008, Braamfontein) (TSHEPO MADLINGOZI, p.26, 2013, *tradução minha*⁶⁰).

Existe uma geração que nasceu justamente no contexto de transição democrática e que começa a ocupar lugares de destaque no âmbito da advocacia de interesse público em razão de práticas de confrontação mais radical dessas contradições. Essa geração cresce em momento coletivo de projeção de sonhos e de frustração de promessas diante da repetição de velhos erros. **MANDISA SHANDU** é um exemplo disso. Infelizmente não foi possível entrevistá-la para a minha pesquisa, mas ela conta um pouco da sua trajetória de vida e escolha pelo direito em conversa no canal de podcast “*Courageous Conversations*”⁶¹. Mulher preta e jovem, ela é mestre em Direito Constitucional e Administrativo pela Universidade da Cidade do Cabo, co-diretora e advogada do Ndifuna Ukwazi, coletivo caracterizado por prática de advocacia militante, e que me foi apontado por algumas pessoas da África do Sul como experiência mais próxima às dinâmicas de assessoria jurídica popular no Brasil. Ela vem de família de ativistas muito atuantes nos anos 80 em resistências ao Apartheid. Mandisa, assim como eu, nasce em 1990 e se recorda de que, ainda muito nova, era rodeada pela esperança em sua geração, “promessa” de futuro melhor. Ela lembra da euforia vivida nos primeiros anos de construção da democracia, quando uma das atividades da escola era desenhar uma nova bandeira para a África do Sul, projetando ali os seus desejos de futuro. Recorda-se também, entretanto, que rapidamente essa euforia dissolveu-se, quando no dia seguinte tudo amanheceu igual. Mais à frente, outra experiência a marca como demonstração de fracasso da suposta transformação vivida pós-Apartheid: em 2012, 34 trabalhadores são assassinados pela polícia durante

⁶⁰ Original: “It [litigation] has been a majorly demobilizing thing and a factor that brings a conservative ethos into the struggle of our people. And it is very loved by the white liberals because again it gives them power. They will prepare the papers; they will come up with lawyers; they will get money from the funders; they will control the media outlets. It takes power away from the people (Andile Mngxitama Interview, 2 November 2008, Braamfontein)”.

⁶¹ Disponível em <https://soundcloud.com/courageousconversations/15-july-2018-our-journeys-are-not-the-same>

manifestação contra trabalho em minas, episódio que fica conhecido como Massacre de Marikana.

Esse fato reafirma, em suas palavras, que o Estado é muito mais aliado ao capital do que preocupado com corpos pretos e a faz questionar “como aquilo era possível e ninguém era responsabilizado, sabendo de onde viemos [do histórico do Apartheid]? Vindo do âmago dessa profunda desigualdade?⁶²”. Ela estuda direito, ressaltando o curso como contexto de homens brancos. Inicialmente trabalha em escritório de direito corporativo, porém, sem sentir que estava cumprindo seu propósito, cria junto a um grupo o Ndifuna Ukwazi, uma das organizações de interesse público mais novas da África do Sul que, como ela diz, funciona a partir de estrutura feminizada, mais horizontal. O Ndifuna Ukwazi tem por perspectiva atuação próxima das comunidades assistidas, a partir de vínculos políticos e mesmo afetivos. Tem a litigância como somente uma das estratégias, junto a outras como campanhas, mobilizações, etc. (JASON BRICKHILL, 2018, p.16).

NOLUNDI LUWAYA, por mim entrevistada, é mestra pela Universidade da Cidade do Cabo e diretora do Land and Accountability Research Centre of University of Cape Town, organização de interesse público. Ela também cresce enquanto mulher preta na conjuntura na África do Sul pós-Apartheid e se posiciona a partir de questões colocadas nesse “novo” contexto. Nolundi é criada em uma fazenda na área rural da Cidade do Cabo (Cape Town), em meio à população predominantemente branca, onde sua mãe trabalhava como empregada doméstica e seu pai como trabalhador agrícola. Ela se recorda de um episódio marcante que vive aos nove anos: vai ao teatro com os donos da fazenda, com quem tinha relação de afeto e proximidade, e quando olha ao redor percebe que é uma das poucas pessoas pretas no local. Nesse momento, percebe que ali é diferente daquelas pessoas. Nolundi finaliza sua educação básica e graduação com auxílio financeiro dos donos da fazenda. Estudando na área urbana e com familiares na área rural da Cidade do Cabo, desde nova a diferença entre os contextos da vida na cidade e no campo chama sua atenção. Curiosa por entender o que de fato significa o direito dos costumes (customary law) e, mais especificamente, o papel da mulher preta no sistema indígena (indigenous system), ela resolve estudar direito. Ao longo do curso, seu desejo por compreender o que é necessário para fazer um sistema pluralista de direito de fato operante se aprofunda, o que se reflete em sua inserção na advocacia de interesse público a partir do recorte da pesquisa. Direito dos costumes foi um tema que apareceu de maneira recorrente no

⁶² Original: "how could this happen and how is nobody taking responsibility, knowing where we are coming from [from Apartheid regime]? Coming to the core of this huge inequality?"

meu campo, mas de forma prevalentemente superficial, apesar de ser muito importante no contexto da África do Sul. Assim, esse ainda é assunto complexo, de difícil compreensão para mim e que certamente vai ressurgir nos capítulos seguintes por fazer emergir discussões em torno do sistema atual e atravessamentos de gênero, raça e colonialidade.

Pós-Apartheid e a conjuntura atual

Nolundi e Mandisa são representativas de sujeitos que emergem no novo ciclo das organizações de advocacia de interesse público pós-apartheid, marcado pela expansão do setor de justiça social e por pautas e perfis mais variados (JASON BRICKHILL, 2018, p.15). Um dos elementos que influencia no florescimento desse novo ciclo é a promulgação da Constituição de 1996 (JASON BRICKHILL, 2018, p.15). O direito é fortemente tomado como uma das engrenagens para mudanças sociais, não havendo separação entre direito e política (TEMBEKA NGCUKAITOBI, 2016, p.35). Nessa conjuntura, cresce o papel de advogados ativistas, assim como de “juízes ativistas” (TEMBEKA NGCUKAITOBI, 2016, p.35).

Cecília: Juízes ativistas? Quais são as suas impressões em relação ao sistema de justiça na África do Sul?

Eu: Olha, em primeiro lugar, de maneira geral a estrutura pública do país me pareceu frágil. Sem dúvidas essa impressão é atravessada pela minha concepção de “público”, formulada a partir do Brasil. Aos poucos fui entendendo que a própria noção de “público” é diferente aqui e na África do Sul. Essa não é, portanto, palavra com significado dado, depende do contexto. Minha ficha sobre isso caiu quando conversava com uma colega e por algum motivo ela mencionou algum serviço de saúde pública subsidiado pelo governo, em que o usuário pagava pequena quantia para acessá-lo. Disse que no Brasil havia um sistema de saúde público *público*. Ela respondeu: “aqui também é *público*”, ao que eu expliquei que achava que falávamos de coisas diferentes porque no Brasil esse sistema de saúde pública era totalmente gratuito, amplo e de acesso universal. Ela ficou chocada. Conteí que a universidade pública também era totalmente gratuita, independente de cotas ou bolsas, ao que ela demonstrou perplexidade, já que a universidade pública na África do Sul é, em regra, paga, havendo políticas de subsídios por parte do governo.

Sobre o sistema de justiça, ele é oficialmente estruturado no pluralismo jurídico, baseado simultaneamente no common law sul africano e em leis dos costumes (customary

laws), delineadas por ordens normativas de comunidades culturais, religiosas e linguísticas, conforme previsto no artigo 31 da Constituição Federal de 1996. Isso é diferente do Brasil, que adota o sistema de civil law, ainda que de maneira pouco “tradicional”. Nesse conjunto legal da África do Sul, os precedentes jurídicos têm forte centralidade. Além disso, o judiciário é organizado em instâncias, sendo a Corte Constitucional a mais alta corte da República. Percebia nos tribunais uma grande representatividade em termos de raça, juízes negros são maioria, o que chamava bastante a minha atenção pela diferença em relação ao Brasil. Não obstante, assim como aqui, em meu campo recorrentemente apareciam reclamações sobre o conservadorismo e liberalismo do judiciário, principalmente de instâncias inferiores. Por outro lado, apareciam também menções à abordagem politizada de “juízes ativistas”, principalmente no âmbito da Corte Constitucional, que é a esfera mais progressista. O judiciário, ou pelo menos suas cortes superiores, tem tradição interventiva em questões sociais, sendo talvez a principal via institucional de cobrança da sociedade contra as falhas do poder público. É sabida, portanto, a faceta ativista das cortes, construída e legitimada historicamente, que se expressa em precedentes em diversas matérias. Sobre isso, há uma fala que me marcou: estava esperando uma sessão de julgamento de um caso moradia na Suprema Corte de Apelação e conversava com militantes moradores da comunidade envolvida no processo em questão, que se manifestavam na porta do tribunal com faixas e canções de luta, cena que inclusive me transportou imediatamente para o Brasil. A energia aguerrida e os corpos ali presentes eram os mesmos, não pareciam separados por um oceano. Circulava pela manifestação, puxando papo com algumas pessoas e explicando o que estava fazendo ali. Coincidentemente, um dos militantes me contou que visitara o Brasil e mais especificamente movimentos por moradia em São Paulo, entre eles o Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST). Eu comentei que achava que as lutas por moradia aqui e na África do Sul tinham muitas similaridades, mas que a postura dos nossos judiciários era distinta, ao que ele concordou e disse algo como: “aqui podemos [lutas populares] contar com as nossas cortes”. Nesse momento me lembrei que estava na África do Sul.

Vinicius: É, contar com as cortes é uma fala improvável aqui. Você mencionou que ministros da Corte Constitucional foram apontados por Mandela. E os outros juízes de cortes inferiores?

Eu: Pois é. Outro ponto que me chamava a atenção era justamente que todos os juízes são designados por meio da indicação do Presidente da República e Comissão de Serviço Judiciário (Judicial Service Commission), em dinâmica conforme o capítulo 8 da Constituição

sul-africana. Isso é diferente do Brasil, onde via de regra os juízes ingressam por concurso público, havendo exceções a isso e também sistemas específicos de indicação em tribunais regionais e cortes superiores.

Mais uma situação que para mim era curiosa era que, nas sessões de julgamentos que assisti, os representantes legais do Estado não eram funcionários públicos, mas sim advogados particulares contratados. Ao que parece, isso é comum e advogadas de interesse público diziam inclusive que os escritórios contratados são muito caros e famosos, o que é um contrassenso porque o poder público não cumpre suas obrigações básicas, como garantir o direito à moradia, sob o argumento de falta de recursos, ao passo que gasta grande quantia de dinheiro, embolsado pelo setor privado, batalhando no judiciário para não cumprir seus deveres.

João: Mas existe na África do Sul Defensoria Pública e Ministério Público?

Eu: Sim. O sistema de justiça é composto também por órgãos públicos similares ao que conhecemos como Ministério Público (Public Prosecution) e Defensoria Pública (Legal Aid South Africa). A Legal Aid sul africana, porém, tem pequena capacidade de absorção de demandas, sendo instituição bastante limitada por falta de estrutura, e parece-me, pouquíssimo consolidada no país, sem centralidade na prestação de assistência gratuita, como no Brasil. Atua majoritariamente em casos cíveis. Por outro lado, existem inúmeras Clínicas de Direito (Legal Aid Clinics) em quase todas as universidades, que prestam assistência judiciária em demandas básicas a pessoas socialmente empobrecidas, com relevante papel na promoção de acesso à justiça. Mais uma vez, observada uma substituição do cumprimento de atribuições do Estado por setores da sociedade civil ou afins. Assim, as limitações quantitativas e qualitativas dos serviços públicos de assistência judiciária pareciam atenuadas, então, por uma colcha de retalhos formada também por entidades privadas e da sociedade civil. Havia assim uma certa relação de complementariedade entre essas entidades na prestação de funções públicas.

O que ocorre é que, mesmo com a promulgação da Constituição de 1996, os serviços públicos de acesso à justiça são frágeis na África do Sul, apesar da determinação da corte constitucional de que o Estado deve providenciar estrutura de acesso à justiça na esfera civil. Ainda assim, essa estrutura é extremamente limitada, alcançando público bastante reduzido. Nesse cenário, “na ausência de assessoria jurídica civil por parte do Estado, cabe às clínicas de direito e organizações de interesse público preencherem essa lacuna⁶³” (JASON BRICKHILL,

⁶³ Original: "in the absence of State-aided civil legal aid, it is left to law clinics and public interest organisations to fill this gap".

2018, p.16, *tradução minha*). Portanto, essas organizações suprem em alguma medida a falta do poder público, realizando a função de promover acesso à justiça (JASON BRICKHILL, 2018, p.16). Provavelmente em razão disso têm estrutura melhor, financiamentos maiores, inclusive internacionais, maior alcance. Alguns aspectos são acentuados no contexto de crescimento da advocacia de interesse público no pós-Apartheid: o aumento da hostilidade do governo contra esse setor, o aprofundamento da desmobilização coletiva e a formalização de movimentos políticos. Intensifica-se a mudança de foco de mobilizações para ações técnicas, como litigância e pesquisa (RAITH FOUNDATION, 2020, p.31). Avança-se consideravelmente na produção de inspiradores precedentes legais progressistas, que me parecem centrais na conjuntura da África do Sul (V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.19), e, ao mesmo tempo, vê-se o agravamento de tensões internas no setor de justiça social. Se em um primeiro momento a luta contra o Apartheid era um objetivo comum nesse setor, no contexto posterior vão emergindo diferenças, que muitas vezes se expressaram na maneira de organização do trabalho (RAITH FOUNDATION, 2020, p.31). Críticas ao setor como elitização e distanciamento não são incomuns.

Aponta-se, a partir dos anos 2000, um setor fortemente profissionalizado. Isso era um aspecto que me impressionava muito durante o campo, pelas diferenças em relação ao contexto da advocacia popular no Brasil: todas as organizações de interesse público na África do Sul com as quais tive contato me pareceram bem estruturadas em termos de espaços físicos e equipamentos de trabalho, números de funcionários, plataformas de comunicação, etc. É evidente que essas organizações têm muitos limites, mas essa estruturação faz com que elas consigam administrar muitos casos de maneira contínua, com profissionais por vezes exclusivamente dedicados àquelas tarefas, além de conseguirem produzir muitas pesquisas e materiais, etc., o que é para mim algo incomum. Outras críticas que surgem nessa conjuntura apontam a perda da perspectiva de que as comunidades é que tem que ser direcionadoras da atuação. Fica nítida a hierarquização interna, com distância entre organizações que recebem financiamento internacional e outras mais de base, que têm financiamentos reduzidos ou mesmo cortados (RAITH FOUNDATION, 2020, p.26). O setor de justiça social faz-se como substituto do Estado em alguns aspectos, ao mesmo tempo que vai se enfraquecendo popular e politicamente. Um exemplo disso é que na chamada “era COVID”, vê-se um setor que não consegue colaborar de maneira diretiva e coesa (RAITH FOUNDATION, 2020, p.30).

Como já dito, ao mesmo tempo, a partir de 2012 novos sujeitos políticos, orientados pela interseccionalidade, não só forçam um setor mais representativo, como levantam

importantes críticas para transformação interna (RAITH FOUNDATION, 2020, p.28), o que de fato coincide com importantes mudanças ocorridas no setor nos últimos anos, conforme me foi apontado em algumas entrevistas. Esses novos sujeitos são fortemente pautados pela descolonização das organizações de advocacia de interesse público, apontando o fato de que elas foram conduzidas durante muito tempo por homens e mulheres brancas, a partir do suporte de fundos ocidentais que direcionam a advocacia no sentido de subalternizar pessoas pretas. Ainda, reivindicam a descolonização também no sentido de apontar as heranças coloniais perpetuadas pela Constituição, que inúmeras vezes reforça visão de mundo de branquitude liberal e valores ocidentais, por exemplo por meio de noções como sujeito e propriedade (RAITH FOUNDATION, 2020, p.21). Inclusive, críticos radicais apontam que inevitavelmente a litigância de interesse público é exatamente o tipo de atuação à qual movimentos como Black Consciousness Movement e Pan Africanist Congress se opunham (RAITH FOUNDATION, 2020, p.21).

Interessante mencionar que no contexto pós-Apartheid acontecem movimentações de articulação a nível nacional do setor de advocacia de interesse público, com vistas a promover atuação colaborativa, como o Public Interest Law Gathering – PILG (Reunião de Direito de Interesse Público), reunião anual de várias organizações (JASON BRICKHILL, 2018, p.17). Outro fato que não pode ser ignorado nessa conjuntura é que, apesar da grande maioria das organizações de interesse público serem voltadas para a efetivação de direitos humanos, tem aumentado o uso de litigância por setores conservadores, com vistas a manutenção de privilégios, como privilégios brancos (ex.: Afriforum) (JASON BRICKHILL, 2018, p.20).

A partir desse panorama, mesmo sendo muito difícil definir a advocacia de interesse público na África do Sul diante das diversas facetas que ela assume, pode-se dizer que esse é setor composto pela sociedade civil que faz as vezes de estrutura pública, utilizando o direito como ferramenta de transformação social e efetivação de direitos humanos de coletividades historicamente subalternizadas. Apesar de boa parte das discussões em torno da advocacia de interesse público se focar em litigância, a maioria das organizações tem métodos judiciais e extrajudiciais de atuação, notadamente a pesquisa e advocacy, com objetivos como o fortalecimento da organização e empoderamento das comunidades e a promoção de engajamento entre sociedade civil, mídia e governo, além da litigância estratégica, que se esforça pelo estabelecimento de precedentes legais realizadores dos direitos humanos. Vou entrar em detalhes a respeito desses aspectos gerais e trazer princípios e métodos de diferentes organizações no capítulo quatro.

Eu: Bom gente, por hoje é só. Alguém tem alguma dúvida?...

Dandara, que me procurara na semana anterior levanta da cadeira e vem se aproximando. Os demais começam a arrumar as coisas para sair.

Eu: Até semana que vem então!

Dandara: Thaís, você acha que consigo viver da advocacia popular, consigo me sustentar a partir desse trabalho?

Eu: Huum, essa é uma longa conversa, rs. Vamos descendo? Queria passar no terceiro andar, tem muito tempo que não vou lá...

Ela sinaliza concordância e começamos a descer.

Eu: Olha, esse é o dilema de todas as advogadas e advogados populares que conheço. Como eu disse, diferente da África do Sul, no Brasil o setor da assessoria jurídica popular não é financeiramente estruturado e, na maioria das vezes, funciona a partir de pessoas e organizações precarizadas. Ou seja, em geral as advogadas recebem pouco e estão extremamente sobrecarregadas de demandas sempre urgentes e infinitas. Estão sobrecarregadas também emocionalmente, até porque a advocacia popular é um trabalho, mas mais que isso, é um projeto político, é um projeto de vida. E lidamos com questões difíceis, passamos por muitas alegrias, mas também por muito sofrimento. Enfim, isso pra dizer que sustentabilidade (financeira, emocional, física, etc.) é um dos pontos mais complicados no exercício da assessoria jurídica popular aqui no Brasil. Algumas das minhas amigas tentaram se dedicar exclusivamente a isso e nunca conseguiram. Acabaram conciliando a atividade com vários outros trabalhos, como advocacia privada, consultoria, pesquisa, docência... Então preciso ser bem sincera com você, ainda não encontramos uma maneira de garantir estrutura mínima e conciliá-la com a manutenção dos projetos políticos da advocacia popular. E isso traz muitas questões. Uma delas é que, em geral, as advogadas não conseguem se dedicar a isso por um longo prazo; elas chegam cheias de vontade, com muito fôlego, mas é difícil continuar assim por muito tempo. Outra é que a advocacia popular acaba sendo campo de acesso restrito porque muitas pessoas não podem se dedicar à atividade que não traz um retorno financeiro razoável. Enfim...

Olho para Dandara e a vejo com expressão de decepção. Penso: “acho que pesei a mão na sinceridade”. É triste constatar quantas pessoas animadas e comprometidas com as lutas

populares poderiam integrar a assessoria, como poderíamos fortalecer as lutas. Tento ser minimamente otimista:

Eu: Mas olha, ainda vamos encontrar uma maneira de equilibrar todas essas necessidades...

Dandara: Pois é. Como você disse na África do Sul conseguem garantir uma estrutura mínima para a advocacia de interesse público. Como?

Chegamos no terceiro andar, Território Livre da Mata Machado, histórico refúgio e fortaleza de estudantes. O espaço permanece do mesmo jeito que guardava na memória. As paredes, claro, com grafites, pichações, gravuras outras, que gritam as urgências da vez. Desconcentrada, tento retomar a atenção na conversa.

Eu: Olha, lá garantem uma estrutura, mas isso também traz questões. Cada direcionamento tem consequências. Reflexões apontam o distanciamento da advocacia de interesse público de bases populares, a fraca interlocução com comunidades. Enfim, a profissionalização compromete em alguma medida a faceta da atuação política. Inclusive, percebia que a maioria das advogadas de interesse público com as quais conversava chamava os interlocutores das comunidades de “clientes”, o que diz muito do tipo de relação que há entre esses sujeitos. Mas sim, sem dúvidas temos muito a aprender com a experiência da África do Sul, por exemplo sobre estruturação. Enfim, isso é pauta do próximo encontro. Como disse, essa é uma longa conversa. O que acha de continuarmos ela semana que vem? Que assim compartilhamos com as outras pessoas nossas reflexões...

Dandara: HUUuum, sim.... Tá bem, continuamos semana que vem. Vou descendo então, tá? Até mais

Eu: Até.

Ela desce e fico sozinha. Olho para a salinha do Centro Acadêmico, cheia de estudantes entusiasmadas. Ando até o banco de cimento, sempre colorido, no qual durante anos deitava depois do almoço, banco que presenciei meus devaneios, meus dias bons e ruins ali. Deito mais uma vez, olho para o céu azul e para as fachadas quadriculadas de concreto do prédio da graduação. Fecho os olhos, como nos velhos tempos...

CAPÍTULO TRÊS – TERRAS NÃO VISTAS: PRINCÍPIOS E MÉTODOS DA ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR OU COM O DIREITO, CONTRA O DIREITO E PARA ALÉM DO DIREITO

Naquelas terras caminhei pela realidade do Brasil. Na resistência contra a “Justiça”, que ameaçava derrubar vidas, vi a teimosia por existir, corpos demasiadamente concretos para as abstrações das leis. Nas assembleias senti o desespero e a força do povo. Ali presenciei muros e pessoas sendo levantadas. E em cada velório de guerreiros tombados senti a agonia da luta para sobreviver; herdei marcas permanentes e cada companheiro vive em mim. Nas marchas de quilômetros até os tribunais entendi o quão distante está o direito, mas as mulheres nunca me deixaram desistir: carregamo-nos umas às outras, entre danças e tropeços. Dos enfrentamentos nas ruas peguei a fúria e levei comigo as bombas de gás lacrimogêneo para os púlpitos das cortes. Os olhares raivosos dos senhores de ontem e de hoje não me amedrontam mais. Cada vitória desta guerra comemoramos em festa, honrando os que passaram, o passado, contraditório presente. Daquela terra colhemos aprendizados férteis. Nossos aquilombamentos me ensinaram a ser coletivamente e a importância de todas e de cada uma. E a multidão de crianças correndo para lá e para cá me diz que estamos só começando.

Eu: Olá, gente! Tudo bem com vocês? Hoje vamos falar com mais profundidade sobre princípios, métodos, avanços e dificuldades da assessoria jurídica popular no Brasil.

Bom, as abordagens sobre o tema são múltiplas e os grupos que exercem essas atividades são bastante distintos. Assim, os aspectos que vou levantar aqui não são taxativos ou onipresentes. O que faço é um levantamento geral e sistematização a partir de pontos que apareceram nas entrevistas, literatura e também na minha prática como advogada popular, em interface com contações de casos e narrativa de processos judiciais.

Brasil

Como já foi discutido, no Brasil temos várias experiências de assessoria jurídica popular, constituídas por meio de diversas organizações da sociedade civil ou grupos de universidades. Essas assessorias variam sobre a maneira de estruturação, pautas que incidem,

metodologias que adotam, etc. Em geral, observa-se uma grande diferença, por exemplo, entre a atuação de advogadas que integram associações sem fins lucrativos e a prática de alunas e professoras que compõem grupos de extensão de assessoria jurídica universitária popular (AJUP) ou clínicas de direitos humanos. Isso não é, contudo, uma regra. Não é possível levantar aqui os elementos que distinguem essas atividades, já que esse é tema extenso que demandaria outro enfoque de pesquisa. Destaco, inclusive, que no Brasil não realizei nenhuma entrevista com integrantes de AJUPs e conversei com apenas uma advogada de Clínica de Direitos Humanos universitária. A assessoria sobre a qual reflito é, então, pensada principalmente a partir do diálogo com advogadas e advogados que atuam em organizações da sociedade civil envolvidas em conflitos por moradia, terra e território, o que delinea, portanto, um recorte específico.

Ainda, importante observar que ao longo da análise foi muito difícil separar princípios e métodos da advocacia popular, o que se refletiu no momento da escrita. Tanto nos textos, quanto nas entrevistas, esses aspectos nem sempre eram bem delimitados enquanto tais, muitas vezes coincidindo, confundindo-se, misturando-se, o que talvez seja indicativo de que as diretrizes conceituais da assessoria jurídica popular são intrinsecamente práticas, as reflexões passam em grande medida pela ação. Ainda, isso pode sinalizar que a AJP não está, ao menos conceitualmente, elaborada, mas em construção, o diz muito dessa atividade, que é concebida nos processos.

Tudo bem até aqui?

Princípios

Eu: Bom, indo direto ao ponto, o primeiro princípio que eu levantaria, porque central para a assessoria jurídica popular, é o *compromisso político com lutas populares*. Esse compromisso se manifesta na definição de destinatários da AJP, que correspondem a coletividades variadas, mas que carregam em comum o fato de serem historicamente subalternizadas e terem algum nível de organização. Existem diferentes perspectivas sobre o que idealmente seria esse nível de organização. Como se discute entre advogadas, atuar com grupos desarticulados, sem a presença de movimentos sociais, por exemplo, traz adversidades para a realização de trabalho de base consistente, de mobilização e politização da demanda, o que acaba se tornando um impasse por vezes intransponível quando a cargo principalmente de assessorias. Disso decorre o enfraquecimento da atuação, porque “você não tem o cordão de

resistência”, como bem resume Kelsen. Por outro lado, lidar com comunidades com maior nível de organização também apresenta desafios, como a imposição de hierarquias internas e visões por parte de sujeitos em posição de poder (ANA LIA ALMEIDA, 2016). Em meio a inevitáveis dilemas, o que tenho visto em minha prática, que ecoa nas entrevistas, é a preferência das assessorias jurídicas em se articularem junto a coletividades que contam com a presença de sujeitos diretamente atingidos e também de movimentos sociais ou outras organizações populares⁶⁴.

Como diz Flávia Carlet, “não há dúvidas que tais destinatários representam a pedra angular do trabalho da advocacia popular” (FLÁVIA CARLET, 2015, p. 385). Conforme narra advogado entrevistado pela autora, essa advocacia é voltada para questões colocadas por movimentos sociais, atrelada a causa política (FLÁVIA CARLET, 2015, p. 385). Isso é importante porque se desdobra em outro aspecto. Na advocacia popular brasileira, as demandas não são criadas por assessoras, mas colocadas por coletividades subalternizadas. A partir disso é que a AJP se insere na demanda. O elemento gerador da atuação das AJP não é o levantamento anterior por elas do que se entende como juridicamente relevante e estratégico dentro da agenda dos direitos humanos, com posterior busca ativa de sujeitos potencialmente envolvidos, mas o contrário. Assim, se podemos dizer que a advocacia popular lida com “causas” e não meramente “casos”, essas causas de maneira nenhuma estão desvinculadas de sujeitos concretos e coletivos. Evidentemente, o grau de envolvimento das assessorias com esses sujeitos varia, a depender, por exemplo, dos grupos em questão, da estrutura para atuação, etc. (FLÁVIA CALLET, 2015, p. 74). De todo modo, o protagonismo na condução da atuação é dos movimentos sociais e comunidades diretamente afetadas (FÁBIO DE SÁ E SILVA, 2011, p.14). Como ressalta Raione, as estratégias da AJP são construídas “ouvindo as comunidades e respeitando as decisões coletivas”.

Se há na assessoria jurídica popular brasileira uma conexão com o que é chamado de *cause lawyering* (advocacia de causa) principalmente a partir de experiências do norte global, a relação política e próxima, bem como o protagonismo de coletividades concretas, é importante elemento diferenciador entre elas. No caso dos Estados Unidos, por exemplo, observa-se interação mais distante com movimentos sociais (ELIANE JUNQUEIRA, 2002, p. 197). Na

⁶⁴ No Brasil, esses movimentos sociais e organizações populares não necessariamente são compostos por sujeitos de comunidades subalternizadas. É por essa razão que menciono movimentos sociais e comunidades diretamente afetadas. Esses dois elementos, porém, podem sim convergir em um único grupo. Na pauta do direito à moradia, por exemplo, vemos tanto movimentos sociais integrados em maioria por pessoas brancas de classe média, quanto por pessoas moradoras de periferias, como de ocupações urbanas, assentamentos, etc.

América Latina, por outro lado, a assessoria tem “viés muito mais político que o observado no norte global” (ANA ZANOTELLI, 2018, p.53). Os casos são aqui tratados como “expressão de padrões estruturais de opressão de sociedades capitalistas” (FÁBIO DE SÁ E SILVA, 2011, p. 13), e, eu acrescentaria, racistas, patriarcais, homofóbicas, etc. Como enuncia Fernando Rojas Hurtado, a partir de amplo estudo realizado pelo Instituto Latino Americano de Serviços Legales Alternativos (ILSA), a peculiaridade das assessorias jurídicas populares na América Latina, que ele chama de novos serviços legais, seria que elas “se mostram um desafio ao sistema jurídico capitalista enquanto tentam introduzir uma nova ordem social” (2016, p. 4). Em geral, elas não têm vínculos institucionais e nem fazem as vezes de serviço público, atuando em oposição ao Estado, se necessário. Essas assessorias são progressistas, histórica e anunciadamente conectadas a pautas populares da esquerda (ANA ZANOTELLI, 2018, p.57).

Maria: Ei Thaís, tudo bem? Você chegou meio apressada hoje...

Eu: Cheguei? Me desculpem, não percebi... é que adoro falar do assunto de hoje. Podem me interromper quantas vezes quiserem, por favor, porque se deixarem embalo aqui na empolgação...

Maria: Pode deixar (risos). Sobre essas pautas, me parece que parte das referências que você citou sobre advocacia popular foca em aspectos econômicos e tudo se resume ao capitalismo. Isso é um pouco estranho, né...

Eu: É sim. Isso é reflexo do estreito enquadramento dado aos conflitos sociais pelo próprio campo de esquerda, muitas vezes ainda centrado em capitalismo e classe. Já até conversamos um pouco sobre isso nos encontros anteriores. É bem verdade que isso tem mudado no Brasil, principalmente na última década, o que se reflete na atuação das assessorias jurídicas populares, que hoje em dia colocam-se muitas vezes a partir de abordagem interseccional. Mas todos esses processos são atravessados por muitos embates e contradições. Ainda existem muitos problemas relacionados à desigualdade de gênero, raça, sexualidade, classe, etc. dentro de organizações de assessoria jurídica popular e na relação delas com movimentos sociais ou comunidades, por exemplo. Vou chegar nesse ponto já já...

Tereza: E você poderia falar mais sobre como se estabelece essa relação entre as assessorias jurídicas populares e movimentos sociais e comunidades?

Eu: Sim. E isso me traz a outros dois princípios citados por todas as entrevistadas brasileiras da pesquisa: a *horizontalidade* e o *trabalho em rede*. Essa relação é marcada pelo

diálogo e pela construção coletiva pautada na não hierarquização de saberes (ANA ZANOTELLI, 2018, p.25). Isso significa que a interação estabelecida com movimentos e comunidades é de parceria e não de clientela. Como salienta Fábio de Sá e Silva (2011, p.14), “a própria expressão “clientes”, nesse aspecto, é frequentemente rejeitada pelos advogados populares”. As advogadas entrevistadas no Brasil não chamam as pessoas assessoradas de clientes e raramente vi isso acontecendo ao longo da minha experiência, o que demonstra que esse não é ponto banal, é na verdade muito relevante para as assessorias. Isso porque elas buscam conexões que não sejam atravessadas por interesses econômicos ou dinâmicas mercadológicas, mas por convergências em torno de objetivos políticos. E essa convergência é construída por meio do constante debate entre as assessorias, lideranças comunitárias, movimentos sociais, grupos universitários e outros sujeitos envolvidos e apoiadores, sendo as advogadas mais uma das vozes e não as autoridades ou portadoras do saber. As situações são, portanto, avaliadas conjuntamente, cabendo a decisão ao coletivo (FERNANDO HURTADO, 2016, p.20).

Evidentemente, isso não é simples e automático. Pelo contrário. Muitas vezes as assessorias técnicas comportam-se como autoridades ou são tratadas como tal pelas comunidades. Ainda, as advogadas se colocam ou são colocadas no lugar de representantes ou de pessoas com maior respeitabilidade pelas instituições. Em certa circunstância, por exemplo, não queriam autorizar uma liderança combativa e conhecida de movimento social, homem negro de periferia, a entrar em uma reunião de ocupações urbanas com o poder público. Muitas pessoas se manifestavam em frente ao local do encontro. Eu já havia entrado para a reunião e fui acionada por alguém do movimento para auxiliar a liderança. Quando cheguei à porta onde ele havia sido impedido de seguir, ele argumentava e policiais militares arbitrariamente o proibiam de passar. Me apresentei, perguntei o nome dos oficiais envolvidos, sinalizei que era advogada do movimento e solicitei que ele entrasse. Dirigindo a palavra a mim, um policial pediu o documento da liderança. Questionei o motivo, destacando que isso não tinha sido exigido de nenhuma outra pessoa que entrara antes para a reunião. Depois de algum tempo e diante do impasse, em conversa com a liderança sugeri que mostrássemos o documento para encerrar a situação, ao que ele concordou contrariado e me entregou a identidade. Mostrei ao policial. De repente, o policial pegou o celular e o posicionou para tirar uma foto do documento. Retirei a identidade imediatamente, alegando que aquilo era abusivo, e não permiti que a foto fosse concluída. Fosse a liderança a fazê-lo, provavelmente tinha recebido alguma represália enérgica dos policiais. Em seguida, não sem alguma resistência deles, conseguimos entrar.

Chegando na reunião, denunciemos o ocorrido diante de juiz e outras autoridades públicas. O que posso dizer é que não foi a primeira e nem a última vez que presenciei situação como aquela.

Ainda, em dias de manifestações já estive inúmeras vezes em delegacias para acompanhar militantes detidos. Em geral, a atuação inicial nesses casos consiste principalmente em se fazer presente para evitar abusos policiais. Bom, frequentar esse ambiente hostil e extremamente machista sempre foi desconfortável para mim, mulher, *mestiza* e jovem. Entretanto, o desconforto nunca chegou a ser impeditivo, principalmente porque sempre estivemos em grupo, sendo essa característica típica da assessoria jurídica popular. Na última vez que isso aconteceu, lembro-me que cheguei no local onde uma liderança estava detida por volta das 21h. Havia muitas pessoas na entrada ressoando hinos de luta. Sinalizei aos policiais que eu era uma das advogadas da liderança e solicitei vê-la. Em um primeiro momento, os policiais autorizaram que eu chegasse perto da sala onde ela estava, vendo-a de longe. Eu e outras advogadas ficamos ali por um tempo. Depois, conseguimos entrar na sala, “ocupando-a”, onde permanecemos a madrugada junto à liderança, ouvindo o apoio externo e aguardando os propositalmente demorados trâmites da delegacia. A uma certa altura da madrugada, sussurrando, ela comentou que o tratamento dos policiais tinha “melhorado muito” depois da nossa chegada. Pela manhã ela foi liberada.

Em todos esses eventos, os protestos ruidosos foram essenciais para demonstrar apoio massivo e visibilidade das situações, o que, somado à presença de assessorias jurídicas, colaborou para desfechos menos ruins, inibindo violências. O que é importante salientar, porém, é que nós advogadas, e principalmente advogados, sempre recebemos tratamento diferencial nessas ocasiões, não tanto por supostamente termos conhecimento técnico útil nessas circunstâncias, mas por sermos consideradas mais respeitáveis, ainda que em razão das nossas prerrogativas legais. Além dos casos em que a nossa presença impõe algum limite às arbitrariedades contra movimentos sociais e comunidades, com frequência estamos na posição de voz “ouvível” diante das instituições. Não que sejamos tratadas como iguais pelas autoridades públicas, até porque “nos misturamos” a sujeitos no mínimo indesejáveis e reprováveis para elas, mas detemos formação universitária em direito e uma carteira da Ordem Brasileira dos Advogados (OAB), e, conseqüente, posição social de algum valor, que seja por força de prerrogativas legais.

Como se vê, as prerrogativas legais possibilitam a fala, mas, simultaneamente, silenciam vozes – não por acaso, as já historicamente abafadas. Contradições do direito e da advocacia

popular. Em tribunais, por exemplo, a regra é que somente quem tem essas prerrogativas pode falar. Em meio a subalternizações, talvez intransponíveis, não desistimos de buscar brechas. Uma ocasião interessante que ilustra esse esforço é a audiência de conciliação que envolveu as ocupações da Izidora em 8 de novembro de 2018. Após cerca de 5 anos de idas e vindas, de iminências de despejo, de forte resistência popular, mobilizações e articulações, de muitas derrotas, mas também importantes vitórias, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), o mesmo que por consecutivas vezes ordenou remoções forçadas, marcou audiência de conciliação no contexto de impossibilidade de execução de suas ordens em razão de proibição do despejo pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). A audiência tinha como pauta um possível acordo de permuta de terrenos entre a empresa Granja Werneck S/A, a então suposta proprietária da maioria do terreno das ocupações da Izidora, e o Estado de Minas Gerais. Esse acordo aconteceu no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (CEJUSC-TJMG) no âmbito do processo de reintegração de posse nº 3042606-29.2013.8.13.0024.

Novamente, eu estava nessa audiência como uma das advogadas das ocupações. Na mesa, composta por muitas “autoridades”, como juízes, desembargadores, promotores de justiça, defensores públicos, representantes do Estado e outros, bem como por procuradores da parte adversária, só sobrava lugares para as advogadas das ocupações. Moradoras e movimentos sociais ficaram na plateia, como espectadores do próprio destino. Em meio a olhares de estranhamento, já no início da audiência a palavra foi a mim concedida e eu a repassei imediatamente às moradoras e movimentos como maneira de sinalizar que a coletividade política estaria à frente das decisões que fossem ali encaminhadas por mim. Isso causou um certo incômodo nas autoridades presentes, mas, considerando o contexto de audiência de conciliação, a palavra não pôde a elas ser negada. As moradoras abriram o diálogo resgatando memórias da trajetória e luta da Izidora, sinalizando como foi árduo chegar àquele ponto da audiência em que se vislumbrasse um acordo para permanência das comunidades, o que demandou inclusive intensos enfrentamentos com as próprias instituições então presentes, que durante muito tempo trabalharam fortemente pela remoção. Dali em diante, estive com a palavra, mas sempre olhando para elas. Em um certo momento de decisão, solicitei intervalo para que eu pudesse ouvi-las e para que debatêssemos e deliberássemos em conjunto. A presença das moradoras e movimentos sociais foi essencial para que empregássemos um deslocamento mínimo sobre pontos de partida do direito, sobre quem poderia falar e decidir e para que conseguíssemos pautar nossos limites e exigências.

Ao final da audiência, chegamos a um acordo interessante, mas não livre de contradições. O acordo selou a permuta dos terrenos, o que significou considerável redução de risco de expulsão das ocupações, mas também premiação dos proprietários especuladores imobiliários, que receberam terreno maior. Conseguimos que o Estado assumisse por escrito o compromisso de regularizar a área a partir da ótica do direito à moradia, vinculando o procedimento, contudo, a legislações controversas, focadas em gerar propriedades privadas para o mercado imobiliário. Alcançamos a extinção da principal ação de reintegração de posse que abrangia a maior parte da região em conflito, restando pendentes, porém, duas ações atinentes a pequenas áreas de supostos proprietários discordantes.

Por tratar de caso de considerável visibilidade no Estado e no país, esse acordo significou precedente importante para as ocupações urbanas no Brasil. Ambigualmente, fez-se também como propaganda para as instituições públicas envolvidas, que, àquela altura, divulgaram o acontecido aos quatro cantos como um “presente” dado às moradoras e exemplo da eficiência e justiça do poder público. No dia seguinte à audiência houve, inclusive, solenidade em comemoração ao acordo com presença do governador de Minas Gerais e do presidente do Tribunal de Justiça. Nós fomos convidadas. Quando cheguei na porta do evento, lá estavam outras assessoras e representantes de movimentos sociais. As lideranças da comunidade não haviam chegado ainda por problemas no longo trajeto das ocupações à sede do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. A distância do tribunal e os percalços para alguns acessá-lo não são só simbólicos, são concretos, espaciais. Como elas não estavam lá, não entramos na cerimônia, permanecemos na porta as esperando. Ao final do evento, autoridades judiciais saíram do salão e se depararam conosco, ao que uma juíza veio até mim e questionou por que não estávamos lá dentro, destacando que foram prestados muitos elogios à representação legal das ocupações. Agradei educadamente, disse que as moradoras não haviam chegado a tempo e que não estaríamos lá dentro sem elas.

Dandara: E vocês vão muito nas ocupações?

Eu: Sim. Na minha experiência, a relação das assessorias jurídicas populares com movimentos e grupos diretamente afetados é marcada pela presença das advogadas nas e com as comunidades. Como eu disse, a compreensão do que é, bem como a intensidade dessa presença variam. Ao longo dos meus anos de atuação como advogada popular, por exemplo, eu poderia estimar o número de vezes estive em tribunais em razão de processos judiciais que envolvem ocupações urbanas; seria impossível contar, entretanto, quantas vezes fui nessas ocupações, seja para reuniões, assembleias, colaboração em atividades e momentos de resistência, comemorações, festas. A advocacia popular constrói-se pelo princípio dos *pés na*

*terra*⁶⁵, pelo compartilhamento de vivências. Isso porque sabemos que o jurídico é político⁶⁶, o que nos impulsiona a buscar conhecer bem não só as leis e a conjuntura dos tribunais, mas também o cotidiano das comunidades para a construção conjunta de práticas do direito. Como ensina Pressburger,

Um advogado que nunca viu os operários na fábrica, nunca foi ao campo saber como o lavrador dá duro sol a sol, nunca subiu o morro e conheceu a situação dos favelados, não consegue imaginar o que as pessoas simples pensam sobre o Direito e a Justiça. Só fica sabendo aquilo que os professores ensinam na escola, aquilo que o juiz acha lá no tribunal, aquilo que os colegas discutem nos escritórios. Mas, nem o professor, nem o juiz e nem a maioria dos colegas conheceu uma fábrica por dentro, foi à roça, ou subiu na favela (THOMAZ PRESSBURGER, 1988, p. 3).

Isso pode parecer um discurso de efeito, mas a verdade é que não se trata somente de narrativa coerente com os princípios da assessoria jurídica popular, mas de estratégia central na prática das advogadas populares. Gosto de contar o caso da MG-10 para exemplificar. Em 19 de junho de 2015, uma sexta-feira, diante da iminência de operação policial de remoção forçada das ocupações da Izidora, moradoras e moradores realizaram uma marcha em protesto na Linha Verde até a Cidade Administrativa. Foram agressivamente reprimidas pela Polícia Militar. Vendo o grande número de pessoas detidas e feridas, imediatamente organizamos ação em rede para irmos para as ocupações no final de semana. Lá escutamos e registramos depoimentos das pessoas violentadas. Com o material em mãos, elaboramos um dossiê técnico de denúncia. Cerca de 29 pessoas foram detidas de maneira arbitrária e 60 pessoas ficaram feridas. Moradoras narraram que a polícia derrubava e pisava em pessoas com deficiências físicas, idosas, crianças; inclusive, uma bomba de gás lacrimogêneo foi atirada dentro de um carrinho de bebê, o que colocou uma neném de 8 meses em risco de vida. A fácil entrada e a proximidade com o território nos deram subsídios para atuar rapidamente em um momento decisivo.

Com o dossiê, fizemos, nós advogadas, movimentos sociais e lideranças comunitárias, uma série de denúncias, inclusive em órgãos internacionais, como na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e na ONU. As inúmeras denúncias provocaram a suspensão administrativa do despejo por 15 dias e nesse período foi reaberta mesa de negociação. Ainda, atravessamos petição de denúncia no Recurso 48.316/MG em Mandado de Segurança que interpusemos no Superior Tribunal de Justiça (STJ)⁶⁷. Por meio da petição, reiteramos o pedido

⁶⁵ Expressão muito usada por advogadas populares.

⁶⁶ *Idem*.

⁶⁷ Esse Recurso foi desdobramento do Mandado de Segurança 0612458-75.2014.8.13.0000, que impetramos no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) ainda em 2014, contra o Governador do Estado de Minas Gerais e Comandante da Polícia Militar de Minas Gerais justamente a partir do argumento de falta de planejamento e

de suspensão legal liminar da remoção forçada, destacando despreparo do poder público para executar a remoção forçada respeitando normativas de direitos humanos nacionais e internacionais, despreparo confirmado pela abordagem violenta contra manifestantes da Izidora em 19 de junho de 2015, que acabou se fazendo como prova a nosso favor.

Já nos últimos dias do prazo de negociação, conseguimos em 29 de junho de 2015 a segunda suspensão liminar judicial da reintegração de posse forçada. Posteriormente, em setembro de 2015, os Ministros da Segunda Turma do STJ confirmaram em voto coletivo a suspensão. A decisão fez-se como precedente muito importante em todo Brasil. Os Ministros sustentaram que o que se tinha em questão era um conflito entre direitos: de um lado, o direito à vida, à moradia, à liberdade, à inviolabilidade domiciliar e à própria dignidade da pessoa humana; de outro, o direito à propriedade. Determinaram então que nesse contexto era mandatório observar-se o princípio da proporcionalidade e, portanto, a vida e a integridade das pessoas envolvidas deveriam ser prioritariamente protegidas: “A desocupação da área, à força, não acabará bem, sendo muito provável a ocorrência de vítimas fatais. Uma ordem judicial não pode valer uma vida humana. Na ponderação entre a vida e a propriedade, a primeira deve se sobrepor” (BRASIL, 2015). Na decisão, o Superior Tribunal de Justiça aplicou a proteção de direitos garantida nos arts. 5º e 6º da nossa Constituição e também tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, como o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e a Convenção dos Direitos das Crianças. Mais uma vez, o desalojamento compulsório foi temporariamente afastado, tendo sido a presença no território crucial para a estratégia legal empregada.

Observa-se que a primeira suspensão judicial da ordem de remoção, em 12 de agosto de 2014, acontecera também em razão do deslocamento da discussão para a realidade cotidiana das ocupações e a partir de trabalho em rede. Ela se deu no bojo de ação judicial ajuizada pelo Ministério Público da Infância e Juventude (1289157-83.2014.8.13.0024) na Vara Cível da Infância e Juventude de Belo Horizonte, quando a Izidora já estava cercada pela polícia. Essa ação baseou-se na alegação de que os direitos das milhares de crianças das ocupações à escola, saúde, vida, etc. seriam gravemente violados se a remoção se efetivasse da maneira como se

preparo dos mesmos para realizar a reintegração de posse forçada observando normativas de direitos humanos nacionais e internacionais. Nesse Mandado de Segurança, pedimos a suspensão liminar do despejo a partir do deslocamento da narrativa abstrata em torno do direito de propriedade para os impactos concretos na vida das moradoras e moradores do território, como riscos à vida, integridade física, moradia. Os pedidos foram rejeitados pela então 6ª Câmara do TJMG, órgão incompetente para decidi-lo, motivo pelo qual interpusemos o mencionado Recurso em Mandado de Segurança 48.316/MG no STJ. Após o julgamento do Recurso 48.316/MG no STJ, o mandado de segurança ainda passaria por novo julgamento final no TJMG, o que será abordado adiante.

anunciava. Na decisão, o juiz reconheceu que o direito das crianças estava em risco diante da iminência do despejo forçado:

Em apreciação vestibular, constata-se a plausibilidade do direito invocado está fincada de forma inabalável no art.227 da Constituição Federal que impõe ao Poder Público (federal, estadual e municipal) assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade o direito à vida, saúde, alimentação e educação, entre outros, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, violência, crueldade e opressão.

(...)

A conduta administrativa que põe em risco o direito de crianças e adolescentes, seja conduta culposa ou dolosa, caracterizaria infração contra a ordem constitucional.

(...)

As Promotoras de Justiça que firmam a peça inicial estão extremamente apreensivas ante a iminência de atos que possam ofender a dignidade humana das crianças e adolescentes que vivem nestas comunidades. Tal inquietude é vasada em todo o texto do pedido. Desta feita, não obstante a essencialidade do direito à educação (como condição básica da cidadania), deve ser avaliado todo o contexto da situação também segundo o enfoque da garantia do direito à vida, à saúde e à dignidade. Prever sua violação é dever de todos.

(...)

Como mencionado, reiteramos que não se discute neste decisum o mérito da desocupação em si das áreas contestadas. A presente decisão também não está a legitimar qualquer ocupação que tenha sido julgada irregular. O que se avalia na presente liminar é a necessidade de que o cumprimento das ações do Poder Público (inclusive as ações que se deem em virtude de cumprimento de ordem judicial), corram com a devida observância das garantias aos direitos das crianças e adolescentes.

(...)

É cristalino que a retirada das crianças sem um prévio cadastramento inviabiliza, ou, no mínimo, gera grave dificuldade para que essas crianças e adolescentes possam ser recolocados na escola. Uma evacuação dos infantes e jovens, sem qualquer providência que garanta a imediata continuidade de seus estados fere direito básico. A omissão do Poder Público é grave pois deixa de considerar a criança e o adolescente como pessoa humana em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos.

No que toca ao segundo requisito para a concessão de medida liminar, as razões apresentadas demonstraram de forma inequívoca a existência iminente de serem expelidos de suas comunidades. Ao que conta da farta documentação apresentada, não foi apresentado ou elaborado qualquer plano quanto à efetivação de vagas para as crianças e adolescentes que serão retiradas do local. Parece evidente que tal planejamento e destinação de vagas deva ser feito antes da ejeção das famílias que ocupam a área contestada. Uma vez cumprida a retirada e espargidas as famílias, tal medida seria de difícil ou quase impossível execução pelo Poder Público. Assim sendo, no presente momento, existe o risco, objetivamente apurável, de não ser a ordem, eventualmente concedida a final, útil ao interesse demonstrado pelo Ministério Público.

ANTE O EXPOSTO, em face das razões expendidas na peça inicial e considerando-se os argumentos acima elencados no sentido da presença do requisito *periculum in mora*, DEFIRO o pedido liminar (...) (BRASIL, 2014).

Bom, horas depois dessa primeira suspensão, o Município de Belo Horizonte recorreu (Agravo nº 1.0024.14.128915-7/001) e a desembargadora relatora derrubou a decisão da Vara da Infância e da Juventude, prevalecendo mais uma vez a postura institucional de defesa da propriedade privada e a ordem de reintegração de posse. Contudo, a desmobilização da iminente operação policial e o aumento do ônus político da remoção forçada a partir do direito das crianças abalou as forças públicas e privadas.

Todos esses casos ajudam a demonstrar que o termo “popular” das assessorias jurídicas se constitui simultaneamente pelos destinatários da atividade e pelo tipo de relação que se estabelece com eles, qual seja, de proximidade, pé na terra e compromisso político. Sob essa ótica, Vladimir Luz (2005, p. 179) destaca que:

A designação “popular”, portanto, refere-se não apenas a um critério instrumental para selecionar e definir o perfil dos beneficiários dos serviços legais, mas representa, em essência, uma opção ético-política, na medida em que está enraizada numa compreensão da alteridade, do outro que demanda por “socorro”, mas que também exige o reconhecimento de sua dignidade e de sua humanidade ferida nas suas mais mezinhas necessidades fundamentais.

Ainda, salienta-se que as advocacias populares “desempenham uma função tanto técnica quanto política”, aliando “conhecimento técnico-científico com fins políticos na busca pela construção da cidadania e da prevalência da justiça sobre a lei” (ANA ZANOTELLI, 2018, p.74).

A concepção de direito da advocacia popular delinea-se justamente a partir da parceria com grupos populares (FLÁVIA CARLET, 2015, p.85), porém transpor essa construção para o campo institucional não é tarefa simples. Como vimos pelos exemplos trazidos e como observa Ana Zanotelli (2018), a advocacia popular tem sim um pé na terra, mas tem outro nos tribunais. O trânsito entre contextos tão diferentes demanda desafiador trabalho de tradução, seja das demandas populares para o sistema de justiça ou das técnicas do direito para as comunidades. A incompatibilidade entre esses contextos fica nítida na fala de Vercilene, que presta assessoria jurídica popular em casos que envolvem comunidades quilombolas, originadas há séculos quando, por exemplo, pessoas negras eram levadas para fazendas para trabalhar e lá permaneciam, ocupando, morando, cultivando como suas, sendo a terra transmitida de geração em geração. No momento que essa terra é reconhecida como quilombo, contudo, muitos conflitos provocados por fazendeiros são acirrados. Ações judiciais são em geral ajuizadas por indivíduo que se diz proprietário da terra, contra um único quilombola, o que Vercilene aponta

como equívoco considerando que para os quilombolas a terra é bem comum, realidade não bem atendida pelos operadores legais, que ainda se restringem muito à lógica da propriedade privada e individualizada. De todo modo, precisando agir a partir dos aparatos legais existentes, quilombolas demandam a inclusão de todos no polo passivo da ação, como maneira de forçar a lógica coletiva. Ainda, ressaltando a importância desses sujeitos estarem diante do judiciário não somente na figura de réus, mas de autores, eles acionam o Ministério Público para a promoção de ações civis públicas, requerendo reconhecimento do conflito como litígio coletivo e do território como quilombo, corpo único, inteiro. Buscam assim traduzir seus modos de vida a partir de dispositivos legais conservadores. Uma das dificuldades levantadas por Vercilene, por exemplo, é que em regra magistrados demandam provas escritas, fundadas em parâmetros formais que não fazem sentido no contexto dos quilombos, que se organizam a partir da oralidade, das vivências cotidianas e que muitas vezes sequer têm acesso à educação formal. Como ela coloca:

Vercilene: Porque eles estão na caixinha e o que vale pra eles é a prova, né? Se prova que é isso... no direito o que importa é a prova, né? E como é que a gente vai produzir prova em contextos que muitos quilombolas nunca teve acesso à educação, né? Então por uma questão até suscitada por Givânia, é, uma co-fundadora do CONAC, durante o julgamento da ADIN em que ela tensiona “eles querem prova de que a gente tava lá, mas que prova que a gente vai ter se até a educação, o acesso à escola foi negado pra nós?”, né... A prova que a gente tem é os cemitérios, os estudos antropológicos dos nossos familiares que sempre foram enterrados lá naquela região, então é isso, são os históricos lá da vivência que a gente tem de prova...

Vercilene destaca que, para além dos limites da lei, existem infinitas realidades e modos de vida ignorados. A maior demonstração que quilombos têm da sua existência ancestral, por exemplo, são os corpos de familiares enterrados no território, o que faz dele sagrado. Isso é muito simbólico e sintetiza a incompatibilidade do sistema legal brasileiro, que funciona a partir da lógica do registro escrito, da formalização, com a realidade das comunidades, que dão centralidade ao vivido, às práticas, ao imaterial. Assim, como aponta Layza, “o direito, ele tem limites estratosféricos” e, portanto, transpor essas vivências às exigências dos ritos legais é um trabalho árduo, senão impossível. Transformar a prática dos enterros em prova processual de

permanência, por exemplo, é uma questão bastante complexa, que demanda não só estudos antropológicos profundos, mas outro ritmo e lógica processuais, além do próprio alargamento da definição de prova em conflitos possessórios. Demanda, então, outro direito. Vercilene aponta a importância de a assessoria jurídica popular entender tudo isso, de compreender o olhar dos quilombos, de conseguir dialogar com as comunidades, traduzir suas necessidades e praticar esse outro direito. Assim, para transitar entre contextos díspares é preciso principalmente “presença constante no meio do povo”, como pontua Dito. Ele ressalta que o “povo tem muito medo do sistema de justiça porque o sistema de justiça é muito hostil aos pobres. Então a gente que faz essa ponte”.

Se estamos em constante movimento de trânsito, não fazemos isso sem estabelecer referenciais, quais sejam, as coletividades populares. Esse não é aspecto circunstancial, mas um consenso historicamente estabelecido no âmbito da AJP, correspondendo a explícita posição política alinhada ao compromisso com as lutas, já ressaltado anteriormente. Priorizamos então “conectar o direito ao povo” e não “conectar o povo ao direito”, como acontece no norte global (FÁBIO SÁ E SILVA, 2015, p. 348, *grifos no original*).

A construção política-jurídica próxima às coletividades populares muitas vezes se desdobra em relação de afeto. Estive nas ocupações urbanas não só para reuniões e assembleias, mas para aniversários, casamentos, velórios. Comecei a frequentar as ocupações da Izidora em 2013, quando diante da ameaça de remoção forçada sentávamos em torno de fogueiras fazendo vigília madrugada adentro. A partir de então, os encontros viraram rotina. São muitas as histórias que me vêm à cabeça. Certa vez, por exemplo, saíamos (lideranças, movimentos sociais e assessorias) de uma reunião muito tensa na Cidade Administrativa. Estávamos todas exaustas. No caminho até o carro, vinha conversando com uma liderança sobre nossas percepções e preocupações. Estava com a sensação de falta de saídas. Ela então falou: “precisamos respirar, vamos lá para casa fazer uma comidinha, tomar uma cerveja!?”. Concordei e fomos para a ocupação. Havia lá uma pequena piscina de plástico onde todas nos amontoamos e desabafamos sobre os nossos receios. Algumas horas depois, aquela tensão tinha virado risadas e compartilhávamos episódios marcantes da luta. Em um certo momento, a liderança se calou e ficou olhado para cima. O céu estava de um azul imenso, com pipas coloridas das crianças das ocupações. Uma delas estava bem alta e circulava calmamente de um lado para o outro, o que por algum motivo trazia sensação de alívio e tranquilidade. A moradora disse: “queria ser aquela pipa, ser livre, ser leve”. Ficamos um tempo em silêncio, observando, contemplando as possibilidades que se abriam sob o vasto céu azul.

Alexandre: Hum, essa relação próxima me soa bastante questionável e romantizada. Isso não atrapalha o discernimento, a imparcialidade da assessoria? Essa interação não deveria se estabelecer a partir de papel estritamente técnico e não de posição ativista ou de relações de afeto? Essa proximidade de vocês me parece muito equivocada...

Eu: Essa é uma questão importante, obrigada por levantá-la. Antes, deixa eu trazer uma outra memória que me marcou muito na Izidora: o velório do filho de uma das coordenadoras das ocupações. Semanas antes eu havia a entrevistado para a minha pesquisa de mestrado e ela repetia que estava muito feliz e realizada em estar na ocupação porque tinha se livrado do aluguel e assim conseguia garantir uma alimentação melhor para o filho, estava o ajudando a construir um puxadinho. Ela tinha um grande sorriso e naquele dia irradiava alegria. Na época a remoção forçada ainda era uma grande ameaça e ela dizia que lutaria o quanto fosse necessário para que seu filho tivesse o próprio espaço, esse era seu sonho de vida. Quase ao final da entrevista o filho chegou, nos cumprimentamos rapidamente. Ele seria assassinado pouco tempo depois. Lembro de no velório abraçá-la com força, lembro do seu desespero. Logo em seguida ela foi embora das ocupações e nunca mais a vi. Aquele abraço desesperado, aquele sonho de vida e de casa interrompido redimensionou o significado da luta para mim.

Bom, há um consenso interno de que a AJP precisa ter compromisso político e os pés na terra. Porém, o tipo de envolvimento varia e a abertura para o estabelecimento de relações de afeto não é unanimidade. Na minha percepção, refletindo a partir da minha vivência com mulheres negras de ocupações urbanas, desenvolver relações próximas, políticas e afetivas com grupos populares não só não atrapalha, como me ajuda a compreender de maneira mais profunda o contexto desses grupos, a ter discernimento sobre as reais necessidades das comunidades e entender a urgência de supri-las. Isso tem forte impacto na maneira como vejo, penso e construo o direito. Trouxe agora mesmo exemplos de como a presença no território foi definitiva para a elaboração de estratégias legais. Já falei também das contradições e impasses que a assessoria jurídica popular enfrenta atuando entre a concretude do presente e os potenciais do futuro. Mas isso não é tudo. Essa proximidade impacta também a maneira como me vejo, me penso, me construo como jurista e pessoa. Estabelecer esse tipo de relação não me impede de pensar e atuar de maneira crítica, mas de fato altera profundamente os meus referenciais na advocacia, na pesquisa, na vida. Já contei para vocês que foi a convivência com essas mulheres que me impulsionou a fazer transição capilar, o que alterou de maneira intensa a minha percepção racial e a dos outros sobre mim, não falei?

Além disso, tenho aprendido com as mulheres das ocupações que o cuidado é essencial na política cotidiana de grupos historicamente subalternizados, que rompe com a separação entre público e privado, o que está muito alinhado a algumas perspectivas feministas (THAÍS LOPES ISAÍAS, 2018). Evidentemente, nada disso é simples ou livre de contradições. Na minha experiência, permitir e apostar em relações próximas, políticas e afetivas provocou desestabilizações e exigiu de mim deslocamentos, o que sempre me trouxe inúmeros e profundos dilemas. Primeiro porque nunca quis agir como se não tivesse consciência de que não sou moradora de ocupação e de tudo que nos separa, fingindo não estar em posição de privilégio. Segundo, nunca ignorei que meu lugar de advogada muitas vezes automaticamente me colocada em posição de poder, de representar minhas parceiras de luta, o que sempre foi muito incômodo. Ainda, sempre tive nitidez das minhas motivações políticas ligadas ao objetivo de fortalecer grupos historicamente subalternizados, e durante um tempo estive confusa sobre como compatibilizar esse lugar de ativista com os papéis de advogada e acadêmica. Ignorar esses dilemas e apostar em uma solução mágica de me manter distante não me parecia uma opção, já que não me faria efetivamente sujeito neutro e livre de questões. Era preciso então enfrentar esses dilemas para lidar melhor com eles. Os princípios da advocacia popular interseccionados com feminismos foram meus guias nesse processo de reflexão. Como afirma a máxima feminista, o pessoal é político, essas esferas inevitavelmente impactam uma na outra. Admitir o entrelaçamento entre pessoal e político, público e privado me ajudou a ser realmente crítica e autocrítica, compreendendo o meu campo de atuação, qual seja, o direito, e examinando também os meus próprios lugares, limites e potenciais. Nisso consiste o que autoras chamam de objetividade feminista (DONNA HARAWAY, 1995).

Assim, de fato a relação de proximidade política e afetiva com as ocupações coloca em cheque aspectos tidos como basilares do direito, entre eles a exigência de distanciamento, neutralidade e imparcialidade para a construção de visões estritamente técnicas, como você diz. Essa neutralidade e imparcialidade, contudo, não existem. Se olharmos para os conflitos populares, é nítido que o judiciário, por exemplo, não é e nunca foi neutro e imparcial. Sustentar narrativa de imparcialidade se faz como discurso que mascara e conserva privilégios e isso sim é um problema (FRANCES OLSEN, 1990; MALENA COSTA, 2014; KATHARINE BARTLETT, 2014; DONNA HARAWAY, 1995; SANDRA HARDING, 2005). Somos sempre mobilizados por afetos, posições pessoais e políticas, admitidas ou não. É preciso enfrentar isso. Esse é o chamado da advocacia popular e dos feminismos.

Um episódio que me marcou bastante envolvendo as ocupações da Izidora e que ilustra a parcialidade do judiciário foi o julgamento final do Mandado de Segurança 0612458-75.2014.8.13.0000, já mencionado, em 28 de setembro de 2018 no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG). Nesse dia, as mulheres da Izidora haviam marchado 30km a pé das ocupações até o chamado Palácio da Justiça em protesto pela concretização do direito à moradia. No julgamento, que durou cerca de três horas, eu pude falar como representante legal das ocupações. As moradoras, cobertas de suor pela caminhada exaustiva, podiam apenas ouvir. Os excelentíssimos desembargadores acomodavam-se em grandes cadeiras luxuosas que compunham o cenário palacial. Dezesseis homens e duas mulheres do chamado Órgão Especial, todos brancos e economicamente privilegiados, depois de lançarem palavras polidamente violentas contra as ocupações, autorizaram o despejo forçado das casas simples da Izidora. O contraste era visível, concreto, cru. Seria esse contraste um acaso, um detalhe? Estaria eu confundindo as coisas, ofuscada por minha relação de afeto com a luta e moradoras das ocupações? Ou a pergunta mais importante a se fazer seria: como falar em neutralidade e imparcialidade?

Fato é que na experiência das advogadas populares em conflitos por moradia, terra e território, essa é cena que se repete. E o judiciário, como no julgamento de 28 de setembro de 2018, frequentemente age como aliado da histórica estrutura latifundiária, racista e patriarcal do Brasil. Como aponta Liliana,

Liliana: a justiça no Brasil, mas aqui [em Rondônia] principalmente, é muito patrimonialista. A defesa da propriedade privada tá escancarada em todas as decisões praticamente. A gente encontra, dentro de uma ou outra subseção, dentro de uma ou outra vara, um juiz com uma tendência diferente, principalmente se já passou por algum órgão que trabalhava com a questão de terras, se já tem uma experiência prévia. Isso não muda muito do juízo, na atuação da Defensoria a gente vê isso também. Quando se tem uma pessoa que já tem uma sensibilidade, já teve um certo acesso ao tema, a tendência é um pouco melhor. Agora, quando se pega alguém alheio, e mesmo nessas cidades de interior, quando se chega um juiz novo, a faculdade do agronegócio já convida pra dar aula lá também, os ambientes que a gente sabe que frequentam não são acampamentos de sem terra, muito menos assentamentos de reforma agrária, né. E os escândalos também de corrupção, é... mesmo

da vara agrária aqui. O juiz que foi juiz da vara agrária durante muito tempo em Rondônia hoje é acusado de vender sentenças pros maiores grileiros do estado. Outra situação que eu sinto em relação ao direito agrário: poucas pessoas têm conhecimento de fato da realidade agrária do nosso estado. Então pra, como se tivesse tratando de qualquer coisa. Desconsideram o histórico de colonização, desconsideram o histórico de grilagem e às vezes desconsideram a própria legislação aqui da Amazônia, que é muito diferente das outras regiões do país (...).

Fábio Sá e Silva também traz um caso narrado por advogado que atua em defesa de quilombolas que ilustra essa realidade:

Então a gente enfrenta muitas dessas situações, houve um caso que teve uma repercussão nacional forte, de um juiz que não é do [Estado], mas trabalha aqui no [Estado], que responde a uma ação por trabalho escravo, houve denúncia do Ministério Público no TJ, existe uma investigação criminal contra os capangas dele. Ocorre que esse juiz foi simplesmente removido de comarca e continua expedindo liminares e liminares em possessórias, através dos mesmos mecanismos de que eu já te falei – sem oitiva da outra parte, e de modo até um pouco arbitrário. Houve um caso, no cumprimento de uma liminar de reintegração de posse de uma de suas fazendas que havia sido ocupada pelo MST, em que ele próprio, esse juiz, numa quarta-feira, dirigiu 500 quilômetros de sua comarca em direção a essa fazenda, para ele mesmo cumprir a liminar expedida por um outro juiz, junto com um oficial de justiça. Isso em pleno dia de semana, sem ele estar de férias, sem estar de licença, sem estar afastado. Então o conservadorismo do judiciário no [Estado], em que pese, repito, as louváveis exceções que nós temos, vai muito nesse sentido, de os próprios juízes serem proprietários de terras (FÁBIO SÁ E SILVA, 2011, p.27).

Como se vê, o episódio do juiz denunciado por prática de trabalho escravo em sua fazenda é um exemplo do imbricamento entre classismo, racismo e patriarcado no judiciário. Vercilene também conta episódios que refletem isso:

Vercilene: Mas eu vou te contar, não é fácil. Não, olha, e eu gosto de dar exemplo porque assim... A gente sabe, né? Nesses... eu já fui barrada no STF porque disseram que meu nome não tava lá na lista. Foi... E aí sempre é o seguinte. Nesse dia eu me lembro assim, disse que meu nome não tava na lista. A gente ficou muito chateada. Esse dia eu chorei, depois que eu cheguei eu chorei bastante, pensando, refletindo sobre isso, né? Aí levaram a gente pra um salão branco, a outra pessoa que estava comigo [branca], tava de boa na lista, passou tranquila e eu

não. Aí depois de muita conversa levaram a gente pra um salão branco pra olhar se eu realmente tava na lista. Aí mandou um, a única pessoa negra, na verdade, que trabalha lá. Porque no dia que eu fui tava tendo aquela votação... tava bonita a plenária, tava linda, maravilhosa. Aquela votação sobre o sacrifício de animais pra religiões de matriz africana. Nossa, a plateia tava linda, maravilhosa. Aí a gente passou pela plateia e foi pra uma sala branca. Meu deus, eu vou te falar... se eu não tivesse o mínimo de entendimento jurídico, não entendia nada do que aquele povo lá daquele salão branco falava. Porque vou te contar... Era uns linguajar que... só o povo da alta... Então apareceu um assessor, uma pessoa negra. Então é sempre isso, você sofre aquela situação toda na entrada e aí depois mandam uma pessoa negra pra pedir desculpa e falar que seu nome realmente tava na lista, que foi um erro. Acho que é uma situação muito constrangedora. Menina, eu chorei bastante refletindo sobre isso.

(...)

Outra situação é assim... a gente sempre vai em despacho com duas pessoas, né? E aí, chegava lá, tipo assim, o juiz nunca, tipo... me tratava como se eu fosse a cliente e não a advogada. Aí eu aprendi uma coisa, falei assim, não, agora eu sempre vou entrar na frente. E aí quando eu entro agora... chegava, entrava e olá, muito prazer, já me apresentava pra evitar todo esse constrangimento de achar que eu era cliente. Então tem tudo isso. Esses espaços que você vai é uns espaços realmente muito diferentes dos espaços que você frequenta, né?

Classismo, racismo e patriarcado são questões centrais na atuação de advogadas populares que lidam com conflitos por moradia, terra e território porque, como apontam várias advogadas populares nas entrevistas, justamente as mulheres, povos pretos e empobrecidos são os principais réus de ações de reintegração de posse e afins. Por outro lado, o sistema de justiça brasileiro é majoritariamente masculino, branco e economicamente privilegiado. Como demonstra relatório do Conselho Nacional de Justiça (2021), por exemplo, negros e negras correspondem a 18,1% do total de magistrados e magistradas no Brasil. Desses 18,1%, somente

6% são mulheres⁶⁸. Já discutimos as razões históricas deste cenário nos capítulos anteriores. Isso demonstra que o direito e as práticas de juristas não são campos meramente técnicos, mas que envolvem relações de poder. Dessa maneira, como pontua Flávia Carlet, “a advocacia popular parece então despir-se do surrado manto da neutralidade do direito para assumir-se enquanto atividade comprometida política e ideologicamente” (FLÁVIA CARLET, 2015, p.388). Assim, desmistificar a ideia de neutralidade e imparcialidade por meio da aposta na relação política e proximidade é mecanismo intencional de defesa e denúncia. E deixar-se afetar, aprender e compartilhar propósitos não impede autonomia na relação com movimentos sociais e comunidades.

Autonomia é na verdade mais um dos princípios da assessoria jurídica popular. As coletividades populares são protagonistas no processo de construção das lutas por moradia, terra e território, o que não significa que estamos sempre em concordância. Já experienciei algumas situações em que nos recusamos enquanto assessoria a adotar determinados encaminhamentos por desacordo, por exemplo. Isso não quer dizer que somos autonomistas, operamos na linha tênue que existe entre a nossa independência e o respeito aos encaminhamentos coletivos. Se buscamos uma relação de parceria, isso não impede a existência de posições distintas, não dispensa permanentes debates. A centralidade de movimentos sociais e comunidades diretamente afetadas não decorre de romantização ou acriticidade em relação a eles, mas sim da aposta de que, tendo sido historicamente subalternizados, conhecem a realidade desigual com profundidade e carregam perspectivas até então ignoradas, que, se consideradas, são potencialmente elucidativas e transformadoras (DONNA HARAWAY, 1995, p.23).

Como pontua Layza, na construção coletiva é essencial ter respeito às decisões dos movimentos sociais e comunidades, mas também preservar nossa autonomia como assessoria jurídica popular. Essas esferas não se fundem e sim trabalham juntas. Para tanto, o estabelecimento de limites recíprocos é necessário, já que essa parceria não está livre de dificuldades e conflitos. Layza acredita, por exemplo, que as assessorias jurídicas populares precisam ter nitidez do seu papel, nunca fazendo as vezes de movimentos sociais. Se isso é de fato importante, no cotidiano da nossa atuação, que não é somente técnica, mas também política, a diferença entre esses papéis nem sempre é óbvia.

Carolina: Pois é, até agora tenho uma certa dificuldade em diferenciar as assessorias jurídicas populares de movimentos sociais. Isso não seria um problema?

⁶⁸ <https://www.conjur.com.br/2021-nov-20/dia-consciencia-negra-busca-representatividade-justica>

Eu: Essa é uma observação importante e uma questão muito refletida internamente, poderíamos debatê-la por horas. Bom, a verdade é que não há uma opinião unânime sobre a diferença entre as AJPs e movimentos sociais e se essa diferença sequer existe. De fato, as assessorias estão em uma posição confusa, ambígua, indefinida. Em uma fronteira. E talvez a indefinição seja uma das suas características. Como observa Fernando Hurtado (2016), por serem grupos relativamente recentes e muito dinâmicos, as AJPs ainda vivem um processo de delineamento de sua forma de organização (p.30). De todo modo, no cotidiano de atuação vejo sim uma diferença de papéis. Os movimentos sociais e as comunidades estão à frente dos trabalhos de mobilização, de articulação política, eles trazem as demandas, o tom e as prioridades. Nós compomos o debate, adicionamos perspectivas, fortalecemos esses processos, mas não conduzimos eles. Ademais, temos atribuições formais, que, além de militância, correspondem a atividade profissional, como incidência em processos legais, procedimentos administrativos. Buscamos promover a interface dessas atribuições com o cotidiano da luta.

Um ponto importante a observar é que, em geral, grupos de assessoria jurídica popular são formados por ativistas. Essas pessoas podem compor ou não organizações políticas como movimentos sociais, partidos, etc. Ainda, as AJPS têm entre suas integrantes advogadas indígenas, quilombolas, assentadas, moradoras de periferias urbanas, etc. Longe do envolvimento orgânico e político dessas pessoas com determinados movimentos, pautas ou comunidades ser considerado um problema, a presença dessas atrizes é desejável e importante para a assessoria popular, o que colabora para trazer perspectivas populares ainda mais ao centro. Ainda assim, em regra não há uma fusão entre grupos de advocacia popular, movimentos sociais e sujeitos diretamente afetados. Existem atravessamentos, interseções e identificações, mas uma certa particularidade é preservada.

Em meio a tamanha complexidade, imagino que não vou surpreender ninguém ao dizer que vivenciamos contradições, equívocos, impasses, tensões na construção das parcerias. Acontece de assessorias se portarem como autoridades, agirem como detentoras do saber, acreditarem-se superiores, mantendo distância e estranhamento; outras, monopolizam debates, dominam pautas, forçam de alguma maneira a condução dos processos coletivos ou instrumentalizam lutas. Por outro lado, não é incomum também movimentos sociais tentarem controlar as assessorias, instrumentalizá-las, manipulá-las, submetê-las aos seus direcionamentos ou agir como se as assessorias trabalhassem para eles.

Assim, a construção do espaço coletivo não é livre de relações de poder e de disputas, sendo as assessorias sujeitos políticos ativos nessa correlação de forças. Como se vê, a AJP

opera em uma linha tênue entre a autonomia recíproca e o protagonismo das coletividades populares, buscando, portanto, equilíbrio entre princípios que parecem inconciliáveis, o que demanda tanto reflexão permanente sobre seus objetivos, papéis e limites, quanto abertura e escuta. Kelsen inclusive traz a escuta como uma metodologia de trabalho das AJP's, que nos auxilia no processo de compreender as realidades das comunidades e de romper com a tendência do campo do direito de ditar as regras, de dar a última palavra. Dito também levanta a essencialidade da escuta do povo. Como ele coloca, às vezes precisamos falar menos e escutar mais.

Dito: Eu gosto muito de ouvir o povo (...). Eu sempre, quando eu saio da minha casa, eu passo na casa de uma liderança do nosso movimento, né (...). E ouvir, sabe? Essas lideranças mais antigas da luta popular, pra que elas contem as histórias, pra que elas falem né? Tomar um café, sentar, escutar. Porque eu faço muito isso... de ouvir o povo na periferia, né? Então... E a gente às vezes tem que falar menos e escutar mais. Então é importante que a gente ouça o povo porque eles têm muita história pra contar. Da luta, da experiência deles... essa tradição oral na luta popular, até por conta da nossa tradição cultural rural, ela é muito forte.

Sobre as metodologias da advocacia popular falamos mais à frente.

O princípio da autonomia é também muito importante quando pensamos nas relações entre assessorias e instituições públicas ou privadas. A liberdade de atuação é essencial porque as AJP's muitas vezes estão em confronto com poderes públicos e empresas privadas, colocando-se às margens de instituições ou do mercado. Trata-se então de atividade marginal, que dispensa quaisquer vínculos e compromissos que não com as lutas populares (FERNANDO HURTADO, 2016, p. 6).

Os novos serviços legais latino-americanos, ao adotarem uma bandeira política e econômica e ao assumirem a defesa dos direitos humanos, colocam-se automaticamente em oposição ao Estado. Ou esses serviços legais constituem uma ameaça para o Estado e para o sistema político, uma vez que substituem os canais usuais da administração pública e do clientelismo político na prestação dos serviços públicos (FERNANDO HURTADO, 2016, p.6).

A posição de independência em relação ao Estado e ao mercado não é livre de consequências, pelo contrário. Para sustentá-la, é complicado e contraditório, por exemplo, buscar financiamentos desses agentes, principalmente em âmbito nacional. Apostar em subsídios financeiros das comunidades parceiras em geral também não é uma opção viável, primeiro porque evitamos ao máximo interferências de interesses econômicos e relação de clientela, estabelecendo parceria política; segundo porque os beneficiários via de regra são muito pobres e não têm nenhuma condição de arcar com esse tipo de custo. A assessoria, portanto, é normalmente gratuita. Pouquíssimos advogados populares estabelecem algum sistema de cobrança direta por sua atuação. Igino é o único dos meus entrevistados que o faz. Ele menciona que ao longo dos anos foi desenvolvendo esse mecanismo, diante do maior desafio da assessoria jurídica popular, qual seja, a falta de dinheiro. Ele conta que isso não é simples e que enfrenta grande oposição e críticas de pessoas envolvidas em lutas populares, seja de movimentos sociais, organizações de AJP, etc. Ainda, que a taxa de inadimplência é muito alta, chegando a cerca de 70%.

Sem maiores opções de apoio financeiro, a falta de recursos econômicos, estrutura e estabilidade é uma das principais dificuldades da assessoria jurídica popular atualmente, aspecto ressaltado em todas as entrevistas. Como observa Fernando Hurtado, “a instabilidade é assumida e a luta pela sobrevivência é considerada congênita para essas instituições que permanentemente vivem sob ameaça de desaparecer” (2016, p.23). Nesse contexto, as organizações não conseguem garantir condições básicas de atuação para advogadas, o que muitas vezes torna sua continuidade impossível, tanto em nível individual, quanto coletivo.

Rosário: Então, se for pensar os principais desafios, eu diria que é a gente se manter com a advocacia popular, né. A sobrevivência. Porque a gente que tá com a advocacia popular acaba trabalhando muito com as organizações populares, com os projetos, né, e eu, em toda a minha história foi assim. Então às vezes a gente até tenta organizar uma instituição, um formato, né, de escritório, uma associação sem fins lucrativos, mas é muito difícil se manter. Então às vezes a estratégia acaba sendo estar vinculado a uma organização sem fins lucrativos e que tem como um dos seus princípios a advocacia popular, a educação popular. Que aí a gente consegue desenvolver melhor o trabalho vinculado a esses projetos. Pra mim é um dos grandes desafios, né. E eu acho que isso dificulta inclusive a nossa articulação enquanto rede,

porque num determinado momento no território onde a gente tá a gente tem uma articulação bacana, depois as pessoas precisam migrar pra outros projetos. Pra mim esse é o grande desafio, né.

Muitos grupos de AJP não alcançam sustentabilidade para realizar um trabalho permanente e amplo. Dito observa que “a gente vive apagando incêndio, né? Se a gente tivesse mais condições de trabalhar de uma forma mais organizada, né? É muito difícil... a gente sai de uma emergência e entra em outra emergência porque as violações de direitos humanos no Brasil são muito grandes”. Isso significa que as assessorias dependem fortemente de envolvimento militante, voluntário, de esforços pessoais, o que tem como consequência o número reduzido de advogadas populares e até uma composição elitizada de grupos de AJP, já que, em geral, somente pessoas com alguma estrutura financeira têm condições de se dedicar à atividade. Ainda, é extremamente comum advogadas estarem em vários trabalhos simultâneos em busca de mais fontes de renda para compensar a precariedade das AJPs. A universidade, por exemplo, é uma opção recorrente. Por essa razão, frequentemente observamos excesso de trabalho, exaustão física e mental das advogadas. Como Kelsenly aponta, nos últimos anos ela viu muitas colegas adoecidas e esgotadas.

Kelsenly: É muito difícil você tentar fazer a defesa jurídica em situações em que o pensamento corrente é contra, né? A gente sabe que é muito mais peso, que temos que lidar com muitas perdas nesse meio do caminho. Muitas famílias que você vai ver, vida que você vai ver perdendo assim os direitos e é isso, eu acho que existem dificuldades hoje da gente fazer o trabalho de educação popular também, para além da advocacia (...). A advocacia popular é muito difícil de você pensar em uma manutenção de longo prazo. A carga de trabalho é excessiva... a carga emocional do trabalho é muito difícil, muito pesada. Tive vários amigos que adoeceram assim, ao longo do tempo. Então, você vê, no Gaspar mesmo é muito rotativo porque... você vê que existe uma rotatividade dos advogados. É um lugar onde aprende muito mas que as pessoas não conseguem ficar porque geralmente os cargos, é isso, o salário é baixo, é, você trabalha muito mais horas do que aquilo que você é contratado pra trabalhar, é... É bom, mas a longo prazo não é sustentável, assim. Eu acho que isso é um grande desafio. Porque realmente é muito difícil, você acaba esgotando a sua saúde mental,

você acaba... pensando mesmo como que você pode permanecer nessa carreira com o salário que recebe... Assim, então é... Eu acho que essa questão da sustentabilidade financeira e emocional é um grande desafio, assim. Eu vejo isso... Os colegas falam disso, né... É uma coisa que a gente discute muito assim, esse esgotamento de trabalhadores de direitos humanos em geral, mas na advocacia popular também. Acho que é isso em termos de desafio. Eu acho que essa questão da gente tá sempre advogando na contra a maré é muito difícil também porque aí você tem que lidar com muito mais derrotas do que vitórias, né...

Outra questão é que a advocacia popular acaba se tornando excessivamente dependente da captação de recursos internacionais (ANA ZANOTELLI, 2018; FERNANDO HURTADO, 2016), o que também traz problemas, dentre eles a intervenção de agências estrangeiras, muitas vezes ligadas a capitais financeiros globais, no escopo das assessorias, na sua essência, direcionamentos políticos e atuação de maneira a afastá-las de seus princípios (FERNANDO HURTADO, 2016, p. 8), o que é um sério obstáculo. Boa parte de meus desgastes enquanto advogada popular vem da oposição à captação desse tipo de recurso, que muitas vezes nos direciona a fazer relatórios, cartilhas, livros, rodas de conversa, cursos e, não despreziosamente, nos desvia do trabalho de base nos territórios, da presença intensa nas batalhas políticas, das demandas concretas do dia a dia. Na minha opinião, isso desconfigura fortemente a assessoria popular por aproximá-la dos métodos e linguagens de elites e instituições, afastando-a das lutas e das necessidades reais do povo. Por outro lado, é bem verdade que rejeitar esse recurso significa ao mesmo tempo tornar a dedicação à assessoria quase impossível e reforçar o caráter elitizado das advogadas que o fazem.

Maria: Hum, estava começando a ficar desconfiada. Então as assessorias populares não são esse oásis, essa maravilha toda...

Eu: Não, não mesmo. É uma atuação difícil, com muitas contradições e extremamente exaustiva. Assim, além de todos os problemas que mencionei, vale trazer ainda que existem assessorias descoladas das realidades dos territórios, que utilizam lutas populares para captação de recursos e estão mais preocupadas com benefícios próprios; que dão pouco retorno às demandas reais das comunidades e estão excessivamente focadas em produtos por vezes descontextualizados, como livros, dossiês, cartilhas e afins. Ainda, existem atuações que dão muita centralidade ao direito e instituições, gerando desmobilização e desradicalização das

lutas. Não raro, grupos de assessoria conduzem estratégias sem diálogos profundos com as organizações políticas e comunidades afetadas, a partir de leituras excessivamente preocupadas com a incidência institucional e aspectos formais. Essa é crítica frequentemente levantada internamente, inclusive em razão da consciência da tendência de juristas à supervalorização e mistificação do direito, campo no qual inegavelmente nos formamos e estamos inseridos. Como aponta Dito,

Dito: Como chegar no espaço... É importante cê ouvir quem tá no processo, não chegar atropelando tudo. Porque às vezes a gente tem essa mania com a nossa empáfia, achando que a gente sabe tudo. Não perguntar antes, fazer essas coisas... E quantas vezes a gente erra como advogado popular porque a gente deixa de ouvir e deixa de compreender melhor o processo que está acontecendo. Então como princípio né, isso é muito importante nessa atuação nossa.

Estabelecer proximidade e respeitar o protagonismo das coletividades populares pode ser uma diretriz, mas nem sempre é uma prática das AJP's. É o que comenta Vercilene:

Vercilene: A comunidade sempre tem que tá ali. A última palavra nunca é nossa, nunca é da Terra de Direitos, a última palavra é sempre da comunidade, dos coordenadores, é... sempre das pessoas que estão sendo impactadas com aquela realidade, né (...). Eu acho isso... é uma parte que me toca muito porque... Você sempre tem... nessas organizações brancas né você sempre tem uma pessoa que dá a última palavra, só porque lá é comum alguém dar a última palavra. (...).

A falta de diálogo e a sacralização do direito são equívocos porque, em primeiro lugar, é necessário reconhecer que histórica e tradicionalmente a atuação a partir do direito legitima estruturas sociais de subalternização contra as quais, ambigualmente, as assessoras jurídicas populares lutam. Em segundo lugar, é essencial compreendermos que mesmo as vitórias jurídicas dependem fundamentalmente de atuação política, de mobilizações, das lutas, da conjuntura social. Os desdobramentos legais são reflexo de um complexo processo que reverbera para muito além da esfera judicial. Em terceiro, vale repetir que a superestimação do

direito acarreta em enfraquecimento de lutas populares. Como ressalta Tshepo Madlingozi (2009), o direito é uma possível fonte para as lutas populares, mas também pode ser um obstáculo (p.1). Isso porque a mobilização legal impacta não somente nos resultados da luta, mas influencia também a orientação política, as identidades e subjetividades de ativistas e grupos. A aposta no direito pode conduzi-los a perder a abordagem confrontativa, a habilidade de se engajar em ações políticas e coletivas disruptivas (p.9) e a comunicação com grupos de base, considerando que a linguagem jurídica é típica de elites, de grandes mídias, das classes médias e altas, etc. (p.3). Além disso, a mobilização legal pode se desdobrar em profissionalização excessiva e “onguização” de organizações políticas (p.4), cooptação, práticas racistas, etc. (p.5). Por fim, ela pode gerar acomodação de movimentos populares dentro de limites estreitos do direito (TSHEPO MADLINGOZI, 2013, p.33).

Esses riscos estão constantemente presentes na atuação da assessoria jurídica popular, o que demanda atenção permanente para evitá-los ou reduzi-los, mantendo-se em mente o objetivo principal, qual seja, o fortalecimento de lutas populares. Ainda, importante desenvolver estratégias práticas para a efetivação desses princípios e objetivo.

Métodos

Para tanto, tendo em conta os limites do direito, a advocacia popular adota “repertório amplo, diversificado e criativo, que gradualmente é alterado por meio de performances inovadoras” (ANA ZANOTELLI, 2018, p.39), lançando mão de métodos judiciais e extrajudiciais de maneira interconectada. Como descreve Zanotelli ao refletir sobre as atividades do Coletivo Margarida Alves,

Entre as principais atividades constitutivas do repertório de atuação do CMA, destacam-se oficinas de formação de lideranças populares, cursos sobre táticas de advocacia popular contra-hegemônica, participação como sociedade civil em comitê intersetorial da população em situação de rua, participação em mesas de discussão e palestras acerca de temas em voga na política e no direito, atuação em ações diretas, como protestos e ocupações, reuniões contínuas com os grupos assessorados a fim de sanar dúvidas e construir ações, publicação de textos e notas de opinião e repúdio acerca de violações de direito, participação em assembleias e mesas de negociação, ativação de redes de apoio nacionais e internacionais para construção conjunta de táticas de atuação, auxílio de parceiros na produção de peças processuais, seja como *amicus curiae* ou aliado informal na causa (ANA ZANOTELLI, 2018, p.39).

Agrupando essas atividades, podemos destacar como métodos da AJP a *educação popular* aliada aos “*pés na terra*”, a *litigância estratégica*, a *incidência política*, também

denominada *advocacy*, a *articulação ou trabalho em rede*, o *acionamento internacional* e a *comunicação estratégica*. Vale observar que a ênfase em determinados métodos varia entre grupos de advocacia popular, dependendo, por exemplo, da temática de trabalho e da região de atuação (JOSÉ GEDIEL et al., 2011). Reitero que o meu foco aqui corresponde a conflitos por moradia, terra e território, que apresentam características específicas, as quais são baliza na pesquisa.

Como não poderia deixar de ser, inicio o aprofundamento sobre métodos discutindo a *educação popular*, já que esse é um dos aspectos mais comentados tanto nas entrevistas, quanto nos textos sobre AJP.

A educação popular inspira-se fortemente nos ensinamentos de Paulo Freire e consiste em processos contínuos de formação para o aumento da “consciência do povo” (RICARDO PAZELLO, 2016), tendo como objetivo o fortalecimento da organização comunitária. Não cabe agora abordar de maneira profunda os pensamentos de Paulo Freire, mas levanto aqui brevemente alguns aspectos centrais do que ele concebe como educação popular. Para o autor, o processo de educação exige, entre outras coisas, respeito aos variados saberes, interface entre teoria e prática, apreensão da realidade, comprometimento, escuta e disponibilidade para o diálogo, reconhecimento da autonomia dos sujeitos envolvidos no processo de aprendizagem, intencionalidade política e aposta na transformação (PAULO FREIRE, 2021). Esses aspectos não podem ser lidos a partir de postura neutra ou exclusivamente pedagógica, precisam ser tratados como prática política que coopera na libertação concreta de grupos historicamente subalternizados, na superação das opressões (ANA LIA ALMEIDA, 2016). Por tudo que já discutimos, fica evidente que essas diretrizes moldam a AJP.

Na advocacia popular, a inserção nos processos de educação popular se dá pela presença constante das assessoras com movimentos sociais e comunidades e da participação em ou promoção de reuniões, assembleias, mobilizações, oficinas, cursos a partir da compreensão do “papel pedagógico do advogado popular” (RICARDO PAZELLO, 2016, p.111), bem como da dimensão técnica-política do direito. Assim, para além de atuar em procedimentos legais, as assessorias se abrem para aprender com os grupos populares e também compartilhar seus conhecimentos técnico-políticos sobre o sistema de justiça e instrumentos jurídicos. A educação popular é, assim, a ponte entre incidência técnica e política, entre o “povo” e AJP. A crítica ao direito e a apropriação dos instrumentos legais é parte relevante na formação, conscientização e capacitação coletivas, para que sujeitos historicamente subalternizados tenham mais condições e instrumentos para se organizar e agir por si mesmos, não devendo o profissional

do direito “substituir o papel do povo em sua luta” (THOMAZ PRESSBURGER apud RICARDO PAZELLO, 2016, p.111). Como se vê, mais que mera ferramenta, a educação popular tem teor de princípio para a advocacia popular.

Célia: Acho problemático ideias como “conscientização”, “capacitação”, “formação”, “libertação”. Isso me transmite uma postura colonizadora e arrogante por parte das assessorias jurídicas e movimentos sociais, que parecem então deter o conhecimento para salvar o “povo”, os “pobres coitados”, “incapazes”...

Eu: Sim, essa é uma observação necessária. Assessorias, movimentos, pesquisadores muitas vezes são muito colonizadores, assumindo o lugar de detenção do saber, de agentes de conscientização dos outros. Mas esses termos são adotados aqui a partir de referenciais definidos, que correspondem justamente a críticas a essa verticalidade, arrogância e violência. No contexto da educação popular, esses termos, talvez inadequados, têm um significado específico, não pressupõem que alguma das partes envolvidas seja uma tábula rasa a receber conhecimento, mera receptora, ignorante, inferior. Pelo contrário, já que a educação popular tem como proposta a horizontalidade dos saberes e o diálogo permanente, fundando-se nas trocas recíprocas, na construção coletiva e na primazia da prática cotidiana na aprendizagem para apreensão da realidade (CHRISTIANNY MAIA, 2006, p.80). Nesse sentido, Rosário faz um paralelo com o conceito de educação bancária de Paulo Freire. Ela ressalta que a AJP recusa uma “advocacia bancária”, em que a assessoria deposita o seu saber superior nas pessoas. A assessoria jurídica popular acredita na construção com as comunidades, não para elas, o que demanda tempo, envolvimento, compromisso.

Rosário: Eu costumo comparar né com a coisa da educação bancária do Paulo Freire, né. Então assim, não pode ser a advocacia bancária, né... Aquela advocacia em que você deposita nas pessoas o seu saber, né... tem que ser construído, o direito tem que ser construído com, tem que fazer com. E isso pra mim é um princípio, né. E um outro princípio é a coisa da educação jurídica popular a partir da prática. Então não é construir a petição como “eu tenho saber e eu vou fazer”. É fazermos juntos, é compartilhar essa petição, é permitir que essas pessoas compreendam o que tá ali, né. Então é educar para os direitos na medida em que se faz a advocacia popular, né. Então isso é fundamental.

Rosário observa que a assessoria jurídica “bebe historicamente dessa fonte [educação popular], desde que se fundou”. Esse método talvez seja uma das maiores apostas da AJP porque, como observa Liliana, “com educação popular a gente consegue ver pessoas se levantarem como sujeitos da sua história”:

Liliana: Eu gosto muito, eu admito que eu gosto muito mais da educação popular do que da atuação processual porque acho que é uma sensação muito boa quando você percebe que um grupo ou pessoas se tornaram não só conhecedoras, mas capazes de defender direito delas em qualquer espaço e se sentem capazes também de compreender o direito e de atuar nos limites que tem, mas enquanto cidadãos nas buscas também do que é seu. Acho que essa é uma sensação que só a educação popular dá. A atuação processual não alcança isso. Agora, a educação popular a gente consegue ver pessoas se levantarem como sujeitos da sua história. Então, acho que a educação popular eu sempre vou fazer, independente de qual espaço eu estiver. E isso a gente faz de dentro do escritório, mas faz principalmente estando presente nas áreas.

A escuta é essencial nos processos de educação popular. Como pontua Kelseny, *ouvir* é o principal método da Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama da USP. Ela relata que o primeiro projeto da Clínica foi uma ouvidoria comunitária para escuta de denúncias de violação de direitos pela população em situação de rua, em parceria com movimentos sociais e instituições como a Defensoria Pública. Como ela diz, essa experiência foi muito marcante porque os estudantes de direito estavam acostumados à posição de falar e tiveram que aprender a ouvir, o que transformou de maneira intensa a atuação de seus integrantes.

Kelseny: O nosso primeiro projeto foi uma ouvidoria comunitária da população em situação de rua em parceria com o movimento. Os alunos iam pro “chá do padre”, que é o lugar que distribui o chá da tarde para população em situação de rua [em São Paulo] e lá eles realizavam a ouvidoria de violação de direitos humanos. Então as pessoas em situação de rua iam, contavam seus problemas, contavam seus casos. A gente atuava em parceria com a Defensoria Pública do Estado e União ali no atendimento, né. Então era um pouco disso que o nosso primeiro projeto foi e isso acabou marcou muito a clínica porque como o nosso

primeiro projeto foi uma ouvidoria, a gente teve que fazer toda uma formação dos alunos pra desconstruir muita coisa. De tirar o aluno daquela posição de falar né pra posição de escutar. Então esse processo de escuta aproximou muita gente da antropologia também e desde então quase todos os nossos projetos eles vêm da escuta. A gente fala que... e foram muitos projetos (...). A gente fala que o que atravessa todos os projetos da clínica realmente é o uso da escuta como ferramenta de direitos humanos, assim. A escuta é o que marca todos os projetos da clínica (...). Os projetos surgem a partir da escuta e eles utilizam ela muito como ferramenta assim, né, pra buscar soluções também (...). A gente percebeu que é isso, os alunos não são ensinados a escutar na faculdade, né.

Outro ponto crucial na educação popular praticada pelas assessorias jurídicas é a linguagem. Vercilene ressalta, por exemplo, que muitas vezes quilombolas não entendem a linguagem do direito. Ela pontua que é necessário que advogadas populares tenham capacidade real de dialogar com comunidades e movimentos sociais, tanto quanto com o judiciário porque “para as pessoas que não são do direito (...) é impossível entender aquela linguagem falada dentro dos tribunais”. Isso as auxilia, inclusive, no acesso à justiça na condição de sujeitos de direito. Como aponta Rosário, as advogadas precisam fazer a ponte, a tradução entre esses “idiomas”, tendo sim abordagem técnica, mas sem perder a dimensão popular e a necessidade de fazer do direito algo acessível, promovendo o desencastelamento do saber jurídico. Dito traz um caso muito interessante sobre a questão da linguagem. Certa vez ele estava fazendo reunião em uma comunidade e explicava que infelizmente o juiz havia ordenado a reintegração de posse do terreno. Neste momento,

Dito: Um cara saiu no meio lá do povo e gritou assim: “sabe porque que vai sair a reintegração de posse e nós vão ser despejados? Porque você fez um acordão” (ele ri). Eu falei “mas não é possível, não fiz acordão nenhum, moço”. “Não, tá aqui ó”. Ele tava com a impressão [a qual o próprio Dito havia distribuído para as pessoas], só que era o acórdão da decisão e ele entendeu que era um acordão (ri). Eu falei “não, não é um acordão, é um acórdão, essa é uma decisão”. Mas pra explicar que acórdão não era acordão foi muito difícil. Essa linguagem rebuscada da

justiça o povo não entende, né. Deviam ter colocado ali “decisão”, “decisão de segunda instância”. Mas acórdão... o rapaz lá entendeu que era um acordão que eu tinha feito (ri). E ficou bravo. Eu falei “não pessoal, vê o acento aqui, é acórdão, não acordão. Não tem acordão nenhum”.

Se a educação popular é potente, ela também tem riscos e problemas. Um deles é certa margem para sua apropriação distorcida e superficial por grupos de direitos humanos sem real compromisso com as lutas populares.

Quanto às ideias freireanas, é notável certa inclinação generalizada em utilizar a proposta da *educação popular* como um “método” absolutamente independente de uma intencionalidade crítica e transformadora, a despeito da veemente contraposição de Paulo Freire a esta perspectiva. Circula certa variante de uma “educação popular festiva”⁵, um processo educativo “alegre”, com seus cartazes coloridos expostos com hora marcada nas *comunidades*, geralmente longe das lutas mais radicalizadas dos trabalhadores e dos demais sujeitos subalternizados na sociedade de classes. Trata-se do “ilariê” da educação popular, “dando um alô” animado para “os pobres”, sem maiores compromissos com as lutas sociais. Um verdadeiro exercício de *cidadania* sem conflito, que reivindica amparo nas ideias de Paulo Freire (ANA LIA ALMEIDA, 2016, p.167).

Isso pode se manifestar também em abordagens assistencialistas, baseadas em “boas intenções” e que apostam na educação em direitos humanos como principal ferramenta para transformação, dando excessiva centralidade a suposta “*conscientização em direitos humanos*”, ignorando a imprescindibilidade das lutas e dos enfrentamentos duros e concretos dos grupos populares:

As “boas intenções” assistencialistas muitas vezes são alimentadas quando os estudantes imaginam que o processo de *transformação social* terá como norte a *conscientização dos direitos humanos*, por exemplo. Daí que a *educação popular em direitos humanos* passa a ser concebida como o carro-chefe desse processo de *transformação*, em lugar dos enfrentamentos dos trabalhadores e dos demais sujeitos subalternizados na sociedade de classes contra as forças do capital. A questão passa a depender, supostamente, do nível de *consciência* que esses sujeitos têm a respeito dos *direitos humanos* (ANA LIA ALMEIDA, 2016, p.167).

Por último, vale mencionar a aposta exclusiva na educação popular, que gera preterimento da atuação judicial ou mesmo do acompanhamento técnico de maneira geral. No caso de conflitos por moradia, terra e território, isso é um problema porque a defesa ou incidência em procedimentos legais, que seja por meio de articulação em rede com instituições

públicas como a Defensoria Pública, é por vezes a principal demanda de comunidades e movimentos sociais às assessorias. Isso não significa que deva ser entendida como a única função da AJP, mas não se pode ignorar que essa é necessidade de grupos subalternizados envolvidos em conflitos fundiários, que na grande parte das vezes são réus em processos judiciais. Desta feita, é importante que as assessorias reflitam sobre sua real capacidade de contribuir efetivamente com as lutas, o que sem dúvidas passa por considerar seriamente as expectativas e necessidades de seus interlocutores e não se eximir de seu lugar técnico (ANA LIA ALMEIDA, 2016). Se a aposta excessiva na atuação técnica é um problema, a omissão quanto a esse papel também o é. A incidência qualificada e crítica nas questões legais que afetam fortemente grupos de luta é sim uma grande contribuição que advogadas populares podem dar, aliada, evidentemente, a processos de educação popular sustentada por pés na terra, compromisso político, etc.

Bom, eu não ignoro que a omissão técnica de assessorias pode ser provocada por falta de recursos financeiros, de estrutura de atuação e também pela descrença no direito. Isso pode levá-las a se focarem exclusivamente na educação popular, promovendo atuação talvez questionável, se descontextualizada das necessidades reais de comunidades e movimentos. Sobre as duas primeiras razões, não posso deixar de dizer que entendo as condições incertas e frágeis nas quais a advocacia popular trabalha, o que impõe a ela uma série de limites. Inserir-se, entretanto, por meio de participação superficial, assistencialista e sem levar em consideração as demandas das lutas populares pouco colabora e coloca em xeque princípios da própria AJP, o que nos exige admitir, então, que a falta de financiamento é um problema sério que ameaça a possibilidade de exercício de assessoria popular propriamente dita.

Já que estamos debatendo as atribuições técnico-legais de advogadas populares, vou trazer agora outro método que é central na AJP, qual seja, *a litigância estratégica*. Ela pode ser definida como atuação jurídica em casos emblemáticos que tem potencial de gerar impactos generalizáveis, produzindo precedentes legais e mudanças institucionais que tem alcance amplo (ANA ZANOTELLI, 2018, p. 70).

Como já dito, historicamente o contato de grupos subalternizados com o direito, e, mais especificamente, com o poder judiciário, dá-se a partir da criminalização e violação a direitos básicos. Assim, o uso da litigância estratégica pela advocacia popular corresponde à atuação disruptiva, pela exploração criativa de brechas do sistema legal. Visa com isso produzir jurisprudências, teses legais, doutrinas, leis favoráveis a esses grupos.

A advocacia popular busca explorar criativamente as contradições do sistema jurídico, engajando-se na construção de argumentos teóricos e doutrinários que contribuam para a transformação do pensamento jurídico e de novos padrões jurisprudenciais, mais consentâneos com a efetivação dos direitos dos “de baixo” (JOSÉ GEDIEL et al., 2011, pag.27).

Em geral, a litigância estratégica praticada pela assessoria jurídica popular brasileira não pode ser avaliada pela quantidade de casos atendidos, mas sim em seu aspecto qualitativo. As ações muitas vezes envolvem grupos e procedimentos coletivos, tratando-se de demandas complexas. Numericamente, por outro lado, a atividade não seria considerada expressiva levando em consideração o volume de ações que tramitam em tribunais (FERNANDO HURTADO, 2016, p.28). Isso acontece tanto porque o embate no judiciário não é a aposta principal das assessorias, quanto pela falta de recursos financeiros e estrutura. Muitos grupos de AJP até mesmo não trabalham diretamente com litigância. A ênfase em determinados métodos depende também da temática de incidência, da região de atuação, etc. (JOSÉ GEDIEL et al., 2011). No caso de conflitos por terra, território e moradia, recorrentes em todas as áreas do país, as comunidades representadas por advogadas populares figuram principalmente em polo passivo e “a justiciabilidade não aparece de modo recorrente como estratégia pró-ativa dos movimentos sociais de luta pela terra e territórios no Brasil” (JOSÉ GEDIEL et al., 2011, p.66). Os processos se passam em esfera cível e criminal.

Já para o tema de “Terra e Território”, de modo contrário, a advocacia popular parece assumir reiteradamente o pólo passivo das ações judiciais, informação reveladora de que, em relação aos conflitos fundiários agrários, a justiça é mais acionada contra a atuação dos movimentos sociais de luta pela terra e território, de modo que a judicialização dos conflitos fundiários rurais esteja mais próxima de um processo de criminalização da luta por direitos, que de uma tendência para o acesso à justiça. Neste sentido, a informação revela, ainda, que a justiciabilidade não aparece de modo recorrente como estratégia pró-ativa dos movimentos sociais de luta pela terra e territórios no Brasil (JOSÉ GEDIEL et al., 2011, p.66).

Carolina: Mas o sistema legal brasileiro é organizado a partir do paradigma da civil law. Por que então a aposta em precedentes legais e não principalmente em mudanças legislativas?

Eu: “Sim, o sistema de justiça brasileiro corresponde ao *civil law* e não é possível aprofundar neste assunto, mas, muito simplificadamente, uma das implicações disso é que as leis têm centralidade no ordenamento legal. Sobre a incidência no legislativo, importante dizer que ela não deixa de ser um objetivo das AJPs, seja por vias diretas ou indiretas. Entretanto, essa corresponde a estratégia mais complexa de médio/longo prazo, comumente explorada por meio da *incidência política*, método que explico mais adiante. Por outro lado, a atuação em processos judiciais é cotidiana, mandatária, inafastável, e acaba absorvendo boa parte dos recursos para a assistência técnica propriamente dita. Isso acaba sendo útil, inclusive porque

institutos de uniformização de jurisprudência têm sido gradualmente implementados no país, e, portanto, em muitas circunstâncias os precedentes legais têm tomado posição cada vez mais relevante no sistema de justiça. Ainda, se nem todos os julgados têm força totalmente vinculativa, eles exercem influência considerável na dinâmica do poder judiciário. Com isso, a conquista de decisão progressista em conflito específico, por exemplo, tem potencial de gerar reflexos em outros casos e no sistema de justiça como um todo. Sendo assim, movimentos sociais e comunidades afetadas, junto às AJPs, têm alcançado importantes precedentes legais. Já dei alguns exemplos ao longo dos nossos encontros e trago aqui outros. Observo que eles foram selecionados a partir de experiências próprias ou pelo acesso em plataformas virtuais de grupos de AJP, sendo poucos os que organizam e disponibilizam esse tipo de dados em sites ou afins.

O primeiro precedente que destaco agora é o caso do Quilombo Paiol da Terra⁶⁹. Trata-se de conflito em área de 3.600 alqueires transferida em 1865 como herança a trabalhadores escravizados na Fazenda Capão Grande, em Reserva do Iguaçu, no Paraná, por sua então proprietária, Balbina Francisca Siqueira. Ao longo de gerações, as famílias desses trabalhadores viviam, plantavam e praticavam suas tradições, sendo o território um quilombo. Após 1865, parentes de Balbina Francisca se apropriaram de maneira fraudulenta de parte da área, até que em 1972 promoveram a primeira expulsão violenta de 70 famílias quilombolas por ação de jagunços. Em 1974 a Cooperativa Agrária Agroindustrial Entre Rios adquiriu irregularmente a posse do terreno e em 1981 ajuizou ação de usucapião, obtendo decisão favorável em 1989, tornando-se, portanto, proprietária formal da área. Diante das sucessivas expropriações, quilombolas reocupavam as áreas e eram continuamente expulsos, inclusive por meio de ações de reintegração de posse. Até que em 1998 o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) assentou parte das famílias⁷⁰ e em 2005 a Fundação Cultural Palmares concedeu certidão de autorreconhecimento da comunidade⁷¹, sendo esse o primeiro quilombo reconhecido no Estado. Esses procedimentos e o próprio decreto 4887/2003, que regulamenta a titulação de territórios quilombolas no Brasil, foram judicialmente questionados pela

⁶⁹ Disponível em <https://terradedireitos.org.br/casos-emblematicos/comunidade-quilombola-paiol-de-telha/12527>

⁷⁰ O processo de assentamento é feito pelo INCRA, enquanto política de reforma agrária, em que comunidades de agricultores são assentadas em terras que não cumpriam sua função social.

⁷¹ A certidão de autorreconhecimento faz parte do procedimento administrativo de demarcação de terras quilombolas no Brasil, regulado pelo decreto federal 4887/2003, que engloba a identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação da propriedade definitiva das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.

Cooperativa Agrária, sendo os quilombolas assessorados por advogados populares da Terra de Direitos.

Posteriormente, o INCRA reconheceu 2,9 mil hectares da área como terras da comunidade, o que não significou, contudo, a autorização para seu retorno. Diante do impasse, várias famílias quilombolas reocuparam parte da terra e em 2015 a então presidenta Dilma Rousseff assinou decreto de desapropriação social do terreno⁷². Com a demora para finalizar a titulação, a comunidade realizou manifestações e ingressou com Ação Civil Pública por intermédio de advogadas populares. A essa altura, a Cooperativa Agrária continuava movendo ações em tentativa de remoções forçadas da comunidade. Depois de muita pressão, em janeiro de 2019 o INCRA oficialmente adquiriu 225 hectares da Cooperativa Agrária por cerca de 10 milhões de reais, e, após medidas judiciais requeridas pela comunidade na Ação Civil Pública, em abril de 2019 a comunidade Paiol da Telha foi finalmente titulada, sendo essa a primeira titulação quilombola no Estado. Isso representou grande conquista para as comunidades quilombolas no Brasil. Observa-se que uma das esferas centrais do conflito foi justamente o poder judiciário, tendo a assessoria jurídica popular exercido papel importante, sem desconsiderar, evidentemente, a centralidade da luta política. Um precedente legal contrário teria enorme repercussão negativa para quilombolas em todo país, inclusive porque o próprio decreto 4887/2003 de regulamentação do reconhecimento de quilombos estava em questionamento. Ao mesmo tempo, vale destacar que a vitória foi parcial, já que depois de tantos anos pequena parte do território foi efetivamente titulada, estando apta à ocupação regular, restando pendente a regularização de boa parte da área. A comunidade permanece lutando, inclusive pela compreensão das limitações do direito e de que os problemas da comunidade não serão superados somente por vias judiciais.

Outro caso interessante é o do Acampamento Chico Mendes, em São Lourenço da Mata, Pernambuco⁷³. Cerca de 500 famílias do Movimento Sem Terra (MST), compostas por trabalhadores demitidos da empresa Agropecuária Tiúma (pertencente ao grupo Votorantim) sem os devidos acertos trabalhistas, ocuparam em 2004 Engenho São João, área que à época estava abandonada há 17 anos e pertencia à referida empresa. No mesmo ano, a Votorantim

⁷² A desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária é dispositivo instituído pelo art.184 da Constituição federal, que determina que “Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei” (BRASIL, 1988)

⁷³ Disponível em <https://terradedireitos.org.br/casos-emblematicos/acampamento-chico-mendes/15786>

ingressou com ação de reintegração de posse, sendo os ocupantes defendidos por advogadas populares. Em 2005 os ocupantes foram violentamente removidos do local pela Polícia Militar e em 2006 o MST reocupou a área. Diante de nova liminar de reintegração de posse concedida pelo poder judiciário à Votorantim, assessoras legais populares, por intermédio da Terra de Direitos, entraram com pedido de suspensão da liminar para a negociação entre Incra e a empresa, alcançando suspensão temporária da remoção forçada. Entretanto, pouco tempo depois o juiz emitiu desarrazoada ordem de despejo imediato, a despeito das negociações correntes. Após agravo de instrumento, o Tribunal de Justiça mais uma vez suspendeu a reintegração de posse por prazo determinado, período em que foi organizada grande campanha midiática de visibilização e denúncia do caso do Acampamento Chico Mendes. A ordem de reintegração de posse não foi levada a cabo. Em 2008 o INCRA recebeu imissão na posse⁷⁴ da área em conflito e, após 4 anos, toda a área foi destinada à reforma agrária, sendo as famílias do Acampamento Chico Mendes reassentadas. Mais uma vez, a aliança entre a luta política e incidência na esfera judicial foi determinante para o deslinde do conflito, que teve significado amplo, já que culminou em importante concretização institucional de medida de reforma agrária.

Mais um exemplo que vale menção é o caso da Vila Soma, que envolve região ocupada em 2012 por cerca de 2000 famílias em Sumaré, São Paulo. Trata-se de longa e intensa batalha política e jurídica, atravessada por inúmeras ilegalidades e arbitrariedades por parte de magistrados e outras autoridades públicas. Em 2016, diante da iminência de reintegração de posse, a comunidade, por intermédio do Núcleo de Habitação da Defensoria Pública de São Paulo em articulação com advogadas populares das ocupações, ingressou com Ação Cautelar (AC) 4085, ação direcionada ao Supremo Tribunal Federal (STF). O fundamento da cautelar correspondia justamente ao precedente que conquistamos nas ocupações urbanas da Izidora, baseando-se nos argumentos utilizados no Mandado de Segurança 0612458-75.2014.8.13.0000 e Recurso em Mandado de Segurança 48.316/MG envolvendo a Izidora, já citados anteriormente. Concomitantemente, cerca de 66 atos públicos, como marchas e ocupações de órgãos públicos foram realizados, além de intensa articulação política, comunicação em várias mídias e denúncia na Corte Interamericana de Direitos Humanos, como feito também no caso da Izidora. Ainda em 2016 a reintegração de posse foi suspensa pelo STF, ao fundamento de

⁷⁴ A imissão na posse ao INCRA é uma etapa da desapropriação para fins de reforma agrária.

que o poder público não apresentara garantia da realização da reintegração de posse sem violação dos direitos fundamentais dos ocupantes, inclusive sobre o reassentamento.

Nesse contexto, considerando as informações trazidas aos autos, de que é iminente o cumprimento de mandado de reintegração de posse (agendado para o dia 17/1/2016) para a retirada de mais de 10.000 (dez mil) pessoas, sem a apresentação dos meios para a efetivação da remoção (como caminhões e depósitos), sem qualquer indicação de como será realizado o reassentamento das famílias, e tendo em conta o risco considerável de conflitos sociais, exemplificados por episódios recentes como a desocupação da área do Pinheirinho, em São José dos Campos/SP, bem como a de um antigo prédio na Avenida São João, em São Paulo/SP entendo que o imediato cumprimento da decisão, poderá catalisar conflitos latentes, ensejando violações aos direitos fundamentais daqueles atingidos por ela.

Portanto, neste exame perfunctório do caso, próprio das ações de natureza cautelar, entendo presentes os requisitos necessários à concessão da medida de urgência pleiteada.

Isso posto, **defiro o pedido liminar, para atribuir efeito suspensivo** ao recurso extraordinário, suspendendo os efeitos do acórdão recorrido, até julgamento dessa ação cautelar. Determino, em consequência, a suspensão da ordem de reintegração de posse agendada para 17/1/2016 (BRASIL, 2016).

Nos últimos anos, a Vila Soma tem avançado na regularização fundiária. Em 2020, após acordo entre moradoras e empresa dita proprietária do terreno, o STF extinguiu o processo judicial a fim de que fossem continuadas as tratativas administrativas para regularização, nos termos da lei 13.465/2017. Em 2021, inclusive, parte das moradoras receberam documentos de posse da área. Vemos assim o efeito multiplicador de precedentes anteriormente conquistados, que vão sendo perpetuados por outras ocupações e fortalecidos por tribunais superiores, produzindo impactos de larga escala no país.

Por fim, importante trazer caso recente em que o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou a suspensão da execução de ordens de despejo no Brasil até outubro de 2022 em razão da pandemia da covid-19. A decisão foi fruto da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 828, ajuizada em 2020, que requereu a suspensão de remoções forçadas diante da profunda crise sanitária e social que acometeu o Brasil. A ação foi resultado da articulação de mais de 100 entidades em torno da campanha Despejo Zero, integrada por movimentos sociais, partidos políticos, assessorias jurídicas populares e outras organizações. Com a decisão do STF, mais de 123 mil famílias ficaram formal e temporariamente resguardadas contra expulsão de suas casas em um contexto tão dramático. Isso não significou, contudo, proteção absoluta. Sabemos, por exemplo, que inúmeros juízes estaduais ainda assim ordenaram reintegrações de posse em todo país, a despeito do efeito vinculativo do julgado da corte maior brasileira. Mais uma vez, o direito demonstra suas contradições e seus limites, e a

preservação de condições básicas de vida de grupos subalternizados depende muito mais de lutas contínuas.

Vinicius: E para além do objetivo imediato de suspender uma ordem de reintegração de posse, por exemplo, vocês acreditam na transformação do direito via litigância estratégica?

Eu: Olha, o uso criativo do direito a partir da litigância estratégica é útil no contexto das lutas por moradia, terra e território no Brasil. O propósito da litigância, para além do objetivo imediato de dar suporte concreto em conflitos locais, não é, entretanto, consenso na AJP. Existem discussões nas assessorias sobre como vemos o direito nos processos de lutas sociais, com questionamentos se o direito seria um campo de disputa ou se corresponderia a mera ferramenta contingencial, que em geral serve muito mais às estruturas capitalistas, racistas, patriarcais, LGBTfóbicas, etc. do que à garantia de direitos de grupos historicamente subalternizados. As falas nas entrevistas são ambíguas quanto a isso. Liliana, Dito e Raione tratam o direito como arena de luta, cuja disputa é necessária.

Liliana: É muito recente, mesmo se a gente olhar a história a RENAP, das outras redes de advocacia, é muito recente essa preocupação em ter advogados populares, em ter pessoas que são envolvidas com as causas sociais e que tenham formação pra conseguir transitar nesses espaços. Até pela percepção de que o direito estaria aí entre os macro elementos de dominação dentro do capitalismo. Então às vezes a gente ignora esse espaço também como um espaço de luta, de disputa e acaba deixando ele simplesmente para as famílias tradicionais, os nomes de sempre dessa área né, e deixa de disputar esse espaço.

Já Kelsen dá ênfase para a utilidade do direito como instrumento:

Kelsen: Eu acho que o que é potencial mesmo é essa junção entre a estratégia jurídica e a estratégia política. Muitas vezes você não tem um caminho ali pra assegurar o direito daquelas pessoas ou o caminho que existe não é reconhecido, né, principalmente pelo sistema de justiça, mas muitas vezes o uso, e eu sempre falo isso, eu acho que um advogado popular por exemplo tem que ser muito bom em processo civil, né, Pra gente vale muito mais, pra mim sempre valeu muito mais saber processo civil do que saber direito constitucional, porque a Constituição é desrespeitada constantemente. Mas muitas vezes isso de você

conseguir usar a técnica jurídica pra pelo menos ganhar tempo ou atrasar alguns processos, eu acho que isso tem potencial assim de que você use isso de forma a combinar isso com a luta política, sabe? Então se você como advogado consegue atrasar ou você consegue impedir uma remoção, você ganha fôlego pra que as lutas aconteçam. Isso eu acho que tem bastante potencial. É realmente o uso estratégico do direito assim, né? Mas dentro de um contexto maior. Sempre dentro de um contexto maior. É você conseguir usar essa ferramenta de forma estratégica mesmo, e combinada com essas outras lutas. Porque ele sozinho mesmo, eu realmente não acredito no potencial. Eu sei que a gente tem vivido de muita judicialização, né, mas a judicialização ela tem dois lados, né... Então depende muito do contexto político que a gente tá vivendo assim. Durante uns anos tivemos ganhos mas agora a gente tá vivendo muitas derrotas também. Então eu acho que, em si é isso, direito mesmo como instrumento, ele é instrumento pra que a gente pague alguns direitos, algumas conquistas sociais, mas desde que esteja inserido em outro contexto, nunca sozinho.

Layza ressalta que o direito não seria um campo de disputa porque as comunidades e movimentos, por exemplo, não têm as mesmas condições de enfrentamento e têm poucas chances reais de vitória. O direito seria então uma trincheira, que forçadamente ocupamos, onde estamos lutando e sendo bombardeadas diante da profunda desigualdade de forças das partes que estão nesse campo de batalha.

Layza: Eu nem diria que ele é um campo de disputa, sabe? Ele é um campo de... porque se for um campo de disputa nós tamo perdendo muito feio. Então disputa quando a gente tem pouca chance de ganhar é difícil. Mas ele é um campo de... sei lá, de... de difícil manejo, de difícil uso, de difícil viabilidade, difícil pra tudo. Mas que às vezes a gente consegue utilizar ele enquanto uma estratégia de mobilização e de luta, assim, sabe? Acho que se a gente conseguir manejar ele, se a gente tiver, não só uma estrutura, mas um campo de mobilização da opinião pública, grande, assim, a gente consegue utilizar ele a nosso favor em alguns momentos (...). Tanto que a gente tava conversando,

eu tava conversando... foi numa mesa que eu participei há muito tempo atrás, que foi uma decisão do STF, que o STF não proibiu os crucifixos, né? E eu não sei se é o caso dessa ação. Mas um exemplo que eu dei foi tipo assim, vamo supor que no momento que as pessoas ajuizaram essa ação, o campo estava favorável. Mas no momento que saiu a decisão a gente tinha um crescimento muito forte do fundamentalismo, então isso influenciou ali naquele momento. Então tipo assim, tem um jogo de oportunidades pra você fazer o tempo todo. E a depender você pode entrar com uma coisa hoje e daqui a dois anos quando ela for julgada a realidade pode tá completamente diferente, então é um campo minado. O direito, pensando do ponto de vista do judiciário aqui agora, né.

(...)

Tipo assim... é que muita gente fala que é campo de disputa, que a gente tem que disputar e tal, mas é porque ele não tá dissociado da, ele não tá dissociado da nossa sociedade, né. Eu acho que se a gente for pensar nos três poderes, judiciário, legislativo e executivo, o judiciário é o mais distante da pressão popular, de apropriação popular, entendeu? Então ele é campo muito dominado e governado pelos grandes, que têm o manejo, que têm domínio, que têm dinheiro, que têm estrutura, que têm tudo. Que é quem tem, quem passa, quem entra, quem decide, tudo, entendeu? Então tipo assim, dizer que vamos disputar ali... é... se estivermos em outro contexto... eu fico pensando, se a gente tiver num outro contexto político, num mundo de mobilização, de pressão, de... uma outra realidade, talvez a gente não vai nem disputar o direito, né, a gente vai destruir tudo, desmontar tudo. Porque tem uma lógica de operacionalização daquilo que é muito... cê tá entendendo? É muito... e ela é complexa mesmo. Não tô nem falando que a gente teria uma saída, alguma alternativa. Porque se você for pensar não é fácil. E eu acho que a lógica mesmo que ele opera (...). Tem uma lógica colocada aí que não é fácil você transformar ela. Porque ela é meio estranha em todos os aspectos, sabe? Então eu não sei, sabe. Eu acho que a gente usa ele como um instrumento porque... se cê for olhar pra constituição tem várias coisas muito importantes pra nós. E tem várias leis muito

importantes. Então óbvio que a gente tem que usar elas enquanto instrumento porque a gente vive nessa sociedade e a gente tem que brigar. E muitas vezes é o único campo que nos resta. Ao mesmo tempo que é o campo mais distante, quando você tem um governo Bolsonaro, um legislativo todo não sei o quê, o que te resta é rezar pra um juiz, que o judiciário, sabe, melhorzinho.... desde a primeira instância, na segunda e torcer pra ter uma suspensão de liminar lá em cima. Tipo assim, são muitas camadas. Então às vezes é o que te resta, sabe? É porque na prática, no dia a dia, é muita sofrência... é muita sofrência...

(...)

Pode ser um campo de batalha, campo de batalha, uma trincheira, entendeu? É um lugar que a gente batalha, que a gente briga... se a gente vai ganhar, outras condições vão ter que estar favoráveis.

Vinicius: E qual é a sua opinião sobre tudo isso?

Eu: Bom, mais uma vez, eu não tenho uma resposta certa. Esse debate me traz muitas dúvidas e impasses. Visualizo o direito como uma ferramenta, mas não só. Ele não é só um meio, ele é, em si, uma arena social e conseqüentemente um campo de luta. Ao mesmo tempo, definitivamente não temos as mesmas condições de enfrentamento. Então de fato “disputa” pode não ser o melhor termo. Talvez o mais adequado seja “campo de batalha” ou “trincheira”, como sugeriu Layza. Ou mobilizar o sistema legal, ainda que em posição histórica de subalternização, coloca-nos a possibilidade de disputar efetivamente o direito? Qual a força dos nossos “rivais”? Que frentes ocupam? Que armas utilizam? Qual é a nossa posição nessa arena – de guerra? O que alcançamos, deslocamos, transformamos de significativo? É preciso fazer uma análise histórica e ao mesmo tempo contextual dessas perguntas para encontrarmos pistas. É um pouco do que tento fazer ao longo da tese. Olhando para nossa história, percebo tanto repetidos horrores, quanto avanços. Talvez muito tímidos, pontuais e marginais. Ou grandiosos? Não consigo avaliar com precisão, possivelmente por olhar do meu lugar e de inevitavelmente estar situada no presente. Oscilo muito nessa reflexão, o que provavelmente se reflete na tese, inclusive. O que consigo afirmar é que na assessoria jurídica popular já aprendemos que a mobilização do direito não funciona em favor de grupos subalternizados se não aliada à luta política. Essa mobilização se insere em campo complexo, com potenciais impactos negativos e positivos, diretos e indiretos. Por essa razão, adotamos a litigância, por

exemplo, de maneira cuidadosa, o que depende de construção cotidiana e coletiva e de “compreensão global do conflito” (ANA ZANOTELLI, 2018, p.37).

A compreensão global do conflito, inserida em um enquadramento mais amplo de injustiça e violações de direitos, é indispensável à definição das performances a serem adotadas no processo de mobilização social. Observa-se que os advogados do CMA constroem e pensam sua atuação tendo em vista os efeitos diretos e indiretos dela decorrentes sobre o contexto de confronto. Sendo assim, parecem considerar como as ações judiciais podem afetar positiva ou negativamente os assistidos antes de ingressarem no Judiciário, levam em conta a realidade vivida pelas coletividades no momento de definirem suas ações, preocupam-se com a forma com que serão recepcionados nos territórios e a forma como serão enxergados pelos demais atores envolvidos (militantes ou aliados). Enfim, constata-se um trabalho construído cotidianamente, de acordo com o cenário, com as oportunidades observadas e com as peculiaridades e princípios dos movimentos assessorados. Recorrer ao Judiciário é apenas uma das estratégias empregadas no processo de ação coletiva, desde que imprescindível ao avanço da causa. Isso reflete o pessimismo dos advogados em relação ao Poder Judiciário e ao sistema de justiça como um todo. Ao não assumir o devido papel de garantidor de direitos, o Judiciário acaba por se tornar apenas mais uma arena estratégica de luta, o que requer que outras performances sejam empregadas de forma coordenada com as essencialmente judiciais ou institucionais (ANA ZANOTELLI, 2018, p.37).

Além disso, a litigância requer avaliação cautelosa porque se trata de atividade onerosa, que corresponde à compromisso de longo prazo e envolve grande responsabilidade por parte das advogadas populares. A partir da representação legal, cria-se vínculo formal entre as partes e passamos a falar nos processos judiciais pelos movimentos sociais e comunidades. Assumir esses aspectos demanda uma certa estrutura das assessorias, inclusive para garantia da continuidade da atuação.

Seguindo, a *incidência política*, também conhecida como *advocacy*, é outro método da assessoria jurídica popular. *Advocacy* é termo que causa certa confusão no Brasil. Algumas pessoas o utilizam como tradução de advocacia, o que me parece equivocado. Isso porque o termo *advocacy* remete a um conceito específico, usado em vários contextos que não só jurídicos. Genericamente, corresponde à incidência política em instituições, principalmente públicas, seja do executivo, legislativo ou do sistema de justiça, com vistas a pressionar por algum tipo de atuação, como a formulação de políticas públicas ou lei. Concretamente, é realizada através de reuniões, composição de espaços institucionais, fóruns, eventos, mobilizações, protestos, audiências, campanhas, publicações, realização de trabalhos acadêmicos, pareceres, dossiês que direta ou indiretamente impactam ou influenciam agentes e órgãos públicos ou privados e os levam a agir em prol de determinada questão, em curto, médio ou longo prazo.

A incidência política é recurso extremamente importante e cotidiano da AJP. Layza acredita que esse é um dos grandes papéis da assessoria, que não deve substituir o Estado, mas sim cobrar para que ele cumpra suas obrigações. Isso porque as demandas levantadas por organizações políticas, como movimentos sociais, correspondem a responsabilidades da administração pública, do sistema de justiça e do legislativo, sendo os poderes públicos quem têm estrutura e recursos para manejá-las de maneira consistente. Assim, é mais útil e eficiente que AJP atuem no sentido de pressionar as instituições a cumprirem seus deveres do que ela própria tentar fazer as vezes de Estado, até por não ter condições para tanto.

Já a *articulação ou trabalho em rede* diz respeito à atuação em conjunto de diversas organizações da sociedade civil, como movimentos sociais, coletivos, comunidades, universidades e outros apoios, com vistas a fortalecer determinada pauta e luta. Essa articulação pode acontecer também com instituições públicas que atuem em favor da causa, como a Defensoria Pública, o Ministério Público, parlamentares, etc. No Brasil, esses são parceiros recorrentes, com relevante papel à medida que são instituições muito respeitadas, têm bom trânsito, legitimidade, boa estrutura e cobertura no território nacional, o que garante ampla abrangência. Evidentemente, a parceria com essas instituições tem muitos limites, seja por incompatibilidades políticas, postura hierárquica e distanciada ou por falta de recursos. De todo modo, são agentes importantes à medida que a advocacia popular não consegue absorver todas as demandas, que são complexas e requerem estratégias multifacetadas.

A articulação em rede é ao mesmo tempo método e princípio, fazendo-se como essencial porque a agregação de inúmeros atores confere muito mais força e alcance para a luta, o que eleva as condições de enfrentamento, negociação, disputa. Na Izidora, por exemplo, diversos agentes se uniram em torno da resistência das ocupações, como várias coordenadoras das comunidades Rosa Leão, Vitória, Esperança, Helena Grego e outras, as Brigadas Populares (BP's), o Movimento de Luta em Bairros, Vilas e Favelas (MLB), a Comissão Pastoral da Terra (CPT), o Coletivo Margarida Alves, Comitê Popular de Atingidos pela Copa (COPAC), Fora Lacerda, Tarifa Zero, frequentadores da Praia da Estação, Assembleia Popular Horizontal, Espaço Comum Luiz Estrela, Esquerda Festiva, grupos feministas e LGBTQIA+'s, Carnaval de Rua de BH, Duelo de Mc's, Ocupação Cultural, grupos de circo, de teatro, artistas famosos, centros acadêmicos, professores de várias universidades, padres membros de vertentes progressistas da igreja católica, políticos como vereadores e deputados, órgãos da Defensoria Pública e Ministério Público, setores unidos em torno de uma grande rede denominada de #ResisteIzidora. Esta rede lançou mão de diversos recursos, envolvendo campanhas de

comunicação, promoção de eventos, protestos, vigílias, espaços de formação, mobilização, assessoria, etc. Sobre esse método, Layza afirma:

Layza: Mas o que eu aprendi, eu acho que, nesses anos de advocacia popular, é que o trabalho em rede... que o trabalho articulado, o trabalho em rede, o trabalho articulado com diferentes campos de expertise, de conhecimentos. Então tipo assim, a gente poder contar com uma boa comunicação, a gente poder contar com, às vezes com um engenheiro, um agrônomo, geógrafa, é, pessoas de outras especialidades técnicas, entendeu? Ter um campo sólido de mobilização, conseguir influenciar a opinião pública, se a gente conseguir criar, construir, né, não a gente, mas, quando eu falo a gente é todos nós, não é advogado que vai fazer isso sozinho, mas se a gente conseguir fazer isso tudo a gente pode ter uma chance, entendeu? (ri). A gente consegue ter chance...

Mais um método é o *acionamento internacional*, que, como o nome diz, é a mobilização de órgãos, grupos e agentes internacionais com vistas a denunciar, dar visibilidade, ampliar apoios, bem como requerer intervenções em determinadas situações. Esse acionamento é muito importante, principalmente em momentos de falta de alternativas no cenário nacional, fazendo-se como força estratégica relevante para aumentar o ônus de eventuais violações, inclusive em âmbito global. Na Izidora, em circunstâncias de ameaça de despejo forçado e falta de abertura dos poderes públicos, acionamos oficialmente a ONU, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e o Tribunal Internacional sobre Despejo. Ainda, participamos de alguns eventos internacionais, como a Conferência das Nações Unidas Habitat III, cuja sessão aconteceu em Quito/Equador, no dia 17 de outubro de 2016. Tudo isso conferiu ao caso repercussão internacional e maior peso. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos chegou a pedir informações ao governo brasileiro sobre o planejamento para a remoção forçada na Izidora e possíveis consequências desastrosas que isso geraria, aumentando o ônus político dos impactos negativos da retirada. Isso foi determinante para a terceira suspensão da execução da reintegração de posse nas ocupações, que aconteceu no bojo de novo recurso por nós interposto em 2016 diante de nova iminente remoção (Recurso em Mandado de Segurança 53.789/MG). No voto do ministro relator do Superior Tribunal de Justiça, em abril de 2017, uma das motivações para a suspensão da liminar da reintegração de posse foi possível responsabilização do Brasil diante de órgãos internacionais:

Tendo em vista a sensível questão social envolvida, a singularidade do conflito, e considerando que o cumprimento do mandado de reintegração de posse, sem que se tenha havido ampla negociação para assegurar direitos fundamentais aos envolvidos, **poderá ensejar graves danos sociais às vítimas da remoção forçada e até responsabilização estatal perante órgãos internacionais de proteção aos direitos humanos** (BRASIL, 2017, *grifos nossos*).

Cabe observar que o acionamento internacional tem muitos limites. Em primeiro lugar, o acesso às cortes internacionais não é fácil e muitas vezes a resposta a petições é extremamente demorada. Ainda, em geral as cortes não têm natureza interventiva e nem poder para fazer cumprir suas orientações, por exemplo. O acionamento não raras vezes resta, portanto, inefetivo em termos imediatos e concretos. Não deixa, contudo, de ter peso político e por isso é estratégia interessante.

Por fim, a *comunicação estratégica* diz respeito ao uso de diversas mídias para denunciar e visibilizar situações, alcançar apoios, disputar narrativas e divulgar estratégias bem-sucedidas para que sejam replicadas por outros grupos. Ela pode se dar por meio de matérias em jornais, revistas e televisão, pela divulgação de cartas abertas, por trabalhos acadêmicos, pela alimentação de sites e outras plataformas digitais. Nesse último caso, vemos que o engajamento em espaços virtuais aumentou exponencialmente nos anos recentes e a utilização de ferramentas como WhatsApp, Twitter, Facebook, Instagram é cada vez mais relevante para ampliar o alcance e mobilização em torno das pautas, bem como para promover o registro histórico da situação a partir do ponto de vista das lutas populares. Ainda assim, a comunicação estratégica talvez permaneça sendo um dos métodos menos explorados pela assessoria jurídica popular diante da sobrecarga com demandas emergenciais ou falta de recursos e estrutura.

Como se vê, todos esses métodos requerem atuação interdisciplinar (FERNANDO HURTADO, 2016, p.38) e agregam sujeitos de diversos grupos sociais, com aptidões e experiências diversas. São métodos multifacetados, cujo manejo demanda postura dinâmica, criativa e em certa medida ousada. Ainda, esses métodos estão absolutamente conectados aos princípios da AJP e são também interligados entre si. Com frequência são usados simultaneamente e se confundem ou interferem uns nos outros. A incidência política, por exemplo, é atravessada pela comunicação estratégica e a comunicação é maneira de incidência. A comunicação é, também, ferramenta importante da educação popular, sendo que essa última muitas vezes se desdobra em formação de rede. A atuação em rede, por sua vez, impacta a incidência política e litigância estratégica e vice-versa. Enfim, as possibilidades de paralelos são inúmeras. Assim, abordei métodos e princípios separadamente por questões didáticas, mas

para compreendê-los de maneira profunda o ideal é não os separar, mas percebê-los a partir de interação orgânica, operando de maneira integrada. Essa dinâmica complexa pode ser observada nos exemplos de casos já mencionei.

Avanços

Dandara: E diante de todas as questões que você abordou, quais são os principais avanços e dificuldades da assessoria jurídica popular no Brasil?

Eu: Bom, vamos por partes. Acho que já podemos afirmar que as AJPs colaboram para avanços nas lutas populares e apresentam relevantes potenciais. Boa parte deles foi abordada ao longo deste capítulo. Passo então agora a retomá-los de maneira sucinta, explorando melhor elementos que julgo relevantes.

Um dos avanços é que a advocacia popular mobiliza o direito a partir de lógicas não hegemônicas, orientada por diálogos próximos e compromisso político com as lutas populares, com os sujeitos historicamente subalternizados. Como afirma Liliane, a AJP “não tá dentro do escritório esperando a demanda chegar pra negociar um valor pra daí agir. Ela vai ao encontro, ela tá junto, sentindo com essas realidades. Acho que esse é o grande potencial e diferencial da advocacia popular”. Por meio da assessoria cooperamos em processos em que o “povo se levanta como sujeitos de sua história”, o que se dá muitas vezes a partir da resistência, da atuação “*contra*” o próprio direito. Esse levante é a conquista mais significativa das lutas.

Ao mesmo tempo, esse levante pode se desdobrar no que muitas entrevistadas apontam como outra das maiores vitórias para a AJP, qual seja, as decisões judiciais positivas que significam garantias de direitos, como suspensões de despejos forçados, etc. Dito relata isso bem:

Dito: Mas é muito gratificante, né, quando a gente vê o nosso povo conquistando os seus direitos, né. Quantas situações de despejo, por exemplo né, que a gente conseguiu, na hora do cumprimento da ordem, suspender aquela reintegração de posse. Ou quando a... eu já suspendi reintegração de posse que os móveis do povo tavam dentro do caminhão e os cara tiveram que tirar e colocar de novo dentro da ocupação. Ver isso é muito bom, né! Então eu já vivi essas situações, né, então é sempre... é alegria muito grande. Quando cê vê o nosso povo

conquistando algum direito, a sua moradia, né, é de uma alegria indescritível, né...

Para além do forte impacto na situação local específica, essas decisões estabelecem precedentes legais paradigmáticos, em que comunidades constroem “a própria sentença”. Como observa Rosário,

Rosário: E alegrias, assim, eu acho que são muitas. Eu acho que a advocacia popular, ela tem pautado o direito, com algumas decisões simbólicas, significativas, e não precisa dizer que a petição foi escrita por mim pra isso ser uma alegria. Acho que cada avanço da advocacia popular em qualquer canto do país é um avanço pra todo mundo, pras advocacias populares. Então tem muitas, assim. Eu acho que o caso da ocupação Dandara é um caso que apesar de todos os desafios, todas as contradições, simbolicamente eu acho que é um caso exitoso. Eu costumo dizer que é o território, que a comunidade construiu a própria sentença, né. O direito, o estado, o judiciário sempre deram um jeito de sair ganhando com o caso, e agora a extinção do processo com o pagamento pra construtora não deixa de representar isso. Mas eu acho que o avanço, a conquista das famílias foi muito maior, né. E de dizer pro Estado, olha se vocês quiserem ganhar, vocês vão ganhar de outro jeito. Esse território aqui é do povo, né. O caso da Izidora também, das famílias permanecerem lá. Acho que vencer uma liminar de reintegração de posse, né, é uma conquista que não tem proporção, pra territórios tão grandes, né. Território da Dandara, território da Izidora, é isso, que você participou tanto, né (ri).

Nesse sentido, a conquista de decisões e a construção de novas interpretações legais e teses jurídicas é um avanço para a AJP, que opera então “*com*” o direito.

Rosário: Potenciais, é uma boa pergunta. Mas eu acho que um potencial é que, como a gente acaba construindo as nossas teses, recorrendo à perspectiva mais crítica do direito, tudo que tem de mais crítico e avançado no sentido de defender os novos direitos, os novos sujeitos,

acho que a gente acaba construindo aí um potencial de defesa, né, pra toda essa classe aí trabalhadora, injustiçada, né. Pras pessoas que são vítimas das distintas formas de preconceitos de raça, de gênero. Então a gente constrói teses, jurisprudências, formas né, estratégicas de fazer o direito, de fazer a advocacia, e isso é um potencial muito grande pras lutas populares, pros movimentos populares, né. É, eu acho que reunir tudo isso, ter isso como um outro direito, né, pensando na perspectiva dos novos direitos, né, isso é muito importante, porque isso é um potencial muito grande pra gente avançar né, no direito que a gente acredita, no direito que a gente quer construir, né, nos novos direitos, nos novos sujeitos, né.

Ao longo da minha trajetória, de fato, as suspensões de reintegrações de posse em momentos decisivos estão entre as memórias que mais me marcaram positivamente. Recordo-me de euforia, gritos, abraços e choros. De sensação de força e alcance de propósitos. Na Izidora por exemplo, que Rosário cita, olhar hoje para uma comunidade enorme e consolidada e pensar ter colaborado de maneira direta para a resistência e existência daquele território, para que pessoas tenham suas casas, um pouco mais de dignidade e também de força, é algo não dimensionável. Assim, a defesa concreta dessas coletividades e o alcance “material” de direitos é uma grande conquista que dá sentido à AJP.

Outro potencial da advocacia popular é evidenciar a dimensão política do direito. É demonstrar sua parcialidade e limitação. O embate de ocupações urbanas na arena do sistema de justiça, por exemplo, é visivelmente permeado por dinâmicas de poder e não simplesmente por normas técnicas. A conquista de espaço por mulheres pretas e empobrecidas, apesar das tantas ofensivas do judiciário, masculino, branco e economicamente privilegiado, demonstra concretamente o que está em questão. Essa conquista faz frente, então, a estruturas de desigualdades de classe, gênero, raça, tensionando por mudanças, inclusive no direito. Se não é possível ter certeza que temos efetivamente disputado os sentidos do direito, podemos dizer que temos forçado o alargamento de suas fronteiras, conectando-o ao “povo”.

Com isso temos também operado “*para além do direito*”, ao buscar e colocar em prática outras gramáticas normativas sociais, a partir da construção comum, da agregação de diferentes perspectivas, posições, experiências. Do afeto, do cuidado, da cooperatividade, da crítica e

autocrítica, da horizontalidade, transdisciplinaridade, integridade, o que provoca transformações coletivas e individuais.

Isso novamente retorna ao direito, em um ciclo que se retroalimenta. Ao buscar essas maneiras de existir, pensamos e construímos o direito, ainda que de maneira marginal e localizada, a partir da realidade, das vivências, do cotidiano. Apropriamo-nos do direito, talvez, por outras lógicas, fins, grupos, olhares. Somos movidas a refletir e elaborar métodos outros, disruptivos, com potencial de promover transformações, o que talvez traga pistas de novos sentidos e práticas do direito. A advocacia popular é para mim esperançar: com o direito, contra o direito e para além do direito.

Vinicius: Você não acha que está sendo excessivamente otimista?

Problemas, dificuldades e desafios

Eu: Talvez. Não se trata, contudo, de otimismo alienado. As AJP's enfrentam inúmeras dificuldades, problemas, dilemas, desafios. Entre outras coisas, já falei de questões como o classismo, racismo e patriarcado reproduzidos pelo sistema de justiça; das profundas contradições do uso do direito, que reforça subalternizações; da postura de superioridade, assistencialismo ou distanciamento de advogadas; da relação com movimentos, comunidades e os atravessamentos de disputas internas; da falta de recursos e pessoas na atuação e dos dilemas em relação a fontes de financiamento; da sobrecarga e adoecimento de advogadas; do excesso de enfoque no direito e em conquistas formais e do conseqüente enfraquecimento, desmobilização e desradicalização de lutas; das complexidades dos trânsitos das assessoras entre diferentes contextos, etc. Vou retomar alguns pontos e trazer outros, adicionando aspectos que não foram evidenciados.

A primeira questão que é importante destacar e que talvez ainda não tenha sido dita nesses termos é que a grande dificuldade da assessoria jurídica popular é a profunda desigualdade social brasileira, que coloca os grupos com os quais trabalhamos em condições muito penosas de vida. Essas condições, por óbvio, impactam diretamente em nossa atuação. Enfrentamos realidade classista, racista, patriarcal, etc., reproduzida pelo sistema de justiça, que, como aponta Dito, está “mais amarrado na cultura da opressão”. Isso toma contornos concretos na fala de Raione, que negrita que

Raione: Ser advogada popular já não é fácil no Brasil. E numa região como a de Itaituba e Oeste do Pará onde os conflitos são mais, é, eminentes né, onde a gente tem uma série de outros elementos que não contribuem pra nossa proteção, pra nossa segurança, né, enquanto advogada popular. Então desafios enormes de conviver com a ilegalidade a todo momento, né? Garimpo ilegal em terras indígenas, invasão de madeireiros, destruição de florestas, né. Também da grilagem de terras em áreas de assentamento, né, que já deveriam ter sido consolidados pelo próprio INCRA. Então desafios de conviver com a ilegalidade a todo momento e com a violência no campo.

Se por um lado temos no Brasil um arcabouço normativo avançado, com destaque para a Constituição Federal de 1988, por outro vivemos um contexto de inaplicabilidade e violação de leis por falta de vontade política e desrespeito aos pactos constitucionais, que são frequentemente ameaçados pelas elites. Dito faz valiosas observações sobre nossa conjuntura e seus principais desafios:

Dito: Então, os principais desafios, eu acho que foi enfrentar o sistema de justiça, né, porque ele... A gente, assim, o sistema de justiça, falando aqui, a gente acho que evoluiu bastante, acho que foram muitas brechas nesse processo, né. Mas, acho que é muito difícil no Brasil né, a cultura patrimonialista, né. E a gente teve que fazer lutas muito intensas dos anos 80 pra cá pra alterar essa matriz jurídica né, tão perversa... e mesmo assim vemos que é muito difícil você mudar. A questão por exemplo da auto aplicabilidade da Constituição, né, dos instrumentos legais da Constituição Federal, sempre é muito difícil. Sempre remete a outras regulamentações, não tem auto aplicabilidade de quase nada, né? A não ser o habeas corpus, mas fora disso quase tudo parece que precisa de algum grau de regulamentação. Tudo isso, claro, a Constituição de 88 ela formou, gerou né uma série de estatutos, né, esses instrumentos de regulamentação da Constituição viraram estatuto da igualdade racial, virou mais tarde depois a lei Maria da Penha, que foram outros caminhos, né. Virou também o estatuto da cidade, o estatuto do idoso, o estatuto da criança e do adolescente. Todos esses estatutos nasceram dos processos da Constituição Federal. Mesmo

assim, você garantir a aplicabilidade desses estatutos, que são muito importantes né... Então a advocacia popular no Brasil, ela teve papel muito significativo no Brasil pra construir uma nova cultura jurídica, de leis, porque você tinha, vamo dizer assim, o rescaldo muito pesado, muito duro e amargo da ditadura militar, né. Mas a gente percebe que a implementação desses instrumentos é muito difícil, a gente tem muita dificuldade de aplicação, do reconhecimento, e a tentativa de mudar, de alterar essa agenda, né.

Então a Constituição de 88 constituiu, construiu um pacto na sociedade brasileira que nunca foi muito bem aceito, na minha opinião. As elites nunca concordaram muito com ele, né. Engoliram, mas não aceitaram. Tanto é que eles toda hora têm buscado motivos pro rompimento desse pacto. A gente vê, né, que ele tá no limite nesse momento, né, com o governo Bolsonaro, né. Acho que desde 2013 ele vem se rachando né, se trincando de uma forma muito absurda, né. Então como advogado popular né é um enorme desafio acompanhar, viver todo esse processo, e ver como a cultura de direito no Brasil, né, ela é uma cultura... é, direito dos pobres que eu tô falando, porque os ricos ficam o tempo todo falando “não precisamos lembrar que vocês têm direitos, vocês têm deveres também”, então essa ideia de reforçar a cultura de opressão. Então enfrentar esse processo tem sido muito difícil pra gente que é advogado popular, né. A gente tá vendo agora novamente um movimento pro rebaixamento da maioria penal, né. E pode ser que aprovem, inclusive, dessa vez, dado a nossa correlação de forças. Porque nós fomos perdendo força social, popular, nesse período também, especialmente depois do governo Lula e Dilma, depois do golpe de 2016. Então pra mim é muito difícil viver e ver os momentos que nós vivemos, né, até na Constituição de 88, os pactos políticos que foram construídos na sociedade nesse período, né, e o desmonte dessa agenda depois de 2013 principalmente com o ascenso nas ruas, vamos dizer assim, da cultura do ódio, né. Se a gente assiste aquele filme da Petra lá, Democracia em Vertigem, ele retrata bem esse momento que a gente vive, né. Então ser advogado popular nesse momento é muito

complicado, né, porque a gente vive o tempo inteiro sob risco. Risco de processo, risco de prisão, né. É... e lidar com o sistema de justiça que não, que não absorve essa cultura do direito né, mas é voltado, mais amarrado na cultura da opressão, né. Por isso que a gente tem que questionar o tempo inteiro esse sistema judiciário, especialmente os juízes né. Grande parte do Ministério Público também, né, corporativista... Tem exceções nesse processo também, tamo aqui generalizando o grupo.

Consequentemente, outro grande problema da assessoria jurídica popular é o próprio sistema de justiça. Igino destaca que seu cotidiano como assessor o ensinou que “o direito é uma piada”. Ele pontua que é difícil ser advogado popular porque não acredita no judiciário e nas leis, que operam como um teatro. “O direito opera como um instrumento óbvio de dominação e quando o direito pode servir aos mais pobres não vai resolver, tende a negar”. Dialogando com Igino, o ambiente do judiciário sempre foi muito desconfortável para mim. Primeiro porque são constantes as violências, mais ou menos disfarçadas, vividas por estar no lugar de defesa de ocupações urbanas, muitas vezes tratadas por juízes como “arruaça”, como desrespeito condenável à legalidade, um crime e não sintoma da falta de políticas públicas básicas, que garantam, entre outras coisas, moradia. Nós advogadas populares somos, por extensão, mesmo que em menor medida, arruaceiras, defensoras injustificáveis de pessoas mal-intencionadas, de criminosos. Segundo porque não me encaixo no padrão estético dos tribunais, pautados pela branquitude e machismo, inclusive sobre o que deve ser uma mulher. Tenho alguma passabilidade em razão da pele clara. O cabelo, porém, funciona como um alerta, que instiga olhares de interdição pelo exame completo do corpo estranho: daí em diante reparam a roupa, as unhas não feitas, o sapato que não é de salto. A sensação que tenho é que a partir desse filtro político-estético, o clima é de desconfiança. Sou suspeita até que eu prove três vezes o contrário.

Guardadas as devidas diferenças e proporções, um certo clima de questionamento também está presente internamente nas AJP's e nas relações com movimentos sociais e comunidades. Vercilene comenta que é comum se deparar com companheiros de luta machistas, por exemplo. Liliana destaca que “uma coisa que fica clara é que independente de qual conflito aconteça, as mulheres acabam carregando mais de um peso”. O que se vê é que “às vezes são elas que tão na luta pela terra, assumem postura de dirigentes, mas em casa ainda são espancadas. Ou na organização política ainda são vistas como incapazes ou tem que provar duas

vezes mais o seu potencial por ser mulher. Então esse peso, ele tá sempre presente”. Como observa Kelseny, o trabalho com direitos humanos, ligado à disposição de cuidado, é marcado por gênero, ou seja, executado em maioria por mulheres. Essa escala não se reproduz nas posições de maior poder, seja nos movimentos sociais, nas comunidades ou nos coletivos de AJP.

Kelseny: Começa pelo fato de que o próprio trabalho em direitos humanos é marcado pelo gênero, né? A gente, geralmente, nós temos alunas na clínica. A gente tem muitas advogadas populares, né? Então eu acho que, tipo, a questão de gênero já é uma coisa que aproxima essa vivência assim né, que é pensar que nós estamos em uma situação muitas vezes de reproduzir cuidado, né? Então, na advocacia popular, no trabalho em direitos humanos, né? Tem esse local de gênero. Claro que esse local não se reproduz quando a gente vai entrando na direção das organizações da sociedade civil, nas entidades que trabalham com direitos humanos e até nos movimentos sociais com os quais a gente trabalha. Esse trabalho das mulheres não se reproduz na hierarquia da organização, né? Então mesmo nos movimentos sociais com os quais eu atuo era muito comum que o trabalho que eu realizasse no campo com as comunidades era inteiramente feito com mulheres, mas a negociação política era feita por homens.

Eu já vivi inúmeras situações de deslegitimação velada por colegas de luta, atravessadas por questões de gênero. Na minha experiência, o que percebo é que enquanto as mulheres estão na posição de mantenedoras do cotidiano, exercendo papéis da esfera da reprodução, como tarefas ligadas à organização e cuidado, não há questionamentos sobre sua atuação. Quando elas assumem posições socialmente valorizadas, de ingerência política, contudo, enfrentam inúmeras resistências. Não raras vezes organizações políticas, como movimentos sociais, tentaram atravessar homens em pautas nas quais eu estava mais à frente; outras, questionaram de maneira desproporcional minhas condutas, em ação de desconfiança e controle. Isso muitas vezes se dava sob argumentos disfarçados, inclusive de suposto cuidado comigo por eu estar sobrecarregada. Por não abrir espaço quando achei impertinente ou por enfrentar algumas situações, já fui tida como centralizadora, autoritária, feminista ultraradical e outras características negativas atribuídas a mulheres que se colocam de maneira firme.

Evidentemente, para sustentar minhas posições, tive que trabalhar e provar várias vezes mais a minha capacidade. Na verdade, mesmo após anos de atuação e de já ter conquistado certa legitimidade, sinto que estou em permanente prova e cada deslize se volta de maneira violenta contra mim.

Sobre as relações internas no contexto das assessorias, mais especificamente, apesar de existirem inúmeras, talvez inclusive mais mulheres advogadas populares, muitas vezes homens têm mais visibilidade ou credibilidade. Há uma repetição de lógicas de produção, reprodução e cuidado no funcionamento de grupos de AJP, com sobrecarga de mulheres que, além de darem conta da assessoria propriamente dita, conduzem tarefas de manutenção do grupo e espaço, de organização de atividades, de cuidado coletivo. Já provoquei vários embates contra essa realidade e vivi muitos desgastes em razão da proteção a homens. Outro aspecto marcante nas relações internas da AJP é a ausência de mulheres negras, e mais ainda periféricas. Isso sempre exigiu de mim crítica e autocrítica e sem dúvidas já estive em posições contraditórias, talvez ora de reprodutora de racismo, ora de vítima do mesmo. Esse ponto em particular é confuso para mim, dada a minha ambiguidade racial, sendo difícil desenvolver maiores análises. De todo modo, necessário admitir que essa ambiguidade permite a mim passabilidade, que, aliada à minha condição socioeconômica relativamente favorável, torna possível que eu ocupe espaço inacessível para muitos sujeitos. Ou quando acessível, muito hostil. Assim, importante reconhecer que a advocacia popular é campo privilegiado, de difícil entrada a grupos subalternizados. Como observa Fernando Rojas Hurtado (2016, p.41), “na realidade, uma maioria deles [advogados populares] parece ter se formado nas escolas elitistas tradicionais”. Esse é, inclusive, o meu caso. Vercilene comenta o racismo nas assessorias jurídicas populares, observando que sempre enfrentou resistências e dúvidas sobre sua capacidade por ser advogada mulher negra e quilombola:

Vercilene: Ó gente, tem muito isso, né... aqueles negócio do racismo mesmo... Ah, de acreditar mais no potencial... Então a fala de um homem branco é muito mais valorosa do que a fala de uma mulher negra. E se essa mulher negra for quilombola então... Ela é mais desvalorizada ainda. Então tem muito isso e a gente reconhece isso dentro do próprio movimento, né...

Ela pontua que existem muitos advogados e advogadas populares brancos que “não respeitam ou não entendem o espaço que ocupam”:

Vercilene: E aí apesar da gente, hoje começar a se formar os primeiros, já desde 2015, os primeiros advogados quilombolas, ainda há um grande número de advogados não quilombolas que atuam pela CONAC, né. E muitos dos advogados brancos. E esses advogados brancos, eles não respeitam ou não entendem o espaço que ocupam, né? Então eu acho que pra você estar em espaço, e até mesmo as mulheres também, né, não respeitam o espaço que ocupam ali e, vamo dizer assim, que é um espaço de um movimento que tá há muito tempo dialogando. Ou seja, a questão do racismo ela vem muito, que você tá ali e sofre racismo assim, que você vê na cara que a pessoa é super racista (...). E aí é justamente nesse ponto aí que a [inaudível] falou não, se todo mundo chama o [inaudível] de doutor, porque que não chama ela também? É assim que vai ser chamada sim. Inclusive, foi um dos coordenadores que veio com isso e veio pra cima, vai chamar também. E eu vejo que na RENAP a gente tem essas questões também, com relação a mulheres e tal.

Já nas relações com as comunidades e outros grupos diretamente afetados, há sim uma desconfiança com relação às advogadas populares, e isso se intersecciona com outras questões, como um estranhamento a discursos e práticas feministas, por exemplo. Assim, esses problemas por vezes tomam outros contornos. Um exemplo é o caso das mulheres negras em situação de rua que têm seus bebês retirados compulsoriamente pelo Estado. Elas vivenciam experiências intensas de preconceito, como a negativa da possibilidade de exercerem a maternidade. Assim, elas demandam o direito a maternar, ao passo que as alunas brancas de classe média e alta da USP têm muito mais envolvimento com a luta pelo direito a não ser mãe. A interlocução entre esses diferentes lugares demanda, então, deslocamento, cuidado e formação de todas as pessoas envolvidas.

Kelseny: Geralmente as pessoas que sofrem mais violência são as pessoas que tem esse intercruzamento né, de gênero e raça. Então as mulheres em situação de rua, por exemplo, são 15% da população em situação de rua e elas sofrem 51% da violência reportada. Então, é, e mesmo na questão da maternidade, acho que trabalhar com a questão das maternidades com pessoas em situação de rua trouxe muito essa dimensão, sabe? De gênero e raça. Porque a mulher em situação de rua

negra, quando ela entra na maternidade, ela já é identificada, entendeu? Então quando você vai ver tem essa outra dimensão também que isso trouxe, o relatório de pesquisa trouxe. Quanto mais branca for a criança que ela tem, maior a chance daquela criança ser retirada e ser adotada em tempo record. É uma coisa que atravessa não só as pessoas com quem a gente trabalha, né, da gente entender que a vulnerabilidade das pessoas que tão nessa interseccionalidade de gênero e raça, ela é muito maior, e às vezes apresenta situações pra gente muito mais difíceis, quase impossíveis assim. Do ponto de vista do direito, por exemplo, defender uma mulher negra da não retirada da sua criança, pro exercício da sua maternidade, é muito mais difícil. A gente fala, que é isso, foi um choque também nesse sentido, você tá lidando muitas vezes com alunas brancas da faculdade de direito. Então tem outras experiências, que tão lutando pra não ter uma maternidade compulsória, né, pra que isso não seja a função da vida delas. E aí elas lidam com mulheres pra quem existe não uma maternidade compulsória, mas uma impossibilidade de ser mãe, sabe?

Ela também relata como ainda é difícil para a AJP trabalhar por perspectiva interseccional, até porque o direito não fornece ferramentas para tanto, não lida com as demandas por essa perspectiva e nem demonstra abertura a quem tenta fazê-lo, pelo contrário. Gênero e raça na grande parte das vezes são dimensões invisíveis ao direito e desnudá-las demanda um grande esforço.

Kelseny: Então eu acho que existem muitas coisas que atravessam não só os direitos das pessoas com quem a gente trabalha, mas até da própria relação com essas pessoas. E tá o tempo inteiro, essa interseccionalidade tá o tempo inteiro no trabalho, assim. Uma grande questão é como você lida com isso também sendo que isso geralmente é uma ferramenta com a qual o direito não lida, né. Então isso não aparece, não aparece e a gente tem que buscar ferramentas pra lidar com isso. A gente tem pensado muito nisso com a questão de raça da população em situação de rua, né, porque não existem muitos estudos sobre isso e a gente tem tentado pensar, agora a gente tá elaborando o

relatório da Covid, né, os impactos da Covid na população em situação de rua, e é isso, não tem como discutir os impactos na população de rua sem discutir que é uma população negra e que a população negra é afetada de forma diferente por esse vírus. Mas não existe nenhuma referência teórica, não existe, ninguém fala sobre a questão do racismo na população em situação de rua, sabe? Discutem as marcas e estigmas da situação de rua em si, do preconceito que gera, mas isso dissociado da questão da raça, assim. As coisas não são [inaudível]. Então é muita dificuldade. Eu vejo que isso é uma dificuldade pros alunos, assim, mas também é pros profissionais, assim. Eu acho que trabalhar com essas questões e trabalhar com essas vulnerabilidades específicas que as interseções trazem, sabe, é muito difícil. São situações assim, limite, situações quase impossíveis. É muito difícil isso pra quem tá atuando também.

Layza também evidencia como é difícil transpor as dimensões de gênero e raça dos conflitos para a atuação jurídica, como é árduo traduzir dinâmicas complexas para o direito dentro dos procedimentos disponíveis.

Layza: Ou você pensar assim, por exemplo, ah, uma, se você tá discutindo “bem viver”, se você tá discutindo um empreendimento, se você tá discutindo um grande empreendimento numa comunidade, cê vai destruir toda uma tradição, uma geração de saberes ali que é passada, cuja manutenção é das mulheres. Você tem uma destruição de um processo de construção de conhecimento e saber que grande parte da transmissão dela pela oralidade é através da mulher. Então, isso que faz do território um território, tem mulher na construção dessa própria noção de território, entendeu? Se é um espaço culturalmente, sabe, de relações que são construídas, saberes repassados, comunidades, encontros. Cê vai, os clubes [inaudível] que tem nas comunidades, que fazem as comunidades no território. Que tem o clube, tem uma igreja, tem uma associação de não sei o que lá. Quem que gesta isso? Quem que gesta esses saberes? São as mulheres. Isso é território. Agora, como é que a gente volta isso pra uma atuação jurídica? É difícil. Tendeu?

Mais que na atuação legal, muitas vezes faltam ferramentas à assessoria jurídica na própria relação cotidiana com movimentos e comunidades. Layza aponta como o próprio conceito e forma de atuação da advocacia popular ainda está calcada em concepções masculinizadas e brancas do que seria a assessoria. Um exemplo disso é que se “um fazendeiro ameaça uma liderança, isso é um trabalho da advocacia popular. Mas se esse mesmo fazendeiro assedia a filha de uma pessoa da comunidade, isso não é uma demanda da advocacia popular. Por que que isso acontece?”

Layza: Uai, raça primeiro, né. A gente só trabalha, a gente é advogada popular de negros e indígenas. A gente não é advogada popular, se você for ver, na advocacia popular é esse o público, assim. Quem tá, quem precisa desse acesso à justiça são essas pessoas. Então tipo assim, é um elemento intrínseco, na verdade, né? As violações acontecem em decorrência disso, e tudo isso. E o gênero, eu acho que ele é, é um elemento complexo, principalmente quando você vai atuar nas demandas territoriais, quando você olha pro território. Porque você tem ali, tipo assim, se você quer saber o que acontece no território profundamente quem vai te dizer são as mulheres. Comé que tá a saúde, comé que tá a educação, comé que tá o transporte, comé que é viver lá, como tá a economia, comé que tá renda, bolsa família, tudo, são as mulheres. Agora, quando você vai discutir por exemplo as demandas territoriais, elas somem, elas desaparecem, elas ficam invisíveis. Então tipo assim, você conseguir trazer essa dimensão pra sua atuação, isso é uma coisa que eu penso sempre, né, que eu tenho pensado muito. Olha, como é que você, discuti isso uma vez num encontro da RENAP. Porque que a gente, se tá atuando num conflito, um fazendeiro ameaça uma liderança, isso é um trabalho da advocacia popular. Mas se esse mesmo fazendeiro assedia a filha de uma pessoa da comunidade, isso não é uma demanda da advocacia popular. Por que que isso acontece? E tem várias razões pra isso acontecer, que são desde a invisibilidade da reprodução dessas violências no próprio território, então como que isso é naturalizado, como que isso nos chega, como é delicado trabalhar isso, até a nossa invisibilidade pra essa realidade, do tipo assim, tem coisas que a gente não mexe, entendeu? Então tipo assim, romper essa

barreira, respeitando né a autonomia dos grupos, o tempo, não querendo colonizar, chegando e querendo colonizar com esse tipo de pensamento. Mas como é que a gente aborda essa perspectiva e como a gente coloca que ela tá presente, né, durante todo tempo?

Outro grande problema da assessoria jurídica popular, que já mencionei anteriormente, é a falta de recursos financeiros e estrutura para atuar. Retomo esse ponto para aprofundar outros dilemas que se desdobram disso.

O trabalho da AJP é marcado por excesso de demandas graves, que muitas vezes envolvem questões de sobrevivência, sem dia e horário para acontecer. Uma das minhas maiores dificuldades ao longo desses anos foi preservar momentos de afastamento e descanso diante de tantas situações urgentes e não me deixar sugar pelos inacabáveis pedidos de socorro. Como aponta Iginó, a assessoria é organicamente incorporada na vida das advogadas, não há separação entre a pessoa e a atividade. Ele conta que na cidade onde atua é o “Iginó dos sem terra, Iginó dos sem teto, Iginó da invasão”. Eu diria que assumir e vivenciar de maneira intensa a inseparabilidade do privado e público, do pessoal e do político é uma característica valiosa da assessoria popular. Contudo, ela se torna também um enorme desafio e peso diante da falta de estrutura das assessorias. Dito evidencia a carga dessa atuação ao contar que “eu já tive muitos problemas de saúde, né, eu tenho uma saúde que não é muito, muito, até por causa desses 40 anos de militância”. Em seguida, ele reflete: “a gente chega aos 60 anos, que era pra tá bem de saúde ainda, mas percebe que o corpo cobra depois de 40 anos né, levantando de madrugada, indo pras ocupações, enfrentando a polícia, apanhando da polícia, sendo preso, né, tendo arma apontada pra cabeça, né. Então isso é muito difícil”. Dito conclui que ser advogado popular é uma grande alegria em sua vida, mas não deixa de reconhecer as dificuldades pessoais que enfrenta. Como fica nítido em sua fala, isso toma maiores dimensões quando consideramos que a AJP é também atuação de risco. Ao longo das últimas décadas inúmeras advogadas e advogados populares foram assassinados, presos, ameaçados ou sofreram outros tipos de violências.

Vercilene destaca que, enquanto assessoras populares, não somos só advogadas, “a gente passa a ser tudo” e isso gera muita sobrecarga.

Vercilene: A gente fala assim, a gente tá no movimento e acho que são todas nós... a gente passa a ser tudo. Eu não sou só assessora jurídica, eu sou escritora, eu sou jornalista, sou isso, sou conselheira, eu tenho

que orientar a pessoa a procurar o médico, a fazer isso, não, tem que fazer aquilo. Então é orientadora, é tudo. Isso é assessoria jurídica popular. E a assessoria jurídica popular às vezes sobrecarrega a gente muito, muito, muito mesmo. Então tem época que a gente assim... porque a gente também precisa de cuidados, né. Porque o povo falava assim: “não, tem que procurar o psicólogo”. Gente, tem... Porque eu não durmo, eu não tava dormindo. Aí, não, mas eu falei assim “quer saber de uma, eu vou pra casa”. Porque eu sempre quando eu tô triste ou passo muito eu sempre vou pra casa, então foi o que eu fiz. Aí voltei pra casa, não tô com vontade de responder mais ninguém. Porque eu acho que a maior recuperação que eu... eu falo assim, acho que o maior espaço que a gente tem de recuperar é tá em casa com a família, sabe?

Vercilene é a primeira advogada e mestre quilombola no Brasil. O imbricamento da vida pessoal com a luta me parece ainda mais intenso no caso de assessoras populares como Vercilene, integrante de quilombo, que atua, portanto, com coletividade diretamente afetada da qual faz parte. Como ela diz, é como “advogar em causa própria”, já que para ela, literalmente, “querendo ou não a gente é uma família nessa luta coletiva”. Isso traz muita satisfação, mas também muita responsabilidade e carga.

Vercilene: Eu amo fazer o que eu faço, acho que é advogar em causa própria. Então quando eu vou num tribunal pra fazer uma sustentação oral ou que seja pra ver uma audiência, eu não tô aí só enquanto advogada, eu tô ali também na posição de uma quilombola. E se uma pessoa pode ser desapropriada, pode ser despejada de suas terras isso poderia tá acontecendo até comigo ali, no território. Tantas vezes a gente foi ameaçado ali. Então, eu sou uma pessoa muito empática, procuro me colocar no lugar do outro. E isso me faz às vezes ficar muito triste com as situações que acontecem, muito revoltada e muito sentida porque é um sentimento que a gente guarda pra vida, né? Que pode ser você a qualquer hora, a sua família, alguém que você... Então acho que é isso, é uma luta coletiva, mas é uma luta de sentimentos também e é advogar em causa própria, disse Samara Pataxó.

Outra dificuldade decorrente da falta de recursos é que, estando sobrecarregadas, as advogadas não conseguem dedicar energia em processos de engajamento, acolhida e formação de novas assessoras jurídicas populares. Isso é um grande problema tanto porque não conseguimos apresentar a AJP como escolha possível para estudantes e juristas, quanto porque retroalimenta o cenário de sobrecarga, já que o número de pessoas atuantes é reduzido e não se renova frequentemente. Esse é um ponto estratégico que precisa ser melhor refletido e trabalhado pelas assessorias.

Liliana: E acho que o outro elemento, pra além de ter advogados, é a continuidade mesmo na formação, principalmente prática. Acho que a gente ainda tem poucos espaços de acolhida pra novos advogados e esses primeiros anos são determinantes pra se definir se vai pra advocacia popular ou se vai pra advocacia comercial. Então pensar a sustentabilidade, os espaços de acolhida de inserção de novos advogados acho que é um desafio grande que dialoga com o resultado, ter advogados populares atuando nas causas populares.

Mais um problema dos grupos de advocacia popular é que existe uma hierarquia regional entre eles em termos de visibilidade e articulação, o que colabora para um certo isolamento e apagamento dos conflitos que ocorrem no Norte e Nordeste brasileiros, por exemplo. Essa desigualdade não é observada em uma análise superficial da distribuição de entidades de AJP no país. A Terra de Direitos, junto à Dignitatis Assessoria Técnica Popular, divulgou em 2011 o “Mapa territorial, temático e instrumental da assessoria jurídica popular no Brasil” (JOSÉ GEDIEL et al.) que traz dados interessantes sobre isso. Conforme gráficos apresentados, vemos, por exemplo, que a região Norte conta com maior número de entidades e pontos de atuação de AJP. A região Sudeste está em segundo, seguida da Nordeste, Centro-Oeste e Sul. Aprofundando um pouco a análise, nota-se, por exemplo, que o Norte é a maior região brasileira, com características agrárias, sendo, por outro lado, a penúltima em termos de densidade populacional. Os conflitos mais recorrentes na região dizem respeito à terra e território. Já a região Sudeste é a menor em extensão territorial, apresentando, contudo, a maior densidade demográfica. As pautas de maior incidência das AJP são criança e adolescente,

segurança pública e terra e território⁷⁵. Reforma urbana⁷⁶, que engloba o direito à moradia, estaria em quinto lugar. O relatório já sinaliza uma discrepância geral em termos de capilaridade, estando as entidades de AJP instaladas principalmente nas capitais dos estados. O relatório conclui:

No que tange aos mapas territoriais, verificou-se que a região Sudeste é a que possui a maior diversidade de entidades instaladas, ao passo em que a região Norte apresentou a maior quantidade de pontos de atuação. Na outra ponta, a região Sul foi a que acusou a menor diversidade de entidades, e presença de escritórios. Ressalte-se, ainda, que os mapas territoriais apresentaram o dado de que, de uma forma geral, as entidades de advocacia popular estão instaladas nas capitais dos estados, deixando grandes lacunas no interior dos mesmos. As exceções mais notáveis, neste sentido, situam-se no estado do Pará e Tocantins, respectivamente, onde o mapa territorial acompanha o cenário dos conflitos fundiários.

Em relação aos mapas temáticos, foi observado que as temáticas de “Terra e Território” e “Meio Ambiente” foram as que apresentaram as maiores incidências da assessoria jurídica e advocacia popular no Brasil, com 59 e 35 pontos de cobertura espalhados pelo país, respectivamente, cabendo a ressalva de que muitas entidades trabalham com ambos os temas. Na outra ponta, dos treze temas de direitos humanos catalogados, a temática da “Comunicação” apresentou a menor incidência, com apenas onze pontos de cobertura no território nacional.

Interessantes foram alguns achados que relacionam a incidência temática com concentração territorial. Foi o caso da alta concentração de entidades de “Terra e Territórios” na região Norte (sobretudo no estado do Pará), além da concentração de entidades ligadas às questões “LGBTBs” no Nordeste, e “Criança e Adolescente” no Sudeste (em especial na cidade de São Paulo). A região Sul, por seu turno, foi a que apresentou a menor diversidade temática de cobertura, não apresentando entidades ligadas à litigância em seis, dos treze temas de direitos humanos catalogados.

Ainda em relação aos mapas temáticos, identificaram-se alguns grupos de mapas temáticos semi-sobrepostos, como aqueles ligados à questão agrária (“Terra e Territórios”, “Meio Ambiente”, “Trabalho” e “Raça”). Também acusaram tal relação os mapas de “Cultura” e “Comunicação” (JOSÉ GEDIEL et al., 2011, p.73).

Levando em consideração a experiência das advogadas populares, é possível apurar ainda mais esse cenário. Liliana ressalta a exclusão do Norte em redes de assessoria jurídica popular, pontuando, por exemplo, que só em 2020 participou do seu primeiro encontro da RENAP, que aconteceu no estado do Pará, apesar de conhecer a rede há pelo menos 7 anos. Ela relata que sua origem causava surpresa e que ouviu que “é mais fácil a gente encontrar pessoas

⁷⁵ Conforme o “Mapa territorial, temático e instrumental da assessoria jurídica popular no Brasil”, a categoria terra e território “abrange as lutas por reforma agrária, direitos indígenas, quilombolas, atingidos por barragens e outras populações tradicionais”.

⁷⁶ “O tema de “Reforma Urbana” reflete a litigância junto aos direitos ligados ao acesso à cidade”, o que inclui a moradia.

de outros países do que encontrar alguém de Rondônia”. Como Liliana observa, esse isolamento “passa por opções políticas” e que esforços por mudanças “necessariamente precisam se materializar em condições de participação”.

Liliana: Eu sempre brinco que aqui na Amazônia a gente tá vivendo o processo da colonização da colonização. Então eu tive num encontro de migrantes e tinha gente do mundo todo e uma mulher me encontrou e perguntou de onde eu era. Eu disse que de Rondônia, ela fez aquela cara de susto e disse “é mais fácil a gente encontrar pessoas de outros países do que encontrar alguém de Rondônia”. E eu acho que isso também passa por opções políticas, sabe? Eu não sou do tipo que as mulheres vão participar mais dos espaços de direção porque alguém diz “ah, as mulheres têm que participar mais dos espaços. Ah, a juventude tem que participar mais. O Norte tem que participar mais da vida política do país”. Acho que essas são opções políticas que necessariamente precisam se materializar em condições de participação. Ou então é só falácia, sabe? E querendo ou não, quando a gente analisa o que é, mesmo financeiramente, a gente sendo do Norte ir participar de uma reunião, ainda que seja em Minas, ainda que em Brasília, é um custo que duas, três pessoas estariam participando. Então é muito pesado. A outra situação é, se a gente olhar a concentração de universidades no nosso país. Então, a exclusão se dá por vários fatores que não são só a participação na rede. A rede é um dos fatores, mas a exclusão aqui, ela vem desde a negação ao ensino, a discrepância mesmo de renda, a desigualdade social é muito grande aqui na nossa região. E as condições de estar presente na vida política do país exigem muito mais estrutura de quem tá aqui, exige às vezes horas e horas dentro de um voo fazendo escalas pra conseguir tá num espaço. Acho que se isso não for considerado, a gente não consegue avançar. O encontro da RENAP do ano passado foi o primeiro que eu participei e eu conheço a RENAP há pelo menos uns 7, 8 anos. Então assim, é, não é por não querer estar, é porque pra estar precisa de condições mínimas pra isso. E olha que o encontro foi no Pará, também facilita um pouco, né. E tinha uma turma inteira do PRONERA participando do encontro da RENAP. Então

assim, não é por acaso que essas mudanças ocorrem dentro das organizações ou mesmo dentro das instituições. Tem que ter decisão política, mas também tem que ter condições materializadas pra que as pessoas possam se fazer presentes, sejam mulheres, sejam jovens, seja advogados do norte na RENAP, por exemplo.

Layza, que residiu em Minas Gerais (Sudeste), Pará (Norte) e hoje vive na cidade de Salvador (Nordeste), observa que no campo urbano em geral é mais fácil para as lutas populares mobilizarem apoios e terem visibilidade. No interior, com pauta rural, é mais difícil e isso se replica no engajamento de redes de AJP com essas pautas e sujeitos. A hierarquia regional é, portanto, questão a ser enfrentada.

Bom, diante de tantos desafios tão profundos, muitos grupos de advocacia popular têm adotado como princípio e método de trabalho não só o enfrentamento do classismo, mas do racismo, patriarcado e colonialidade. Essas são reflexões e práticas que vêm sendo impulsionadas no âmbito das assessorias, o que é inevitavelmente provocado pela parceria histórica com pessoas negras, mulheres, sujeitos empobrecidos latinoamericanos. Na verdade, analisando a atuação da AJP, mesmo que em meio a contradições já encontramos inúmeros vestígios de uma advocacia não só popular, mas feminista, decolonial e negra, o que me parece, então, uma das grandes proposições e potenciais da assessoria jurídica popular. Mas sobre isso falamos nos próximos encontros.

Por hoje é isso, pessoal. Muita coisa, né? Semana que vem conversamos sobre a advocacia de interesse público e aos poucos vamos apontando alguns suls.

Mal termino a frase e Dandara se aproxima:

Dandara: Thaís, quero ser advogada popular, como faço?

Eu: Uai, tô indo para uma reunião agora em uma ocupação, bora lá?

Sem titubear, ela sorri: “bora!”

CAPÍTULO QUATRO – TERRAS NÃO VISTAS: MÉTODOS E PRINCÍPIOS DA ADVOCACIA DE INTERESSE PÚBLICO OU POLÍTICA POR OUTROS MEIOS E/OU DESPOLITIZAÇÃO?

Chego em casa, ainda meio atordoada sem entender onde a pesquisa vai me levar. Da primeira vez era tudo tão nítido! Nossos futuros utópicos estavam aqui! Resolvi voltar, mas no caminho me perdi da minha busca. Ou inventei o que eu queria encontrar? Decolonizar talvez seja isso: não aquela coisa bonitinha de usar uns autores do sul descolados aqui, outros ali, mas um soco no estômago que faz redefinir os rumos: parar de nos projetar, parar de idealizar, não ver só com os nossos olhos. Ver-nos por olhos outros e perder nossas respostas prontas. Nos abrir para as diferenças e aceitar as (nossas) contradições. O mundo é vasto! Fico confusa, perco o sono. Escuto o mesmo barulho dos ventos do sul embalando as árvores da janela aberta, que me levam para lá e pra cá. Fecho os olhos e me sinto em casa - nem sei onde estou.

Eu: Bom dia, pessoal! Como vocês estão? Hoje vou começar diferente. Quero que vocês me digam o que já captaram e o que imaginam como características da advocacia de interesse público contemporânea na África do Sul.

Maria: Sei que as duas surgiram de lutas contra sistemas extremamente violentos e em busca de democracia. Então imagino algo parecido com o Brasil. Uma advocacia de luta, que se dá junto aos movimentos e comunidades...

Cecília: Praticada majoritariamente por pessoas pretas...

João: Que seja transformadora...

Vinicius: Não, na verdade uma advocacia reformista, como todas as outras...

Eu: Huum, ok... Interessante captarmos imaginários, né? Talvez por perceber primeiro as conexões entre Brasil e África do Sul, eu também tinha a ideia de que a advocacia de interesse público e assessoria jurídica popular eram quase iguais. Em certo sentido, elas são parecidas, mas também são consideravelmente diferentes. Hoje vamos abordar de maneira mais detalhada diversos atributos que demonstram isso.

Bom, de maneira geral, as organizações de advocacia de interesse público na África do Sul têm muita nitidez de seus métodos. O mesmo não pode ser dito sobre princípios. Quando eu perguntava sobre princípios e métodos nas entrevistas, quase sempre as pessoas enumeravam somente métodos, que por vezes também eram chamados de ferramentas ou estratégias de trabalho. Dentre eles, dizia-se da *litigância*, *pesquisa* e *advocacy* invariavelmente, sendo que algumas falas e textos mencionavam ainda a *comunicação*, *redes de coalisão e colaboração*, *fortalecimento de movimentos sociais e comunidades e educação pública*. Apenas um entrevistado apontou a *interseccionalidade e análise de gênero*, sendo possível identificar também a *interdisciplinaridade*, *consciência da agenda de transformação* e *estratégia* no site da organização em que ele trabalha⁷⁷. Por essa razão, diferente do capítulo anterior, vou começar aqui pelos métodos, que dão a toada da advocacia de interesse público. Essa necessidade de inversão de ordem e ênfase não me parece banal. Ao contrário, ela diz muito da atividade, que tem caráter bastante pragmático. Apesar de a advocacia popular no Brasil também se orientar fortemente pela ação, ela o faz anunciadamente a partir de princípios políticos delimitados. Evidentemente, a advocacia de interesse público também é conduzida por concepções e apostas políticas, mas isso fica ofuscado tendo em vista a predominância de narrativa e postura procedimental. Se por um lado a memória, a consciência política e o reconhecimento do papel político do direito em relação ao passado e presente é algo muito marcante na África do Sul, o que sempre me surpreendeu, por outro vemos uma cultura legal um tanto quanto conservadora, metódica, tecnicista. Essa ambiguidade me confundia e demorei um pouco para identificá-la e compreendê-la.

João: Mas como isso se traduz concretamente na atuação das advocacias de interesse público?

Métodos

Eu: Bom, isso se traduz, por exemplo, na maneira como é aplicado o método da *litigância estratégica*, que é sem dúvida a ferramenta de maior centralidade na advocacia de interesse público, a mais comentada por advogadas e textos, apesar das recorrentes falas ressaltando a imprescindibilidade de combinação de variados métodos pelas AIPs. A litigância não é empregada de maneira universal e idêntica, sua execução varia de acordo com pautas e organizações. Contudo, de maneira geral, ela é muitas vezes tratada como síntese da advocacia

⁷⁷ <https://www.wits.ac.za/cals/about-us/>

de interesse público, sendo essa última inclusive recorrentemente chamada de “litigância de interesse público”. A litigância corresponde à atuação em casos judiciais com vistas a produzir não só resultados concretos imediatos para a parte ou causa defendida, mas também precedentes legais de amplo alcance, com impacto nas diversas esferas sociais. Sobre isso, Edward, advogado de interesse público que entrevistei na África do Sul, integrante do Instituto de Direitos Socioeconômicos (Socio-Economic Rights Institute – SERI), pontua:

Edward: Queremos litigar estrategicamente, então temos o que é chamado litigância estratégica. Basicamente isso quer dizer que precisamos garantir que com os recursos limitados que temos nós precisamos garantir que os casos que pegamos serão [inaudível] possíveis. Assim, é por isso, por exemplo, que casos que vão à corte constitucional são tão importantes, porque eles têm, eles têm impacto em todos os casos que são decididos em toda parte do país. Então eu acho, em termos dos casos que pegamos, em geral pegamos os que têm potencial de mudar o direito [inaudível]. E acho também, também casos que vão ter um maior alcance em termos do número de pessoas atingidas. Isso é importante porque é uma questão de recursos, não temos muitos recursos para assumir todos os casos que chegam até nós, então precisamos ser capazes de olhar para os casos e dizer, bem, esse caso em particular vai ser capaz de resolver pelo menos outros dez casos⁷⁸.

O foco de AIPs em litigância encontra correspondências históricas na África do Sul, já que, retornando algumas décadas, percebe-se a constante centralidade de legislações e decisões legais de cortes. Como Tshepo explica ao tratar da origem em 1978 do Centro de Estudos Legais Aplicados da Universidade de Witwatersrand (Centre for Applied Legal Studies – CALS), uma das organizações de advocacia de interesse público mais antigas do país, o Centro surgiu justamente a partir da necessidade de prestar apoio jurídico a ativistas presos que lutavam contra

⁷⁸ Original: “We do want to litigate strategically. So, we have what is called strategic litigation. And basically, that is trying to say that with the limited resources that we have we need to ensure that the cases that we take have impact, that is as [inaudible] as possible. So, that is why for example cases that go to the constitutional court are so important, because then they have, they have impact on cases that are decided in every part of the country. So, I think it’s, in terms of the cases that we take, we generally look at cases that have a potential to change the law in [inaudible] themselves. And also, I think, also cases that will have the greatest reach in terms of the number of people that it impacts on. And that is [inaudible] because it is an issue of resources, we don’t have a lot of resources to take on every case that come to us, so we need to be able to look at cases and say that, well, this particular case will be able to sort at least ten other cases that [inaudible].”

o Apartheid e de desafiar juridicamente práticas violentas do governo, fortemente ancoradas e efetuadas por meio do sistema legal. No período de transição democrática, assim como outras organizações de advocacia de interesse público à época, o Centro engajou-se fortemente na elaboração de políticas e legislações, entre elas a própria Constituição, aposta central do então presidente da República eleito, Nelson Mandela, e do Congresso Nacional Africano (African National Congress - ANC), para a construção de um “novo” país. Ademais, o CALS envolveu-se em “casos legais pilotos”, que tinham por objetivo delinear os mandamentos constitucionais a partir de precedentes legais em situações concretas. Há, portanto, uma mudança de foco de mobilizações sociais e ações diretas para incidências técnicas (SERI, 2015, p.31). A partir desse momento, são incontáveis os exemplos de litigâncias que desafiam as cortes, notadamente a Corte Constitucional. O judiciário torna-se, desta feita, a principal instância de contestação social (SERI, 2015, p.38).

Como Thandeka, Edward e Tshepo explicam, na África do Sul esses casos ainda hoje são selecionados principalmente a partir do critério de capacidade de impacto estratégico. Eles chegam às organizações tanto por meio da demanda direta de sujeitos, comunidades e movimentos sociais por assessoria legal, quanto pela busca ativa das AIPs pelo que em geral é chamado de “cliente”, após definição interna de determinada pauta de incidência. Essa definição se dá pela identificação de pontos sistêmicos a serem desafiados nas cortes. Desta maneira, os grupos de advocacia de interesse público identificam problemas, fixam objetivos e traçam metas para então buscarem demandas estratégicas, ou seja, potencialmente impactantes.

Existem extensos e recorrentes debates na África do Sul sobre quais seriam os impactos da advocacia de interesse público, principalmente da perspectiva da atuação em litigância estratégica. Os critérios de avaliação são múltiplos, a depender da abordagem, divididas na mensuração de contribuições materiais para mudanças sociais ou da influência na mobilização legal. A primeira “tende a focar nos efeitos diretos e tangíveis da litigância” (JASON BRICKHILL, 2018, p. 42, *tradução minha*⁷⁹), seja por meio de decisões judiciais, interferência em políticas de governo e legislações, conquistas de direitos por indivíduos e comunidades, etc. A segunda pensa os direitos enquanto recursos políticos e volta-se para as repercussões mais amplas e simbólicas da litigância, políticas ou politizadoras, tais como a potencialização de ações coletivas, mudanças em relações de poder, mentalidades e narrativas sobre determinada questão (JASON BRICKHILL, 2018; SERI, 2015).

⁷⁹ Original: “tends to focus on the direct and tangible effects of litigation”.

O que mais me chamava a atenção nessa discussão era uma questão de fundo, qual seja, como o país tem reflexões elaboradas sobre as AIPs. Enquanto no Brasil estudos sobre a assessoria jurídica popular são incipientes, na África do Sul existem inúmeras investigações, com desenvolvimento até mesmo de critérios objetivos de análise, por exemplo. Na verdade, eu tinha a impressão de que muitos debates são mais profundos na África do Sul. Talvez isso decorra em parte justamente da sua lógica metódica, que é espelhada inclusive na busca por examinar as AIPs por um raciocínio sistemático. Entretanto, parece-me haver também uma postura reflexiva, que almeja discussão, que faz um esforço por conhecer, anunciar, compreender, avaliar, melhorar. Questões polêmicas como raça e racismo, por exemplo, são levantadas e não evitadas, como acontece no Brasil...

Cecília: E por que isso acontece?

Eu: Olha, imagino que isso daria uma outra pesquisa (risos). Mas o meu palpite é que isso está conectado com os nossos processos de transição. Por mais problemático que tenha sido o processo de transição na África do Sul, como muitos apontam, ainda assim vê-se ali um esforço maior por reconhecer os horrores do Apartheid, registrá-los e fazer uma discussão ampla sobre os traumas coletivos em busca de reconhecimento e reparação. Há então a produção de uma memória nacional, o que não aconteceu no Brasil em relação à escravidão ou ditadura militar. A presença ou ausência de memória evidentemente impacta nas dinâmicas dos países e conseqüentemente na maneira como o sistema de justiça e organizações de advocacia de interesse público operam. Porém, infelizmente eu não teria condições aqui de aprofundar essa discussão...

Vinicius: Mas é estranho pensar que, em um país com tanta consciência política como a África do Sul, a litigância tenha tanta centralidade...

Eu: Sim, complexidades de cada contexto. Inclusive, ainda que haja diferentes abordagens sobre os impactos da advocacia de interesse público no país, nas minhas leituras e conversas as avaliações, boa parte das vezes, estavam voltadas para a análise de casos judiciais. Vale lembrar que a busca por precedentes é de fato muito relevante na África do Sul, considerando que o país é caracterizado por sistema legal pluralista, mas que dá centralidade a jurisprudências. Entretanto, mais do que centralidade, eu observava uma certa reverência generalizada a julgados e à Corte Constitucional, sem ignorar, evidentemente, as inúmeras perspectivas críticas a ambos. De todo modo, e novamente sem dispensar as complexidades, os avanços da África do Sul em termos de legislação (vide a Constituição de 1996) e precedentes

judiciais são realmente marcantes, tomando como referencial o predominante paradigma ocidental moderno em que vivemos.

Alexandre: Você poderia trazer exemplos de julgados?

Eu: Sim. Vários deles são muito comentados no país e apresentados até mesmo nas primeiras páginas da Constituição como precedentes pioneiros e exemplares. A partir da tendência das análises de refletir não tanto sobre os contextos sociais, políticos e factuais dos casos, mas de discutir as sentenças, vou trazer alguns exemplos focados em conflitos envolvendo disputas em torno do direito à moradia.

O primeiro a ser apresentado é o paradigmático caso *S v GOVENDER 1986*. Sagren Perumal Govender, mulher indiana, foi processada e condenada por viver em uma área reservada para brancos sem autorização, violando a chamada Lei de Área por Grupo (Group Area Act). A condenação estabelecia prisão por 15 dias ou pagamento de uma espécie de indenização, além de expulsão de sua casa, o que inclusive sequer tinha sido pedido no processo. Em o que foi considerado uma primeira reviravolta jurisprudencial em relação ao direito à moradia, no âmbito de apelação decidiu-se em 1986 que a ordem de expulsão tinha que envolver exame prévio das circunstâncias relevantes, inclusive das consequências negativas do desalojamento (JASON BRICKHILL, 2018, p.174).

A Constituição Federal pós-Apartheid de 1996 refletiu esse entendimento, determinando na seção 26(3) que “ninguém pode ser despejado de sua moradia ou ter sua casa demolida sem uma ordem judicial realizada depois da consideração de todas as circunstâncias relevantes. Nenhuma legislação pode permitir despejos arbitrários” (SOUTH AFRICA, 2019b, *tradução minha*⁸⁰). Se até então as legislações do Apartheid e da *common law* sul africana impunham que o dever de apresentação de elementos consistentes para questionamento de possível despejo era do réu, a partir da Constituição as cortes deveriam invariavelmente observar todas as circunstâncias importantes (JASON BRICKHILL, 2018, p.174).

Em 1998 foi então promulgada a Lei de Prevenção de Despejos Ilegais e Ocupações Ilegais de Terras (Prevention of Illegal Eviction from and Unlawful Occupation of Land Act - PIE), que deu contornos ao que seria a avaliação dessas circunstâncias: um despejo só poderia

⁸⁰ Original: “No one may be evicted from their home, or have their home demolished, without an order of court made after considering all the relevant circumstances. No legislation may permit arbitrary evictions.”

acontecer mediante devido processo legal e quando justo, equitativo e oficialmente informado de maneira escrita (JASON BRICKHILL, 2018, p.175).

Evidentemente, as cortes resistiram à discricionariedade de interpretação progressista dos novos enunciados legais, evocando mandamentos da *common law*. No bojo do caso *BRISLEY v DROTSKY 2000*, por exemplo, a Suprema Corte de Apelação (Supreme Court of Appeal) tentou definir o que seriam circunstâncias relevantes, decidindo que essas correspondiam somente a aspectos legais, ou seja, que o exame e a proibição de eventual despejo tinham que estar sustentados em norma específica e não somente na Constituição e em fatos (JASON BRICKHILL, 2018, p. 175).

Subsequentemente o caso *GROOTBOOM 2000* veio dar contornos mais palpáveis ao exame de circunstâncias, ou ao que seria justo e equitativo e qual resultado seria aceitável em procedimentos de remoções. Esse é sem dúvida um dos casos mais conhecidos e comentados na África do Sul, tido como precursor, inclusive para outras matérias que não só o direito à moradia. Ele impactou, por exemplo, jurisprudências envolvendo direito à saúde (vide o caso *TAC*⁸¹). Tendo em vista a relevância do caso de Grootboom no cenário do país, vale comentá-lo de maneira apurada. Trago inclusive seu contexto e fatos para que seja possível refletirmos de maneira mais abrangente.

O caso envolveu comunidade de cerca de 4 mil pessoas localizada em uma área de Cape Town denominada Wallacedene, na municipalidade de Oostenberg. A região era composta majoritariamente por pessoas de baixíssima renda, moradias irregulares, sem acesso a serviços públicos como água e eletricidade. Inúmeros residentes estavam em lista de espera de moradia subsidiada pela municipalidade há 7 anos. Em setembro de 1998 parte da área, conhecida como Mooi Trap, traduzido como “pise com cuidado”, foi drasticamente alagada em decorrência de fortes chuvas de inverno, o que levou cerca de 900 moradores (390 adultos e 510 crianças) a deixarem a área e ocuparem outra próxima, denominada por eles de New Rust (cujo significado em inglês é New Rest, ou seja, Novo Descanso). Essa porção ficou mais conhecida como comunidade de Grootboom. Em sendo a terra privada, o proprietário requereu judicialmente o despejo da comunidade, conquistando ordem de remoção ainda em 1998 na Corte de Magistrados local (Magistrate’s Court). Em audiência, sem representação legal, a comunidade foi intimada de data limite para deixar o local. Entretanto, sem outro lugar para morar, as

⁸¹ Mais informações: <http://www.saflii.org/za/cases/ZACC/2002/15.html>

peessoas lá permaneceram. Em um primeiro momento, o despejo não foi executado por falta de recursos do proprietário (STEVEN BUDLENDER et al., 2014).

Contudo, em 1999 o proprietário acionou novamente o judiciário demandando o despejo, ao que o próprio presidente da Corte de Magistrados contactou advogado local pedindo a ele que representasse a comunidade (STEVEN BUDLENDER et al., 2014, p.35). Assistida pelo advogado, a comunidade aceitou acordo para desocupar a região e em contrapartida a Municipalidade de Oostenberg tentaria identificar área para realocar as pessoas. Ocorre que, próximo ao final do prazo, o Município realizou despejo forçado e agressivo da comunidade, destruindo casas e queimando pertences, sem oferecer nenhuma alternativa, sob argumento de que não tinha área para alocar os residentes (STEVEN BUDLENDER et al., 2014, p.36). Conseqüentemente, 900 pessoas se tornaram sem teto. Em seguida, o advogado requereu à Municipalidade acomodação temporária para a comunidade desalojada e, diante da inércia do poder público em providenciar solução eficiente e digna, a comunidade, por ele representada, recorreu à Alta Corte de Cape Town (High Court), reivindicando provisão de abrigo ou moradia para as pessoas expulsas, destacadamente para as crianças, e de outras necessidades básicas, como alimentação e assistência de saúde. Como menciona o diagnóstico *Public interest litigation and social change in South Africa: Strategies, tactics and lessons* (STEVEN BUDLENDER et al., 2014), “essa foi a primeira vez que a comunidade invocou seus direitos constitucionais a abrigo e moradia. Aliás, possivelmente essa foi a primeira vez que qualquer comunidade na África do Sul demandou esses direitos” (p.37, *tradução minha*⁸²). O caso então inaugurou as litigâncias estratégicas explicitamente fundadas no direito constitucional à moradia. Concomitantemente, a comunidade se organizou por meio de comitê, fez marcha e forçou reuniões com a municipalidade. Esses elementos de organização e pressão políticas, juntos à presença de representação legal e suporte do ANC [supostamente por interesses eleitorais contra o então partido na municipalidade, New National Party (NNP)], são aspectos tidos como diferenciais em relação a outros casos prévios e violentos de despejo forçado e que ajudam a explicar o alcance de resultado até então inédito (STEVEN BUDLENDER et al., 2014).

Logo no início do exame do caso, o juiz da Alta Corte de Cape Town realizou inspeção local para averiguar a situação da comunidade de Grootboom. Depois disso, determinou

⁸² Original: “It was the first time the community had asserted any of its constitutional rights with regard to shelter and housing. Indeed, it may have been the first time any community in South Africa had asserted such rights.”

provisoriamente que o poder público providenciasse acomodação temporária para as crianças e para um dos seus respectivos responsáveis. No julgamento final, consignou que o Estado não havia violado suas obrigações face à Seção 26 da Constituição, especialmente porque nela determina-se atuação dentro dos “recursos disponíveis”. Entretanto, havia violado as obrigações de prover abrigo para as crianças frente à Seção 28(1)(c), que não previa relativização do dever em razão de falta de recursos. Observa-se que o foco da reivindicação da comunidade e do respectivo julgado estava no direito das crianças a abrigo e outras necessidades básicas (STEVEN BUDLENDER et al., 2014).

Em seguida, o governo recorreu da decisão na Corte Constitucional, momento em que a Comissão Sul Africana de Direitos Humanos (South African Human Rights Commission – SAHRC) e o Centro de Direito Comunitário (Community Law Centre - CLC) intercederam no processo enquanto *amicus curiae*, representados pelo Centro de Recursos Jurídicos (Legal Resource Centre - LRC), grupo de advocacia de interesse público no país. A partir daí essas organizações operaram uma mudança estratégica no caso, deslocando a narrativa do embasamento no direito das crianças para questão ampla da moradia, com vistas a abranger outros grupos, para além inclusive da comunidade diretamente envolvida. Advogados do LRC, amparados na Seção 26 da Constituição, alegaram que o programa de moradia do governo não atendia aos seus deveres legais. Esse deslocamento foi bem recebido pela Corte, principalmente porque essa apresentava preocupação de reforçar o precedente da High Court no sentido de que a obrigação de efetivação dos direitos das crianças era ilimitável, não podendo ser condicionada aos recursos do poder público (STEVEN BUDLENDER et al., 2014).

Em audiência, o poder público ofereceu acomodação alternativa à comunidade dizendo fazê-lo por razões humanitárias e pragmáticas e não por entender haver obrigação legal. A oferta foi aceita pelos moradores, mas não chegou a configurar um acordo no âmbito do processo. Diante do aparente encaminhamento da situação concreta pelo próprio poder público, a abordagem da Corte Constitucional desviou-se ainda mais da comunidade em questão e voltou-se, conforme direcionamento dado pelo próprio LRC, para a avaliação da política de moradia do governo tendo em vista a Seção 26 da Constituição. Esse redirecionamento foi definitivo e ainda será melhor debatido adiante.

Vale a pena trazer alguns trechos interessantes da decisão da Corte Constitucional, prolatada em 2000. Um dos aspectos que me chamou a atenção foi o reconhecimento da condição extremamente precária sob a qual os ocupantes viviam, o que os colocava em condição de desespero e os forçava a ocupar. A situação fazia-se então enquanto “um lembrete

de que, a não ser que o problema dessas comunidades seja aliviado, as pessoas podem ser levadas a tomar o direito nas próprias mãos a fim de escapar dessas condições^{83 84} (SOUTH AFRICA, 2000).

[2] As questões aqui apresentadas recordam-nos as condições intoleráveis em que muitos dos nossos povos ainda vivem. Os réus são apenas uma fração deles. É também um lembrete de que, a menos que os problemas dessas comunidades seja aliviado, as pessoas podem ser levadas a tomar o direito nas suas próprias mãos, a fim de escapar dessas condições. O caso traz para esta casa a dura realidade de que a promessa da Constituição de dignidade e igualdade para todos permanece para muitos um sonho distante. As pessoas não devem ser impelidas por condições de vida intoleráveis a recorrer a invasões de terras. A autoajuda deste tipo não pode ser tolerada, pois a indisponibilidade de terras adequadas para o desenvolvimento habitacional é um fator chave na luta contra a falta de habitações no país.

(...)

[59] A situação habitacional é desesperadora. O problema é agravado pelo desemprego galopante e pela pobreza. Como foi salientado anteriormente neste acórdão, um quarto das famílias em Wallacedene não tinha qualquer rendimento, e mais de dois terços ganhavam menos de R500-00 por mês durante em 1997. Como referido acima, muitas das famílias que vivem em Wallacedene estão a viver em condições intoleráveis. Em alguns casos, os seus barracos estão permanentemente inundados durante as chuvas de inverno, outros estão severamente superlotados e alguns estão perigosamente perto de estradas movimentadas. Não há qualquer indicativo de que Wallacedene seja incomum a este respeito. Foram estas condições que acabaram por forçar os réus a abandonar as suas casas (SOUTH AFRICA, 2000, *tradução minha*⁸⁵).

Ainda, há o reconhecimento da causa histórica da situação vivida pela comunidade, qual seja, as políticas coloniais de despossessão de pessoas pretas, a distribuição de terras a partir do critério da cor e a expulsão de pessoas pretas durante o Apartheid.

[6] A causa da aguda falta de habitações reside no Apartheid. Uma característica central dessa política era um sistema de controle de fluxo que intentava limitar a ocupação africana de áreas urbanas. O controle de fluxo era rigorosamente aplicado

⁸³ Original: “It is also a reminder that unless the plight of these communities is alleviated, people may be tempted to take the law into their own hands in order to escape these conditions.”

⁸⁴ Disponível em: <http://www.saflii.org/za/cases/ZACC/2000/19.html>

⁸⁵ Original: “[2] The issues here remind us of the intolerable conditions under which many of our people are still living. The respondents are but a fraction of them. It is also a reminder that unless the plight of these communities is alleviated, people may be tempted to take the law into their own hands in order to escape these conditions. The case brings home the harsh reality that the Constitution’s promise of dignity and equality for all remains for many a distant dream. People should not be impelled by intolerable living conditions to resort to land invasions. Self-help of this kind cannot be tolerated, for the unavailability of land suitable for housing development is a key factor in the fight against the country’s housing shortage (...).[59] The housing situation is desperate. The problem is compounded by rampant unemployment and poverty. As was pointed out earlier in this judgment, a quarter of the households in Wallacedene had no income at all, and more than two-thirds earned less than R500-00 per month during 1997. As stated above, many of the families living in Wallacedene are living in intolerable conditions. In some cases, their shacks are permanently flooded during the winter rains, others are severely overcrowded, and some are perilously close to busy roads. There is no suggestion that Wallacedene is unusual in this respect. It is these conditions which ultimately forced the respondents to leave their homes there.

no Cabo Ocidental, onde a política governamental favorecia a exclusão da população africana a fim de dar preferência à comunidade de cor: uma política adotada em 1954 e referida como a "política de preferência laboral de cor". Em consequência, o fornecimento de moradia familiar para a população africana na Península do Cabo foi congelado em 1962. Este congelamento foi alargado a outras áreas urbanas do Cabo Ocidental em 1968. Apesar da dura aplicação do controle de fluxo no Cabo Ocidental, os africanos continuaram a deslocar-se para a área em busca de emprego. A despossessão colonial e uma distribuição racial rígida das terras nas zonas rurais tinham deslocado a economia rural e tornado a agricultura africana sustentável e independente cada vez mais precária. Dada a ausência de habitações formais, um grande número de pessoas mudou-se para assentamentos informais em toda a península do Cabo. O ciclo da era do Apartheid foi, portanto, um ciclo de restrições insustentáveis à circulação de africanos em áreas urbanas, de êxodo inexorável dos pobres rurais para as cidades, habitações inadequadas, resultando em superlotação, aumento de ocupações, assédio constante por parte dos funcionários públicos e remoções forçadas intermitentes. O legado do controle de fluxo no Cabo Ocidental é a aguda escassez de habitações que ali existe atualmente. Embora a extensão exata seja incerta, a escassez era de mais de 100 000 unidades no Metro do Cabo quando da elaboração da Constituição interina, em 1994. Centenas de milhares de pessoas necessitadas de habitação ocuparam assentamentos informais rudimentares que proporcionavam não só abrigo mínimo, mas pouco mais (SOUTH AFRICA, 2000, *tradução minha*⁸⁶).

Assim, conforme afirmado pela própria Corte no tópico 25, “direitos também precisam ser interpretados e compreendidos no seu contexto social e histórico. O direito a estar livre de discriminação injusta, por exemplo, deve ser compreendido contra o nosso legado de profunda desigualdade social” (SOUTH AFRICA, 2000, *tradução minha*⁸⁷).

A partir daí, a Corte passou a direcionar a decisão no sentido de que, quando provocado, o papel do judiciário nesses casos seria não de estabelecer contornos e conteúdos dos programas

⁸⁶ Original: “[6] The cause of the acute housing shortage lies in apartheid. A central feature of that policy was a system of influx control that sought to limit African occupation of urban areas. Influx control was rigorously enforced in the Western Cape, where government policy favoured the exclusion of African people in order to accord preference to the coloured community: a policy adopted in 1954 and referred to as the “coloured labour preference policy.” In consequence, the provision of family housing for African people in the Cape Peninsula was frozen in 1962. This freeze was extended to other urban areas in the Western Cape in 1968. Despite the harsh application of influx control in the Western Cape, African people continued to move to the area in search of jobs. Colonial dispossession and a rigidly enforced racial distribution of land in the rural areas had dislocated the rural economy and rendered sustainable and independent African farming increasingly precarious. Given the absence of formal housing, large numbers of people moved into informal settlements throughout the Cape peninsula. The cycle of the apartheid era, therefore, was one of untenable restrictions on the movement of African people into urban areas, the inexorable tide of the rural poor to the cities, inadequate housing, resultant overcrowding, mushrooming squatter settlements, constant harassment by officials and intermittent forced removals. The legacy of influx control in the Western Cape is the acute housing shortage that exists there now. Although the precise extent is uncertain, the shortage stood at more than 100 000 units in the Cape Metro at the time of the inception of the interim Constitution in 1994. Hundreds of thousands of people in need of housing occupied rudimentary informal settlements providing for minimal shelter, but little else.”

⁸⁷ Original: “Rights also need to be interpreted and understood in their social and historical context. The right to be free from unfair discrimination, for example, must be understood against our legacy of deep social inequality (...).”

de moradia do governo, mas fazer o exame da razoabilidade da política diante da Seção 26 da Constituição.

[41] As medidas devem estabelecer um programa de habitação pública coerente, orientado para a realização progressiva do direito ao acesso à moradia adequada dentro dos meios disponíveis do Estado. O programa deve ser capaz de facilitar a realização do direito. Os contornos precisos e o conteúdo das medidas a adotar são, em primeiro lugar, da competência do legislador e do executivo. Eles devem, no entanto, assegurar que as medidas que adotam são razoáveis. Em qualquer contestação baseada na secção 26 em que se argumente que o Estado não cumpriu as obrigações positivas que lhe foram impostas pela secção 26(2), a questão será se as medidas legislativas e outras medidas tomadas pelo Estado são razoáveis. Um tribunal que considere a razoabilidade não questionará se outras medidas mais desejáveis ou favoráveis poderiam ter sido adotadas, ou se o dinheiro público poderia ter sido melhor gasto. A questão será se as medidas que foram adotadas são razoáveis. É necessário reconhecer que um vasto leque de medidas possíveis poderia ser adotado pelo Estado para cumprir as suas obrigações. Muitas delas cumpririam o requisito da razoabilidade. Uma vez demonstrado que as medidas o fazem, este requisito é cumprido.

(...)

[44] A razoabilidade também deve ser entendida no contexto da Carta de Direitos como um todo. O direito de acesso a uma moradia adequada está entrincheirado porque valorizamos os seres humanos e queremos assegurar que lhes sejam satisfeitas as suas necessidades humanas básicas. Uma sociedade deve procurar assegurar que as necessidades básicas da vida sejam asseguradas a todos se quiser ser uma sociedade baseada na dignidade humana, liberdade e igualdade. Para ser razoável, as medidas não podem deixar de fora o grau e a extensão da negação do direito que se esforçam por realizar. Aqueles cujas necessidades são mais urgentes e cuja capacidade de usufruir de todos os direitos está, por conseguinte, em maior perigo, não devem ser ignorados pelas medidas destinadas a alcançar a realização do direito. Pode não ser suficiente satisfazer o teste da razoabilidade para demonstrar que as medidas são capazes de alcançar um avanço estatístico na realização do direito. Além disso, a Constituição exige que todos devem ser tratados com cuidado e preocupação. Se as medidas, embora estatisticamente bem-sucedidas, não responderem às necessidades dos mais desesperados, podem não passar no teste (SOUTH AFRICA, 2000, *tradução minha*⁸⁸).

⁸⁸ Original: “[41] The measures must establish a coherent public housing programme directed towards the progressive realisation of the right of access to adequate housing within the state’s available means. The programme must be capable of facilitating the realisation of the right. The precise contours and content of the measures to be adopted are primarily a matter for the legislature and the executive. They must, however, ensure that the measures they adopt are reasonable. In any challenge based on section 26 in which it is argued that the state has failed to meet the positive obligations imposed upon it by section 26(2), the question will be whether the legislative and other measures taken by the state are reasonable. A court considering reasonableness will not enquire whether other more desirable or favourable measures could have been adopted, or whether public money could have been better spent. The question would be whether the measures that have been adopted are reasonable. It is necessary to recognise that a wide range of possible measures could be adopted by the state to meet its obligations. Many of these would meet the requirement of reasonableness. Once it is shown that the measures do so, this requirement is met (...)[44] Reasonableness must also be understood in the context of the Bill of Rights as a whole. The right of access to adequate housing is entrenched because we value human beings and want to ensure that they are afforded their basic human needs. A society must seek to ensure that the basic necessities of life are provided to all if it is to be a society based on human dignity, freedom and equality. To be reasonable, measures cannot leave out of account the degree and extent of the denial of the right they endeavour to realise. Those whose needs are the most urgent and whose ability to enjoy all rights therefore is most in peril, must not be ignored by the measures aimed at achieving realisation of the right. It may not be sufficient to meet the test of reasonableness to show that the measures are capable of achieving a statistical advance in the realisation of the right. Furthermore,

Nessa lógica, afirmou que a ausência de previsão de medidas imediatas para pessoas em necessidade extrema no programa nacional de moradia sul africano não era razoável. No caso concreto, isso significou que uma comunidade extremamente vulnerável fora deixada sem nenhuma assistência, apesar de sua situação de desespero. Diante disso, a apresentação de objetivos e ações somente de médio e longo prazo não seria suficiente.

[63] A seção 26 exige que as medidas legislativas e outras medidas adotadas pelo Estado sejam razoáveis. Para determinar se o programa nacional de moradia, tal como aplicado no Metro do Cabo, é razoável considerando o sentido da seção, é necessário levar em conta se a ausência de um componente que sirva as necessidades urgentes é razoável nas circunstâncias. É causa comum que, com exceção do programa de terras do Metro do Cabo, não haja qualquer provisão no programa de moradia a nível nacional, tal como aplicado no Metro do Cabo, para pessoas em necessidade urgente.

[64] Os advogados dos apelantes ratificaram o programa nacional de moradia e resistiram à noção de que a prestação de ajuda a pessoas em necessidade urgente era apropriada no mesmo. Os advogados também argumentaram que a seção 26 não exigia a prestação deste alívio. De fato, a alegação era que a prestação de ajuda a pessoas em situação de necessidade urgente prejudicaria significativamente o programa integrado da moradia, tal como definido na Lei. A política do programa habitacional, tal como definida na Lei, é por si só louvável. Tem objetivos a médio e longo prazo que não podem ser criticados. Mas a questão é se um programa habitacional que deixa de fora a melhoria imediata das circunstâncias das pessoas em crise pode satisfazer o teste de razoabilidade estabelecido pela seção.

[65] A ausência deste componente poderia ser aceitável se o programa nacional de moradia resultasse em casas acessíveis para a maioria das pessoas num período de tempo razoavelmente curto. No entanto, a escala do problema é tal que isto simplesmente é impossível. Cada projeto individual de moradia poderia levar anos e o fornecimento de casas para todos na área do município e no Metro do Cabo é suscetível de demorar muito tempo de fato. As pessoas desesperadas serão relegadas ao seu destino num futuro próximo, a menos que existam algumas medidas temporárias como parte integrante do programa nacional de moradia. As autoridades de habitação são compreensivelmente incapazes de dizer quando é que a habitação se tornará disponível para estas pessoas.

(...)

[69] Em conclusão, foi estabelecido neste caso que a partir da data de abertura deste processo, o Estado não estava cumprindo a obrigação imposta pelo artigo 26(2) da Constituição na área do Metro do Cabo. Em particular, os programas adotados pelo Estado ficaram aquém dos requisitos do artigo 26(2), na medida em que não foi prevista qualquer disposição para o alívio de pessoas em necessidade urgente identificadas anteriormente. Chego mais tarde à ordem que deveria decorrer desta conclusão (SOUTH AFRICA, 2000, *tradução minha*⁸⁹).

the Constitution requires that everyone must be treated with care and concern. If the measures, though statistically successful, fail to respond to the needs of those most desperate, they may not pass the test”.

⁸⁹ Original: “[63] Section 26 requires that the legislative and other measures adopted by the state are reasonable. To determine whether the nationwide housing programme as applied in the Cape Metro is reasonable within the meaning the section, one must consider whether the absence of a component catering for those in desperate need is reasonable in the circumstances. It is common cause that, except for the Cape Metro land programme, there is no provision in the nationwide housing programme as applied within the Cape Metro for people in desperate need.[64] Counsel for the appellants supported the nationwide housing programme and resisted the notion that provision of relief for people in desperate need was appropriate in it. Counsel also submitted that section 26 did not require the provision of this relief. Indeed, the contention was that provision for people in desperate need would detract significantly from integrated housing development as defined in the Act. The housing development policy

A Corte reconheceu a complexidade do caso e o enorme desafio do Estado diante do legado histórico do país. Anotou-se, assim, que conforme mandamento constitucional, o poder público deveria agir para efetivar direitos básicos, mas dentro do limite de seus recursos. Isso não o isentaria, porém, de buscar cumprir suas obrigações tomando medidas razoáveis. Já ao fim da decisão, a Corte emitiu ordem meramente declaratória, no sentido de afirmar a obrigação do Estado de promover “um programa compreensivo e coordenado para realização progressiva do direito ao acesso à moradia adequada” (SOUTH AFRICA, 2000, *tradução minha*⁹⁰), com previsão de medidas de curto prazo para alternativas imediatas àqueles que vivem sob condição de desespero. Ainda, declarou que, no caso em questão, o poder público não havia cumprido seu dever diante da Seção 26 da Constituição de dispor de “medidas razoáveis dentro dos recursos disponíveis” (SOUTH AFRICA, 2000, *tradução minha*⁹¹), deixando os moradores de Grootboom em condições intoleráveis.

[96] À luz das conclusões a que cheguei, é necessário e apropriado fazer uma ordem declaratória. A ordem exige que o Estado aja para cumprir a obrigação que lhe é imposta pelo artigo 26(2) da Constituição. Isto inclui a obrigação de conceber, financiar, implementar e supervisionar medidas de socorro às pessoas em necessidade urgente.

[99] É emitida a seguinte ordem:

1. O recurso é admitido em parte.
2. A ordem da Corte Superior do Cabo da Boa Esperança é anulada e é substituída pela seguinte:

É declarado que:

as set out in the Act is in itself laudable. It has medium and long term objectives that cannot be criticised. But the question is whether a housing programme that leaves out of account the immediate amelioration of the circumstances of those in crisis can meet the test of reasonableness established by the section.[65] The absence of this component may have been acceptable if the nationwide housing programme would result in affordable houses for most people within a reasonably short time. However, the scale of the problem is such that this simply cannot happen. Each individual housing project could be expected to take years and the provision of houses for all in the area of the municipality and in the Cape Metro is likely to take a long time indeed. The desperate will be consigned to their fate for the foreseeable future unless some temporary measures exist as an integral part of the nationwide housing programme. Housing authorities are understandably unable to say when housing will become available to these desperate people (...).[69] In conclusion it has been established in this case that as of the date of the launch of this application, the state was not meeting the obligation imposed upon it by section 26(2) of the Constitution in the area of the Cape Metro. In particular, the programmes adopted by the state fell short of the requirements of section 26(2) in that no provision was made for relief to the categories of people in desperate need identified earlier. I come later to the order that should flow from this conclusion (...).”

⁹⁰ Original: “a comprehensive and coordinated programme progressively to realise the right of access to adequate housing.”

⁹¹ Original: “make reasonable provision within its available resources”.

(a) A Seção 26(2) da Constituição exige que o Estado conceba e implemente, dentro dos seus recursos disponíveis, um programa abrangente e coordenado para realizar progressivamente o direito de acesso a moradia adequada.

(b) O programa deve incluir medidas razoáveis tais como, mas não necessariamente limitadas às contempladas no Programa de Aceleração da Gestão da Moradia, para proporcionar assistência às pessoas que não têm acesso à terra, nenhum teto sobre as suas cabeças, e que estão a viver em condições intoleráveis ou em situações de crise.

(c) Na data de abertura deste processo, o programa estatal de moradia na área do Conselho Metropolitano do Cabo não cumpriu os requisitos da alínea (b), na medida em que não conseguiu providenciar, dentro dos seus recursos disponíveis, uma provisão razoável para as pessoas na área metropolitana do Cabo sem acesso à terra, sem teto sobre as suas cabeças, e que viviam em condições intoleráveis ou em situações de crise (SOUTH AFRICA, 2000, *tradução minha*⁹²).

A decisão da Corte Constitucional significou importante precedente judicial que gerou alterações subsequentes na abordagem do judiciário em relação à moradia, o que pouco tempo depois culminou na determinação da ilegalidade de despejos que levam à condição de sem-teto. Além disso, forçou mudança na política nacional de habitação na África do Sul. Como aponta relatório do SERI:

Muitos autores traçaram o caminho desde a decisão do Grootboom, em 2001, que determinou o direito a uma política que provesse moradia de emergência para as pessoas em necessidade urgente, através da adoção da política de habitação de emergência, em 2004, até uma série de decisões que essencialmente tornaram ilegais os despejos que levariam ao desalojamento (SERI, 2015, p.59, *tradução minha*⁹³).

⁹² Original: “[96] In the light of the conclusions I have reached, it is necessary and appropriate to make a declaratory order. The order requires the state to act to meet the obligation imposed upon it by section 26(2) of the Constitution. This includes the obligation to devise, fund, implement and supervise measures to provide relief to those in desperate need.

[99] The following order is made:

1. The appeal is allowed in part.

2. The order of the Cape of Good Hope High Court is set aside and the following is substituted for it:

It is declared that:

(a) Section 26(2) of the Constitution requires the state to devise and implement within its available resources a comprehensive and coordinated programme progressively to realise the right of access to adequate housing.

(b) The programme must include reasonable measures such as, but not necessarily limited to, those contemplated in the Accelerated Managed Land Settlement Programme, to provide relief for people who have no access to land, no roof over their heads, and who are living in intolerable conditions or crisis situations.

(c) As at the date of the launch of this application, the state housing programme in the area of the Cape Metropolitan Council fell short of compliance with the requirements in paragraph (b), in that it failed to make reasonable provision within its available resources for people in the Cape Metropolitan area with no access to land, no roof over their heads, and who were living in intolerable conditions or crisis situations.”

⁹³ Original: “Many authors have traced the path from the Grootboom decision, in 2001, which provided for a right to a policy to provide emergency housing for those in desperate need, through the adoption of the emergency housing policy, in 2004, to a series of decisions which have essentially outlawed the evictions that would lead that would lead to homelessness”.

Célia: E como ficou a comunidade?

Eu: Pois é. O julgado da Corte Constitucional não trouxe a efetivação dos direitos básicos da comunidade de Grootboom, pelo menos por um longo tempo. Diante da inércia do poder público, meses após o julgado os moradores precisaram retornar à Corte demandando cumprimento urgente da promessa do governo. Após ordem legal, o executivo iniciou implementação gradual, morosa e insatisfatória da proposta e por muitos anos Grootboom permaneceu em precárias condições de vida. Isso está demonstrado no fato de que a própria Irene Grootboom, liderança comunitária que foi inspiração para o nome da comunidade, morreu em 2008 pobre e sem-teto, acomodada em barraco provisório e precário que ela construíra, localizado em campo de futebol, área que seria destinada às realocações. Somente muitos anos depois o poder público cumpriu integralmente os reassentamentos das pessoas em casas formais por meio de seu programa de moradia (STEVEN BUDLENDER et al., 2014).

Paralelamente, inúmeras litigâncias foram subsequentemente influenciadas pelo caso Grootboom e culminaram em precedentes legais como *PORT ELIZABETH MUNICIPALITY v OTHER OCCUPIERS*; *SHULANA COURT* e *MATHALE v LINDA*, que estabeleceram e consolidaram o que é hoje tido como o critério legalmente imposto para avaliação da possibilidade de despejos de ocupantes ilegais: esses só podem acontecer se não levam à condição de sem-teto. Em casos em que isso pareça possível, as cortes precisam fazer um exame apurado das circunstâncias e o Estado deve ser obrigado a prover acomodação alternativa. O que ocorre na prática é que na maioria dos casos as cortes concedem ordem de despejo, subordinando-a, porém, ao cumprimento de condições prévias, cuja comprovação de realização precisa ser apresentada mediante juízo. É exemplo disso o caso *HLOPHE AND OTHERS v CITY OF JOHANESBURG AND OTHERS*. Não se pode deixar de dizer que essas condições inúmeras vezes são atendidas de maneira meramente formal ou descumpridas pelo poder público. Excepcionalmente, juízes têm proibido despejos de ocupações ilegais, como no caso *EKURHULENI METROPOLITAN MUNICIPALITY AND ANOTHER v VARIOUS OCCUPIERS*. As circunstâncias específicas também afetam as decisões judiciais: comunidades grandes e consolidadas, por exemplo, para as quais é impossível garantir o cumprimento das exigências legais, acabam gerando o que é chamado de direito de ocupação de fato. Isso aconteceu no caso *MODDERKLIP*, em que moradores permaneceram no local e o Estado comprou a terra em conflito. Um tempo depois, foram construídas casas a baixo custo

subsidiadas pelo poder público. Outro exemplo é o caso *JOE SLOVO* (JASON BRICKHILL, 2018).

Um dos desdobramentos atuais dessas decisões se dá em torno de discussões processuais sobre o que seria acomodação alternativa adequada. Isso é debatido em casos como *CITY OF JOHANNESBURG METROPOLITAN MUNICIPALITY v BLUE MOONLIGHT PROPERTIES 39* e *DLADLA AND OTHERS v CITY OF JOHANNESBURG*. Vale destacar que muitos desses casos contaram com a assessoria jurídica de organizações de advocacia de interesse público aqui já mencionadas.

Edward comenta que, de maneira geral, os conflitos por terra e moradia envolvem proprietários privados buscando remoção de pessoas pobres e pretas, principalmente a partir do argumento de direito à propriedade, enquanto moradores demandam não serem deixados em condições de sem-teto:

Edward: Ah, em muitos casos são proprietários privados buscando remover pessoas pobres. E esses proprietários na verdade variam em relação a quão grandes eles são. Então, pode ser em alguns casos, pode ser pessoas de negócios individuais e em outros pode ser grandes corporações tentando despejar pessoas de suas moradias. E em muitos casos lidamos com ocupações ilegais, defendendo os direitos de ocupantes irregulares. Assim, em muitos casos, principalmente nos do centro da cidade... me desculpe... no centro da cidade de Johannesburgo, você vê que as pessoas que vivem no [inaudível] de onde estão sendo ameaçadas de despejo tem vivido lá há muito tempo antes do proprietário atual. Assim, o lugar é vendido a alguém enquanto eles ainda vivem lá. E, portanto, é uma transação em que eles não estiveram envolvidos, eles, em muitos casos eles não tinham nenhum conhecimento de que aquilo estava acontecendo. E então em um momento eles acordam e suas casas, o lugar onde eles vivem agora é de outra pessoa que tem planos diferentes e então buscam despejá-los.

Eu: Que tipo de argumentos os proprietários usam?

Edward: Eles dizem que têm o direito ao uso de suas propriedades privadas, o que [inaudível] está tipo na seção 25 da Constituição sul-africana. Então, que eles não deveriam ser arbitrariamente privados das

suas propriedades. Sim, normalmente é esse o argumento que usam. E em alguns casos, também vão pelo ângulo de que estão preocupados com os interesses de [inaudível]. Então dizem que o prédio não é seguro para moradia e então as pessoas têm que ser retiradas (...).

Eu: E quais são as reivindicações dos seus clientes? Não sei se vocês os chamam de clientes...

Edward: Sim, nós [inaudível] clientes. Eles só querem ser protegidos da condição de sem-teto. A simples reivindicação de que pessoas, de que se formos removidos daqui, receberemos alternativa de habitação onde podemos morar? Porque a realidade é que em muitos casos se eles são removidos de onde estão sem nenhuma assistência, eles serão deixados nas ruas sem outro lugar para ir. Então é realmente dizer que “nós não queremos ser deixados na rua” e que uma acomodação alternativa é necessária, o que é totalmente coberto por nossas leis. Nossa lei afirma que se alguém for removido e aquela remoção for levar à falta de abrigo, então esse despejo é efetivamente ilegal. Então se for acontecer uma remoção, as pessoas precisam receber possibilidade de alternativa de acomodação. Então esses são muitos dos casos com os quais lidamos⁹⁴.

⁹⁴ “Edward: Ah... in many cases it’s private landowners seeking to evict poor people. And those private landowners actually vary in terms of how big they are. So, it can be in some cases, it might be individual businesspeople, and, in some cases, they might be big corporations that are trying to evict people from their homes. And so, in many cases we deal with unlawful occupation and defending the rights of unlawful occupiers. And so, in a lot of cases, particularly maybe in the inner city... excuse me... in the inner city of Johannesburg, you find that people who live in the particular place that they [inaudible] to be evicted from have lived there long before the current owner. So, that place has been sold to someone else, while they are still living there. And so, and it is a transaction that they had no dealing with, they had, in many cases they didn’t have any knowledge of that it is taking place. And so, one moment they wake up in their homes and the building that they are living in is now owned by somebody else who has a different vision for it and so they seek to evict them.

Me: And what kind of arguments do the owners use?

Edward: That they have a right to their own use of their private property, which I think [inaudible] in like Section 25 of South African Constitution. So, that, they do not, they shouldn’t be arbitrarily to deprived of their property. Yes, it is usually those kinds of arguments that they use. And then in some cases it would be framed as they are looking at the interests of the [inaudible]. So, they will say that the building is not safe for habitation and that, so people need to be moved out (...).

Me: What are the claims of your clients in these cases? I don’t know if you call them clients...

Edward: Yes, we [inaudible] clients. Ah...so...it’s really just to be protected from homelessness. That simple request that people, that if we are moved away from this place, can we be provided with an alternative place that we can stay in? Because the reality is that in many cases if they are evicted from where they are without any assistance then they are going to be left out on the street and with nowhere out to go. So, it’s really just to say that we are pleading that we should not be left out on the street and that an alternative accommodation is need, which

João: Apesar das falhas do judiciário sul-africano em concretizar direitos, acho que dá pra dizer que em alguma medida a África do Sul é um país onde leis e práticas judiciais são avançadas, ainda mais pensando no conservadorismo e elitismo das cortes no Brasil, que é muito forte no que diz respeito a conflitos que envolvem terra e moradia, como você mostrou no nosso último encontro, né...

Eu: Sim, é o que penso. E esse avanço está expresso, por exemplo, na Constituição, que inicia seu preâmbulo evocando memórias, reconhecendo as injustiças históricas e honrando os que sofreram na busca por justiça e liberdade no país.

Nós, o povo da África do Sul,

Reconhecemos as injustiças do nosso passado;

Honramos aqueles que sofreram pela justiça e liberdade na nossa terra;

Respeitamos aqueles que trabalharam para construir e desenvolver o nosso país; e

Acreditamos que a África do Sul pertence a todos os que nela vivem, unidos na nossa diversidade.

Por conseguinte, nós, através dos nossos representantes livremente eleitos, adotamos esta Constituição como lei suprema da República, de modo a:

- Curar as divisões do passado e estabelecer uma sociedade baseada em valores democráticos, justiça social e direitos humanos fundamentais;

- Lançar as bases para uma sociedade democrática e aberta em que o governo se funda na vontade do povo e cada cidadão é igualmente protegido pela lei;

- Melhorar a qualidade de vida de todos os cidadãos e libertar o potencial de cada pessoa; e

- Construir uma África do Sul unida e democrática capaz de ocupar o seu devido lugar como Estado soberano na família das nações.

Que Deus proteja o nosso povo.

Nkosi Sikelel' iAfrika. Morena boloka setjhaba sa heso.

God seën Suid-Afrika. Que Deus abençoe a África do Sul.

Mudzimu fhatutshedza Afurika. Hosi katekisa Afrika (SOUTH AFRICA, 2019b, *tradução minha*⁹⁵).

is all covered for in terms of our law. So, our law states that if someone is going to be evicted and if that eviction is going to lead to homelessness, then effectively that eviction is illegal. So, if an eviction is to take place, people need to be offered alternative accommodation. And so that is a lot of the cases that we deal with.

⁹⁵ Original: “We, the people of South Africa,

Recognise the injustices of our past;

Honour those who suffered for justice and freedom in our land;

Respect those who have worked to build and develop our country; and

Believe that South Africa belongs to all who live in it, united in our diversity.

Ademais, a Constituição prevê na Seção 26 não só o direito de todas as pessoas à moradia, mas a obrigatoriedade de exame pelas cortes de todas as circunstâncias relevantes que envolvem os casos, sendo o judiciário, portanto, agente responsável no enfrentamento ao legado de despossessão e violência contra pretos. Ainda, conforme outras legislações infraconstitucionais, como o PIE, isso deve ser feito a partir de análise justa e equitativa e despejos só podem acontecer mediante devido processo legal. Mais, a construção jurisprudencial consolidada estabelece que ninguém pode ser removido de sua moradia se isso levar à condição de sem-teto, sendo obrigação do poder público prover acomodação alternativa previamente. Mesmo ciente dos enormes limites, essas são para mim importantes conquistas concretas de pessoas historicamente subalternizadas e que lutam diariamente contra a ameaça de remoção violenta e injusta.

Vinicius: Mas a verdade é que essas não são bem conquistas, né? São concessões reformistas a partir de lógica capitalista...

Eu: Para mim são conquistas, que nunca teriam acontecido sem intensas lutas históricas, sem muito sangue, inclusive. E não o sangue de qualquer pessoa. Elas fazem uma grande diferença na vida desses grupos que historicamente lutam. Com isso, não estou ignorando a dimensão fortemente reformista de avanços através do judiciário, por exemplo. O que quero dizer é que vivemos em realidade dura. Me incomoda o menosprezo em relação a aspectos que podem parecer pequenos para quem não vive a insegurança permanente de ser despejado. Ou o

We therefore, through our freely elected representatives, adopt this Constitution as the supreme law of the Republic so as to:

- Heal the divisions of the past and establish a society based on democratic values, social justice and fundamental human rights;
- Lay the foundations for a democratic and open society in which government is based on the will of the people and every citizen is equally protected by law;
- Improve the quality of life of all citizens and free the potential of each person; and
- Build a united and democratic South Africa able to take its rightful place as a sovereign state in the family of nations.

May God protect our people.

Nkosi Sikelel' iAfrika. Morena boloka setjhaba sa heso.

God seën Suid-Afrika. God bless South Africa.

Mudzimu fhatutshedza Afurika. Hosi katekisa Afrika.”

raciocínio purista que acredita ser possível sustentar radicalidade total e a todo tempo, saltar do presente para utopias futuras sem precisar operar nos limites, nas contradições.

Isso não quer dizer, contudo, que não devemos problematizar essas contradições. Nesse sentido, todas as advogadas e advogados que entrevistei na África do Sul relataram a ineficiência de julgados diante do recorrente descumprimento de ordens judiciais por parte do Estado em processos de despejo. Como observa Thandeka, as leis são claras no país, mas não são efetivadas e isso traz de volta os fantasmas do Apartheid.

Thandeka: Em relação aos despejos, óbvio que o direito é, as leis, como você estava dizendo ontem, as leis sobre despejo são muito claras. Mas a razão pela qual nós temos que continuar lutando contra despejos é que na África do Sul eles ainda são executados por meio do uso excessivo de forças e de maneira ilegal, o que é a grande causa, a grande causa da preocupação tendo em vista a história da África do Sul e do Apartheid. Porque despejos violentos e remoções forçadas são uma das, sabe, uma das [inaudível] coisas do Apartheid, que de certo modo encontrou maneira dissimulada de retornar a sociedade agora. É por isso que isso é um grande motivo de preocupação⁹⁶.

Quando conversamos, Thandeka me contava de casos nos quais estava atuando em que os despejos foram realizados sem ordem judicial, de maneira violenta, com queima de barracos, destruição e confisco de bens das pessoas.

Nesse sentido, uma das críticas apontadas sobre a atuação de organizações de advocacia de interesse público é que o foco em litigância é problemático diante da inefetividade das decisões judiciais, inclusive porque, como aponta Tshepo, “estamos trabalhando como uma ferramenta, uma ferramenta chamada direito que é extremamente limitada. Essa ferramenta não pode te dar a terra, não pode te dar a casa. Um processo legal, um juiz ou advogado não podem te dar uma casa, é necessário que haja algo mais⁹⁷“. A eficácia de julgados depende

⁹⁶ Original: “Thandeka: With the evictions, of course that the Law is, the Law, like you were saying yesterday, the Law in evictions is very clear. But the reason why we have to keep fighting evictions is that in South Africa you still find evictions carried out through the excessive of means of force and unlawful evictions, which is a very cause, a great cause of concern given the history of South Africa and Apartheid. Because violent evictions and forced removals are one of, you know, the xx things of Apartheid, which have sort of found the way creeping back into society now. So, that is why it is a great cause of concern.”

⁹⁷ Original: “we are working with a tool, a tool called law which is quite limited. It can’t give you the land, can’t a house. A court case, or a judge, or a lawyer can’t give you a house, there has to be something else”.

essencialmente, portanto, da ação de outros poderes (SERI, 2015, p.10). Por essa razão, o recorrente descumprimento de obrigações por parte do Estado é um dos problemas mais mencionados por advogadas de interesse público na África do Sul. Em verdade, vê-se uma relação extremamente tensa e adversarial entre AIPs e o Estado, este último muito criticado na figura do ANC, partido que está na presidência desde a derrubada do Apartheid. Nos primeiros anos do governo democrático observava-se uma parceria entre grupos de advocacia de interesse público e o poder público, a partir de “visão de que o governo era um agente para as mudanças sociais necessárias e deveria ser fortalecido ao invés de confrontado” (JASON BRICKHILL, 2018, p.97, *tradução minha*⁹⁸). Assim, “litigâncias contra o Estado passaram a ser vistas por alguns não somente como a última estratégia a ser acionada, mas mesmo uma estratégia não patriota; uma traição na nova dispensa constitucional” (JASON BRICKHILL, 2018, p.97, *tradução minha*⁹⁹). À medida que o Estado frustrava expectativas e deixava de cumprir seu papel, grupos de AIPs passaram a questioná-lo cada vez mais nas cortes, configurando-se então crescente divisão entre sociedade civil de maneira geral (e as AIPs de maneira particular) e judiciário de um lado contra o executivo de outro (STEVEN BUDLENDER et al., 2014). Assim, diz-se de governo violento, repressor, hostil à sociedade civil, que vê grupos de advocacia de interesse público, por exemplo, como inimigos (SERI, 2015, p.35).

Isso tem levado esses grupos a ponderarem a melhor estratégia de condução de cada caso. A princípio, o ideal é tentar estabelecer diálogo com Estado porque, como pontua Thandeka, é mais efetivo resolver os problemas administrativamente. Porém, esse diálogo inúmeras vezes não é possível. Como a advogada ressalta, um dos objetivos das AIPs é ser fiscal do poder público para cumprimento dos direitos humanos. O governo, entretanto, em geral não lida bem com essa função e toma a atuação como afronta, inclusive a partir da afirmação de que as cortes seriam esfera ilegítima, que interfere de maneira invasiva na sua política. Vê-se, portanto, a necessidade de se buscar um equilíbrio delicado, com “disposição para tentar engajamento com o governo quando for possível e disposição para o confronto quando for necessário” (SERI, 2015, p.93, *tradução minha*¹⁰⁰).

Além disso, como já mencionado nos capítulos anteriores, observa-se uma ausência, uma abstenção do Estado quanto a estruturas públicas de reivindicação legal de direitos pela

⁹⁸ Original: “(...) view that government is itself an agent for necessary social change and so should be strengthened rather than opposed”.

⁹⁹ Original: ““Litigation against the state came to be viewed by some as not just a last-resort strategy, but even an unpatriotic; a betrayal of the new constitution dispensation”.

¹⁰⁰ Original: “a willingness to try to engage with the government where possible, and a willingness to confront where necessary”.

sociedade civil, sendo as instituições como a Legal Aid South Africa extremamente limitadas e pouco expressivas. Talvez disso também venha a rivalidade entre advocacias de interesse público e o governo, já que historicamente as AIPs assumiram o papel de promover acesso à justiça e contestação de direitos, o que, ao mesmo tempo que é adversarial, faz as vezes do próprio poder público, isso muito a partir da aposta nas cortes.

Maria: E no Brasil não há também essa tensão entre advocacias populares e Estado?

Eu: Há sim, mas de modo distinto, pelo menos na minha experiência. Primeiro, pensando nas últimas décadas, acho que não observamos essa hostilidade tão declarada por parte do executivo para com as assessorias populares, talvez porque elas incomodem menos o poder público por serem mais localizadas, menos estruturadas e conseqüentemente menos impactantes; segundo porque acho que um dos maiores “inimigos” anunciados das assessorias é o setor privado, as grandes empresas, apesar de, evidentemente, o Estado ser apontado como o grande responsável pela não garantia e pela violação de direitos; terceiro porque ao lado das empresas e governo, o próprio judiciário brasileiro divide o pódio dos maiores violadores de direitos, o que talvez torne nossos “alvos” mais difusos, digamos assim. Quarto, a advocacia popular não faz as vezes de poder público no que tange ao acesso à justiça. E por último, as AJP não trabalham tanto com litigância, ou seja, não acionam tanto o judiciário enquanto esfera de contestação, não acirrando, talvez, a “concorrência” entre poderes. Isso não significa que não promovemos questionamentos e intensos embates com o Estado, mas, acho que pela soma dos elementos mencionados, eles não são respondidos de maneira tão adversarial. Digo, na grande parte das vezes há sim agressividade por parte do poder público, sua reação é violenta ou insatisfatória, mas talvez menos adversarial, entende? Bom, importante observar que estou falando do contexto democrático. De todo modo, isso vem mudando nos últimos anos e a criminalização de organizações políticas cresce de maneira exponencial no Brasil, então pode ser que em pouco tempo tudo que eu disse já não faça nenhum sentido (risos)...

Cecília: Você quis dizer que no Brasil o judiciário estaria entre as maiores dificuldades enfrentadas pela advocacia popular, certo? Na África do Sul não?

Eu: Certo. Pois é, a relação das advocacias de interesse público com o judiciário sul-africano é um ponto interessante. É preciso ter em mente que, após a derrubada do Apartheid, ao longo dos anos as cortes, e principalmente “a Corte Constitucional, em certos momentos, desenvolveu julgamentos potencialmente progressistas e transformativos” (SERI, 2015, p.38,

*tradução minha*¹⁰¹). Na conjuntura atual elas são uma instância de contestação para a sociedade civil (SERI, 2015, p.38). Há então uma certa sensação de que “a jurisprudência das cortes sul-africanas beneficiou predominantemente os socialmente marginalizados e excluídos” (SERI, 2015, p.38, *tradução minha*¹⁰²) e, portanto, que o judiciário é força favorável, em alguma medida até mesmo aliada da sociedade civil. As entrevistas refletiam essa percepção. O que mais me chamava a atenção era a inflexão histórica que isso representa, já que até o Apartheid as cortes eram aliadas dos governos violentos e sustentáculos de regimes extremamente brutos; por outro lado, o partido político ANC, por exemplo, era uma das grandes vias de oposição a isso. Ocorre que, atualmente, o partido trocou de lugar com as cortes e isso me parece significativo, sinalizando, talvez, um retrocesso da luta política no tensionamento por transformações, acompanhada por uma maior aposta no direito enquanto via de reivindicação e promoção de mudanças.

Isso não quer dizer que não existam percepções críticas sobre o poder judiciário. As entrevistadas levantaram inúmeras reclamações sobre juízes no que tange à distância da realidade, conservadorismo, formalismo, leniência em relação a omissões do Estado, reprodução de preconceitos, como de gênero. Thandeka conta, por exemplo, que certa vez, após sustentação oral de advogada do Lawyers for Human Rights perante corte, um juiz disse algo do tipo “eu só estava sendo paciente porque vocês são mulheres”. Importante observar que as advogadas são unânimes em apontar que a intensidade desses problemas varia conforme a instância jurídica, de maneira que quanto mais alta a esfera, mais progressista. Nesse sentido, a Corte Constitucional é definitivamente dita como a mais avançada e por isso o foco da atuação das litigâncias de interesse público.

Edward: Eu acho, em termos, se você olha para as cortes mais altas, certo, olhando particularmente para a Corte Constitucional, eu acho que muitas jurisprudências vieram dessas cortes em relação a moradia e despejo. A imagem é um pouco diferente à medida que você vai descendo as cortes. E isso varia de acordo com cada corte, certo? Assim, a nível do Tribunal Constitucional, penso que, na maioria das vezes, os casos que foram levados pra lá e as sentenças de lá são predominantemente boas, a favor das pessoas ameaçadas por despejos.

¹⁰¹ Original: “Constitutional Court, have in certain instances, developed potentially progressive and transformative judgments”.

¹⁰² Original: “South African courts’ jurisprudence has predominantly benefitted the socially marginalised and excluded”.

Penso que o Supremo Tribunal de Recursos, o SCA, também tem algumas boas sentenças, mas penso menos do que a Corte Constitucional. E depois, as Altas Cortes nas várias províncias diferem sobre estas questões. E, quer dizer, isso porque cada tribunal tem a sua jurisdição, certo? Portanto, não estão vinculados pelas decisões que são tomadas por outros tribunais semelhantes, exceto se a decisão vier da Corte Constitucional ou do Supremo Tribunal de Recursos. Portanto, nos Tribunais Superiores os juízes que atuam em Free State não têm, não estão vinculados pela decisão que é tomada por um juiz que atua em Gauteng. Penso que eles tomam essas decisões como algo a considerar, mas não estão vinculadas a elas. Dessa maneira, acho que é por isso que nos concentramos muito mais em casos que vão para a Corte Constitucional, porque eles têm jurisdição a nível nacional e depois os juízes estão vinculados por essas decisões¹⁰³.

Movimentos sociais também levantam críticas ao judiciário. Tshepo Madlingozi discute a percepção de alguns movimentos sobre a Corte Constitucional sul-africana. Em primeiro lugar, importante dizer que essa percepção varia, assim como as maneiras de interação com esferas jurídicas. De todo modo, não são incomuns apontamentos no sentido de que cortes seriam “instituições de domínio burguês” (TSHEPO MADLINGOZI, 2013b, p.538, *tradução minha*¹⁰⁴), que não desafiam o capitalismo, racismo, patriarcado. Assim, as vitórias em cortes seriam perigosas à medida que podem direcionar os movimentos sociais a seguirem o institucionalismo neoliberal, cooptando-os a se enquadrarem em lógicas hegemônicas (TSHEPO MADLINGOZI, 2013b). Diz-se de inacessibilidade econômica, elitismo, distância e mesmo oposição a pessoas pobres. Seria, portanto, temerário apostar em processos jurídicos,

¹⁰³ Original: “Edward: I think, in terms, if you look at the higher courts, right, so looking at, particularly the Constitutional Court, I think that has been a lot of court jurisprudence that has come out from those courts related to housing and evictions. The picture is a little different if you go down the courts. And I mean, it varies across from each court, right? So, at the Constitutional Court level, I think, in most cases, the cases that have been taken there and the judgments that have come are predominantly been good in the favour of people who face evictions. I think the Supreme Court of Appeal, the SCA, also has some good judgments, but I think less so then the Constitutional Court. And then, the High Court in the various provinces then just differ on these issues, yeah. And, I mean, that is because each court have its own jurisdiction, right? So, they are not bound by the decisions that are taken by another similar courts, except if the decision comes from the Constitutional Court or the Supreme Court of Appeal. So, at High Courts judges sitting in the Free State doesn’t have, it is not bound by the decision that is taken by a court judge sitting in Gauteng, So, may they take that judgment as, I think, as something to consider, but it is not bounded by them. So, I think that is why we focus much more on cases that go to the Constitutional Court, because then they have a countrywide jurisdiction and then judges are bound by those decisions.”

¹⁰⁴ Original: “institutions of bourgeois rule”.

sendo a confiança em resistências de massa mais consistente com os propósitos de movimentos (TSHEPO MADLINGOZI, 2013, p.547).

Entretanto, muitas vezes organizações políticas optam por acionar cortes para tentarem pressionar o Estado (TSHEPO MADLINGOZI, 2013, p.539). Ainda, eles se veem sem alternativas em cenários de intensa repressão e negativa de diálogo por parte do poder público. Em alguns casos, inclusive, é possível identificar impactos positivos da interação com cortes. Diz-se por exemplo de sensação de ser ouvido e se sentir parte da democracia, de se sentir reconhecido como ser humano e do peso simbólico de vitórias jurídicas, que “declaram ao mundo todo que eles contam” (TSHEPO MADLINGOZI, 2013, p.548, *tradução minha*¹⁰⁵). Também, o acionamento de cortes acaba se fazendo como uma das principais vias dada a centralidade do direito e o fetichismo em relação ao constitucionalismo na sociedade sul-africana (TSHEPO MADLINGOZI, 2013, p.551).

Em resumo, a percepção em torno da Corte Constitucional depende das posições e características do movimento e sua relação com o poder público. Em alguns casos, movimentos anunciadamente contra-hegemônicos, locais, de bases populares, apresentam maior desconfiança e resistência em relação ao poder judiciário e têm também maior dificuldade em alcançar resultados favoráveis em casos de acionamentos. Outros, talvez com perfil de classes médias e altas, apostam em cortes como via essencial de luta. Narra-se impactos negativos, como desmobilização coletiva, mas também positivos, como sensação de reconhecimento e participação democrática. Ainda assim, me parece que a Corte Constitucional parece relevante a todos eles, seja para o bem ou para o mal, e as lutas dos movimentos são fortemente atravessadas por discursos formalistas em um contexto de fetiche legalista (TSHEPO MADLINGOZI, 2013).

Tereza: E a composição racial do judiciário reflete a realidade da população na África do Sul ser preta em sua enorme maioria?

Eu: De acordo com as entrevistas, historicamente os juízes sul-africanos são predominantemente homens brancos. Contudo, nas últimas décadas isso tem mudado muito. Hoje pode-se dizer que boa parte ou a maioria dos juízes é preta. No que diz respeito a gênero, observa-se também o aumento da presença de mulheres, mas não na mesma proporção, principalmente se falamos de mulheres pretas. Ainda, Tshepo faz um comentário importante no sentido de que o aumento da representatividade racial não implicou necessariamente em

¹⁰⁵ Original: “declare to the whole world that they count”.

descolonização¹⁰⁶ à medida que “eles ainda têm uma cultura jurídica conservadora¹⁰⁷“. Portanto, não ignorando os importantes avanços mencionados, as cortes muitas vezes são conservadoras e inefetivas na realização concreta de transformação. Como Nolundi destaca, “um julgamento é um pedaço de papel¹⁰⁸“.

A inefetividade de litigâncias se torna ainda mais problemática tendo em vista que o foco de advocacias de interesse público nessa estratégia gera o afastamento das comunidades de sua própria luta, já que a litigância se dá por procedimento formal, pouco acessível e compreensível, que coloca as pessoas diretamente afetadas como espectadoras, reformulando inclusive o entendimento dos grupos sobre sua própria luta (RAITH FOUNDATION, 2020, p. 34). Como Tshepo observa, “eu dou instruções, dou contornos à estratégia, dou contornos à tática, dou contornos à mensagem dos movimentos sociais”¹⁰⁹. Tem-se como consequência a desmobilização coletiva, o desempoderamento e despolitização de movimentos e pautas, que decorrem inclusive de condução problemática de advogados ao assumirem lugar de protagonismo na condução dos processos. Assim, na minha opinião, o uso da litigância não é invariavelmente um problema, ele se torna um quando se faz como substituto das ações políticas diretas e coletivas e não se conjuga a outros métodos.

O uso da litigância pode até desviar e minar outras atividades de um movimento social que procura reforçar direitos. Como explica Richard Abel: A representação jurídica de indivíduos semelhantes, mesmo quando assume a forma de uma “ação coletiva”, tende a substituir, em vez de fomentar, a organização [...]. As conclusões inevitáveis, por mais relutantes que estejamos em extraí-las, são que a clientela da assistência jurídica não se organiza, e que a oferta de assistência jurídica pode, na realidade, prejudicar a ação coletiva (STEVEN BUDLENDER et al., 2014, p.100, *tradução minha*¹¹⁰).

Como apresenta relatório, há então uma potencial tensão entre litigância e mobilização:

¹⁰⁶ Neste capítulo a ideia de descolonização está alinhada à definição de “decoloniality” no Relatório da Raith Foundation (2020) sobre o setor de justiça social na África do Sul. Segundo o documento, “decoloniality” corresponde à “teoria crítica baseada na ruptura da matriz colonial codificada do poder e do eurocentrismo. Utilizando uma lente crítica para desconstruir os padrões contínuos de exclusão e de exclusão racial a partir de hierarquias normativas de instituições e significantes econômicas, sociais e culturais, incluindo instituições educativas e a construção de governo” (p.6, *tradução minha*).

¹⁰⁷ Original: “They still have a conservative legal culture”.

¹⁰⁸ Original: “A judgment is a piece of paper”.

¹⁰⁹ Original: “I give instructions, I shape the strategy, I shape the tactic, I shape the message of the social movements”.

¹¹⁰ Original: “The use of litigation may even distract from and undermine other activities of a social movement which seek to enforce rights. As Richard Abel explains: The legal representation of similarly situated individuals, even when it takes the form of a “class” action, tends to substitute for, rather than foster, organisation [...]. The inescapable conclusions, however reluctant we may be to draw them, are that the clientele of legal aid does not lend itself to organisation, and that the offer of legal assistance actually may undermine collective action.”

Existe o potencial da litigância e mobilização estarem em tensão, se a aposta nas cortes levar a que os recursos sejam dedicados apenas à litigância, à custa de outras estratégias, levando à desmobilização. Isto pode também envolver advogados e intelectuais que assumam a liderança na concepção de estratégias e na tomada de decisões importantes, à custa da tomada de decisões pelas comunidades ou pelos seus representantes. É preciso ter cuidado com esse risco (STEVEN BUDLENDER et al., 2014, p.101, *tradução minha*¹¹¹).

É por essa tensão que há uma resistência “relativamente generalizada” de alguns grupos de luta por direitos básicos em relação à litigância e a organizações de advocacia de direito público.

O ceticismo de ONGs no que diz respeito à utilização da litigância é relativamente generalizado e, em última análise, não surpreende. No contexto do processo Mazibuko, por exemplo, um respondente explicou que a APF resistiu inicialmente a ser associada à litigância e se envolveu em conversas e deliberações extensivas sobre a "virada às cortes". Mesmo as organizações que litigaram em seu próprio nome permanecem cautelosas quanto a este aspecto (STEVEN BUDLENDER et al., 2014, p.102, *tradução minha*¹¹²).

Aqui vale trazer que um dos pontos recorrentemente criticados sobre a atuação da advocacia de interesse público é a falta de entrosamento com comunidades e movimentos sociais. É evidente que isso varia de acordo com organizações e pautas. Entretanto, de maneira geral diz-se de distância e mesmo elitismo, além de atuação descompassada com realidades populares por parte de AIPs (RAITH FOUNDATION, 2020). Ao mesmo tempo, todas as pessoas entrevistadas na África do Sul e inúmeros acadêmicos falaram da necessidade das comunidades e movimentos protagonizarem as lutas e da importância de AIPs não se focarem em litigância, trabalhando a partir da articulação de diversos métodos. Parece haver, assim, um descompasso entre o que advogadas idealmente buscam e o que é concretizado na prática. Esse descompasso na verdade é percebido pelas próprias advogadas. Thandeka, por exemplo, conta que em diversos momentos as AIPs esbarram em desafios que decorrem da falta de organização ou empoderamento das comunidades, ou ainda da grande expectativa delas em relação às advogadas. Ela aponta que o trabalho por meio de *advocacy* poderia colaborar para amenizar

¹¹¹ Original: “The potential exists for litigation and mobilisation to be in tension, if recourse to the courts leads to resources being devoted only to litigation, at the expense of other strategies, leading to demobilisation. This can also involve lawyers and intellectuals taking the lead in devising strategies and making key decisions, at the expense of decision-making by communities or their representatives. This danger needs to be guarded against.”

¹¹² Original: “The scepticism of NGOs with regard to the use of litigation is relatively widespread and ultimately not surprising. In the context of the Mazibuko case, for example, one respondent explained that the APF was initially resistant to being associated with litigation and engaged in extensive conversations and deliberations about the ‘turn to the courts’. Even organisations that have litigated in their own names remain cautious on this score.”

essas dificuldades. Thandeka diz, entretanto, que muitas vezes falta estrutura para fazer mais do que litigância, já que em geral as advogadas estão sobrecarregadas. Ainda, ela narra que os grupos de AIP se movem a partir das decisões coletivas do grupo assessorado e dependem, portanto, do consenso dele. A organização dos assessorados dá-se, assim, totalmente à parte, já que as AIPs têm limites de recursos e de tempo que as impedem de se envolver. As falas de Louise Du Plessis e Etta Marais, entrevistadas da pesquisa, também vão nesse sentido:

Eu: Como vocês constroem as estratégias legais?

Louise: Oh, isso é muito frustrante pra gente...

Eu: Por quê?

Louise: No mundo perfeito, você tem reuniões e pensa sobre isso, e elabora uma estratégia. E o nosso trabalho não acontece assim...

Etta: Tipo, estamos hoje em tribunal e [inaudível] algo novo.

Louise: E o caso vai chegar, nós esperamos o caso chegar e em torno disso criar estratégia, entende? Acho que no resto do tempo tentar elaborar estratégia, e então [inaudível] os clientes vão vir e “o que fizeram?”. E você tem que falar sobre questões. Mas não temos muito tempo, litigamos muito, e estamos sempre aqui e lá, em tribunal ou ocupadas. E se também [inaudível]... Penso que a maioria dos nossos casos de sucesso na Corte Constitucional começaram com pedidos urgentes. Por isso, não tivemos outra escolha a não ser saltar para dentro e [inaudível] algo mais. Portanto, há alguns que talvez não, mas a maioria deles começou de... e depois [inaudível]. Portanto, penso que somos bastante boas nisso, definitivamente não somos boas de....

Etta: Mas no local, o que fazemos não é necessariamente, ah... vamos ter uma visão do que queremos e depois ver se temos casos sobre isso, mas sim em termos de: os casos chegam e sabe, você ouve a história, você faz a consulta e pensa que pode ser uma questão interessante e passa o dia inteiro trabalhando nisso [inaudível]¹¹³.

¹¹³ Original: “Me: How do you construct your legal strategies?”

Louise: Oh, that sounds very frustrating to us...

Conforme relatório do SERI (2015, p.86), não raro advogados veem sua atuação encerrada ao caso judicial e o contato com clientes é pontual, o que se desdobra em desmobilização, despolitização, falta de acompanhamento e mesmo de informação para clientes. Nas poucas circunstâncias em que presenciei contato entre advogadas de interesse público e seus clientes, membros de comunidades e/ou movimentos sociais, a impressão que tive foi que de fato há uma distância, uma relação conduzida a partir de interação estritamente profissional e uma comunicação formal. O contato parecia incomum.

Os advogados devem compreender que o trabalho nas cortes "é uma peça do quebra-cabeças" e que a relação advogado-cliente requer um contato permanente. Um diretor de uma CBO concorda que as ONGs precisam manter as suas relações com as comunidades para além do litígio. As pessoas precisam de ser informadas sobre o que está acontecendo no processo, onde ele é prolongado, e consultadas sobre outros passos ou oportunidades de *advocacy* em torno das questões no seu caso (SERI, 2015, p.86, *tradução minha*¹¹⁴).

O fato de muitas vezes advogadas de interesse público estarem consumidas pelo trabalho da litigância está ligado, entre outras coisas, à falta de financiamento para o exercício de estratégias não judiciais. Em primeiro lugar, como pontua Tshepo, a atuação nos tribunais é extremamente cara, então os próprios custos do sistema de justiça operam como um limite do direito. Além disso, observa-se uma tendência de financiadores a disponibilizarem mais recursos para litigância, o que acaba forçando os contornos das AIPs. Reclama-se que a litigância, e mais especificamente os honorários advocatícios, consomem recursos que seriam

Me: Why?

Louise: In the perfect world, you have meetings and think about it, and strategize. And our work doesn't happen like that.

Etta: Like, we are in court today and [inaudible] something new.

Louise: And the case will come in, so we will wait the case to coming in and around the case strategize, do you understand? I think that the rest of time is to try to strategy, and then [inaudible] the clients will come in and what you did? So you have to talk about issues. But we don't have a lot of time, we litigate a lot, and we are always in and out, in court or busy. And if also [inaudible]... I think most of our successful cases in the Constitutional Court, it started of urgent applications. So, you didn't have a choice but to just jumping in and [inaudible] something else. So, there is a few that maybe not, but most of them started of... and then [inaudible]. So, I think we are quite good at that, we are definitely not good of....

Etta: But on the spot, what we do is not necessarily, ah... let's have vision of what we do and then see if you get cases on that, but rather in terms of: the cases come in and you know, you hear the story, do consultation and think that might be an interesting issue and spend the whole day working on that [inaudible]."

¹¹⁴ Original: "Lawyers must realise that court work "is one piece of the puzzle" and that an attorney-client relationship requires ongoing contact.⁴⁸⁰ A director of a CBO agrees that NGOs need to maintain their relationships with communities beyond litigation.⁴⁸¹ People need to be informed about what is occurring with litigation, where it is drawn out, and consulted about other developments or advocacy opportunities around the issues in their case".

mais efetivos em termos de realização de transformação se investidos em mobilização política (RAITH FOUNDATION, 2020). Ainda, há uma certa resistência por parte dos fundos em relação a algumas atividades. Mais que isso, diz-se que em muitos casos existe mesmo uma reprovação de organizações muito politizadas. Alguns financiadores norte-americanos, por exemplo, têm “definição de movimento social que poderia cair no domínio de uma organização terrorista, e não dariam fundos a organizações que acreditassem estar envolvidas em atos terroristas” (RAITH FOUNDATION, 2020, p. 57, *tradução minha*¹¹⁵). Ainda,

(...) Alguns doadores também são claros quanto a não quererem financiar "ações de protesto ilegais", tais como invasões de terras ou ocupações, limitando assim as opções disponíveis aos movimentos (RAITH FOUNDATION, 2020, p. 58, *tradução minha*¹¹⁶).

Um reflexo disso é que grupos locais, como escritórios comunitários de assessoramento, são fortemente excluídos por fundos e por vezes mesmo por organizações de advocacia de interesse público (SERI, 2015, p.70). A exclusão por esse motivo em geral não é anunciada, mas se dá através da imposição de etapas burocráticas que não poderiam ser cumpridas por determinados grupos. Assim, “para alguns entrevistados, existe atualmente “uma dicotomia entre “nós” e “eles”” entre escritórios comunitários de base e ONGs de serviços jurídicos metropolitanos” (SERI, 2015, p.72, *tradução minha*¹¹⁷). Disso conclui-se a falta de apoio de financiadores e dos próprios grupos de AIP a estruturas locais. Como é dito, “assessorias locais têm sido assassinadas, independente do fato de que elas estão localizadas onde as pessoas estão. Por que não estamos empoderando estruturas locais, clínicas de direito e paralegais para garantir que o trabalho de justiça social seja acessível para as pessoas?” (RAITH FOUNDATION, 2020, p. 58, *tradução minha*¹¹⁸). Constatou-se, portanto, um controle ideológico por financiadores e direcionamento de possibilidades das AIPs.

¹¹⁵ Original: “(...)definition of a social movement may fall into the realm of a terrorist organisation, and they will not give funds to organisations they believe are involved in terror acts.”

¹¹⁶ Original: “A further concern raised related to the restrictions placed by funders. For example, a respondent noted that if you went to certain North American donors, their definition of a social movement may fall into the realm of a terrorist organisation, and they will not give funds to organisations they believe are involved in terror acts. Some donors are also clear about not wanting to fund ‘illegal protest actions’ such as land invasions or occupations, thereby limiting the options available to movements”.

¹¹⁷ ¹¹⁷ Original: “For some respondents there is currently “an ‘us’ and ‘them’ dichotomy” between community-based offices and metropolitan legal services NGOs”.

¹¹⁸ Original: “Advice offices have been killed, irrespective of the fact that advice offices are located where people are. Why are we not empowering local structures, law clinics and paralegals to make sure social justice work is accessible to people?”.

Isso é um empecilho à atuação efetivamente transformativa, já que mudanças radicais estão ligadas ao fortalecimento de estruturas locais e políticas, a comunidades e movimentos sociais.

Se for reconhecido que o que é necessário é uma mudança social radical, então é lógico que os doadores sérios no apoio aos movimentos sociais transformadores, em vez de reformista, levem com seriedade as mudanças e encontrem formas de concessão de subsídios que correspondam às realidades dos movimentos, em vez de os excluir através de critérios burocráticos (RAITH FOUNDATION, 2020, p. 58, *tradução minha*¹¹⁹).

Ao mesmo tempo, parece haver uma narrativa por vezes sustentada pelos próprios advogados de interesse público em torno da necessidade de se conservar distância dos clientes e do caso para a manutenção do discernimento, independência, objetividade, o que por vezes me soa como defesa de imparcialidade. Isso pode ser visto, por exemplo, em discussão sobre benefícios e problemas de se ter advogados “da casa” ou consultores externos nas organizações. Abrindo um parêntese, grupos de AIP na África do Sul por vezes contratam advogados internos (tanto *attorneys* quanto *advocates*)¹²⁰, ou seja, profissionais que efetivamente integram esses grupos, desenvolvendo trabalho diário, com exclusividade ou maior disponibilidade para as atividades da organização. Outras vezes, contratam advogados privados, externos, que atuam pontualmente em determinada demanda, seja uma arguição perante um tribunal, elaboração de peças legais, consultas sobre temas complexos, etc. Existem discussões sobre qual opção seria mais ou menos vantajosa e, algumas vezes, um dos argumentos levantados como desvantagem dos advogados internos seria a parcialidade, o excesso de envolvimento com a organização, pautas, comunidades, etc., o que prejudicaria sua objetividade (SERI, 2015, p. 104-106; JASON BRICKHILL, 2018, p.128).

A advertência mais comum contra o uso de advogados internos foi levantada por um advogado sênior do setor privado, que contrastou o benefício de ter advogados internos com "conhecimento arraigado das questões do dia a dia" com o perigo potencial de eles perderem a objetividade e possivelmente assim prejudicarem os interesses dos seus clientes ao "serem seduzidos pela sua própria propaganda". Outro advogado concordou que as pessoas que apenas fazem trabalho interno podem acabar por estar "demasiado próximas" de uma determinada questão. Ele portanto aborda colegas de fora da organização porque é importante obter opinião externa e "quando apropriado, trazer conselhos externos". Ele compreende que não há uma forma de escapar a esta realidade - "por vezes basta uma seda para levar as coisas para a frente

¹¹⁹ Original: “If there is recognition that what is required is radical social change, then it stands to reason that donors that are serious about supporting transformative, rather than reformist, changes would be serious about supporting social movements, and would find ways of grant-making to match the realities of movements, rather than excluding them through bureaucratic criteria”.

¹²⁰ No país, existem diferenças entre *attorneys* e *advocates* e, no momento da formação em direito, a profissional deve escolher qual das funções vai seguir. *Attorneys* atuam diretamente com clientes, prestando assistência legal, elaboração de peças e pesquisas para os casos, ao passo que *advocates* representam clientes diante de tribunais.

de uma forma que não é possível". Um antigo diretor de uma organização discutiu o valor de advogados internos que sabem "quando devem se afastar". Outro entrevistado concordou que os advogados externos emprestam à ONG "alguma objetividade", o que poderia ser um benefício (SERI, 2015, p.106, *tradução minha*¹²¹).

Essa visão é criticada por outras vozes, as quais pontuam que é um mito a crença de que advogados da casa seriam menos capazes de manter objetividade. Elas enfatizam que todas as pessoas têm subjetividades, inclusive advogados privados, que não são automaticamente objetivos. Assim, ter discernimento e autonomia não está ligado a ser interno ou externo.

Outros pensam que estas opiniões vêm de um mito de que de alguma forma a assessoria interna é menos capaz de ser objetividade do que advogados da prática privada. Eles argumentaram que não há necessariamente razão para isso. Cada ambiente traz consigo as suas próprias subjetividades, e não há fundamento para a ideia de que advogados privados sejam "objetivos". Eles apenas têm subjetividades diferentes. Os bons advogados saberão sempre quando obter uma segunda opinião - quer sejam ou não internos. O que realmente importa é ter uma boa variedade de trabalho. Se os advogados internos estão sempre a fazer o mesmo tipo de casos, a sua abordagem intelectual pode se tornar obsoleta e estreita. Os nossos inquiridos sublinharam que este risco também está presente na prática privada, onde muitos conselheiros se especializam num tipo particular de caso (SERI, 2015, p.106, *tradução minha*¹²²).

A defesa da distância talvez esteja conectada à crítica de um setor autocentrado, sustentado em aspirações pessoais, como a busca de prestígio individual.

A atração geral pela litigância tem sido frequentemente atribuída ao "interesse próprio e aspirações pessoais" dos profissionais do direito. A este respeito, alguns críticos argumentam que os profissionais do direito de interesse público são frequentemente

¹²¹ Original: "The most common caution against the use of in-house counsel was raised by a senior advocate in private practice, who contrasted the benefit of having in-house counsel with "ingrained knowledge of day-to-day issues" to the potential danger of these in-house counsel losing objectivity and possibly thereby harming their clients' interests by "being seduced by their own propaganda."604 Another advocate agreed that people who only do in-house work may end up being "too close" to a particular issue.605 This advocate therefore approaches colleagues outside the organisation because it is important to get external opinion and "where appropriate bring in outside counsel".606 This advocate did not feel that there is a way to escape this reality – "sometimes you just need a silk to take things forward in a way you are unable to".607 A former director of an organisation discussed the value of in-house counsel knowing "when to step away."608 Another respondent agreed that outsourced advocates lend the NGO "some objectivity," which could be a benefit."

¹²² Original: "Others felt that these views were born of a myth that somehow in-house counsel are less capable of being objective than counsel in private practice. They argued that there is no necessary reason why this should be so. Every environment brings with it its own subjectivities, and there is no basis on which to suggest that advocates in private practice are "objective". They just have different subjectivities. Good counsel will always know when to get a second opinion – whether or not they are in-house. What really matters is having a good variety of work. If in-house counsels are always doing the same types of cases, their intellectual approach can become staid and blinkered. Our respondents emphasised that this risk is also present in private practice, where many counsel specialise in one particular type of case."

"motivados pela glória, estatuto e prestígio", com um triunfo em cortes visto como a vitória final (SERI, 2015, p.11, *tradução minha*¹²³).

Ademais, essa distância e defesa de imparcialidade talvez seja reflexo de um setor marcadamente formalista. É interessante porque, nas minhas primeiras interações com membros de organizações de advocacia de interesse público, tive uma sensação confusa de disponibilidade das pessoas concomitante à intensa distância. Inicialmente atribuí a disponibilidade ao fato de que eu era uma pessoa com referência, já que meu orientador me auxiliou no contato com os grupos. A distância se dava porque mesmo assim eu era estranha, pesquisadora estrangeira, e não tinha encontrado ainda uma via de maior aproximação com as advogadas ao longo das entrevistas. Tanto foi assim que adaptei o questionário, trazendo perguntas em torno de histórias de vida. Se por um lado as histórias de vida realmente trouxeram um tom de pessoalidade para as narrativas, com o tempo fui percebendo que a questão era mais profunda: minha sensação não era pontual e pessoal, ela dizia muito do campo das AIPs, caracterizado por postura formal e relações fortemente profissionais. Nessa seara, Karl Klare (1998) discute em seu texto *Legal Culture and Transformative Constitutionalism* como a cultura jurídica sul-africana é extremamente conservadora, sustentada na perspectiva de que a atuação por meio do direito deve ser estritamente técnica, separada de elementos políticos e pessoais. Nesse sentido, o Estado de Direito estaria amparado no compromisso com as leis, enunciados supostamente objetivos, e nos limites por elas fixados. Defende-se, na África do Sul, narrativa de neutralidade dos operadores de direito, que devem se adstringir a parâmetros legais, a partir de “distinção radical entre direito e política” (KARL KLERK, 1998, p.157, *tradução minha*¹²⁴).

Observa-se no país um grande esforço para a construção de discurso de estrita tecnicidade do sistema de justiça, do apego aos limites da lei. Um dos pontos que chamava a minha atenção na leitura de julgados das cortes era justamente uma aposta excessiva na procedimentalização, a forte preocupação com a construção de argumentação marcadamente lógica, descritiva, sistematizada. Danie Brand discute esse ponto a partir da análise de julgados emblemáticos da Corte Constitucional na África do Sul, dentre eles o caso Grootboom, já mencionado. Como vimos, no precedente em questão a Corte emitiu ordem meramente

¹²³ Original: “The general attraction to litigation has often been ascribed to the “self-interest and personal aspirations” of legal practitioners. In this respect some critics argue that public interest legal practitioners are often “motivated by glory, status, and prestige”, with a triumph in court viewed as the ultimate victory.”

¹²⁴ Original: "radical distinction between law and politics".

declaratória, afirmando o dever do Estado de construir “um programa compreensivo e coordenado para realização progressiva do direito ao acesso à moradia adequada” (SOUTH AFRICA, 2000, *tradução minha*¹²⁵), declarando que o poder público não havia cumprido suas obrigações de dispor de “medidas razoáveis dentro dos recursos disponíveis” (SOUTH AFRICA, 2000, *tradução minha*¹²⁶), tendo em vista a Seção 26 da Constituição. Quase uma década após a sentença, Irene Grootboom faleceu ainda sem teto e pobre.

Assim, para Brand, a Corte Constitucional é excessivamente procedimentalista, o que a distância das necessidades materiais do país.

O principal ponto descritivo deste artigo é que a Corte Constitucional, ao adotar abordagem particular na adjudicação de direitos socioeconômicos, conseguiu afastar-se um (ou mais) passo(s) das realidades concretas e particulares da fome, dos sem-teto, das doenças e do analfabetismo com que os direitos socioeconômicos se destinam a lidar. Defendo que a Corte o fez ao realizar a adjudicação de direitos socioeconômicos(...). Resumindo, a resposta atual da Corte à pergunta "Para que servem os direitos socioeconômicos (e, para ser mais preciso, a aplicação desses direitos)?" poderia ser muito plausivelmente "A garantia de que o governo, ao tentar aliviar a pobreza e as dificuldades, atuará de forma consistente com a boa governação, e apenas isso (DANIE BRAND, 2003, p.36, *tradução minha*¹²⁷).

Conforme veio se consolidando nas últimas décadas, as cortes colocam-se a partir de abordagem metódica e não substancial. Em Grootboom vê-se julgado focado na avaliação da razoabilidade da política de moradia do governo e não no enfrentamento do que correspondia à demanda urgente, o provimento de casas, ou no delineamento palpável do que seria o direito à moradia à luz das necessidades materiais das pessoas envolvidas no caso. O que se percebe é a ausência intencional de apontamento dos deveres do poder público para a realização efetiva do direito, à medida que a Corte Constitucional se abstém de sinalizar o que seria seu conteúdo mínimo no caso concreto.

Em Grootboom a Corte não se saiu melhor. Mais uma vez, tal como em Soobramoney, ao recorrer à interpretação do direito de ter acesso à moradia adequada, a Corte não se foca nos padrões substantivos que o direito exige que o governo cumpra, mas quase exclusivamente nos limites das obrigações do governo impostas pelo artigo 26(2).

(...)

¹²⁵ *Idem* nota de rodapé 14.

¹²⁶ *Idem* nota de rodapé 15

¹²⁷ Original: “The main descriptive point of this essay is that the Constitutional Court, in adopting its particular approach to adjudicating socio-economic rights, has succeeded in removing itself one (or more) step(s) away from the concrete and particular realities of hunger, homelessness, disease and illiteracy that socio-economic rights are meant to deal with. I argue that the Court has done so by proceduralising its adjudication of socio-economic rights(...). Short, the Court’s current answer to the question ‘What are socio-economic rights (and, to be more precise, its enforcement of those rights) for?’ could quite plausibly be ‘The assurance that government, in attempting to alleviate poverty and hardship, will act in a manner consistent with good governance, and only that.’”

A relutância da Corte em descrever os objetivos políticos substantivos que os direitos socioeconômicos estabelecem para o governo não é um acaso.

(...)

Tanto em Grootboom como no TAC perceptíveis dificuldades em descrever o conteúdo essencial mínimo dos direitos envolvidos foram grande motivo de preocupação na decisão da Corte de não incorporar a noção na sua jurisprudência. A Corte afirma claramente a sua posição sobre este ponto no TAC, quando diz: "[C]ortes não estão institucionalmente equipados para fazer os inquéritos fatuais e políticos de grande alcance necessários para determinar quais devem ser as normas de núcleo mínimo exigidas pelo primeiro e segundo *amici*...". A Corte declara-se aqui muito claramente indisponível para descrever o conteúdo substantivo dos direitos socioeconômicos (DANIE BRAND, 2003, p.45-46, *tradução minha*¹²⁸).

Ao não definir em sentença parâmetros mínimos para o delineamento factual do direito, a Corte restringe-se a navegar por esfera impalpável. Quando exige razoabilidade da política de governo, não o faz em termos concretos, justamente porque não determina o que exatamente seria razoável no sentido de suprir a necessidade colocada. Como Thandeka nota, alguns juízes conduzem casos urgentes de maneira muito lenta, inclusive a partir de argumentos legalistas. Juízes focam em forma e não no conteúdo. Tshepo também ressalta em entrevista que nos casos envolvendo conflitos por moradia via de regra os juízes são formalistas, basicamente verificando se há uma ordem judicial e notificação adequada, conforme exigências da Constituição. Julgam, então, a partir de avaliação descolada da realidade e voltada para a análise da governança. Danie Brand critica a abordagem limitada em Grootboom, “preocupada com consistência lógica da política de moradia do Estado” (2003, p.50, *tradução minha*¹²⁹). Ocorre que seria mandatório descrever de maneira prática em que consistiam os direitos em discussão

¹²⁸ Original: “In Grootboom the court hardly fared better. Again, as in Soobramoney, when turning to interpreting the right to have access to adequate housing, the Court’s focus is not on the substantive standards that the right requires government to meet, but almost exclusively on the limits to government’s obligations imposed by section 26(2).

(...)

The reluctance of the Court to describe the substantive policy goals that socio-economic rights set for government is no accident.

(...)

In both Grootboom and TAC perceived difficulties in describing the minimum core content of the rights involved loomed large in the Court’s decision not to incorporate the notion in its jurisprudence. The Court states its position on this point clearly in TAC, when it says: ‘[C]ourts are not institutionally equipped to make the wide-ranging factual and political enquiries necessary for determining what the minimum-core standards called for by the first and second amici should be ...’. The Court quite clearly here declares itself unwilling to describe the substantive content of socio-economic rights.”

¹²⁹ Original: “concerned in some sense only with the logical consistency of the state’s housing policy.”

e o que governo deveria fazer para alcançá-los diante do propósito assumido pela Constituição sul-africana de transformar substancialmente a realidade (DANIE BRAND, 2003, p.51).

Uma das raízes da abordagem formalista de operadores do direito na África do Sul está no fato de que, durante o Apartheid, inúmeras vezes o procedimentalismo era a única via possível para incidências em cortes em busca de resistência aos horrores do regime (KARL KLERK, 1998, p.170). Solidificou-se no país, assim, um certo respeito por essa ritualização formalista. Isso se refletiu no período de transição democrática, sustentada justamente na aposta formalista no Estado de Direito, que imporia limites sociais à violência por meio das leis. Como Karl Klerk observa, “um compromisso com os limites legais (evocados pelo mantra do “estado de direito”) parece ter sido a fundação do empreendimento da transição democrática” (1998, p.149, *tradução minha*¹³⁰). Mais especificamente, essa transição deu-se por meio da inauguração de marco legal, a Constituição de 1994, que ambigualmente é marcada por sua autoconsciência histórica e de seu papel político no processo de transformação e reconstrução do país (KARL KLERK, 1998, p.155), com compromisso de transformação substancial da África do Sul.

Maria: Esse histórico é curioso porque gera uma contradição explícita. Primeiro que o próprio regime do Apartheid se sustentava justamente em dito legalismo, na tecnicidade. Supostos limites da lei não só não barraram, mas promoveram o Apartheid. Assim, é estranha a aposta de transformação por essa mesma via, ou seja, pelo direito. Ainda, o processo de transição democrática foi ambíguo porque se por um lado houve enorme esforço por institucionalização de Estado Democrático de Direito, por outro a mudança profunda nos parâmetros legais foi possível justamente em razão do reconhecimento do caráter político do direito, não?

Eu: Sim. Richard Abel, em seu famoso livro *Politics by other means: Law in the struggle Against Apartheid, 1980-1994* (1995), demonstra de maneira contundente como o direito foi um sustentáculo do Apartheid. Mas há aí outra ambiguidade a ser considerada: Abel explicita também como o direito serviu enquanto instrumento de resistência ao regime, concluindo justamente que o direito é política. Nessa toada, no processo de transição o governo adotou posição de que a mudança política necessária passava inevitavelmente pela alteração do direito. A aposta no direito foi então uma aposta política, exatamente pelo entendimento da dimensão política do direito. Como eu já disse, a própria Constituição apresenta essa autoconsciência.

¹³⁰ Original: “A commitment to legal constraint (evoked in the mantra 'rule of law') seems to be a foundation of the democratic-transition enterprise.”

Diante disso, o discurso da neutralidade, formalidade, tecnicidade me parece uma narrativa ultrapassada que prepondera em contexto no qual ela é incoerente. Isso se reflete em uma prática legal desconforme, seja de cortes ou mesmo das advocacias de interesse público, que tentam promover transformações substanciais, mas por ótica excessivamente procedimental.

Nesse sentido, Karl Klerk (1998, p. 151) identifica “uma ‘desconexão’ entre as aspirações transformativas da Constituição e o caráter conservador da cultura legal sul africana” (*tradução minha*¹³¹). O que se vê é a repetição de padrões obsoletos do contexto colonial e do Apartheid, mesmo após a transição democrática, com perpetuação de ferramentas, práticas e discursos legalistas de tempos pretéritos e reprováveis, quando se tinha outros parâmetros sociais, legais, etc. O esforço por alterações drásticas através de novas fundações constitucionais não foi acompanhado por mudanças de mentalidade e métodos de juristas, o que seria um contrassenso. Há, assim, a necessidade de transformar também a prática legal, para que ela não seja permeada por “hábitos de mente do tradicional advogado da *common law* ou do direito romano-holandês formado e profissionalmente socializado durante a era do Apartheid” (KARL KLERK, 1998, p.156, *tradução minha*¹³²).

Em 27 de Abril de 1994, os sul-africanos autorizaram uma cultura jurídica nova e transformada (entre outras realizações desse dia magnífico). Mas é muito difícil desenvolver e elaborar uma nova cultura jurídica com os instrumentos, a formação e os hábitos mentais dos tempos anteriores. Permitindo toda a deferência possível às obrigações dos cargos que ocupam e à supremacia presumida dos processos políticos representativos, os juízes sul-africanos (particularmente ao nível da Corte Constitucional) deveriam ser encorajados a reexaminar as suas práticas discursivas com vista a perguntarem se o projeto de transição democrática não lhes dá um pouco mais de espaço para a criatividade e inovação interpretativas do que poderiam imaginar à primeira vista - ou seja, à medida que o seu produto-trabalho promove os valores democráticos e igualitários consagrados na Constituição (KARL KLERK, 1998, p.171, *tradução minha*¹³³).

Karl Klerk enfatiza que a prática do direito não corresponde a trabalho mecânico e que leis são repletas de ambiguidades, lapsos, contradições, os seus sentidos não são dados. O exercício do

¹³¹ Original: “a 'disconnect' between the Constitution's transformative aspirations and the conservative character of South African legal culture”.

¹³² Original: “habits of mind of the traditional common or roman-dutch lawyer trained and professionally socialized during Apartheid era”.

¹³³ Original: “On April 27, 1994, South Africans authorized a new, transformed legal culture (among other accomplishments of that magnificent day). But it is very hard to develop and elaborate a new legal culture with the tools, training and habits of mind of earlier times. Allowing every possible deference to the obligations of the offices they hold and to the presumptive supremacy of representative political processes, South African judges (particularly at the Constitutional Court level) should be encouraged to re-examine their discursive practices with an eye toward asking whether the project of democratic transition does not afford them a bit more scope for interpretive creativity and innovation than they might at first imagine- so long, that is, as their work-product promotes the democratic and egalitarian values enshrined in the Constitution.”

direito é então atividade interpretativa, atravessada por elementos políticos, pessoais, extralegais (KARL KLERK, 1998, p.157). Isso não quer dizer que as leis podem ser qualquer coisa que se deseja, elas impõem limites, mas mesmo esses limites são plásticos, construídos, são experiências interpretativas (KARL KLERK, 1998, p. 160). A suposição de filtragem de elementos subjetivos e a reafirmação da separação radical entre direito e política esconde e mistifica práticas legais que deveriam ser transparentes, o que enfraquece a cultura democrática.

Mas as expressões de fé no poder limitador dos textos jurídicos e a invocação ritual da fronteira lei/política obscurecem e mistificam as escolhas que os juízes e defensores fazem rotineiramente no seu trabalho interpretativo. Isto reduz a transparência do processo jurídico, minando assim a sua contribuição para o aprofundamento da cultura democrática (KARL KLERK, 1998, p.171, *tradução minha*¹³⁴).

Para agravar o cenário, ao que parece nos últimos anos cortes têm se apresentado de maneira cada vez mais tecnocrata, com menos atitude transformativa (SERI, 2015, p.39). Inclusive, os processos de apontamento de juízes também estão cada vez mais conservadores. Logo após 1994, a carreira no campo do direito público era tida como aspecto favorável pela Comissão de Serviço Judicial, por exemplo, e, por essa razão, inúmeros advogados de direito público foram escolhidos como magistrados. Atualmente, entretanto, isso tem sido tomado enquanto aspecto negativo e advogados de direitos humanos têm sido evitados. Recentemente viu-se, inclusive, a Comissão anunciando explicitamente desconforto com candidatos ativistas envolvidos com direitos humanos, o que poderia significar interferência subjetiva no trabalho do possível juiz, prejudicando sua necessária imparcialidade (JASON BRICKHILL, 2018, p.100-101). Ou seja, nota-se uma intensificação da cultura legalista sul africana. Danie Brand ressalta que essa cultura separa forma e conteúdo e foca na forma, para supostamente se ater a questões puramente técnicas (DANIE BRAND, 2003, p.54), evitando aspectos políticos. Entretanto, é importante desmascarar essa falsa distinção entre métodos legais neutros e questões substantivas políticas, até porque a insistência em afirmar neutralidade já consiste em posição política, que entretanto não é submetida a escrutínio público, discussão e reflexão transparentes (DANIE BRAND, 2003, p.55). Portanto, o discurso de atuação meramente regulatória, de ação neutra, objetiva, puramente legal é um mito deletério.

O problema com esta postura da Corte não é, evidentemente, que ela de fato consiga fugir à sua responsabilidade política - o que não é possível fazer. Em Soobramoney,

¹³⁴ Original: “But expressions of faith in the constraining power of legal texts and ritual invocation of the law/politics boundary obscure and mystify the choices judges and advocates routinely make in their interpretive work. This reduces the transparency of the legal process, thereby undermining its contribution to deepening democratic culture.”

embora a Corte tenha apresentado o seu julgado como uma decisão de não decidir, ela decidiu de uma forma muito dramática o destino de Soobramoney. Em Grootboom, embora a Corte tentasse desesperadamente criar a impressão de que não estava sendo prescritiva com o governo, estava de fato a fazê-lo. E TAC não pode de forma alguma ser divorciada da atmosfera política controversa em que foi decidida - o fato é que a Corte acabou por ordenar ao governo que fizesse algo que este não queria fazer. O verdadeiro problema com a postura declaradamente apolítica da Corte é que ao fingir não decidir as difíceis questões morais e políticas substantivas inevitavelmente envolvidas no julgamento dos direitos socioeconômicos, a Corte esconde as suas próprias predileções - a filosofia política de fundo que de fato informa o seu julgamento - e assim os isola de uma avaliação e debate rigorosos (DANIE BRAND, 2003, p.55, *tradução minha*¹³⁵).

Toda essa discussão para mim tem total relação com a postura distante das advocacias de interesse público na África do Sul, que também reproduzem em alguma medida o discurso tecnicista que permeia a cultura legal no país em contradição ao pretensão constitucionalismo transformativo.

Críticas mais radicais apontam, porém, que o problema da cultura legal sul africana não reside principalmente em seu caráter procedimentalista, mas sim no fato do país viver um constitucionalismo que promove novo Apartheid. Tshepo Madlingozi (2017) discute no texto *Social justice in a time of neoapartheid constitutionalism: critiquing the anti-black economy of recognition, incorporation and distribution* como as organizações de litigância de direito público e outras ONG's de direitos humanos, ao se voltarem para aposta em justiça social sustentada em constitucionalismo supostamente transformativo, perpetuam na verdade estrutura colonial que continua a apartar pretos (p.125).

Como já foi dito algumas vezes, o constitucionalismo transformativo, que seria o triunfo da África do Sul pós-Apartheid, emergiu de transição democrática marcada por fundação de estrutura legal para realização de justiça social. Segundo Madlingozi (2017, p.140), essa transição foi conduzida principalmente por advogados brancos progressistas e por brancos supremacistas. Enquanto isso, a maioria dos ativistas pretos suspeitava que a discussão sobre uma constituição pós-Apartheid sem descolonização efetiva no país levaria ao que chamavam de "*Bill of Whites*" ("Carta de Brancos"), o que consolidaria o direito de conquistar de já históricos colonizadores. O autor aponta que o que foi chamado de rompimento correspondeu

¹³⁵ Original: "The problem with this stance of the Court is of course not that it in fact manages to duck its political responsibility – that it cannot do. In Soobramoney, although the Court presented its decision as a decision not to decide, it did in a very dramatic fashion decide Mr Soobramoney's fate. In Grootboom the Court, although it desperately tried to create the impression that it was not prescribing to government, was in fact doing so. And TAC can in no way be divorced from the contentious political atmosphere within which it was decided – the fact is that the Court ended up ordering government to do something which it very much did not want to do. The real problem with the Court's professedly apolitical stance is that by pretending not to decide the difficult substantive moral and political questions inevitably involved in its adjudication of socio-economic rights, the Court hides its own predilections – the background political philosophy that in fact informs its judgment – and so insulates them from rigorous evaluation and debate."

na verdade a continuação, tendo em vista o não questionamento da legitimidade das estruturas coloniais. Isso significou a aceitação do ordenamento criado por colonizadores em troca do estabelecimento de suposta nação multirracial baseada em igualdade e distribuição (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.131). A Constituição de 1996, globalmente dita uma das mais progressistas do mundo, fez-se, entretanto, mais como instrumento para impedir do que promover mudanças profundas, colaborando para um “Apartheid democrático”, em que a dominação branca se alterou para hegemonia branca (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.140). Nesse sentido, Tshepo comenta em entrevista:

Tshepo: E depois, finalmente, vemos nossas, sabe... as nossas constituições eurocêntricas têm de consolidar um novo centro colonial. O que é o novo centro colonial? O novo centro colonial é um centro onde os brancos ainda são superiores, são ainda os detentores de terras, de minerais e assim por diante. E então, é novo centro colonial porque apenas assimila alguns negros como eu, que são pessoas da classe média, que podem falar de uma certa forma e que podem performar a branquitude, certo? Então, é novo centro colonial e esses negros são os que trabalham para sustentar isto, certo? Eles vão matá-lo se você tentar mudar o centro. Mas o que a Constituição faz é dizer que aqueles que não fazem parte deste novo centro colonial podem obter algumas poucas coisas. Podem obter água, eletricidade, sabe, coisas assim, né? Então, vão a cortes para obter água e depois ficam contentes. Mas, na realidade, não mudou muito fundamentalmente¹³⁶.

Ponto bastante relevante ressaltado por Tshepo Madlingozi é que a aposta na democratização diferiu radicalmente das reivindicações de africanos nacionalistas pretos por liberação e descolonização. Esses últimos exigiam “independência nacional e o direito à

¹³⁶ Original: “Tshepo: And then, finally, we see ours, you know, our Eurocentric constitutions have to consolidate a new colonial centre. What is the new colonial centre? The new colonial centre is a centre where white people are still superior, they are still the possessors of land, of minerals and so forth. And then, it is new colonial because it just assimilates some black people like myself, who are people of middle class, who can speak in a certain way and who can perform whiteness, right? So, it is new colonial, and those black people are the ones who does work of sustaining this, right? They will kill you if you try to change the centre. But what the constitution does is to say those of you that are not part of this new colonial centre, you can get some few things. You can get water, electricity, you know, things like that, right? So, you go to court in order to get some water and then you are happy. But it hasn’t really change much fundamentally.”

autodeterminação do povo colonizado” (2017, p.132, *tradução minha*¹³⁷), rejeitando a ideia de democracia, que estaria amparada na incorporação interracial para mera assimilação. Para os africanos nacionalistas, representados na figura do Congresso Pan-Africanista (Pan-Africanist Congress) e Movimento de Consciência Negra (Black Consciousness Movement – BCM), o alcance de realidade efetivamente pós-colonial passava centralmente pela recuperação de terras e status por pessoas pretas, ou seja, a descolonização dependeria substancialmente da devolução de terras roubadas e destruição da supremacia branca. Ainda, essa realidade não poderia ser alcançada por meio de construção conjunta e colaborativa com históricos perpetuadores de violências ou da demanda por reconhecimento ao opressor. Tratava-se, ao contrário, de buscar reformulação completa da estrutura social de maneira independente e autodeterminada (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.132).

Ao contrário do ANC, o ponto de partida do PAC foi que a África do Sul era uma colônia e que o pós-colonialismo começa com a devolução de terras "roubadas" e a destruição do "semideus da supremacia branca". O discurso da incorporação no Estado e na sociedade existentes era, portanto, abominado no léxico do PAC. Do mesmo modo, os africanistas rejeitaram a política liberal do ANC de "reconhecimento pacífico" da humanidade e dos direitos dos africanos. A política de "não-colaboração determinada" do PAC ditou que eles não fizessem qualquer exigência de liberdade e direitos humanos contra o Estado colonial, muito menos procurassem o reconhecimento humano por parte dos "opressores". Em outras palavras, o PAC abandonou a política de justiça na sociedade, e mesmo a justiça distributiva numa sociedade em transformação, e defendeu antes a "revisão completa da atual estrutura da sociedade" (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.132, *tradução minha*¹³⁸).

Vê-se, portanto, uma grande diferença que sustenta as ideias de transformação e descolonização, sendo que a última rejeitaria narrativa de justiça social, que na verdade leva a novo Apartheid constitucional. O novo Apartheid se apoia atualmente na busca por integração parcial de grupos historicamente marginalizados por meio de reconhecimento, incorporação e distribuição, o que, como ressalta Tshepo Madlingozi, corresponde a discurso de acadêmicos e ativistas humanitários, liberais e esquerdistas. Essa narrativa predomina no e dá protagonismo ao setor de justiça social. Nesse sentido, um ponto que merece ser mencionado é que a

¹³⁷ Original: “national independence and the right of self-determination of conquered people.”

¹³⁸ Original: “Unlike the ANC, the PAC’s point of departure was that South Africa was a colony and that post-colonialism begins with the return of “stolen” land and the destruction of “the demi-god of white supremacy”.⁴² The discourse of incorporation into the extant state and society was, therefore, abhorred in PAC lexicon. Similarly, Africanists rejected the ANC’s liberal politics of “peaceful recognition” of the humanity and rights of Africans. The PAC’s policy of “determined non-collaboration” dictated that they do not make any demands for freedom and human rights against the colonial state, let alone seek human recognition from “oppressors”.⁴³ In other words, the PAC jettisoned politics of justice-in-society, and even distributive justice in a transforming society, and rather advocated for the “complete overhaul of the present structure of society”.”

emergência de organizações de litigância de interesse público e outras ONGs de direitos humanos aconteceu paralelamente à repressão e desmobilização de organizações pretas radicais. Assim, o setor de justiça social definiu a política da dita “nova África do Sul” e sua fetichização dos direitos humanos, endeusamento da Constituição e veneração da sociedade civil, sendo cúmplice da continuação de estrutura de separação (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.135).

Uma observação cuidadosa do discurso e da prática da justiça social pós-1994 revela que os principais pilares da política de justiça social e o seu quadro de reconhecimento-incorporação-distribuição são a fetichização dos direitos humanos, a deificação da Constituição, e a veneração da sociedade civil (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.135, *tradução minha*¹³⁹).

A cumplicidade de AIPs está expressa no fato do setor de justiça social não buscar responsabilização dos beneficiários do Apartheid, mas focar-se basicamente nas ações do Estado, além de não dar ênfase à demanda por restituição de terras e reparação histórica. Vê-se “um ‘discurso branco’ ahistórico, que desradicaliza e desarma” (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.144, *tradução minha*¹⁴⁰) e se apropria de sofrimento preto para benefício próprio. Em relação aos conflitos contra despejos, por exemplo, o problema fundiário estrutural e antecedente é transformado em mera demanda por casas, o que tanto dá contornos às pautas dos próprios movimentos quanto acaba por se fazer como proteção à branquitude que por séculos confiscou terras de pessoas pretas (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.145).

Tshepo: sobre a questão da moradia, por exemplo. Moradia e justiça espacial. A Constituição e o direito de interesse público dizem: a forma como se pode utilizar a Constituição é que você pode meramente impedir um despejo ou impedir que as pessoas sejam despejadas de abrigos em edifícios de destaque no centro da cidade. Mas você não desmantela o colonialismo espacial em termos de riquezas. Tem as *townships* e tem os subúrbios. Sabe? Isso não desmonta essa situação. Apenas que aqueles que estão nos *townships*, nos guetos, “por favor não os despejem”, por favor deem a eles alguma água e alguns serviços básicos. Mas os brancos ainda se encontram nos subúrbios, nos centros

¹³⁹ Original: “A careful observation of post-1994 social justice discourse and praxis reveals that the main pillars of the politics of social justice and its framework of recognition-incorporation-distribution are fetishisation of human rights, deification of the Constitution, and veneration of civil society”.

¹⁴⁰ Original: “an ahistorical, de-radicalising and disarming ‘White discourse’”.

coloniais, certo? E, claro, tradicionalmente, os centros de interesse público, porque era dominado pelos brancos, também dizem: não suportem o centro colonial por causa destas pessoas do gueto e dos subúrbios. E o direito à cidade significa simplesmente dar às pessoas algumas casas. Não! De uma perspectiva decolonial, a justiça espacial significa que *townships* não existirão, o centro não existirá, que será um só espaço. Mas porque o direito nos coopta para um novo centro colonial, justiça espacial simplesmente significa lutar por uma coisa ou outra, aqui e ali¹⁴¹.

Assim, a despolitização e a excessiva postura formalista do setor estão justamente ligadas à sua condução por “perspectiva de branca”.

A celebração acrítica da Constituição também é problemática porque ela reproduz noções ocidentais de propriedade, Estado, sujeito, de tempo e comunidade, que se fazem como endosso de normas e perspectivas coloniais que impõem modos de viver ocidentalizados e excludentes (RAITH FOUNDATION, 2020, p.29). Tshepo observa na entrevista que na visão ocidental moderna o tempo é linear, enquanto na cosmologia africana ele é cíclico. Isso repercute na arquitetura do tempo concebida pelo direito, o que tem implicações também na sua compreensão de comunidade, que ocidentalmente envolve somente as pessoas vivas que estão em determinado grupo. Da perspectiva africana, porém, a comunidade envolve as pessoas vivas, as falecidas, as que estão por vir, as plantas e animais.

Tshepo: Mas na maior parte do tempo, táticas legais: número 1) obrigam você a usar o discurso, os símbolos, a linguagem da modernidade ocidental, certo? Os direitos individuais, etc., etc., etc. A modernidade ocidental, a democracia legal e assim por diante. São a linguagem que o direito compreende, porque os direitos humanos, de

¹⁴¹ Original: “Tshepo: On the question of housing, for example. Housing and spatial justice. The constitution and the public interesting law say: the way you can use the constitution is that you can simply prevent an eviction, or you can simply prevent people from being evicted from shelt settlements of from highlight buildings in the inner city. But it does not dismantle the spatial colonialism in terms of riches. You’ve got the townships and you’ve got the suburbs. You know? It does not dismantle that. It just that those who are in the townships, in the ghettos, please don’t evict them, please give them some water and some basic services. But white people are still in the suburbs, at the colonial centres, right? And of course, traditionally, the public interested centre, because it was dominate by white people, that also say: don’t stand the colonial centre because of these people from the ghetto and the suburbs. And the right to the city simple means to give people some houses. No! From a decolonial perspective spatial justice means that the townships will not exist, the city will not exist, that shall be one space. But because the law coopt us into a new colonial centre, spatial justice simple means fight for two things here and there.”

onde eles vêm, é do discurso da modernidade ocidental. Assim, quanto mais se usa o direito, mais se começa a pensar de uma forma colonial, por vezes sem se perceber. Como eu disse, direitos individuais, democracia liberal, a sua compreensão do tempo. Por exemplo: você sabe que na modernidade ocidental o tempo é linear, do ponto A ao ponto B. Essa linha vai de 20 a 2000. É numa compreensão eurocêntrica do tempo. Mas na cosmologia africana, o tempo é cíclico, vai em ciclos, não é linear. Mas o direito, a arquitetura do tempo no direito, é linear. A sua compreensão da comunidade... No direito, na modernidade ocidental, a comunidade é as pessoas que estão aqui, os seres vivos, as pessoas que estão neste espaço. Mas em África a cosmologia, claro, a comunidade é composta por 3 partes: pessoas que estão vivas, pessoas que estão mortas, os chamados queridos vivos, os chamados antepassados, e pessoas que ainda estão por vir. Assim, os vivos, os mortos (“vivos”) e os ainda por vir são membros desta comunidade e têm de falar, e também as plantas e os animais. Mas o direito ocidental moderno obriga você a compreender a comunidade de uma forma específica. Portanto, esse é o perigo do direito, a nossa Constituição é tão colonial, tão eurocêntrica¹⁴².

Desta feita, a Constituição “é parte do projeto contra descolonização que mascara a hegemonia branca e a dominação histórica” (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.139, *tradução minha*¹⁴³) e, portanto, não só não promove, como impede a descolonização. Diante disso, não é suficiente apontar seus limites de conteúdo ou interpretação, ou criticar práticas formalistas e

¹⁴² Original: “But most of the time, legal tactics, number 1) forces you to use de discourse, the symbols, the language of western modernity, right? Individual rights and so forth so forth, so forth. Western modernity, legal democracy and so forth. Those are the language that the Law understands because human rights, where it comes from, is the western modernity discourse. So, the further you use the law, the more you start thinking in a colonial way, sometimes, without realizing. As I said, individual rights, liberal democracy, your understanding of time. For example: you know that in the western modernity time is linear, from point A to point B. That line to 20 to 2000. It in a Eurocentric understanding of time. But in African cosmology time is cyclical, it goes in cycles, it is not linear. But the law, the architecture of time in law is linear. Your understanding of community ... In law, in western modernity, the community is people who are here, the living beings, people who are in this space. But in Africa cosmology, of course, community is made up of 3 parts: people who are living, people who are dead, the so called living dear, the so-called ancestors, and people who are yet to come. So, the living, the living dead and the yet come are members of this community now and has to speak, and also the plants and the animals. But western modern law forces you to understand community in a specific way. So, that is the danger of law, our Constitution are so colonial, so Eurocentric.”

¹⁴³ Original: “the Constitution is part of the counter-decolonisation project of masking white hegemony and historical conquest”.

legalistas de operadores do direito. Também não se trata de demandar leitura generificada, queer ou racialmente crítica da Constituição. Essas são abordagens problemáticas, fazendo-se necessário, portanto, distinguir esse setor orquestrado por brancos do que seria a proposta de nova sociedade por movimentos radicais pretos, que se desdobraria em outro sistema por completo (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.140).

Mais concretamente, grupos voltados para a descolonização e liberação não lutam por direitos humanos, conceito inventado no contexto de diferenciação e hierarquização de pessoas e justificação de dominações por brancos ocidentais em processos de colonização. Nesse sentido, equiparar demandas discrepantes corresponderia a falseamento histórico. Africanistas defendem, assim, uma sociedade fundada no antirracismo, africanismo, socialismo por meio do retorno de terras roubadas e restauração da soberania africana, rejeitando a assimilação de elites pretas ao universo do opressor, o que mascara a exclusão de larga massa de africanos (TSHEPO MADLINGOZI, 2017).

A diferenciação entre democracia e liberação, entre transformação e descolonização força um giro reflexivo importante na análise das advocacias de interesse público porque nos provoca a deslocar referenciais hegemonicamente postos como “pacificados” e inquestionáveis e com isso confrontar noções como o próprio constitucionalismo transformativo. Deste ponto de vista, facetas estruturalmente contraditórias do setor de justiça social e, mais particularmente, dos grupos de litigância de interesse público, são desnudadas, o que, se levado com radicalidade, coloca em xeque a legitimidade da própria existência do setor...

Dandara: E você acha que essa crítica se estende ao Brasil e à advocacia popular?

Eu: Sim. Só não podemos esquecer que são contextos distintos. Bom, também vivemos no Brasil processo de transição extremamente falho, marcado por aposta em constitucionalismo democrático, que prometeu transformações sociais a partir de Estado de Direito. Evidentemente, a advocacia popular é perpassada por essa mentalidade e colaborou na sua criação. E ainda assim temos, aqui e lá, sociedades profundamente desiguais. Assim, o debate apresentado na África do Sul nos provoca a questionar com radicalidade o papel prestado pelo constitucionalismo e pelas advocacias populares no Brasil, assim como a possibilidade de atuação decolonizadora por vias legais, por exemplo. Entretanto, as atuações desempenhadas pela advocacia de interesse público na África do Sul e pela advocacia popular no Brasil são muito diferentes. As AIPs têm postura e incumbência quase institucionais, já as AJPs são marginais, vêm dos movimentos sociais. Isso gera diferenças. Apesar de trabalharem dentro do

sistema de justiça, as assessorias jurídicas populares concomitantemente atuam contra ele e para além dele. Isso me parece muito mais difícil para as advocacias de interesse público, por estarem tão imersas em posição e lógica formais, sendo consideradas atividade política por outros meios – ou, em outro ângulo, fonte de despolitização. Contudo, talvez por isso a atuação de grupos de advocacia de interesse público seja mais consistente em termos de continuidade e alcance, e talvez por isso esses grupos sejam muito mais estruturados e consolidados, o que me traz a questão: é possível a advocacia popular sobreviver por muito tempo sendo o que ela é? Essa é uma dúvida real diante da profunda insustentabilidade financeira e emocional da atividade e um questionamento inclusive pessoal: por quanto tempo consigo resistir sendo advogada popular? A marginalidade, e conseqüente insustentabilidade, são condições de existência da assessoria jurídica popular propriamente dita? Elas são seu início e seu possível fim (tanto no sentido da finalidade quanto de extinção)? Para a advocacia popular sobreviver enquanto tal o que seria necessário? E para a advocacia de interesse público fazer-se mais popular e política, o que seria preciso?

Diante desses questionamentos, o que me parece é que a experiência na África do Sul é um cenário potencial para o Brasil e vice-versa. Ambas as práticas sinalizam riscos e possibilidades uma para a outra, que, porém, não têm significados ou plausibilidade absolutamente equivalentes em cada contexto. Assim, os nossos caminhos concretos vão depender das nossas realidades. Fui para a África do Sul achando que encontraria uma advocacia de interesse público que realiza futuros utópicos, que me daria respostas aos dilemas que vivemos no Brasil. Não deixou de ser parcialmente verdade, mas de maneira bem diferente do que eu esperava. Se tem uma coisa que o contato entre as experiências de lá e daqui me ensinou é que de um jeito ou de outro as contradições estão sempre presentes, elas são inevitáveis. Em segundo lugar, entendi que nossas histórias estão sim conectadas, ressoam uma na outra, mas são também consideravelmente distintas. Trocamos relatos positivos e negativos e disso é possível extrair valiosos aprendizados, mas a medida de cada coisa precisa ser feita com nossas respectivas réguas.

De todo modo, sim, em ambos os países as advocacias populares e de interesse público acabam se fazendo como cúmplices na perpetuação de estruturas históricas de manutenção de desigualdades, o que nos faz contestar sua razão de existir diante de contrassensos profundos.

Vinicius: Então a própria existência das advocacias de interesse público e popular não faz sentido...

Eu: Na minha opinião, em um mundo ideal e puro não faz. No mundo real é diferente. Como Tshepo conclui, o direito por si só é incapaz de provocar descolonização e precisamos saber disso, levar isso a sério. Precisamos inclusive questionar se esse uso mais nos coopta do que liberta. Entretanto, ao mesmo tempo, na realidade que a gente vive, todas as ferramentas precisam ser usadas da melhor maneira possível. Se guiado por mobilizações políticas, voltado ao suporte de grupos historicamente subalternizados e amparado em estratégias múltiplas TALVEZ o direito possa lentamente ajudar no rompimento da colonialidade. Sim, TALVEZ... é uma aposta de quem opera nas urgências do presente. É contraditório, mas é a dureza da concretude. Nesse sentido, Tshepo observa:

Tshepo: Então, os meus amigos radicais no meio acadêmico dizem: “mas isso é estúpido... você parou o despejo, mas as pessoas serão despejadas”. Não, é fácil dizer isso como acadêmico de classe média sob o ar-condicionado do seu escritório. Mas para as pessoas pobres, empobrecidas, eles precisam usar todas as armas na sua luta.

(...)

E se você entende dessa perspectiva, da perspectiva de que 1) A África do Sul é um lugar colonial estabelecido, é preciso fazer a pergunta: “será que o direito, ou as táticas legais nos ajudam a decolonizar ou nos cooptam ainda mais para a colonialidade, para um novo colonialismo? E a resposta é: ambos. No sentido em que o direito pode muito lentamente afastar-se da colonialidade, muito lentamente, talvez, talvez não¹⁴⁴.

É aquilo que venho falando: operamos em matriz colonial, capitalista, patriarcal, racista e não no vácuo. Isso não quer dizer que não devemos buscar futuros radicalmente diferentes. Mas aqui e agora o que é necessário e possível fazer? AIPs e AJPs tentam lidar concretamente

¹⁴⁴ Original: “Tshepo: So, my radical friends in academics say: ‘but that is stupid... you stopped the eviction, but people will be evicted’. No, it is easy to say that as a middle-class academic under the air conditioning of your office. But for poor people, impoverished people, they have to use all the weapons in their struggle.

(...)

And if you understand from that perspective, from the perspective that 1) SA is a settled colonial place, you have to ask the question: ‘does the law, or legal tactics help us to decolonize or does it further coopt us into coloniality, into a new colonialism?’. And the answer is: both. In the sense that law can very slowly shift away at coloniality, very slowly, maybe, maybe not.”

com esse grande dilema. Mais que isso, elas são expressão desse dilema e também talvez resposta de que não há resposta fácil (risos), de que não é possível escapar dos dilemas.

Dito tudo isso, passamos finalmente para os outros métodos da advocacia de interesse público. Além da litigância, a *pesquisa* é também uma das estratégias centrais das AIPs. Mais uma vez, a maneira e a intensidade da pesquisa variam de acordo com a pauta ou organização em questão.

Conforme definição do Instituto de Direitos Socioeconômico da África do Sul (Socio-Economic Rights - SERI), a pesquisa tem por objetivo produzir material para “fornecer conhecimento e informação para movimentos sociais, comunidades, organizações da sociedade civil e governo por meio de rigorosa e aplicada pesquisa política, legal e social” (SERI, s/d, *tradução minha*¹⁴⁵). Como é ressaltado pela organização, a utilização do método “não corresponde à produção pela produção, mas sim à pesquisa aplicada que alimenta nossa *advocacy* e litigância¹⁴⁶” (SERI, s/d, *tradução minha*). Edward narra que as pesquisas buscam abordar as experiências vividas pelas pessoas, colocando isso em contexto, o que por vezes é muito útil na elaboração de litigâncias. Nolundi conta que o Centro de Pesquisa Terra e Responsabilização (Land and Accountability Research Centre- LARC), onde ela trabalha, utiliza o que chamam de pesquisa-ação (*Research Action*), o que significa que as pesquisas realizadas não são desenvolvidas de maneira distanciada das comunidades, elas têm em vista dar suporte concreto a grupos e as investigações inclusive por vezes surgem de suas demandas. Adotam, também, o que chamam de teoria da mudança, em que os estudos são combinados com litigância e mobilização.

Inúmeros são os tipos de materiais produzidos em âmbitos de pesquisas realizadas por AIPs, como análises de jurisprudências, instrumentos legais em determinada pauta e estudos de caso. Eles podem estar conectados a uma demanda de atuação da advocacia ou a campanhas mais amplas, que envolvem rede de atores variados. São exemplos de relatórios recentes do SERI uma pesquisa divulgada em 2022 sobre a maneira como cortes têm conduzido processos de despejo no país, sendo o primeiro produto focado em 12 casos legais da Corte de Magistrados Central, ocorridos em Joanesburgo de 2013 a 2018. Outra chama-se “Reivindicando o Direito à Água na África do Sul” (“*Claiming Water Rights in South Africa*”), que é parte de uma

¹⁴⁵ Original: “provide knowledge and information for social movements, communities, civil society organisations and government through rigorous and applied policy, legal and social research”.

¹⁴⁶ Original: “is not an output for its own sake, but is rather applied research that feeds into our advocacy and litigation”.

campanha global iniciada por coalisão chamada “Fim da Pobreza Hídrica” (“End Water Poverty”). Essa pesquisa é composta por 5 relatórios que discutem como o direito à água tem sido legalmente demandado na África do Sul, trazendo estudos de casos¹⁴⁷. De maneira geral, as pesquisas estão exemplarmente organizadas e divulgadas em plataformas virtuais, como sites das organizações, assim como, ao que me parece, algumas vezes são disponibilizados em versão física. Quando visitei escritórios de advocacia de interesse público peguei inúmeros materiais impressos.

A ênfase em pesquisa e o volume de estudos produzidos por grupos sul-africanos de AIPs sempre foram fatos que me impressionavam. Se você passear em sites de grupos de advocacia popular aqui e de advocacia de interesse público lá você vai facilmente entender a razão disso. São raras as organizações de assessoria jurídica popular no Brasil que têm estrutura e trabalham na produção de pesquisas profundas. O que é comum aqui são pesquisas individuais de advogadas populares, realizadas por meio de mestrado ou doutorado, que muitas vezes estão ligadas às atividades cotidianas das assessorias, mas não necessariamente são usadas de maneiras práticas diretas ou imediatas, como na construção de litigâncias.

Várias críticas são levantadas sobre a adoção do método de pesquisa por organizações de advocacia de direito público na África do Sul. Frequentemente pesquisa e litigância andam juntas e, conforme algumas avaliações, sem alimentarem mobilizações coletivas. Assim, de maneira geral, essas críticas se dão na linha dos problemas levantados em torno da litigância, pontuando, por exemplo, o excesso de foco em atuações mais técnicas e menos políticas. Diz-se da realização de pesquisas extrativistas e diretivas, voltadas mais para necessidades da organização ou da universidade do que para os anseios da comunidade e fomento das lutas. Ainda, reclama-se da elitização de grupos de pesquisas, que monopolizam a condução de estudos, inclusive por meio de uso de linguagem inacessível, sem envolvimento das comunidades e sem fomentar organização política (RAITH FOUNDATION, 2020).

A primeira é a chamada natureza "extrativa" ou "diretiva" da pesquisa, pela qual as ONGs voltadas a pesquisa e acadêmicos têm sido criticados. As instituições do terceiro setor foram particularmente criticadas por utilizarem comunidades pobres e marginalizadas como locais/fontes de recolhimento de dados, embora não tenham feito muito para apoiar as lutas dessas mesmas comunidades. Esse tipo de pesquisa foi considerado mais centrado nas prioridades das ONGs ou das universidades do que

¹⁴⁷ Todas essas pesquisas e outras estão disponíveis no site: <https://www.seri-sa.org/index.php/research/all-publications>

nas necessidades da comunidade (RAITH FOUNDATION, 2020, p.32, *tradução minha*¹⁴⁸).

Ao que se diz, essa separação e tensão entre acadêmicos e movimentos sociais e comunidades é histórica na África do Sul e tem a ver com desigualdades de gênero, raça e classe entre esses grupos. Inclusive, o Brasil é citado como exemplo a ser seguido em termos de interações interessantes no desenvolvimento conjunto de pesquisas e lutas populares (RAITH FOUNDATION, 2020, p.32).

Ainda, mesmo acadêmicos de universidades levantam críticas sobre o uso instrumental de pesquisas por ONGs. Parcerias com universidades são recurso interessante para AIPs porque conferem certa imparcialidade ao trabalho das advocacias. Entretanto, a relação entre esses atores parece ser atravessada por complexidades, sendo que acadêmicos reclamam de diferença de ritmos, finalidades, metodologias; da falta de possibilidade de participação mais integrada nos casos legais, da postura de superioridade de advogados (SERI, 2015).

Outro método presente no cotidiano das assessorias de interesse público é a *advocacy*. Como aponta o Centro de Recursos Legais (Legal Resources Centre - LRC), a *advocacy* corresponde a engajamento “com mídias, comunidades legais, coletividades e membros da sociedade civil na busca por influenciar discursos em torno de direitos humanos e direitos constitucionais, compartilhar histórias e sucessos e convidar a trocas críticas” (LRC, s/d, *tradução minha*¹⁴⁹). A *advocacy* se dá a partir de diversas estratégias, dentre as quais estão o treinamento legal de membros e grupos da sociedade civil, a integração e fortalecimento de redes, o diálogo e negociação com o poder público para intervenções em leis e políticas e a comunicação em diversas mídias, como internet, rádio, televisão, etc. (SERI, s/d). Assim, a *comunicação* é em geral tida como ferramenta de realização de *advocacy*. Além de visar alterar narrativas, mentalidades, leis e políticas para promoção de direitos humanos, a *advocacy* tem por objetivo fomentar a organização coletiva, a partir da aposta de que mudanças efetivas dependem necessariamente de mobilização social. Por isso identifica-se certa tensão entre *advocacy* e litigância, diante do teor eminentemente político da primeira e técnico da segunda (STEVEN BUDLENDER et al., 2014, p.101).

¹⁴⁸ Original: “The first is what is termed the ‘extractive’ or ‘directive’ nature of research that research based NGOs and academics have been criticised for. Tertiary institutions were particularly criticised for using poor and marginalised communities as sites/sources for data collection, while not doing much to support the struggles of those very communities. Such research was considered to be focused on NGO or university priorities rather than the community’s needs”.

¹⁴⁹ Original: “with media, the legal community, communities and members of civil society in order to influence the discourse around human rights and constitutional law, share our stories and successes, and invite critical engagement.”

A pesquisa e a *advocacy* dão-se muitas vezes através do estabelecimento de *redes de coalisção e colaboração*, que acontecem tanto entre diferentes atores e grupos da sociedade civil, quanto entre organizações de advocacia de interesse público.

A congregação de estratégias variadas, como a junção da *advocacy* e sua faceta de mobilização social, formação de redes de coalisção e a litigância, tem sido vista como chave em algumas experiências emblemáticas que produziram impactos sociais, políticos e legais relevantes na África do Sul. Um exemplo disso é o conhecido caso do TAC (Treatment Action Campaign), que correspondeu à luta por políticas e planos de prevenção da transmissão de HIV entre mães e bebês no momento do parto, diante da pandemia de HIV e das altíssimas taxas de incidência da doença no país na década de 90. A luta foi tecida a partir do engajamento e agregação de inúmeros setores da sociedade, como movimentos sociais, sindicatos e variadas outras organizações políticas, mídias, igrejas. Inúmeras ações foram promovidas, como protestos, campanhas, elaboração de petições com adesão massiva da sociedade, reuniões com poder público. Se inicialmente a movimentação conquistou a simpatia do governo, isso aos poucos se converteu em recusa de tomada de medidas pelo poder público, em grande medida devido à proximidade do então presidente Thabo Mbeki a negacionistas do HIV, apesar do grande volume de mortes no país. Consequentemente, as ações da rede culminaram na proposição de ação legal contra o Ministro da Saúde, que acabou chegando à Corte Constitucional. Diante de tamanha mobilização, “o julgamento final da Corte foi simplesmente a conclusão de uma batalha que a Campanha de Ação de Tratamento já tinha vencido fora das cortes” (STEVEN BUDLENDER et al., 2014, p.103, *tradução minha*¹⁵⁰). Não vou entrar em detalhes do julgado já que o caso em questão não trata de conflito por terra e moradia, mas vale mencionar que, em decisão, a Corte Constitucional determinou a obrigação do Estado de prover política de tratamento, ordenando concretamente a disponibilização do medicamento Nevirapine em hospitais e clínicas públicas, entre outras coisas (STEVEN BUDLENDER et al., 2014).

Bom, outros métodos da advocacia de interesse público são mencionados de maneira mais pontual, como o *fortalecimento de movimentos (movement-building)* e a *educação pública (public education)*.

¹⁵⁰ Original: “the final judgement of the Constitutional Court was simply the conclusion of a battle that the TAC had already won outside the courts”.

O fortalecimento de movimentos é tido como método extremamente relevante por alguns atores, já que potencializa a organização coletiva, a formação de alianças e a politização das demandas (RAITH FOUNDATION, 2020, p.36). Ele estaria ligado a processos de engajamento e treinamento com movimentos sociais e comunidades, o que por vezes é chamado de educação pública (public education), educação popular (popular education) e educação ativista (activist education). As variadas nomenclaturas parecem denotar diferentes facetas da atividade, que podem tanto acompanhar o caráter mais formal do setor de advocacia de interesse público, fazendo-se como capacitações em direitos públicos, como podem ter teor mais político e objetivo anunciado de fortalecimento de lutas.

Carolina: Nesse último caso, há uma conexão com a educação popular empregada pelas advocacias populares no Brasil, né?

Eu: Sim! Aqui vale destacar que, inclusive, algumas perspectivas apontam que ao longo do tempo as estratégias e focos das AIPs se alteram conforme o contexto da África do Sul. Nos últimos anos, particularmente, estaria acontecendo um aumento, mesmo que tímido, do uso da educação popular como método. Isso vem sendo associado ao crescimento de um novo tipo de advocacia de interesse público no país, chamada de advocacia popular ou de movimentos (*people's or movement lawyering*), que tem como objetivo principal o empoderamento de movimentos sociais e comunidades de base (RAITH FOUNDATION, 2020, p.46). Esse novo tipo visivelmente dialoga com a proposta de advocacia popular brasileira.

A nossa análise também mostra que as principais estratégias utilizadas pelas organizações de justiça social não têm sido estáticas e se alteraram ao longo do tempo em resposta a um contexto em mudança. O momento inicial pós-apartheid implicou, compreensivelmente, em um enfoque na formulação de políticas e leis. A litigância ainda é utilizada com grande eficácia, mas há uma crescente e visível mudança por parte das organizações de Litigância de Interesse Público para aquilo que chamam de "advocacia popular", cujo objetivo da litigância é construir e capacitar os movimentos sociais/movimentos de base de comunidade juntamente com o processo de litigância. Isso contrasta fortemente com a abordagem histórica da litigância que muitas vezes deixou as comunidades alienadas das suas próprias lutas (RAITH FOUNDATION, 2020, p.46, *tradução minha*¹⁵¹).

¹⁵¹ Original: "Our analysis also shows that the main strategies employed by social justice organisations have not been static and have shifted over time in response to a changing context. The initial post-apartheid moment understandably entailed a concentrated focus on policy and law formulation. Litigation is still used to great effect, but there are a growing and visible shifts by Public Interest Litigation organizations to what they call "people's lawyering" where the objective of litigation is to build and empower social movements/community based movements alongside the litigation process. This stands in sharp contrast to the historical litigation approach which often left the communities alienated from their own struggles."

Princípios

Os princípios das advocacias de interesse público não são bem delineados e enunciados. De todas as advogadas e advogados entrevistados, apenas Tshepo Madlingozi citou princípios da organização em que atua. Mesmo essa menção explícita sendo residual, vale a pena trazê-la para abordar o que talvez demonstre de maneira interessante aspectos principiologicos que têm sido relevantes no contexto das advocacias de interesse público.

O primeiro princípio trazido foi a *interseccionalidade*. Ela corresponde a abordar as violações de direitos percebendo-as a partir das suas múltiplas dimensões e compreendendo as especificidades que isso acarreta. Em uma situação envolvendo violação do direito ao meio ambiente, por exemplo, muitas vezes inúmeras questões estão envolvidas, como a ameaça ao acesso à água e moradia, o que afeta de maneira diferente homens e mulheres. Ainda, em casos de protestos, a criminalização da luta dá-se varia de acordo com classe e raça, e, portanto, os sujeitos envolvidos são impactados de modos distintos. Esses cenários requerem olhar interseccional e atuação “holística” das advocacias (CALs, s/d).

Esse primeiro princípio está conectado a outro, qual seja, *análise generificada*. Tshepo explica que “em todos os casos, estamos sempre nos perguntando: como as mulheres são afetadas nessa questão? E como conduzimos para que a mulher tenha o melhor [inaudível] no final das contas? Então nós adotamos uma compreensão muito feminista dos nossos casos¹⁵²“. Ele narra que isso decorre da compreensão de que as advocacias não estão lidando com aspectos meramente legais, mas sim com questões culturais, envolvendo, por exemplo, o abuso contra mulheres em razão do patriarcado. Com isso, objetiva-se examinar violências que em geral não são devidamente endereçadas (CALs, s/d).

A *interdisciplinaridade* corresponde ao terceiro princípio. Tshepo narra de maneira muito interessante como o CALs trabalha com inúmeras disciplinas de diversas maneiras, como psicologia, psiquiatria, engenharia, economia, etc.:

Tshepo: Sim, nós trabalhamos, trabalhamos. Trabalhamos muito com psicologia, tanto para os nossos funcionários, [inaudíveis], psicólogos, psiquiatras, porque nos preocupamos com as comunidades. Somos retraumatizados quando lidamos com estes casos. Segundo trauma.

¹⁵² Original: “In every case, we are always asking ourselves: how are women affected in this matter. And how do we manage so that women get the best [inaudible] at the end of the day? So, we’ve got a very feminist understanding of all our cases.”

Assim, em primeiro lugar, temos psicólogos para os nossos membros funcionários. Em segundo lugar, por vezes temos psicólogos para os nossos clientes, devido ao seu [inaudível] trauma, e isso pode ter impacto no caso, certo? (...). Temos engenheiros. Então neste caso [inaudível], as casas estavam desmoronando devido a [inaudíveis]. Trabalhamos com [inaudível] engenheiros para olhar para a fundação da casa, para olhar para o solo, para olhar a área. O que aconteceu a estas casas? Porque é que existem [inaudíveis]? Por isso, trabalhamos com engenheiros. Trabalhamos com mulheres académicas que são especialistas em questões de género. Assim, temos um caso numa comunidade em mina, o trabalho com mulheres em questões de género é particularmente importante para nós, da situação do género nas comunidades de minas. Trabalhamos com juristas especialistas em cortes na faculdade, trabalhamos com economistas quando estamos trabalhando com questões de orçamento, e assim por diante. Por isso, sim, trabalhamos com outras disciplinas¹⁵³.

A interdisciplinaridade traz como possibilidade uma abordagem multifacetada e criativa das diversas demandas que atravessam o trabalho da advocacia de interesse público. Isso permite ir “além das noções tradicionais de advocacia dentro de cortes” (CALs, s/d, *tradução minha*¹⁵⁴).

A *consciência da agenda da transformação* é também um guia principiológico interessante, voltado mais para a ênfase na importância da transformação se refletir internamente nas organizações. Assim, “prioriza-se o desenvolvimento de pessoas marginalizadas e em desvantagem e a intencional desconstrução de barreiras que prejudicam mulheres pretas em particular” (CALs, s/d, *tradução minha*¹⁵⁵). Para tanto, são promovidos

¹⁵³ Original: “Tshepo: Yeah, we do, we do. We do psychology a lot, both for our staff members, [inaudible], psychologists, psychiatrists because we care for those communities. We are retraumatized when we deal with these cases. Second trauma. So, in the first place we’ve got psychology for our staff members. Secondly, sometimes we’ve got psychologists for our clients, because of their [inaudible] they are traumatized and that can impact on the case, right? (...). We’ve got engineers. So, in this case [inaudible] houses were falling apart because of [inaudible]. We working with [inaudible] engineer to look at the foundation of the house, to look at the soil, to look at the area. What happened to these houses? Why are there [inaudible]? So, we work with engineers. We work with women academics who are experts in gender issues. So, we’ve got a case in a mining community, so that work with women at gender is particularly important for us, of the situation of gender in mining communities. We work with legal experts for courts in the faculty, we work with economists when we are doing issues of budget, and so forth. So, yeah, we do with other disciplines.”

¹⁵⁴ Original: “go beyond the traditional notions of lawyering within court cases”.

¹⁵⁵ Original: “prioritises development of marginalised and disadvantaged persons and the intentional deconstruction of barriers that continue to disadvantage black women in particular.”

espaços de discussão de temas como transformação, consciência preta, privilégio branco etc. Busca-se, ainda, criar condições para que o trabalho na advocacia de interesse público seja possível e sustentável para mulheres pretas. Isso se reflete, também, na mudança do quadro de funcionários em busca de representatividade.

Por fim, *estratégia* é um princípio, que significa atuar tendo em vista o foco em missão, em objetivos delineados. Com isso, o trabalho para justiça social é construído de maneira planejada, inclusive a partir de abordagem a longo prazo (CALs, s/d).

Outro aspecto que vale trazer, mencionado por Tshepo enquanto pilar, mas que carrega um caráter misto de princípio e objetivo, é a *expansão da agência de comunidades marginalizadas*. Isso porque, como ele diz, “nós acreditamos que mudança, uma transformação radical só pode vir de baixo, não de cima, mas de movimentos sociais e comunidades pobres¹⁵⁶”. O papel de advogados seria então dar suporte às lutas radicais e necessidades desses atores em busca de mudanças sistêmicas. Nesse sentido, Tshepo levanta crítica ao uso majoritário da expressão “clientes” por advocacias de interesse público na África do Sul, explicando que as pessoas seriam na verdade parceiras na luta por mudança. Assim, ele não acredita que “o direito sozinho pode fazer emergir mudanças, que as táticas legais são radicais¹⁵⁷”. O direito seria, então, uma ferramenta a ser usada junto a muitas outras, destacadamente a mobilização social, que depende justamente do empoderamento de comunidades.

Outros avanços, dificuldades, dilemas

Como já foi demonstrado e sem desconsiderar as análises críticas pontuadas, em termos de avanços pode-se dizer que a advocacia de interesse público apresenta resultados materiais e simbólicos. Dentre eles estão dezenas de julgados emblemáticos, inúmeras medidas concretas que afetam grupos e indivíduos particulares, que vão de impedir despejos à conquista de moradia permanente, acesso a serviços básicos como água, energia, saneamento básico, saúde; vê-se também mudanças em políticas públicas e legislações, a denúncia e publicização de injustiças, o impacto em narrativas e mentalidades coletivas em torno de direitos e a conquista de aliados e apoios em lutas. Nesse sentido, Louise Du Plessis conta que o sentido do uso do direito está justamente em tensionar fronteiras:

¹⁵⁶ Original: “we believe that change, a radical transformation can only come from below, not from above, from social movements and poor communities themselves.”

¹⁵⁷ Original: “law alone can bring about change; we don’t believe that legal tactics are radical.”

Louise: Eu acho que você pode, você pode fazer muito com o direito (...). Isso não é... Mas acho que é mais, é um pouco rebelde. É para forçar esses limites a toda hora usando o direito para fazer, para tentar melhorar a vida dos pobres. Penso que é aí que reside a excitação do que estamos fazendo¹⁵⁸.

O tensionamento de fronteiras não se dá só para fora, mas também para dentro das organizações de advocacia de interesse público. Um dos aspectos que chama a atenção é justamente as mudanças internas ocorridas nos últimos anos no sentido de promover maior representatividade de mulheres e pessoas pretas e, notadamente, de mulheres pretas. Em texto de 2017, Tshepo Madlingozi narra como historicamente, e também à época, o setor era dominado por pessoas brancas, principalmente em posições de poder: diretores executivos, advogados sêniores que atuam diante da Corte Constitucional, acadêmicos que produzem conhecimentos sobre justiça social, quase todos eram brancos.

Mais especificamente, a SJCS contemporânea é, como no passado, dominada por sul-africanos brancos: os diretores executivos das mais influentes organizações de litigância de interesse público, organizações de advocacia jurídica e clínicas de direito são brancos; cinco advogados seniores brancos dominam os litígios de justiça social perante a Corte Constitucional; e a produção de conhecimentos de justiça social na academia é dominada por brancos. É neste contexto que Liepello Pheko e Edward Sebestein observam que muitas das vozes e rostos públicos da "mobilização da justiça social" na África do Sul são hoje brancos. Por conseguinte, uma comunidade epistêmica esmagadoramente branca teoriza a justiça social, calibra a sua agenda, seleciona "casos de teste" e envolve-se em "litígios estratégicos" em nome de "comunidades pobres" (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.144, *tradução minha*¹⁵⁹).

Alguns anos depois, porém, ele mesmo narra notável mudança do setor. Como o autor diz em entrevista que realizamos, isso é observado de maneira mais intensa nos últimos dois anos. Madlingozi inclusive se torna diretor do Centro de Estudos Legais Aplicados da Universidade de Wits. Ele conta que o Centro atualmente conta com 35 pessoas, sendo 89%

¹⁵⁸ Original: "Louise: I think you can, you can do a lot with the law (...). That is not... But I think it is more, it is a bit of a rebel thing. It's to push those boundaries all the time using the law to make, to try to make poor people's lives better. I think that is where, the excitement of what we are doing lies in that."

¹⁵⁹ Original: "More specifically, contemporary SJCS is, as in the past, dominated by white South Africans: the executive directors of the most influential public interest litigation organisations, legal advocacy organisations and law clinics are white; five white senior counsels dominate social justice litigation before the Constitutional Court; and the production of social justice knowledge in the academia is dominated by white people. It is in this context that Liepello Pheko and Edward Sebestein observe that many of the public voices and faces of "mobilising social justice" in South Africa today are white. Therefore, an overwhelmingly white epistemic community theorises social justice, calibrates its agenda, selects "test cases" and engages in "strategic litigation" on behalf of "poor communities"."

pretas e 79% mulheres. Em termos de administração, incluindo diretores, todos são negros. Em relação aos parceiros, os diretores são também negros, sendo a maioria mulheres. Já o perfil de advogados reconhecidos que atuam diante de cortes ainda é de maioria de homens brancos. No que tange à academia, as pessoas pensando essa temática são também majoritariamente brancas.

João: Muito impressionantes esses números. Por aqui imagino que não estejamos nada perto disso...

Eu: Não, não estamos mesmo. E estamos ainda mais longe que pensamos porque esses números impressionantes não querem dizer que eles promovam mudanças suficientes ou que haja transformações substanciais. Uma das críticas levantadas às advocacias de interesse público trata justamente da perpetuação interna de práticas racistas, patriarcais e classistas. Por exemplo, ainda acontecem casos de assédio sexual, que, para piorar, não raras vezes são encobertos pelas próprias organizações, com proteção a homens.

A prevalência do assédio sexual e do comportamento anti-mulher que é mencionado ao longo deste relatório não é fácil de reconciliar com os supostos valores do Setor de Justiça Social. A frequência de encobrimentos dentro das organizações, entre as estruturas de administração e entre as organizações e os seus financiadores, foi frequentemente mencionada em entrevistas como prova da falta de transformação real dentro das estruturas de poder do setor. Segundo um entrevistado, "O Setor da Justiça Social é muito rápido em pendurar sujeiras de outras instituições em público, mas escondê-las em nosso próprio setor. Se alguém no setor denunciar, é isolado e afastado do setor. Há algumas vacas sagradas que não podem ser tocadas" (RAITH FOUNDATION, 2020, p.50, *tradução minha*¹⁶⁰).

Vale mencionar que as mudanças em torno da representatividade se deram em razão de fortes tensionamentos por parte de pessoas pretas, notadamente mulheres, em relação aos privilégios de homens brancos no setor, o que gerou profundos conflitos internos, que ainda hoje têm reflexos. Isso é observado, por exemplo, na falta de acesso a redes de financiadores por mulheres pretas diretoras e na hesitação de fundos em dar suporte a elas. Eventuais dificuldades da gestão são tidas como falta de habilidade dessas novas lideranças ao invés de serem percebidas enquanto consequências da falta de condições adequadas e suporte a elas. Isso se torna extremamente problemático porque, se o número de mulheres pretas lideranças tem

¹⁶⁰ Original: "The prevalence of sexual harassment and anti-women behaviour that is mentioned throughout this report is not easy to reconcile with the purported values of the Social Justice Sector. The frequency of cover-ups within organisations, amongst governance structures and between organisations and their funders, was mentioned frequently in interviews as evidence of the lack of real transformation within the power structures of the sector. According to a respondent, 'The Social Justice Sector is very quick to hang other institutions' dirty washing out in public, but to hide this in our own sector. If anyone in the sector blows the whistle, they are isolated and driven away from the sector. There are a few holy cows who cannot be touched'".

crescido, elas são, ao mesmo tempo, frequentemente boicotadas. Como uma entrevistada do relatório da Raith Foundation resume, “quando pretos alcançam posições de poder, o poder também muda de lugar” (2020, p.49, *tradução minha*¹⁶¹).

O privilégio e o poder brancos não reconhecidos têm causado muita dor e raiva no setor. O sentimento de cumplicidade entre raça e recursos tornou-se cada vez mais claro à medida que jovens negras assumiram posições de liderança. Embora mais mulheres negras estejam agora em posições de liderança, subsistem questões sobre como isto mudou a cultura institucional, se é que mudou alguma coisa. As mulheres negras ocupam posições de liderança em desvantagem, devido a não estarem ligadas aos fundos da mesma forma que os homens brancos em funções de liderança estavam. As condições de financiamento tornaram-se mais exigentes, e uma aparente nova ênfase na responsabilização deixou muitas mulheres negras sentindo-se minadas por antigos patrões brancos, ou sendo rotuladas como “mulheres negras zangadas” no local de trabalho (Nkosi 2020). De acordo com Constance Mogale (entrevista, 29 de Junho de 2020), “se você se torna um diretor sem o apoio de uma pessoa branca, não receberá dinheiro. É porque você teve apoio - [havia] um professor branco me apoiando e dando suporte em todo lado - [que consegui assegurar o financiamento]. Sem esse apoio, você não receberá referências” (RAITH FOUNDATION, 2020, p.49, *tradução minha*¹⁶²).

Assim, reclama-se que a promoção de representatividade tem sido tratada de maneira superficial, enquanto um jogo de números. Inclusive, ressalta-se que, em termos de classe, pouquíssimo avanço foi feito e organizações de AIPs permanecem compostas por quadro elitizado (RAITH FOUNDATION, 2020, p.49).

O classismo, racismo e patriarcado também são uma das grandes dificuldades externas das AIPs. Como começamos a conversar em um dos encontros anteriores, a interseção dessas violências se dá de maneira intensa em conflitos por terra e moradia.

Tereza: Quando estávamos discutindo os entrelaçamentos de raça, classe e gênero no histórico fundiário da África do Sul fiz uma pergunta: “você não acha complicado replicar conceitos ocidentalizados como gênero, patriarcado e feminismo em contextos tão diversos?”

¹⁶¹ Original: “when black people move into positions of power, the power moves away from the position as well”.

¹⁶² Original: “Unacknowledged white privilege and power has caused much pain and anger in the sector. The sense of complicity between race and resources became increasingly clear as young black women assumed leadership positions. Although more black women are now in leadership positions, questions remain about how this has shifted institutional culture, if at all. Black women step into leadership positions at a disadvantage, due to not being connected to resources in the same way that white men in leadership roles were. Funding conditions have become more demanding, and an apparent new focus on accountability has left many black women feeling undermined by former white bosses, or being labelled as ‘angry Black women’ in the workplace (Nkosi 2020). According to Constance Mogale (interview, 29 June 2020), ‘if you become a director without the backup of a white person, you won’t get money. It’s because you have got backup – [there] was a white professor backing me up and giving me support everywhere - - [that I succeeded in securing funding]. Without that backup you won’t get referrals”.

Não seria colonizador refletir sobre a África do Sul a partir desses referenciais?”. Você pediu para eu refazê-la. E eu continuo achando complicado e colonizador replicar esses conceitos...

Eu: Ótimo! Vamos lá... Bom, pra começar a responder vale lembrar que estudos apontam que já desde tempos pré-coloniais tradições africanas em geral davam prioridade a homens em relação à administração das terras, o que não era atravessado, contudo, pela lógica da propriedade privada e mercantilização (SILVIA FEDERICI, 2018). Com os adventos da colonização e depois do Apartheid, costumes africanos foram normatizados a partir de perspectivas ocidentais. Como Nolundi observa, houve na verdade uma grande distorção do direito dos costumes, sendo esse sistema, por exemplo, usado durante o Apartheid para aprofundar desigualdades de raça e gênero. Ela conta que quando da elaboração de versões escritas de leis dos costumes durante o regime, às mulheres foi dado status de inferioridade. Ao longo de toda sua vida elas teriam a mesma posição de menores de idade, como seus filhos; se elas se casassem estariam sob autoridade do marido e, se não, estariam sob comando do pai.

O que acontece é que a África do Sul convive ainda hoje com essas legislações, principalmente no que tange ao direito dos costumes. Elas são particularmente danosas a mulheres pretas empobrecidas. Isso está fortemente manifesto na impossibilidade de acesso à propriedade por elas. Evidentemente, essa questão é recorrentemente enfrentada por advocacias de interesse público no país e apareceu nas entrevistas como um problema frequente. Thandeka afirma que as mulheres pretas são provavelmente as mais vulneráveis em conflitos por terra e moradia porque historicamente elas foram desempoderadas. Como ela pontua, “na África do Sul e creio, na maioria das comunidades africanas, terra é um recurso muito valioso e as mulheres na África do Sul têm sido sistematicamente privadas de serem donas desse bem¹⁶³”.

Thandeka: Penso que elas são provavelmente as mais vulneráveis e provavelmente as que... ainda há muito trabalho a fazer em termos de mulheres e moradia no contexto da África do Sul, porque muito tem sido feito para retirar poder das mulheres, e, você sabe, para privá-las. Porque na África do Sul, e creio, na maioria das comunidades africanas, terra é um recurso muito valioso e as mulheres na África do Sul têm

¹⁶³ Original: “in South Africa, and I guess, in most African communities, land is such a valuable resource and ownership of that land is something that women in South Africa had been systematically deprived of”.

sido sistematicamente privadas de serem donas desse bem e ainda precisam trabalhar nesse sentido¹⁶⁴.

As advogadas comentam variados conflitos que abrangem o que chamam de “*family homes*” (casas de família). São exemplos disso situações em que um homem casado morre e seus parentes não consideram a viúva parte da família, o que implica na ausência de direitos sucessórios por parte da mulher. Outras envolvem irmãos e irmãs que vivem em mesma moradia e quando a mãe/pai falecem os irmãos expulsam irmãs das casas. Ainda, existem circunstâncias em que líderes tradicionais tomam terras das mulheres. Thandeka conta que um de seus casos envolve mulher que se relacionou e morou com homem abusivo durante anos e nesse período o casal construiu uma casa e teve 4 filhos. A família dele nunca deixou que eles se casassem, acusando a parceira de ser uma bruxa. O casal deixou de viver junto e agora ele quer unilateralmente vender a casa, sem que a mulher tenha qualquer direito sobre o imóvel. Como Tshepo expõe, “em toda vila e comunidades na África do Sul nós vemos muitos conflitos entre seus irmãos porque o direito, porque o direito ocidental quer perguntar “quem tem a propriedade dessa casa? Quem é o proprietário dessa casa? Quem é o indivíduo?”¹⁶⁵”. Ele explica que, entretanto, na cultura africana a casa é da família como conjunto, é assim que deve ser repassada de geração em geração. Contudo, “há um problema da natureza ocidentalizada do direito, que só reconhece propriedade individual. Essa é uma questão muito muito séria, enquanto em nossa cultura você não pode ser proprietário de uma casa de família sozinho, ela deve ser de toda família”¹⁶⁶.

Nolundi conclui que muitas legislações e práticas que envolvem direito dos costumes são patriarcais (e ela usa esse termo), baseadas na autoridade de homens e que isso precisa ser confrontado. Tshepo conta que não é simples fazê-lo e que muitas vezes a reação das pessoas nas comunidades se dá no sentido de rechaçar a crítica sob o argumento de que isso seria desrespeito às suas tradições e que ele estaria tentando transformá-las em brancos: “Porque

¹⁶⁴ Original: “Thandeka: I think they are probably the most vulnerable and probably the ones that... like, there is still a lot of work to be done in terms of women and housing in the South Africa context because a lot has been done to disempower women, and, you know, to deprive them. Because in South Africa, and I guess, in most African communities, land is such a valuable resource and ownership of that land is something that women in South Africa had been systematically deprived of and still need to work towards it.”

¹⁶⁵ Original: “in every village and communities in South Africa we see a lot of conflicts among their siblings because the law, because the western law wants to ask ‘who owns this house?’, ‘who is the owner of this house?’, ‘who is the individual?’”.

¹⁶⁶ Original: “there is a problem of the westernized nature of our law, that only has recognized individual ownership. It is a very very serious issue, while in our culture you can’t own a family home by yourself, it should be owned by everyone.”

quando você abre sua boca eles dizem ‘não não não, você está tentando nos fazer brancos. Nós não somos brancos brancos. Você não respeita nossa cultura¹⁶⁷’. Contudo, Tshepo pontua que, vindo da mesma cultura, ele pode retrucá-los, já que os costumes africanos não são inerentemente patriarcais (ele também usa esse termo): “Mas pelo menos nós podemos dizer ‘a-a, eu também venho dessa comunidade, eu também venho dessa cultura e eu sei que a nossa cultura não é inerentemente patriarcal¹⁶⁸’. Assim, essas distorções acontecem por razões egoístas: “O que você está fazendo é por razões egoístas, não é pela cultura, é para se beneficiar, percebe?¹⁶⁹“. Dessa maneira, como ele sumariza, é necessário e possível buscar equilíbrio entre o respeito dos direitos das mulheres e a cultura africana.

Tshepo: Assim, é assim que abordamos, é ver como podemos usar o direito para mudar a cultura sem desrespeitar a cultura africana. Porque na maioria das vezes, quando interferimos como advogados neste tipo de casos, tentamos ocidentalizar o sistema. Não, respeitar a cultura africana e, ao mesmo tempo, respeitar os direitos das mulheres. As duas podem ir juntas¹⁷⁰.

Como já provocou Tereza, vale a pena aprofundar a reflexão em torno de gênero, patriarcado, mulheres e feminismos na África do Sul. Essas são categorias relevantes na pesquisa, que, como vimos, atravessam fortemente o trabalho de advocacias de interesse público em conflitos por terra e moradia no país. Acontece que essas são também categorias em discussão, cujos significados são questionados por algumas pensadoras africanas e latino-americanas. Assim, é importante pontuar que não há um entendimento único e consolidado em torno do que seja mulher, gênero e o papel dos feminismos e patriarcado no sul global. Ao contrário, são muitos os impasses e conflitos que se estabelecem em torno disso. Um deles está justamente na indagação se o feminismo corresponde a projeto colonial.

¹⁶⁷ Original: “Because when you open your mouth, they say: ‘no, no, no, you are trying to make us white. We are not white. You don’t respect our culture’”.

¹⁶⁸ Original: “But at least we can say: ‘a-a, I also come from that community, I also from come from that culture and I know that our culture is not inherently patriarchal’”.

¹⁶⁹ Original: “What you are doing is for your selfish reason, it is not for culture but it is to benefit yourself, you see?”.

¹⁷⁰ Original: “Tshepo: So, that is how we approach, it is to see how we can use the law to change the culture without disrespecting African culture. Because most times when we interfere as lawyers in these kinds of cases, we try to westernize the system. No, respect African culture while also respecting women’s rights. They two can go together.”

No contexto da África do Sul, isso aparece como questionamento a universalizações impostas por feminismos ocidentais, que homogeneizam o entendimento do que seria mulher e quais seriam suas pautas de luta política, o que é visto como mecanismo de invisibilização de experiências de variadas mulheres. Isso também é levantado por perspectivas latino-americanas, inclusive do Brasil, que alertam para o risco de narrativas feministas se fazerem como imposição de ocidentalismos (CHANDRA MOHANTY, 2003; PINKIE MEKGWE, 2006, p.14). Pensadoras africanas chamam atenção para a necessidade de reflexão e redefinição de alguns conceitos, buscando o estabelecimento de auto narrativas e a diferenciação entre feminismos africanos e feminismos ocidentais, o que tem inclusive repercussão na distinção de suas pautas (PINKIE MEKGWE, 2006). Algumas pontuam que, ao contrário dos feminismos ocidentais, fortemente focados na mulher e na oposição entre mulher e homem, os feminismos africanos estão interessados no bem da comunidade, em necessidades básicas como moradia e água, na libertação de todas as pessoas africanas, o que coloca raça, colonialidade e classe também como elementos em primeiro plano. Ainda, elas expressam como feminismos ocidentais levantam preocupações desconectadas com realidade das mulheres africanas, o que as leva muitas vezes a não serem reconhecidas ou não se reconhecerem como feministas, ou a pautarem a importância da criação de perspectivas próprias, como o mulherismo, com variantes como o mulherismo africano, vertente que tem ganhado espaço também no Brasil (PINKIE MEKGWE, 2006).

Não serei chamada feminista aqui, porque isso é europeu. É simples assim. Só me ressinto de que... não gosto de ser definida por eles... É que isso vem de fora e não gosto que as pessoas me ditem. Acredito no tipo africano de feminismo. Chamam-lhe feminismo, porque, como veem, vocês europeus não se preocupam com a água, não se preocupam com a escolaridade, são tão ricos. Agora, eu compro terra, e digo: 'Ok, não posso construir sobre ela, não tenho dinheiro, por isso dou-a a algumas mulheres para começarem a plantar'. Esta é a minha marca de feminismo (Buchi Emecheta, *apud* PINKIE MEKGWE, 2006, p.17, *tradução minha*¹⁷¹).

O mulherismo africano é focado em todas as mulheres de descendência africana e em suas experiências e necessidades. Está fundamentado em culturas africanas, sendo sua agenda estabelecida a partir disso, diferenciando-se inclusive de feminismos negros e mesmo de feminismos negros africanos.

¹⁷¹ Original: "I will not be called feminist here, because it is European. It is as simple as that. I just resent that... I don't like being defined by them... It is just that it comes from outside and I don't like people dictating to me. I do believe in the African type of feminism. They call it womanism, because, you see, you Europeans don't worry about water, you don't worry about schooling, you are so well off. Now, I buy land, and I say, 'Okay, I can't build on it, I have no money, so I give it to some women to start planting.' That is my brand of feminism."

O mulherismo africana é uma ideologia criada e concebida para todas as mulheres de descendência africana. Baseia-se na cultura africana e, por conseguinte, concentra-se necessariamente nas experiências únicas, lutas, necessidades, e no conflito entre a feminista dominante, a feminista negra, a feminista africana, e a mulherista africana. A conclusão é que o mulherismo africana e a sua agenda são únicos e separados tanto do feminismo branco como do feminismo negro; mais especificamente no que diz respeito à nomeação, o mulherismo africana difere do feminismo africano [Ênfase no original] (Clenora Hudson-Weems *apud* PINKIE MEKGWE, 2006, p.20, *tradução minha*¹⁷²).

Em que pese essas ramificações, muitas autoras africanas têm levantado que, comumente, as reflexões a partir de mulheres africanas culminam em preocupações com o acesso a questões básicas, como água, educação, moradia. Ainda, na denúncia das violências coloniais e na importância de se reconhecer os homens negros como parceiros, adotando-se o que elas chamam de perspectivas inclusivas. Algumas reivindicam os feminismos não como algo aprendido a partir de fora, pauta estrangeira à África, mas, de maneira oposta, que eles são historicamente parte da cultura africana, marcada por princípios de cuidado, por comunidades matrifocadas, etc. (PINKIE MEKGWE, 2006).

Outras perspectivas fazem interpelações mais confrontativas e questionam se gênero e feminismo não são na verdade pautas ocidentais que nada tem a ver com os contextos africanos. Oyèrónké Oyěwùmí desenvolve reflexões sobre gênero enquanto categoria socialmente construída no contexto da hegemonia euro-americana, que teria sido disseminada a partir de projetos coloniais que forçam o conceito universalizante de mulher e a constroem como invariavelmente subordinada ao patriarcado, o que não faria sentido a partir de experiências africanas (OYÈRÓNKÉ OYĚWÙMÍ, 2004, p.2). Isso porque, para a autora, os pensamentos feministas estão ancorados no modelo de família nuclear ocidental, que é fundamentalmente generificado, em que o homem exerce o papel de chefe e a mulher (branca) está em lugar de obediência, sendo a distinção de gêneros constitutiva deste modelo, bem como das hierarquias que se estabelecem a partir dele. Formação de casais heterossexuais, casamento e família seriam as unidades básicas de organização social e fonte de conceitos feministas como divisão sexual do trabalho (OYÈRÓNKÉ OYĚWÙMÍ, 2004, p.3-5).

A autora então pontua que o que precisa ser considerado é que essa família nuclear é forma específica que opera em realidades euro-americanas que não fazem sentido na África. Portanto, a extensão de conceitos como gênero para pensar experiências africanas seria

¹⁷² Original: “Africana womanism is an ideology created and designed for all women of African descent. It is grounded in African culture and, therefore, it necessarily focuses on the unique experiences, struggles, needs, and the conflict between the mainstream feminist, the black feminist, the African feminist, and the Africana womanist. The conclusion is that Africana womanism and its agenda are unique and separate from both white feminism and Black feminism; moreover, to the extent of naming in particular, Africana womanism differs from African feminism [Emphasis in the original]”.

invariavelmente colonizadora. Pensando a partir de povos do sudoeste da Nigéria, Oyěwùmí aponta que famílias Yorubás não são genericadas, ou pelo menos não eram até o advento da colonização. Ela pontua que o princípio que organiza essas famílias é a antiguidade, estabelecida por meio da idade, sendo os papéis sociais não rígidos, mas contextuais (OYÈRÓNKÉ OYĚWÙMÍ, 2004, p.6). Elementos como consanguinidade e linhagem também são importantes. Ainda, muitas organizações familiares africanas são matrifocadas, sendo a experiência da maternidade central e transcendente de gênero e de corpos. Outros exemplos que a autora traz é que existem nomeações em povos na África Ocidental que rompem com lógicas genericadas, como *Okyame*, que se refere a esposa e não está atrelada à mulher, podendo tratar de “macho”, enquanto seu marido e chefe pode ser “fêmea”. Ainda, que existem estudos africanos que envolvem filhas de sexo masculino, casamentos entre mulheres, mulheres com “status patriarcal” (OYÈRÓNKÉ OYĚWÙMÍ, 2004).

Desta maneira, a aplicação de conceitos “forasteiros” em contextos africanos aparece como um desafio diante de feminismos que pretendem atravessar fronteiras e se fazerem transglobais. Eles por vezes são promotores de narrativas inadequadas e distorcidas, nada explicativas dessas realidades e aprisionadoras em imperialismo ocidental (OYÈRÓNKÉ OYĚWÙMÍ, 2004).

A dificuldade da aplicação de conceitos feministas para expressar e analisar as realidades africanas é o desafio central dos estudos de gênero africanos. O fato de que as categorias de gênero ocidentais são apresentadas como inerentes à natureza (dos corpos), e operam numa dualidade dicotômica, binariamente oposta entre masculino/feminino, homem/mulher, em que o macho é presumido como superior e, portanto, categoria definidora, é particularmente alienígena a muitas culturas africanas. Quando realidades africanas são interpretadas com base nessas alegações ocidentais, o que encontramos são distorções, mistificações linguísticas e muitas vezes uma total falta de compreensão, devido à incomensurabilidade das categorias e instituições sociais. Na verdade, as duas categorias básicas de mulher e gênero demandam repensar, dado o caso Iorubá apresentado acima, e, como argumentei em meu livro *The Invention of Women: Making an African Sense of Western Gender Discourses*. Escritos de outras sociedades africanas sugerem problemas semelhantes¹⁷³ (OYÈRÓNKÉ OYĚWÙMÍ, 2004, p.8).

¹⁷³ Original: “The difficulty of applying feminist concepts to express and analyse African realities is the central challenge of African gender studies. The fact that western gender categories are presented as inherent in nature (of bodies) and operate on a dichotomous, binarily opposed male/female, man/woman duality in which the male is assumed to be superior and therefore the defining category, is particularly alien to many African cultures. When African realities are interpreted based on these Western claims, what we find are distortions, obfuscations in language and often a total lack of comprehension due to the incommensurability of social categories and institutions. In fact, the two basic categories of woman and gender demand rethinking, given the Yoruba case presented above, and as I argued in my book *The Invention of Women: Making an African Sense of Western Gender Discourses*. Writings from other African societies suggest similar problems (OYÈRÓNKÉ OYĚWÙMÍ, 2002, p.7).

Assim, seriam necessárias categorias explicativas que emergem dessas próprias realidades locais, com significados e interpretações fluidas a partir de determinados contextos culturais, não cabendo universalismos feministas (OYÈRÓNKÉ OYĚWÙMÍ, 2004, p.9). Oyèrónké Oyěwùmí aposta, portanto, em pluralismo que cria espaço para a coexistência de possibilidades de leituras complexas, por vezes contraditórias, que reconheçam diferenças e que se ancorem na historicização e localização.

Outras pensadoras, como Agnes Apusigah (2006), pesquisadora africana de Ghana, igualmente reforçam a importância de observância de históricos e contextos locais quando da interpretação de conceitos, sendo gênero construção social. Todavia, Apusigah pontua que Oyěwùmí recai em relativismo essencialista que é contra produtivo, inclusive para mulheres que trabalham com pautas que envolvem gênero no contexto africano, como é o caso dela. Agnes Apusigah acredita que, em que pese a relevância dos argumentos de Oyěwùmí, a inexistência de dinâmicas de gênero em comunidades na África, sejam elas prévias ou posteriores ao período colonial, não foi suficientemente demonstrada pelos exemplos apresentados pela autora. Por exemplo, dizer da ocorrência de chefias de mulheres não sustenta a afirmação de que isso significa ausência de dinâmicas de gênero. Ainda, Apusigah levanta práticas africanas como o *bridewealth* e o dote, bem como a existência de direitos sexuais do homem e direitos do pai, que não podem ser explicados se não admitida a operância de hierarquias de gênero. A autora pontua que, sendo gênero construção social, é necessário reconhecer que as elaborações em torno dele em sociedades ocidentais e em comunidades africanas são diferentes, o que não ampara, contudo, a conclusão de que gênero não incide como elemento de organização social em ambas. Assim, adotar uma perspectiva relativista parece interessante para se reconhecer as várias dinâmicas e camadas que existem em torno de gênero, além de confrontar feminismos acrílicos, mas esse relativismo não pode ser rígido como a abordagem de Oyěwùmí, que acaba por se desdobrar em essencialismo e niilismo (AGNES APUSIGAH, 2006).

O relativismo essencialista é problemático inclusive da perspectiva pragmática, pensando a partir das realidades atuais na África. Para Apusigah, gênero inegavelmente é e vai continuar sendo uma questão em sociedades africanas. Descortinar práticas coloniais violentas e seus ecos é essencial, mas é igualmente necessário reconhecer as desigualdades de gênero que operam nas sociedades africanas, bem como o fato de que essas sociedades são dinâmicas, não são passivas, de maneira que nem todo contato transcultural é colonizador (AGNES APUSIGAH, 2006, p.33).

Embora algumas das críticas e reivindicações de Oyewumi sejam esclarecedoras e válidas, sugiro nesta seção que existem perigos potenciais da adoção de uma posição relativista acrítica. Isto é mais verdade quando estão em causa questões sobre gênero. Falo aqui de gênero em reconhecimento ao fato de que isso tem sido e continuará sendo um fato nos sistemas sociais africanos. De fato, as culturas africanas cresceram a partir do que eram antes e depois do contato. As sociedades africanas, como todas as outras sociedades, são dinâmicas e, como tal, estão sempre em evolução. Através da aprendizagem e empréstimo intercultural, bem como da aprendizagem interna, as sociedades africanas têm e continuarão a crescer, incubando novas ideias, assumindo novos elementos e libertando aquelas consideradas moribundas à medida que esculpem e moldam as suas identidades. No processo, as barreiras tornam-se fluidas, obscuras e indistinguíveis e podem mesmo desaparecer. Não podemos, portanto, dar-nos ao luxo de continuar a manter, rigidamente, a visão de que os contatos transculturais são intrinsecamente colonizadores (AGNES APUSIGAH, 2006, p.33, *tradução minha*¹⁷⁴).

Além disso, fato é que, se preexistentes ou não, práticas patriarcais encontraram terreno fértil no continente africano e são hoje parte das suas dinâmicas sociais. Adotar posições relativistas rígidas é perigoso porque isso pode gerar consequências negativas como o fechamento prematuro da possibilidade de diálogo, a culturalização de gênero, a caricaturização das posições opostas, a simplificação das diferenças e a romantização de culturas étnicas (AGNES APUSIGAH, 2006).

O fechamento prematuro da possibilidade de diálogo se dá pela negativa em reconhecer gênero e patriarcado como elementos que constituem as dinâmicas sociais no continente africano. A partir dessa negativa, há recusa de conversa sob alegação de que pautar desigualdades de gênero, por exemplo, significaria invariavelmente colonização e aculturação, imposição de pensamento ocidental. Com isso, o questionamento a práticas que perpetuam desigualdades é visto como ameaça à sobrevivência da cultura, ainda que ela promova violências apontadas por membros das próprias comunidades africanas (AGNES APUSIGAH, 2006, p.34).

Para eles, tentar explicar ou mesmo afirmar que as mulheres sofrem discriminação é necessariamente uma conversa ocidental. Os defensores são rápidos em rejeitar o diálogo ou interrogatórios críticos. Escolhendo a negação em detrimento do diálogo, tendem a minimizar e a negar qualquer forma de opressão de gênero, como uma

¹⁷⁴ Original: “Although some of Oyewumi’s critiques and claims are enlightening and valid, I suggest in this section that there are potential dangers of adopting an uncritical relativist position. This is more so when questions about gender are at issue. I talk about gender here in recognition of the fact that it has and will continue to be a fact in African social systems. Indeed, African cultures have grown from what they used to be before and since contact. African societies like all other societies are dynamic and as such are ever evolving. Through cross-cultural learning and borrowing, as well as through learning from within, African societies have and will continue to grow by hatching new ideas, taking on new elements and shedding those considered moribund as they carve and shape their identities. In the process, barriers become fluid, murky and indistinguishable and, may even disappear. We cannot, therefore, afford to continue to hold on, rigidly, to the view that cross-cultural contacts are inherently colonizing.”

invasão cultural. São rápidos em apelar ao argumento: *é assim que as coisas têm sido sempre*. Em relação a como isso poderia ter sido feito de forma diferente, não estão preparados para debater. É também óbvio que tais pessoas têm investimentos pessoais no sistema opressivo existente, que protegem ciosamente. Um convite ao diálogo crítico é visto como uma ameaça e uma afronta direta à sobrevivência cultural (AGNES APUSIGAH, 2006, p.34, *tradução minha*¹⁷⁵).

Já a culturalização do gênero acontece quando diferenças culturais são usadas para justificar ação ou falta de ação, sob argumento de que divergências étnicas precisam ser respeitadas. Apusigah aponta que isso muitas vezes acontece no âmbito de conflitos legais, em que omissões ou atrasos da justiça são explicados por suposto respeito à diversidade, o que na prática significa perpetuação de racismo genderizado. Ela questiona: “deverão as nossas cortes rejeitar provas de brutalidades baseadas no gênero, tais como espancamento de mulheres, violação, rapto e MGF [*mutilação genital feminina*], porque elas têm implicações culturais?” (AGNES APUSIGAH, 2006, p.36 (AGNES APUSIGAH, 2006, p.36, *tradução minha*¹⁷⁶). Violências contra mulheres são tratadas como questões de direitos humanos em comunidades dominantes, ao passo que em grupos minoritários isso é posto como questão menor, cultural. A autora defende que, se por um lado é necessário reconhecer as especificidades culturais, por outro é necessário adotar princípios universais quanto a questões que envolvem violências, como de gênero. Ela justifica esse argumento explicando que uma postura relativista rígida é muito perigosa em contextos de emergência de fundamentalismos, que por vezes se escudam na defesa de autonomia cultural para perpetuarem dominação do homem sobre a mulher e decorrentes brutalidades (AGNES APUSIGAH, 2006, p.36).

Quando o fundamentalismo se torna o instrumento para perpetuar o domínio sobre as mulheres, a posição relativista torna-se suspeita. Por exemplo, quando a lei Sharia é invocada para castigar uma mulher sem qualquer menção ao seu parceiro, deverá a nação ou o mundo olhar sem re/ação? Além disso, deverão os nossos tribunais rejeitar provas de brutalidades baseadas no gênero, tais como espancamento de mulheres, violação, rapto e MGF, porque têm implicações culturais? Deverá o homem cristão ser deixado a brutalizar a sua família porque a tradição bíblica lhe dá a prerrogativa? Deverá a situação da maioria da espécie humana, as mulheres, especialmente as que vivem em condições rurais e/ou do ‘Terceiro Mundo’, ser descartada em nome da autonomia cultural? Especificamente, deverão as milhares de mulheres condenadas à servidão em vários santuários em algumas regiões do Gana serem deixadas sem sanção, como é o caso, porque a cultura/religião exige tais serviços como reparações

¹⁷⁵ Original: “For them, to try to explain or even claim that females suffer discrimination is to necessarily talk Western. Proponents are quick to dismiss dialogue or critical interrogations. Choosing denial over dialogue they tend to minimize and dismiss any form of gender oppression as a cultural invasion. They are quick to appeal to the argument: *that is how things have always been*. As to how it could have been done differently, they are not prepared to debate. It is also obvious that such persons have personal investments in the existing oppressive system, which they guard jealously. An invitation to critical dialogue is viewed as a threat and direct affront to cultural survival.”

¹⁷⁶ Original: “should our law courts dismiss evidence of gender-based brutalities such as wife beating, rape, kidnapping and FGM because they have cultural implications?”.

pelos pecados das suas famílias? (AGNES APUSIGAH, 2006, p.36, *tradução minha*¹⁷⁷).

Para Apusigah, mesmo em meio a historicização e observância das lógicas locais, algumas práticas são injustificáveis, ainda que contextualizáveis. O relativismo cultural não pode assumir o risco de glorificar violência de gênero (AGNES APUSIGAH, 2006, p.37).

Ligado a isso, a romantização de culturas étnicas é outro problema. Para a autora, posturas rigidamente relativistas exercem proteção excessiva a culturas e desconsideram questionamentos que podem desnudar aspectos negativos dessas culturas. Essa proteção se dá pela fantasia de passado que pressupõe pureza, inocência, ameaçada pela modernidade, o que corresponde a nostalgia, desejo de retorno a identidade intocada (AGNES APUSIGAH, 2006, p.41).

Outra consequência da adoção de atitudes excessivamente relativistas é a caricaturização das posições opostas para sua deslegitimação ou minimização. É o que acontece contra feminismos, por vezes genericamente apontados como radicais e colonizadores, apesar das inúmeras vozes feministas críticas que problematizam, por exemplo, narrativas universalistas (AGNES APUSIGAH, 2006, p.38). Isso se desdobra ainda em simplificação das diferenças, que resulta em oposicionismo a partir da rejeição de diálogo com “o que não é de dentro” (AGNES APUSIGAH, 2006, p.39).

Tudo isso gera uma série de consequências negativas, inclusive a fragilização do próprio processo de descolonização, já que parte dele consiste em redefinir identidades, o que demanda abertura, diálogo, interlocuções e mesmo negociações entre diferenças, com vistas a dirimir desigualdades. Na contramão, a postura excessivamente relativista cria ilhas isoladas, impede o reconhecimento de aspectos negativos e de práticas de dominação e violência, mais alimentando experiências internas de colonização do que promovendo libertação (AGNES APUSIGAH, 2006, p.41). Apusigah traz bell hooks e Glória Anzaldúa para evocar a importância do pensamento de fronteira, já que o choque entre culturas diferentes é inevitável. Ambas ensinam que viver na fronteira é desconfortável, mas potente porque, em meio a

¹⁷⁷ Original: “When fundamentalism becomes the instrument for perpetuating dominance over women, the relativist position becomes suspect. For instance, when the Sharia law is invoked to castigate a woman without any mention of her partner, should the nation or world look on without re/action? Also, should our law courts dismiss evidence of gender-based brutalities such as wife beating, rape, kidnapping and FGM because they have cultural implications? Should the Christian man be left to brutalize his family because the biblical tradition gives him the prerogative? Should the plight of majority of the human species, women, especially those living in rural and or ‘Third World’ conditions, be dismissed in the name of cultural autonomy? Specifically, should the thousands of women condemned to servitude in various shrines in some regions of Ghana be left unsanctioned, as is the case, because culture/religion demands such services as reparations for the sins of their families?”

conflitos e contradições, torna-se possível evitar fragmentações deletérias, oposicionismo radical, separação prejudicial. Elas sugerem uma abordagem holística, que opera nas margens e transita tentando captar o todo (AGNES APUSIGAH, 2006, p.40).

Assim, finalmente, a resposta para a pergunta de Tereza não é objetiva, simples, rápida porque esse é um questionamento complexo. Apusigah adota uma posição fluida, admitindo que o direcionamento possível depende do que está em questão e das posições locais e subjetivas envolvidas, bem como do foco da reflexão, seja ele a produção de narrativas, a lida com a realidade de mulheres africanas ou debates acadêmicos. A autora afirma que, de fato, gênero tem enquadramentos culturais específicos e múltiplos significados, sendo colonizador impor ideias fora de contextos. Ao mesmo tempo, é inegável que as mulheres são hoje mundialmente subjugadas e isso não pode ser atribuído somente a processos de colonização. Ela diz de sistemas patriarcais próprios da África, que se fizeram e se fazem convenientes aos sistemas patriarcais ocidentais. Necessário, portanto, enfrentar e ter responsabilidade ativa contra isso (AGNES APUSIGAH, 2006, p.43).

Como se vê, em meio a impasses, o que emerge como essencial quando se discute mulheres, gênero e feminismos no contexto africano é a consciência da coexistência de variadas perspectivas, mas também o reconhecimento do patriarcado como elemento que atravessa e estrutura globalmente cotidianos. Nolundi, que trabalha especificamente com direito dos costumes, aponta que os feminismos não só não são estranhos à cultura africana, como na raiz eles fazem parte dos sistemas africanos. Assim, eles têm papel central no trabalho da advocacia de interesse público.

Eu: Qual é o papel do feminismo no seu trabalho e na sua vida?

Nolundi: Olha, eu penso que é central. Quer dizer, sabe... certamente para mim, pessoalmente na minha vida, certamente eu não sinto que o feminismo ou que os princípios do feminismo, sabe, sejam conceitos colonizadores. Penso que, talvez a palavra venha de, sabe, [o que quer que seja] inglês. Mas penso que nos sistemas indígenas essa ideia de forte presença feminina existe [inaudível]. E assim, no nosso trabalho não adotamos esse tipo específico de lente feminista, mas certamente trabalhamos a partir do princípio, penso eu, que leva o pensamento feminista, particularmente sobre [inaudível], sabe? (...). Acho realmente que isso funciona de uma forma muito útil de verificar a si próprio, de garantir que é uma pesquisa parcial, de uma forma que

beneficia toda a gente. Portanto, penso que as metodologias feministas oferecem esse tipo de [acesso] (...). Então, como disse, esta ideia de metodologia de investigação de ação participativa é uma metodologia feminista, certo? Esta ideia de interrogar, sabe, quem faz as perguntas e [inaudível] a quem faz as perguntas, esta é também uma ideia feminista para questionar as estruturas de poder. E assim, então, o nosso trabalho torna-se contra o patriarcado (...). Portanto, esse tipo de pergunta feminista constante, especialmente sobre questões que têm patriarcado [inaudível]. Este campo do direito dos costumes torna o feminismo ativamente necessário"¹⁷⁸."

Simone: Mas esses impasses estão refletidos em conflitos jurídicos?

Eu: Sim! Esses são inevitavelmente impasses também para o direito e são pautas mais ou menos explícitas de tribunais. No caso da África do Sul, vemos inúmeros julgados que enfrentam diretamente e refletem explicitamente sobre essas questões, inclusive no que toca à conflitos por terra e moradia.

São bons exemplos disso os casos *BHE AND OTHERS V KHAYELITSHA MAGISTRATE AND OTHERS*, *SHIBI V SITHOLE AND OTHERS* e *SOUTH AFRICAN HUMAN RIGHTS COMMISSION AND ANOTHER V PRESIDENT OF THE REPUBLIC OF SOUTH AFRICA AND ANOTHER*, todos julgados em conjunto. Neles questionou-se a constitucionalidade da regra da primogenitura de homens aplicada nos direitos dos costumes sucessórios, pela qual mulheres pretas africanas e crianças menores não poderiam ser herdeiras de parentes homens. Ainda, desafiou-se a constitucionalidade da seção 23 do Ato Administrativo Preto (*Black Administration Act*) e suas regulações, que concediam direitos

¹⁷⁸ Original: "Me: What is the role of feminism in your work and in your life?

Nolundi: Look, I think it is central. I mean, you know... certainly for me, personally in my life, I certainly don't feel that feminism or that feminism principles, you know, are colonizing concepts. I think that maybe the word comes from, you know, [whatever] English. But I think that in indigenous systems that idea of a strong female presence exists [inaudible]. And so, in our work we don't adopt that kind of [inaudible] feminist lens, but certainly we work from the principle, I think, that takes feminist thinking, particularly about [inaudible], you know? (...). I really find that it works in a very very useful way of checking yourself, of making sure that you are a partial researcher in a way that benefits everybody. So, I think that, you know, feminist methodologies offer that kind of [access]. So, as I said, this idea of participatory action research methodology is a feminist methodology, right? This idea of interrogating, you know, who are asking the questions and [inaudible] whom are you asking the questions? This is also feminist ideas to question the power structures. And so, then our work, you know, becomes against patriarchy (...). So, that kind constant feminist interrogation, especially on issues that have patriarchy [inaudible]. This field of customary law makes feminism actively necessary."

exclusivos a homens em razão de seu gênero masculino, a partir de práticas costumeiras de comunidades africanas.

A demanda do caso Bhe foi feita em nome de duas filhas menores da senhora Nontupheko Bhe nascidas fora do casamento do companheiro, que já havia falecido. Isso porque as duas filhas não tinham sido consideradas legítimas herdeiras aos bens do falecido pai em razão da regra da primogenitura de homens. Já no caso Shibi, Charlotte Shibi tinha sido impedida de herdar bens do falecido irmão. O terceiro caso correspondeu à ação de classe promovida pela South African Human Rights Commission e a Women's Legal Trust visando proteger todas as mulheres e crianças cujo direito à herança havia sido impedido em razão da regra da primogenitura de homens e do Black Administration Act.

Em meio a complexos debates, a Corte Constitucional decidiu em julgamento de maioria que a seção 23 do Black Administration Act era inconstitucional porque “criava um sistema paralelo de sucessão para africanos pretos, sem sensibilidade aos seus desejos e circunstâncias. Conclui-se que a seção 23 e suas regulações eram manifestamente discriminatórias e em flagrante violação aos direitos à igualdade e dignidade em termos da Constituição” (SOUTH AFRICA, 2019b, *tradução minha*¹⁷⁹). Sobre a regra da primogenitura, a Corte decidiu que a maneira como ela vinha sendo aplicada em relação a herança de propriedades “discriminava injustamente mulheres e crianças nascidas fora do casamento” (SOUTH AFRICA, 2019b, *tradução minha*¹⁸⁰). Assim, nesse recorte a regra foi declarada inconstitucional. A Corte observou que era necessário desenvolver novas regras do direito dos costumes africanos, de maneira a compatibilizar esse sistema à Constituição. Enquanto isso não acontecia em âmbito legislativo, seria preciso criar um regime interino de regulação de sucessão envolvendo pessoas pretas (SOUTH AFRICA, 2019b).

O caso envolvendo *MARY RAHUBE* é também exemplo interessante. Em 2009 Mantshabelle Mary Rahube foi surpreendida por uma ordem legal de remoção baseada em leis datadas do Apartheid que regulamentavam o direito à propriedade. A história é a seguinte: após serem despejados de uma área chamada “Lady Selbourne”, Mantshabelle Mary Rahube, irmã mais velha, junto a seu irmão Hendrine Rahube, a avó e outros membros da família, mudaram-se para imóvel em Mabopane nos anos 70. Ao longo das décadas alguns familiares deixaram a casa. Após a morte da avó, em 1987, Hendrine Rahube, que era muito mais novo que Mary

¹⁷⁹ Original: “created a parallel system of succession for black Africans, without sensitivity to their wishes and circumstances. It found section 23 and its regulations to be manifestly discriminatory and in breach of the rights to equality and dignity under the Constitution.”

¹⁸⁰ Original: “it discriminates unfairly against women and illegitimate children”.

Rahube, recebeu do Departamento do Interior de Serviços Governamentais de Bophuthatswana certificado de ocupação do imóvel enquanto chefe da família, a partir da aplicação do Ato de Proclamação Nativa R293 de 1962 (*Native Proclamation Act R293 of 1962*), baseado no Ato da Administração Preta de 1927 (*Black Administration Act of 1927*), normas essas que concediam direito à ocupação ao chefe em nome da família, posição decorrente de seu gênero masculino, a partir de costumes africanos. Logo em seguida, em 1988, Hendrine Rahube recebeu escritura de concessão do imóvel, sob os mesmos fundamentos legais, concessão que seria automaticamente convertida em direito à propriedade alguns anos depois, sem qualquer notificação das moradoras da casa, em razão da seção 2(1) do Ato 38 de 1991 de Atualização dos Direitos à Propriedade da Terra (section 2(1) of the Upgrading of Tenure Land Rights Act 38 of 1991). Em 2000, porém, Hendrine se mudou do imóvel e Mary Rahube permaneceu lá somente com seu núcleo familiar. Até que em 2009 Hendrine Rahube ingressou com pedido legal de despejo de Mary Rahube na Corte de Magistrados de Garankuwa sob alegação de ser o legítimo proprietário do imóvel, de acordo com a seção 2(1) mencionada, sendo concedida a ordem de remoção.

Sem alternativa, Mary Rahube contestou a constitucionalidade da seção 2(1) diante da Alta Corte de Pretória e a ordem de despejo foi suspensa (SOUTH AFRICA, 2018). A Alta Corte de Pretória reconheceu que o status de proprietário de Hendrine Rahube tinha sido adquirido a partir da aplicação de legislação discriminatória de gênero. Isso porque, de acordo com o Ato de Proclamação Nativa, somente homens poderiam ser chefes de família, e, conseqüentemente, deter direitos à posse do imóvel. A seção 2(1) do Ato de Atualização dos Direitos à Propriedade da Terra teria então continuado a exclusão de mulheres, com conversão do direito de posse exclusivo de homens à propriedade (SOUTH AFRICA, 2018). A ação foi a recurso no âmbito da Corte Constitucional. Diante dessa Corte, Mary Rahube alegou que a seção 2(1) seria inconstitucional por violar os direitos à igualdade. Isso porque a norma provocava exclusão de mulheres ao reconhecer certificados de ocupação e concessões do imóvel que só eram feitas a homens durante o Apartheid, o que correspondia à discriminação de gênero (SOUTH AFRICA, 2018).

Em decisão unânime, a Corte Constitucional reconheceu que durante o regime do Apartheid somente homens poderiam ser chefes de família e, conseqüentemente, ter direitos possessórios à terra e moradia. Conseqüentemente, ao automaticamente converter em proprietários homens que haviam recebido certificados de ocupação e concessões de posse enquanto chefes de família durante o regime, o Ato de Proclamação Nativa beneficiava

exclusivamente homens. Estando baseado em posição fundada por legislação discriminatória do Apartheid, a seção 2(1) do Ato de Atualização dos Direitos à Propriedade da Terra foi considerada irracional e irrazoável por indiretamente diferenciar mulheres e homens, privilegiando os segundos e provocando desigualdade de gênero. Assim, nos termos da Seção 9 da Constituição de 1996, que determina o direito à igualdade de gênero, a seção 2(1) seria inconstitucional porque “perpetuava a exclusão das mulheres, como a Requerente, dos direitos de propriedade, na medida em que previa a conversão automática e não previa mecanismo em termos do qual qualquer outro direito concorrente pudesse ser considerado e avaliado e uma determinação fosse tomada” (SOUTH AFRICA, 2018, *tradução minha*¹⁸¹).

Por fim, vale mencionar o *SHIBULANA CASE*, que não envolve conflitos em torno de propriedades, terras e casas, mas traz um importante debate sobre o que é chamado na África do Sul de direito vivo dos costumes. O caso se desenvolve em torno de disputa por sucessão de liderança em comunidade Valoyi, em Limpopo. Nessa cultura, determinada autoridade comunitária é chamada de *hosi*, palavra que não teria sentido correspondente no imaginário ocidental, sobre o qual se levantam inúmeras críticas em torno da noção de chefia, liderança e liderança tradicional (DRUCILLA CORNELL, 2014). Assim, vou reproduzir neste caso a nomenclatura original sem traduzi-la.

Pois bem. *Hosi* Fofozá tinha uma filha chamada Tinyiko Shilubana e não concebera filho homem. Quando ele faleceu em 1968, na ausência de filho, Richard, seu irmão mais novo, assumiu como *hosi* de Valoyo, seguindo a compreensão do direito costumes à época. Décadas depois, em 1996, a família real de Valoyi decidiu transferir a posição de *hosi* para Tinyiko Shilubana, o que naquela circunstância ela não aceitou. Na ocasião, porém, *Hosi* Richard, na presença de chefe magistrado e testemunhas, reconheceu que ela é que seria sua sucessora. Depois disso, uma série de movimentações aconteceram formalizando a futura sucessão, que envolveram autoridade tribal de Valoyi, comissão de líderes tradicionais da província e conselho real. Após dois anos, porém, *Hosi* Richard escreveu carta que mais tarde seria interpretada como retirada de apoio ao apontamento da Shilubana (DRUCILLA CORNELL, 2014).

Quando *Hosi* Richard morreu, em 2001, várias entidades e autoridades tradicionais se reuniram e reiteraram a decisão de sucessão da senhora Shilubana. Em 2002, o Conselho

¹⁸¹ Original: “it perpetuates the exclusion of women, such as the Applicant, from the rights of ownership in so far as it provided for automatic conversion and failed to provide any mechanism in terms of which any other competing rights could be considered and assessed and a determination be made”.

Executivo Provincial escreveu carta aprovando sua sucessão. A deliberação foi tomada considerando que, diante da Nova República Sul Africana e da Constituição de 1996, seria permitido que mulheres fossem sucessoras já que elas eram iguais aos homens (JASON BRICKHILL, 2018, p.201). A cerimônia de tomada de posse, entretanto, foi interrompida por Nwaimtwa, filho mais velho de *Hosi* Richard. Ele instituiu procedimento legal na Alta Corte de Pretória demandando que ele fosse declarado o sucessor legítimo à posição de *hosi*, de acordo com as leis dos costumes, e que fosse apontado enquanto tal. A Alta Corte, assim como a Suprema Corte de Apelação, acataram seus pedidos.

De acordo com a Suprema Corte, ao apontar Shilubana como sucessora, a comunidade poderia estar confusa sobre suas próprias leis de costumes. Reconheceu-se que as autoridades comunitárias tradicionais até poderiam alterar suas leis, inclusive em torno de situação de discriminação de gênero, tendo em vista a nova ordem instaurada pela Constituição de 1996, mas que naquele caso, por circunstâncias específicas, não era possível nomear Shilubana enquanto *hosi* porque isso feria os costumes comunitários. Assim, em nome de suposta defesa dos costumes da tribo, os tribunais ignoraram a decisão de inúmeras instâncias de lideranças legítimas e o cumprimento dos rituais formais necessários (DRUCILLA CORNELL, 2014).

Tinyiko Shilubana recorreu então à Corte Constitucional. Nwamitwa continuou sustentando a defesa da linhagem masculina de sucessão, conforme leis costumeiras. Em uma ação incomum, a Corte Constitucional convidou o Movimento Rural Nacional de Mulheres (National Movement for Rural Women – MNRW) e o Congresso de Lideranças Tradicionais da África do Sul (Congress for Traditional Leaders in South Africa – Contralesa) para participarem da ação enquanto *amicus curiae*. O Contralesa argumentou que a discriminação de gênero praticada por lideranças tradicionais era justa e que os pedidos de Shilubana deviam ser negados. Já o MNRW alegou que “as cortes deviam reconhecer as tentativas de lideranças tradicionais de desenvolverem o direito dos costumes de acordo com a Constituição” (JASON BRICKHILL, 2018, p.201, *tradução minha*¹⁸²). Ressaltou-se “a natureza flexível e viva do direito dos costumes e considerou-se a escolha da comunidade pela senhora Shilubana uma demonstração do direito dos costumes vivos” (JASON BRICKHILL, 2018, p.201, *tradução minha*¹⁸³).

¹⁸² Original: “Courts should recognise traditional communities’ attempts to develop customary law in accordance with the Constitution.”

¹⁸³ Original: “flexible and living nature of customary law and considered the community’s choice of Ms Shilubana a demonstration of living customary law”.

O Mulheres Rurais enfatiza que o direito dos costumes é um sistema flexível e vivo, que se desenvolve ao longo do tempo para satisfazer as necessidades de mudança da comunidade. Não se baseia em regras rígidas, e as cortes devem ser cautelosas na determinação do conteúdo do direito dos costumes a partir dos registros escritos dos administradores, legisladores e tribunais da era do Apartheid. Consequentemente, a escolha da Sra. Shilubana como Hosi não deve ser vista como um "desenvolvimento" do direito dos costumes, pois o direito dos costumes é necessariamente flexível (DRUCILLA CORNELL, 2014, n.p, *tradução minha*¹⁸⁴).

No julgado, a Corte Constitucional reconheceu que o conflito envolvia discriminação de gênero. Observou que o direito dos costumes é definido pelas tradições, mas que uma das dificuldades de lidar com o tema é que as leis correspondentes foram escritas durante períodos coloniais e do regime do Apartheid, normas que promoveram leituras distorcidas da questão em razão do contexto. Ainda, seria importante observar não só dinâmicas do passado, mas também do presente da comunidade e reconhecer a legitimidade de suas autoridades alterarem as normas costumeiras, tendo em vista que o direito dos costumes é vivo. Anotou-se, porém, a importância de balancear essa característica à segurança jurídica, por exemplo (DRUCILLA CORNELL, 2014).

Por conseguinte, a questão de como definir o direito dos costumes é de importância crucial. O primeiro passo é considerar as tradições da comunidade em causa. Contudo, como desvendar este passado é complicado pela distorção do direito dos costumes escrito sob o apartheid e o colonialismo. Em segundo lugar, o direito das autoridades de mudar e emendar a sua lei deve ser reconhecido. A estagnação do direito, como reconhece o Justiça Van der Westhuizen, era inevitável sob o apartheid. Como ele também reconhece, a própria noção de um direito vivo é precisamente a de que ele pode adaptar-se às circunstâncias da nova África do Sul. Assim, é crucial que as cortes respeitem o livre desenvolvimento deste direito pelas comunidades que o conhecem melhor porque é "o seu direito". Quando há uma disputa sobre o que é o direito dos costumes vivo, devem ser produzidas provas não só sobre o passado, mas também sobre o desenvolvimento atual e as razões que o justificam. Em terceiro lugar, deve haver o reconhecimento de que as pessoas têm expectativas e que a flexibilidade do direito dos costumes vivo deve ser equilibrada com outros fatores, tais como a segurança jurídica, os direitos adquiridos e a proteção dos direitos constitucionais ao abrigo da nova dispensa (DRUCILLA CORNELL, 2014, n.p, *tradução minha*¹⁸⁵).

¹⁸⁴ Original: "The Rural Women emphasize that customary law is a flexible, living system of law, which develops over time to meet the changing needs of the community. It is not rigidly rule-based, and courts must exercise caution in ascertaining the content of customary law from the written records of apartheid-era administrators, legislators and courts. Accordingly, the choice of Ms. Shilubana as Hosi should not be viewed as a "development" of the customary law, as customary law is necessarily flexible".

¹⁸⁵ Original: "Therefore, the question of how to define customary law is crucially important. The first step is to consider the traditions of the community concerned. However, how to uncover this past is complicated by the distortion of the written customary law under apartheid and colonialism. Secondly, the right of authorities to change and amend their law must be recognized. The stagnation of law, as Justice van der Westhuizen recognizes, was inevitable under apartheid. As he also recognizes, the very notion of a living law is precisely that it can adapt to the circumstances of the new South Africa. Thus, it is crucial for the courts to respect the free development of this law by the communities that know it best because it is "their law." Where there is a dispute over what is the living customary law, evidence must be produced not only about the past but also about the present development and the reasons for it. Third, there must be the recognition that people do have expectations and that flexibility of the living customary law must be balanced against other factors such as legal certainty, vested rights and the protection of constitutional rights under the new dispensation."

Por fim, todos teriam obrigação de desenvolver o direito em correspondência com o espírito da nova África do Sul, mesmo as comunidades tradicionais, sem se ignorar seus costumes. Determinou-se a validade do apontamento de Shilubana pela comunidade e que as autoridades tradicionais tinham poder para desenvolver leis e práticas costumeiras. Vê-se, assim, que a esfera legal curiosamente fez-se como instância de reclamação de costumes.

A decisão majoritária da Corte Constitucional recebeu críticas porque baseou-se na ideia de desenvolvimento do direito dos costumes, não compreendendo que a flexibilidade já seria algo intrínseco, orgânico desse sistema. Assim, ao julgarem, os magistrados não aplicaram os próprios princípios do direito dos costumes, avaliando-os por ótica ocidental. Observou-se que a separação entre o fazer e o interpretar o direito é uma distinção ocidental (DRUCILLA CORNELL, 2014, n.p) e que “ao direito vivo dos costumes deveria ser permitido construir-se de acordo com os próprios princípios” (DRUCILLA CORNELL, 2014, n.p, *tradução minha*¹⁸⁶). Drucilla Corneel observa que os julgadores “não foram longe o suficiente no reconhecimento das diferenças dos direitos dos costumes para noções ocidentais de direito” (2014, n.p, *tradução minha*¹⁸⁷).

Enfim, esse é um debate complexo que poderia durar dias e dias. Para não me alongar mais hoje, passo a aprofundar outra importante dificuldade frequentemente mencionada nas entrevistas, qual seja, a falta de recursos financeiros.

Dandara: Esse ponto me interessa muito...

Sorriso contidamente ao me ver em Dandara, ao entender sua inquietação por vislumbrar alternativas para a viabilidade da advocacia popular. Continuo:

Eu: A insuficiência de dinheiro no trabalho das AIPs é um problema que se estende por longo espectro, que vai desde a baixa remuneração de advogadas, passando pela impossibilidade de captação de mais demandas, até a ausência de meios para manutenção de relação mais próxima com comunidades e clientes. Como Nolundi aponta, essa insuficiência de capital tem impactos muito intensos no trabalho das advocacias. O que eu sentia é que a questão do financiamento é absolutamente central no cotidiano de organizações de direitos humanos na África do Sul. Em sendo esse setor muito formalizado, ele depende de maneira orgânica de

¹⁸⁶ Original: “the living customary law should be allowed to develop in accordance with its own principles.”

¹⁸⁷ Original: “they don’t go far enough in recognizing the difference in customary law from our Western notions of law”.

fundos - majoritariamente estrangeiros. Existe no país, de certa maneira, uma profissionalização do ativismo e por vezes eu tinha a impressão de que o dinheiro era aspecto mais definitivo para a atividade do que a própria motivação política. Tshepo menciona, inclusive, que enquanto diretor do Centro de Estudos Legais Aplicados ele está constantemente tomado pela captação de recursos e relação com financiadores.

Trouxe novamente a questão do dinheiro porque queria aprofundar justamente na relação das AIPs com financiadores. Este é um debate ainda incipiente no Brasil e a experiência da África do Sul ajuda a iluminar questões importantes a serem refletidas também aqui. Literaturas críticas sul-africanas levantam inúmeros pontos relevantes sobre o tema. Como já dito, historicamente as advocacias de interesse público se sustentam basicamente por meio de doações de fundos internacionais. Acontece que a relação entre eles não é simples. Relatório da Raith Foundation (2020) aponta reclamações frequentes de organizações de AIP sobre a falta de transparência de doadores, a seletividade na distribuição de recursos em termos de raça, gênero, classe, localização geográfica e postura política, além da cooptação de agendas de grupos de assessoria (p.13).

Os entrevistados foram críticos quanto à falta de transparência, responsabilização e coordenação dos doadores, o que contradiz em grande medida as exigências dos doadores ao setor sobre os mesmos aspectos. Os doadores mudam frequentemente as suas estratégias de financiamento, sem qualquer consulta, nem aviso prévio. Mais especificamente, o Sector da Justiça Social adapta frequentemente a sua missão e agenda para a sua própria sobrevivência. Além disso, existem múltiplos vieses institucionais que se manifestam em relação a quem recebe financiamento, que incluem raça, género e localização geográfica (RAITH FOUNDATION, 2020, p.13, *tradução minha*¹⁸⁸).

Diz-se da alocação de recursos instável, conforme preferências do financiador, inclusive quanto à agenda política, o que impacta no planejamento de organizações a médio e longo prazo. Reclama-se de mudanças recorrentes de estratégias por parte de alguns fundos, que implicam na redefinição de políticas de distribuição de recursos e demandam que organizações “repensem e reformulem suas estratégias para se adequarem ao enquadramento de doadores” (RAITH FOUNDATION, 2020, p.57, *tradução minha*¹⁸⁹). Teme-se que, “por puro desespero, as organizações respondam à agenda de um doador por causa do dinheiro, mesmo que este não esteja alinhado com a sua própria missão” (RAITH FOUNDATION, 2020, p.57, *tradução*

¹⁸⁸ Original: “Respondents were critical about the lack of donor transparency, accountability and coordination, which largely contradicts donor demands for the same within the sector. Donors often change their strategies for funding with no consultation, nor advance warning. More specifically, the Social Justice Sector often adapts its mission and agenda for its own survival. In addition, there are multiple institutional biases that play out in relation to who receives funding, which include race, gender and geographical location.”

¹⁸⁹ Original: “rethink and reshape their strategies to fit into this framework”.

*minha*¹⁹⁰). Usa-se até mesmo o termo “coerção” em comentários sobre mudanças “forçadas” por meio de alocação de dinheiro por fundos. Assim, doadores reformulam práticas e narrativas de AIPs, definindo o seu escopo (RAITH FOUNDATION, 2020, p.96).

Como já comentei, nos últimos anos observa-se uma hesitação de financiadores em torno de novas diretoras de organizações de advocacia de interesse público, mulheres pretas e jovens, o que demonstra que “doadores têm práticas de financiamento implicitamente racistas e sexistas que são tendenciosas para as organizações brancas e lideradas por homens” (RAITH FOUNDATION, 2020, p.61, *tradução minha*¹⁹¹). Ainda, vê-se a exclusão de grupos locais de base e/ou tidos como excessivamente politizados, muito radicais. Nota-se um grande volume de recursos para litigâncias contra o Estado (p.58), ao passo que muito pouco para fortalecimento de comunidades. Também, há uma forte disparidade entre organizações de grande e pequeno porte e que atuam no meio urbano e rural. Assim, fundos impõem critérios burocráticos sob o discurso de que preferem organizações financeira e administrativamente mais estabelecidas por questão de sustentabilidade e capacidade de atuação, o que “tira a voz e a agência das organizações que trabalham com pessoas a nível das bases, e o potencial para uma mudança sistêmica radical, que historicamente tem vindo dos movimentos populares” (RAITH FOUNDATION, 2020, p. 58, *tradução minha*¹⁹²). Ademais, percebe-se que doadores alimentam relações competitivas e fomentam rivalização entre organizações do setor (RAITH FOUNDATION, 2020, p.95), além de exarcebarem a divisão entre grupos urbanos e rurais (RAITH FOUNDATION, 2020, p.59).

O que talvez seja mais importante para mim nesse debate é o desnudamento das agendas políticas dos fundos. Algumas vozes sugerem que financiadores internacionais, majoritariamente do norte global, atuam no sentido de reduzir ao máximo o Estado, transferindo suas obrigações para a sociedade civil, ao mesmo tempo que sustentam uma relação de dependência do setor para com elas (RAITH FOUNDATION, 2020, p.52). Isso acaba se fazendo como uma maneira de ingerência e controle da política nacional. Assim, “é importante reconhecer que, globalmente, dinheiro está conectado a poder, e o dinheiro recebido dos

¹⁹⁰ Original: “out of sheer desperation, organisations respond to a donor’s agenda for the sake of the money, even if it is not aligned to their own mission.”

¹⁹¹ Original: “donors have implicitly racist, sexist funding practices which are biased towards white and male-led organisations.”

¹⁹² Original: “takes away the voice and agency of organisations who work with people on a grassroots level, and the potential for radical systemic change, which historically has come from people’s movements”.

doadores vem desse lugar de poder” (RAITH FOUNDATION, 2020, p.61, *tradução minha*¹⁹³). Como é ressaltado por entrevistado no relatório da Raith Foundation (2020, p.61, *tradução minha*¹⁹⁴), “em relação aos fundos burgueses, você sempre tem que perguntar: de onde vem esse dinheiro? (Patrick Bond, interview, 28 July 2020)”. Recursos podem estar conectados com questões problemáticas, como países que se enriquecem pela indústria de armas. Dessa maneira, destaca-se que é preciso estar “consciente da política dos fundos. O dinheiro em última instância vem dos chefes, estados, taxas... [e a contradição disso é que] em geral o dinheiro não vem de um bom lugar” (RAITH FOUNDATION, 2020, p.61, *tradução minha*¹⁹⁵).

Bom, as advocacias de interesse público são atravessadas pela incongruência de dependerem do capital internacional, em um contexto de hegemonia do norte, o que se dá como continuidade da velha ordem mundial. Assim, obviamente, esse apoio financeiro pode até significar melhoria de algumas condições, mas, essencialmente, presta-se a evitar transformações estruturais e radicais com vistas a manter a geopolítica global. Esses fundos continuam a estabelecer relações classistas, racistas, patriarcais, coloniais, marcadas por ideologia neoliberal, privatista, que busca esvaziamento político a partir de discurso técnico. Lidar com essa dificuldade faz parte, já que as advocacias de interesse público estão inseridas na vida, não se dão a partir do e no vazio, mas em contexto de colonialidade, em um mundo capitalista, supremacista branco, de domínio de homens e pessoas ricas. Operar na contradição é sim uma infeliz condição. É urgente, porém, atentarmo-nos para os profundos riscos de nos perdermos no meio desse caminho. Talvez, ou provavelmente, ao nos olharmos no espelho, veremos em nós mais da imagem dos nossos inimigos que poderíamos supor.

Por hoje é isso, gente...

Dandara vem se aproximando e logo diz:

Dandara: Thaís, gostei muito da experiência de ir à ocupação. Foi muito forte pra mim ver toda organização daquelas mulheres e também como a comunidade precisa urgentemente de políticas públicas. Como ficou a questão do recurso na reintegração?

¹⁹³ Original: “it is important to acknowledge that globally, money is linked to power, and the money received from donors comes from that seat of power”.

¹⁹⁴ Original: “with bourgeois funding, you always have to ask: where does the money come from? (Patrick Bond, interview, 28 July 2020)”.

¹⁹⁵ Original: “aware of the politics of funding. The money ultimately comes from bosses, state, taxes ... [and the contradiction is that] often the money is not from a good place.”

Eu: Vamos ter reunião hoje à tarde do jurídico para fazer uma chuva de ideias e dividir tarefas... quer vir?

Dandara: Nossa, adoraria, mas hoje não posso, tenho que ir para o trabalho. Semana passada consegui pedir compensação, mas essa semana não dá... De todo jeito, me considera na divisão de tarefas? Às vezes consigo colaborar em algo mais pontual...

Eu: Sim, entendo. Vou te mantendo atualizada então. Devo voltar na ocupação esse final de semana, temos uma atividade lá com as mulheres. Se quiser e puder ir me avisa!

Dandara: Final de semana? Quero demais! Que hora você vai? Preciso resolver umas questões de família, mas acho que dá pra ir mesmo assim...

Eu: Vou de manhã, bem cedinho. Posso te dar carona. Enfim, você tem meu telefone, não tem? Vamos nos falando.

Dandara consente com a cabeça, sua expressão é de empolgação. Eu me empolgo, sorrio, dou tchau. Já saindo da sala a ansiedade de sempre retorna: será que ela vai conseguir sustentar essa energia? Respiro fundo e sigo.

**CAPÍTULO CINCO – AS ARMAS DO SENHOR DERRUBAM A CASA GRANDE?
PERGUNTAR E TRANSGREDIR COMO CAMINHOS POSSÍVEIS**

Viver na Fronteira significa que você
 não é nem hispana índia negra espanhola
 nem gringa, você é mestiça, mulata, cabocla
 surpreendida entre um fogo cruzado numa batalha
 enquanto carrega cinco raças nas costas
 sem saber pra que lado virar, ou correr;

Viver na Fronteira significa saber
 que a índia em você, traída por 500 anos,
 já não fala mais com você,
 que mexicanas te chamam de Judas,
 que negar ser Anglo-americana
 é tão ruim quanto ter negado ser Índia ou Negra;

Quando se vive na fronteira
 pessoas passam por você, o vento rouba sua voz,
 você é burra, toupeira, bode expiatório,
 precursora de uma nova raça,
 meio a meio – mulher e homem, nenhum deles –
 um novo gênero;

Viver na Fronteira significa
 colocar chili em uma borche,
 comer tortilhas de farinha de trigo,
 falar Tex-Mex com um sotaque de Brooklyn;
 ser parada pela migração nos controles da fronteira;

Viver na Fronteira significa que você luta
 para resistir ao atraente elixir de ouro da garrafa,
 contra a puxada do gatilho,
 contra a corda esmagando sua garganta;

Na Fronteira
 você é o campo de batalha
 onde os inimigos são parentes;
 você está em casa, uma estranha,
 as disputas na fronteira cessaram
 a chuva de disparos acabou com a trégua
 você está ferida, fraca
 morta, reagindo;

Viver na Fronteira significa
 que o moedor, de dentes brancos, quer dilacerar
 sua pele oliva, tirar o grão, seu coração
 te socar te apertar te esticar
 que você cheire a pão branco, mas morto;

Para sobreviver à Fronteira
 você deve viver sem fronteiras
 ser um cruzamento.]

Gloria Anzaldúa, To live in the Borderlands means you (1987)^{196 197}

¹⁹⁶ Disponível em <https://escamandro.com/2017/02/17/gloria-anzaldua-1942-2004-por-thais-soranzo/>

¹⁹⁷ Versão original:

Era domingo de manhã e um céu azul-anil embelezava o dia. Eu e algumas companheiras da advocacia popular nos encontraríamos para debater minha tese, com o intuito de, concomitantemente, refletir e avaliar nossa própria atuação na assessoria jurídica popular.

O interfone toca:

To live in the Borderlands means you
are neither hispana india negra Española
ni gabacha, eres mestiza, mulata, half-breed
caught in the crossfire between camps
while carrying all five races on your back
not knowing which side to turn to, run from;

To live in the Borderlands means knowing
that the india in you, betrayed for 500 years,
is no longer speaking to you,
that mexicanas call you rajetas,
that denying the Anglo inside you
is as bad as having denied the Indian or Black;

Cuando vives en la frontera
people walk through you, the wind steals your voice,
you're a burra, buey, scapegoat,
forerunner of a new race,
half and half – both woman and man, neither –
a new gender;

To live in the Borderlands means to
put chile in the borscht,
eat whole wheat tortillas,
speak Tex-Mex with a Brooklyn accent;
be stopped by la migra at the border checkpoints;

Living in the Borderlands means you fight hard to
resist the gold elixir beckoning from the bottle,
the pull of the gun barrel,
the rope crushing the hollow of your throat;

In the Borderlands
you are the battleground
where enemies are kin to each other;
you are at home, a stranger,
the border disputes have been settled
the volley of shots have shattered the truce
you are wounded, lost in action
dead, fighting back;

To live in the Borderlands means
the mill with the razor white teeth wants to shred off
your olive-red skin, crush out the kernel, your heart
pound you pinch you roll you out
smelling like white bread but dead;
To survive the Borderlands
you must live sin fronteras

be a crossroads.

Eu: Oi?

Catarina: Chegamos!

Abro o portão e um bando animado entra.

Eu: Chegaram todas juntas?

Sônia: Sim, Catarina buscou a gente...

A cachorrinha de Catarina vem destrambelhada, nossas cachorras começam a se estranhar, o gato sai correndo...

Catarina: Tive que trazer a bichinha, ela já passou a semana toda abandonada porque não parei em casa, fiquei com dó... Ô, para de encher a Lola, vem aqui!

Eu: Sem problemas! Daqui a pouco elas se entendem...

Eva: Ái, que linda que tá essa planta!

Eu: Ah, foi a Rosa que me deu! Linda, né!... Gente, vamo tomar café, buscamos um pão quentinho...

A gente se encaminha pra mesa enquanto Marielle, com semblante preocupado, se despede ao telefone.

Eu: O que foi?

Marielle: Ah, uma ocupação que está ameaçada de despejo, tem chance de cumprirem decisão judicial amanhã de manhã... e o caso é um absurdo, você tem que ver..... Depois daqui vou ter que ir pra lá pra.....

Eva, já sentada à mesa, atravessa sem perceber:

Eva: Hum, que delícia esse bolo!!!!!!

Rosa: Nossa gente, essa semana foi tão difícil...

As conversas vão se embolando, vozes agitadas.

Catarina: Gente, e essa eleição????!!!

Eu: Socorro, nem me fala!

Eva: As pesquisas estão apertadas, né! Que medo do Bolsonaro ganhar! Se ele ganhar, como a gente vai fazer, meu deus!?

Marielle: Passei mal essa semana...

Catarina: Ái gente, mas acho meio perigoso o jeito que o Supremo Tribunal Federal (STF), o Alexandre de Moraes e o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) estão fiscalizando as eleições, não? Suspendendo perfis de redes sociais, fazendo operações policiais em casas de pessoas... Os Bolsonaristas ganham fôlego falando de censura...

Eva: Mas Alexandre de Moraes está em um papel muito complicado enquanto presidente do TSE né, olha o tanto de fakenews absurda e de fomento a ações antidemocráticas e violentas, pedidos de golpe militar! E que tem um alcance enorme! Não é censura... A corte eleitoral precisa mesmo ter um papel ativo contra a desinformação e atos ilegais! Isso é tudo financiado por megaempresários, esse pessoal é do mal e preparado, não são amadores. Bolsonaro é orientado pelo ex-assessor do Donald Trump!

Sônia: É, só o Lula mesmo que tem condições atuais de disputar com o Bolsonaro, né...

Rosa: Mas o Lula é foda, a inteligência e força política que ele tem, realmente não tem outro igual... o que ele fez no governo dele nenhum outro presidente fez!

Catarina: Ah, gente, não é bem assim, né... Lula é populista, PT tem governos problemáticos. Óbvio que não vou levantar essa poeira agora por aí, mas logo que ele for eleito precisamos cobrar muitas coisas dele!

Eva: Gente, agora é Lula na cabeça, precisamos conseguir respirar, nos livrar dessa treva profunda que é o Bolsonaro! Depois a gente vê, rs...

Rosa: E Tatá, como tão as aulas?

Eu: Uai, estão legais, é uma boa experiência que me ajuda a refletir sobre a gente também, sobre o que nosso grupo tá fazendo, nossos rumos... Enfim, já que entramos nesse assunto, vamos começar nosso debate do dia?

Marielle: Bora!

Eu: Pois é, hoje a ideia era fazer um apanhado das experiências de assessoria jurídica popular no Brasil e advocacia de interesse público na África do Sul, elencando o que esse

diálogo nos ensina sobre o direito a partir do sul pra tentar sinalizar rumos para as nossas reflexões-práticas...

Rosa: Eu tava ansiosa por esse debate. O que você aprendeu? O que você acha que podemos fazer? Pra onde vamos? O que a pesquisa ensina sobre o direito?

Eu: Huum, a questão é que mesmo depois de estudar e refletir sobre as duas experiências em diálogo eu não tenho essa resposta. Acho que nunca vamos ter... e acho que isso quer dizer alguma coisa. Mas bom, vamos lá, vamos conversando pra ver se a gente chega em algum caminho...

Combinamos que leríamos a tese e que hoje a gente ia conversar a partir das percepções de vocês... comecem aí...

Eva: Uai, aquela coisa, Brasil e África do Sul compartilham histórico colonial, que conecta as experiências da assessoria jurídica popular e advocacia de interesse público, o que acaba por gerar uma sensação de proximidade a partir do sul global.

Catarina: Mas esse sul existe? O que ele seria?

Sônia: Essa questão me lembra muito o documentário “Atlântico Negro – Na Rota dos Orixás”. Você já viu? Se não, tem que assistir!

Eu: Sim! O Atlântico tem considerável importância nos debates pós-coloniais e decoloniais e é um guia interessante nas nossas reflexões sobre o sul. Ele aparece como metáfora recorrente, tanto de cemitério sob águas que abriga os incontáveis corpos pretos lançados ao mar durante o que é chamado de tráfico negreiro, quanto de rota de intercâmbio e palco de mistura e riqueza cultural. Ele é nosso ponto de encontro, marcado por intensos trânsitos decorrentes da diáspora africana.

Conforme entende Paul Gilroy (2001), as diásporas negras geraram o que ele chama de trans-cultura negra. Essa ideia de transculturalidade é representada pelo mar, que ilustra uma dinâmica fluida, não fixa, que envolve “tanto mistura quanto movimento” (p.15), e, mais especificamente, pelo mar Atlântico, que simboliza justamente o fluxo que cruza, que conecta África, América e Europa. A conexão via Atlântico transcende divisas nacionais e continentes porque essa rota promove “inevitável hibridez e mistura de ideias” e, conseqüentemente, “formação intercultural e transnacional” (p.57) que ultrapassa paradigmas territoriais (p.28), fazendo-se como “articulações entre histórias descontínuas” (p.60). Assim, o Atlântico Negro faz-se como negação da “junção fatal do conceito de nacionalidade com o conceito de cultura”

(p.34). Isso tem impacto nas noções de identidade, que nesse prisma não correspondem a aspectos fixos, mas inacabados, em constante processo de mudança a partir de interações e trocas variadas (p.30), que “forjaram uma cultura complexa a partir de fontes discrepantes” (p.58).

Se os fluxos são complexos e promovem constantes intercâmbios, a diáspora africana implica não em um deslocamento geográfico simplório de identidades ou em uma leitura essencializada de raça, mas em uma chave de compartilhamento de “formas geo-políticas e geoculturais de vida que são resultantes da interação entre sistemas comunicativos e contextos que elas não só incorporam, mas também modificam e transcendem” (PAUL GILROY, 2001, p.25). Os trânsitos são, assim, constitutivos, já que na experiência do deslocamento as coisas “são transformadas em alguma outra coisa que escapa a esses rótulos específicos, e, com eles, a todas as noções fixas de nacionalidade e identidade nacional” (PAUL GILROY, 2001, p.64).

Interessante é que descobri recentemente que, assim como faz Paul Gilroy, uso a imagem do navio para ilustrar essas experiências de trânsito e fronteiras. Interessante porque me parece que, mesmo antes de elaborar teoricamente a sensação de fluxo, intuitivamente a ideia da viagem pelo Atlântico me parecia metáfora extremamente pertinente para trazer a sensação de conexão e movimento para o texto. Como ensina Gilroy (2001, p.60), “os navios eram os meios vivos pelos quais se uniam os pontos naquele mundo atlântico. Eles eram elementos móveis que representavam os espaços de mudança entre os lugares fixos que eles conectavam”. Eles eram “passagens do meio”, onde predominava a circulação, o movimento (2001, p.38).

Bom, estou trazendo essa discussão porque acho que para refletirmos sobre os aprendizados com a pesquisa é preciso retomar a pergunta inicial do trabalho, que consistiu em questionar (1) se é possível estabelecer diálogos entre experiências de assessoria jurídica popular e advocacia de interesse público; (2), se sim, em que termos e (3) o que a aproximação entre elas ensina sobre o direito a partir do sul global.

A essa altura consigo afirmar que esse diálogo é sim possível, mas não de qualquer modo. Um dos meios que viabiliza conversa proveitosa é justamente pensar essas advocacias na fronteira, e, mais que isso, a relação entre o sul, a partir do trânsito, da conexão movimentada, da troca e fluidez. Assim, o sul existe e se estabelece não a partir de mera localização geográfica, não por meio da ideia de unidade ou de homogeneidade de experiências, identidades fixas, compartilhamento de universal abstrato. Alinhada à noção de transmodernidade formulada por

Enrique Dussel (2016), o sul - e a relação entre a assessoria jurídica popular e a advocacia de interesse público - se estabelece por conexões históricas, do compartilhamento de processos de colonização, marcados por profundas violências racistas, classistas, patriarcais, etc., e por intensas resistências a ele. Esse sul se estabelece também a partir da coexistência de particularidades, de universalismo concreto (JOAZE BERNARDINO-COSTA, NELSON MALDONADO-TORRES, RAMÓN GROSFUGUEL, 2020). Isso nos coloca em uma fronteira (GLORIA ANZALDÚA, 1987), categoria que escolhi na tese para ressaltar a ideia que costura o trabalho, de compartilhamento marcado por diversidade, que rejeita essencialismos e também relativismos. Com isso, reconhecem-se particularidades sem ignorar os aspectos estruturais que conectam as experiências.

Pensar a partir do trânsito e do navio corresponde a considerar o “Atlântico como um sistema de trocas, circulação e produção cultural e de bens, e a centralidade da África na sua constituição” (VALTER SILVÉRIO, 2020, p.271). O Atlântico não liga somente África à América, a Europa é também componente desta rota, e, portanto, constitutiva das “novas” realidades geopolíticas. Isso quer dizer que as conexões pelo Atlântico são marcadas também por aspectos coloniais europeus, que, como diz Lugones (2014) são caracterizados por opressão de gênero racializada capitalista, expressa, no recorte deste trabalho, nos históricos de usurpação de terras e concentração fundiária por grupos específicos. O diálogo afrodiaspórico entre América Latina e África não é, portanto, meramente identitário, mas político, sendo marcado pelo trânsito de projetos coloniais ocidentais, por processos comuns de resistência a eles e criação de novos contextos.

Chandra Mohanty (1991) faz uma discussão aproximada, pensando não a partir da categoria “sul”, mas “terceiro mundo”. Ela estabelece essa categoria para propor uma cartografia de feminismos de terceiro mundo, buscando salientar base política comum consequência dos processos de colonização, que gera o que a autora chama de comunidades imaginadas. Parte-se de compartilhamentos decorrentes não tanto de aspectos geográficos, mas de conjunturas particulares sócio-históricas, reconhecendo-se a urgência de se estabelecer alianças entre lutas de mulheres de terceiro mundo contra dominações sistêmicas. A ideia de imaginadas busca invocar não o irreal, mas as potenciais alianças entre fronteiras supostamente incomunicáveis. Busca-se, assim, uma coalizão política horizontal formada em meio a muitas diferenças e não por conexões biológicas ou culturais. Portanto, “não é a cor ou o sexo que constrói o terreno para estas lutas. Pelo contrário, é a forma como pensamos sobre raça, classe e gênero - os laços políticos que escolhemos fazer entre lutas” (CHANDRA MOHANTY, 1991,

p.4, *tradução minha*¹⁹⁸). Evidentemente, “a nossa relação com e centralidade em lutas particulares dependem das nossas diferentes, muitas vezes conflituosas, e das localizações e histórias” (p.5, *tradução minha*¹⁹⁹). Assim, as fronteiras entre as comunidades compartilhadas são fluidas, não baseadas em noções únicas, mas em construções simultânea e historicamente específicas e dinâmicas (p.6).

No entanto, embora tais comunidades imaginadas sejam histórica e geograficamente concretas, os seus limites são necessariamente fluidos. Têm de ser, uma vez que o funcionamento do poder é sempre fluido e mutável. Assim, nem as autoras desta coleção, nem eu, propomos qualquer configuração homogênea de mulheres do terceiro que formam comunidades porque partilham um "gênero" ou uma "raça" ou uma "nação". Como a história (e recentes pesquisas feministas) nos ensina, "raças" e "nações" não foram definidas com base em características inerentes e naturais; nem podemos definir "gênero" de qualquer forma trans-histórica e unitária. Então, onde é que isto nos deixa? (CHANDRA MOHANTY, 1991, p.5, *tradução minha*²⁰⁰).

Igualmente, ao dizer dos suls, busco exatamente invocar uma aliança política entre Brasil e África do Sul, assessoria jurídica popular e advocacia de interesse público, a partir do estabelecimento da ideia de comunidade imaginada, que tem o Atlântico como ponto de encontro. Como propõe Mohanty em relação aos feminismos de terceiro mundo, a aliança entre essas advocacias se dá a partir das históricas oposições políticas ao sexismo, racismo, estruturas colonizadoras, que são nosso aspecto em comum (p.7). Essas oposições estão comumente ancoradas em “políticas materiais da vida cotidiana, especialmente as lutas diárias pela sobrevivência das pessoas pobres - as escritas fora da história” (1991, p.11, *tradução minha*²⁰¹).

Essa aliança é importante porque nos ajuda a pensar práticas e teorias em torno das advocacias de direitos humanos a partir de referencial transcultural, de análise transnacional, que ajuda Brasil e África do Sul a conhecerem suas respectivas histórias e realidades, as AJP e AIP se conhecerem, suas características, problemas, avanços, limites, e também possibilitar

¹⁹⁸ Original: “it is not color or sex which constructs the ground for these struggles. Rather, it is the way we think about race, class, and gender- the political links we choose to make among and between struggles”.

¹⁹⁹ Original: “our relation to and centrality in particular struggles depend on our different, often conflictual, locations and histories”.

²⁰⁰ Original: “However, while such imagined communities are historically and geographically concrete, their boundaries are necessarily fluid. They have to be, since the operation of power is always fluid and changing. Thus, neither the authors in this collection nor I posit any homogeneous configuration of third world women who form communities because they share a "gender" or a "race" or a "nation." As history (and recent feminist scholarship) teaches us, "races" and "nations" haven't been defined on the basis of inherent, natural characteristics; nor can we define "gender" in any transhistorical, unitary way. So where does this leave us?”.

²⁰¹ Original: “material politics of everyday life, especially the daily life struggles for survival of poor people - those written out of history”.

reciprocamente novos olhares, aprendizados, reflexões e práticas conjuntas. As advocacias dialogam, trocam, e podem se ajudar. Pelo menos a mim, esse diálogo ajudou muito a perceber inúmeras questões, como fui narrando ao longo da tese.

Sônia: Sim. Brasil e África do Sul compartilham estrutura de concentração fundiária, enraizada nos processos de colonização e viabilizada por meio do confisco de terras de nativos e estabelecimento de latifúndios nas mãos de homens brancos economicamente privilegiados. Extermínio, escravidão e imposição de tarefas da esfera da reprodução a mulheres foram condições de possibilidade para tanto. Há, assim, um entrelaçamento entre colonialismo, racismo, patriarcado e capitalismo no processo de acumulação não só de riquezas, mas de poderes. Isso nos marca profundamente.

Marielle: Um dos desdobramentos desses históricos no presente é o grande déficit habitacional e a intensa segregação espacial em ambos os países, cujas principais vítimas são mulheres pretas e empobrecidas, pra variar...

A diferença é que no Brasil vivemos sob o mito da democracia racial e negação do racismo, apesar da nossa realidade intensamente racista. Observa-se na história do Brasil a tentativa de embranquecimento da população, que culminou em prática de estupro de mulheres pretas e indígenas por homens brancos europeus, e dramático, mas real e complexo processo de mestiçagem, ancorada no tripé europeus, africanos e indígenas.

Catarina: Tatá, como é pra você hoje esse processo de se colocar como *mestiza* no trabalho?

Eu: Nossa, nada simples... ainda é difícil. Tenho muito receio de que essa reflexão seja distorcida no sentido de relativizar o racismo, de cairmos na narrativa de que não existe branco no Brasil. Porque todo mundo tem uma história pra contar de algum aspecto de mistura racial na sua história. Não é esse relativismo que a ideia de *mestiza* traz. No Brasil vivemos o racismo de marca, ou seja, o fenótipo é determinante. Lógico, ser negro não se resume a isso, a história, a identidade racial da pessoa é importante, mas é preciso tomar cuidado para essa ideia não servir de escudo de privilégios.

Essa narrativa da mestiçagem não existe na África do Sul, ao contrário. Lá vigora rígida segregação racial. O racismo é admitido e perdura uma relação explicitamente tensa entre brancos, pretos e pessoas de cor. Diferente do Brasil, em que grande parte da população é negra (pardos e pretos), lá a maioria avantajada das pessoas é preta (80,9%), seguida de pessoas de

cor (8,7%), asiáticos (2,7%) e brancos – afrikaners (7,9%). Também diferente do Brasil, é muito interessante observar como o aspecto da etnia tem centralidade reconhecida no contexto social, o que se expressa também na variação linguística. Diferente daqui, cuja língua oficial é o português, a África do Sul possui 11 idiomas oficiais, sendo esse elemento de organização social.

Bom, me parece que a África do Sul também tem suas complexidades: se o mito da democracia racial é trágico, a rígida segregação racial e a consequente tensão generalizada entre grupos distintos também não me parece um horizonte a ser perseguido. De todo modo, fato é que diferente do Brasil, vemos na África do Sul grande contingente de pretos para os quais foi possível superar a marginalização social e que integram posições de poder, camadas de classe média e ricos. Evidente, os pretos também são a maioria esmagadora das pessoas pobres.

Eva: É, eu confesso que foi difícil pra mim entender o histórico sul africano. São muitas informações, complexidades. Acho que parte da confusão vem de ser algo novo e com dinâmicas tão complexas, o que torna difícil assimilar essa realidade. Imagino que a recíproca seja verdadeira...

Eu: Nossa, pra mim também foi bem difícil. Mas é importante entender por que, em um primeiro momento, pode parecer que isso não tem nada a ver com as advocacias, mas quando pensamos no nosso cotidiano, tem. As advogadas estão profundamente imersas nessas dinâmicas, de maneira mais explícita ou menos. Raça, classe e gênero são determinantes nas pautas de moradia e terra. O direito é fortemente estruturado em lógica colonial e ocidental. Além disso, vivemos essas questões nas nossas relações com as comunidades e nas nossas dinâmicas internas de organização. As advocacias de direitos humanos ajudam a visibilizar tudo isso. O problema é que ainda temos muitas falhas no enfrentamento delas...

Rosa: Pois é, e sobre o direito, o que aprendemos?

Eu: Sim, vamos lá... Como aparece ao longo da tese, em primeiro lugar, no Brasil e na África do Sul os sistemas de justiça são colonizados e colonizadores, patriarcais, classistas, racistas. Ainda, o próprio direito não fornece ferramentas para a abordagem desses das demandas a partir de lógica interseccional.

Em segundo lugar, as próprias advocacias ainda são espaços fortemente marcados por desigualdades de classe, raça e gênero. Vimos as inúmeras tensões internas e com as comunidades e movimentos sociais que emergem aqui e lá em razão dessa desigualdade. Mas

me parece que na África do Sul isso pelo menos é admitido de maneira mais contundente e, conseqüentemente, percebemos no país avanços mais substanciais em termos de representatividade. E também vêm de lá reflexões sobre os limites da representatividade.

Catarina: Pois é. E isso traz um terceiro ponto: sinto que ainda fazemos no Brasil debate raso enquanto sociedade em torno de questões historicamente relevantes, como escravidão, ditadura militar, etc. A África do Sul me parece um bom exemplo da construção de uma memória coletiva e do reconhecimento dos problemas, o que impacta na dinâmica do direito no país.

Marielle: Exato. Daí perceber que aqui e lá essas dinâmicas históricas são centrais nos alerta para a necessidade de refletirmos sobre elas na interface não só com as advocacias de direitos humanos, mas com o direito. Rosa, o que esse diálogo nos provoca é pensar sobre o direito e, no fundo, o que é, faz, quer e pode o direito.

Rosa: Sim. Inclusive, um aspecto que temos em comum é que a luta contra a ditadura militar aqui e Apartheid lá, em períodos históricos próximos, foram acompanhadas pelo surgimento e intensificação de assessorias jurídicas de direitos humanos e em ambos os países o rompimento com esses regimes passou por aposta em estado democrático de direito e em papel central de Constituições Federais.

Sônia: De saída, o que me chama a atenção é a coincidência de marcos históricos para a AJP e AIP. Elas surgem por volta da década de 70, tem as primeiras organizações formais por volta de 1980; tem picos de envolvimento com a luta por democracia por volta de 1990...

Catarina: Ao mesmo tempo, tem diferenças relevantes em seus processos. No Brasil, se a igreja católica teve papel importante no aparecimento e consolidação dessas assessorias, na África do Sul vemos influência intensa de fundos internacionais, o que me parece gerar desdobramentos interessantes. No primeiro caso, a ala progressista da igreja católica tinha então forte influência de correntes como teologia da liberação e pensadores como Paulo Freire e isso visivelmente constitui as AJPs. Já os fundos internacionais têm abordagem menos politizada, mais procedimentalista, demandando resultados, o que atravessa fortemente as AIPs.

Eu: Além disso, as universidades são pontos de criação e fortalecimento das assessorias, mas também de maneiras diferentes. Um ponto que me chama a atenção é que, diferente da advocacia de interesse público, as advocacias jurídicas populares ancoram-se e influenciam debates teóricos, participam direta ou indiretamente de construções e disputas conceituas. Isso

é visto em correntes legais de pensamentos ligados à Pedagogia do Oprimido (PAULO FREIRE, 1987) e Direito Achado na Rua (ROBERTO LYRA FILHO, 2003; JOSÉ GERALDO JUNIOR, 1987), além de concepções como pluralismo jurídico (ANTONIO WOLKMER, 2001) e direito insurgente (THOMAZ PRESSBURGER, 1991).

Essas diferentes dinâmicas estão refletidas nos nomes de organizações de assessorias jurídicas populares e advocacias de interesse público. No Brasil, são comuns nomes que homenageiam militantes históricos, como Coletivo Margarida Alves, Coletivo Maria Felipa, Coletivo Mariana Crioula, Centro Gaspar Garcia, Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito, a Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama, o Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária *Popular Luiza Mahin*, etc., o que corresponde à explicitação de viés politizado. Há também nomes que carregam ideia de justiça, direitos humanos: Terra de Direitos, Justiça Global, etc. Já na África do Sul tive mais contato com nomes formais ou que mencionam justiça, direitos humanos ou afins: Socio-Economic Rights Institute of South Africa (SERI), Centre for Applied Legal Studies (CALs), Lawyers for Human Rights (LHR), Land and Accountability Research Centre of University of Cape Town, Legal Resources Centre (LRC).

Por fim, tudo isso se relaciona com a diferença entre “popular” e “interesse público”. Na primeira, a ideia de popular se refere à atuação conjunta com grupos historicamente subalternizados, a partir de parceria e compromisso políticos, ao passo que, na segunda, interesse público tem significância mais genérica, de interesse da sociedade, a partir de lógica institucional em alguma medida. Ambas são, entretanto, atividades políticas, e isso é inegável...

Catarina: Inclusive, talvez por essa lógica institucional os grupos de advocacia de interesse público têm uma organização mais estruturada, né?

Eu: Sim, historicamente eles precisaram absorver demandas que seriam de atribuição do Estado, já que a própria estrutura pública de assistência jurídica é muito limitada. E imagino que isso esteja conectado, primeiro, ao fato de as AIPs serem mais formais. Segundo, ao fato de terem mais estrutura. Isso porque esse tipo de atuação mais técnica é bem-vista por fundos internacionais, e, conseqüentemente, atrai mais fontes de financiamento. Como narrei ao longo dos capítulos, as organizações de AIPs que conheci têm considerável número de funcionárias, dentre elas várias advogadas exclusivas. Têm condições de contratar *advocates* e consultores externos cujos honorários são caros. Têm secretárias, comunicadores; sites organizados e atualizados, sedes equipadas, carros, etc.

No Brasil, o contexto é diferente. Primeiro porque imagino que o teor politizado explícito das assessorias afaste em certa medida grandes financiadores. Segundo porque apesar dos limites do poder público, principalmente das defensorias, aqui as estruturas públicas de assessoria jurídica fazem-se como instituições expressivas e muito atuantes. Acho que esse é ponto muito relevante que direciona muito as AJP's e AIP's: o nível de necessidade de assumir as vezes de Estado.

Alguns críticos inclusive apontam que financiadores, destacadamente do norte global, agem intencionalmente para reduzir o Estado, incentivando o aumento da atuação da sociedade civil ao mesmo tempo que a tornam dependente de recursos internacionais. Isso corresponderia a um projeto político de esvaziamento da esfera pública e controle externo da política nacional.

Rosa: Isso é tenso! Mas vamos falar né, que sonho ter essa estrutura das AIP's nas advocacias populares!

Eva: Nossa, nem fala! Imagina se a maioria de nós fosse liberada para a assessoria popular, se tivéssemos alguma estabilidade e melhores condições de trabalho... Acho que eu não ia largar nunca a advocacia popular!

Eu: Ái, nas aulas inclusive tem uma aluna super empolgada com a advocacia popular, Dandara... nos vejo muito nela, cheia de esperança, de vontade... ao mesmo tempo que ela me dá ânimo, fico angustiada por saber como vai ser árduo pra ela sustentar essa esperança e vontade, como vai ser difícil se manter economicamente ok e emocionalmente saudável na advocacia popular por falta de estrutura mínima...

Marielle: Tá, mas se tivéssemos essa estrutura teríamos uma advocacia popular? Cada contexto tem suas necessidades e cada direcionamento tem suas consequências. Isso explica inclusive os focos de atuação das advocacias.

É evidente que o judiciário tem importância nos contextos de Brasil e África do Sul. Mas me parece que na África do Sul a litigância estratégica tem maior centralidade. As cortes, e principalmente a Corte Constitucional, são a principal instância de contestação social. Se formos olhar a quantidade de precedentes marcantes que África do Sul tem em debates como direito à moradia, por exemplo, esse volume é incomparável com Brasil; as advocacias de interesse público têm alcance muito maior. Bom, é verdade que isso é acompanhado de críticas intensas em torno do excesso de foco em litigância estratégica e falta de atenção a processos de

fortalecimento das comunidades. Há apontamentos no sentido da promoção dos direitos humanos como continuidade de lógica colonial ocidental e Novo Apartheid.

Rosa: Sim. Isso é forte, né? Direitos humanos promovendo novo Apartheid porque operam em e acabam ajudando a sustentar a estrutura social de extrema subalternização de pessoas pretas... Seriam continuidade do sistema de apartamento, mas agora não admitido, ao contrário, legitimado por discurso de igualdade, encarnado no suposto constitucionalismo transformativo.

Eva: Esse é um grande paradoxo! Um tapa na nossa cara!

Eu: Sim! Mas tudo é tão complicado... Vejam só: outro paradoxo significativo é que, se as assessorias jurídicas populares no Brasil parecem mais politizadas, o mesmo não vale para o nosso sistema de justiça. Não quero parecer entusiasta e nem ignorar as várias críticas que trouxe ao longo da tese, algumas das quais vocês acabaram de retomar; mas, estando na África do Sul, eu sentia uma constituição mais politizada, um judiciário mais sensível; a atuação das cortes, por mais que a partir de discurso extremamente formalista, incide diretamente em conflitos políticos. Diz-se de judiciário ativista, de Corte Constitucional que assume seu dever de reparação de passado violento e de mitigar desigualdades históricas.

Eva: Nossa, falando nisso o preâmbulo da Constituição sul-africana é maravilhoso, né? Essa coisa do reconhecimento das injustiças históricas e da importância de honrar aqueles que sofreram e lutaram. Do compromisso da Constituição de buscar curar as dores do passado...

Sônia: Mas existem intensas críticas internas no país à Constituição Sul-Africana e a esse entusiasmo mundo afora com ela...

Eu: Ái, mas preciso admitir que na primeira vez que li esse preâmbulo fiquei muito impressionada com o seu teor histórico e politizado. Aqui a narrativa geral do sistema de justiça é de negação do seu teor político, o que para mim efetivamente se desdobra em posição política de descomprometimento com a promoção de justiça e direitos humanos.

Catarina: Bom, não acho que isso seja uma contradição... um sistema legal menos promotor de direitos humanos demanda assessoria mais politizada. Por outro lado, um sistema de justiça essencialmente ativista precisa provar legitimidade e talvez por isso a postura geral tecnicista, formalista.

Marielle: É... Fato é que, no final das contas, tanto aqui quanto lá vemos o forte risco de promoção de desmobilização das lutas e enfraquecimento político-social a partir das

interferências das assessorias e do judiciário porque, para mim, o direito é essencialmente despolitizador!

Catarina: Não sei se dá pra dizer que o direito é essencialmente despolitizador... Talvez seja sim... Provavelmente, rs. Mas acho que às vezes ele pode ser uma ferramenta que auxilia na politização, depende do uso que fazemos. Um ponto que achei interessante é que tenho a impressão de que na África do Sul há nos últimos anos o surgimento de novos coletivos de advocacia de interesse público mais politizados...

Eu: Sim, que inclusive me disseram ser parecidos com as assessorias jurídicas populares no Brasil...

Sônia: Ao mesmo tempo, tenho a sensação de que no Brasil, diante da grande falta de estrutura das AJPs, tem crescido a busca de coletivos por financiamentos internacionais e isso já gera reflexos no sentido de mudanças de perfis para atuações com menos pé na terra por parte dessas organizações. Caminhamos em direções opostas, buscando o que nos falta? Talvez ambos os perfis sejam insustentáveis em alguma medida... ou serão sempre incompletos, em processos de se fazerem a depender dos contextos.

Eu: Sim! Isso acho um aspecto interessante das assessorias jurídicas populares e das advocacias de interesse público: elas me parecem em permanente processo de se fazerem, nunca estão “prontas”, “acabadas”.

Rosa: E o direito?

Eu: Acho que esse é um bom momento para pensarmos um pouco nos princípios e métodos. Como viram, há uma inversão entre as ênfases das advocacias populares e de interesse público. A primeira conduz-se mais por princípios e a segunda por métodos.

Em termos de métodos, acho que aqui temos como grande diferencial a educação popular. Essa é característica muito interessante, que extrapola estratégias judiciais ou concepções estritas de direito e tem potencial de ajudar no fortalecimento das comunidades e sujeitos, de auxiliar na promoção de consciência política-jurídica, apostando não no judiciário ou em decisões legais, mas nas próprias comunidades, na realização, agora, de autonomia, liberdade, transformação.

Apesar de potente, vemos muitas vezes AJPs, principalmente as que se constroem a partir da universidade, focando-se exclusivamente em educação popular. Isso é um problema à medida que uma das principais demandas, ou ao menos uma das dificuldades mais urgentes de

ocupações urbanas, não podemos negar, corresponde justamente a necessidade de assessoria técnica qualificada e politizada para defesa em processos de reintegração de posse, estando as comunidades inúmeras vezes diante de ameaças iminentes de despejo forçado. Assim, ao abster-se do seu papel técnico, as assessorias negligenciam anseios das comunidades.

Na África do Sul, as entrevistadas e textos não mencionavam educação popular, ao menos não no sentido que conhecemos; diz-se lá mais de educação pública, que tem a ver com uma formação em direitos, talvez mais formal, menos politizada.

Bom, já na África do Sul, o método diferencial é a litigância estratégica. Vocês viram como o debate sobre litigância e questões afins no capítulo quatro é longa. Busquei refletir a proporção que a litigância ocupava do meu campo e leituras sobre AIPs.

Eva: Nossa, achei os julgados muito interessantes! No Grootboom, por exemplo, me chamou a atenção a ampliação da discussão sobre o despejo específico para a eficiência da política pública de moradia do país. E de como aos poucos foi se consolidando a obrigatoriedade de verificação de circunstâncias concretas, de oferecimento de alternativa e de que o despejo não pode acontecer se levar à condição de sem-teto. Aqui tentamos emplacar essa perspectiva da necessidade de alternativa adequada, mas tivemos avanços ainda muito incipientes, não consolidados.

Marielle: O que mais gosto são os trechos de decisões que reconhecem que as ocupações irregulares decorrem do histórico fundiário do país e das remoções forçadas motivadas por racismo... do fato de que as pessoas ocupam irregularmente por estarem em situação de desespero...

Rosa: E eu fiquei com uma dúvida: o que entendem como alternativa adequada?

Eu: Pois é, acho que tem dois pontos que eu queria destacar. Sobre a alternativa, isso é uma discussão em aberto e em disputa na África do Sul. Pelo que conversei com advogadas lá, as decisões legais variam e a compreensão de alternativa vai desde o oferecimento de abrigo público provisório à exigência de casa permanente em condições iguais ou melhores às anteriores. Ainda, elas apontam que é comum esses precedentes não serem respeitados pelo próprio judiciário ou decisões legais serem descumpridas. De todo modo, é interessante porque apesar do procedimentalismo, as decisões têm forte teor político.

Catarina: Mas acho que não podemos ignorar a inaplicabilidade das decisões legais. No caso Grootboom mesmo, Irene Grootboom morreu sem a concretização da decisão da Corte Constitucional. Isso diz muito da limitação do uso do direito...

Marielle: E mais do que da limitação, do risco de se apostar no direito. O direito não substitui a luta política e a decisão legal por si não é garantia de nada. Aliás, sem luta nem mesmo decisão positiva haveria...

Sônia: Mas isso seria um problema das AIPs? Digo, se o foco delas é alcançar precedentes legais, é na atuação técnica, os outros aspectos não seriam questões para os movimentos sociais? O problema é o enfoque das AIPs em precedentes ou a falta de movimento sociais para articularem a dimensão política? Buscar precedentes não seria o papel que AIPs se propõem a cumprir?

Eu: Para mim o problema é o enfoque excessivo em precedentes e a falta de articulação política e essas duas coisas estão conectadas. Acho que é um equívoco ver esses aspectos de maneira setORIZADA e atribuir responsabilidades apartadas. A aposta demasiada de assessorias em precedentes impacta e direciona a luta, então esses rumos não são responsabilidade somente dos movimentos sociais. Já cansamos de ver na nossa atuação: se damos muita ênfase para o processo legal, deixando entender que essa é a esfera de resolução de conflitos, ou pior, que o judiciário vai “salvar” alguma coisa, as pessoas tendem a achar que seus destinos não estão nas suas mãos, que os resultados não dependem do que fazem, tendem a se desmobilizar. Se damos muita ênfase para as vitórias legais, as pessoas tendem a nos endeusar, se diminuir e se conformar com resultados que muitas vezes são mais formais que materiais ou são insuficientes, apenas um passo no caminho. Se as cortes têm o poder de decidir sobre um despejo, é óbvio que essa é uma esfera importante na dinâmica da luta por moradia. Mas as decisões das cortes, primeiro, têm limites de efetividade, e, segundo, se dão a partir de contextos, nos quais a mobilização coletiva tem muito mais poder de incidir. Quando advogados ocupam muito espaço, direcionam dinâmicas que deveriam ser coletivas para a atuação técnica e para o sistema de justiça, a atuação política tende a ficar prejudicada. E isso é nossa responsabilidade também. Direito é política, ou, como dizemos por aqui: o jurídico é político. No caso, a atuação da assessoria jurídica pode promover politização ou despolitização. É impossível descolar a conduta das assessorias e os resultados das suas apostas dos rumos que a luta toma. Por isso precisamos trabalhar todos juntos entendendo objetivos e prioridades conjuntos e acredito fortemente que a prioridade das assessorias precisa ser, assim como dos movimentos, o fortalecimento das comunidades, isso é que efetivamente vai gerar transformações estruturais.

Não é por acaso, inclusive, que financiadores do norte investem em advocacias de interesse público, principalmente quando elas têm perfil mais técnico, rejeitando coletivos muito politizados. Essa é conduta que, não podemos negar, é atravessada por projetos de poder. Na dinâmica global, a quem interessa frear transformações? As assessorias podem ser instrumento de colonização e colonialidade, de enfraquecimento das lutas... ou de descolonização e decolonialidade, quem sabe? Precisamos estar atentas a isso...

Eva: “É preciso estar ateeento e fooorte²⁰²...”

Eu: Hahaha! É, “não temos tempo de temer a morte²⁰³”!

Marielle: Isso é muito significativo porque a atuação das assessorias no sistema de justiça inevitavelmente vai se dar a partir de limites institucionais, freando projetos radicais e impedindo disrupções. Como ensina Audre Lorde (2019, p.136), “o que isso significa, quando as ferramentas de um patriarcado racista são usadas para examinar os frutos desse mesmo patriarcado? Significa que há limites restritos para as mudanças possíveis e admissíveis”. Sabemos que o direito institucionalizado atua no sentido de regular e conter, então as assessorias podem estar basicamente colaborando para inviabilizar transformações profundas, “pois as ferramentas do senhor nunca derrubarão a casa-grande” (AUDRE LORDE, 2019, p.137).

Rosa: Mas gente, peloamor, então o que devemos fazer? Fico muito na dúvida que rumo tomar! Para que serve o direito? O que conseguimos através do direito? Aliás, vale a pena essa aposta?

Catarina: E temos escolha? Podemos por acaso ignorar o direito?

Eva: Essas são as questões que não querem calar, todo dia me pergunto isso...

Eu: Nos perguntamos né, acho que por isso estamos aqui. Eu, particularmente, não sei se um dia vou encontrar uma resposta definitiva e ficar em paz com ela, essas dúvidas me perseguem...

Mas acho que o que dá pra extrair das nossas reflexões é que, para começo de conversa, existem variadas maneiras de entender o que é o direito e qual é o seu papel, isso está em construção e disputa. Rosa, você percebeu que todas as vezes que você questionou “e o direito?”

²⁰² Referência à canção “Divino Maravilhoso” de Gilberto Gil e Caetano Veloso.

²⁰³ Idem.

a gente começava a abordar esse ponto e logo embrenhava em vários assuntos, casos, causos? Porque talvez esse questionamento seco não faça sentido, ou pelo menos não existe resposta “matemática”, linear. Falar sobre direito invoca história, espaço, ou seja, relações, contextos. E acho que o que as assessorias nos ensinam é que precisamos pensar e construir o direito a partir dos contextos – e não o inverso.

Consequentemente, o mesmo vale para as assessorias. E a concepção do que é e a função das assessorias jurídicas também estão em construção e disputa.

Nesse mesmo caminho, é possível extrair ainda a necessidade da conjugação de estratégias por parte das assessorias, compreendendo-se a dimensão multifacetada e dinâmica do direito. Como vimos na tese, educação popular e litigância estratégica, por exemplo, fazem-se relevantes em seus respectivos contextos, mas são potencializadas se conjugadas a outras ferramentas; a ênfase depende das circunstâncias.

O que me parece inafastável é que, independentemente do perfil, independentemente das estratégias, essas são atuações políticas e as assessorias de direitos humanos precisam estar alinhadas aos movimentos sociais, comunidades, grupos organizados. O que as assessorias mostram de maneira inequívoca é que o direito é político e que na maior parte das vezes faz-se como mecanismo de manutenção de estruturas de poder, inclusive por meio do enfraquecimento de mobilizações coletivas; mas pode se fazer também como arena e instrumento de contestação, como agente mobilizador, se andar junto às lutas. Como dizemos aqui, só a luta muda a vida!

Bom, é importante entender que nada disso é simples. Inevitavelmente vamos operar na ambiguidade, não há um caminho ideal. Se tem uma coisa que refletir sobre as experiências no Brasil e África do Sul me ensinou é o seguinte: sabe o que inegavelmente temos em comum? Ter contradições, rs. É impossível ficar livre de contradições.

Rosa: Tá, mas diante disso, o que você acha sobre atuar a partir do direito? O que isso ensina sobre o direito?

Eu: Gosto muito da seguinte fala do Tshepo sobre isso:

E – Você acha que o direito pode promover mudanças reais em termos de descolonização, igualdade de gênero e etc.?

Tshepo: Pode como parte de outras ferramentas, sozinho não. O problema é que os advogados pensam que o direito é a [inaudível]. Mas se você for humilde, muito humilde, sabe, número 1) os limites do

direito 2) compreende a colonialização, não o colonialismo, mas a colonialização. Compreende a forma como sociedades [inaudível]. E número 4) parte-se do ponto de partida que a mudança, que a mudança radical da descolonização só pode vir de movimentos sociais. Não de advogados, não de juízes, não de ONGs, não do Estado, mas de baixo. Por isso, se você se move a partir dessas quatro coisas, compreendendo as limitações da lei. Por isso, eu dizia quatro coisas. 1) uma atitude de humildade como advogado. Número 2, entendendo as limitações do direito. Número 3, compreendendo a questão histórica colonial e a colonialidade e a colonização. Número 4, o que eu disse que era o número 4? Mas também compreendendo que as mudanças só podem vir de baixo, de movimentos sociais. E, portanto, que o seu papel como advogado é o de apoiar os movimentos e não o de deter a revolução. A maior parte do tempo eu paro a revolução quando digo: “não faça isso, vamos apenas à corte”, entende? “Não se rebaixem, vamos apenas à corte”. Não. O seu papel não é parar a revolução, é ajudar as pessoas a fazer a revolução. E, portanto, que se envolva em lutas de pessoas pobres, então, sim, as coisas serão melhores. Assim, o direito [inaudível] conduzir à mudança, mas não deve estar distante. Todas as armas, todas as ferramentas devem ser utilizadas, incluindo o direito. Mas por si só, não, a resposta é não²⁰⁴.

Hoje tenho uma visão que acredito não ser otimista nem pessimista, mas realista. O direito é historicamente ferramenta de subalternização, é difícil promover mudanças por meio

²⁰⁴ Original: E - Do you think that law can promote real changes in terms of decolonization, gender equality and so forth?

T - It can as part of other tools, not alone. The problem is that lawyers think that law is the xxx. But if you are humble, very humble, you know, number 1) the limits of the law. 2) you understand colonialization, not colonialism, but colonialization. You understand the way that societies [inaudible]. And number 4) you move from the point of departure that change, that the radical change of decolonization can only come from social movements. Not from lawyers, not from judges, not from NGO's, not from the state, but from below. So, if you move from these 4 things, understanding the limitations of law... So, I was saying 4 things. 1) an attitude of humility as a lawyer. Number 2, understanding the limitations of law. Number 3, understanding the historical colonial question and coloniality and colonization. Number 4, what I said number 4 was? But also understanding that changes can only come from below, from social movements. And therefore, that your role as a lawyer is to support the movements and not to stop the revolution. Most of time I stop the revolution by saying: don't do this, let's just go to court", you know? "don't [inaudible] down, let's just go to court". No. Your role is not to stop the revolution, is to help people doing the revolution. And therefore that you embed yourself in struggles of poor people, then, yeah, things will be better. So, law [inaudible] lead to change, but it must not be further away, all the weapons, all the tools must be used, including the law. But by itself, no, the answer is no.

dele – mas talvez não seja impossível, se conjugado a outras estratégias, se manejado de maneira alinhada às lutas populares. Sozinho, não; sozinho vai dar ruim. Precisamos estar cientes do histórico e limites do direito e guiados pelo objetivo de fortalecer as lutas. Concordo com Tshepo, precisamos usar todas as armas, devemos disputar em todas as arenas. Então, diria que hoje sou resignada, rs. Apesar de não super acreditar no direito, de não ser para mim uma aposta livre de dúvidas, penso que, na nossa realidade, ter que lidar com o direito é inevitável. Penso também que não podemos menosprezar as investidas e conquistas históricas de lutadoras e lutadores nessa esfera e devemos nos colocar a serviço das resistências. Se elas precisam de assessoria técnica popular, façamos. Opto por atuar como advogada popular porque acho que não temos outra escolha, precisamos mirar utopias, mas agir a partir do presente e, agora, lidar com o direito é uma condição para as lutas. Isso traz inúmeras contradições e acho que a advocacia popular e a advocacia de interesse público são justamente um extrato da realidade: expressões da contradição e, ao mesmo tempo, tentativas concretas de lidar com ela. Não há resposta fácil, não há aposta pura e ideal, buscar isso nos paralisa ou nos faz irrealisticamente críticos, o que, para mim, é infrutífero e até soberbo. Assim, a advocacia popular é minha escolha prática. Sobre isso Paulo Freire, nosso mestre, ensina:

Creio, Antonio, que o intelectual militante político corre o risco, permanente, ora de se tornar autoritário, ora de intensificar o seu autoritarismo, quando não é capaz de superar uma concepção messiânica da transformação social, da transformação revolucionária.

E é interessante observar, do ponto de vista do seu autoritarismo, a facilidade com que considera os que defendem a necessidade desta comunhão com as massas populares como puro reformismo, ou populistas, ou sociais-democratas.

Guevara e Amílcar Cabral jamais renunciaram a esta comunhão. Na verdade, a posição que defende a comunhão com as massas não é a de braços cruzados, não é a de quem pensa que o papel do intelectual é apenas o do assistente, do mero ajudante. O eu papel realmente importante e fundamental será tão maior e tão substantivamente democrático quando, ao pôr-se a serviço dos interesses das classes trabalhadoras, jamais as tente manipular através da sua competência técnica ou científica ou através de sua linguagem, de sua sintaxe. Quanto mais busque esta coerência, tanto mais descobre que precisa colocar juntos o “sentimento” e a “compreensão” do mundo. À leitura crítica da realidade, tem de juntar a sensibilidade do real e, para ganhar essa sensibilidade ou desenvolvê-la, precisa da comunhão com as massas. O intelectual precisa saber que a sua capacidade crítica não é superior nem inferior à sensibilidade popular. A leitura do real requer as duas (p.58).

Bom, é isso que penso... hoje. Mas lógico, tenho sempre muitas dúvidas. Não tenho respostas fechadas e me direciono a partir de experiências concretas, como as que estudamos.

Eva: É, acho que corremos muitos riscos, mas como não correr? E acho que é preciso perceber os potenciais das nossas apostas. Sem ignorar as complexidades, me parece potente

como as advocacias de interesse público na África do Sul incidem nas cortes de maneira estratégica, tensionando por dentro as fronteiras do direito. As AIPs, focadas na litigância, fazem-se como política por outros meios, com consciência histórica. Nomeiam o racismo, a colonização, o patriarcado, os admite, colocando para si o objetivo de desafiar o direito de maneira táctica, engenhosa. São via de socorro da sociedade quando poucos caminhos se fazem possíveis. Colaboram para a conquista de bons precedentes, políticas públicas, materialidades. Sim, não se pode esquecer: não são pequenos os riscos de despolitização, desmobilização. É preciso estar atento.

Já a advocacia popular é militante – sabe-se política, assume-se política. Seu foco é o fortalecimento das resistências. Sua aposta principal é a educação – mas não qualquer uma, a educação popular. Tem potencial de romper limites – pessoais, políticos, jurídicos. Disputa narrativas e epistemologias. Tensiona os sentidos do direito, as fontes do direito, as bases do direito. Faz-se pela proximidade, com compromisso e pés na terra. Aposta na criatividade e no trabalho coletivo. Quando necessário faz-se junto ao direito, contra o direito, e, também, para além do direito. Bom, os riscos, sabemos, são os mesmos.

Catarina: Acho que ambas as experiências nos ensinam que é preciso tentar, é preciso fazer, agir. Uma coisa é fato: não podemos nunca substituir as lutas coletivas, imprescindível nos guiarmos sempre pelas resistências. Vocês não acham?

Rosa: Sei de mais nada, rs...

Eu: Acho que podemos pensar também no que essas experiências ensinam para o direito. Como assessoras dizem, as advocacias ensinam a irmos muito além do que se aprende na universidade, elas trazem vida, gente, povo. Paulo Freire e Antonio Faundez falam da importância de nos basearmos “na resistência levantada por classes populares” (2021, p.55). Eles dizem da necessidade de “partir da realidade, da ação cotidiana, do povo e de nós mesmos (...)” para “refletir sobre essa ação cotidiana e, então, ir criando ideias para compreendê-la. E essas ideias já não serão mais ideias-modelo, serão ideias que irão se fazendo com a realidade” (2021, p.59). Acho que as AJP e AIPs ensinam isso para o direito, ir se “fazendo com a realidade”. As advocacias se conectam a experiências históricas de luta. Como ressaltam advogadas, o direito não é o salvador da pátria, mas é arena, ou se preferirem, trincheira, e pode ser ferramentas para defesa da vida. Elas ensinam que tudo está, ou precisa ser disputado. Elas ensinam para o direito ousadia:

Liliana: a advocacia popular como reafirmação de local de vida, de opção de luta, de lado, de que lado a gente quer tá nessa história. E para o direito, não sei se para o direito, mas para as pessoas que tão nesse mundo direito, acho que nós somos um incômodo muito grande porque é dizer pra eles “esse mundo não pertence a vocês e não vai continuar da forma que vocês querem. As opressões um dia vão ter que ter limite, seja dentro da atuação processual, seja pela força popular, né. (...) E acho que é uma ousadia pessoas como eu cursarem direito e se meterem na advocacia. Então acho que estar na advocacia popular é uma ousadia, é fazer direito a partir de um outro local e esse outro local pode se tornar ou não uma opção de vida também e de luta. Acho que quando a gente opta pela advocacia popular é isso.

Sônia: E o que esse diálogo entre Brasil e África do Sul nos ensina?

Eu: Primeiro que acho que ver os outros nos faz pensar em nós mesmos. Nos possibilita aprender juntos, com os erros e acertos. Paulo Freire e Antonio Faundez discutem muito em *Pedagogia da Pergunta*, um livro em formato de diálogo, como suas experiências de exilados os possibilitaram compreender melhor a si e a seus próprios países (2021, p.32). Como eles dizem, a relação com a diferença é crucial no processo de descobrir a si (2021, p.34). É interessante porque ambos desenvolveram diversos trabalhos na África e destacam como as vivências no continente foram definitivas nesse processo de não só de entender a realidade africana, mas de “descobrir e redescobrir a sua própria realidade brasileira” (2021, p.35).

Dentre as lições aprendidas, Paulo Freire ressalta o entendimento de que não faz sentido qualificar culturas enquanto melhores ou piores, já que culturas são diferentes. Ele conta como sempre foi difícil aprender os gestos cotidianos de outras culturas, refletindo que “há uma forma especial em cada cultura, que não pode ser rompida, há um certo código (...). Como os mais mínimos pormenores da cotidianidade precisam ser compreendidos!” (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.38). Mais à frente, ele completa: “(...) a experiência da cotidianidade se faz mais dramática. Tudo nela nos provoca ou pode nos provocar. Os desafios se multiplicam. A tensão se instala (...). É como se estivesse sempre em vigília.” (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, p.44). É interessante porque eu vivia isso demais na África do Sul, sentia que eu estava sempre atenta, sensível e ávida por compreender. Foi muuuuito

interessante ver Paulo Freire e Antonio Faundez relatando suas experiências e constatar quão parecidos são nossos sentimentos quanto a viver fora e imergir em contextos diferentes.

Um dos desafios colocados pelos autores é o perigo de estabelecermos comparação e de incorrerem em projeção de juízos impertinentes a outra cultura. Isso não significa que não é possível uma compreensão crítica, identificação de preferências e de aspectos positivos e negativos das culturas, tê-las expressa inclusive amadurecimento necessário. Categorizações de “melhor” ou “pior”, porém, não se sustentam.

Se não tentamos, Antonio, uma compreensão crítica do diferente, corremos o risco de, na necessidade de comparação que fazemos entre as expressões culturais, as de nosso contexto e as do de empréstimo, aplicar rígidos juízos de valor sempre negativos à cultura que nos é estranha.

Para mim, esta é sempre uma posição falsa e perigosa. Respeitar a cultura diferente, respeitando a nossa também, não significa, porém, negar a nossa preferência por este ou aquele traço de nosso contexto de origem ou por este ou aquele traço do contexto de empréstimo. Uma tal atitude revela, inclusive, um certo grau de amadurecimento indispensável que alcançamos e às vezes não, ao nos expor criticamente às diferenças culturais.

De uma coisa temos sempre de estar advertidos, no aprendizado destas lições das diferenças – a cultura não pode, com ligeireza, estar sendo ajuizada desta forma: isso é pior, isso é melhor. Não quero, contudo, afirmar que não haja negatividades nas culturas, negatividades que precisam ser superadas (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.39).

Como os autores reforçam, imergir em outros cotidianos é um aprendizado constante. Para potencializá-lo, é valioso responder às nossas próprias perguntas, viver a “ruptura da vida diária, de gestos, palavras, relações humanas, amorosas, de relações de amizade, de relações com os objetos” (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.45); é essencial mergulhar no diferente, “não julgá-lo por nossos próprios valores, mas julgá-lo com os valores desse outro, que tem valores diversos dos nossos” (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.45). Antonio Faundez destaca que é justamente a diferença que ensina:

(...) o europeu busca descobrir o que há de *comum*, e isso se torna para ele o essencial; para mim, o essencial são as *diferenças* e, como a cada vez descobro mais diferenças, cada vez descobro que sei menos (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.62).

Acredito demais nisso! Fui para a África do Sul buscando nosso comum, encontrei também, e talvez principalmente, as nossas diferenças, e isso foi ESSENCIAL para o meu aprendizado. Se eu buscava diálogo, compreendi que “o diálogo só existe quando aceitamos que o outro é diferente e pode nos dizer algo que não conhecemos (p.53). Ainda, entendi a

importância de sustentar o incômodo, a dúvida, aprender a conviver com ela, com a distinção. Como diz a famosa frase de Paulo Freire, precisamos nos unir nas diferenças para lutar contra o que é antagônico (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.40).

Bom, diante de tudo isso, não há que se falar que a advocacia de interesse público ou a assessoria jurídica popular são melhores ou piores em relação uma à outra. O que fica nítido é que o diálogo entre elas, o contato entre suas diferenças e similaridade, traz uma série de reflexões. Não tiramos dessa conversa uma receita, mas ao vermos nossas experiências em interface, aprendemos uns com os outros, aprendemos mais sobre nós mesmas, visualizamos possibilidades, identificamos riscos, elaboramos melhor objetivos e estratégias. A conversa nos possibilita entender o que estamos fazendo e isso talvez nos ajude a elaborar com mais nitidez onde precisamos chegar e como fazê-lo.

Rosa: Tá, mas e concretamente?.....

Eu: É esse o ponto, eu acho. Precisamos sempre nos perguntar o que isso significa concretamente diante das circunstâncias específicas e tomar rumos a partir disso.

Eva: Mas isso é resposta? Um grande não sei, um depende, um talvez...

Eu: Exato, uma dúvida, uma pergunta, essa é a ideia... que vai se respondendo no processo, no diálogo, no contexto... e que logo em seguida se abre novamente como dúvida.

Bom, eu não queria concluir a tese com respostas de efeito, com um discurso certo que eu mesma não acredito. A grande questão é que não consigo dar resposta, ou melhor, acho que não há uma resposta única. O possível, me parece, como inspira a ideia de fronteira, é partir do incômodo, do questionamento, do movimento. Alinhado a isso, Paulo Freire ensina que precisamos partir da busca, do processo, da dúvida, da pergunta. O autor defende o que chama de pedagogia das perguntas. A educação de perguntas é criativa, estimula “a capacidade humana de assombrar-se, de responder aos seus assombros e resolver seus verdadeiros problemas essenciais, existenciais. É o próprio conhecimento” (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.76). Acho que é isso que proponho aqui, uma pedagogia de perguntas, uma postura fronteiriça de sustentar os questionamentos... Até porque, sendo honesta, não sinto que as minhas dúvidas estão sanadas. Vale a pena apostar no direito? É possível alcançar transformação? Como fazê-lo? Aonde vamos chegar? E mais a fundo, o que eu estou fazendo, quem sou eu nesse cenário? Esses são para mim questionamentos reais, que me atravessam visceralmente, e, assim, não faz sentido dissimular para vocês e para mim mesma respostas. Escrever a tese sendo advogada popular não me permite forçar ilusões superficiais porque

esses são nossos dilemas profundos, presentes, práticos, políticos, epistêmicos, existenciais. Ser pesquisadora e assessora popular, portanto, corresponde a seguir perguntando para buscar caminhos, seguir movimentando e tentando.

Enfim, depois de muito bater cabeça entendi que estar na academia e na assessoria popular é justamente uma tentativa – é viver e escrever, é *escreviver (pesquiviver?)*. Talvez o que a gente precisa fazer é justamente tentar. Óbvio, com direcionamento político, ético, teórico, e cientes dos nossos limites e potenciais. Mas cientes (e em paz, rs) com o fato de que essa aposta vem com muitas dúvidas, falhas, dificuldades, contradições. Mais uma vez: talvez o que o processo da tese mais me ensinou é que não é possível evitá-las, precisamos vivê-las, explorá-las, questioná-las. Isso não significa não ter nada palpável a propor, porque temos: as assessorias, a *escrevivência* e *fronteira* já são uma proposta em realização, inclusive.

As advocacias de interesse público e as assessorias jurídicas populares apresentam, assim, a construção do direito a partir do concreto. Mas aqui elas mostram que se isso é imprescindível, não é suficiente: é preciso fazê-lo com comprometimento com as históricas resistências populares, contra o classismo, racismo, patriarcado, buscando descolonizar e decolonizar.

Estou propondo, ainda, construirmos o direito a partir da dúvida - “viver a pergunta, viver a indagação, viver a curiosidade” (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.70). E viver a pergunta aponta para a necessidade de nos colocarmos abertas à discussão sobre aquilo que propomos (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.66).

Tudo isso se aplica também aos processos de construção do conhecimento, e, no caso, desta tese. Antonio inclusive menciona que, para ele, “o valor de uma tese está na descoberta e na formulação de perguntas essenciais que despertem a curiosidade de outros pesquisadores. O valor não está tanto nas respostas” (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.74). Para fazer uma tese é essencial aprender a perguntar, sendo sua tarefa “não tanto resolver, mas perguntar, e perguntar bem” (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.74). Perguntar inclusive a si – ou, eu diria, *pesquiviver*. Como ensina Paulo Freire, é importante “ser um grande perguntador de si mesmo (...)”, sendo “(...) a existência como um ato de perguntar” (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.74). O cerne da transformação está em fazer perguntas. Fácil é ter respostas prontas. Perguntar é ter coragem de arriscar, de se equivocar porque “é justamente o equivocar-se que permite avançar no conhecimento. Não evitar o risco, a pedagogia da pergunta é fundamentalmente arriscar-se, de errar porque “a passagem do erro

ao não erro é o conhecimento” (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.76). Perguntar é, mais que isso, viver a pergunta, são, portanto, atos radicais.

Nesse sentido, outra proposição que faço, junto a bell hooks (2017), é a necessidade de transgredir. Se é incontestável que o direito e o conhecimento acadêmico histórica e hegemonicamente se fazem como subalternizadores, e se constatamos que precisamos disputar essas arenas e usar essas ferramentas, precisamos fazê-lo em sentido contrário, a partir de uma “contra história”, ou das histórias das resistências. Só faz sentido apostarmos no direito se mirarmos transgredi-lo. Como ensina Conceição Evaristo, não contamos história, não atuamos para “ninar a casa-grande”, mas para derrubá-la.

Bom, colocar em dúvida o direito, questioná-lo é parte do caminho. Deste modo, permanecem aqui em aberto as perguntas que precisamos constantemente nos fazer, nas assessorias jurídicas populares e nas advocacias de interesse público, na academia, na vida:

O que é o direito?

O que o direito pode fazer?

Vale a pena apostar na atuação através do direito?

É possível construir um direito feminista, popular, antirracista e decolonial?

Como construir advocacias de direitos humanos que sejam transgressoras e ao mesmo tempo financeiramente sustentáveis?

Quem precisa estar? Quem precisa sair de cena? O que falta? Qual é o excesso? Como fazer mais em cada contexto? O que cada contexto pede? O que cada contexto obriga? Como romper com limitantes de cada contexto? Onde se inspirar? Com quem aprender?

O que não estamos percebendo?

O que queremos?

Sobre nós mesmos: quem sou eu? Qual é o meu papel nesse processo? Quais é a minha posição? Quais as minhas dificuldades e potenciais?

Comecei levantando a hipótese de que a troca de aprendizados entre a advocacia de interesse público e a assessoria jurídica popular poderia trazer elementos para a construção de perspectivas decoloniais, antirracistas, populares e feministas do direito. Retiro esse ponto enquanto hipótese e o recoloco enquanto dúvida: é possível?

Marielle: E a Dandara?

Eu: Quem sabe?...

CONCLUSÃO

Queridas, querides e queridos,

Agora me afasto dos personagens e cenários imaginados e venho falar diretamente com vocês. Cheguei na conclusão, nem acredito! Não é fácil iniciar a sua escrita, talvez porque a ideia de terminar esse processo ainda me seja estranha. Também, confesso que atinjo esta etapa exausta da longa caminhada que foi o doutorado, encerrando um ciclo da minha vida marcado por muitos acontecimentos e sentimentos.

Bom, como já narrei ao longo da tese, iniciei a graduação em 2010, em um momento de sucessivos governos do Partido dos Trabalhadores (PT) e conjuntura promissora da universidade pública. Em 2015 ingressei no mestrado, já em um contexto político bastante tenso, marcada pelo golpe jurídico-parlamentar contra a então presidenta da República Dilma Rousseff (PT), que culminou no seu impeachment em 2016. Após o governo interino de Michel Temer, tivemos a famigerada eleição de Jair Bolsonaro em 2018, ano em que entrei no doutorado.

Vivenciei junto às lutas, à advocacia popular e à universidade pública a montanha-russa que tem sido o cotidiano brasileiro na última década. Eu, no meu curto período de experiência, nunca imaginei possível tamanho retrocesso. Ingenuidade: nada está permanentemente garantido. A eleição de Jair Bolsonaro e o que se seguiu, ainda hoje, depois dos anos testemunhados, são para mim do âmbito do inacreditável, como se estivéssemos em um filme apavorante. Em meio ao terror institucional e insanidade coletiva, usamos todas as nossas energias para resistir, sobreviver. Como se não bastasse, atravessamos, desde 2020, uma grave pandemia mundial, enfrentando a COVID-19. Repassando esses tempos na cabeça, os limites do que parece fictício e real se confundem.

Entre a atmosfera de luto, o medo de sofrer criminalização, perseguição pelo governo, ser atacada por algum fascista na rua ou infectada por um vírus mortal (e vejam bem, não estou exagerando), desenvolvi a minha pesquisa. Boa parte dessa experiência se deu na clausura do isolamento social, entre máscaras e álcool em gel, vendo familiares e amigas por telas, aterrorizada pelas imagens de corpos empilhados nas ruas e das incontáveis valas enfileiradas, abertas para milhares e milhares de pessoas que não puderam nem se despedir. Aqui, 698 mil até agora. Espantoso, escandaloso, catastrófico, deprimente. Quando a pandemia começou, eu

estava na África do Sul. Lembro das notícias cada vez mais recorrentes sobre uma doença perigosa descoberta na China, que ali me parecia muito distante. Poucos dias depois, compreendi a avalanche em que nos encontrávamos. Era uma quarta-feira. Diante das notícias de aeroportos fechados na Europa, resolvi antecipar minha passagem de retorno para o Brasil. Parti de Bloemfontein na sexta-feira bem cedo, cheguei em Belo Horizonte no sábado bem a noite. No domingo os aeroportos da África do Sul foram fechados. Imaginem...

Foi difícil realmente aterrissar. Ainda mais em meio à proliferação de loucuras como teorias de que a terra é plana, vacina mata, dos pedidos de intervenção militar. Difícil respirar... E Jair Bolsonaro, suposto presidente, dizendo “e daí?” para as mortes por Covid no Brasil e afirmando não poder fazer nada por não ser cozeiro.

Agora pensem ter que dar conta, neste período, de um doutorado, que por si só demanda grande energia mental e mobiliza afetos desafiadores?! Não dá para dizer que encerro esse processo me sentindo saudável. No momento em que escrevo esta conclusão, inclusive, estou com COVID-19. Quase três anos de “familiarização” com o contexto de pandemia e três doses de vacina me dão condições suficientes para que a doença não me paralise. Mas é simbólico estar aqui, agora, neste encerramento, contaminada por um vírus que nos convoca a pensar sobre corpo, mas também mente, indivíduo, mas também coletividade, e que de certa maneira sintetiza o horror, não só biológico, mas político-social vivido nos últimos anos. E igualmente as resistências. Talvez por isso essa doença nos deixe tão cansados física e psiquicamente. De todo modo, escrever nesse momento significa que sobrevivi, sobrevivemos, literalmente! Sobrevivi para contar essa história e sobrevivi contando história. Escrever a tese foi um refúgio – desconfortável, é importante dizer, e muito desafiador.

Desconfortável e desafiador porque, além do já mencionado contexto, a pesquisa era extensa, com trabalho de campo em dois países, volume enorme de informações, envolvendo assuntos muito complexos e rodeados por muitos dilemas próprios e também questões pessoais, escrito em duas línguas e em formato não usual para o direito e para mim. Viver esse trabalho por meio da escrevivência e fronteira tem sido um exercício: trata-se de esforço de ir na contramão do que inevitavelmente absorvi como construção de ciência e direito, do que aprendi que é ser pesquisadora e jurista (mesmo me situando entre sujeitos críticos há muitos anos): movimento de me descorporificar, sublimar o que penso e sinto - como se isso fosse mesmo possível. Ao prestar atenção, fui percebendo como era automático ir registrando as informações em tom distante e pretensamente imparcial. Assim, o processo da pesquisa exigiu vagareza,

concentração e ao mesmo tempo entrega para deixar emergir as subjacências da tese, na verdade estruturais.

Construir esse trabalho em diálogo, evocando personagens, me ajudou muito porque trouxe vida, concretude, humanidade e horizonte imaginativo; me possibilitou historicizar e espacializar a pesquisa, a dar cor, gênero, contexto, sangue, coletividade, lágrima, força, riso. Junto a eles, tenho aprendido muito sobre a África do Sul, Brasil, sobre o mundo, assessoria jurídica popular, advocacia de interesse público, sobre o direito, ciência e sobre mim. Assim, abordando a camada “mais visível” da tese, que está na superfície, vou primeiro esboçar conclusões sobre o direito e as advocacias, ou o que posso chamar de “*viver o direito*”.

Viver o direito

Vejam bem, a advocacia popular é o barco que me conduz nessa viagem, que me carrega na vivência do direito. A advocacia popular me ajuda a viver o caminho e advogadas contam essa história a partir de fatos, não abstrações. Escolhi esse veículo porque por meio dele tenho acesso ao direito por vias normalmente não navegadas, não percebidas. Assim, ele nos permite ver de um ângulo diferente e a traçar novas rotas possíveis. Foi a partir desse veículo que cheguei no tema problema, nas hipóteses, nas conclusões. Se uma das perguntas subjacentes da tese é o que é o direito, tento abordar essa questão trazendo como ele é vivido a partir da assessoria jurídica popular. Existe aqui então uma proposta epistemológica e política: pensar a partir do processo e da prática. Por isso do caos, do confuso, do contraditório, do não linear, mas também do vivo, do concreto, do coletivo. Tento organizar um pouco o caos contando a história da minha viagem, que é, na verdade, povoada por muitos. Nela o direito é o caos, assim como a vida, e tudo acontece ao mesmo tempo. A tese percorre, então, uma via para repensarmos estruturalmente o direito.

Evidentemente, existem outras vias, outros veículos. Mas me parece necessário e potente refletir a partir de experiências concretas, tratando esses aspectos como imbricados, que trazem o direito como ele é: complexos, emaranhado, vivo, contraditório, violento, por vezes potente.

Bom, as perguntas anunciadas envolvem as assessorias jurídicas populares e advocacias de interesse público e têm então como pano de fundo a relação com e o questionamento do

direito. Analisei as indagações ao longo da tese e busquei sistematizar pontos principais no capítulo cinco, mas vale retomar alguns aspectos para trazer alguns ângulos a mais.

As assessorias jurídicas populares e as advocacias de interesse público são muito distintas. Essas diferenças ficam nítidas ao longo dos capítulos três e quatro e mesmo no tom de cada um deles. O três, sobre as AJPs, traz uma escrita espontânea, tem caráter militante, com muitos causos e introspecções. Reflete tanto o espírito das advocacias populares, quanto revela a minha intimidade com elas. Já o quatro, mais rígido, apresenta aspecto profissional, dinâmica formal, nem tanto de causos, talvez mais de casos.

Quando discutia com as minhas companheiras da advocacia popular sobre a tese para refletirmos sobre as nossas práticas (sim, o capítulo cinco, apesar de conter boa dose de invenção, é inspirado em uma vivência real), elas apontavam que sentiam um estranhamento na passagem do capítulo três para o quatro. No capítulo três a leitura era mais fluida, o quatro às vezes mais protocolar – o que, elas diziam, as lembrava que estavam lendo uma tese e não uma narrativa literária. Eu respondia que estava ciente dessa diferença e que ela era, inclusive, intencional. Isso porque a diferença no tom emergiu “espontaneamente” ao longo da escrita e não quis apagá-la, entendi que ela refletia tanto a toada dada pelas entrevistas e textos sobre cada tema, como a sensação que essas experiências me transmitiam, o que de alguma maneira correspondia também informação sobre essas próprias experiências. Para situar essa diferença, contudo, tentei fornecer contextos, o que explica suas expressões.

A irregularidade de tom dizia também do que foi buscar diálogo entre as AJPs e AIPs: uma conversa possível, mas com quebras, desarmonias. Uma experiência não de consensos apaziguadores, mas estranhamentos, o que não significa que não há questões em comum, em comunidade.

Bom, no primeiro plano da pesquisa, pudemos perceber ser sim possível estabelecer diálogo entre assessoria jurídica popular e advocacia de interesse público, mas não de qualquer modo. Quando eu estava em campo na África do Sul e fui percebendo importantes diferenças entre a AJP e AIP, confesso que fiquei decepcionada. Passei um tempo preocupada achando que minha proposta de pesquisa não se sustentava, já que não fazia sentido colocar as duas experiências para conversar diante de tantas distinções. Demorei para entender que diálogo não é sinônimo de equivalência e que a riqueza da conversa proposta talvez estivesse justamente nas diferenças. Aos poucos entendi que elas não eram impeditivas, mas mais um aspecto a ser explicitado na pesquisa, eram um dado a ser refletido.

Evidentemente, diálogo não dispensa pontes e este também não dispensou. No caso desta tese, a ponte é o Sul e nosso ponto de encontro é o Atlântico, lugar de conexões históricas, compartilhamento de processos de colonização, marcados por profundas violências racistas, classistas, patriarcais, etc., e por intensas resistências a ele. Ainda, da coexistência de particularidades, tensões, distinções. Assim, a ponte se estabelece pelas eventualidades da história, mas também pela vontade e necessidade de buscar alianças, coalizões políticas horizontais a partir de identificações não absolutas e contra inimigo comum.

Deixar aparecer as contradições, muitas vezes inclusive no meu pensamento ao longo do trabalho, foi também intencional. As contradições trazem a realidade para a tese. Assim, se navegamos aqui por inúmeras discussões em torno de projetos políticos radicais que miram utopias, eles são buscados e construídos desde já, a partir da prática do cotidiano. Com isso quis trazer inclusive a dimensão do agora, do possível e da dúvida, do risco, dos dilemas e erros que povoam o real. Não podemos ignorá-lo, é a dureza da concretude.

E o direito?

O direito é parte desta concretude. Ainda que buscando me abrir pela fluidez e heterogeneidades, não é possível negar repetições históricas, materialidades e necessidade de agir aqui e agora. Não podemos negar que o direito, política por outros meios, é histórica e hegemonicamente colonizador, patriarcal, classista, racista. As AIPs e AJPs são resposta, jurídica-política, contra essa estrutura. Ao mesmo tempo, a reproduzem e reforçam. São, portanto, expressão da realidade, da condição política e contraditória do direito. Entretanto, se o direito é política, há margem para tensioná-lo. Se é contraditório, há margem para explorá-lo. Disputa, guerra, trincheira, não temos outra escolha senão lutar – por práticas, principalmente, e não abstrações. Os grupos historicamente subalternizados não têm e as assessorias jurídicas populares e advocacias de interesse público surgem justamente por isso. Precisamos então, me parece, compreender isso, o direito é um campo inevitável de batalha, ao menos em nosso tempo-espaço.

Evidentemente, e a tese mostra, este é campo minado. É preciso ter muito cuidado. Apesar de evitar prescrições, vou me contradizer e trazer, em linhas gerais, o que o diálogo entre as AIPs e AJPs a meu ver coloca como essencial diante do direito. Elenco o que talvez deva chamar de princípios, que ao mesmo tempo que ancoram, não são rígidos e possibilitam movimento.

Primeiro, precisamos operar o direito na contramão do direito. Efetivamente, para mim, isso significa ter compromisso político, e não meramente técnico, com grupos historicamente subalternizados. Nossa prioridade não pode ser o direito, mas o fortalecimento concreto das comunidades.

Ainda, nosso guia é a luta política. Ela é que efetivamente transforma, o direito por si só não gera transformação. Precisamos viver o direito a partir dos contextos de luta, suas histórias e espaços, seu cotidiano. Precisamos nos orientar pela prática, que se dá sim dentro do direito, mas também para além dele.

Para além do direito, temos a incumbência de criar possibilidades outras que se dão “por fora” do que está hegemonicamente colocado, dos tribunais, do estado. Precisamos ousar, transgredir, inclusive a partir da compreensão de um direito forjado no cotidiano, por sujeitos “outros” que tensionam, reivindicam, produzem, um direito, talvez, decolonial, feminista, preto, popular.

Bom, na minha perspectiva, os mesmos princípios valem para a ciência. A reflexão e elaboração da tese em torno de perguntas sobre as advocacias e direito toca em inúmeras outras dimensões, estruturais, políticas, epistêmicas. O que é a ciência? Como fazer pesquisa? Quem sou eu? A partir dessas perguntas e seguindo a minha necessidade e gosto por sistematizações, resolvi elencar também a tese por trás da tese.

Pesquiviver

Novamente, o questionamento sobre o que é ciência surge intensamente no meu processo de pesquisa. Durante o mestrado, essa já tinha sido pergunta que apareceu de maneira forte e que acabou tendo protagonismo: ao fazer a dissertação, essas questões iam me atravessando e direcionando as minhas escolhas. Aqui na tese elas mais uma vez me interpelam.

A diferença é que agora, mais que antes, elas me levam a pensar não somente os referenciais teóricos ou conteúdo da tese, mas também a forma. Ou melhor, como é importante não separar conteúdo e forma, como esses aspectos precisam ter coerência entre si e como a teoria precisa ser praticada, inclusive na própria maneira de escrever, que nos leva a outras maneiras de pensar. Isso mais uma vez força mudanças intensas. Inquieta, me lanço em buscas e encontro desta vez as escrevivências e fronteiras. Conceição Evaristo e Glória Anzaldúa pegam na minha mão e me salvam da deriva. Com elas encontro sentido para o meu ímpeto por

uma prática de pesquisa marcada por intencionalidade, posicionalidade, resgate e contação de histórias. Pessoal e política.

A partir daí, tudo muda. Percebo que a forma não é uma questão de mera estética, mas é estruturante. Criticamos discursivamente ciência e direito, mas continuamos fazendo os mesmos textos herméticos, “mortos” e pouco entendíveis, a mesma prática jurídica distanciada e elitista. Se queremos mudança, precisamos pensar a prática do dia a dia, o agora, e fazer efetivamente diferente.

No meu caso, a escrita tradicional me impunha uma distância que aumentava limites, produzia generalidades e falsas certezas. Faz sentido: direito e ciência são ontológica, epistemológica e politicamente construídos a partir do discurso de neutralidade, universalidade e isso se dá também por meio da forma. A escrita tradicional barrava corporalidades, sentidos, posicionamento, insights, contextualização, dúvidas, reflexividade que trouxeram questões importantes de pesquisa. Dificultava coerência entre teoria e prática. Mudar me permitiu profundidade de conteúdo, me permitiu incorporar pontos que antes não tinham espaço, mas são muito constitutivos, me ajudou a construir um trabalho integral.

Bom, não foi fácil, devo dizer. Não tenho intenção nenhuma em fantasiar que foi. Esse deslocamento me consumiu uma energia imensa. Ele teve custos que normalmente não estamos dispostos a pagar ou muitas vezes nem temos liberdade para bancar. Envolve medo de orientador, de pares, receio sobre regras inafastáveis que precisamos seguir e sobre a concepção do que é ciência e pesquisa; envolve o peso da enorme exigência sobre nós e consequente expectativa que projetamos nos nossos trabalhos enquanto pesquisadores. E envolve também fazer algo que não estamos acostumadas, o que demanda ainda mais esforço em processo que já é bastante árduo. No meu caso, somo a essas questões o receio de me expor e também a dificuldade de encarar dores e dilemas pessoais. Fazer a tese se tratou de um mergulho no desconhecido, um risco. O que eu buscava não estava dado e não achei resposta fácil.

Por outro lado, correr para o seguro também não me parecia uma opção. Diante da falta de escolha, fui indo devagar. Fazer ciência na contramão e para além da ciência. Se árduo, foi ao mesmo tempo processo forte, libertador, transformador de mim, que, espero, tenha ajudado a mostrar outras maneiras possíveis e necessárias de pensar e construir o direito, a ciência, a nós mesmos e nosso entorno.

A tese me demandou muita flexibilidade, calma, respiro, paciência – ia escrevendo, no meio do caminho outro caminho se mostrava mais adequado, pertinente, necessário e tinha que

redefinir as coisas. Ou um tema ia se mostrando mais relevante ou menos. Atender as necessidades do processo. Caminho imprevisível. Isso faz da pesquisa também um fazer artesanal. Se o caminho é desconhecido, atendemos as necessidades do percurso a partir da nossa condução. Essa tese foi um trabalho feito à mão, palavra por palavra, como uma grande colcha que fui costurando.

E por que, diante de tantas dificuldades, seria importante e necessário fazer pesquisa desse tipo? Porque coloca inúmeros aspectos epistemológicos, metodológicos, políticos e éticos que precisam ser refletidos.

Na minha experiência foi importante porque permitiu questionar e não me prender na ideia de neutralidade. Foi possível não só criticar, mas praticar a ideia de que o fazer pesquisa é atravessado por política. Foi também possível romper com afastamento da pesquisadora, dos componentes subjetivos e corporais na pesquisa. Ao mesmo tempo, romper com a individualidade e buscar uma construção coletiva. Também, pude confrontar as noções de que envolvimento político e pessoal no fazer pesquisa prejudica o processo, evidenciando essa como colocação seletiva e garantidora de privilégios. O trabalho trouxe a ideia de que o envolvimento pessoal e político é uma constante e é necessário então investigar e evidenciar as implicações disso e ser transparente é dever de toda pesquisa.

Mais que isso, pude construir narrativa de pesquisa desse lugar ativista, defender esse lugar e suas potencialidades, admitindo também limites. Isso reforçou a proposta de imbricação entre o pensar e fazer, da importância da coerência prática das nossas propostas. Ainda, permitiu que eu me mostrasse na íntegra, não fragmentando inclusive o problema. Pude trazê-lo em sua complexidade, em suas várias camadas, inclusive que me envolvem subjetivamente, atuando contra fragmentação do conhecimento.

Vale mencionar que ao dizer do pesquiver, não tenho a pretensão de projetar novo conceito, mas quero, com a força das palavras, evocar o que Conceição Evaristo nos ensina, dizendo deste imbricamento da pesquisa e da vida, de coisas que estão emaranhadas e formam um só verbo. Digo isto porque não desejo, com este trabalho, fazer jogos de palavras para inflar nossos egos, ninar a casa grande, mas derrubá-la²⁰⁵.

²⁰⁵ Referência à fala recorrente de Conceição Evaristo.

Enfim, buscar tudo isso é profundamente difícil, eu sei, mas precisamos ao menos tentar. Guiar-nos permanentemente pela dúvida, sem nos acomodar no processo e nos deixar aprisionar pelo que já está colocado. Com isso, podemos (nos) des-cobrir e (nos) construir.

Assim, esses caminhos da escrevivência e fronteira me possibilitam evidenciar a mistura da ciência, da escrita, do direito com a vida. Recebi um chamado de Evaristo e Anzaldúa e com elas busquei construção afetiva, comprometida, concreta, visceral de uma ciência e de um direito éticos e politicamente orientados por vozes resistentes para a transformação de realidades inaceitáveis.

Assim, escrevivo porque a realidade me inquieta. Escrevivo porque tenho urgência de explicitar a ligação estreita entre pesquisa, direito e vida, porque é isso que sou; de retirar cortinas que impedem que percebamos a produção de conhecimento como produção de realidades, processo simultâneo de viver e elaborar, de formar e autoformar. Aqui, ao recordar minha trajetória, percebo de lá pra cá que a minha pesquisa (e eu) não só desembranqueamos, mas enegrecemos. Me reconheço feminista, bissexual. E a maior surpresa: começo a me transformar em mãe. Sim, Flora, nossa filha, minha e de Mari, nasce em fevereiro, com esta tese. Assim, vou produzindo e transformando conhecimentos e direitos, produzindo vida, e, simultaneamente, formando-me e transformando-me ao longo desse movimento de pesquisar-viver.

[ENGLISH VERSION]

INTRODUCTION: BEGINNING THE JOURNEY

The nothing and the no,
 absence at all,
 The obstacle borders onto me.
 For a long time I've trained
 the balance of
 This broken body,
 and, if I was ever whole,
 every piece I keep in me
 has the memory of the ring
 from other pieces.
 And from the story that remains
 shattered sounds sculpt
 parts of an entire song.
 I then trace our turning wheel
 where those of yesterday, those of today,
 and those of tomorrow recognise themselves
 in each other's pieces.
 Whole.^{206 207}

(*Conceição Evaristo, The wheel of those not missing, 2017, my translation*)

This research proposes to analyse practices of grassroots lawyering in Brazil and public interest lawyering in South Africa regarding conflicts that involve struggles for housing and land. I intend to do that from a feminist, anti-racist and decolonial perspective, and, more specifically, adopting “*escrevivência*” (writing as you experience it) and border thinking as

²⁰⁶ Throughout the text, I did all translations in brackets. Exceptionally, some translations made by other authors are used, which is properly informed.

²⁰⁷ Original: “O nada e o não,
 ausência alguma,
 borda em mim o empecilho.
 Há tempos treino
 o equilíbrio sobre
 Esse alquebrado corpo,
 e, se inteira fui,
 cada pedaço que guardo em mim
 tem na memória o anelar
 de outros pedaços.
 E da história que me resta
 estilhaçados sons esculpem
 partes de uma música inteira.
 Traço então a nossa roda gira-gira
 em que os de ontem, os de hoje,
 e os de amanhã se reconhecem
 nos pedaços uns dos outros.
 Inteiros.

Conceição Evaristo, A roda dos não ausentes (2017)”

theoretical approaches. The question driving this research is whether it is possible to establish a dialogue between experiences of grassroots lawyering and public interest lawyering and, if so, on what terms, and what the approximation between them can teach us about lawmaking in the global south. The hypothesis is that these experiences converge because both of them exist in the midst of racist, patriarchal, and classist structural contexts, marked by colonialism, as well because they are immersed in histories of intense grassroots struggles for survival and human rights. At the same time, they present considerable divergences when unfolding these structural aspects and struggles. Thus, the dialogue between grassroots lawyering and public interest lawyering is possible, but depends on establishing conditions of mutual understanding and considerations based on the simultaneous perception of differences and similarities. This requires both a look at our histories and surroundings, as well as announcing our positions, openness and fluidity of references and concepts. By doing so, it might be possible to extract important shared elements to build decolonial, antiracist and feminist perspectives of the law in the south, perspectives which are always unstable, uncertain and limited.

This thesis emerges from my experience as a grassroots lawyer and is a further development of my master's research. In my dissertation, I addressed disputes over the senses of law in the conflict of Izidora's urban squatting (Rosa Leão, Esperança and Vitória, which are intertwined), with which I am involved as a lawyer and activist. In 2016, these settlements were considered one of the seven most emblematic urban land conflicts in the world by the International Tribunal on Evictions. At Izidora, around 30,000 people occupied a large piece of land that was abandoned for more than 40 years and is located in a region of high real estate speculation, in the northern area of Belo Horizonte. The investigation, therefore, was based on the analysis of complex contexts, of simultaneous stories in dispute, both official and unofficial.

The dissertation is, among other things, a narrative of the process of displacement and learning about law and politics that I experienced from the contact with black women from the Izidora squatting. I am an academic, a lawyer and a middle class woman. Prior to my contact with the Izidora squatting I used to see myself as a white person, and today I see myself as *mestiza*, in the sense built by Gloria Anzaldúa (1987). My perception of my own racial identity has been a complex process because I am in a position of border and transit (GLORIA ANZALDÚA²⁰⁸, 1987). Influenced by the actions of support groups that develop activities inside the squatting to encourage self-definition and affirmation of black identities, I stopped

²⁰⁸ It is important to clarify that I purposely adopt references using both first and last names, as a feminist practice of giving visibility to women authors.

straightening my hair and felt changes in the way I used to see myself and was seen by others. During this process, not only did I recognize myself a feminist, but also became physically and subjectively less white. Today I realise that in some contexts, such as at university, I am granted "passability" as a white woman. However, in other places, like courts of justice, where there is a more rigid white aesthetics, I feel out of place and different, being confronted and looked at as a "stranger". In the grassroots territories, I live a dual movement inside and outside, since I do not live in a settlement and come from a very different socioeconomic background when compared to people who do live there. However, at the same time, I share difficulties and joys of the struggle alongside them, a choice that forces me to abdicate and, more than that, to challenge privileges and to stand side by side with them in various circumstances, such as in the squatting, in courts, in the university, in the streets confronting the police, etc. In general, I am an outsider within (PATRICIA COLLINS, 1986), I live the advantages of occupying positions of passability in terms of race and class, while I am also identified as an "outsider" in numerous places.

Therefore, my identity is complex, strongly influenced by my transient experiences. The necessary movement of displacement has never been simple and it is full of contradictions and limits. Understanding myself in this ambiguous place and dealing with this complexity forced me to seek new personal, political and theoretical references that would bring me reflections regarding my concerns and answers to some of my questions. This had repercussions in various aspects of the research itself, including methodological ones. For example, I decided to carry out the study from the perspective of situated knowledge (DONNA HARAWAY, 1995; SANDRA HARDING, 2005).

The investigation concluded that women, especially black and poor ones, play decisive roles in the existence and resistance of squatting, which is related to the social dynamics of production, reproduction and care (EILEEN BORIS, 2014; AMAIA OROZCO, 2012). Furthermore, I have demonstrated the responsibility of the law in the subordination (GAYATRI SPIVAK, 2010) of these women, which happens even through institutional acts and legal decisions. In the conflicts of squatting, these acts and decisions express not only abusive protection of private property, but also reveal patriarchal, classist and racist positions, hidden behind seemingly neutral speeches and lifted to the status of norms (FRANCES OLSEN, 1990; MALENA COSTA, 2014). However, they overlook, for example, the constitutional paradigm of the social function of property and the right to housing. I have also pointed out that tensions that emerge from grassroots practices in the struggle for basic rights, cause displacements in

law and society not only in economic terms, in the sense of land redistribution, but also in the reconfiguration of social roles of gender and race (THAÍS LOPES ISAÍAS, 2017).

In the midst of these reflections, I felt the need to expand the analysis of experiences of lawful disputes, trying to focus on movements that happen through grassroots struggles for housing. More than that, aligned with the idea of situated knowledge, I realised the importance of seeking to sketch out perspectives of the law from the experience of grassroots lawyering, which is one of my roles in the scene of the struggles. It means that I understand myself not only as an observant researcher, but am also involved in the context of the research. I am interested in producing knowledge and practices that aim to help vindicate the rights of historically subjugated groups (*and would this not be, at least theoretically, an interest of law and of research situated in the field of applied social sciences?*).

The will to expand the analysis to other experiences coincided with an academic trip to South Africa in October of 2018. The visit took place in the context of an international network that works with housing rights, of which my supervisor, Maria Fernanda Salcedo Repolês, is one of the main articulators. This network is formed by a partnership established between the Federal University of Minas Gerais/Brazil, the University of the Free State/South Africa and the University of Kent/UK. On that occasion, I attended the event "House/City/World: Housing, Inclusion and Sustainability in the 21st Century", where it was possible to make contact with lawyers who provide legal advice for land and housing conflicts in South Africa. At that moment, I realised that Brazil and South Africa have many elements in common regarding these conflicts. First, they are central in the histories of both countries. Land concentration has its roots in the colonial period and plays a significant role in political, social and spatial dynamics, being crossed not only by class issues, but also by race, gender and colonisation. Therefore, I decided to broaden my research, extending the fieldwork to South Africa, which made sense to me because of the correlated elements revealed in my first contact with the country and because seeking connections with the African continent and developing reflections from the global south seemed very pertinent for a decolonial work. Thus, the dialogue with South Africa was also a theoretical and political choice. For this reason, I came back to South Africa and stayed there as a visiting scholar for a period of 6 months. The contact between the experiences of Brazil and South Africa put them on a common border and provided clues to the process of building critical legal theories and practices from the global south. That was the proposal of this research.

The fieldwork in South Africa was carried out from October 2019 to March 2020 and ended up generating shifts in the research. During this period, I lived in Bloemfontein, once the legal capital of the country, located in the Free State. I joined the Centre for Human Rights at the University of the Free State, under the supervision of Professor Danie Brand, who is the director. Nowadays, this Centre conducts research, advocacy, and litigation, and works, among other things, with claims involving housing conflicts. The University, which was once exclusively accessible to whites during the Apartheid regime, currently consists of a large majority of black and colored²⁰⁹ students. During my stay, I also visited Johannesburg, the country's most populous city and its economic centre, as well as Pretoria, its executive capital, and Cape Town, its legislative capital, among other places. On these occasions, I spoke and interviewed public interest lawyers, visited their offices, courts, attended court trials, had contact with social movements and communities such as in Soweto, an iconic township in the metropolitan municipality of Johannesburg, known as one of the focus points of black resistance to Apartheid, and home to the Mandela family. It is worth mentioning that my experience in the country was limited in time and space, even because my transit was restricted since I am a woman. My South African colleagues often alerted me about the serious situation regarding violence against women, which made me very afraid. Brazil also lives a dramatic situation of violence against women, but the difference was that in South Africa I was in a context in which I did not have a broad understanding of the spaces, I did not master the social dynamics and I could not so easily identify what was plausible and what was not. Therefore, I decided to reduce mobility possibilities for safety.

My presence in South Africa for those months changed several of my first perceptions. These early perceptions were in some way the reflection of a Western imagination about Africa, invented by European modernity (ACHILLE MBEMBE, 2017) and, in my case, manifested in the form of romanticising. At the same time, I was able to confirm the sense of identity I felt with South African grassroots struggles. Thus, staying there provided me with essential elements for a better understanding of the context and, consequently, this led to redesigning the research. At first, I was paying more attention to the convergences between South Africa and Brazil and so the dialogue between these countries seemed easy, fluid, as I thought it would be to outline feminist, antiracist and decolonial theories of law from the contact between the two.

²⁰⁹ When I am talking about the South African context, I use the expressions black and colored, following the way these words are used in South Africa. When talking about Brazil, I use blacks and sometimes I also mention *pardos*, observing the vocabulary used here. The meanings of these words in each context will be further explored and explained below.

This was reflected in my initial research question, which was: what elements can the dialogue between Brazil and South Africa give us in order to build feminist, antiracist and decolonial perspectives of law? However, after having a more intense and prolonged contact with the South African reality, I began to examine more carefully the assumption that our contexts were seemingly evidently aligned and started to question whether it was really possible to extract common aspects around law, race, gender, and colonialism.

Being there, my perception became more complex, I felt the cultural differences more intensely, and I found some aspects of everyday life difficult to understand. I realised that the racial and ethnic dynamics here and there, despite being permeated by racism, are quite distinct, which brought me many questions. All of this was deepened by the fact that I am Latin American, Brazilian and racially mixed, with features from black and white people, something that, unlike in Brazil, is not so common in South Africa. In Brazil, we are deeply and widely marked by physis and subjective miscegenation, which corresponds to an unspoken political project to whiten the population. We are known by the (false) narrative of proximity and fluid coexistence, and by the myth of racial democracy (JOYCE LOPES, 2017; KABENGELE MUNANGA, 2009, 2020; LÉLIA GONZALES, 2020; MUNIZ SODRÉ, 2010; SUELI CARNEIRO, 2020). On the other hand, in South Africa, the unfolding of the Apartheid regime seems to be with explicit tension, distance, and separation between races (HENRY LEVER, 1982; MUNIZ SODRÉ, 2010; KABENGELE MUNANGA, 2020). I had, however, some circulation between black, mixed and white groups. Thus, I was seen and saw myself in an ambiguous way, I received contradictory signals, I was at a border (GLORIA ANZALDÚA, 1987). If the experience of racial mixing in Brazil was already confusing to me, in South Africa the strangeness was even stronger because I could not find other mixed people similar to me. I also observed distinctions regarding the legal systems, language, gender dynamics, religions, institutional structures, etc., elements that permeate the demands, practices, political principles and daily life of public interest lawyering in the country.

Thus, I experienced a destabilisation of references and concepts, as well as the displacement of my social places, which unfolded in an ongoing process of decolonization and blackening. This forces me to listen, to widen my perceptions and reflect. And for this reason I have had to abandon some previous assumptions. Consequently, my research question became whether to draw a parallel between grassroots lawyering experiences in Brazil and public interest lawyering in South Africa is possible and, if so, in what terms and what can this conversation teach us about lawmaking. This question has a previous, underlying question:

considering that I reproduce some colonised mindset and that my stay in South Africa was crossed by ambiguity and incomprehension, am I really able to engage in a dialogue with public interest lawyering, is it really possible to carry out this research to begin with? That is exactly what I want to investigate and maybe it is not only a problem for me, but, in some way, a problem for all scientists.

Therefore, the research journey is a necessary effort to learn about a reality that is different from the one I am immersed in and, simultaneously, it is a movement to question my limits and possibilities to develop the study (*and wouldn't these be unavoidable requirements of doing research?*). This learning and questioning require many actions, including a look inside myself in search of an understanding of my position in the scenario of analysis, an examination of who I am in Brazil and South Africa. This is also necessary because I am a grassroots lawyer, which means that my individual and collective practices are research topics and I am an activist in the struggle for housing. By this, I mean that writing this thesis is difficult for me, and, at the same time, I think it is scientifically necessary and important. To begin this journey, I must then make an invitation. I here start an experiment, an attempt, a search for deconstruction, reconstruction, construction and transformation. It demands openness and displacement. The journey is to write, to erase, and to rewrite. Crossing, talking, listening, and reading. To question. To stop, to think, to hesitate, to react, to learn. Feeling, exposing, facing. It demands taking risks and attempting, it demands reflexivity, movement, change and positioning – but, first, we need to inquire: who are we? What are the limits and potentials of our perceptions? *With whose blood are your eyes crafted?*²¹⁰

All these movements are accompanied by the need to take on challenges and to pay attention to certain risks. One of these risks is related to the fact that I have spent only six months in South Africa, which is a very short time to understand the complex context of a country. I imagine that even years would still be insufficient. I definitely do not intend to and do not feel authorised to construct generalising diagnoses on South Africa, which is extremely plural, nor do I wish to speak from a point of view that supposes to see everything, but, on the contrary, to speak of localised experiences. Thus, I admit that I think from Brazil, a context I know much more about, which will undoubtedly have repercussions on the research.

²¹⁰ It is a reference to a question raised by Donna Haraway: “*with whose blood were my eyes crafted?*” (1988, p.585).

This relates to the linguistic challenges of this work. In Brazil, we speak predominantly and officially Portuguese, my mother tongue, while South Africa adopts eleven official languages. English is the official language at the University of the Free State. Although I am fluent in English, the process of understanding other linguistic universes was not simple, which unfolds in a different matter. This research is crossed by many necessary translations, not only of words, but of contexts. The thesis, for example, is being written in Portuguese and English, as an effort to ensure minimal conditions of mutual understanding and as an attempt to promote a wider dialogue. It is important to note that, in order to make the reading more fluent, all quotes and interview lines are presented in the body of the text in the language of its respective version. As a rule, the translations were done by me and, in this case, the original text is footnoted. Otherwise, the translator is duly referenced.

Undeniably, many things are lost in translations, other things are untranslatable, others altered or even distorted. In addition, translation is a process of interpretation by the one who translates, which happens here. I do not intend to hide or disguise any of this in my work, to assume that translation is a neutral practice. On the contrary. Therefore, in a certain way the linguistic challenge summarises what this research is: a partial, complex and limited, but also powerful translation exercise. Thus, I try to face the challenges this transnational and intercultural dialogue brings, to minimise possible problems, which are, however, inevitable and part of the work, are constitutive, and are also the content of the research.

In fact, one of the challenges of the translation is that this text is permanently written and rewritten and, therefore, it is translated and retranslated. This is a dynamic process, not a linear one, and, between the circumstance in which I write and the one in which I translate, there is an interval that undoubtedly affects the results. Therefore, the texts in Portuguese and in English are connected, but also different. Each one holds a space for uniqueness, especially because the paths taken when constructing thoughts vary depending on the language. In the midst of countless comings and goings of versions and reflections in two languages, which, I cannot deny, was chaotic at times, I allowed the texts to get a little lost from each other. I accepted that I would not do symmetrical translations and let distractions occur so that specificities could emerge, although I was always very careful so that the contents and meanings were in harmony.

If we do not speak the same languages, we need a bridge and translation is therefore essential. Thus, it is important to try to understand and explain contexts and themes that seem relevant to me, expressions, concepts, etc. Besides, in the movement of dialoguing about foreign

experiences in my own words, it is essential to avoid hierarchical comparisons. As I place experiences from Brazil and South Africa in relation to each other, on a common border, comparing, in the sense of putting them side by side, that seems inevitable at some moments. As I am the subject who will conduct this study, it will inevitably be permeated by my cultural, political, and social universes, which bring me limitations that need to be announced. Therefore, throughout this process, I will try to explain my doubts and references and establish approximations without imposing them, but, on the contrary, aiming to assume differences and similarities. In order to do so, it is necessary not to force equivalences, homogenizations, not to make things essential nor relative, not to romanticise, which can generate erasures and generalisations that would be a form of epistemological, ethical and political violence.

The research is also challenging because I address sensitive areas, even about myself, while, at the same time, I feel compelled as a scientist to give answers and demonstrate security. However, I do not intend to hide my dilemmas in this process or to mask the gaps in the research. I will expose them, refusing an academic tone of certainty and neutrality. This has methodological implications, with *escrevivência* (CONCEIÇÃO EVARISTO, 2017, 2020a) and border thinking (GLORIA ANZALDÚA, 1987) being adopted here as theoretical frameworks, which I will explain next.

Theoretical approach and methods of research: *escrevivência* and borders

The voice of my great grandmother
 echoed childish
 in the holds of the ship.
 echoed lament
 of a lost childhood.
 My grandmother's voice
 echoed obedience
 to the whites who own everything.
 My mother's voice
 echoed quietly in revolt
 at the back of other people's kitchens
 under the bundles
 dirty white clothes
 on the dusty way
 towards the favela
 My voice still
 echoes perplexed verses
 with blood rhymes
 and
 hunger.
 My daughter's voice

collects all our voices
 collects in itself
 the silent mute voices
 choked in throats.
 My daughter's voice
 collects in itself
 the speech and the act.
 The yesterday - the today - the now.
 In my daughter's voice
 the resonance will be heard
 The echo of life-liberty.

(*Conceição Evaristo, Women-Voices, 2017, my translation*²¹¹)

Escrevivência, an expression created by Conceição Evaristo in 1995, is today a concept spread in many areas of knowledge and located in the field of literature and black feminism in Brazil. Conceição Evaristo, the author of the concept, is an activist Black woman, born in a

²¹¹ Original: “A voz de minha bisavó
 ecoou criança
 nos porões do navio.
 ecoou lamentos
 de uma infância perdida.

A voz de minha avó
 ecoou obediência
 aos brancos-donos de tudo.

A voz de minha mãe
 ecoou baixinho revolta
 no fundo das cozinhas alheias
 debaixo das trouxas
 roupagens sujas dos brancos
 pelo caminho empoeirado
 rumo à favela

A minha voz ainda
 ecoa versos perplexos
 com rimas de sangue
 e
 fome.

A voz de minha filha
 recolhe todas as nossas vozes
 recolhe em si
 as vozes mudas caladas
 engasgadas nas gargantas.

A voz de minha filha
 recolhe em si
 a fala e o ato.
 O ontem – o hoje – o agora.
 Na voz de minha filha
 se fará ouvir a ressonância
 O eco da vida-liberdade.

(*Conceição Evaristo, Vozes-Mulheres, 2017*)”

favela of Belo Horizonte, the city where I was also born and live, an academic and literary writer, who seeks to reflect her experiences and "her people's", as she says it, in her narratives.

She builds her literature exactly from her commitment to historically subalternized groups, especially black populations. The characters she creates, while presenting themselves, also reflect the context of the author's life from multiple perspectives. For Evaristo (2020a), *escreviver* is an effort of self-inscription of black women in history, against the intense and historical processes of subalternization that they live (GAYATRI SPIVAK, 2010). Thus, writing is a mechanism of assumption of voices supposedly silenced. It is also an act of self-definition, being a gesture of insubordination:

Escrevivência, in its initial conception, is performed as an act of writing by black women, as an action that intends to blur, to undo an image of the past, in which the body-voice of enslaved black women had its power of emission also under the control of slave owners, men, women and even children. And if yesterday not even the voice belonged to the enslaved women, today the letter, the writing, belongs to us as well. They belong to us, because we have appropriated these graphic signs, the value of writing, without forgetting the power of the our orality and of our ancestors. Power of voice, of creation, of ingenuity that the big house knew how to enslave for the delight of its children. And if the voice of our ancestors had directions and functions defined by the big house, our writing did not. That is why I say: "our writing is not to put those from the big house to sleep, but to wake them up from their unjust sleeps" (CONCEIÇÃO EVARISTO, p.31, 2020a, *my translation*²¹²).

As Roseane Borges says, *escrevivência* is a "theoretical and methodological principle for the production, storage and circulation of narratives" (2020, p.189, *my translation*²¹³). It is a complex movement, composed by word, body, gesture, intention. This concept of writing was born from the first contact that Evaristo had with writing, when her mother, with a stick, stooped down solemnly and carefully to draw a large sun on the floor. This was a desperate ritual to call the sun, on which they depended to live, to dry the wet clothes they washed for "bosses". All those gestures were accompanied by her daughters that were also marked by them. As Conceição Evaristo narrates, "we needed the dry weather to dry the worry of the woman who adorned the dawn with sheets arranged one by one on the clotheslines, on the tightrope of life.

²¹² Original: *Escrevivência*, em sua concepção inicial, se realiza como um ato de escrita das mulheres negras, como uma ação que pretende borrar, desfazer uma imagem do passado, em que o corpo-voz de mulheres negras escravizadas tinha sua potência de emissão também sob o controle dos escravocratas, homens, mulheres e até crianças. E se ontem nem a voz pertencia às mulheres escravizadas, hoje a letra, a escrita, nos pertencem também. Pertencem, pois nos apropriamos desses signos gráficos, do valor da escrita, sem esquecer a pujança da oralidade de nossas e de nossos ancestrais. Potência de voz, de criação, de engenhosidade que a casa-grande soube escravizar para o deleite de seus filhos. E se a voz de nossas ancestrais tinha rumos e funções demarcadas pela casa-grande, a nossa escrita não. Por isso, afirmo: "a nossa *escrevivência* não é para adormecer os da casa-grande, e sim acordá-los de seus sonos injustos".

²¹³ Original: "princípio teórico-metodológico para produção, armazenamento e circulação de narrativas".

It was from there, perhaps, that I discovered the function, the urgency, the pain, the need and the hope of writing" (CONCEIÇÃO EVARISTO, 2020, p.49, *my translation*²¹⁴).

Escrevivência is, therefore, a work that mixes writing and life (EVARISTO, 2019, p.12). In this way, telling stories that are intertwined with the experiences of the writer is the engine of narrative. This does not mean that everything that is told is necessarily lived directly and literally by the author; inventiveness and imagination are part of particular writings of shared experiences because "between the event and what is said about it, what is written about it, there is always a gap" (CONCEIÇÃO EVARISTO, 2020, p.37, *my translation*²¹⁵).

Escreviver means, in this sense, telling stories that are absolutely particular, but that refer to other collectivised experiences, since it is understood that there is a common constituent between the author and the protagonist, either by characteristics shared through social markers, or by experience, even if from different positions (LISANDRA SOARES, PAULA MACHADO, 2017, p. 206, *my translation*²¹⁶).

Moreover, *escrevivência* corresponds to a process of recovering ancestry and invisibilized memories, directing itself, therefore, from positionality and ethical-political intentionality about what is written, how it is written and why it is written. In addition, it is marked by orality, which makes possible a language of everyday life (CONCEIÇÃO EVARISTO, 2020a). Conceição Evaristo says:

Everything I write is deeply marked by my condition as a black woman - this condition of mine as a black woman in Brazilian society, as a black woman coming from grassroots classes, this condition of mine, it will interfere with what I want to say, how I want to build into these characters, what I want to take to the text, what I think I should take to the text. So, this is a lot, it is a choice that is very much related to my life, to my personal experience, to my subjectivity. That doesn't mean that everything I write, I've lived. Even because I would have to be multiple, if I were to live everything I wrote I would be a multi-layered woman. I would be a man, I would be a child, I would be old. I would be straight, I would be homo. So that doesn't mean that all this, that all this I have lived. Now, life is really, life, everyday life, the events, the stories that I listen to, some experiences that I have lived, that is really the framework of my literature, of my literary text (CONCEIÇÃO EVARISTO, n/d, *my translation*²¹⁷).

²¹⁴ Original: "precisávamos do tempo seco para enxugar a preocupação da mulher que enfeitava a madrugada com lençóis arrumados um a um nos varais, na corda bamba da vida. Foi daí, talvez, que eu descobri a função, a urgência, a dor, a necessidade e a esperança da escrita".

²¹⁵ Original: "entre o acontecimento e o dizer sobre ele, o escrever sobre ele, fica sempre um vazio".

²¹⁶ Original: "entre o acontecimento e o dizer sobre ele, o escrever sobre ele, fica sempre um vazio".

²¹⁷ Original: "Tudo que escrevo é profundamente marcada pela minha condição de mulher negra – essa minha condição de mulher negra na sociedade brasileira, mulher negra oriunda das classes populares, essa minha condição, ela vai interferir no que eu quero narrar, como eu quero construir nessas personagens, o que eu quero levar para o texto, o que eu acho que deve levar para o texto. Então, isso é muito, é uma escolha que tá muito relacionada com a minha vida, com a minha experiência pessoal, com a minha subjetividade. Isso não significa que tudo que eu escreva, eu vivi. Até porque eu teria de ser múltipla, se eu fosse viver tudo que eu escrevi eu seria uma mulher multifacetada. Seria homem, seria criança, seria velho. Seria hétero, seria homo. Então não quer dizer

Escrevivência is also guided by a practice of grouping and collectivization EDUARDO (DUARTE, 2020, p.74). Consequently, "we have a subject who, when speaking of herself, speaks of others and, when speaking of others, speaks of herself" (CONCEIÇÃO EVARISTO, n/d, p.7, *my translation*²¹⁸). It means that *escrevivência* is not only about an individual, but also about collective experiences (LISANDRA SOARES, PAULA MACHADO, 2017, p. 206).

But when she writes herself, her gesture expands and, without leaving herself, she harvests lives, stories of her surroundings. And that is why it is a writing that is not exhausted in itself, but that deepens, amplifies, and embraces the history of a collectivity. It is not restricted, therefore, to a writing of the self, a painting of the self (CONCEIÇÃO EVARISTO, p.35, 2020a, *my translation*²¹⁹).

This notion of *escrevivência*, connected to the idea of border, which will be explained later, is used here as a theoretical framework. It makes sense because my experiences as a grassroots lawyer are the driving force behind this research, influencing it. They are also part of my field, which makes them at the same time a tool that provides elements for shaping the study and carrying out the analyses, and the material itself to be analysed. Thus, the thesis is anchored in the understanding of itself as an exercise of thinking about these shared experiences of lawyering, which is done, necessarily and simultaneously, as a movement to critically examine my own practice, a movement that is then reflexive and self-reflexive. To do this, I am not only going to talk about myself, but I must also do so; I am not going to deal exclusively with things I have experienced personally, but everything that is here in some way is related to my journey, lived in a group. In this sense, I seek to gather a multiplicity of voices in the research process - mine, and of other lawyers and authors. Therefore, this thesis is perhaps a coalition that unfolds into an alliance of several voices, an alliance that does not intend to be general, permanent, homogeneous, but rather localised, contingent and heterogeneous, articulated from my perspective. By doing so, what I seek is to evoke a common border, provoking dialogues.

que toda essa, que tudo isso eu tenha vivido. Agora, a vida é realmente, a vida, o cotidiano, os acontecimentos, as histórias que eu escuto, algumas experiências que eu vivi, isso é realmente o arcabouço da minha literatura, do meu texto literário.”

²¹⁸ Original: “temos um sujeito que, ao falar de si, fala dos outros e, ao falar dos outros, fala de si”.

²¹⁹ Original: “Mas, ao escrever a si próprio, seu gesto se amplia e, sem sair de si, colhe vidas, histórias do entorno. E por isso é uma escrita que não se esgota em si, mas, aprofunda, amplia, abarca a história de uma coletividade. Não se restringe, pois, a uma escrita de si, a uma pintura de si (CONCEIÇÃO EVARISTO, p.35, 2020a).”

Besides, I have chosen *escrevivência* because this is a methodology built from the announcement of the presence of the self in the text, it seeks positionality, and this poses an ethical and political dimension in the process of this research (LISANDRA SOARES, PAULA MACHADO, 2017, p.207). It means, for example, that the decision of using a concept created by a black and peripheral Brazilian author as a theoretical approach is not random. It takes place as a conscious movement of searching methodological and epistemological coherence in relation to the ethical and political dimension of this work. This ethical and political dimension here aims to produce knowledge and practices against racism, patriarchy, classism, colonialism, homophobia etc. By doing so, I try to promote not only discourses, but also research experiments in this direction. Therefore, in this process, I have a political commitment to historically excluded groups and an ethical approach in the sense that I do not treat the participants of this research as objects, I don't want to just extract their knowledge. On the contrary, considering these subjects' trust in me when collaborating with this research, I commit myself to producing together transformative practices and theories.

This does not prevent me from being critical and self-critical. In fact, in being transparent in this work I am already exercising criticism and self-criticism, I am publicly admitting that I have limits, aims and potentials, as everyone invariably has (DONNA HARAWAY, 1988; SANDRA HARDING, 1993, 2005). Besides, I am willing to open myself to debate in order to construct a critical perspective in a dialogic manner. The insertion of the research and of the researcher in a political context, in the sense that they are immersed in dynamics of power, is unavoidable. In the same way, it is impossible to prevent the personal dimension of the researcher from crossing over into the academic work. Therefore, being critical, self-critical and methodologically, ethically and politically coherent is a challenge that concerns all researchers. This needs to be addressed and not denied or hidden - which is also a convenient way of exercising power that does not reveal itself but runs in the background, usually for the benefit of socially advantaged groups. None of what I am saying is new, it has been historically denounced and demonstrated by numerous theories, including feminists (AUDRE LORDE, 2019; bell hooks, 2019, GRADA KILOMBA, 2019; PATRICIA COLLINS, 2019; JOAN SCOTT, 1995, 1998; DONNA HARAWAY, 1995, 1988; SANDRA HARDING, 1993, 2005; KATHARINE BARTLETT, 1990, 2014). Thus, I start from the recognition of the unbreakable bond between subject and methodology, content and form, science and politics, between me and my research, and from the responsibility regarding the meanings of this study in the ethical and political sense.

Moreover, the adoption of *escrevivência* is an effort to shed light on the close bonds between research and life, highlighting the production of knowledge as a simultaneous process of living and elaborating, of formation and self-formation (LISANDRA SOARES, PAULA MACHADO, 2017, p. 207). Thus, I am transforming myself along this path.

Studies on autoethnography engage in many aspects with *escrevivência*. Autoethnography is a field of research heavily influenced by white North American thinkers. Some of them even adopt works of black, lesbian, global southern women as part of their references. There are important debates around autoethnography that are pertinent in relation to the meanings that *escrevivência* takes here. Therefore, these debates are useful to compose the panorama of the theoretical framework of this research. This is interesting considering also that the notion of *escrevivência* is a concept under construction, it is shaped through practice, through its application. Thus, I do not ignore aspects of autoethnography that are distant from *escrevivência*, and the approach that is made here must be read from the axes that characterise *escrevivência*, already presented.

The word autoethnography itself explains the approach well: *auto* comes from the term self; *ethnos*, nation, in terms of people or group of belonging; and *grapho* comes from writing. Therefore, autoethnography "refers to the way of building a story ("writing"), about a group of belonging ("a people"), from "oneself" (from the perspective of the one who writes)" (SILVIO SANTOS, 2017, p.218, *my translation*²²⁰). There are numerous ways of developing an autoethnography, but one common characteristic is to speak of oneself and their personal experiences as elements of research, which are incorporated into analysis (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000). It is a mixture of ethnography and autobiography. These aspects are linked through reflectivity and used according to the needs of the writer and the research (SILVIO SANTOS, 2017, p. 219). Reflexivity is the willingness of the researcher to think critically and permanently about the research process, seeking to evidence the choices, directions, influences, and the role of those doing the research in this process (SILVIO SANTOS, 2017, p.218). It is an approach that requires introspection, self-questioning, transparency, accountability, and a willingness to be vulnerable, open to dialogue and to criticism. If the life and subjectivity of the author are part of the research, there is an aim to learn about others through her, to engage people, to establish connections. Personal elements

²²⁰Original: "refere-se à maneira de construir um relato ("escrever"), sobre um grupo de pertença ("um povo"), a partir de "si mesmo" (da ótica daquela que escreve)".

are used as tools rather than aid in the research, while at the same time showing their limits (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000).

This is because autoethnography knows that research is not just describing facts or outlining objective thoughts, but building interpretations, creating and even imagining. This methodology even opens up the possibility for the construction of scientific narratives through fictional characters, which in some way will embody facets, important layers of research, making it not only complex, but engaging, evocative and alive. It seeks a balance between rigor and openness, with reliability as an important dimension of the study, which comes precisely from the positioning and transparency of the writer. Thus, one becomes aware that research and writing are always a process of interpretation from current positions and not a description of the "real". Therefore, the validity of the study lies not in accurately capturing facts, but in showing the meanings that are given to experiences (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000, p.751). What we write tells more about us than about others and absolute truths (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000, p.754).

In essence, and because of the many perspectives that comprise the debate, it is perhaps possible to summarise them in the understanding that autoethnography is a method of research that: a) uses the personal experience of the researcher to describe and criticise cultural beliefs, practices and experiences; b) recognizes and values the relationships of a researcher with "others" (research subjects) and c) aims at a deep and careful self-reflection, understood here as reflexivity, to cite and question the intersections between personal and political, subject and social, micro and macro (SILVIO SANTOS, p. 220, *my translation*²²¹).

Autoethnography is, in a way, a movement of seeing oneself from within and from without, of immersing oneself in and of displacing oneself (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000, p.752). At the same time content and methodological guide, autoethnography is both a process and a product of research (SILVIO SANTOS, 2017, p.220). It is also attentive to ethical questions, affirming the commitment to research participants, who are not objects, and to their readers. Thus, it is a methodology that takes a transformative stance (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000).

The *escrivência* here takes place from within my borders as a *mestiza* woman, a grassroots lawyer who transits between courts, universities and squatting, an academic who

²²¹ Original: “Em suma, e por múltiplas que sejam as perspectivas que adentram ao tema, talvez se possa condensá-las no entendimento de que a autoetnografia é um método de pesquisa que: a) usa a experiência pessoal de um pesquisador para descrever e criticar as crenças culturais, práticas e experiências; b) reconhece e valoriza as relações de um pesquisador com os “outros” (sujeitos da pesquisa) e c) visa a uma profunda e cuidadosa autorreflexão, entendida aqui como reflexividade, para citar e interrogar as interseções entre o pessoal e o político, o sujeito e o social, o micro e o macro.”

seeks the intersection between theories and practices. The notion of border is a discussion undertaken mainly by post-colonial and decolonial authors, such as Homi Bhabha (1998) and Gloria Anzaldúa (1987). I adopt here the Anzaldúa approach, who defines herself as a border woman in the preface of her book "*Borderlands, La frontera: the new mestiza*", published in 1987. Gloria Anzaldúa, with whom Evaristo identifies a kind of sisterhood in the motivation for writing (2020, p.36), is a Chicana writer and academic, born in Texas/USA, whose mother and father were both Mexican immigrants. A feminist, lesbian, militant, queer woman, she grew up just near the contentious border between Mexico and the United States. Anzaldúa tells us repeatedly in her writings how she was formed between interfaces that express opposing characteristics, in some way internalised by her, and how she was split internally and externally by incessant irreconcilable contradictions: "and growing up between such opposing spiritualities how could I reconcile the two, the pagan and the Christian?" (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.38). She adopts a position of permanent transit at multiple and discordant borders, which instils doubt about who one is, cause non-identification, non belonging: "I sit between warmth and cold never knowing which is my territory, domesticated as I am by human warmth and the *peck peck* of my keyboard" (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.50). As Anzaldúa shows, she does not know how to define herself, precisely because she is many at the same time, she is always on the edges.

Nosotros los Chicanos straddle the borderlands. On one side of us, we are constantly exposed to the Spanish of the Mexicans, on the other side we hear the Anglos' incessant clamouring so that we forget our language. Among ourselves we don't say *nosotros los americanos, o nosotros los españoles, o nosotros los hispanos*. We say *nosotros los mexicanos* (by *mexicanos* we do not mean citizens of Mexico; we do not mean a national identity, but a racial one). We distinguish between *mexicanos del otro lado* and *mexicanos de este lado*. Deep in our hearts we believe that being Mexican has nothing to do with which country one lives in. Being Mexican is a state of soul-not one of mind, not one of citizenship. Neither eagle nor serpent, but both. And like the ocean, neither animal respects borders.

Dime con quien andas y te diré quien eres.

(Tell me who your friends are and I tell you who you are.)

-Mexican saying

Si le preguntas a mi mama, "¿Qué eres?" te dira, "Soy mexicana." My brother and sister say the same. I sometimes will answer "Soy mexicana" and at other will say "soy Chicana" o "soy tejana." But I identified as "Raza" before I ever identified as "mexicana" or "Chicana".

As a culture, we call ourselves Spanish when referring to ourselves as a linguistic group and when copping out. It is then that we forget our predominant Indian genes. We are 70-80% Indian. We call ourselves Hispanic or Spanish-American or Latin American or Latin when linking ourselves to other Spanish-speaking peoples of the Western hemisphere and when copping out. We call ourselves Mexican-American to signify we are neither Mexican nor American, but more the noun "American" than the adjective "Mexican" (and when copping out)

(...)When not copping out, when we know we are; more than nothing, we call ourselves Mexican, referring to race and ancestry; *mestizo* when affirming both our

Indian and Spanish (but we hardly ever own our Black ancestry); Chicano when referring to a politically aware people born and/or raised in the U.S.; *Raza* when referring to Chicanos; *tejanos* when we are Chicanos from Texas (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p. 62 e 63).

Being so many at the same time, Anzaldúa does not see herself fitting the standards. She lives the reality from numerous perspectives since many voices speak within her. Each step is a crossing, which is constantly renewed, making her an "alien in a new territory" (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p. 48). She receives multiple external and internal messages about herself, which are often opposite, and collide. This brings discomfort and pain, and permanent mental, emotional and social conflicts, because one perceives oneself amidst intense ambivalence, "torn between ways" (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.78), "walking like a thief in one's own home" (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.63, *my translation*²²²). This in turn generates insecurity and indecisiveness, a state of war inside her own body, which unfolds into constant exhaustion and uncertainty of which voice to listen to, to which folk to connect.

The ambivalence from the clash of voices results in mental and emotional states of perplexity. Internal strife results in insecurity and indecisiveness. The *mestiza's* dual or multiple personality is plagued by psychic restlessness. In a constant state of mental nepantlism, an Aztec word meaning torn between ways, *la mestiza* is a product of the transfer of the cultural and spiritual values of one group to another. Being tricultural, monolingual, bilingual, or multilingual, speaking a patois, and in a state of perpetual transition, the *mestiza* faces the dilemma of the mixed breed: which collectivity does the daughter of a dark skinned mother listen to? (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.78).

Her dubious position is not, however, a non-place, but an in-between place, marked by indefiniteness, ambiguity. This is the position of the *mestiza* – "I have so internalized the borderland conflict that sometimes I feel like one cancels out the other and we are zero, nothing, no one. *A veces no soy nada ni nadie. Pero hasta cuando no lo soy, lo soy*" (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.63). Thus, *la consciencia mestiza*, as Anzaldúa says, although marked by pain and doubt, is also full of potential:

As a *mestiza* I have no country, my homeland cast me out; yet all countries are mine because I am every woman's sister or potential lover (As a lesbian I have no race, my own people disclaim me; but I am all races because there is the queer of me in all races). I am cultureless because, as a feminist, I challenge the collective cultural/religious male-derived beliefs of Indo-Hispanics and Anglos; yet I am cultured because I am participating in the creation of yet another culture, a new story to explain the world and our participation in it, a new value system with images and symbols that connect us to each other and to the planet. *Soy un amasamiento*, I am an act of kneading, of uniting and joining that not only has produced both a creature of

²²² Original: "anda como un ladrón en su propia casa".

darkness and a creature of light, but also a creature that questions the definitions of light and dark and gives them new meanings (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.81).

Faced with an intense lack of belonging, immobility does not seem to be a possibility for *mestizas*, all that remains is to create a language of their own, which expresses complexities, heterogeneities, which is not stuck within inflexible limits (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.55). This language must confront their own internal enemy, who insists on framing. It is because rigidity for someone who is multiple can mean non-existence, death. Speaking, creating becomes, therefore, a struggle for existence, against analytical rationality that seeks convergent thinking (the Western way). The *mestiza* consciousness believes in divergent thinking, that flees from establishing standards and seeks the whole, to include, to add (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.79). For the *mestiza*, flexibility is, therefore, a necessary condition of survival.

For a people who are neither Spanish nor live in a country in which Spanish is the first language; for a people who live in a country in which English is the reigning tongue but who are not Anglo; for a people who cannot entirely identify with either standard (formal, Castilian) Spanish nor standard English, what recourse is left to them but to create their own language? A language which they can connect their identity to, one capable of communicating the realities and values true to themselves - a language with terms that are neither *español ni inglés*, but both. We speak a patois, a forked tongue, a variation of two languages (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.55).

The permanent crossing always places her in new territories, requiring the abandonment of old limits, change, the opening of eyes and new perspectives, and allowing for new beginnings, new connections and insights, expansion of consciousness. The *mestiza* consciousness is thus a search for integration that does not force equivalences and does not abandon body marks. It is established exactly from the plurality and ambiguity. This teaches a posture of facing and sustaining contradictions (ANZALDÚA, 1987, p.79):

She learns to be an Indian in Mexican culture, to be Mexican from an Anglo point of view. She learns to juggle cultures. She has a plural personality, she operates in a pluralistic mode-nothing is thrust out, the good the bad and the ugly, nothing rejected, nothing abandoned. Not only does she sustain contradictions, she turns the ambivalence into something else (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.79).

The *mestiza* consciousness operates syntheses, which are not only summaries of the sum of parts, but the creation of new paradigms based on the intertwining of contradictions, on the break with dualities that exclude (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.80).

The work of *mestiza* consciousness is to break down the subject-object duality that keeps her a prisoner and to show in the flesh and through the images in her work how

duality is transcended. The answer to the problem between the white race and the colored, between males and females, lies *in* healing the split that originates in the very foundation of our lives, our culture, our languages, our thoughts. A massive uprooting of dualist thinking in the individual and collective consciousness is the beginning of a long struggle, but one that could, in our best hopes, bring us to the end of rape, of violence, of war (GLORIA ANZALDÚA, 1987, p.80).

It is important to highlight that the adoption of the idea of borderlands and the construction of a thought based on the *mestiza* consciousness is far from the objective of narratives of mestizaje and racial democracy in Brazil. By using the idea of *mestiza* here, there is no attempt to exalt mixing in order to preserve privileges of white people, to relativize social signs that act concretely and historically as hierarchical elements. These signs correspond to criteria for decisions about who has or has not the right to housing, who has or has not the right to live. In fact, the *mestiza* is always moving and crossing precisely because she is permanently excluded by patriarchy, racism, classism, heteronormativity, cisnormativity, religious intolerance, etc. Therefore, when I adopt the idea of *mestiza* I do not want to romanticise mixed races in order to erase difference and protect whiteness, as it happens in Brazil. The proposal of the *mestiza* consciousness, differently, seeks to recognize a subject generated from these tears, from these historical fractures.

Thus, I refuse the ode to false integration in the name of supposed unity and racial universalism (KABELGELE MUNANGA, 2020, p.149). I do not want to romanticise mestizaje, ignoring it as a historical and political process of weakening and disarticulation of blacks, which had and has tragic consequences, precisely through racial mixing tied to the white ideology (KABELGELE MUNANGA, 2020). In the same manner, the *mestiza* consciousness does not align itself with the perspective of essentialist identities, while also refusing to relativize hybridity, because it dissolves historical materialities and ends up disguising power dynamics (CLÁUDIA COSTA, ELIANA ÁVILA, 2005, 699). Therefore, the *mestiza* consciousness considers historical and spatial specificities of each instance of articulation and from this thinks up temporary alliances from the sustaining of tension between specificity and community, not even ignoring borders as "open wounds that bleed" (CLÁUDIA COSTA, ELIANE ÁVILA, 2005, p.699, *my translation*²²³).

²²³ Original: "feridas abertas que sangram".

My affirmation as a *mestiza* woman comes from this reflection. This is not a simple affirmation, much less a fixed one, but it is the possible one at this moment, amidst many doubts. I will talk more about this in the next chapter.

Another observation to be made is that the adoption of border thinking as a theoretical framework is not restricted to a racial debate, much less only to my racial experiences as a *mestiza* woman. There are many more borders that cross this research, such as the border between Brazil and South Africa, grassroots and public interest lawyering, local and transnational experiences; between law and the academy, communities, struggles and courts; between subjective and collective, theory and practice; between past, present and future. It would not be possible to list all borders exhaustively. Constant movements of crossing, therefore, shape this work. It is the manifestation of a fundamentally borderland approach because it is formulated in the midst of various layers of transit.

The idea of *mestiza* consciousness is used here, therefore, in a broad sense. It means that, as Anzaldúa, I believe it is necessary to gather multiplicities, sustaining both particularities and commonalities, which even means admitting historical inequalities and, from there, searching for coalition policies.

Thus, one of the greatest contributions of Anzaldúa's theoretical practice is to create a perspective articulating both identity politics and alliance politics, so that these parameters of cultural agency, even if apparently antithetical, can mutually strengthen and also interrupt each other in dialogue, enriching themselves with their mutual limitations. In listing four necessary paths for a possible policy of alliances that does not dismiss (or expend) the strategic force of identity policies, Anzaldúa proposes the verb *to sandbar*, referring to the sandbar that connects the island to the continent but remains "sometimes submerged, sometimes visible, depending on the tide". For Anzaldúa, forming alliances is a process that requires flexible and transitory strategies, historical, contingent to each specific circumstance.

Anzaldúa has also reinforced her resistance to the redirection of normative discourses on the intersectional perspective developed by feminist and queer theories from the 1980s onwards. She stressed the need to maintain a perspective of alliances without losing sight of the historical specificity of each instance of struggle: far from anticipating any guarantee of correspondence between a supposedly homogeneous policy of living the border and the emancipatory content one can expect from it, Anzaldúa's theory requires discerning each construction of content as a specific intersectional and experiential instance.

Thus Anzaldúa emphasises the necessary tension between the simultaneous forces of specificity and community that make alliances between interstitial subjects possible. In this process, the new *mestiza* is the one who seeks to "reinterpret history" that seeks universalization, opposing it through a "new consciousness" that refuses both essentialist identity and hegemonic hybridity (CLÁUDIA COSTA, ELIANA ÁVILA, 2005, p. 697-699, *my translation*²²⁴).

²²⁴ Original: "Assim, uma das grandes contribuições da prática teórica de Anzaldúa é desenvolver uma perspectiva articulando, simultaneamente, política identitária e política de alianças, de modo que esses parâmetros de

Another important concept adopted in this research is identity. Ochy Curiel (2009) teaches that identities involve psychosocial dimensions, which occur in the relation between the social and the individual arena. In the individual sphere, it corresponds to an intimate and subjective process in which the person conceives him/herself and places him/herself in relation to others based on his/her experiences, representations, interactions. In the collective sphere, identities are marks, carried by people and groups, which interfere in the relations between them. Identities are delineated within historical processes, and thus are not fixed, but in permanent change.

Identity is something complex, understanding the psychosocial dimensions in which there is an individual and social relationship. From the individual point of view, we could understand it as an intimate and subjective process where the person, through his/her own experience, representations, references in the interrelationship with others, conceives and acts with him/herself and with others. On the collective level, identities are references that govern the interrelationships of the members of society or of differentiated groups within it. From a sociological point of view, identity is framed in a structure of social facts and conflicts. In this sense it is not static, but fluctuating and changing according to historical processes (OCHY CURIEL, 2009, p.7, *my translation*²²⁵).

On this matter, Drucilla Cornell (2002) resonates with Curiel. Cornell thinks of identity from the distinction between position and identification. For the author, position corresponds to how someone is located by others, in which social places we are placed based on externally imposed references and meanings. Identification, on the other hand, is more concerned with

agenciamento cultural, mesmo que aparentemente antitéticos, possam se reforçar e também se interromper dialogicamente, enriquecendo-se com suas limitações mútuas. Ao elencar quatro caminhos necessários para uma possível política de alianças que não dispense (nem despense) a força estratégica de políticas identitárias, Anzaldúa propõe o verbo *to sandbar*, referindo-se ao banco de areia que conecta a ilha ao continente mas que se mantém “às vezes submerso, às vezes visível, dependendo da maré”. Para Anzaldúa, formar alianças é um processo que requer estratégias flexíveis e transitórias, históricas, contingentes a cada circunstância específica.

Anzaldúa também demarcou sua resistência ao redirecionamento de discursos normatizantes sobre a perspectiva interseccional desenvolvida por teorias feministas e *queer* a partir dos anos 1980. Enfatizou a necessidade de se manter uma perspectiva de alianças sem perder de vista a especificidade histórica de cada instância de luta: longe de antecipar qualquer garantia de correspondência entre uma política supostamente homogênea de se viver a fronteira e o conteúdo emancipatório que se pode esperar dela, a teoria de Anzaldúa exige discernir cada construção de conteúdos como uma instância interseccional e vivencial específica.

Assim, Anzaldúa enfatiza a tensão necessária entre as forças simultâneas de especificidade e comunidade que tornam as alianças possíveis entre sujeitos intersticiais.

Nesse processo, a nova mestiça é quem busca “reinterpretar a história” universalizante, contrapondo-a através de uma “nova consciência” que recusa tanto o identitarismo essencialista quanto o hibridismo hegemônico.”

²²⁵ Original: “La identidad es algo complejo, entendiendo las dimensiones psicosociales en la que existe una relación individual y social. Desde el punto de vista individual podríamos entenderla como un proceso íntimo y subjetivo donde la persona, a través de su propia experiencia, de representaciones, de referencias en la interrelación con otros y otras se concibe y actúa consigo misma/o y con los otros y otras. En el plano colectivo son referencias que rigen los interrelacionamientos de los y las integrantes de la sociedad o de grupos diferenciados de la misma. Desde una visión sociológica la identidad se enmarca en una estructura de hechos y conflictos sociales. En ese sentido no es estática, sino fluctuante y cambiante de acuerdo a los procesos históricos”.

how someone sees him/herself, with how he/she internalises his/her identity. Drucilla Cornell, for example, is socially positioned as a white Anglo-American, and recognises all the privileges that come with this, despite identifying herself as Scots-Irish. Clearly, position and identification are related, but the former would be more difficult to change as “it immediately involves us in the social and symbolic networks that make up our social, cultural, and material world” (p.99). Thus, changing the position “demands political, ethical, and material transformation beyond what any one of us can do alone” (p.99). Identification, on the other hand, would be “fluid because we internalise them and, consciously or unconsciously, reinterpret their meanings as we make them our own” (p.99). Therefore, “this is why we are in the end responsible for our identifications. Even if they clearly come with sedimented meanings, they are never simply imposed on us” (p.99).

I discuss and assume some identities in this work. They carry the complexities raised by the authors, not only corresponding to the way I identify myself or in which I am situated by others, but both simultaneously. This complexity is deepened because I am a border woman, which means that the external and subjective dimensions of my identities, both crossed by social constructions, do not always correspond; sometimes they are intersected, they clash or converge, and all of this varies according to the context. Still, it is important to emphasise that I do not think about identity in an isolated and superficial manner, but I use it as an expression of social structures. I will not differentiate identity in its individual or social aspect, nor position and identification. Sometimes I even use these words as synonyms. However, I take these multiple facets into consideration and reflect on identity from their interactions.

Subalternity is another important concept in this work (GAYATRY SPIVAK, 2010). There is a relevant South American-African-Asian theoretical field that discusses this theme in different perspectives, currently called “Subaltern Studies”. It is not appropriate here to deepen the discussion about this field, but, in very general terms, these studies face the debate of representativeness, claiming the right of subalternized groups to tell their own history. In the present work, the debate about subalternity is guided from the concept presented by Gayatri Spivak (2010). For her, subaltern is the one that has limited or no access to recognized instances of speech. This position establishes for them a condition of submission to other hegemonic groups and of false representation through them. It is important to observe that, in Spivak's perspective, subalternity is not thought from the idea of an essential identity or perspective, but as a relational position (TAYANE LINO, 2014, p.28). It means that subjects are not in an immutable condition and can assume the position of coloniser or colonised, for example.

However, some groups are recurrently in the place of subalternity and have little or no mobility (TAYANE LINO, 2014, p.28). The fact is that, for Spivak, being in this place, subalterns cannot speak (GAYATRI SPIVAK, 2010). Spivak has been strongly criticised for this conclusion (ELISABETH DUQUE-ESTRADA, 2009; J MAGGIO, 2007; CHANDRA MOHANTY, JACQUI ALEXANDER, 1997; DAPHNE PATAI, 2010; LARISSA PELÚCIO, 2012). In line with some of these criticisms, I do not use the term “subaltern”, but rather “subalternized”, considering that it is not a natural condition, but a status socially produced. Subalternized groups speak, sometimes in their languages, but the circulation of their voice is strongly limited.

Experience is also a relevant concept used in this work. Experience is understood in the terms defended by Joan Scott (1998). As she teaches, the experiences are not put as self-evident or as an argument of authority to prove an argument, much less in terms that essentialise and fix identities. On the one hand, the narrative of experiences is treated here as a possibility to visualise trajectories, subjects and their intersections with law. But, to do so, it seeks to understand these elements as social constructions that articulate the collective and individual, global and local dimensions, which requires spatialization and historicization. In other words, we try to perceive the subjects, their experiences and their relations with the law from the perspective that they are simultaneously delineated by the contingencies and by the dominant historical patterns that make up the plot.

Space and time are also recurrent concepts in this thesis. The idea of space is supported by the discussions promoted by Doreen Massey, in the sense that it does not simply correspond to a physical place, but to a meeting space of multiplicities, simultaneity of trajectories, and social relations. Space carries not only materiality but also virtuality, the power of infinite possibilities for interactions and arrangements with virtually unpredictable results. Thus, local events carry singularity due to "a particular constellation of social relations, which meet and intertwine in a particular locus" (DOREEN MASSEY, 2000, *my translation*²²⁶). They also carry "the world" because they are extroverted, connected to the global. They are not isolated but

articulated moments in networks of relationships and social understandings, but where a large proportion of these relationships, experiences and social understandings are built on a much larger scale than we used to define for that moment as the place itself, be it a street, a region or a continent. This in turn allows for a sense of place that is extroverted, that includes an awareness of its connections to the wider world, that

²²⁶ Original: “uma constelação particular de relações sociais, que se encontram e se entrelaçam num *locus* particular”.

integrates the local and the global in a positive way" (DOREEN MASSEY, 2000, p.184, *my translation*²²⁷).

The notion of time also carries this dynamic, non-linear, intrinsically open virtue given its contingent content, in which the "disputes occurring in the present concatenate disputes between memory and forgotten past; between the utopian prospection for the future and the tension between experience and expectation" (MARIA FERNANDA REPOLÊS, 2016, p.4, *my translation*²²⁸). This openness, ambiguously, does not prevent historical repetitions. The understanding of contingency does not empty the political content of space-time dynamics, under the risk of falling into misplaced spontaneity, in which the new is just a matter of chance. What is understood here is that the transits in space and time virtually institute permanent possibilities of change, but are also marked by repetitions, notwithstanding they present specificities. These dynamic repetitions indicate the perpetuation of inequalities, which, in practice, considerably hamper the potentials of transformation.

Finally, intersectionality is a transversal concept in this research and corresponds to the intersection of social markers, such as race, class, gender, sexual orientation, religion, generation, nationality, etc. The perspective of intersectionality bets on the complexity of identities considering the interdependence of power relations that are established from the interaction of numerous markers. Black feminists point out that this complexity has long been addressed by them, even before the naming of this concept. Regarding the elaboration of the concept, the African-American jurist Kimberlé W. Crenshaw (1989) is an important reference on the subject. She proposed the term "intersectionality" after a legal dispute between black women and the General Motors factory in the United States (KIMBERLÉ CRENSHAW, 2010). These black women appealed to the US court due to the company's racist and sexist practice of not hiring black women. However, the court rejected the accusation of racial and gender discrimination under the argument that GM hired black men and white women. However, what Crenshaw pointed out is that although GM hired black men and white women, they did not hire black women (KIMBERLÉ CRENSHAW, 2010, p.91), which demonstrated a particular

²²⁷ Original: "momentos articulados em redes de relações e entendimentos sociais, mas onde uma grande proporção dessas relações, experiências e entendimentos sociais se constroem numa escala muito maior do que costumávamos definir para esse momento como o lugar em si, seja uma rua, uma região ou um continente. Isso por sua vez permite um sentido do lugar que é extrovertido, que inclui uma consciência de suas ligações com o mundo mais amplo, que integra de forma positiva o local e o global".

²²⁸ Original: "disputas ocorridas no presente concatenam disputas entre memória e esquecimento do passado; e entre a prospeção utópica para o futuro e a tensão entre experiência e expectativa".

intersection between systems of power that had a qualitative impact on the violence suffered by some groups. It was necessary, therefore, to understand these intersections.

This research is an *escrevivência* of some of my crossings, it carries pluralities, discontinuities, repetitions and turbulences. I tried to materialise it, from chapter one onwards, writing in a dialogue format, created from an imagined scenario. In fact, initially the narrative was not developed in this dialogue format, but, as I worked in the thesis, I found it more difficult to concretely execute the methodology of *escrevivências* in the text, despite my effort to do so. At first, for example, I tried to do so by using the first person in the singular and plural forms and through linguistic resources that diverged from the distanced and neutral scientific standards, such as orality. However, I realised that even then the “standard text” imposed limitations on me that somehow made a full *escrevivência* impossible. This perception gained more breath after my second oral exam, when I submitted part of the thesis to examiners and all professors encouraged me to immerse myself even more in my writing. From then on, I understood that my willingness to simultaneously write and live was hindered by the lack of space in the text to allow for subjectivity, introspective observations, presence of the body, nuances, crossings, pluralities to emerge. I needed a format in which it would not be an effort to create conjuncture for that, but that would already lead me through that path.

It took me some time before I matured the idea of constructing the work through dialogue scenes. Putting this into practice was even more challenging. Firstly, because it required restructuring the text, even if it maintained the theoretical content in general. Secondly, because it demanded a writing that was not only didactic, but also creative and evocative, literary in a certain way, if I may call it so, which was new for me. I needed, then, to keep writing and developing this ability, which became a potentiality and a limitation. Finally, to dive into the *escrevivência* not only as a theoretical aspect, but also as a practical one, in an academic thesis in Law, composed of the analysis of a complex fieldwork and structured as storytelling, making it all converge organically in a bilingual scientific-literary text was definitely an arduous task. The change of format, however, was essential. In doing so, it was possible to “let myself go”, without losing sight of the academic rigour, of course. The dialogues allowed for the emergence of questions, disagreements, feelings; of reflections from the interpellations of several voices, which led me to think with the text and not only about the text. This guided me to imagine the impressions, difficulties, doubts of interlocutors, to try to add more perspectives and layers to the text.

Considering all this process and complexity, my writing here is not built in a linear way; it is permanently deviated, it pauses, makes curves, breaks, digressions, it changes the tone, which sometimes is abrupt, sometimes soft. Challenging as this work is, I am allowing myself to use the required resources. They are at times paradoxical, they go from an oral approach to a formal tone; from first person writing to songs, poems, quotations, to multiple ways of expression. Sometimes I appear intensely in the text, in other moments I follow other voices that lead the debate. This is not harmonic, homogeneous writing, much like the process of researching. The imperfections and confusion are not hidden, the discontinuities are not flattened in search of certainty and security.

In terms of methods, which are strongly intertwined with the theoretical approach of the research, I carry out qualitative research through fieldwork in Brazil and South Africa, using autoethnography (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000), in-depth semi-structured interviews (SHARLENE HESSE-BIBBER, 2007), bibliographic analysis and document analysis.

Regarding the concept of autoethnography, that engages in many aspects with *escrivência*, the word autoethnography itself explains the approach well: *auto* comes from the term self; *ethnos*, nation, in terms of people or group of belonging; and *grapho* comes from writing. Therefore, autoethnography "refers to the way of building a story ("writing"), about a group of belonging ("a people"), from "oneself" (from the perspective of the one who writes)" (SILVIO SANTOS, 2017, p.218, *my translation*²²⁹). There are numerous ways of developing an autoethnography, but one common characteristic is to speak of oneself and their personal experiences as elements of research, which are incorporated into analysis (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000). It is a mixture of ethnography and autobiography. These aspects are linked through reflectivity and used according to the needs of the writer and the research (SILVIO SANTOS, 2017, p. 219). Reflexivity is the willingness of the researcher to think critically and permanently about the research process, seeking to evidence the choices, directions, influences, and the role of those doing the research in this process (SILVIO SANTOS, 2017, p.218). It is an approach that requires introspection, self-questioning, transparency, accountability, and a willingness to be vulnerable, open to dialogue and to criticism. If the life and subjectivity of the author are part of the research, there is an aim to learn about others through her, to engage people, to establish connections. Personal elements

²²⁹Original: "refere-se à maneira de construir um relato ("escrever"), sobre um grupo de pertença ("um povo"), a partir de "si mesmo" (da ótica daquela que escreve)".

are used as tools rather than aid in the research, while at the same time showing their limits (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000).

This is because autoethnography knows that research is not just describing facts or outlining objective thoughts, but building interpretations, creating and even imagining. This methodology even opens up the possibility for the construction of scientific narratives through fictional characters, which in some way will embody facets, important layers of research, making it not only complex, but engaging, evocative and alive. It seeks a balance between rigor and openness, with reliability as an important dimension of the study, which comes precisely from the positioning and transparency of the writer. Thus, one becomes aware that research and writing are always a process of interpretation from current positions and not a description of the "real". Therefore, the validity of the study lies not in accurately capturing facts, but in showing the meanings that are given to experiences (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000, p.751). What we write tells more about us than about others and absolute truths (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000, p.754).

In essence, and because of the many perspectives that comprise the debate, it is perhaps possible to summarise them in the understanding that autoethnography is a method of research that: a) uses the personal experience of the researcher to describe and criticise cultural beliefs, practices and experiences; b) recognizes and values the relationships of a researcher with "others" (research subjects) and c) aims at a deep and careful self-reflection, understood here as reflexivity, to cite and question the intersections between personal and political, subject and social, micro and macro (SILVIO SANTOS, p. 220, *my translation*²³⁰).

Autoethnography is, in a way, a movement of seeing oneself from within and from without, of immersing oneself in and of displacing oneself (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000, p.752). At the same time content and methodological guide, autoethnography is both a process and a product of research (SILVIO SANTOS, 2017, p.220). It is also attentive to ethical questions, affirming the commitment to research participants, who are not objects, and to their readers. Thus, it is a methodology that takes a transformative stance (CAROLYN ELLIS, ARTHUR BOCHENER, 2000).

²³⁰ Original: “Em suma, e por múltiplas que sejam as perspectivas que adentram ao tema, talvez se possa condensá-las no entendimento de que a autoetnografia é um método de pesquisa que: a) usa a experiência pessoal de um pesquisador para descrever e criticar as crenças culturais, práticas e experiências; b) reconhece e valoriza as relações de um pesquisador com os “outros” (sujeitos da pesquisa) e c) visa a uma profunda e cuidadosa autorreflexão, entendida aqui como reflexividade, para citar e interrogar as interseções entre o pessoal e o político, o sujeito e o social, o micro e o macro.”

Despite knowing that only six months of fieldwork in South Africa is a limited time, this does not invalidate autoethnography, which differs from ethnography. Based on autoethnography method, the present proposal is not built through a long, but intense field of research, which presents an objective and subjective aspect. The autoethnography does not search for neutral, objective and invariably generalizable thinking. The study is, therefore, situated in time and space and mediated by the subject that conducts it. This subject is also an "object" of investigation. Consequently, autoethnography questions what traditionally confers validity and reliability to an academic work. Not that these aspects are neglected, but they are thought of by other criteria. In this sense, the location of knowledge, for example, is a resource that validates the study. Although I greatly value the immersion in the fieldwork and acknowledge that the time spent in South Africa was a crucial phase of the research, bringing me countless information, accesses, data and perceptions that were indispensable to my work, I do not intend to report on "the reality" of public interest lawyering in the country. Six months are, therefore, an adequate time frame for the purposes of the research.

Therefore, I intend to bring an overview, limited in time and space, based on some voices, including my own, highlighting it as an interpretation. Furthermore, I intend to make explicit the meanings that I attributed to the experiences I have lived. This is what the present autoethnography is about. To do so, I am guided by data, by in-depth interviews and field notes, by looking for memories and feelings that involve the experiences, in addition to the bibliographical studies. I try, with this, to make a credible report, which is, in any case, interpretation, which, as autoethnography teaches, reveals aspects about the way I see things, since there is not a single truth.

The interviews are semi-structured to the extent that they were conducted from a questionnaire, which was made as a guide of questions that I intended to address. However, the order of the questions was not important and even the questions were not fixed, I was open to the emergence of new questions and to the spontaneous redirection of the conversations. Furthermore, they are in-depth because I carried out interviews with a particular group, that is, lawyers who are involved in grassroots lawyering and public interest lawyering. These interviews were conducted with a small number of people, since I was interested in specific experiences and in approaching them in an in-depth manner. In total, I interviewed 15 people, 8 in Brazil and 7 in South Africa. In Brazil, in order to avoid the reproduction of regional hierarchies that operate in the country, I interviewed lawyers who work in the North, Northeast, MidWest and Southeast regions, which was not possible in South Africa. Furthermore, one of

the interviewees in South Africa was not a lawyer and therefore his interview will not be used directly in the research, although it did provide me with interesting general elements about the field of public interest organisations in the country. Before every interview, I explained what my research was about and asked permission to record it and use the material in my work.

I carried out my fieldwork in South Africa in the second year of my PhD, when I was beginning the fieldwork step. Thus, I started my fieldwork from the interviews in South Africa, which was a challenge due to my lack of previous knowledge about the context and my absence of prior insertion in the public interest lawyering sphere in the country. Therefore, in the first interviews, I tested my script of questions and, after two interviews, it seemed important to me to add a section on life history. It was because I felt that it could help me to better connect with the participants, understand their trajectory and understand the very context of public interest lawyering and grassroots lawyering, based on experiences in their personal and collective dimensions. Thus, from the third conversation onwards, I began the dialogue by asking the person to tell me her/his story, why she/he decided to study law and why she/he entered the field of grassroots or public interest lawyering. The interview, then, followed with a session on the group the person was part of, if this was the case, which unfolded into questions on the work methodology, on an overview of cases involving land and housing, ending with a question on what was learned from the experience as a grassroots or public interest lawyer.

The research categories have been created from my experience as a grassroots lawyer, but, at the same time, I am attentive to possible new aspects that the field may bring. All methods are carried out from a multiple perspective, already presented in this session, which means I am sensitive to concerns raised by different women, such as blacks, feminists, decolonial, etc. The categories are divided into:

- (1) Life history - personal aspects of lawyers: life trajectory, motivation to do law, how they feel as lawyers, challenges, limits and potentials [noting issues of gender, race, class and coloniality];
- (2) Collective organisation - groups of lawyers: history of the collective, history of the person in the collective, principles, methods, structure, composition, relations with institutions, relations with communities, relations with social movements, internal relations, challenges, limits and potentials [noting issues of gender, race, class and coloniality];
- (3) Legal disputes - about court and out of court actions in land and housing conflicts: types of demands, historical and spatial contexts, profile of the communities involved, profile of

institutions, normative framework, legal precedents achieved, challenges, limits and potentials [noting issues of gender, race, class and coloniality].

It is worth mentioning that throughout the work I refer to female and male authors by their first and last name, doing so as a feminist practice, trying to make women who produce knowledge visible and to fight against the fact that, in the patriarchal context of science, intellectuals are, as a rule, associated with the male figure. I also use 1.5 spacing when reproducing interview lines, as a way of presenting them as an organic part of the text. Besides, I use the real names of the people interviewed, which was based on their free and informed consent after sending the final version of the thesis.

At last, the link between the thesis chapters is given by the movement of the crossing, explicit in the titles. The objective is to draw the research path as a metaphor of the travel through the Atlantic. Atlantic is a recurrent category in postcolonial and decolonial debates, which helps stitch the work's reflection. I will talk about it in depth later on.

Having explained the context of the proposal and the methodological basis of the research, it is now necessary to understand historically and spatially the housing conflicts in Brazil and South Africa, taking into consideration race, gender, class and coloniality. Also, how they are traversed by law and related to grassroots lawyering and public interest lawyering. These elements are dealt with in chapter one below. Next, in chapter two I address what is grassroots lawyering in the context of Brazil and public interest lawyering in the context of South Africa, reflecting on backgrounds features and definitions. In chapter three and four, respectively, I reflect on principals and methods of grassroots lawyering and public interest lawyering, in interface with some legal cases of housing and land conflicts, bringing achievements, potentials, limits and contradictions in their day to day practice. In chapter five, I try to summarise learnings, discussing in which direction law moves from the dialogue between grassroots lawyering in Brazil and public interest lawyering in South Africa.

CHAPTER ONE – CROSSING TIME AND SPACE

I crossed the sea, a sun
 From South America guides me
 I bring a handbag
 Within a prayer, a farewell
 I am a body, a being, a body alone
 I have colour, I have scar
 And the history of my place, oh
 I am my own boat
 I am my own luck

Ledji Luna, A body in the world²³¹, my translation²³²

It was Monday morning. We were beginning the methodological seminars of that semester, aimed at postgraduate researchers in Law School. I was there as an invited lecturer, responsible for teaching the course. The general theme was critical research methodologies of Law. I was happy with the opportunity to debate *escrevivências* and border thinking, something new in those seminars, but also anxious about the reception the theme would receive, which in my experience was not always positive in that field. It would be the first time, after some time away from academia, when I would discuss my thesis in depth and with so many people, which, even at that time, was still challenging for me. Both the difficulty of explaining the work in its numerous layers, as well as the effort of being able to convey how it was for me going through the research process, required critically articulating thinkers and theories, but also self-exposure and self-reflection.

On the way to the building, many memories of the years lived there came to mind. Amidst a confused feeling, one image was more intense: the small whirlwind that I always found in the mornings, in front of the Álvares Cabral Avenue entrance. That almost silent force

²³¹ This was one of the songs I listened to the most during my stay in South Africa.

²³²Original:

Atravessei o mar, um sol
 Da América do Sul me guia
 Trago uma mala de mão
 Dentro uma oração, um adeus
 Eu sou um corpo, um ser, um corpo só
 Tenho cor, tenho corte
 E a história do meu lugar, ô
 Eu sou a minha própria embarcação
 Sou minha própria sorte
Ledji Luna, Um corpo no mundo

blew something cold, lifting dry leaves from the stone floor. That image, which welcomed me at the door of the Faculty, always disturbed me: "*the devil in the street, in the middle of the whirlwind*" (my translation²³³).

That day, however, I entered through the other gate. I stopped by the turnstiles and after a few minutes, which felt like hours, I managed to get in the building. I went up the stairs and stopped at the marble *Panteão dos Sábios* (Pantheon of the Wise Men), with its "illustrious busts"; behind, the city occupied the landscape through the glass wall, intense, chaotic, concrete and flesh. I paused there for a few minutes. Then I crossed the labyrinthine corridors, a path I knew well, but which always left the unwary lost. I reached the lifts in the postgraduation building and sighted the spiral staircase, which remained hypnotising. I looked up, and even from the first floor I was taken by a vertigo.

I regained my balance, took the lift up and stopped on my floor. Postponing steps, I reached the room, entered and looked at the class. Much to my surprise, the stage was no longer there. I sighed with relief. "We're off to a good start!". I stopped in front of my desk, everyone looking at me. I smiled and started reading:

Crossing the Atlantic Ocean from South America to Africa has moved me through borders of space and time and, since my return, I am confronting my spectrum. Have I ever been there? But which version of me? The one who whips or the one who rebels? I have decided to cross [once again?] looking for what we have in common: our resistances, our deprivation, our beauties intertwined. Blacks who have travelled this route, whipped by white hands, evicted from their houses, their families, their territories, from themselves. What follows is, since then, a struggle for returning, for a home: permanent, brave and painful. The wars on land and housing are pillars of our histories. In the Brazilian outskirts, I see black women carrying their daughters and sons, generations expelled from their spaces of existence - but it has not always been like this. Where have they come from? I am part of this struggle, a grassroots lawyer, often not knowing exactly if I am the one who put up or the one to take down the fences. What have we done, and what are we doing? What can we do?

The journey to South Africa is perhaps a search for answers, a search that is linked in all its crossroads with the search for myself, for what we are, Latin American women,

²³³ Original: "*O diabo na rua, no meio do redemoinho*". This is an iconic excerpt from the book "*Grande Sertão: Veredas*", written by Guimarães Rosa, an important Brazilian writer.

Brazilian mestizas, grassroots lawyers, activists in the struggle for housing. To establish a dialogue with South Africa, to look at the work of lawyers involved in the resistance means, to me, to recover a past that helps us understand who we were, are and wish to become. I admit that I crossed the Atlantic thinking I would find maps to the portals that would lead us to a decolonial, feminist, antiracist, grassroots form of law from the global south. However, what is this south if not endless possibilities? Is it possible to build bridges between such vast universes, in the present? What is it that brings us closer and what keeps us away from each other? This journey began a long time ago, and the road is and has always been long and dangerous.

I begin this reflection, thus, still adrift, not knowing exactly what course my writing is going to take during the experiment that is this thesis. Much like a crossing, this text is in movement, it is an act of displacement, unpredictable. To begin this journey, I need to retrace steps that were taken before us, which are mixed with the present and the permanent future - in a labyrinthine path that may repeatedly lead us to histories and spaces already known. Or it may not. I need, then, to situate ourselves in space and time, since it is the compass of here and now that guides us. Considering that I seek to establish dialogues between Brazil and South Africa around the practices of lawyers in struggles for housing, it is necessary to contextualize the land conflicts and their interface with the law in these two countries, highlighting their aspects of class, but also of race and gender.

This is a dialogue that starts from my gaps, doubts and worries and becomes an assemblage of voices: academic ones, grassroots ones, poetic ones, activist ones, all of it building what I have learned and shared here. This learning is incomplete, a beginning, and as such its premises are openness and interchange. It is necessary to say that the goal of this text is not to make historiography, but to draft a collage of memories so that both interlocutors from South Africa and Brazil have at least a basic understanding of each country's contexts. This seems to me like an important exercise in order to create, here, basic conditions of mutual understanding, even if partial, brief and conducted from my perspective. Moreover, it is necessary to inform: memory is always a mixture of times and spaces that have been lived, felt, imagined, created. What I gather here are collective meanings built in the present. I will resume some topics in the next sessions, in order to deepen the debates that emerge, as necessary.

I know the risks that this journey brings and I am willing to take them; I look in the mirror to remember where I am and who I want to be, I invoke the voices that light the way.

*The present *escrevivência* is, therefore, an adventure. In this way, I cross non-linear time and moving spaces, gathering sparkling encounters between Brazil and South Africa.*

Me: Hello, good morning! I am Thaís Lopes and today we are starting the methodological seminars, whose theme is research, law and *escrevivência*. The idea is to discuss my thesis with you, demonstrating how I developed my methodology. These are participatory meetings, open to interventions, which aim to promote dialogues. Please feel free to come and speak.

As we do not have enough time to discuss the whole text, I sent the thesis to you last month and asked everyone to read the introduction. So, I will start from the assumption that we are on the same page regarding the concepts of *escrevivência* and border thinking, ok? But we will return to the points raised there and talk about them throughout our meetings, ok?

Well, giving context to our conversation, my research proposal was to think about grassroots lawyering in Brazil and public interest lawyering in South Africa, based on practices of lawyers involved in conflicts over housing and land here and there, analysing these practices from a feminist, anti-racist and decolonial perspective. More specifically, by constructing the thesis through *escrevivência* and border thinking as methodological frameworks.

As you have seen in the introduction, in order to carry out this work I did a six-month doctorate visit to South Africa, which brought me numerous possibilities and dilemmas, which even led me to change the main question of the research. The central question is whether it is possible to establish a dialogue between those lawyering practices and if so, in what terms and what the approximation between them teaches us about law from the global south.

As today, every day I will begin our meetings with “preludes *escrevidos* (written and lived)” by me in each chapter. They somehow announce the discussions of the day. Now we are going to talk about chapter 1, discussing land past and present in Brazil and South Africa.

Land past and present in Brazil

Me: It is well known that the intense land concentration in Brazil has its roots in the colonial period, led by the Portuguese invasion of territories occupied by indigenous people and

characterised by a system of granting lands to the settlers through *sesmarias*, which were legally established by the 1603 Ordenações Filipinas (Philippines Ordinations) of the kingdom of Portugal (LIGIA SILVA, 2008, p.41). Portugal's policy was to govern through a local landholding elite, whose missions were economic exploitation and Catholic Christianization of what they called the “new world” (JAMES HOLSTON, 2013, p.162). “New”, however, was an improper adjective for the American continent, which had been inhabited by natives since ancient times. The colonial period is also characterised by brutality against indigenous and black people, forcibly removed from different regions of Africa and brought to the Americas as slaves (LIGIA SILVA, 2008). The concentration of land ownership, linked to regimes of exploitation of black people and of women, continued through later political regimes and has persisted until the present day.

The *sesmarias* system was established by distributing the usufruct of extensive areas of land for occupation and agricultural exploitation, lands that belonged to the Portuguese crown after violently evicting the native indigenous peoples. They were given to those who had an advantageous economic situation, in other words, to white men, in the great majority of times. At first, land distribution was proportional to the capacity of occupation and subject to the conditions for immediate farming. However, this condition gradually became a possibility for future occupation and cultivation, which considerably increased the sizes of the granted lands (JAMES HOLSTON, 2013, p.163). As Holston mentions, land property concessions of up to 4,342 square kilometers were common:

Grants of 10, 20 and up to 100 square leagues (432, 868, 4342 square kilometres, respectively) were common, although I have found examples of up to three or four times the largest number. The concessions were so large, according to a contemporary analyst, that in many of them one could “lose Italy” (quoted in Lima 1988:58). Such distribution confirmed its grantees as an aristocratic, enslaving and commercial ruling class (JAMES HOLSTON, 2013, p.163, *my translation*²³⁴).

Initially, the system of monoculture latifundiums was based on the compulsory exploitation of indigenous labour, a model that was quickly converted into the enslavement of African people who were subjected, as commodities, to the mortal and profitable transatlantic

²³⁴ Original: “Eram comuns concessões de 10, 20 e até 100 léguas quadradas (432, 868, 4342 quilômetros quadrados respectivamente), embora eu tenha encontrado exemplos de até três ou quatro vezes este último número. As concessões eram tão grandes, de acordo com um analista contemporâneo, que em muitas se poderia “perder a Itália” (citado em Lima 1988:58). Essa distribuição consagrava seus outorgados como uma classe dominante aristocrática, escravista e comercial.”

trade of slave ships (LIGIA SILVA, 2008). This was done as a determining condition in the colonial process of accumulating capital and power, at the cost of countless lives. The death rates during the itinerary were quite high due to the unhealthy and violent conditions on ships, with estimates varying from 10 to 25% (SHEILA FARIA, 2001, p.14).

The implementation of this colonial policy was only possible through the use of violence. If the abundance of land was a fact, it was followed by intense conflicts caused by the invasions of settlers. The extermination of natives was almost routine.

The modern european colonisation has thus created the availability of land for merchant capital, even when it was necessary to expel, kill or subjugate the indigenous people who were in it. On the other hand, the introduction of compulsory labor permanently recreated the availability of land for the agents of economic exploitation, that is, the rural owners class that was forming in the colonies (LIGIA SILVA, 2008, p.33, *my translation*²³⁵).

In that same way, the slavery system was imposed through brutality. The consolidation of the so-called civilised (and civilising) European powerful countries and the formation of local landowner elites was, therefore, a project put in place through permanent wars. Consequently, slavery in Brazil was marked by constant conflicts. Black people who were exploited fought intensely against classism and colonial racism. They resisted, rebelled, refused to work, used gaps in the legal system, committed suicide, performed abortions, formed guerrilla groups and rebellions, burned farms, escaped, formed *quilombos*²³⁶, many of them gathering thousands of black people (SALES SANTOS, 2007). Evidently, this resistance was met by daily punishments, torture and murders. The Alvará de 3 de março de 1741 (License of March 3, 1741), for example, ordered that escaped slaves would be marked with the letter F²³⁷ on their shoulders (BRASIL BANDECCHI, 1971). This long and intense process has left traces of unprecedented violence that are unfolding in the present.

Maria: Thais, I haven't quite understood why bringing up this background... What does it have to do with the central theme of the thesis?

²³⁵ Original: "A moderna colonização europeia criou, nesse sentido, a disponibilidade de terras para o capital mercantil, mesmo quando para isso foi necessário expulsar, matar ou subjugar os indígenas que se encontravam nelas. Por outro lado, a introdução do trabalho compulsório recriava permanentemente a disponibilidade de terras para os agentes da exploração econômica, isto é, o senhoriato rural que vai se formando nas colônias."

²³⁶ Initially, the *quilombos* arose from the gathering of black people who fled slavery in the colonial period and organised themselves into communities, planting and practising their traditions. The *quilombos* were, therefore, a form of resistance to the slave regime. Over generations, some of these people remained in community in these territories, so that Brazil still has thousands of *quilombos*, which have a strong black ancestry.

²³⁷ The letter F was used to signal them as enslaved people who had run away; in Portuguese, they were *fugitivos*.

Me: That is a very good question. I started the work addressing the history of land distribution in Brazil and South Africa because I realised that it was necessary to clarify and deepen one of the background issues of the thesis, which is the idea that the concentration of land ownership both here and there is related to the intertwining of capitalist accumulation, racism and patriarchy. It is also rooted in the colonialist processes. This memory retrieval is necessary for us to understand that the work of lawyers in struggles for housing and land in Brazil and South Africa is organically affected by the intersectionality (KIMBERLÉ CRENSHAW, 1989) between race, class, gender and colonialism. This intersectionality is what sustains the bridge that unites us, which does not mean that our realities are identical. They are marked by similarities and differences, and we need to look at our histories to understand them in their complexities. That way, we may find a path to develop a dialogue between grassroots lawyering and public interest lawyering.

The connections between Brazil and African countries are deep and marked by the brutality of the diaspora. As Lilia Schwarcz and Heloisa Starling (2015) observe, African people are an essential part of the foundation of Brazilian society (p.64) and were present in the most varied aspects of daily life. It is estimated that 8 to 11 million Africans were transported to America as enslaved people, 4.9 million of which to Brazil (p.66). They corresponded to 75% of the population of the state of Bahia during part of the colonial period (p.64). The first law that regulated slavery in the Portuguese colony was the Alvará de 29 de março 1549 (License of March 29, 1549), which authorised plantation landlords to import Africans (BRASIL BANDECCHI, 1971).

Considering their important role in the constitution of Brazil, it is important to ask: who were these Africans? There is an imaginary idea, largely constructed by modern colonial policy, that Africa is a homogeneous continent, which is not only a misunderstanding, but corresponds to a strategy of obliteration and domination (ACHILLE MBEMBE, 2017). It is important to emphasise these Africans brought to Brazil in the diaspora had varied origins. Africa is a vast, diverse and complex continent and the ones brought from there did not represent a single people. On the contrary, they had multiple ethnicities, spoke different languages, practised different religious traditions, expressed countless cultural variants, had different customs (REGINALDO PRANDI, 2000, p.51). However, the information regarding their origins was often not preserved or divulged by slave traders, and what appeared in official documents was the port of embarkation. In addition, they were sent to different regions of Brazil, depending on the economic demands of the moment. Until the middle of the 18th century, for example, a

good number of black slaves were sent to Bahia and Pernambuco to work in sugar plantations. After the discovery of gold, the traffic moves to Minas Gerais (REGINALDO PRANDI, 2000, p.55). They were then mixed and “specific differences were erased, amalgamated into generic groups known as jejes, nagôs, angola, etc.” (REGINALDO PRANDI, 2000, p.54, *my translation*²³⁸).

In fact, the term “Africans” is anachronistic to the colonial period and it needs to be contextualised in time and space. This notion of Africans as a homogeneous folk did not exist among the people forcibly brought from Africa, it is an idea which was articulated after the contact with Europe (BRASIL, 2006, p.44). The same can be said about the concept of “black”, another modern European invention (ACHILLE MBEMBE, 2017). This is a complex debate that I revisit below. I am narrating all of this because if the effort here is to promote a dialogue between Brazil and South Africa and to build bridges, we need to understand what connects us, review our past, re-enact our encounters, and examine our heritage.

Carolina: And could you make the connection of that with land issues more explicit?

Me: Yes. So, we shall continue on the Brazilian land history and its connections with the modern invention of “others”. As Holston (2013) points out, the land and labour systems and the law are closely connected in Brazilian history (p.156). Thus, colonial enterprise, focused on maximum extraction of wealth, was largely linked to the legally legitimised implementation of latifundiums and compulsory labour, which expanded the possibilities of domination and capital accumulation.

Therefore, besides betting on the profitability of slavery, given the enormous availability of land in colonial Brazil, it was necessary to guarantee metropolitan power and its exclusivity by restricting access to land in order to avoid the possibility of self-sufficient small farmers (LIGIA SILVA, 2008, p.31). More than that, it was essential to form a mass of economically dependent people, who were also politically subordinated, and would even execute the hard work in the plantations, mines (JAMES HOLSTON, 2008, p.161), as well as in the domestic sphere (SILVIA FEDERICI, 2017, 2019a, 2019b). This is the connection between land concentration, slavery of black people and exploitation of women, which created conditions for the consolidation of the colonies and elites, which is reflected in the present.

²³⁸ Original: “diferenças específicas foram apagadas, amalgamando-se em grupos genéricos conhecidos como jejes, nagôs, angola, etc.”

Francisco: Women? Don't you think this conversation has become repetitive? Is it appropriate to keep talking about gender and race in the political context we are facing? Mixing these things makes it difficult to see the main problem, which is the economic issue, the class question. Who lives in the peripheries? The poor! And that's not all. Brazil is back on the hunger map since 2018. The price of any meat is absurd and people are eating bones! Carrots are R\$12.00/kg! Have you seen water and electricity bills? They have never been so expensive...

Me: Well, I was expecting this debate... Who lives in the peripheries? The poor. But who are the poor? They are not an abstract and homogeneous group. Studies show that most of the Brazilian housing deficit, for example, is made up of black and impoverished women (KAMILA SILVA, 2015). I am also talking about the populations of the peripheries, about the hunger map. According to IBGE data (2014), currently about 40% of families are headed by women. They lead around 87% of families without a husband and with children. Thus, the majority of female heads of households are single women, which is different from what is observed in families headed by men, who generally have a wife. These women are also mostly black. Furthermore, in contexts of poverty, these single-parent families headed by women are usually in situations of greater vulnerability (MÁRCIA MACÊDO, 2008), which is evident in the location and situation of housing, food conditions, access to other basic rights. It is in this context that the concept of the feminisation of poverty was created (MÁRCIA MACÊDO, 2008), connected to the observation that poverty has gender and race. These are inseparable aspects.

I am going in stages here for didactic reasons, but little by little we will create the condition to visualise this more complex panorama in a less compartmentalised way. There is no “mainly” when talk about this issue, it results from innumerable intersecting markers (KIMBERLÉ CRENSHAW, 1989) and this is what I am going to show to you. However, from now on, it is necessary to keep in mind that the exploitation of women is central in the process of accumulation of capital and power by the elites, and I am going to explain why.

Historically, patriarchy works by separating the economic and the domestic spheres, the public and the private dimensions, the personal and the political aspects, as an attempt to control and dominate women and exclude them from the public, political and economic space. Land and housing are some of the central expressions of the impossibility for women to have their own space.

Silvia Federici rescues the history of the consolidation of patriarchy in its intersection with the process of primitive accumulation in the change from a feudalist to a capitalist society in Europe and in the world. Even though her thinking comes from an European context, many of her ideas are useful for us to reflect on Latin America and Africa, considering that all these continents are interconnected by the colonial project.

During the social, political and economic crisis of the 15th to 17th centuries, under the argument of increasing the efficiency of agricultural production (SILVIA FEDERICI, 2017, p.135), landlords and merchants invested in the expropriation of European peasants by enclosing their land. It was a strategy to eliminate common uses and to introduce precarious and forced wage labour (SILVIA FEDERICI, 2017, p.125). Evidently, by doing so, they aimed to avoid the autonomy of a large portion of the population, forcing them to subordinated positions (SILVIA FEDERICI, 2017, p.136). This affected mainly women, who suffered not only due to the loss of their territories, but because of the destruction of community links on which they relied (SILVIA FEDERICI, 2017, p.144). Women were historically responsible for the care of homes and children, but before land expropriation and mercantilisation, they had access to other social spheres. After the change from a subsistence system to a mercantile one, women experienced a process of confinement to the sphere of reproduction. The monetary context broke the unity between production and reproduction and only production for markets came to be considered as an activity with economic and social value. A sexual division of labour was then established, in which reproductive tasks began to have no value, and domestic work became invisible under the narrative of vocation and natural function of women (SILVIA FEDERICI, 2017, p.145).

As Federici elucidates, “proletarian women became for male workers the substitute for the land lost to the enclosures, their most basic means of reproduction, and a communal good anyone could appropriate and use at will” (SILVIA FEDERICI, 2009, p.97). Even if one can identify a social order that already subordinated women in pre-capitalist contexts, this took on other contours when women were deprived of access to land and common goods. In the new socioeconomic order, women found themselves dispossessed, without access to income and means of subsistence and without control of themselves. Evidently, they resisted these impositions, but they were answered with demonisation and extermination (SILVIA FEDERICI, 2017, p.203). The witch-hunt is an example of that, a strategy of expropriation and degradation of women under the narrative of fighting insubordination and evil characteristics of women. This was also possible by their expulsion from public spaces and through laws that

eroded their rights (SILVIA FEDERICI, 2017, p.199). In several places in Europe, for example, laws prohibited them from establishing economic activities alone, such as making contracts or filing lawsuits; they could not manage their businesses or live in houses without men; they were treated as incapable, and men were their guardians (SILVIA FEDERICI, 2017, p.200). The intense inequality between women and men and the condemnation of what were considered inherent characteristics of women are obvious (SILVIA FEDERICI, 2017, p.201).

In parallel, these strategies were replicated in the colonisation processes. As Silvia Federici shows, the “new system” in colonies was anchored on the expropriation of the means of subsistence, mainly land, of native American and African peoples, through their enslavement and the exploitation of women. The “new system” was founded not only on the establishment of class differences, but also on hierarchies of race and gender, which were even made as elements to legitimise domination and violence against some subjects (2017, p.119).

Therefore, it was precisely the slave trade, the plantation systems implemented from the expropriation of land and the subordination and exploitation of women that enabled the mode of production that generated accumulation, not only of material wealth, but also of social and global powers that mark the new capitalist, slave-owning and patriarchal era. The imperialistic enterprise was the solution given by Europeans to the crisis (SILVIA FEDERICI, 2017, p.131), crossed not by solely economic impositions, but also by the attack on women and black people. The processes of privatisation of land and mercantilisation of labour relations coincide not by chance with colonial expansion, becoming signs of new socio-economic structures on a global scale. Not only class, but race and gender have been established as key elements for the possibility or not of access to land and for the distribution and valorisation of labour in certain spheres.

Simone: And the activities of reproduction create conditions for the existence of society. These activities are absolutely devalued, despite being contradictorily essential to life (NANCY FRASER, 2015). In this context, the socialisation of women into the private sphere is a strategic element for building up male supremacy through their control and domination. This situation creates conjunctures of overexploitation of women to supply the neglected link between reproduction and production arenas. Thus, the socioeconomic system we know is structured on the ignored dependence of the production sphere on the reproduction one, as well as on the resolution of this contradiction through the hierarchisation of gender, race, class, etc. At the same time, racism and patriarchy are also anchored in capitalism as another element of establishing social valuation in the process of creating the economically favoured white man as

the symbol of power. The possibility or not of owning land, which historically operates as a mechanism of social power, plays a central role in this process.

Me: Yes. As it has been pointed out by critical perspectives, patriarchy is structural in Brazil. The Ordenações Filipinas (King Phillip's Ordinations) of the kingdom of Portugal, applicable to its colonies, for example, sanctioned the right of the husband to punish his wife and even to kill her in circumstances of adultery (GERALDO MONTEIRO, 2003, p.110). Even the sexual behaviour of women was regulated and female adultery was invariably punished with death penalty, while the adulterous man was required only to pay compensation (GERALDO MONTEIRO, 2003, p.112). All women were deemed incapable "for weakness of understanding" and their acts were absolutely void if not authorised by men (GERALDO MONTEIRO, 2003, p.111, *my translation*²³⁹). Patriarchy corresponds to one of the foundations of colonial politics, which also looked at women's bodies as colonies, a territory to be dominated and exploited. Such bodies have therefore always been a battlefield (VERÓNICA GAGO, 2019). This patriarchal structure affects the lives of many different women. Historically, regarding white families, the man (first the father and then the husband) was the authority and provider (KATHIUSY DA SILVA, 2018, p.7), legitimised even by laws that prevented women from being autonomous. Besides, the Civil Code of 1916, already in the Republic period in Brazil, established that married women were legally considered relatively incapable. Men were the head of the marital society and held the legal representation of the family. Thus, they had the power to make decisions regarding all property, whether shared or belonging solely to women, and their authorisation was required for women to work, acquire property, receive inheritance, file lawsuits (GERALDO MONTEIRO, 2003). Women were responsible for taking care of the home and children. Socially, they were seen as inferior, fragile and pure.

Regarding black people, women were also responsible for domestic tasks including often assuming the role of providers in their families. However, family, marriage, motherhood, and home had different meanings when compared to white families, partially because during the slavery period black people used to live in a situation of great instability. They could even be sold and separated from their relatives at any time (KATHIUSY DA SILVA, 2018). Black women were socially considered to be strong and they also worked outside the home, both taking care of main houses and working in plantations, urban areas, etc. They were subjected to an intense sexual exploitation by their "masters" (LÉLIA GONZALES, 2020; SILVIA

²³⁹ Original: "por fraqueza do entender".

FEDERICI, 2017, p.223). Evidently, the possibility of owning land was practically impossible. The undeniable and structural intertwining of land concentration, capital accumulation and the invention of race and gender hierarchies, combined strategies of domination and exploitation, is patently portrayed in Brazilian daily life. This can be seen in the poor areas of the country, such as urban squatting, composed mostly of impoverished black women.

Simone: Still, as we saw, there are approaches that separate and reject what is called “identity agendas” (race, gender, sexuality, etc.) from “class issues”...

Me: Yes. In my opinion, different from what was said earlier, those are the dichotomisations and hierarchisations that obliterate the complex reality of Brazil and the world. Because as I said before, the accumulation of capital promoted by the latifundium system cannot be separated from its racial and gender components. These are conditions for the possibility of accumulation, in such a way that inventing the “other” – black people, women, indigenous people – is a key point to create inaccessibilities, which unfold into land concentration. As Federici shows, all this was essential for the establishment of this capitalist, patriarchal, racist global order:

On its basis a new sexual division of labor could be enforced that differentiated not only the tasks that women and men should perform, but their experiences, their lives, their relation to capital and to other sectors of the working class. Thus, no less than the international division of labor, the sexual division of labor was above all a power-relation, a division within the work-force, while being an immense boost to capital accumulation (...). As I have argued, the power-difference between women and men and the concealment of women's unpaid-labor under the cover of natural inferiority, have enabled capitalism to immensely expand the "unpaid part of the working day", and use the (male) wage to accumulate women's labor; in many cases, they have also served to deflect class antagonism into an antagonism between men and women. Thus, primitive accumulation has been above all an accumulation of differences, inequalities, hierarchies, divisions, which have alienated workers from each other and even from themselves (SILVIA FEDERICI, 2009, p.115).

Evidently, thinking about gender and race isolated from other issues is indeed a problem. Many authors have pointed this out (OCHY CURIEL, 2009; AUDRE LORDE, 2019; bell hooks, 2019). But I think that uncovering this structural intersectionality and talking about gender and race somehow bothers some people. I would ask you: why does it bother them?

My question is accompanied by a long silence.

Me: Well, coming back to the previous conversation, it is important to observe that black women were highly sexualised and objectified. Harassment perpetrated by white men

was part of black women's daily lives and rapes are constitutive of miscegenation in Brazil (KATHIUSY DA SILVA, 2018, p.8; LÉLIA GONZALES, 2020).

Miscegenation is also an important subject for this work. And we must now make a turn so we can move forward. The differences between the Brazilian racial dynamics, marked by the narrative of miscegenation, and the South African process, characterised by explicit segregation, caused me a great feeling of strangeness and brought me doubts in the search for dialogues between these two contexts. Yet, differences sometimes express more similarities than they appear to.

Carolina: A recent research carried out by the University of São Paulo using samples of Brazilian genomes showed that, regarding mitochondrial DNA (inherited from the mother), 36% of the total was transmitted by African women and 34% by indigenous women. On the other hand, 75% of paternal inheritance (detected by the Y chromosome) is European (GABRIEL ALVES, 2020).

Me: And it is worth mentioning that this miscegenation²⁴⁰ is a widespread phenomenon in Brazil. As an exemplification, 46.8% of Brazilians declare themselves *pardos*, 9.4% black, 42.7% white and 1.1% yellow or indigenous (IBGE, 2019). Furthermore, the category "*negro*"²⁴¹ is formed by the sum of blacks and *pardos* and corresponds, therefore, to 56.2% of the population. Miscegenation in Brazil, reflected on what is called *pardos*, then, is based on indigenous, black and white European people (SHEILA FARIA, 2001, p.2).

Brigitte: For me "*nobody is white in Brazil*"²⁴²! We are not racist here... And I think this discourse focused on black people excludes whites. I have white skin and blond hair, for example, but my great-grandmother was a black woman. *I have one foot in the kitchen...*

²⁴⁰ Following Kabengele Munanga (2020), the term miscegenation is used here as the biological aspect of *mestizaje*

²⁴¹ As Grada Kilomba (2019) explains, the term "*negro*" involves dilemmas. The expression *negro* derives from the word *niger*, the Latin denomination for the colour black. However, historically, the term *negro* was used by European colonisers with an extremely pejorative tone, as a way to demarcate the subordination and inferiority of black people. That is why some languages, such as English, do not use the term *negro*, but rather black or even n. and n-word, in order to avoid the reproduction of the historical violence carried by the word. Still, in Brazil specifically the term *negro* is quite common and does not have this intrinsic negative meaning. Thus, despite the colonial history of the word, having in mind the centrality of the observance of local contexts in this work, when I write in the Portuguese language I use the term *negro*, reflecting the Brazilian practice. I emphasize, however, that I do not ignore the global complexity surrounding the word, highlighting that its use is based on the meaning that the expression has in the Brazilian scenario.

²⁴² This sentence refers to the book by Liv Sovik (2009) "*Aqui ninguém é branco*", in which the author discusses race relations in Brazil based on Brazilian popular music.

Me: Look, Brazil is full of white people and we are an extremely racist country. Statistics do not contradict me. “*Foot in the kitchen*”, by the way, is an expression that we always use here, but that should be abolished from our vocabulary. To associate black people with the kitchen is racist. The problem is the fact that the majority of Brazilian people are genetically mixed in their origins is often distorted in a collective imaginary narrative of racial democracy in the country, expressed in a supposedly cordial national identity, sustained by “conviviality”, a non-racist consciousness, etc., (MUNIZ SODRÉ, 2010; SUELI CARNEIRO, 2020). Numerous renowned Brazilian authors have collaborated in the construction of this narrative, such as Gilberto Freyre, Jorge Amado and Sérgio Buarque de Holanda. This idea is, however, much more discursive than real.

The tales of the ‘cordial man’, of ‘conviviality’, of the ‘peaceful nature’, of the ‘non-racist consciousness’, of the *jeitinho*²⁴³ refer to sensitive representations, images of the world and its relations. They are not concepts, but inscriptions of behaviour that are more coherent on the plane of appearing than of being, that is, a way of revealing form (MUNIZ SODRÉ, 2010, p.324, *my translation*²⁴⁴).

Miscegenation in the Brazilian context is quite a complex issue and it is, even, not only physical but cultural. In addition to the characteristic ethnic multiplicity of the populations coming from Africa and of different indigenous peoples, the white contingent was also varied (SHEILA FARIA, 2001, p. 4). Thus, it is important to stress that I use the concept of *mestiçaje* in the sense employed by Kabengele Munanga:

We use the concept of “*mestiçaje*” to designate the generality of all cases of crossing or miscegenation between biologically different populations, placing the main focus of our analyses not on the biological phenomenon as such, but on the social, psychological, economic and political-ideological facts arising from this biological phenomenon inherent in the evolutionary history of humanity (KABENGELE MUNANGA, 2020, p.27, *my translation*²⁴⁵).

This process of racial and cultural *mestiçagem* in Brazil corresponds to a eugenicist effort to whiten the population, a political project that seeks to erase African and indigenous features in the country. It was done during the colonial period, for example, by encouraging the

²⁴³ It is a common expression in Brazil. “*Jeitinho*” corresponds to the diminutive of “*jeito*” or, in English, the diminutive of way. It means that Brazilian people would have a “special” way of dealing with issues, involving affection, informality, spontaneity and sometimes even corruption.

²⁴⁴ Original: “As fábulas do ‘homem cordial’, da ‘convivialidade’, do ‘caráter pacífico’, da ‘consciência não-racista’, do ‘jeitinho’ referem-se a representações sensíveis, imagens do mundo e de suas relações. Não são conceitos, e sim inscrições de comportamentos mais coerentes no plano do aparecer do que do ser, isto é, na maneira de revelação da forma.”

²⁴⁵ Original: “Utilizaremos o conceito de “*mestiçagem*” para designar a generalidade de todos os casos de cruzamento ou miscigenação entre populações biologicamente diferentes, colocando o enfoque principal de nossas análises não sobre o fenômeno biológico enquanto tal, mas sim sobre os fatos sociais, psicológicos, econômicos e político-ideológicos decorrentes desse fenômeno biológico inerente à história evolutiva da humanidade.”

immigration of white European workers to Brazil or by completely neglecting black people post-abolition (KABENGELE MUNANGA, 2020; JOYCE LOPES, 2020).

In terms of culture, the attempt of whitening it has been made through the assimilation of black and indigenous elements, omitting their origins and causing their appropriation by a white universe:

Although in many aspects, especially in the art fields, we could identify characteristically black cultural manifestations in the late 19th century and early 20th century, their survival depended on their ability to be absorbed by white culture. Brazilian popular music is an example of that. The rhythms and melodic structures of African origin survived to the extent that they were interest to white composers or consumers of white culture. Thus, the black *lundu* paved the way for white *choro*; the music of poor black people from *candomblés* provided the bases for the national middle class *samba*. In other words, the preservation of what is African required erasing or disguising the exact origin and the black mark, in a process of whitening that reached all areas. Umbanda is an emblematic example of that, and that was only limitedly reverted from the 1960s onwards, when difference, cultural pluralism and the appreciation of ethnic origins became the orientation of cultural producers and consumers, in a cultural movement that was quite expressive in Brazil (REGINALDO PRANDI, 2000, p.59, *my translation*²⁴⁶).

Evidently, many elements from African and Indigenous cultures are present in many areas of life in Brazil, such as the language. Studies highlight, for example, the presence of African vocabularies in Brazilian Portuguese, which leads them to call it “*pretoguês*”²⁴⁷ (LÉLIA GONZALEZ, 1983, 1988). Besides, we have a deep Indigenous heritage. Considering my focus in the research, I could not manage to bring indigenous studies to this work, which is a limitation in my analysis. However, it is important to say that many researchers and groups try to bring visibility to languages that are absolutely neglected in Brazil, but still survive. In addition, they also make explicit the important African and Indigenous cultural inheritances in Brazilian religions, music and cuisine (KABENGELE MUNANGA, 2009). Many intellectuals

²⁴⁶ Original: “Embora em muitos aspectos, sobretudo no campo das artes, possamos identificar no final do século XIX e no início do século XX manifestações culturais caracteristicamente negras, sua sobrevivência dependia de sua capacidade de ser absorvida pela cultura branca. É o caso exemplar da música popular brasileira, em que os ritmos e estruturas melódicas de origem africana sobreviveram na medida em que passaram a interessar os compositores brancos ou consumidores da cultura branca. Assim, o lundu negro abria caminho para o choro branco; a música dos candomblés dos negros pobres fornecia a matriz para o samba nacional das classes médias. Em outras palavras, a preservação daquilo que é africano requeria apagar ou disfarçar exatamente a origem e a marca negra, num processo de branqueamento que atingiu todas as áreas, do qual a umbanda é o exemplo emblemático, e que somente foi limitadamente revertido a partir dos anos 60, quando a diferença, o pluralismo cultural e a valorização das origens étnicas passaram a constituir a orientação dos produtores e consumidores culturais, num movimento de âmbito cultural que foi bastante expressivo no Brasil.”

²⁴⁷ The word “*pretoguês*” corresponds to a junction of “*preto*” (black) with “*português*” (Portuguese). It means that the Portuguese language in Brazil would be strongly formed by black heritage.

and movements are working to bring those memories back, affirming them as structures of Brazilian culture, fighting against their erasure and invisibility²⁴⁸.

As Joyce Lopes (2020) explains, those erasure processes happened because “the idea was to make the country as white as possible, so that it would be as similar as possible to Europe, since Europe is a reference of humanity, progress” (*my translation*²⁴⁹). It is important to understand that in Brazil we have what we call “brand racism”. It means that racial identification happens not from the biological chain of the individual (“origin”), but from the person's phenotype, that is, from physical appearance, such as the colour of the skin, type of hair, shape of nose, mouth, etc. There is no rigid racial line for *pardos* and the category can be transient, depending on the context. However, socially, white is a standard and the darker someone is, the more subject she or he is to racism (BRAZIL, 2006, p.24). Moreover, racial parameters are considerably “elastic and regionalised, quite different from those that operate in the United States, South Africa and Angola, for example” (SHEILA FARIA, 2001, p.1, *my translation*²⁵⁰)

Moreover, the apparent "national identity" around the existence of a "racial democracy", in which the "*pardo*" can turn "white" and obtain the advantages granted to them, must be regionalised, since there are extremely evident differences between the various regions of Brazil [...]. The areas that have most depended on slave labour are those that are, today, highly influenced by African cultures. This is the case, for example, of Bahia, which stands out for its *candomblés*, its African-looking clothes, its cuisine and a number of other elements with a clear African origin. At Bahia, therefore, being "*pardo*" or "white" is quite different from "*pardo*" and "white" in other regions. The southern region of the country, with its significant westernisation in customs and features of its population, has different standards for classifying by colour. The "*pardo*" in the south is much more "white" than the "*pardo*" in Bahia. Certainly, a "white" person in Bahia could be totally "*pardo*" in the south (SHEILA FARIA, 2001, p.3, *my translation*²⁵¹).

As you read in the introduction of the thesis, I identify myself in this research as a *mestiza* woman. In positioning myself as a *mestiza*, it is necessary to reiterate that I reject the

²⁴⁸See: [_das_publica%C3%A7%C3%B5es_ind%C3%ADgenas_do_Brasil/Teses_e_disserta%C3%A7%C3%B5es](#)

²⁴⁹ Original: “a ideia era embranquecer o país para que fosse o mais parecido possível com a Europa, já que a Europa é esse referencial de humanidade, progresso”.

²⁵⁰ Original: “elásticos e regionalizados, bastante diferentes dos vigentes nos Estados Unidos, na África do Sul e Angola, por exemplo.”

²⁵¹ Original: “Além do mais, a aparente “identidade nacional” em torno da existência de uma “democracia racial”, em que o “pardo” pode virar “branco” e adquirir as regalias a este concedidas, deve ser regionalizada, pois entre as diversas regiões brasileiras encontram-se diferenças extremamente evidentes [...]. As áreas que mais dependeram do trabalho escravo são, hoje, as que detêm elevada influência das culturas africanas. É o caso, por exemplo, da Bahia, que se destaca pelos *candomblés*, pelos trajes que lembram a África, pela culinária e por mais um sem número de elementos nitidamente de origem africana. Ali, portanto, o ser “pardo” ou “branco” é bem diferente do “pardo” e do “branco” de outras regiões. A Região Sul do país, com sua maior ocidentalização nos costumes e na tez de sua população, tem padrões diferentes para uma classificação por cor. O “pardo” do sul é bem mais “branco” do que o “pardo” da Bahia. Certamente que um “branco” baiano poderia ser totalmente “pardo” no sul.”

notion of Brazilian identity unity, an extremely problematic idea that ignores the intense violence behind the racial mixture process, marked not by unification, but by assimilation through whitening (KABENGELE MUNANGA, 2020, p.100). It is for this reason that black authors and movements reject the idea of *mestiza* identity, which has been politically constructed from a false syncretism, to erase subalternized identities. They advocate, therefore, the need to recover these subalternized identities, to rescue blackness (KABENGELE MUNANGA, 2020, p.102). Thus, it would be politically interesting that *mestizos* position themselves as blacks, against the common enemy that is racism, which in Brazil is sustained precisely in the myth of racial democracy (KABENGELE MUNANGA, 2020, p.115). Moreover, Sueli Carneiro talks about light-skinned black people, pointing out that blackness needs to be an elastic and diverse category, which embraces a multiplicity of phenotypes and does not imprison blacks in rigid and stereotypical images. She notes that the idea of white, for example, covers a myriad of characteristics. Whites can have blonde, red, black or brown hair; they can be multichromatic subjects. In the same way, it is important to recognise black people as a complex population, rather than creating different classifications of colour²⁵².

These reflections are essential. However, if black people are multiple and if assuming black identity is politically interesting, nowadays it is quite complex and controversial in Brazil, including from the perspective of the construction of public policies, such as racial quotas. We cannot ignore the numerous and reprehensible cases involving frauds committed by opportunistic white people. However, these impasses, in my perspective, come also from the fact that the framing of a *mestiza* person from dual racial reasoning is problematic (LOURENÇO CARDOSO, 2014), since its identification is fluid, contextual. As Munanga says (2020, p.149, *my translation*²⁵³), “the person is 'one and other', 'the same and the different', 'neither one nor the other', 'to be and not to be', 'to belong and not to belong’”. The person is, intrinsically, ambiguity. Thus, if on the one hand the demographic approximation between blacks and *pardos* makes sense, as in fact occurs in Brazil through the category “*negro*”, “even because many black subjects declare themselves to be *pardos* because of the negative semantic and social meanings of the term black, as imposed by racism” (JOYCE LOPES, p.165, 2017, *my translation*²⁵⁴), this approximation seems much more complicated in terms of everyday

²⁵² See: <https://www.geledes.org.br/negros-de-pele-clara-por-sueli-carneiro/>

²⁵³ Original: “ele é ‘um e outro’, ‘o mesmo e o diferente’, ‘nem um nem outro’, ‘ser e não ser’, ‘pertencer e não pertencer’”.

²⁵⁴ Original: “mesmo porque muitos sujeitos pretos se declaram pardos por razões das cargas semânticas e social negativas do primeiro termo, conforme impõe o racismo”.

racial relations. Racism is a common enemy, but it affects very differently a black and a light-skinned woman, for example (JOYCE LOPES, 2017).

I am a light-skinned *mestiza*. As Joyce Lopes states (2017), skin colour is a central element in racial dynamics in Brazil. Racism here is “structurally epidermic, melaninocratic, pigmentocratic, colorist, in which the ‘light-skinned *mestiza*’ appearance also represents whiteness value” (p.156, *my translation*²⁵⁵). For this reason, lined with Joyce Lopes, who is also a light-skinned *mestiza* woman, positioning myself as black seems to me illegitimate appropriation of black identity. She brings quite important reflections from an autoethnographic research on her racial positionality in the in-between of being almost black as much as almost white.

In dialogue with racial studies, she examines her racial relations based on memories of her childhood, when she was a resident of a poor neighbourhood in Salvador, known as the blackest area in the city. She recalls privileges she experienced for being the “lightest” in some contexts, receiving extra doses of care, occupying prominent positions. At the same time, she remembers the rituals of whitening to which she submitted herself, such as straightening her hair and dyeing it blonde. When she entered the university, receiving a scholarship at one of the most expensive schools in her city, she found herself in a radically different position, marginalised in a “white world” in which she was not accepted as a member, where “there was a hostility that made me feel inferior as never before” (JOYCE LOPES, 2017, p.162, *my translation*²⁵⁶). In a second moment, she went to do a master's degree in Pelotas, in Rio Grande do Sul, a context also strongly white, where once again she found herself absolutely dislocated. She only felt that she was part of something there when she found the Black Movement of Porto Alegre, where she was read, for the first time without questioning, as a black person.

After years of permanent enquiry about her racial identity, followed by dialogues with black movements and critical studies, Joyce Lopes both denies herself as a black and a *parda* person. In her research field, she realises that light-skinned mixed race subject transits between experiences: in black contexts, she often finds appreciation of her whiteness; in the black movement, she experiences hostility or sometimes gestures of aggregation; in white contexts, she occupies an inferior place as she moves away from the white model (light skin tone, straight hair, light eyes, North European ancestry, etc.) (JOYCE LOPES, 2017). Joyce Lopes' decision

²⁵⁵ Original: “estruturalmente epidérmico, melaninocrático, pigmentocrático, colorista, em que a aparência ‘mestiça-clara’ representa também valor de brancura”.

²⁵⁶ Original: “havia uma hostilidade que fazia me sentir inferiorizada como nunca antes”.

is currently to identify herself as an anti-racist white woman, mainly because of the history of *mestizaje* as a political project of whitening and to avoid the risk of black identity appropriation. This does not free her, however, from many dilemmas, which makes her raise numerous contradictions of this position:

Confluent with the process of racial literacy, constructing a white identity seemed less uncomfortable to me, because it was better to "be" an alienated black person than a white person that illegitimately makes appropriation of the black identity. Existentially, I was never one or the other among these possible representations, but I am the materiality of something that the theories about race, identity, and racial hierarchies could not handle, much less the racial politics of the Black Movement or the Brazilian State (JOYCE LOPES, 2017, p.159, *my translation*²⁵⁷).

Following the proposal of Joyce Lopes, I decided to examine the history of my racial relations to make explicit my position in this research. In doing so, I perceive many convergences with the author regarding dilemmas and reflections, but from opposite starting points, which perhaps influences some different theoretical decisions we make. My mother comes from a white family, my father from a black family. I went to schools strongly composed by white people and attended by middle class or upper middle class people. In those spaces, my memory is of discomfort. I felt part of them, but at the same time, by ways not explicitly said, I felt different, inferior and sometimes I felt hypersexualized. I did not question my racial identity, I wanted to be white and I took measures in this sense, like straightening my hair. When I entered university, this changed a little. The law faculty of UFMG was predominantly white and crossed by the ideology of whiteness, but the campus was less so; moreover, there were pluralistic spaces that I began to engage with, such as the student movement, extension programs and social movements. My change of perception was intensified from the activist involvement with urban squatting, a mostly black context. There, I felt myself more integrated, moment in which I lived some aesthetic changes, such as hair transition. At the same time, I realised my differences and privileges. The insight of my transformation happened in a situation where I realised for the first time that black women were treating me as if I were black too, which from then on happened a few times. An unusual feeling of familiarity was repeated during my visit in South Africa. In fact, I felt there I was aesthetically freer, I was more

²⁵⁷ Original: "Confluyente ao processo de letramento racial, construir uma identidade branca aparentava-me menos desconfortável, pois, antes "ser" uma negra alienada, do que uma pessoa branca se apropriando de modo ilegítimo de uma identidade negra. Existencialmente, nunca fui nem uma nem outra entre essas possíveis representações, mas a materialidade de algo que as teorias sobre raça, identidade e hierarquias raciais não conseguiram dar conta, muito menos a política racial do Movimento Negro ou do Estado brasileiro."

comfortable about my hair, for example. This narrative does not have a confessional purpose, I bring these memories because, along with several studies, they help me in understanding my border position to build the reflections that are necessary here.

The understanding of my racial relations and the perception of my historical inferiority in white contexts are not simple processes. The necessary response to this is the refusal of racism, the deconstruction and rejection of the whiteness that sabotages me. It is mandatory to break any bonds with whiteness, denying complicity with this universe. Therefore, today I understand that I am not white. This does not mean that I do not feel some familiarity with the white universe, concomitantly, strange to me, or that I ignore the social advantages of having passability considering that in various circumstances I am seeing as a white person, or as almost white. We cannot forget that “for those who are black there is no 'option'” (JOYCE LOPES, p.159, 2017, *my translation*²⁵⁸). In the midst of this, Anzaldúa, a *mestiza* woman, emerges for me as a possible answer, a border answer. Of course, this is not a comfortable answer for me, it carries paradoxes and problems, which seems inevitable in any direction I take and which must be faced. The fact is that the way of thinking about race based on duality brings us innumerable difficulties and traps.

Tereza: But for you is it a mistake to affirm blackness?

Me: No, definitely not. Moreover, I am not saying that we should deny the categorisation of whiteness (like in Brazil, where many people say “there are no whites here”). I recognize how important and necessary it is to point out whiteness and affirm blackness, which is essential in the context of deep racism in which we live, including for the construction of a place of belonging, grouping, self-worth and confrontation.

Tereza: And you do know that you are taking a complicated stance that can be appropriated in a distorted way, don't you?

Me: Yes. This risk worries me. That is why I seek to reject the idea of racial democracy and to face this debate. In fact, I am in the process of reflection and I am sharing here a provisional position, not a permanent one. As I advanced in the debate on race, I could not avoid thinking about my identity and *mestizaje* appeared as an unavoidable topic. It is uncomfortable, painful and risky, but, unfortunately, a necessary debate. *Mestizaje* is indeed a trap that brings us many dilemmas. However, we must face them. And we must admit that

²⁵⁸ Original: “para quem é preta/o não há ‘opção’”.

operating from this dual racial reasoning leads us to many limitations and contradictions, which must be admitted and incorporated into the process of strategy making. In conclusion, we must create other definitions that no longer mirror the references created by colonisation (JOYCE LOPES, 2017, p. 172).

In any case, it is necessary to acknowledge that racial dynamics in Brazil are based on the denial of racism, on an alleged silencing of limitations and inequalities, which is different from the explicit racial segregation operating in South Africa and the United States, for example. What we see here is an intense and fluid form of racism, which operates precisely through a convenient exaltation of Brazilian mixing and by not saying things explicitly. However, these omissions aim to hide racism and to maintain the privileges of whites (MARIA APARECIDA BENTO, 2002; LIA SCHUCMAN, 2014; MUNIZ SODRÉ, 2010), which is easily revealed by statistics.

According to IBGE (the Brazilian Institute of Geography and Statistics) (2018), regarding the labour market, for example, 68.6% of management positions are held by whites, as opposed to 29.9% by blacks and *pardos* (called negros in Brazil). In terms of income, 19% of whites are below the poverty line, alongside 41.7% of blacks or *pardos*. Illiteracy affects 3.9% of whites and 9.1% of blacks or *pardos*. In terms of political representation, 75.6% of Brazilian politicians are white and other and 24.4% are black or *pardos*. In addition, the Public Security Yearbook (Anuário de Segurança Pública) of 2019 showed that for every 100 people murdered in Brazil, 75 are *negras*. Moreover, women that are *negras* make on average less than half of the wages of white men (44.4%), 66% of the women murdered are *negras*, as well as 61% of victims of femicide (HELOÍSA MENDONÇA, 2019).

Carolina: So, these statistics reveal not only an “identity problem”, they are, among other things, a repercussion of land history of Brazil...

Me: Yes, exactly. So, concluding this part about Brazil and coming back to the history of land in the country, it is important to mention the Land Law of Brazil. In 1850, during the Brazilian Empire (1822-1889), the Land Law was promulgated, determining that the transmission of land would occur, from that moment on, through sale. The portions already occupied by the landowner elite would be regularised and the voluminous rest, patrimony of the Portuguese crown, would be commercialised. Thus, the land market and the notion of private property were established, at that moment, in Brazil (LIGIA SILVA, 2008; JAMES HOLSTON, 2013). As it has already been widely reflected in literature, the Land Law is closely

connected to the Eusébio de Queirós Law, also from 1850. The latter law prohibited the entry of enslaved Africans into Brazil. It happened in the context of the unsustainability of the slave system throughout the world, amidst permanent rebellions of enslaved people and British pressure for the implementation of free and lower paid labour. Thus, the abundant land should be transformed into a commodity, inaccessible to “inferior subjects” now that a contingent of black people would be “freed”, which indeed occurred in 1888 through Lei Áurea (Golden Law), which abolished slavery. We cannot forget that Brazil was the last country in the West to do so. The land should also be made inaccessible to women, indigenous people, poor immigrants. Consequently, the Land Law acted as a mechanism not only for obtaining capital, but also for maintaining a large portion of the population in precarious situations of life, guaranteeing a permanent situation of dependence, which forced them into forced or underpaid work (JOSÉ FILHO, ROSA FONTES, 2009).

The latifundiary structure was continued by the State after the proclamation of the Republic (1889-1964), during the Military Dictatorship (1964-1988) and even after the Brazilian democratization (1988). This was because public power remained negligent in terms of creating public policies of land redistribution and promoting access for black people, women and poor people. Moreover, different democratic periods are marked by institutional social hygiene policies of forced and massive removals, and at the same time by a permissiveness towards illegal land occupations by the elites, resulting in a pattern of exclusionary territorialization in rural and urban spaces (ERMÍNIA MARICATO, 1997).

It is necessary to highlight that struggles for rural and urban reform are part of the history of Brazil. They have unfolded into conquests that are even reflected in the 1988 Constitution, consequences of intense grassroots mobilisation (LUIZ FREITAS, 2015), which has numerous intersections with grassroots lawyering. We are going to talk more about this in the following chapters.

Therefore, the 1988 Constitution, a symbol of Brazilian democracy, expanded the recognition of the right to land, territory and housing by, for example, including a chapter on urban policy, which mentions the social function of the city and of property. A chapter on agricultural policy and agrarian reform was also included, providing for the possibility of expropriation, which can even occur without financial compensation in some circumstances. There are also articles ensuring the right to the demarcation of indigenous lands. Finally, the Constitution was amended in 2000 to explicitly include housing as a social right. All this represented, in a sense, milestones towards the promotion of racial and gender equality, as these

are all related aspects. These achievements took place in the middle of struggles and complex negotiation processes during the democratic transition, which also resulted in the recognition of the right to individual and collective property (BRAZIL, 1988). The constitutional was accompanied by the enactment of legislation and legal precedents that overvalue property - deemed, in practice, much more important than housing. The recognition of the right to housing is marked by a lack of implementation caused by the absence of effective social justice policies.

Consequently, despite the achievement of progressive land and housing legislation in recent decades in Brazil, as well as towards racial and gender equality, land concentration has reached very high rates, marked by class, race and gender. According to a 2016 Oxfam report, less than 1% of rich farmers own 45% of rural areas. In addition, men account for 87 percent of ownership of rural properties, which represent 95 percent of rural ownership (OXFAM, 2015).

Obviously, this context impacts the housing deficit, which officially reached 7.757 million homes in 2015, according to a study conducted by the Getúlio Vargas Foundation. It is estimated, however, that the actual and current number is even higher. Still, this impacts on the quality of life, especially for poor and black people, and women. In terms of class, 82% of the housing deficit reaches people receiving up to 3 minimum wages (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2015). About 71.3% of women receive up to 2 minimum wages, which means that a significant proportion of women compose the housing deficit (KAMILA SILVA, 2015, p.72). In other words, in Brazil, possession and ownership are not just marks of social class, as they are of colour and gender.

All of this dialogues in many ways with land history in South Africa.

Land past and present in South Africa

Me: South Africa has long been affected by inequality and struggles for dignity, marked by a colonial past characterised by extreme violence against black people, poor people and women. This history is complex and has been influenced by different European countries, such as Portugal, the Netherlands and England. The role of the latter two ones is central in the colonisation process. Portugal was the first of them to arrive at the South African coast in 1488, in search of a route to India by sea, acting mainly as a regular visitor and establishing refuelling stations for its ships (SOUTH AFRICA, p.2, 2018). Between 1652 and 1948, after the Dutch

and the English settled in colonial South Africa, the process of colonisation intensified, with confiscation of native Africans' land²⁵⁹, protestant evangelisation missions, implementation of systematic colonial enslavement and other mechanisms of exploitation of the labour of black people (NATHAN GEFFEN, 2003; SOUTH AFRICA, 2018, 2019a).

This long period is defined by wars between European countries or countries of European descent against native Africans of different ethnic backgrounds, languages and cultures. Successive invasions on native land have taken place over decades, causing the automatic effect of turning Africans into usurpers of the territories where they lived for generations (SOUTH AFRICA, 2019a, p.23). Some examples are the Boer and British/English invasions in Kwaxhosa territories and in the Zulu kingdom, which happened despite the resistance of Africans, causing bloody conflicts. Black people forcibly removed from what the colonisers called "European farms" were sent to reserves, known as homelands or Bantustans, colour segregated areas where black people were gathered and could live. They were also forced to work in precarious conditions (SOUTH AFRICA, 2019a, p.23). This moment was also marked by numerous wars between England, the Netherlands and the Boers, caused by imperialism and disputes over land and mines. The Anglo-Boer wars or South African Wars are a good example of this (SOUTH AFRICA, 2018, 2019a).

These Anglo-Boer wars played a central role in the development of = nationalist policies promoted by white South African people, descendants of Europeans, called afrikaners, which would unfold in the well-known Apartheid regime. Therefore, it is important to discuss them a little further. These wars consisted in successive conflicts between white men in disputes over territories and power, which in the first phase culminated in the declaration of Boer independence of the two territories they colonised, the republics of Transvaal and the Orange Free State, in 1880. The Boers, although being of European descent, had no concrete bonds to the Netherlands. In a second stage of the war, however, due to English pressure and advantage, England forced the annexation of these former Boer republics to the two English colonies, Cape and Natal, which in 1910 became the South African Union, under the rule of the English crown and governed by a local white minority (SOUTH AFRICA, 2018, p.4). This union was focused on reestablishing the power and economic conditions of whites after years of wear due to the war, with the priority of regaining control over lands that had been taken over by black people in the midst of the conflict, forcing them into underpaid work (slavery was abolished in 1834). The South African Union deepened racial segregation through legislation granting exclusive

²⁵⁹ I am using Africans here as a synonym of Black South Africans, as it is used in South Africa.

rights to whites, while black people were basically considered people without rights (SOUTH AFRICA, 2018, p.5).

Despite the policies of exclusion, this process was permanently crossed by tensions involving black and coloured people, who were gradually conquering economic, political, etc. space. Thus, for example, political organisations formed by black people emerged, such as the African National Congress (ANC), a party that plays an important role in South African history and was one of the protagonists in the struggle against white supremacy. I will talk about this later. These resistances were, not surprisingly, answered by legislation that increasingly curtailed the rights of black people.

Government policy in the Union of South Africa did not develop in isolation, but against the backdrop of black political initiatives. Segregation and apartheid assumed their shape, in part, as a white response to blacks' increasing participation in the country's economic life and their assertion of political rights (SOUTH AFRICA, 2018, p.5).

This critical moment, intensely influenced by Boer leaders, notably Botha, Smuts and Herzog (1900-1948), is characterised by the adoption of even more restrictive legal measures, such as the Native Lands Act of 1913, which prohibited Africans from owning more than 7% of the country's land (a percentage that was subsequently changed to 13%). The 5 million black people were allocated on 7% of the land, while 350,000 white settlers received 93% of the land (SOUTH AFRICA, 2019a, p.15). This act was significant in the process of banning land purchases by Africans, land that had already been usurped, legitimising massive forced evictions and relocation in precarious outskirts. It also intensified the necessity of submitting to underpaid labour in mines (NATHAN GEFFEN, 2003).

João: Oh, distinct processes, but with similar objectives and consequences comparing to Brazil...

Me: Definitely. Another act, called the Native (Urban Areas) Act of 1923, consolidated urban segregation and the prohibition of political organisation by black workers, reinforcing their control of mobility using pass laws. It was a moment in which massive demonstrations by black groups intensified (SOUTH AFRICA, 2018, p.5).

João: So, at that time South Africa was under Apartheid regime?

Me: Not officially, those are previous conditions. The institutionalisation of the regime came soon after. It happened because, despite self-protective policies, internal divisions within the white community were significant. Afrikaans nationalism increased considerably due to the dissatisfaction of afrikaners with their living conditions after the Anglo-Boer wars. It

culminated in internal dissidence in the governing white party at that moment, the South African Party (SAP), causing the creation of the National Party (NP), whose ideology was apartheid, which means segregation in Afrikaner language (SOUTH AFRICA, 2018, p.5). With the victory of the National Party in the 1948 general elections, the Apartheid regime officially began - the last and probably most well-known anti-democratic and white supremacist period in South Africa, which lasted from 1948 to 1994. This was followed by the declaration of South Africa as a republic in 1961 and the rupture with England, replacing the English Queen in the rule of the country with an Afrikaner President (SOUTH AFRICA, 2018, p.6). At the same time, in the midst of growing and massive protests by black groups against the brutal violence to which they were subjected, there was a rise in the authoritarianism of the government. Racist legislation was deepened, black political organisations were persecuted, and many detentions happened, including that of Nelson Mandela, member of the ANC, in 1964. In addition, massive forced evictions of non-whites were carried out, creating group areas by colour, black voting was banned, etc. (NATHAN GEFFEN, 2003).

From all that has been said, it becomes clear the Apartheid regime did not happen overnight. This regime was in fact the continuation of the logic that already permeated colonial politics, but in an even more systematic and brutal way. The ideal of white racial purity emerged explicitly and officially, materialised for example in the prohibition of interracial marriages (Prohibition of Mixed Marriages Act of 1949) and in the creating of an obligatory register for racial categorisation (Population Registration Act No. 30 of 1950). This register was used as a criterion for access to basic rights, such as the possibility of moving around, attending certain places and voting (SOUTH AFRICA, 2018, p.6). Even schools and universities were segregated according to race (Bantu Education Act of 1953). In general, spaces “reserved” for blacks and coloured people, whether for health, education, housing, etc., were extremely precarious. Black people struggled for decades to overthrow Apartheid regime. Protests, marches, campaigns, massive actions were permanent and intense, as was State repression (SOUTH AFRICA, 2018, p.6).

A pause is required here to further elaborate on the Apartheid regime and its connections to racial dynamics in South Africa nowadays. This system of institutionalised racial segregation still seems to be deeply reflected in the present, as already highlighted by authors that characterise racial dynamics in South Africa by explicit segregation (MUNIZ SODRÉ, 2010, KABENGELE MUNANGA, 2020). Race is an omnipresent theme in South Africa. Debates

about race are extremely complex and occupy a central position in everyday life. This was one of the points that caught my attention during my stay in South Africa.

João: Can you tell us more about how these racial dynamics take place there?

I took a deep breath and half-smiled shaking my head affirmatively.

Me: That is a difficult question, I have been thinking about it for a while. As already said, my experience in the country in terms of race was confusing. It is because I inevitably introjected the imaginary of miscegenation present in Brazilian culture to some extent. Thus, the rigid racial classification in South Africa, which culminates in announced division, at first caused me strangeness. Obviously, despite this so-called rigidity, I do not ignore that mobilities, crossings and complexities happen, many of which are probably imperceptible to me, a foreign person coming from other cultural parameters. In fact, my sense of division was, paradoxically, followed by South African affirmation, mainly in tourist spaces, of the great cultural variety of the Rainbow Nation, as they say there.

João: I have already heard this same expression here in Brazil. It is interesting because we use the same images to represent different racial contexts...

Me: That very image perhaps reveals that there is similarity in our differences. I reflected a lot about this while I was in South Africa. Our historical processes are different and the dynamics that unfolded from them as well. Nevertheless, our results are similar. For example, spatial segregation in South Africa is very strong. In this respect, the Apartheid legacy is quite preserved. "Noble" areas are much more accessible to white people, for example. The vast majority of black population continues to live in the same precarious peripheries conceived as "reserves" for blacks. The first time I went to South Africa, a professor from the University of the Free State took us to a high point in Bloemfontein and from there he showed us the city. The very flat landscape let the eyes go far away. He pointed out the "structured" neighbourhoods in the centre, made up of large masonry houses, tree-lined yards, wide streets. Far away, on the edges of the city, he also showed us the enormous poor areas, composed of small and cramped shacks. A brightness of metallic houses glittered from there, which somehow confused me: it was a nice and sad image. I do not know if it was because of the strong sun on my head, but it gave me a feeling of suffocation. The streets were narrow and without greenery. The professor told us what the view already denounced: the structured areas were occupied mostly by whites and the unstructured areas by blacks. There was an "invisible belt" that separated them. At first, this impressed me. Little by little, however, I realised that

the situation in Brazil is not that different. We did not experience Apartheid as an official regime. However, historically white populations have also lived in privileged central areas, with access to infrastructure and services. The enormous majority of black people are in distant and precarious regions, on the margins, where public power almost only comes through the police. Yes, in Brazil we have the relevant peculiarity of remaining *favelas*, embedded in urban centres, sometimes next to rich neighbourhoods - and crushed daily by real estate speculation. But there are also huge walls there, not always invisible, that separate each place very well.

Cecília: It's all the same...

Me: Not at all. These connections cannot lead us to simplify the analysis because, as I said, the results are similar but the processes are different and this in itself already generates numerous important issues. In order to make it easier to see what I am trying to say - while trying not to create standards and simplify such complexity - I am going to show some data. This is limited data, as is my understanding about this issue, in spite of all the readings and discussions with South Africans about it. The population, which is around 58.78 million people, is currently declared black (80.9%), coloured (8.7%), asian, mostly indian (2.5%), and white (7.9%), a legacy of the racial classification set during the Apartheid. So, first, it is important to mention the distinction between blacks and coloured people, which are not integrated in a single category as it happens in Brazil (negros). Second, that coloured people are a mix between blacks and/or whites and/or asians. each racial group marks its differences and there is no narrative of unity between them. Well, it must be said that currently there are increasing tensions in South Africa around this debate. The ideal defended by the African National Congress (ANC), the party that has been in power since the fall of Apartheid regime, is non-racialism as a response to Apartheid and colonialism. However, in opposition, the defence of Africanity/Blackness is expanding through Black Consciousness movements, which are also historical in South Africa, with icons such as Steve Biko. Regardless of the approach adopted, no one disagrees that there is still a hierarchical racial logic in the country, which stratifies itself from the white ideal. Division and even tension between races are present in everyday life. One scene I saw a lot there, for example, was separate groups of black and white students circulating around the campus of the university. I noticed that in the buildings of some courses, like architecture, I hardly saw any black student. It was not exactly something new to me, except by the fact that I was in a university where the vast majority of the people were black. When there were black and white people in the same place, they were usually far away from each other. A group of students, from a course I could not identify, often had some activity in the building where I

worked. I noticed that most of the people were white. When class was over, groups of whites would go downstairs chatting, close to each other. Usually, one or another black person would come alone, stray and silent. What caught my attention was the fact that they were very alone. Well, if it were a group of whites and other group of blacks, I would not be surprised. However, even in an environment where for the very few black people there was no possibility of grouping among “equals”, there was no interaction among black and whites; they were deeply segregated. Of course, I did not see this dynamic in all spaces. I witnessed many situations of interaction, which seemed to me, nevertheless, exceptions. They took place in environments involving reflections on human rights or in commercial contexts involving middle-class whites and blacks, for example.

One point that initially came to my attention was that there is a large proportion of upper and middle classes who are black and in important positions of power, as judges and members of the parliament, for example, which is unfortunately unusual in Brazil. In South Africa, there is a strong black representation in various spheres, side by side with the large presence of white people in privileged economic, working and social positions. At the same time, there is a huge contingent of poor black people, who, as I have observed, corresponds to the vast majority of *townships*, for example. This is statistically visible. A World Bank report in partnership with the South African government showed that in terms of the economic elite, in 2014, 24% of the people were black, 7% coloured, 11% asian/indian, and 57% white. The middle class was made up of 50% black, 14% coloured, 24% asian/indian and 28% white. In addition, the chronically poor class that year was divided into 95% black and 5% coloured, while the transient poor class was composed of 84% black, 14% coloured and 2% asian/indian (WORLD BANK, 2018). These numbers gain more prominence when we consider the already mentioned population percentages by colour, showing that the black population is the vast majority. This means that if in a company, for example, there are 10 blacks and 10 whites, the distribution of these positions is strongly disproportionate in favour of white people.

Another issue that struck me is that coloured people do not correspond to a large percentage of the population, and those I saw were probably mixtures of blacks, coloured people, and Indians (white features are not in evidence). All coloured people I met in the country would possibly be identified as black in many regions of Brazil. It seems to me that, to some extent, black-and-white mixing is not something ordinary in the country, on the contrary, but this would probably require further investigation. The fact is that during my entire stay I did not see any interracial black and white couple, for example.

Moreover, all these groups are heterogeneous and there are, for example, internal tensions and sub-classifications in each racial category. Ethnicity is a strong component in the social organisation and identification of people. Africans defines themselves according to ethnicity all the time. Some ethnic groups present in the country are: Zulu, Xhosa, Basotho, Bapedi, Venda, Tswana, Tsonga, Ndebele and Swazi, Coloured and Afrikaner. Languages, traditions, ancestry, physical features vary between them, but language is an important element of grouping in terms of ethnicity (LEVER, 1982). South Africa has 11 official languages, which are: IsiZulu (mother tongue of 24.6% of the population), IsiXhosa (17%), Afrikaans (12.1%), Sapedi (9.5%), English (8.3%), Setswana (8.8%), IsiNdebele (1.6%), Siswati (2.6%), Tshivenda (2.4%), Xitsonga (4.2%), Sesotho (8%) (SOUTH AFRICA, 2019c).

I used to observe South Africans talking to each other and I noticed that it was common for them to begin conversation speaking one language and end up speaking another, or even speaking several languages at the same time. In the courts, one could speak English or Afrikaans. All this depended on the racial identification of the person. Besides, legal documents and official communications were in various languages. There were great discussions in the country, sometimes even judicial ones, about which would be the official language in public spaces, such as in universities. In some universities that were exclusively for whites during Apartheid regime, afrikaners claimed to continue speaking Afrikaans officially, which was not trivial, but an expression of a posture of white racial and cultural imposition post-Apartheid. All this raised several controversies and complexities, including for the law.

Regarding *afrikaners*, it seems to me that they occupy an ambiguous position in South Africa. In relation to race, taking into consideration the existing South African criteria of racial identification, namely descendancy and phenotype, they are white subjects. In terms of nationality and belonging to the country, there are a number of questions and impasses. This is because, if on the one hand these subjects are inevitably marked by the efforts of their ancestors to implement a colonialist project of society, sustained by a violent commitment to preserve "racial purity", on the other hand, afrikaners are people born in South Africa, identified as local nationalist elite. Nevertheless, I noticed that in some circumstances black South Africans identify afrikaners as European people. At an event about decoloniality in law school, for example, from the auditorium some black students made heated demonstrations calling the whites in the country Europeans. Thus, to some extent, afrikaners stand on a boundary between Europe and Africa. In a certain way, it seems to me that they are placed in a position of "no place", in an intrinsic condition of neither outsider nor insider. Dubiously, at other moments,

they affirm themselves as South Africans, since they were born and have their lives fully rooted in the country. However, this affirmation seems complex, ambiguous and uncomfortable, given the history of afrikaners in South Africa, and even because they still occupy a quite clear social position of privilege, which reinforces the persistence of colonial practices and racial dichotomies in the country. There is, therefore, a concomitant situation of attenuation and reinforcement of the racial division.

Cecília: So, could we say that these afrikaners are *mestizos* in South Africa?

Me: Look, that would be a complicated interpretation of the condition of afrikaners. Reflecting from South Africa, in a context where they are the parameter of whiteness, it makes no sense to think of them as mixed race bodies. They are white people in a position of undisputed racial privilege. Naming these bodies as *mestizos* seems to me decontextualised, forced and dangerous because this could easily lead to the assertion that there are no whites born in South Africa, as we see in Brazil. This narrative, after all, serves to relativise and mask racism and perpetuate whiteness.

Lia Schucman makes a reflection that helps us to think about this point. In her book *“Entre o encardido, o branco e o branquíssimo: branquitude, hierarquia e poder na cidade de São Paulo”* (Between the grimy, the white and the very white: whiteness, hierarchy and power in the city of São Paulo), the author discusses the racial hierarchies within the group of “whites”. As the author shows, there is a gradation of whiteness within this group. The whiter someone is, the “better”. Thus, the broad white identity is marked by common socially constructed histories, projects and meanings, but it is not unique, homogeneous, being crossed by degrees (LIA SCHUCMAN, 2014, p.137). These degrees are defined from hierarchies around origin, phenotype and economic condition of the white individual. Bringing this argument to the condition of afrikaners, in relation to phenotype, in my point of view they are very close to the European aesthetics, presenting white skin, straight and light hair, thin features, light eyes. Regarding class, according to the statistics already presented, they are in a favourable social position. Consequently, the controversial point is precisely the issue of origin. This is not trivial because, as Lia Schucman teaches, in dialogue with Liv Sovik, whiteness is valued precisely because “it is linked to European ethnic origin and Eurocentrism and, therefore, there is a hierarchy among whites that is associated with how much a white person has of this origin”

(LIA SCHUCMAN, 2014, p.139, *my translation*²⁶⁰). Thus, being born in the global North is indeed an element that carries value in itself and the fact that afrikaners are South Africans puts them in an inferior position of whiteness on a global scale. They are still white, however. Besides, at a local level, they are in a position of racial ideal because “hair, white skin tones and facial features are the markers that point to the lack or presence of European origin” (LIA SCHUCMAN, 2014, p.139, *my translation*²⁶¹). Not by chance, they are so strongly associated with Europe.

In the white universe, it seems that our society has incorporated the shared meanings about superiority and racial purity and, in this way, has developed a silent and camouflaged hierarchical system of social status attribution that devalues people in direct proportion as they depart from the model of whiteness, represented here in the subjects' statements as: very light skin tone, straight and blond hair, thin features, light eyes and Northern European ancestry (LIA SCHUCMAN, 2014, p.144, *my translation*²⁶²).

In this sense, if origin complexifies the hierarchical position among Africans' whites, their bodies do not cease to socially represent “superiority” in relation to other racial groups, especially in an intensely racialized and racist country.

However, yes, the condition of afrikaners in South Africa is crossed by ambiguities and discomfort. It is ironic because, if in the past they fought for racial purity, if they sought to preserve an aesthetic that has Europe as a reference, today, in the post-apartheid context, after almost 20 years of black parties in power and in a country with a large black majority, afrikaners need to claim themselves as locals, “relativizing” their whiteness to have a place and legitimacy in their continent of birth. They cannot simply “go back to Europe”, as we sometimes hear there. It is not possible, however, to erase the signification that their white bodies carry.

Carolina: You identify yourself as a *mestiza* woman. How did that influence your experience in South Africa? What was it like to be a Brazilian *mestiza* there?

²⁶⁰ Original: “está vinculada à origem étnica europeia e ao eurocentrismo e que, portanto, há uma hierarquia entre os brancos que está associada a quanto um branco tem desta origem”.

²⁶¹ Original: “o cabelo, os tons de pele branca e os traços do rosto são os marcadores que apontam a falta ou a presença desta origem”.

²⁶² Original: “No universo branco, o que parece é que nossa sociedade se apropriou dos significados compartilhados sobre superioridade e pureza racial e, desta forma, desenvolveu um sistema hierárquico silencioso e camuflado de atribuição de status social que desvaloriza as pessoas na proporção direta em que elas se afastam do modelo ideal de brancura, representado aqui nos depoimentos dos sujeitos como: tom de pele muito claro, cabelos lisos e loiros, traços finos, olhos claros e ascendência norte-europeia”.

Me: Well, in general, everyday life was not simple in several levels, some more superficial and others more profound. Circumstances ranging from calling a taxi to buying shampoo at the pharmacy or going to the optician, or from attending a court hearing or talking to a lawyer, were not obvious. In terms of identity, it was difficult to understand how people saw me and how I saw myself there. For example: as I said, language is a very defining aspect of identities in South Africa. People come from different racial and ethnic groups and it is very interesting because they identify each other at first glance, which I obviously could not do most of the time. From that identification, they start chatting in a certain language. It was curious because sometimes people who did not know me would come speaking English or sometimes Afrikaans (language of the whites and widely spoken among coloured people), and even other languages that I could not recognize. It happened a few times, when workers of the building where I lived, black women, would talk to me in the same language that they used to talk amongst themselves. Maybe because of my expression of incomprehension, they would soon after translate it into English. When that happened, I would spend a few minutes thinking: “What has just happened? What does it mean? What didn’t I understand?”.

Another interesting situation was that Mari, my wife, spent some time in South Africa with me. Mari’s racial identification and mine were a debate between some friends, black South African women, and us. After some hypotheses, Mari was considered, not with full conviction, something close to what they call Cape Malay: South African people descending from East Asian Muslim populations, mainly Indians, brought as enslaved and political prisoners by whites to South Africa. About myself, there was never a definitive answer: it varied, depending on how I was dressing, eating, talking, etc. In other words, who I was and what I represented there was confusing to me and to the people around me. My feeling sometimes was that I do not exist in South Africa. Simultaneously, at times I felt strongly placed. I noticed this in my relationship with my hair, for example. I was much more comfortable there with it in all spaces, including courts. Despite perceiving myself and being seen as different, I ambiguously felt myself as belonging more aesthetically... and perhaps blacker. But not black either, since the colour of my skin, even more in a conjuncture of rigid racial identities, was a kind of label.

As you see, it is quite a complex scenario, which is crossed by other factors such as gender, class, religion, etc. Finally, there is a considerable number of immigrants, mainly from poorer countries in the African continent, and there are even intense xenophobic manifestations of various South African groups against them nowadays. It makes the social dynamics of the country, especially the racial ones, really complex.

Maria: But what does all this have to do with conflicts over housing, land and territory?

Me: Well, these conflicts are readings in the present of a long process, which is strongly related to the distribution of housing and land. South Africa has been historically marked by brutal violence in the name of the consolidation of white supremacy (SAMPIE TERREBLANCHE, 2002, p.6). Despite the fact that space was abundant in South Africa, one of the main strategies of white domination was the confiscation of lands of native people through military and political tactics, which unfolded into proletarianisation and subordination of a huge contingent of black people. The labour dynamics were, therefore, fully connected to the suppression of land, and these policies were articulated for the creation of a superior class of white owners (SAMPIE TERREBLANCHE, 2002, p.7). As Terreblanche states,

The seizure of the land of indigenous population groups during the extended colonial period was not only a powerful instrument for enriching whites, but also for impoverishing and proletarianising indigenous people and deliberately turning them into a dependent and subservient labour force. (...) They were almost completely deprived of the opportunity to own farms, their own dwellings, or other tangible property. More than 90 percent of Africans therefore did not own the kind of property that could protect them against the impoverishing effects of inflation. (...) For most of the 20th century almost the entire African population was disenfranchised and propertyless proletariat with few citizenship rights (SAMPIE TERREBLANCHE, 2002, p.396).

Simone: Does gender interfere in these dynamics?

Francisco: Um, here comes gender...

Me: Yes, all this is also totally crossed by gender. The history of South Africa is marked by a patriarchal culture.

Tereza: But don't you think it is tricky to replicate westernised concepts like gender and patriarchy in such diverse contexts? It seems colonising to me to reflect on South Africa from these references...

Me: This is a very important and challenging question, thank you for bringing it up. I will ask you to bring this debate again in our fifth meeting, is that ok? Because by then we will have more elements to take it up and deepen it. For now, what I can affirm, and you do not need to accept it, is that amidst different approaches regarding gender in the South African context, at least from the colonial period onwards, the sphere of reproduction and care occupies a central social place in women's lives, but it is undervalued.

It is useful now to take up the historical reconstruction undertaken by Silvia Federici...

Tereza: Federici? A European reference to discuss the condition of women in South Africa and Brazil?

Me: Yes. I will admit to you that it bothers me a little, too. But I think it is appropriate to bring the debate promoted by Silvia Federici on the establishment of the new global socio-economic order from the 16th century onwards, which has on the one side the peasant expropriations, labour exploitation and subalternisation of women in Europe, but on the other side colonial invasions, economic, racist and patriarchal exploitation in Africa and America. Therefore, using Federici here can help us think. You are right, reflecting on Brazil and South Africa through European references can be problematic, distorting, colonising. This is why in this research I use mainly Latin American and African references. This does not mean, however, that I discard a critical and constrained debate with authors from the global North when it makes sense, when we share some borders. It can shed light on issues that help us analyse our context, starting from our own reality. In this sense, it is necessary to highlight the different outcomes that each process takes in each conjuncture. If in Brazil we have a large-scale miscegenation as a specific aspect, due to rapes by white men on black women, in South Africa the interface between markedly westernised modern global order and local African traditions has been perverse, especially for black and impoverished women.

As Silvia Federici discusses about colonisation in Africa, the shift from subsistence systems to commercial agricultural production, the establishment of expropriations and enclosures and the imposition of private, individual and monetised property regimes have affected the continent's collective and communal traditions in a deep and negative way, including in relation to land. This has harmed black women the hardest. Since land is a high-value, scarce and disputed individual asset, new impositions began to make it difficult for women to access land. Before colonisation, this access was traditionally guaranteed (SILVIA FEDERICI, 2018, p.118).

This imposition of monetised and individual private property was perverse to the extent that, according to African traditions, which inform customary law, the land was necessarily a collective property (SILVIA FEDERICI, 2018, p. 119), from which the communities drew their subsistence and existence. After a period of intense expropriations, this has been reversed in a very harmful way for black communities. This is because, faced with the lack of access to land and precarious living conditions, it was women who had their rights attacked by countless forces and in various aspects. Traditions came to be interpreted in a distorted manner to their

disadvantage, including by men from their own local communities (SILVIA FEDERICI, 2018, p.120-122).

Since pre-colonial context, the customary system prioritised men with regard to land ownership and administration. This has led to numerous discussions on what the roots of patriarchy in Africa are. I will go into this debate later, but for now it is important to say that the way in which this social organisation was established in each community varied, depending even on whether the system was matrilineal or patrilineal. Nevertheless, the fact is that, as a rule, women had access to land through men. These traditions, however, operated from a collective and inclusive logic, not from an exclusive one. The relationship with the land was quite different and there was no idea of property, much less of individual title, as has been observed since colonisation. Therefore, the position of men's ownership did not authorise them to decide on their own about the territory. Besides, this did not prevent women from taking advantage of their spaces either, developing their crops, which were supplies of their own resources (SILVIA FEDERICI, 2018, p. 120). These logics have been greatly altered with the advent of the privatisation of land, which now has financial value, and of agricultural production for the market, including the international one. Faced with the precariousness of land and resources, strong restrictions on women have been violently enforced (SILVIA FEDERICI, 2018, p.121).

The customary law traditions of access to land through men have been distorted in a way that deepens the subalternisation of black women in Africa as a whole. This has less to do with the preservation of traditions per se and more to do with their distortion in the light of Western modernity, which imposes pressures of capitalisation and weakens collective logics (SILVIA FEDERICI, 2018, p.120). One sees, therefore, a convenient alliance between capitalism, patriarchy and racism, which always operates at a greater disadvantage for black women. This is because in most African countries, after the processes of colonisation, complex legal systems were developed, characterised by the multiplicity of normative sources, both Western and local, which, in theory, are not hierarchical and often operate at an interface. The customary laws then blended into the Western system and, on this basis, men began to claim individual rights over land and housing, interpreting traditions from optics that were previously non-existent. This means that nowadays they decide on property alone, without consulting their families and communities. As a result, for example, widows, divorced women and women without children have been heavily penalised because they themselves have no right to land and housing. Brothers-in-law and other relatives have expelled these women from their spaces.

Another situation is marriages made through what is called “elopement”, a modality through which it is easier to dissolve the union and which does not generate an obligation to transfer land and housing to the woman. Furthermore, in some localities, marriage does not generate kinship and therefore the woman leaves her clan of origin, but does not become part of her husband's clan, having no rights. It has generated an unprecedented number of landless women in various regions in Africa. In addition, it is reflected in their greater exposure to violence of all kinds, including sexual violence (SILVIA FEDERICI, 2018, p.121-122). Well, as I said, later on I will reflect more closely on these cases and these logics at the interface with the work of public interest lawyering in South Africa.

In any case, we can state that, as Federici shows, after the advent of colonisation, an unprecedented logic of privatisation of life, commodification and hierarchisation of gender, race and class was transferred from Europe to Africa. Consequently, women, especially black, have restricted access to economic activities and positions of power, which is inevitably reflected in access to housing, possession and property. This was diagnosed in the South African government's 2019 report on land reform, which acknowledges that the country's patriarchal system disadvantages women in relation to the possibility of owning or managing land resources, even though they are the main users of agricultural land in rural communities, for example (SOUTH AFRICA, 2019a, p.16).

The system of patriarchy which dominates social organisation has tended to discriminate against women when it comes to ownership and control of land resources. This has been re-enforced by imported land law that has tended to cement the system of patriarchy by conferring title and inheritance rights upon male family members on the theory that women, especially married women can only access land through their husbands or male children (SOUTH AFRICA, 2019a, p. 16).

João: "But are these situations still happening there even after the overthrow of Apartheid regime and the administration of democratic governments?"

Me: Yes, unfortunately. During the democratic transition and after the election of Nelson Mandela as president, in 1994, the democratic government structured a committee for the implementation of a Land Reform Process, focused on restitution, land tenure reform and redistribution, especially for those who had been deprived of their lands as a result of racially discriminatory practices, such as forced evictions on racial bases. Since then, many laws have been enacted with these purposes, such as the Restitution of Land Rights Act (1994) (RUTH HALL, p. 656). The goals of restoration of lands and correction of historical injustices was

confirmed in the Constitution of 1996²⁶³, through Section 25, on property, that thus states in subsections 6 and 7:

25. Property

6. A person or community whose tenure of land is legally insecure as a result of past racially discriminatory laws or practices is entitled, to the extent provided by an Act of Parliament, either to tenure which is legally secure or to comparable redress.

7. A person or community dispossessed of property after 19 June 1913 as a result of past racially discriminatory laws or practices is entitled, to the extent provided by an Act of Parliament, either to restitution of that property or to equitable redress (SOUTH AFRICA, 2019b).

Moreover, Section 25 states that “no one may be deprived of property except in terms of law of general application” and that expropriations are possible only for public interest and subject to just and equitable compensation. Section 26 addresses the matter of housing, affirming that “everyone has the right to have access to adequate housing”, and that it is an obligation of the State to create measures to achieve this right and that “no one can be evicted from their home, or have their home demolished, without an order of court made after considering all the relevant circumstances” (SOUTH AFRICA, 1996).

However, the South African State failed to materialise those promises and the colonial past produces effects in the present that include matters of land distribution. According to Terreblanche (2002), this is due to the adoption of a neoliberal economic policy in the democratic transition, accompanied by the failure to investigate systemic racial exploitations and social injustices during colonialism, through the Truth and Reconciliation Commission (TRC), for example (p.371/372). Even after Apartheid, inequality has followed racial and patriarchal lines. For example, according to a 2017 government report, 72% of private farm and agricultural land held by individuals in South Africa is owned by white people, although they correspond to 7,9% of the population. Coloured people own 15% of those lands, Indians, 5%, and Africans, 4% (SOUTH AFRICA, 2017, p. 2). Regarding urban areas, black people, the vast majority of the population, occupy 2% of the space (SOUTH AFRICA, 2019a, p.17). In terms of gender, individual males own 72% of the total farms and agricultural land, while females own 13%.²⁶⁴ Shared properties correspond to 11%, while co-ownership is 2% and others, 3% (SOUTH AFRICA, 2017, p.2).

²⁶³ It is noted that the constitution currently adopted in South Africa was enacted in 1996. However, during the democratic transition period South Africa had an interim constitution (1993 Constitution).

²⁶⁴ <https://www.gov.za/issues/land-reform>

Today, around 60% of the South African population live in urban areas and poor people remain deprived of the necessary quality of housing and secure tenure (SERI, p.20, 2015). According to a report by the Socio-Economic Rights Institute of South Africa,

At least 7 million people live in informal settlements with insecure tenure and no or inadequate basic services (...). Additionally, the government has criminalised poverty in urban areas by adopting repressive, outdated tenure regimes, evicting people from their shacks and clamping down on informal livelihoods” (SERI, p.20, 2015).

This has to do with a strong protection of private owners, which reinforces, for example, the property speculation and the vulnerabilization of groups that cannot afford prices of the property or rental market (SERI, p. 21, 2015).

Visibly, land has a central dimension in South Africa. For many Africans, land is not only an economic resource, but also a cultural, social and ontological one. The land is connected to African identity, where their culture is produced and reproduced (SOUTH AFRICA, 2019a, p.15). The legacy of domination by the invasion of the country was therefore a deliberate project to steal not only land, but also South African culture by the imposition of European references. Therefore, the struggle for housing and land in South Africa is also the search for usurped collective and individual identities. Any attempt to correct the past must take this into account.

I looked at my watch and noticed how late it was.

Law, housing struggles and grassroots lawyering/public interest lawyering in Brazil and South Africa

Me: Guys, sorry! I have just realised how late it is! Well, concluding our conversation today and introducing the next chapter, as we can see, the histories of Brazil and South Africa are connected by violence against blacks and exploration of their labour, cultural male dominance over women, and concentration of land in the hands of white upper economic classes. All these aspects are intertwined. In addition, Brazil and South Africa are marked by the struggles of excluded groups to survive and achieve dignity. All of these features have been used as ways of imposition of power and hegemony, not only in the economic sphere, but in a complex system of life, which is continuously reinvented in the present, just as the resistance strategies against the perpetuation of the past are constantly renewed.

At the same time, these dynamics there and here have their specificities. In South Africa there are eleven official languages and here we have only one. South Africa recognizes

countless races and ethnic groups, which are organised in complex dynamics, marked by separation and not by erasure caused by the miscegenation narrative, as in Brazil. We have distinct legal structures and diverse relations between public and private, as well as varied paradigms around women, gender and feminisms. It is in this conjuncture that grassroots and public interest lawyering are built, which also have distinct meanings and roles in each scenario.

In these contexts, people historically expelled from their places, who cannot afford the prices of the property and rental market in Brazil and South Africa are forced to occupy precarious areas, forming townships²⁶⁵, shacks, slums (*favelas*), *informal settlements*, etc.; they are also propelled to engage themselves in social movements (TSHEPO MADLINGOZI, 2013). As I have already discussed (THAÍS LOPES ISAÍAS, 2017), these territories and struggles are mainly occupied by poor and black women. This is linked to their social roles, focused on what is understood as the sphere of reproduction and care. Considering that domestic responsibility falls most heavily upon these women, they are the ones most affected by the lack of home and access to basic services. At the same time, insecurity of tenure reduces their personal and economic autonomy, putting them at greater risk of violence. For these reasons, women represent the majority in groups struggling for basic rights and community organizations, despite repeated attempts to make them invisible, considering that patriarchal practices also permeate these groups (REGINA FERREIRA, 2009). Occupying for them is therefore a survival strategy and a search for autonomy and empowerment (THAÍS LOPES ISAÍAS, 2017).

A UN report (2012), which analysed on a global scale the socioeconomic situation of women, concluded that the lack of housing, access to property and security of tenure are facts and not merely a repercussion of the phenomenon of feminization of poverty, but also a reflex of discriminatory laws and public policies that contribute to gender inequality. Besides, it shows that laws and decisions that are apparently neutral reinforce gender inequalities and contribute to the maintenance of precarious access to housing, security of tenure and property. Moreover, the patriarchal behaviour of legal decision-makers is also determinant (UN, 2012, p.61/62). Geraldo Monteiro (2003) says that private property is strongly protected, even by force of law, because in patriarchal societies ownership is synonymous with superiority, social prestige. As affirmed by Carmen Deere and Magdalena León (2002), the Latin-American civil codes until

²⁶⁵ It is important to note that the townships, that still exist in South Africa nowadays, are formal housing areas to separate black people from white people, created by the Apartheid regime. They are precarious areas, but still formal housing projects, recognized and somehow “planned” by the State. In and around these formal townships, people formed informal settlements, that are then different from townships in terms of formality.

the beginning of the 20th century, for example, explicitly considered men as superior, which put them in a legal provider position. They were those who, by law, had the right to manage assets and make decisions in the family (GERALDO MONTEIRO, 2003, p.55).

In this context, and taking into account the centrality of the law in perpetuating these attempts of domination and subalternisation, social movements emerge. They use rights discourse, especially in the scenarios of democratic transition, to outline their demands and identities (TSHEPO MADLINGOZI, 2013). Law thus assumes, ambiguously, an important role in grassroots struggles.

As Tshepo Madlingozi states (2009, p.4), the need for legal mobilisation emerges from contexts. The first contact of social movements with the law usually occurs through very negative ways, marked by repression, criminalization and violence (TSHEPO MADLINGOZI, 2013, p.21). However, when involved in situations where injustices are perpetuated by law, these movements are forced to create counter-hegemonic legal strategies to support their struggles. Tshepo Madlingozi (2013) discusses the case of Abahlali, a South African social movement formed by people engaged in the struggle for housing in what is called in the country shacks, communities of houses often built of zinc sheets and with precarious access to basic infrastructure such as water and electricity. In the midst of public repression against Abahlali protests, banning of demonstrations and imprisonment of activists, in the 2000s, the movement began to use legal mobilisations supported by human rights lawyers because all other means of pressure and negotiation had been exhausted (p.32). From that moment on, they adopted legal tactics to challenge laws, policies and illegal acts perpetrated by the State. They used legal strategies, for example, to prevent illegal evictions and to guarantee the right to protest (p.30). The same is true in Brazil. In circumstances of attempted forced evictions, as in the case of the Dandara and Izidora squatting, or of the prohibition of demonstrations and occupation of public spaces, such as the Praia da Estação (Beach at Station Square), groups of grassroots lawyers emerged in Belo Horizonte, as well as alliances between them, social movements and communities. These alliances unfolded in the adoption of legal tactics against evictions and public power repression.

Tshepo Madlingozi analyses how the law shaped and structured post-apartheid social movements, highlighting the “shift from power discourse to right discourse” (p.2, 2009) operated by activists in the democratic transition in South Africa. According to the author, the process of adoption of “rights-talk” emerged from a specific context, the use of a legal discourse as part of a political strategy happened throughout the struggle against Apartheid and for

democracy, followed by the promulgation of the democratic Constitution in 1996. It involved the need for the project of a more just society to “be guaranteed and ratified by a supreme Constitution and an entrenched Bill of Rights” (TSHEPO MADLINGOZI, p.3, 2013), which led the political contestation to a human rights narrative.

Distinct authors have been concluding the same about the increase in the use of legal action by social movements in Latin America. They say that engaged lawyering, especially in Brazil, is strongly related to the process of struggle against the dictatorship and to the democratisation (ANA ZANOTELLI, 2018; FREITAS, 2015). The constitutional democracy is, therefore, a necessary condition and, at the same time, a consequence of the expansion of a collective narrative in terms of a human rights discourse (ANA ZANOTELLI, 2018, p.44), which works as translation of political and social problems into legal claims (idem, p.28). It is important to say that the law has historically been used by lawyers in other contexts as an instrument to seek justice (and injustice), such as against the slavery regime in Brazil (DANIEL FERREIRA, 2016). Nevertheless, the features and scale of the adoption of legal discourses in struggles for human rights during democratic transitions are typical from this context. It is not a coincidence, for example, that the democratic transition in Brazil is marked by the constitutional regulation of legal collective tools, such as Public Civil Action (Ação Civil Pública), Citizen’s Action (Ação Popular), Amicus Curiae, etc. (ANA ZANOTELLI, 2018, p.27), created amidst a specific political context and also expanded during this period. Undeniably, all these instruments are accompanied by countless others individualistic tools and the Constitution is crossed by ambiguities, reflecting intense political and social disputes over the meaning and functions of law.

In the context of emergence of “rights-talk” as a strategy in struggles for basic rights, scholars have been thinking about this phenomenon from different perspectives. Structuralist approaches, for example, see the law as an invariable power tool used by oppressors to maintain their positions; culturalists, on the other hand, think law contingently, highlighting different possibilities of its use and impact depending on the context (ANA ZANOTELLI, 2018, p. 11.).

The fact is that there is no cross-cultural uniformity around the categorisation of lawyers engaged with subalternized groups, working to promote human rights. In Latin America, the expression most commonly used is grassroots lawyering (ANA ZANOTELLI, 2018, p.44). In South Africa, public interest and human rights lawyering are largely used, among others. In the United States, cause lawyering is the most common expression (ANA ZANOTELLI, 2018, p.43). It is important to say that these differences are not only a matter of labels, but also

meanings. The idea of “cause lawyering”, common in the United States, for example, carries the concept of a practical and strategic action focused on litigation in courts and lobbying, guided by the principle of connecting people to law. The expression “grassroots lawyering”, used in Brazil, is characterised by a critical and political approach of law, carried out not only by legal tactics, but also extra-legal tactics, centred in connecting law to people (ANA ZANOTELLI, 2018, p.54). On the other hand, “public interest lawyering” in South Africa oscillates between these two forms. It took me a while to assure that the most appropriate name for the work of South African lawyers that I reflect on is public interest lawyering. More than that, it took me a while to understand how grassroots and public interest lawyering are different.

In the next chapter, I discuss these contexts of emergence and intensification of legal mobilisation. It raise features of grassroots lawyering and public interest lawyering, delineating their concepts.

Let's stop here? In the next meeting we will continue the conversation, all right? Any more questions?

Bearing thoughtful looks, some people shook their heads negatively without much conviction.

Me: A lot, right? That is it. We will keep talking. See you next Monday then? It was a pleasure to be here with you.

People started to get up and leave the room, waving goodbye from the door. I remained behind, organising my objects scattered on the table. A researcher approached me and said:

Dandara: Thais, you are a grassroots lawyer, aren't you? I am very interested in this area, but I wanted to understand a little more...

Me: Well, that is great. Sorry, I am very late, could we will talk next week?

She nodded and we walked out the door in opposite directions.

CHAPTER TWO - SINKING: DEFINITIONS OF GRASSROOTS LAWYERING IN BRAZIL AND PUBLIC INTEREST LAWYERING IN SOUTH AFRICA *OR THE BOUNDARIES BETWEEN POLITICAL, POPULAR AND PUBLIC SPHERES*

I have been crossing places as an insider and an outsider, as a foreigner and a native. Again: doing fieldwork in Brazil and South Africa and thinking simultaneously these experiences has been both a potent and complex exercise. Proximity brings me the familiar, gives me easy access, allows me to look closer - and sometimes being so close can hinder my vision. Distance forces me to question, to dislocate, to search for ways (inevitably invented by me?); it puts me face to face with the unknown - which is sometimes unreachable. Between what is assimilated and what is new, I put myself precisely in-between, in doubt, confused.

In an effort not to cross this border, seeking refuge in the impossible, I strive not to surrender to the almost automatic movement of simplifying to force understanding, to the temptation of ignoring gaps: I turn my focus to them, paying attention to what I do not understand (perhaps excessively?). To do so, I refine my lenses to perceive similarities and not to lose sight of the gaps, even if only in the details, in the processes. Or I try to. I am suspicious, even, or mainly, of myself. I am gathering pieces that, if they once shaped a unit, today form a chaotic mural, which at times makes no sense at all and at others seems perfect: it depends on who is looking, on where and when. I wish I could align paths, gather fragments, organize thoughts, produce answers: the more I try, the more I invent, the more I fail? Disorder - restlessness, incomprehension and incompleteness are conditions of a woman on the border.

Me: Hello, good morning! Today we are going to talk about the second chapter of the thesis, which concerns the history and definitions of grassroots lawyering in Brazil and public interest lawyering in South Africa. First, I would like to relativize the purpose of the chapter, stating that the moments of emergence of those practices are not well determined, and neither are their definitions. We may here, however, gather general aspects of both the historical and spatial elements that brought about the emergence of these practices, and list some characteristics that have open-ended contents, which help us outline what is identified as grassroots lawyering and public interest lawyering.

It is important to say that I am tracing these overviews according to the approaches adopted by the literature to which I had access and the interviews I conducted. These approaches are different in Brazil and South Africa, which already points to the importance of perceiving the particularities of each process without equating them. As I continue with my research, some similarities are reinforced. Differences also emerge. I already know by now that it is neither possible nor desirable to simply place grassroots lawyering and public interest lawyering side by side. It is essential, then, to first understand the contexts in which they are established and what these expressions effectively mean in their conjunctures. This is what I seek to accomplish in this chapter.

I do so by crossing between collective and individual dimensions, the history of grassroots legal activities and the life stories of lawyers, generic overviews and concrete experiences. In this way, this session is based on the first part of my interview scripts, which consists of questions about life history, focusing on the reasons for choosing law and grassroots and public interest lawyering. From now on, I will introduce you to the lawyers I interviewed. They will follow the thesis' journey with us.

Grassroots Lawyering in Brazil

Me: First of all, Brazilian grassroots lawyering, sometimes abbreviated here as GL, is not just a strict legal practice. It encompasses actions from a broad understanding of the conflicts and not only from the legal standpoint itself. Grassroots lawyering aims to perceive the problem in its various dimensions, including structural and collective ones, in order to achieve the realisation of rights, which requires both political and multidisciplinary approaches, as well as judicial and extrajudicial measures.

Grassroots lawyering in Brazil did not have a sudden beginning, but it has been constructed in a historical process. This process is intrinsically connected to socio-political contexts. The fact is that grassroots lawyering emerged in Latin America as a whole in situations of insurgency against military dictatorships (LUIZ OTÁVIO RIBAS, 2009). In Brazil, more specifically, grassroots lawyering also has its roots in the struggle for land (FLÁVIA CARLET, 2010, p.60). Moreover, it is clear from the interviews carried out in this research that the construction of grassroots lawyering is closely connected to the personal and political

trajectories of the lawyers who practice it. When I asked them the first questions about life history, not only individual aspects emerged, but also elements connected to the development of grassroots lawyering itself.

Historical background and grassroots lawyering during the Military Dictatorship

It is difficult to fit this development in a timeline because it had not been planned. Even so, it is possible to gather some pieces of the background, which are not linked in an evident way. I am following history in a relatively chronological order for didactic reasons, but the text is also marked by comings and goings, certain inaccuracies and time confusion, which reflects the fact that this is not a linear process: it has its discontinuities, overlaps, advances and disorderly setbacks (VLADIMIR LUZ, 2005, p.93).

It can be said that the work of Esperança Garcia in 1770, a black enslaved woman who denounced the mistreatment caused by slavery in petitions to the Governor, is a precursor of grassroots lawyering. The Brazilian Bar Association of the State of Piauí (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PI) recognised her as the first female lawyer in 2017. On the same path, there is also the abolitionist lawyering practised by Luiz Gama, and the lawyering for women's rights practised by Almerinda Faria Gama and Albertina Correia Lima, all in the 19th century. Furthermore, it is necessary to acknowledge the legal practice of Elvira Komel, the first lawyer and revolutionary to act in the 1920s in Belo Horizonte in favour of urban movements and on behalf of women, as well as the legal performance of Francisco Julião in the 1960s, linked to the rural workers league. All of these are antecedents, in the sense that they are legal interventions closely connected to collective and grassroots struggles (MARIA DO ROSÁRIO CARNEIRO, 2019, p.57).

In 1950, Act nº 1.060 was enacted in Brazil, regulating legal aid for the “needy”. The first legal aid structures appeared within universities, among which, in 1958, was the Legal Aid Division (Divisão de Assistência Judiciária - DAJ), today named after Professor Paulo Edson de Sousa. I integrated the DAJ during my graduation. It is situated in the Law School of the Federal University of Minas Gerais (UFMG), where I graduated and did my post-graduate studies. The DAJ was created by the Afonso Pena Academic Centre, a student representation entity within the Law School (Centro Acadêmico Afonso Pena - CAAP)²⁶⁶, which I also was

²⁶⁶ <https://daj.direito.ufmg.br/historia/>

part of. During the military dictatorship, these university assistances were interrupted (RICARDO PAZELLO, 2016, p.2).

Carolina: Are these assistances considered grassroots lawyering?

Me: Hm, not exactly... In Brazil, unlike grassroots lawyering, these assistances are an free-of-charge legal aid service focused primarily on access to justice through technical support on the judicial demand exclusively, which is generally individual. Legal aid services cannot be confused with grassroots lawyering, but it can be said that they are connected by the effort to promote access to justice, even if they are based on very different principles and methods.

In the 1960s, the military dictatorship officially began in Brazil, marked by the military coup of 1964, a context of intense political, social, economic and legal changes that heavily influenced the historical process of constructing grassroots lawyering. In the political dimension, there was a strict prohibition against political organisation and manifestations, making censorship and the impossibility to participate the norm, in a literal sense. In the socio-economic field, large liberal and developmental projects were implemented, increasing the number of people affected by these projects, victims of all kinds of expropriation (VLADIMIR LUZ, 2005, p.96). All of this was, of course, supported by a legal order with total disrespect for human rights, which allowed for arbitrary arrests, torture and murders to be carried out on a daily basis (VLADIMIR LUZ, 2005, p.97).

A symbol of this order is the Institutional Acts (Atos Institucionais - AI's) issued by military governments. They institutionalised centralisation of power in the hands of militarism, abusive investigations and arrests, revocation of political rights, extinction of political parties, indirect elections and instruments of persecution and control of the people in the name of national security. *AI-5*, declared in 1968, is the most well-known and authoritarian act, a milestone of the so-called “years of lead” of the dictatorship. These norms were essential for the consolidation of the regime. If many of the actions of the military dictatorship were legitimised by the legal system, there was thus an urgent need for lawyers to defend politically persecuted people, as well as to stand against public policies that worsened the living conditions of historically vulnerable populations. An example of this were the rural public policies, which culminated in the expulsion of a huge contingent of impoverished people from the countryside to the city (FLÁVIA CARLET, 2010, p.38-39). Interventions of legal advisors increased alongside the growing collective movements of resistance against the dictatorial regime. This period, between the 1970s and 80s, was central in the processes of grassroots organisation,

which culminated in the overthrow of the military dictatorship in 1985 (VLADIMIR LUZ, 2005, p.92). Consequently, we see the strengthening of legal advisement within political movements in the 1970s and 1980s.

Going deeper into this aspect, authors have found the existence of grassroots lawyering from the 1970s onwards as a minimally organised activity and not only a spontaneous one, linked to social and grassroots movements, using legal and political strategies (FÁBIO SÁ E SILVA, 2011, p. 11). This milestone not incidentally coincided with a moment of intensification of collective struggles in Brazil. Major mobilisations took place during this period, such as the movement for amnesty in 1977, the National Movement against the Military Regime in 1978 and the cycle of the ABC strikes in 1978/79 (VLADIMIR LUZ, 2005, p.99). These were mass mobilisations, contesting the established order, which took the form of strikes, demonstrations, marches, and which were attended not only by activists, but also by lawyers, or, better, by activist lawyers. These initiatives destabilised and weakened the dictatorial regime.

It is important to highlight that one of the central elements in the construction and strengthening of grassroots lawyering over the decades has been the support of the Catholic Church.

Maria: The Catholic Church?

Me: Yes, the same one that “catechized” indigenous people and persecuted “heretics”. In other words, the same one that massacred natives in Brazil...

Tereza: Not “the same”. Saying that is simplistic. The church is also in dispute, there are many “churches” within THE Church...

Me: Yes, you are right, it is better if put like this: the left wing of the Catholic Church was very important for GL. It is also in the 1970s that we notice the expansion of entities of grassroots and progressive natures linked to the Catholic Church. In the 1970s, for example, the Base Ecclesial Communities (Comunidades Eclesiais de Base - CEBs²⁶⁷) spread throughout Brazil, guided by Liberation Theology²⁶⁸, and in 1975 the Pastoral Land Commission

²⁶⁷ The Base Ecclesial Communities are groups linked to the Catholic Church which, connected to Liberation Theology, are organised around popular struggles with historically subaltern territories and communities. The objective is to experience religiosity in the communities, in articulation with daily life, with the practice, with the reality of the groups, seeking political and social transformations.

²⁶⁸ Liberation Theology corresponds to the Christian theological approach that arose within the Catholic Church. It proposes the liberation of historically oppressed groups through popular struggles, guided by a critical

(Comissão Pastoral da Terra - CPT) was created (FLÁVIA CARLET, 2010, p.39). In this period, local organisations of the Church had their doors open to help people violated by State actions (FÁBIO SÁ E SILVA, 2011, p.13). These organisations treated such violence as a structural political problem that required collective struggle. In addition, numerous people were involved in grassroots struggles and with grassroots legal assistance through the Church. The involvement in the struggles often motivated them to study law and choose grassroots lawyering, not the opposite.

BENEDITO BARBOSA, better known as **DITO**, one of the interviewees in this research, is an example of this. A black man from the underprivileged suburbs, he is now a lawyer at the Gaspar Garcia Centre for Human Rights (Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos) and the Union for Housing Movements of São Paulo (União dos Movimentos de Moradia de São Paulo - UMM-SP). He is also a PhD Student in Land Planning and Territory Management at the Federal University of ABC (Universidade Federal do ABC - UFABC). Dito has been an activist for urban reform for over 40 years, a grassroots lawyer for 30 years, having begun his trajectory alongside grassroots struggles in the 1970s through the youth pastoral of the Catholic Church. He even became a seminarian. In 1982, he moved to São Paulo and worked in pastoral activities in the favelas and became a member of the pastoral. This was a period of intense struggles for the overthrow of the military dictatorship in the city and of effervescence in the Catholic Church, the CEBs and pastoral work²⁶⁹, which promoted many initiatives in poor suburban areas. In 1985 he left the seminary and went to live in the *favela* of Heliópolis, working through a church project as a children's school-teacher. It was there where he met his wife, the school director. During a large economic crisis in the capital, he became unemployed and returned to his father's hometown, in the countryside of the State, where he worked in his carpentry shop. There, Dito got married and had his first child. However, he never stopped being in contact with the social movements of São Paulo. He decided to go back to university as an undergraduate (he had already studied philosophy and theology as a seminarian) and considered social service, but his wife advised him to study law. He entered Law School at UNESP in 1988, the same year in which Luiza Erundina, of the Workers' Party (Partido dos

sociopolitical reading of society. Liberation Theology is a doctrine not officially recognized by the Catholic Church, and its leaders have been condemned to silence by the Holy See.

²⁶⁹ The pastorals of the Catholic Church correspond to local church groups that promote organised actions with civil society to meet certain social demands while disseminating religious premises. Examples of pastoral work are: Afro-Brazilian pastoral work, AIDS pastoral work, prison pastoral work, children's pastoral work, pastoral work with marginalised women, pastoral work with street people, pastoral work with refugees, etc.

Trabalhadores - PT), became mayor of São Paulo. After some time, he transferred his law course to the city and graduated in 1996.

IGINO DE OLIVEIRA, a white man born in São Paulo, is another example. At the age of 17 he experienced an episode that affected his trajectory. His father, with whom Igino lived in the State of Rondônia, used to rent a property to two women, a mother and her daughter. After some time, they moved out without paying the rent and left several things in the house. Among the things, two objects marked him deeply: a book from the Pastoral Land Commission (Comissão Pastoral da Terra - CPT), which had the image of a crucified man, a hoe and a spade on the cover, and a book on public land registry - which he still uses to this day. Talking to his father, he found out that this family was running away because the husband had been murdered. Igino says that this man was probably a lawyer or CPT adviser. This fact remained in his mind and influenced his life choices, something he gradually began to understand. He went to live in a student house in Uberlândia, in the State of Minas Gerais, with two pastoral agents of the CPT, a period in which he attended a preparatory course to study for university. He thought of studying engineering or something in the area, but Tião, one of his roommates, advised him to study law. At first, he refused this possibility saying that “there are only thieves in law school”²⁷⁰. Tião told him he was mistaken and put him in contact with Marilda, a grassroots lawyer involved in land conflicts. She changed his perception. He became a pastoral agent, working in encampments and settlements, and decided to study law. Igino graduated in 1998, a time when he was already involved in grassroots lawyering for urban and rural squattings. Today he works with land conflicts through his private office.

MARIA DO ROSÁRIO CARNEIRO, whom I call Rosário, is a woman from the Northeast of Brazil, who also has her life story and her choice for law marked by the Catholic Church and grassroots struggles. She affirms: “I usually say that those who are born in the Northeast, and in the Brazilian *sertão*, in the semi-arid region, are born having to fight hard, right? So, to reach 10 years of age already means considering yourself a survivor”²⁷¹. She was born in a place known as the Quizal, a region in Bahia that is about 300 km from Salvador. Her father was a rural worker, making his living from a small plot of land, with his eight children. Rosário started working at the age of 8, washing clothes in the sink, and carrying water on her head. From the fifth grade on, she had to walk a long way to school, which was in a

²⁷⁰ Original: “só tem ladrão no direito”.

²⁷¹ Original: “eu costume dizer que quem nasce no Nordeste, e no Sertão, né, na região do semiárido, já nasce tendo que lutar muito, né? Assim, chegar aos 10 anos de vida já é se considerar sobrevivente”.

neighbouring town. She worked at home in the morning and in the afternoon she walked more than 7km under the 40°C sun to get to school. While still young, she became involved in struggles through the youth pastoral and the CEBs, when she realised that the problem of the *sertão* “was not so much the drought, but the fences”²⁷²:

Rosário: Anyway, since I was young I started getting involved in political struggles, right, of the youth pastoral, the community where I was born is a community that was accompanied by liberation theology people, by the CEB, so I say that my entry into politics happened through the church, which today is a rare thing to happen. But it was through the CEBs, the Base Ecclesial Communities, which were all very politicised. That was when I began to realise that what we were living there was due to a huge injustice, that the issue was not so much the drought, but the fences. So, along with the youth pastoral, we started to articulate ourselves, claiming some rights like water, electricity, denouncing some things that we saw in local politics.²⁷³ ²⁷⁴After finishing high school, she moved to Feira de Santana, in the State of Bahia, to try to get into university, where she also worked to help her family. At this point, she distanced herself from the struggles she used to carry out in her local community. She entered religious life in 1997, becoming a nun in a catholic congregation that did social assistance work. She lived in several states of Brazil, always involved with grassroots causes and social movements. In Piauí, for example, she was affiliated with the struggle of rice farmers and with the CPT. In Belo Horizonte, she started to work with the street pastoral. While still in religious life, she decided to study law, which she considered an important tool for struggles – “and so I started studying law and ended up leaving the congregation”²⁷⁵. In 2010, Rosário decided to leave the religious order for the same reason that she had entered. Shortly before, in 2009, she became heavily involved with the Dandara squatting, a connection that has not ended and marked the beginning of her work as a grassroots lawyer. It was through this squatting that she and I met. Today she works at Cáritas, in the legal counselling sector for those affected by

²⁷² Original: “não era tanto a seca, mas as cercas”.

²⁷³ Throughout the text, the interview lines that I took from the fieldwork are reproduced in 12-point font and 1.5 spacing, as a way of treating them as part of the running text, as part of the narrative and not as a traditional quotation.

²⁷⁴ Original: “Rosário: Enfim, e logo muito cedo eu comecei me envolvendo com as lutas, né, da pastoral da juventude, a comunidade que eu nasci é uma comunidade que tinha todo um acompanhamento pelo pessoal da teologia da libertação, da CEB, então eu digo que a minha entrada na política se deu através da igreja, o que hoje é uma coisa rara de acontecer, né. Mas foi através as CEBS, das Comunidades Eclesiais de Base, que era tudo muito politizado, né. Então foi quando eu comecei a perceber que aquilo que a gente vivia ali tinha muito de injustiça, que a questão não era tanto a seca, mas as cercas, né. E aí eu, com a pastoral da juventude, a gente começou a se articular lá mesmo, reivindicando alguns direitos como água encanada, energia elétrica, né, denunciando algumas coisas que a gente via na política local.”

²⁷⁵ Original: “e aí eu comecei fazendo direito e terminei saindo da congregação”.

mining. She has also concluded her master's degree at the Federal University of Ouro Preto (Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP). Her research topic was precisely to think about grassroots lawyering from the decolonial standpoint.

RAIONE CAMPOS, a black woman born in Itaituba, in the west side of the State of Pará, was raised by her grandparents, small farmers. Influenced by her mother, a teacher in a public school, she always liked to study, but entering a public university was a very distant reality. Since she was very young, she began to get involved with social issues, starting with the youth pastoral, when she realised she had a sense of justice, which drove her to try to fight against problems in her region. From then on, she became involved with other social movements and with grassroots lawyers, and became interested in providing legal support to her community. With no public universities in her city and no law schools at a private university, she needed to go to a different city to take the National High School Exam (Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM²⁷⁶), but that was not possible, due to a lack of material conditions. Then, in 2012 a decisive opportunity appeared in her life: to enter a public law school through the National Programme for Education in Agrarian Reform (Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA²⁷⁷). I discuss this below. Nowadays, she works as a member and lawyer at the CPT.

Dito, Igino, Rosário and Raione are from different generations in the Brazilian grassroots lawyering field, who have had their paths crossed by the Catholic Church, social movements, and defined by grassroots struggles. The interest in law and the decision to become a lawyer were strongly influenced by collective processes of popular education, central to the elaboration of the form and content of grassroots lawyering. Popular education and other grassroots lawyering methodologies are detailed in the following chapter. It is also interesting to note that all of them are heavily involved in the struggles for land and housing. It was precisely during the process of strengthening the struggle for land in the countryside, in the 1970s, that the Church began to incorporate legal advice in the defence of criminalised rural workers, employing volunteer lawyers or sometimes hiring legal assistance. Many authors say it was the beginning of grassroots lawyering (FÁBIO SÁ E SILVA, 2011, p.13). At this time,

²⁷⁶ ENEM is a national exam that aims to evaluate the performance of students in relation to the complete cycle of studies and is currently used as the main instrument of classification for entry into universities in Brazil, especially public ones.

²⁷⁷ PRONERA is a public policy instituted by the federal government in 1998, aiming to promote educational activities in areas of agrarian reform, enabling access to education and developing methodologies that take the rural reality into account.

this activity was still reactive and contested the abuses of the dictatorship. It was an isolated strategy that depended on individual initiatives (FLÁVIA CARLET, 2010, p.39). This is a period in which numerous murders of lawyers in the rural context, such as Eugênio Lyra, in 1977, took place (FLÁVIA CARLET, 2010, p.40). After Lyra's murder, many other lawyers were murdered in Brazil over the last decades, such as Agenor Martins Carvalho, Ismene Mendes, Welington C. Z. de Lima, Paulo Fontelles de Lima, Evandro Cavalcante, João Carlos Batista, Maria da C. N. Barbosa, Dr. Carneiro, Ednaldo Felipe de Souza and Márcia Maria Eugênia de Carvalho, among others (MARIA DO ROSÁRIO CARNEIRO, 2019, p.63).

Subsequently, the 1980s saw the emergence of what is called “new social movements” in Brazil, marked by “a new configuration for grassroots struggles”²⁷⁸ (VLADIMIR LUZ, 2005, p.104). This is because they corresponded to new spaces for political participation, with predominantly claimant actions, as opposed to the mainly denunciatory and contestatory dimension of the movements in the previous period. They were characterised by the diversification of agendas, expansion of actors and forms of action, by the composition of institutional structures and the establishment of formal organisations linked to the third sector, such as NGOs, by the increased involvement in urban struggles and the explicit crossing of gender, ethnicity, race, and ecology (VLADIMIR LUZ, 2005, p.103). It was during this period that the movement for direct elections, called Diretas Já (1984) took place. At the same time, it was a moment of heavy action in union struggles, which unfolded into the emergence of the Workers' Party (PT) in 1980, with Luiz Inácio Lula da Silva as its leader. The Landless Rural Workers' Movement (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST) was also officially created in 1984 (FÁBIO SÁ E SILVA, 2011, p.12).

The decline of the military dictatorship and the return to democracy in Brazil: new directions for grassroots lawyering

In the 1980s, grassroots lawyering gained greater shape and strength, which was related to the decline of the dictatorship regime, the process of democratisation, the expansion of the “new social movements”, the intensification of critical legal theories and to the fact that political organisations began to adopt law as a space for dispute (FÁBIO SÁ E SILVA, 2011, p.11). In the 1980s, Brazil experienced intense pressure from the struggles for democracy, which unfolded in the achievement of progressive openings in the dictatorial regime, which, at the

²⁷⁸ Original: “nova configuração para lutas populares”.

same time, fed back into the strengthening of political movements and, consequently, of grassroots lawyering. In 1982, the Lawyers' Association of Rural Workers (Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais - AATR) arose in Bahia, a pioneering organisation providing grassroots legal consultancy, who played an important role in the mobilisations for the National Constituent Assembly (Assembleia Nacional Constituinte), particularly with regard to the issue of land reform (FLÁVIA CARLET, 2010, p.41).

At the same time, the universities began to develop important theoretical productions and grassroots legal advice (VLADIMIR LUZ, 2005). In this decade, critical theories of law gained strength, such as the Alternative Law Movement (Movimento do Direito Alternativo) (FLÁVIA CARLET, 2010, p.42). Legal thought linked to the Pedagogy of the Oppressed (Pedagogia do Oprimido) (PAULO FREIRE, 1987) and Law Founded on the Street (Direito Achado na Rua) (ROBERTO LYRA FILHO, 2003; JOSÉ GERALDO JUNIOR, 1987) expanded. These, along with other conceptions, such as Legal Pluralism (Pluralismo Jurídico) (ANTONIO WOLKMER, 2001) and Insurgent Law (Direito Insurgente) (THOMAZ PRESSBURGUER, 1991), strongly influenced the elaboration of what grassroots lawyering is today, corresponding to the theoretical bases of this practice, which had and has the university as one of its main arenas of reflection. Linked to this process, during this period there was an expansion of university extension activities for legal advice, initiatives organised mainly by student movements, which played an important role in the consolidation of grassroots lawyering (VLADIMIR LUZ, 2005), as University Grassroots Lawyering (Assessorias Jurídicas Universitárias Populares - AJUPs) and Human Rights Clinics.

Célia: I have just joined this post-graduate course and I come from a small private university that does not carry out this type of project. In fact, it was very difficult to get into a public university. I come from another context and from there the walls here are very high. Now that I am here, many of the theories I hear do not make sense, so I think it lacks... application, reality. We need to deal with concrete problems, urgently. I understand that this is what university extension programs seek and this is what inspires grassroots lawyering. Am I right? Could you explain a little more about what these extension programs are?

Me: Sure. Accessing the university, especially a public one, is still a privilege, unfortunately. The inaccessibility and the distance from the reality of most people are great contradictions of this space, which purports to be critical and socially applied. These contradictions are raised by part of the theoretical references I have just mentioned. I, particularly, only believe in a model of legal education that is based not only in teaching and

research, but also in extension. University extension seeks precisely to reduce the distances, break down walls, apply knowledge; it seeks to build this knowledge from practice and dialogue with the society. It consists of initiatives of direct dialogue with the community, in a process of learning from grassroots knowledge and offering knowledge from the university for the equalisation of concrete demands. It is many times an interdisciplinary process, which takes place together with research and teaching, and aims at the effective transformation of reality.

Grassroots lawyering is, to some extent, a reflection of these initiatives. Of course, GL is not created exclusively within universities, but universities also have a role in the education of students that is decisive for their choices. In my experience, for example, having had contact with extension programs at the beginning of my undergraduate course was crucial. It helped me understand that it is necessary to bridge the gap between law and historically subalternised groups and that it is essential to thinking and applying law that is based on their realities. This consciousness led me to grassroots lawyering.

Dialoguing with that, Dito tells that in the 1980s, lawyers from the Pontifical Catholic University of São Paulo (Pontifícia Universidade Católica - SP) decided to set up a grassroots legal consultancy structure working in the city outskirts, creating the Centre for the Study of Social Activities (Centro de Estudos de Atividades Sociais - CEATS). He says that the dean of PUC at that time, Dom Paulo Vicente de Faria, used to encourage work in the poor suburban areas and provided support for CEATS to create grassroots legal offices in various churches in the city outskirts. These offices were mainly aimed at fighting evictions and land regularisation and played an important role in training young law students who later became grassroots lawyers working with social movements. In addition to the Academic Centre of PUC, he mentions the XI of August Academic Centre (Centro Acadêmico XI de Agosto), of the Largo São Francisco Law School/University of São Paulo (Faculdade de Direito do Largo São Francisco/ Universidade de São Paulo – USP), which was also relevant in conflicts involving housing. The struggle for redemocratisation was also one of the focuses of the grassroots lawyering sector. Important lawyers emerged from these university spaces for legal advice, who played important roles in the process of building democracy in Brazil. They occupied positions both in grassroots organisations and in State institutions, such as the Public Defender's Office, the Public Prosecution's Office and the courts. Dias Toffoli, the current minister of the Supreme Federal Court (Supremo Tribunal Federal - STF), the Brazilian supreme constitutional court, was one of these lawyers.

According to Dito, grassroots lawyering was one of the most important pillars in the process of redemocratisation in Brazil, especially with regard to the more direct and concrete actions of social movements. He himself cannot even say how many times he was arrested during these struggles. The mass mobilisations for redemocratisation were crossed by disputes and negotiations around the National Constituent Assembly (Assembleia Nacional Constituinte), which culminated in the symbol of Brazilian democracy, the 1988 Federal Constitution. The Constitution was a reflex of pressures from progressive and conservative sectors, with numerous tensions and contradictions arising from this process. The Constitution is the main normative reference in Brazil today and, because of the processes of grassroots struggles, it establishes countless fundamental rights demanded by social movements. Many of these rights are regulated by other normative instruments at federal, state and municipal levels. This had an impact on grassroots legal counselling, whose consolidation was strengthened as the new Brazilian legal system provided more legal tools for its activities.

In this scenario, the 1990s saw the solidification of the national articulation of grassroots lawyering. In 1995, the National Network of Grassroots Lawyering (Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares - RENAP) was created, a network of which I am a member, and which, at the beginning, was articulated mainly by movements in the struggle for land, particularly the MST (FLÁVIA CARLET, 2010, 45). There was also a growing process of formalisation of political organisations, including grassroots legal advice organisations, in a period of expansion of the third sector, with an increasing number of NGOs, for example. These organisations began to act as mediators between grassroots collectivities and public institutions, and their expansion was accompanied by a decrease in the strength of collective mobilisation (VLADIMIR LUZ, 2005, p.117). Therefore, it is interesting to note that this conjuncture generated, at least in a formal sense, the expansion of grassroots lawyering (VLADIMIR LUZ, 2005, p.118).

Vinicius: Grassroots lawyering organisations have expanded while collective mobilisations have weakened. Thinking from the perspective of radical philosophies of law (ANDITYAS MATOS, 2019), this situation demonstrates that grassroots lawyering, based on the defence of rights, operates more in favour of hegemonic power, of capitalism and the maintenance of inequalities. GL is not focused on the concretisation of a radical democracy (CHARLES LUMMIS, 1996, p. 25). In other words, it is merely reformist. This is because acting within the logic of rights discourses is a mistake, since “it is impossible to separate

oppression, capitalism and the Rule of Law”²⁷⁹ (ANDITYAS MATOS, 2019, p. 46, *my translation*). Grassroots lawyering feeds a system that operates on the basis of representation, which reinforces the power of a few powerful people and prevents the autonomy of the multitude (MICHAEL HARDT, ANTONIO NEGRI, 2004). In other words, there is an incompatibility between lawyering and radical transformations...

Me: This is a very important issue that we usually discuss among grassroots lawyers, whose practice, remember, does not consist only in lawyering. It has its roots in grassroots struggles promoted by subaltern collectivities and social movements, fighting for concrete, urgent and vital necessities, which, in the context of modernity, we call rights. Moreover, grassroots lawyering demands, at the same time, a level of formal structure and financial stability to support its medium/long term existence. This sometimes unfolds into institutionalisation. Indeed this inherent contradiction crosses grassroots lawyering and poses innumerable dilemmas and tensions between “lawyering” and “grassroots”. Are they incompatible words, as you pointed out? Well, among the methods of GLs we find, for example, networking, political articulation, popular education, strategic litigation. We will talk about this in the next chapter, but these are not strictly legal methods. On the other hand, yes, the work of grassroots lawyers is not only, but inevitably, also based on institutionalised law. Should the work be to reform law, to implode it, to create a totally new system? These are open questions. Perhaps we could say that we seek all three alternatives. We do start from a radical critique of law and from betting on potential futures, but also from the urgency of the present and the need for concreteness. In other words, the answer to those questions is ambiguous, contradictory and contingent; we operate at this limit, between these tensions, from concrete needs to imagined projects. Well, I will not go deeper into these points now because the provocations you have raised are the background of the reflections on grassroots lawyering and public interest lawyering, they permeate the whole debate of the thesis, and we will always return to them.

The fact is that, at the time of democratic transition, this ambivalence was expressed in the reliance on law and the constitution, built from the clash between liberal and conservative notions of participation, democracy and citizenship. On the one hand, these notions were based on the idea of passive citizenship through representation, typical of the traditional field of law, and on the other hand, on the logic coming from the new social movements and the grassroots lawyering sector, guided by pluralism and insurgency in their daily practices (VLADIMIR

²⁷⁹ Original: “é impossível separar opressão, capitalismo e Estado de Direito”.

LUZ, 2005, p.125/126). Until today, the real possibility of translating and transposing this progressive logic into the inescapable conservative institutions and rites of law generates doubt within the grassroots lawyering field.

From the 2000s onwards, we see the consolidation and quantitative expansion of networks such as RENAP. This expansion has been, over time, qualitatively marked by demobilisation (FLÁVIA CARLET, 2010, p.47). An interesting aspect of this period is that we see the expansion of institutional structures focused on human rights after 2003, when Luiz Inácio Lula da Silva, from the Workers' Party (PT), took office as the president of Brazil. This was a well-known moment of expansion in the number of public universities, of creation of policies to democratise access to higher education and the expansion of funding for research and extension. It seems to me, therefore, that in this conjuncture, the university was in a better position to help strengthen grassroots struggles, which unfolded in critical productions on law, including through the practices and reflections of grassroots lawyers, who are often members of the academy. If, in recent years, this favourable scenario in universities had already been losing strength, it has been intensely interrupted in the current presidency of Jair Bolsonaro (Liberal Party).

I AM one of the people who went to university in the scenario of the Workers' Party's administrations in Brazil, and, more specifically, between Lula and Dilma Rousseff's mandates. I entered the Law School of the Federal University of Minas Gerais (Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais – FDUFMG) in 2010 and completed the course by the end of 2014. My decision to study law was greatly influenced by the life stories of my mother and father. This is because both came from small rural areas in the districts of Caratinga, a municipality in the countryside of Minas Gerais. Coming from very poor rural families, they both worked since their childhood. My father and his family moved to Belo Horizonte when he was five years old. Living in great difficulty in the city, my father ended up sleeping in the streets, going hungry and struggling as a street collector. After the death of two of his sisters from diseases caused by a lack of basic sanitation, they returned to the countryside. My mother, passionate about her studies, walked on average 18km a day, barefoot, to get to school. As teenagers, my mother and my father moved to Caratinga, after interruptions in their studies due to difficulties: my father entered fifth grade at the age of 18 and my mother at the age of 16. In 1974, my father was hired for a job in Belo Horizonte and returned to the city, where he attended a technical course in mechanics at the Federal Centre of Technological Studies (Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET/MG). He was the only one in his family to achieve this

level of education. My mother, who loves writing, won a state literary competition in 1978. In 1979, after finishing high school, influenced by her aptitude for writing, she took the entrance exam for Languages and Literature at UFMG and was approved, moving here that same year - she was the first family member to reach higher education, and at a public university. They met again and got married.

I grew up carefully listening to their stories and witnessing the generous, sensitive and socially committed attitude of both of them, motivated by the profound hardships they experienced. I also followed my mother's work, first as a literature teacher, then as a public school director. I saw her enormous care with words, which earned her some literary awards. After retiring at the age of 44, she desired to study law, which did not happen. However, she founded a social project for youth and adult education, believing in education as a path for social transformation. She is also a member of the Group of Friends and Family of People in Detention (Grupo de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade), a political organisation that fights against police brutality and imprisonment in Belo Horizonte. Visibly, I absorbed her interest in law, in words, in education and social struggles. Recalling my childhood memories, I already saw myself as a person strongly motivated by the will to collaborate for positive transformations in the world and to promote social justice. Further on, law became, in my eyes, a powerful tool for doing so. At the same time, I really wanted to study journalism and be a writer. The fact is that I grew up with many incentives to study, hearing that this would be the most important thing to do in my life, since it would give me greater chances of achieving financial autonomy and autonomy of thought. Unlike my mother and father, and due to their great effort, I had the opportunity and privilege to study in the best schools in Belo Horizonte. I decided to try the exam for law school and was able to enter UFMG.

I entered the public university at a hopeful time in Brazil, marked by the availability of many research and extension scholarships. Disappointed with the atmosphere and the classrooms at law school, in 2011 I joined both the Afonso Pena Academic Centre (Centro Acadêmico Afonso Pena - CAAP), an important student organisation, and the research and extension programme Polos de Cidadania (Citizenship Centre). At this point, I established myself as a law school student, and began to work in conflicts involving housing, and more specifically in villages and *favelas*. The Polos programme, created in 1995, was designed by the important professor Miracy Gustin and works in the city outskirts. My time at Polos was very relevant not only to my own trajectory, which culminated in grassroots lawyering, but also

to that of countless other grassroots lawyers in Belo Horizonte. Polos does not exactly correspond to a programme of grassroots lawyering because it does not invariably operate from a relationship with social movements and, in general, does not undertake litigation, for example. At the same time, it presents intersections with this practice, adopting the methodology of action-research (pesquisa-ação) (MICHEL THIOLENT, 2011), which dialogues with the proposal of grassroots lawyering in the sense that both are guided by the idea that practice feeds knowledge, and vice-versa. Thus, it can be said that Polos is one of the precursors of grassroots legal advice in Belo Horizonte. In the same sense, the Legal Assistance Service (SAJ) of PUC-Minas, marked by the coordination of the memorable professor and grassroots lawyer Fabio Alves, intersects in a remarkable way with grassroots lawyering in the city. Fábio Alves was my first reference in grassroots lawyering in Belo Horizonte, with an important work, for example, in the Dandara squatting.

I started getting involved with squatting precisely through Dandara, around 2011. This work grew stronger and was intensified after the Izidora squatting, which took place in 2013. Simultaneously, I joined the Legal Aid Division of UFMG (DAJ), where I acted as deputy co-director, creating, with other people, the UFMG Human Rights Clinic (Clínica de Direitos Humanos – CDH-UFMG). In early 2015, soon after graduating, I joined the Margarida Alves Collective for Grassroots Lawyering (Coletivo Margarida Alves de Assessoria Jurídica Popular - CMA), created in 2012, an important group in Minas Gerais and Brazil, which won the National Human Rights Award from the Federal Government's Ministry of Women, Racial Equality and Human Rights. I stayed there until 2019. Also in 2015 I began my academic trajectory. I was the second person in my whole family to graduate from a public university, the first to complete a master's degree and the first to enter a PhD program.

Like me, other grassroots lawyers have had universities, especially public ones, as a gateway to social movements and grassroots lawyering. **KELSENY PINHO**, a white woman from the city of São Paulo, says that law was already one of her professional references from a young age due to her father's practice of law. She says she was even named Kelseny in honour of Hans Kelsen. If law, marked in her name, was a reference in her life since childhood, so was activism - her brother is called Marxani, a tribute to Karl Marx. Her mother, a social worker, is intensely active in political movements related to health. Thus, since childhood, Kelseny talks about becoming a judge, moved by the desire for social justice.

She entered the Law School at the University of São Paulo (USP) in 2009 and experienced a shock when she realised she did not identify with the course. The daughter of

immigrants from the Northeast of Brazil, Kelseny had grown up in a poor suburban neighbourhood in São Paulo, originated from squatter settlements. Despite having studied in middle class schools, the reality of the law course at USP, one of the most elite in Brazil, was very different from her life context. The pedagogy of the course also caused strangeness, conducted by outdated professors who reproduced content which was disconnected from the reality she observed. Thus, the first years in law school were very difficult, to the point that her mother stated she had an allergic reaction to the course. This changed when, in the third year of studies, she joined the Luiz Gama Human Rights Clinic (Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama), guided by the perspective of grassroots lawyering. This was a transformative moment because she came in contact with social movements, interdisciplinary readings and other perspectives on law to which she had no access in the classroom. She then realised that this was what she wanted to do, and she still follows this path today. She is the coordinator of the Luiz Gama Human Rights Clinic and an associate of the Gaspar Garcia Centre for Human Rights. She is also a Master's student in Planning and Territorial Management at the Federal University of ABC (UFABC).

LAYZA QUEIROZ, born in the countryside of Minas Gerais, says she decided to study law because she was watching a soap opera in which a character suffered intense domestic violence at the hands of her husband. In one of the episodes, a lawyer accompanies the woman to the police station to file a complaint. This left a mark on her and she decided to become a women's police chief. She entered the Federal University of Viçosa (UFV) and became involved in the student movement. This was a moment when her desires began to change. She even did an internship at the women's police station in Belo Horizonte but did not enjoy the experience. On one occasion, a lawyer from Viçosa, known for his work with social movements, came to an event at her university to talk about grassroots lawyering. There, she, a Black feminist woman, decided to become a grassroots lawyer, focusing her work on women. Layza went through several grassroots legal organisations in different regions of Brazil, from Minas Gerais to the State of Pará, and currently lives in Salvador/Bahia. Today she is a grassroots lawyer of the Margarida Alves Collective (CMA) and a Master's student at the Centre for Interdisciplinary Studies on Women at the Federal University of Bahia (NEIM-UFBA).

Maria: You see, the university is also a door to grassroots lawyering...

Me: Yes, it is clear that the university is an important gateway to grassroots lawyering. However, it cannot be denied that it is a less popular gateway, especially prior to the implementation and expansion of public policies on social and racial quotas, a relatively recent

phenomenon in Brazil. Even if this entry into grassroots lawyering through university structures was strengthened starting from the 1980s and 1990s and expanded in the 2000s, particularly through extension programmes and student movements, it remains very difficult for innumerable socially excluded individuals, particularly because a large part of the population does not even enter the gates of the university. This in itself makes grassroots lawyering, contradictorily enough, a restricted choice in some privileged dimension. Even for those who manage to get in, the continuance and finalisation of their studies are great challenges. Dito is an example of that. He studied law amidst the need to work in order to have a minimum income to take care of his family. He entered law school in 1988 and only managed to finish the course in 1996. The fact remains, however, that the expansion of access and permanence policies at the university has been reflected, particularly since the 2000s, in the existence and increase in the number of grassroots lawyers who are indigenous, *quilombolas*, land reform settlers, and residents of urban underprivileged areas, amongst others, a phenomenon that has intensified over the last decade.

VERCILENE DIAS, from the Kalunga *quilombo*, is the first woman lawyer and the first *quilombola* masters' student in Brazil. Her community, Vão do Moleque, is located in the northeast area of the State of Goiás, almost at the border with Tocantins. It is in this *quilombo* that she was born and raised, having known no other place until she was 11 years old. At the age of 11, driven by the desire to study in order to, in her words, “be somebody” and “help people”, she went to live in a house in Arraias, in Tocantins, where she worked as a house cleaner. This desire to help came from the fact that her community was threatened by armed colonels, *grileiros*²⁸⁰ in her region, who claimed to be the owners of the land. She remembers that, at first, she had wanted to be a teacher, a highly respected position in her region, considered to be “the top profession”. Sometime later, however, she was gifted two miniature soldiers by her godparents. When she asked who they were, she got the answer that they were good people who arrested bad people. She then decided she wanted to be a soldier to arrest the colonels that harassed her community. When she met one of her bosses' daughters, who had studied law, Vercilene asked her if a degree in law would open up the possibility of becoming a soldier. From that day on, Vercilene kept in mind she would become a lawyer, just like her bosses.

At age 14 she left that house and went to live in Cavalcante/GO, where she studied and continued working as a house cleaner, a job she was only able to leave after she was 26 years

old. She then moved to Goiânia, where, in 2011, she started high school. During this period, she arrived at school very tired from the exhausting day's work and slept a lot in class. Her teachers, however, were always very understanding, because despite the fatigue she was an exemplary student, fulfilling her assignments, even if sometimes late.

In 2011, Vilma, her history teacher, an important figure in her life, mentioned ENEM and the entrance exam for the Federal University of Goiás (UFG). She decided that was what she would do - by then, she had already given up on the idea of being a soldier. Without internet access, her "computer lab aunt" helped her apply for an exemption from the application fees for the entrance exam. Sometime later, teacher Vilma asked in her class if everyone had applied and found out that she had not in fact applied, but only asked for the fee exemption. It was the last day to apply. She turned again to the "lab aunt". When she asked the woman to select the law course, she advised Vercilene to choose history or geography instead, but the girl insisted on law. She then applied to law as a Black public-school quota-candidate.

One day, while watching television at work, she found out about a UFG programme focused on the reservation of positions for indigenous and *quilombolas* people in all the university's courses. When she arrived at school, she verified that, "luckily", the registration for the programme had been extended, but was about to close. That day, however, the computer lab was closed. A so-called "boyfriend" at the time helped her by going to an internet cafe and signing her up. It was December 2010 and she had signed up to enter in 2011. In mid-January 2011, her family lost a relative and she returned to her community. On February 4, 2011, while she was still there, the results for the entrance exams came out. After many attempts and great difficulty in accessing the results, her "boyfriend" called her to tell her that she had been approved. Vercilene did not believe him. She went to an internet cafe in Gonçalves, opened the webpage hosting the list of admitted candidates, and saw her name, but still she could not believe it. She asked her sister to check - her sister could not read, but she identified letters and realised that the sequence she saw was identical to the one on Vercilene's ID. They screamed with joy.

From then on, Vercilene began her ordeal to obtain the documents required for registration. One of those documents is a declaration by her community association that she is a *quilombola*. In a situation that sounds comical today, but was distressing at the time, she took the document to the association president's house at 11 p.m. for him to sign. He was asleep and she woke him up. He then signed the document, without realising that he had it upside down. That was the document she had, the one she took. Back in Goiás, on the last day of registration,

she went through countless difficulties and only managed to arrive at the university with all the documents literally at the last minute. She says that when she arrived, she encountered people counting the seconds “53, 54, 55.....” because at “60”, which meant 5pm, the process would end. With much trouble from the beginning to the end, she managed to make her registration.

As Vercilene tells, the worst was yet to come. For her, remaining in law school as a black *quilombola* woman, without her family members - which means people like her and not necessarily blood relatives - was the source of great pain. In her own words, it was after she joined the university's Centre of Grassroots Legal Assistance (Núcleo de Assistência Jurídica Popular - NAJUP), and the student movement, and met indigenous and *quilombola* people, that she began to feel at home – “it was the first step after a lot of crying, a lot of difficulty”²⁸¹, as she says. This is a long story, which is continued in the chapters ahead. Vercilene is now a lawyer for Land of Rights (Terra de Direitos) and she has concluded her Master's in Agrarian Law from the Federal University of Goiás (Universidade Federal de Goiás – UFG). She was considered one of the 20 most successful women in Brazil by Forbes magazine²⁸² in 2022.

Raione, already mentioned above, entered law school through the National Programme for Education in Agrarian Reform (Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA), a project legally regulated in 1988 in response to claims by social movements involved in the struggle for rural areas in Brazil. However, only in 2007 did its first law class take place, and students started getting their degrees mid-2012. Raione decided to study law because she perceived the need for community lawyers, committed to the causes of indigenous people, farmers and traditional communities in the Tapajós River. She entered the State University of Feira de Santana in 2012 and was part of the second class of PRONERA law students in Brazil. The course, following the pedagogy of alternation, is characterised by the alternation between periods of learning in the classroom and others in the field. She finished her studies in 2018, when she was already involved in grassroots lawyering. Nowadays she works in the Pastoral Land Commission (CPT) with the struggle for land and territory, rights of traditional communities and the struggle against violence against human rights defenders, given the large number of leaders of movements that have received death threats in the region.

LILIANA DOS SANTOS, from Cacoal, in the State of Rondônia, a black woman, the daughter of small farmers, grew up in the countryside and always observed how much people

²⁸¹ Original: “foi o primeiro passo depois de muito choro, muita dificuldade”.

²⁸² <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2022/02/25/advogada-quilombola-de-cavalcante-esta-entre-as-20-mulheres-de-sucesso-da-forbes.ghtml>

lost because they did not have knowledge and access to justice. This always bothered her a lot. She studied at the Family Agricultural School (Escola Familiar Agrícola - EFA²⁸³), which brought her closer to her social reality. It was from there that she became involved in social movements. After finishing school, she started working and decided to try to get into law, a course that had always interested her, “less for the glamour involved in the course and more for noticing that the family and the community lost out by not having access to justice. Sometimes they had to hire law firms and the income of a year's work would be spent”²⁸⁴. Her family, however, did not welcome the idea because they believed there were only crooks in the legal field. She was admitted into law at the local federal university after the course was expanded through the Federal University Restructuring and Expansion Plan Support Program (Programa de Apoio a Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI)²⁸⁵ and from then on she had more contact with grassroots organisations, such as CPT, MST, movements of people affected by dams and movements of small farmers. According to her, she learned much more from her experiences with these movements than in the law school classrooms. Today she is a grassroots lawyer and member of the coordination team of the Pastoral Land Commission, a specialist in Agrarian Law from the Federal University of Goiás (UFG) and in Energy and Society in Contemporary Capitalism from the Federal University of Rio de Janeiro (UFRJ).

As we can see, the effective arenas for the construction of grassroots lawyering in Brazil are universities, the Catholic Church, and social movements, especially those involved in land and housing conflicts. We also have as theoretical references critical perspectives of education and law, such as the pedagogy of the oppressed, alternative law, law founded in the street, legal pluralism, insurgent law, besides the influence of methodologies such as action research and militant research (RENATA VERSIANI, JONATHAN JAUMONT, 2016).

This set of intersecting influences culminates in the formation of grassroots lawyering. I was politically, personally and professionally shaped as a grassroots lawyer in urban squatting hearing some mantras, such as “legal work is political”, “only the struggle changes life”, that the protagonists of this struggle are the social movements and grassroots communities, and that it is the practice, the groundwork that provides the elements for understanding and practising

²⁸³ Years later, in 1966, the UN proclaimed March 21 as the International Day against Racial Discrimination.

²⁸⁴ Original: “menos pelo glamour que envolve o curso e mais por perceber que a própria família e comunidade perdiam por não ter acesso à justiça. As vezes precisavam recorrer a escritórios e a renda de um ano de trabalho ficava ali”.

²⁸⁵ REUNI was inaugurated in 2003, during the Lula administration, and its goal is to increase access and permanence of students in public universities in Brazil.

law. It is undeniable that there are numerous groups of grassroots lawyering in Brazil today, with the most varied activities. Without ignoring this multiplicity, it is possible, however, to delineate precariously, from transversal elements, what grassroots lawyering is. It is defined by the expression “grassroots”, which is related to the purpose of acting jointly with historically subalternised groups that are politically organised in a collective manner. These groups guide the practice of grassroots lawyering. It is developed through the construction of cases in their structural dimension and from the political commitment to the causes and actors involved. Grassroots lawyering employs legal and extrajudicial strategies, with the central objective of strengthening the struggles and empowering these groups. The methods used include advocacy and strategic litigation. Popular education is the cross-cutting guide of grassroots lawyering. It is also based on international action and strategic communication, and on a transdisciplinary approach of the conflict, through networking and horizontal dynamics.

Finally, it is important to say that grassroots lawyering intersects and interacts with the great field of public interest lawyering in Brazil, but at the same time goes beyond it, due to many aspects that separate them. Public interest lawyering here is largely exercised by strong State litigation institutions, such as the Public Defender's office and the Public Prosecutor's office. Thus, the public interest lawyering field is more related to the State than to civil society, which differentiates Brazil from other parts of the world (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2013, p.19), as South Africa. I will go into more detail on all these characteristics in the following chapter.

Public Interest Lawyering in South Africa

Me: It is also not possible to precisely define the starting point of public interest lawyering in South Africa, hereafter sometimes abbreviated as PIL, as this practice did not arise deliberately. It happened following the demands of historical moments and has no linear trajectory (TEMBEKA NGCUKAITOBI, 2016, p.36). It is undeniable that PIL has its roots in the political struggles against colonialism and Apartheid. Also, PIL is notably built, over time, around court litigation. Not by chance, “public interest litigation” is an expression that literature frequently uses to refer to the sector. It seems to me, somehow, that it reflects the notion that litigation summarises the work of public interest lawyering. Another defining expression is “public interest”, which synthesises the idea that this is an activity that responds to the needs of society and carries, in a way, an almost State-like attribution, even if it comes from civil society.

Roots of public interest lawyering: colonial period

Throughout the colonial period individual initiatives by lawyers who used to go to court to resist against actions of land dispossession and other injustices practised by the colony were not uncommon (JASON BRICKHILL, 2018, p.9). However, this was not an organised and planned activity, but largely a reaction to violence. This violence, perpetrated mainly by the State, was directed at black Africans, who were therefore the main beneficiaries of public interest litigation actions. The point is that there is a collective image, due to the invisibilisation of specific groups in current narratives, that associates the construction of PIL to an almost exclusive work of white lawyers, with black people being mostly passive, represented by whites. If to a great extent they were indeed represented because it was incredibly hard for them to access the legal profession, part of history is also ignored, which is that black lawyers played a central role in the origin and design of public interest lawyering. At the beginning of my fieldwork, due to the first contacts I made, I even had the impression that PIL was not only a sphere predominantly occupied by white people, but one that originated with and was directed by whites. It would explain why there are some perspectives associating public interest lawyering to colonialism. As time went by, I realised that the reality was different, more complex. I have learnt about the uses of law by black lawyers to resist brutality and about the transformations that the sector has undergone in recent years in order to promote black representation. The fact is that, despite the many social obstacles, blacks have always been active among the first public interest lawyers (TEMBEKA NGCUKAITOBI, 2016, p.37). They were defining and are the custodians of this practice as an arena of political struggle. Consequently, it is not just related to colonialism, but also to black resistance actions and their projects for the decolonisation of South Africa.

Recapturing history, Tembeka Ngcukaitobi (2016) raises names and paths of those he finds as pioneering black and coloured lawyers in South Africa, people who fought against colonial brutalities. It is worth noticing all of them are men, which brings me to some questions: were there no black women lawyers? If not, why not? If yes, were they doubly invisibilised? Discussions about the roles of women, especially black women, in South African society and more specifically in the public interest law sector, as well as the debate around gender, patriarchy and feminisms crossed my fieldwork and brought me countless questions, which I will reflect on later. For now, what seems unavoidable to me is that this absence of women in historical retrospect is a symptom of South Africa's patriarchal-racist history.

The first person Tembeka Ngcukaitobi could track was David Arnot, a coloured man who in 1845 appealed to the courts to claim the land occupied by his Griqua community, where a diamond mine was located. Concurrently, a group of afrikaners and diggers also claimed ownership of the land. Arnot did not have a law degree, which was not required at that time, and acted as a lawyer. He took the case to court, putting up a challenging argument based on a detailed research of treaties with the British themselves involving the land. Although his claims were rejected, Arnot set an important precedent that it was possible to use law to confront the colonial system, pointing out that the problems faced were collective, not just individual (2016, p.36).

Another person was Alfred Mangena, the first black lawyer born in South Africa. He studied in England and became involved in public interest law. He returned to South Africa and in 1910 applied to the Law Society to practise as a lawyer in the country. His application was denied on the grounds that, being black, he would not attract clients and that the admission of a black African lawyer would encourage litigation between natives against government policies. The case went to court and Mangena surprisingly won. This set an important precedent for the possibility of black lawyers in South Africa, in the middle of an extremely racist context. Alfred Mangena kept working in cases of collective interest and opened many possibilities, strongly influencing the generations that followed him (TEMBEKA NGCUKAITOBI, 2016, p.37). Evidence of this is that in the next year, 1911, Pixley ka Isaka Seme, a black man, was much more easily admitted as a lawyer. Later, he and Mangena established the first partnership between black lawyers and practised in public interest causes. Seme also acted as one of the presidents of the African National Congress (ANC). After them, many other black lawyers came, such as Richard Msimang, George Montsioa and Henry Poswayo, who got their degrees in England and actively used law as a tool to transform the living situation of blacks in South Africa. Msimang, for example, played an important role in the judicial and extrajudicial struggle with ANC against the 1913 Native Act, which greatly restricted the possibility of blacks owning land in South Africa (TEMBEKA NGCUKAITOBI, 2016).

Those are some of the important figures who demonstrate that public interest lawyering arose and was built on collective political struggles. PIL, especially when it comes to litigation, was in its origins used in favour of communities and in challenge to structural problems in society. Even when defeats were experienced in the courts, it can be said that, historically, these were successful cases because they are memories of contestatory narratives and also important

precedents of what is possible to fight for, as long as they are not deemed as substitutes, but allies of political struggles (TEMBEKA NGCUKAITOBI, 2016, p.39).

Public interest lawyering during the Apartheid regime

Leaping ahead in time, the Apartheid regime was a period of expansion and strengthening of public interest lawyering activities. A paradox, highlighted in the literature around this theme, is that law was historically, and even more so in this period, one of the central mechanisms for institutionalisation of white supremacy, brutality and deep inequality in South Africa. In the case of Apartheid, a legalistic order, based on norms that mediated and regulated violence, was structured to imbue it with supposed legitimacy. There was a false narrative of impartiality of the justice system, that operated, however, in the service of the regime (V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016; STEPHEN ELLMAN, 2016; GEOFF BUDLENDER, s/d; JOHN DUGARD, 2004). Examples of this were the arbitrary arrests, torture and daily killings of black people. As previously discussed in chapter one, there was also legislation banning interracial marriages, voting and political movements of black people, establishing racial classification, spatial grouping and many other limitations.

João: It is terrifying how far things have come in South Africa, I've never seen anything like this...

Me: This is an interesting comment, because it reflects a feeling that has crossed me several times during the course of my fieldwork and that I now look into: the past of intense violence and segregation in South Africa has always shocked me, as if it were exceptionally terrible. It is expressed, for example, in my surprise at the level of institutionalisation of violence in the country, notably through law. Even today, I have the feeling that South Africa has gone through an exceptional history of normalising barbarism, which we can see in the Apartheid regime. Making an effort to think about Brazil, slavery system and military dictatorship, I realize, however, that arbitrary arrests, torture and killings happened daily here, as well as segregationist laws. With all due differences, the exercise of brutality through law is one of the bridges between South Africa and Brazil. Why then does South Africa's violent history keep getting my attention? Could it be because I come from abroad and everything there is new to me, unknown? Does the "novelty" make me question everything that I see? Am I guided by selective outrage or, in other words, a colonising mentality? Or does my impression reflect the Brazilian lack of memory and denialism about the country's own history? Do I

somehow still normalise the brutal reality of my country? This reminds me of several times I was surprised by what I saw in South Africa: from spaces of power predominantly occupied by whites in a country where over 80% of the population is black, to the excessive ritualisation and hierarchy in South African courts, summarised in my memory by the treatment given to judges: "My Lord" in some courts, "Justice" in other higher courts. Nothing of that, however, is new to me, having been born and raised in Brazil. Once, when I was in South Africa, I had just returned from a trial and I was talking to my South African co-supervisor. I told him about the impact the rituals of the court had upon me, to which he replied that one of the striking impressions he kept about coming to Brazil were the marked distance, formalism and ritualism of the Brazilian judiciary. Not that his impression would take me by surprise, but the inverted correspondence of our observations is something that has been haunting me ever since. What does all of this reveal about the limits of my position as a foreigner there? And what does it reveal about the potential of such a position and about the potential of my border perspective? What references guide me in this movement as an outsider and an insider, caused by the crossing not only between countries, but also between social positions I occupy? These questions, as well as those asked above, remain open and vivid in me in the course of this work.

Going back in history, from the 1960s onwards the Apartheid regime hardened its policies of segregation and violence, which resulted in an increase of grassroots resistance. A landmark of this was a demonstration organised by the Pan Africanist Congress on March 21, 1960,²⁸⁶ when thousands of black people protested against the pass law and were received with gunfire by the police, an event recorded as the Sharpeville Massacre. On that day, 69 people were murdered and 186 were injured. It was also at this time that important movements arose in exclusively black universities, such as the Black Consciousness Movement (V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.8).

Given the centrality of laws and courts in the daily maintenance of Apartheid, law was also a battleground (V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.6). If, on the one hand, the struggle movements did not legitimise the State, on the other hand, it was not possible to ignore its violent facet, and it was even necessary to dispute another legal order (V. R. GOVERNDER, KILLEAN, 2016, p.9). Thus, law was and remains an important ground for dispute in South Africa (JASON BRICKHILL, 2018, p.4). The courts played a strong role in this process. It

²⁸⁶ Years later, in 1966, the UN proclaimed March 21 as the International Day against Racial Discrimination.

cannot be said that the defeat of the Apartheid regime was defined in the judiciary, but the judiciary was undoubtedly part of the arena for struggle (STEPHEN ELLMAN, 2016, p.58).

João: Could you give us examples?

Me: Sure. An example of this were the trials of political prisoners by the regime. Faced with frequent arbitrary detentions, the movements did not believe in the courts as a sphere for promoting justice, but used them as spaces of collective resistance, denunciation, visibility of counter-narratives and formulation of other notions of a just society (JASON BRICKHILL, 2018, p.9). The Rivonia Trial, which took place between 1963 and 1964, is an interesting example, involving prominent activists in the struggle against Apartheid, including Nelson Mandela (JASON BRICKHILL, 2018, p.10). Eight of them ended up in prison with a life sentence, but the trial served as a platform for mass mobilisation, contestation and pressure against the regime. Another example was the trial against the Black People's Convention (BPC) and South African Students Organisation (SASO) movements in 1976, which had Steve Biko, an icon of the Black Consciousness Movement, as a defence witness. Skeptical about the possibility of justice being served by the court, the respondents and their defence used this space as a platform for subversion, protest and visibility for their political narratives. As Joel Modiri (2017, p.296) tells, right at the beginning of the trial the accused entered the courtroom singing songs of liberation, raising their fists and echoing "Amandla!" (the power!), to which the audience responded "Ngawethu!" (it's ours!). In his testimony, Steve Biko stood before and against the law, challenging it as an instrument of white supremacy. It is important to say that in the year after that, 1977, Biko was arrested, interrogated, tortured and murdered by the police, with enormous national and international repercussions (V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.11).

Evidently, in the face of a prosecutorial and complicit legal system, it was very difficult to even technically question trials involving political prisoners, torture and murder. These decisions were based on official explanations by government agents, taken as truth even when they were visibly problematic and there was medical and forensic evidence to the contrary. Even so, throughout Apartheid, liberation movements supported by lawyers won important acquittals of political prisoners. There were of course numerous defeats, but even these cases were considered relevant because of their national and international visibility, which was essential in increasing support for the struggle against the regime (JASON BRICKHILL, 2018, p.12; V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.10). Likewise, legal-political action was sometimes able to, at least, expose contradictions of the system, gaps and the prejudice of judges

(V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.11). Thus, although legal mobilisation did not generally prevent the implementation of legislation or the practice of violent acts, it disturbed them and contributed to the progressive increase of opposition to the regime (GOVERNDER, KILLEAN, 2016, p.10). None of these trials had an immediate result in overthrowing Apartheid, but they were important to build up forces over time so that, at some point, this result would be achieved.

Although public interest lawyering actions increased during Apartheid, they were still the individual efforts of people or small firms. These efforts were disjointed, uncoordinated and reactive. Evidently, the lawyers involved in activism were unable to absorb all the demand, also because their work had high financial costs. Even though the State established the need for legal aid boards in 1969, with the goal of providing legal assistance to the poor in civil cases, countless people remained unassisted (V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.8). Civil society thus acted to fill this gap, promoting public interest lawyering through international fundraising (JASON BRICKHILL, 2018, p.11). There were also initiatives such as the opening of black law firms. Mandela and Oliver Tambo were the first to do so, as an effort to promote black representation, which even motivated them to become lawyers themselves (V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.8).

It was in 1978 that public interest law organisations were officially formed, as South Africa's liberation struggle was also intensifying. Along this vein, the Legal Resources Centre (LRC), the Centre for Applied Legal Studies (CALs) and Lawyers for Human Rights (LHR) were created in 1978-1979. These organisations came from different structures, but all of them focused on strategic litigation. The Black Lawyers Association also emerged during this period, with a role more focused on the training of black professionals, as well as acting occasionally in litigation (BRICKHILL, 2018, p.13).

TEMBEKA NGCUKAITOBI was born in this context, in 1976. He is currently a public interest lawyer and activist in South Africa. He worked at the Legal Resources Centre as director of the constitutional litigation unit. I did not have the opportunity to talk to him for my research, but I did find an interview in which he tells about his life and path, interspersed with South African history and the field of public interest lawyering (TEMBEKA NGCUKAITOBI, 2007). Ngcukaitobi is from Transkei, the first of the bantustans (or homelands) under Apartheid, a separated region for black people that was politically independent from South Africa. His mother and father, forcibly removed from Cape Town due to segregationist policies, were

relocated to Transkei, a reserve for Xhosa-speaking Africans. Afterwards, his father moved to Johannesburg in search of work and ended up employed in a mine in Carletonville.

Even today, the mountains of tailings still make up the landscape around Johannesburg in a striking way. They caught my attention when I was in the city, because they reminded me of Brazil. Just like in my home state, Minas Gerais, mining is historically strong in South Africa and these tailings are the physical memory of the countless expropriations that have not yet ended. Many Brazilians, just like Tembeka Ngcukaitobi and his family, are people marked by these expropriations. His father died in Johannesburg and Tembeka grew up in Cala, one of the 28 small villages of Transkei. He mentions the ironic fact that Kaiser Matanzima, the prime minister of Transkei at that time, who was authoritarian and aggressive, was also rigid in making it mandatory for all children in the region to go to school – an exception in that context. That was because, since Cala was an area under autonomous black administration, it was important to show the world they “could live on their own”. Therefore, Tembeka, his sister and his brother went to school due to their mother's insistence to do so and because they were able to access subsidised schools without paying fees.

Cala was a highly politicised region, constantly involved in demonstrations and allied with the Pan Africanist Congress (PAC). In this context, Ngcukaitobi grew up involved in politics. Two main reasons motivated him to study law: one was that his father took a law course at the University of South Africa (UNISA), the only university at the time that accepted black people but died before getting his degree. Thus, he incorporated the desire to continue the project that his father could not complete. The other was that he understood law as a powerful tool to fight against injustice. He recalls a memory in which this is clear to him. When he was 10 years old, he was arrested for playing in the street after 6pm, a time when it was mandatory by government rules that everyone should be indoors. He was then taken to the police station, where he spent the night. The next morning his family sent a lawyer, who guaranteed his release. At that moment, he felt he was a victim of injustice and desired to study law. Ngcukaitobi sees a lawyer's role as a mechanism to reverse inequities and he wanted to be that person to help those who also needed support.

So you want to study law because you want to address the injustice, and you sit there, as a ten-year old, and you can see a lawyer talking to a magistrate, and what happens next is that the lawyer secures your release, and you think, perhaps if I can be that person, there are many other people that I can assist as well, in either securing their release

from the injustice that I can see, or in helping them in other ways. So those were the sort of two sources of inspiration: the one hand, achieving what my father couldn't achieve, but on the other hand, which grew with me even stronger as I became a teenager and grew older, it's the idea of reversing the injustice that I saw through the law, because it's more organised, but it's a very powerful instrument (TEMBEKA NGCUKAITOBI, 2007).

He was the first in his family to enter university, and, along with his sister and brother, one of the very few from his region to make it to this level of education.

TSHEPO MADLINGOZI, an interviewee of this research, who is currently the director of the Centre for Applied Legal Studies (CALS) and a professor at Wits University, like Tembeka, is a black man, the son of a mine worker, and his father's background influenced his decision to study law. He says that during Apartheid, as a miner, his father could only go home every four months. Tshepo could see his father being intensely exploited by white people who benefited from the injustices he suffered. This situation led his father to lose his mind, culminating in his death. As Tshepo says, Apartheid caused many “social illnesses” and this made him want to be someone who could fight for change.

THANDEKA CHAUKE, a generation younger than Ngcukaitobi and Madlingozi, is also someone who identifies the racism experienced by her father as a motivation for going to law school. She says she was born in Zimbabwe and that her father wanted to study law at the University of Zimbabwe. He was admitted to the course with a scholarship, but his scholarship was revoked in the first year of his studies and transferred to a white man, whose father was an influential figure. He ended up studying education, but never lost interest in law and in the possibility of assisting people and promoting social justice. Thus, his daughter has continued with his dream. While still a student, Thandeka started an internship at Lawyers for Human Rights (LHR) and was very impressed to realise that several of the cases she saw in her classes as key human rights precedents in South Africa had been elaborated by LHR. The concrete capacity law has to change people's lives caught her attention. Thus, she was captured by the field of public interest lawyering. She is currently one of the black women lawyers that are members of the LHR.

Thandeka: I think I was heavily influenced by my dad. So, he wanted... I am actually from Zimbabwe originally. He wanted to be a lawyer and he was admitted to the University of Zimbabwe with a scholarship to study Law and then in his first year they revoked that scholarship because they had a certain quota and they gave it to some white man whose father was an influential figure. So, he ended up going into education, but he always had that interest in, you know, legal systems and assisting people, how the Law works, social justice and human rights, etc. And I think, at first, when I decided to study Law, I just, I was a bit foggy as to where to end up, so even when I did my LLB, I did a mixed degree. (...) And then in my final year of LLB, during my vacations, I started coming to volunteer here and that is when I met Louise. And it was just, like, it was fascinating, because all these, like, if you get a Constitution, I don't think I have one now, but in the Constitutions' little booklet, in the beginning of the Constitution there is all these big constitutional court precedents, like is [inaudible], the one dealing with the death, the one at the death sentence, Lawyers For Human Rights had [inaudible] to that case. So, when they first started, so I was saying I can even speak about the initial stages, but when they first started it was all about the death penalty, etc., [inaudible] Law and that. And the cases of [inaudible], things that you just knew from Law School. And Louise is like "that is my case". So, whaaat??? All these big cases on evictions, [inaudible] municipality, like, yeah!? Oh, wow! That was really intriguing for me to see like, the practical way in which, you know, the Law can actually change people's lives. Because in Law school it's just theory and it is just, I mean, and you see these judgments and like, wow, this is great. But when you see the person who has met the clients and changed that person's life it is like, wow!

Tshepo is also motivated by seeing in law, if allied to political struggles, a possibility of changing the ugly circumstances he had been experiencing since his childhood:

Tshepo: But most of the things that you see, that... it would had better acknowledge with better access to lawyers or to justice. They would be able, you know, to change their lives or to prevent bad things from

happening to them, you know? So, I decided to become a lawyer, you know? I went to Pretoria, studied law. After I finished law, up to masters level, I was unhappy with law, you know? I realised that Law has so many limitations, is so formal, is so [inaudible]. So, then I studied sociology. So, my second masters was in sociology, to better understand society. But also to deal with the law, but to understand how law impacts society, and how understanding of social dynamics and power relations in society can help me, first of all, approach and analyse law in a more holistic perspective. So, the legal intervention that I would suggest goes to the roots, not just to the symptoms, not to the eviction, but what was the cause of that eviction historically and also socio-politically. And then I did my PhD in everything. In Law, sociology, African literature, poetry, everything, you know? And then eventually I.. I sort of started teaching, I didn't want just to be a teacher, but also an activist. So, I did both. So, I was working for social movements, but also teaching at the same time, which was hard. But I could never just be an academic in the ivory tower. So, I tried to combine both. And then I went to do my PhD, and then I came back and got this perfect job. A perfect job because it applies, it is a university based legal clinic, you know? So, in one centre [inaudible] is academic and social movement, or social justice activism. So, it combines both of my passions, which is teaching, research but also activism. So, it is an [inaudible] of who I am.

As he points out, while studying law he was frustrated by the great limitations of this field, which is excessively formal. Tshepo also studied sociology, which gave him elements to understand the impact of law from the perspective of recognising the social dynamics of power. Thus, he says, he understood the need for law to seek the roots of conflicts, to look at historical and sociopolitical dynamics that surround the case. His practice reflects this perspective as Tshepo tries not to be only a detached academic, in an ivory tower, but also an activist involved in grassroots struggles.

Evidently, this position of questioning the established order through law, which is at the same time an instrument of such order, is ambiguous and risky, even if it is built through

partnerships with political movements involved in grassroots struggle. Tshepo Madlingozi discusses this point not only in his interview, but also in many of his texts, which will be discussed in the next chapters. This ambiguity is precisely the spirit that marks the period of democratic transition in South Africa, a time of negotiation and reliance on law, full of complexities, dangers and contradictions. Inevitably, this will be reflected in and produced by the public interest lawyering sector.

Moment of defeat of the Apartheid regime and democratic transition

In light of the inevitable weakening of the Apartheid regime and considering the impossibility of maintaining it, from 1990 onwards the National Party, through the president of South Africa at that time, Frederik De Klerk, was forced to negotiate the beginning of a democratic transition. During this period, numerous laws were abolished, such as the Native Land Act of 1913, racial classification laws and restricting vote laws. Various political organisations returned to legality, Nelson Mandela was released from prison and the first non-racial presidential elections were scheduled for April 1994. Nelson Mandela, member of the African National Congress, won as the new president of the country.

Cecilia: Nelson Mandela was a great hero. As they say in the world, he is the father of South Africa...

Me: Well... there are controversies around that. During my stay in the country, I realised that the tone of reconciliation given to the transition process, largely associated with the figure of Nelson Mandela, the Truth and Reconciliation Commission and its leader, Anglican Archbishop Desmond Tutu, has upset part of the black people. They felt that many concessions were made to the historical perpetrators of brutalities, preserving the whites' privileges. An example of this was the amnesty granted to the executors of the Apartheid regime. There is an understanding that this reconciliatory narrative allowed for the continuation of social power dynamics, strongly marked by race, class and gender. When I went to South Africa, Mandela was an unquestionable hero for me. I do not want to say that he is not important to me now. He is an extremely relevant figure in the struggle against Apartheid and racism from south to north. Nevertheless, after my fieldwork, I became uncomfortable with the construction of a mythical image made by the rest of the world, curiously fed and exalted even by dominant discourses. Today, in fact, this apparent "unanimity" catches my attention. I now understand that history is much more complex than simplistic narratives, which, not unthinkingly, provoke various erasures and colonise by romanticising. The first time I was in South Africa, after the end of

the event we were at, we spent a few hours talking to public interest lawyers. It was a relaxed moment when we could get to know each other in a more spontaneous and open way. At some point, we started talking about Mandela and, to my enormous surprise, one of them said something like “whites like him much more than blacks in South Africa”. I remember I asked her to explain further and questioned her if she liked him (she was a black woman). What she told me was that he had had many dialogues with those he should not have and offered things he could not have offered. Besides, she said that he had distanced himself from his base, from the yearnings of black people. She did not answer me if she liked him, she just said something like “but I understand that he was in a difficult and complicated position”. I have never forgotten that episode because of the impact it had on me. She mentioned Winnie Mandela, an essential fighter against Apartheid, who is however invisibilised and much criticised by some voices in the country. Winnie Mandela was a member of the ANC and head of the Women's League. Nelson Mandela was her husband, from whom she separated shortly after his release from prison. The lawyer called Winnie “the mother of the nation”, a woman who had never abandoned black people. Milton Nascimento, in partnership with Marco Antônio Guimarães, even composed a beautiful song for her when South Africa was still under the Apartheid regime, called “Tears of the South” (*Lágrimas do Sul*). Have you ever listened to it? It was my soundtrack in South Africa. I listened to this music a lot, a lot, a lot, especially when I needed a shot of strength. This song always moved me. I will put it on for us...

To revive

All that you have suffered

Harbour of hopelessness and tears

Pain of loneliness

Pray to your orixás

Save the drumbeat

To salute your beauty

When reason returns

Black skin, warm and tender

Your body and your sweat

For the dance of joy

And a thousand wings to fly

That will come one day

And may it come now, do not delay it, no
It is time for humanity, for waking up
Continent and more
The song continues to look after you
Africa, cradle of my fathers
I hear the voice of your lament
Of multitude
Grid and slavery
Day by day shame
And the wind from your south
Is the seed of another story
That has already repeated itself
The aurora that we awaited
And man did not feel
That the end of this evil
Is the gas that generates chaos
It is the mark of madness
Africa, in the name of god
Shut the mouth of this world
And walk on, until never again
The song keeps on rooting for us²⁸⁷

²⁸⁷ Original:

Reviver
Tudo o que sofreu
Porto de desesperança e lágrima
Dor de solidão
Reza pra teus orixás
Guarda o toque do tambor
Pra saudar tua beleza
Na volta da razão
Pele negra, quente e meiga
Teu corpo e o suor
Para a dança da alegria
E mil asas pra voar
Que haverão de vir um dia
E que chegue já, não demore, não
Hora de humanidade, de acordar
Continente e mais
A canção segue a pedir por ti
África, berço de meus pais
Ouçõ a voz de seu lamento
De multidão

Me: Beautiful and strong, right?

I take a deep breath and for a few seconds it is hard to continue talking.

Me: The deconstruction of Apartheid and the reconstruction of the nation consisted not only in abolishing discriminatory laws, but also in creating a new social conjuncture that largely involved a new legal order, central to South African democracy (STEPHEN ELLMANN, 2016, p.58). Public interest lawyers were heavily engaged in the development of this new order (V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.14). There was a shift in the focus of public interest organisations, from collective mobilisations to the elaboration of State structures and public policies. Thus, we see in this process a great involvement of activists, including from the field of law, who will both invest energy in the formalisation and in dialoguing with public institutions, as well in composing them (RAITH FOUNDATION, p.24, 2020).

Vinicius: The same error committed in Brazil which, I bet, produced the same result of demobilising struggles and perpetuating inequalities and positions of power. All of these camouflaged in a supposed new democratic order. The law only legitimises the state of things...

Me: Well, as we have been talking, I think we need more complex analyses, the answers are not so simple. But there is no doubt that public interest lawyering and grassroots lawyering share ambiguities, dilemmas and contradictions which have to do with the tension caused by the clash between what is possible, given the urgency of the present, and what is necessary, given the promises of the future. In the case of South Africa, this can be seen, for example, in the fact that in this period of transition, the judiciary was one of the structures blamed for Apartheid and was at the heart of democratisation. Amidst complex and controversial negotiations between the National Party and the African National Congress in conjunction with other parties, they decided to keep the judges in their positions, even if they had given support

*Grade e escravidão
A vergonha dia a dia
E o vento do teu sul
É semente de outra história
Que já se repetiu
A aurora que esperamos
E o homem não sentiu
Que o fim dessa maldade
É o gás que gera o caos
É a marca da loucura
África, em nome de deus
Cala a boca desse mundo
E caminha, até nunca mais
A canção segue a torcer por nós*

See: https://www.youtube.com/watch?v=M_RojbU5FUc

for the previous regime (STEPHEN ELLMANN, 2016, p.61). At the same time, the creation of a constitutional court was forced in 1994, composed by members appointed by Nelson Mandela. Those chosen were activists involved in the struggle against Apartheid, including through public interest lawyering. The constitutional court became the highest legal body in the country, guided by the Interim Constitution, passed in 1993 (STEPHEN ELLMANN, 2016, p.61). Carrying a lot of responsibility to guide the transition, the constitutional court then played a prominent role in this period (JOHN DUGARD, 2004, p.348).

Dissatisfaction with the negotiations between the government and the white executors of the Apartheid regime has reflected in the social justice sector²⁸⁸, expressed in the emergence of tensions between NGOs, social movements and communities. Regarding public interest lawyering organisations, it was noted that they were predominantly headed by economically advantaged white men, who had even more possibilities for international funding. Black people were rarely found in strategic and leadership positions (RAITH FOUNDATION, p.24, 2020). These are issues that are still raised today, about which I talk later.

Besides, if at first there was a sense of alliance between the social justice sector, the constitutional court and the government (STEPHEN ELLMANN, 2016, p.62), clashes between them emerged and intensified over time. Public interest lawyers began to question the public power in the face of the executive's failure to ensure compliance with the basic rights of vulnerable populations and its arbitrariness, and the judiciary became an arena for demanding effectiveness from the government (STEPHEN ELLMANN, 2016, p.71). This was aggravated by the fact that, even in the face of judicial decisions, the government did not fulfil its obligations (V. GOVERNDER, R. KILLEAN, 2016, p.73). Thus, the separation between the social justice sector, the constitutional court and the State is consolidated largely due to the increase in litigation to guarantee the socioeconomic rights of the population (RAITH FOUNDATION, p.25, 2020).

In sum, the moment of transition was an extremely complex period, set between recognising and addressing the horrors of the past and building, under unfavourable conditions, a different and better future. Some authors point out that this was a transition that was not completed due to the adoption of a perspective that continued with the logic of the past, operating the “constitutionalisation of injustice” (MB RAMOSE, Apud JOEL MODIRI, 2017,

²⁸⁸ Social Justice Sector is the name adopted in the report “Social Justice Sector Review Report - Critical Reflections on the Social Justice Sector in the Post-Apartheid Era” to design “a sub-sector of the broader civil society, distinguished by their work in targeting the structural drivers of poverty, inequality and discrimination through lobbying and advocacy for social, political and economic justice (RAITH FOUNDATION, 2020, p.7). Public interest lawyering organisations are part of this sector.

p.69). The Constitution is considered a liberal normative reference that acts to "include" blacks in an order of white and Western domination. This has meant the continuation of a colonial, imperialist and racist logic, since this is what reliance on this Western law invariably produces. The search for complete transformation would be in the reliance on a decolonial approach through organisation from an African logic, which inevitably unfolds in a radical critique of Western law, as operated by Steve Biko (JOEL MODIRI, 2017).

Reflecting on some negative impacts of the social movements' reliance on legal mobilisation in South Africa, Tshepo Madlingozi (2009, p.5) shows that "the law permeates and shapes all facets of post-apartheid social movements activity – raising expectations, transmuting demands, inviting elite intervention and constituting the political subjectivity of movements". He mentions consequences such as deradicalization (p.1), weakening (p.3), demobilisation and disempowerment (p.4) of grassroots struggles. The law, loved by white people, guides struggles to a conservative approach, changing the focus of social movements from material equality to formal and institutional victories (p.4). Tshepo Madlingozi highlights the following speech from a member of a social movement interviewed by him:

It [litigation] has been a majorly demobilising thing and a factor that brings a conservative ethos into the struggle of our people. And it is very loved by the white liberals because again it gives them power. They will prepare the papers; they will come up with lawyers; they will get money from the funders; they will control the media outlets. It takes power away from the people (Andile Mngxitama Interview, 2 November 2008, Braamfontein) (TSHEPO MADLINGOZI, p.26, 2013).

A generation of public interest lawyers was born precisely in the context of the democratic transition. This generation is growing up at a collective moment when dreams are being projected and promises are being broken by the repetition of old mistakes. **MANDISA SHANDU** is an example of this. Unfortunately, it was not possible to interview her for my research, but she tells us a little about her life story and her choice for law in a conversation on the podcast channel "Courageous Conversations"²⁸⁹. A young black woman, she holds a Master's Degree in Constitutional and Administrative Law from the University of Cape Town, is an attorney and the co-director of Ndifuna Ukwazi, a collective characterised by activist law practice, which was pointed out to me by some people from South Africa as an experience closer to the dynamics of grassroots lawyering in Brazil. She comes from a family of activists who were very active in the 1980s in resistance to the Apartheid regime. Mandisa, like me, was born in 1990 and remembers that, when she was still very young, she was surrounded by hope

²⁸⁹ Available at <https://soundcloud.com/courageousconversations/15-july-2018-our-journeys-are-not-the-same>

in her generation, the “promise” of a better future. She remembers the euphoria of the first years of the construction of democracy, when one of the school activities was to design a new flag for South Africa, projecting her wishes for the future. She also recalls, however, that this euphoria quickly dissolved when everything looked the same on the next day. Further on, another experience marked her, as it demonstrated the failure of the supposed post-Apartheid transformation: in 2012, 34 workers were murdered by the police during a demonstration against working in the mines, an episode that became known as the Marikana Massacre.

This fact reaffirmed, in her words, that the State “is more closely allied with capital than concerned about black bodies”. It also made her question “how could this happen and how is nobody taking responsibility, knowing where we are coming from [from Apartheid regime]? Coming to the core of this huge inequality?”. She studied law, reaffirming that the course existed in a white male context. Initially, she worked in a corporate law firm; however, not feeling that she was fulfilling her purpose, she created, with a group of people, Ndifuna Ukwazi, one of South Africa's newest public interest law organisations which, as she says, operates from a feminised, more horizontal structure. Ndifuna Ukwazi's perspective is to work closely with the communities it assists, based on political and even personal bonds. Litigation is only one of its strategies, along with others such as campaigns, mobilisations, etc. (JASON BRICKHILL, 2018, p.16).

NOLUNDI LUWAYA, interviewed by me, holds a Masters degree in Law and is the director of the Land and Accountability Research Centre of the University of Cape Town, a public interest organisation. She also grew up as a black woman in the post-Apartheid South African scenario and takes a stand on the issues raised in this “new” context. Nolundi grew up on a farm in rural Cape Town, among a predominantly white population, where her mother worked as a domestic cleaner and her father as a farm labourer. She recalls a remarkable episode that she experienced at the age of nine: she went to the theatre with the owners of the farm, with whom she had a close emotional relationship, and, when she looked around, she realised that she was one of the few black people in the place. At that moment, she realised she was different from those people. Nolundi finished her basic education and graduation through financial support from the owners of the farm. Studying in the urban area and having family in rural Cape Town, the differences between the contexts in the city and in rural areas has caught her attention. Curious to understand what customary law actually means and, more specifically, the role of black women in the indigenous system, she decided to study law. Throughout the course, her desire to seek to understand what is necessary to make a pluralist system of law effective increased. This was reflected in her insertion in the public interest law sector, mainly through

research projects. Customary law was a recurring theme in my field, but mostly superficially, despite its importance in the South African scenario. Thus, this is still a complex issue, difficult for me to understand, and one that certainly resurfaces in the following chapters as it brings out discussions around the current system and the intersections of gender, race and coloniality.

Post-Apartheid and current days in South Africa

Nolundi and Mandisa are representative of subjects emerging in the new cycle of post-Apartheid public interest lawyering organisations, marked by the expansion of the social justice sector and by more varied agendas and profiles (JASON BRICKHILL, 2018, p.15). One of the elements that heavily influences the flourishing of this new cycle is the 1996 Constitution (JASON BRICKHILL, 2018, p.15). Law is strongly taken as one of the gears for social change, with no separation between law and politics (TEMBEKA NGCUKAITOBI, 2016, p.35). In this context, society sees an expansion of activist lawyers, as well as “activist judges” (NGCUKAITOBI, 2016, p.35).

Cecília: Activist judges? What are your impressions of the justice system in South Africa?

Me: Look, first of all, in general terms, the public structure of the country seemed fragile to me. This impression is undoubtedly influenced by my conception of “public”, which I formulated from the perspective of Brazil. Gradually, I understood that the very notion of “public” is different here and in South Africa. It is not, therefore, a word with a given meaning, it depends on the context. I realised this when I was talking to a colleague and for some reason she mentioned a public health service subsidised by the government, where the user paid a small amount of money to access it. I said that in Brazil there was a public health system. She replied: “here it is also public”, to which I explained that I thought we were talking about different things because in Brazil this public health system was totally free and universal. She was shocked. I told her that the public university was also totally free for its students, to which she showed perplexity, since the public university in South Africa is, as a rule, paid, with subsidy policies promoted by the government.

Regarding the justice system, it is officially structured on the basis of legal pluralism, based simultaneously on South African common law and customary law, delineated by normative orders of cultural, religious and linguistic communities, as provided for in Article 31 of the Federal Constitution of 1996. This is different from Brazil, which adopts the civil law

system, albeit not a “traditional” one. In the South African legal system, legal precedents have a strong centrality. Besides, the judiciary is organised in instances, with the Constitutional Court being the highest court in the Republic. I noticed that the courts were very representative in terms of race; the majority of judges was black, which is quite different from Brazil. Nevertheless, just like here, in my fieldwork I frequently heard complaints about the conservatism and liberalism of the judiciary, especially in the lower courts. On the other hand, there were also mentions of the politicised approach of “activist judges”, mainly in the Constitutional Court, which is the most progressive sphere. The judiciary, or at least its superior courts, have a tradition of intervening in social issues, and are perhaps the main institutional channel for society to demand compensation for the failures of public power. Therefore, the activist role of the courts is well known, historically constructed and legitimised, which is expressed in precedents in various matters. One day, while waiting for a trial session of a housing case at the Supreme Court of Appeal, I was talking to militant residents of the community involved in the case in question. They were protesting at the door of the court with banners and chants of struggle, a scene that transported me immediately to Brazil. The strong energy, the bodies present there were the same, they did not seem separated by an ocean. I circulated through the demonstration, chatting with some people and explaining what I was doing there. Coincidentally, one of the activists told me that he had visited Brazil and more specifically housing movements in São Paulo, including the Homeless Workers' Movement (Movimento dos Trabalhadores sem Teto - MTST). I commented that I thought the housing struggles here and in South Africa had deep similarities, but that the posture of our judiciary system was different, to which he agreed and said something like: “here, we [grassroots struggles] can rely on our courts”. At that moment I remembered I was in South Africa.

Vinicius: Yeah, relying on the courts is a strong and unlikely speech here. You mentioned that Mandela appointed judges of the Constitutional Court. What about the other lower court judges?

Me: Yes, another point that caught my attention was precisely that all judges are appointed by the President of the Republic and the Judicial Service Commission, in accordance with Chapter 8 of the South African Constitution. This is different from Brazil where, as a rule, judges are selected through public exams, although there are some exceptional circumstances of appointment in regional and high courts.

Another situation that was curious to me was that, in the trial sessions I attended, the legal representatives of the State were not public servants, but rather private hired lawyers.

Apparently this is common in South Africa, and public interest lawyers even said that the firms they hire are very expensive and famous, which is nonsense because the public power does not fulfil its basic obligations, such as guaranteeing the right to housing, under the argument of lack of resources. On the other hand, the government spends a large amount of money, pocketed by the private sector, battling in the judiciary not to fulfil its duties.

João: But is there in South Africa a Public Defender's Office and Public Prosecutor's Office?

Me: Yes. The justice system is also composed of public agencies similar to what we know as the Public Prosecution and Public Defender's Office. However, they present a marginal capacity to absorb demands, it being a very limited institution due to lack of structure. They seemed to me not to be very consolidated in the country, without a centrality in the provision of free assistance, as in Brazil. It mainly acts in civil cases. On the other hand, there are numerous Human Rights Clinics in almost all universities, which provide legal aid in basic demands to socially impoverished people, with a relevant role in promoting access to justice. Once again, there is a substitution of the fulfilment of the State's attributions by sectors of civil society or similar institutions. Thus, the quantitative and qualitative limitations of the public legal aid services seemed to be attenuated, then, by a patchwork quilt also formed by private and civil society entities. There was thus a certain complementary relationship between these entities in the provision of public functions.

Even after the 1996 Constitution, people's access to justice is still deficient in South Africa, despite the constitutional court's determination that the State must guarantee access support in civil law demands. Yet, such structure is extremely limited, reaching a very small portion of the population. In this scenario, "in the absence of State-aided civil legal aid, it is left to law clinics and public interest organisations to fill this gap" (JASON BRICKHILL, 2018, p.16). Therefore, these organisations fill the gap to some extent, fulfilling the function of promoting access to justice (JASON BRICKHILL, 2018, p.16). Probably for this reason, they have a better structure, and more funding, including international funding.

In the context of growth of public interest lawyering in the post-Apartheid period, some aspects are deepened in society, for example the government's hostility towards this sector, the collective demobilisation and the formalisation of political movements. In addition, there is a more intense shift of focus from mobilisations to technical actions, such as litigation and research (RAITH FOUNDATION, 2020, p.31). Considerable progress has been made in the

achievement of positive legal precedents, which seem to me to be central in South African circumstances (v. GOVERNMENT, R. KILLEAN, 2016, p.19). At the same time, internal tensions in the social justice sector are worsening. While at first the struggle against Apartheid was a common goal in this sector, in the later context differences emerged, often expressed in the way work was organised (RAITH FOUNDATION, 2020, p.31). In this regard, critics pointing to the sector as elitist and distant from the ground are not uncommon.

From the 2000s onwards, a strongly professionalised sector emerged. This was an aspect that impressed me a lot during my fieldwork, due to the differences in relation to the context of grassroots lawyering in Brazil: all the public interest organisations in South Africa with which I had contact seemed well-structured in terms of physical spaces and work equipment, number of employees, media platforms, etc. It is clear that these organisations have many limits and the lack of funding is the main problem pointed out in the interviews. I talk about that later. However, they appear to have sufficient structure to manage some cases continuously, with professionals sometimes exclusively dedicated to those tasks. They are also able to constantly produce research, communication materials, etc., which was unusual for me.

Other criticisms of public interest law organisations that arise nowadays point to the loss of the perspective that communities should be the protagonists. It becomes clear that there is an internal hierarchy, expressed in the distance between organisations that receive international funding and other, more grassroots organisations. The latter have had their funding reduced or even cut over the last decades (RAITH FOUNDATION, 2020, p.26). Besides, while the social justice sector makes itself a substitute for the State in some respects, on the one hand, on the other it is politically weak in front of the society. An example of this can be observed during the so-called “COVID era”, when the sector is unable to act in a directive and cohesive manner (RAITH FOUNDATION, 2020, p.30). All these questions will be further discussed in the next chapters.

As already mentioned, at the same time, since 2012, new political subjects guided by intersectional approaches are not only forcing a more representative sector, but also raising important critiques for internal transformation (RAITH FOUNDATION, 2020, p.28). This moment coincides with important changes that have occurred in the sector in recent years, as pointed out to me in some interviews. These new subjects are strongly driven by the intent of decolonisation of public interest law organisations, highlighting the fact that these organisations have been led for a long time by white men and women, and supported by western funds that direct their practice in the sense of subordinating black people. They also call for decolonisation

in the sense of pointing out the colonial legacies perpetuated by the Constitution, which often reinforce a white liberal worldview and western values, for example through western notions of subject and property (RAITH FOUNDATION, 2020, p.29). Radical critics affirm that the social justice sector is developed from political traditions that are exactly the kind of performance that movements such as the Black Consciousness Movement and the Pan Africanist Congress were opposed to (RAITH FOUNDATION, 2020, p.21).

It is interesting to mention that in the post-Apartheid context, there have been efforts to articulate the public interest lawyering sector at the national level, with a view of promoting collaborative action. The Public Interest Law Gathering (PILG) is an example, consisting of an annual meeting of various organisations (JASON BRICKHILL, 2018, p.17). Another fact that cannot be ignored is that, although the vast majority of public interest organisations are focused on the realisation of human rights, there has been an increase in the use of litigation by conservative sectors, as an attempt to maintain privileges, such as white privilege (e.g. *Afriforum*) (JASON BRICKHILL, 2018, p.20).

Even after this overview it remains very difficult to define public interest lawyering in South Africa considering the many forms it can take. But it can be said that this is a sector composed by civil society, that acts as a kind of public structure, using law as a tool for social transformation and for the realisation of the rights of historically subalternised collectivities. Although much of the discussion around public interest lawyering focuses on litigation, most organisations have judicial and extrajudicial methods of action, notably research and advocacy, with objectives such as strengthening the organisation and empowerment of communities and promoting engagement between civil society, media and the government. Of course, strategic litigation is also an important method, which strives to establish legal precedents that realise human rights. I go into detail on these general aspects and bring in more principles and methods from different organisations in chapter four.

Me: Well people, that's it for today. Does anyone have any questions?...

Dandara, who had come to talk to me the week before, gets up from her chair and comes closer. The others begin to pack their things to leave.

Me: See you next week then.

Dandara: "Thais, do you think I can make a living from grassroots lawyering, can I support myself with this work?"

Me: Huum, that's a long conversation. Shall we go downstairs? I wanted to stop by the third floor, it's been a long time since I've been there...

She nodded in agreement and we started walking down.

Me: Look, this is the dilemma of all grassroots lawyers I know. As I said, unlike South Africa, in Brazil the grassroots lawyering sector is not financially structured and, most of the time, it operates through the precarious work of people. In other words, in general, the lawyers receive no money or a little amount and they are extremely overwhelmed with demands that are always urgent and infinite. They are also overburdened emotionally, because grassroots lawyering is a job, but more than that, it is a political project, a life project. We deal with difficult issues, we experience a lot of joy, but also a lot of suffering. Anyway, this is to say that sustainability (financial one, emotional one, physical one, etc.) is one of the most complicated matters in the exercise of grassroots legal consultancy here in Brazil. Some of my friends tried to dedicate themselves exclusively to this activity and never succeeded. They ended up combining it with various other jobs, such as private law practices, consultancy, research and teaching. So I have to be very honest with you, we still haven't found a way to guarantee some minimum structure and reconcile it with the maintenance of the political projects of grassroots lawyering. It raises many questions. One of them is that, in general, lawyers are not able to dedicate themselves to this for a long time; they arrive full of energy, but it is difficult to continue like this for long. Another is that grassroots lawyering ends up being a field of restricted access because many people cannot dedicate themselves to an activity that does not bring a reasonable revenue. Anyway...

I looked at Dandara and saw she had a disappointed expression. I thought: "I might have been too sincere". It was sad to think about how many people excited and committed to human rights could be part of the PL sector, how we could strengthen grassroots struggles. I tried to be minimally optimistic:

Me: But look, we are still going to find a way to balance all these needs...

Dandara: Yeah. As you said, in South Africa they manage to ensure a minimum structure for public interest lawyering, right? How?

We arrived at the third floor, Free Territory of Mata Machado, historic refuge and student fort. The space remained the same as it was in my memory. The walls, of course, had

other graffiti, prints, pictures that screamed the urgencies of the time. I tried to focus my attention on the conversation.

Me: Look, in South Africa they guarantee a structure, but that also brings questions. Every direction has consequences. Some authors point to the distance of public interest lawyering from grassroots bases. In short, professionalisation compromises to some extent the facet of political action. I even noticed that the majority of the public interest lawyers with whom I spoke called the interlocutors in the communities “clients”, which says a lot about the type of relationship that exists between these subjects. But yes, we undoubtedly have a lot to learn from the South African experience, for example, concerning structure. Anyway, this is the agenda for the next meeting. As I said, this is a long conversation. What do you think about continuing this next week? That way we can share our thoughts with other people...

Dandara: Hm, yes.... Ok, we'll continue next week. I'll come down then, Ok? See you!

Me: See you!

She came down and I was left alone. I looked at the small room of the Academic Centre, full of enthusiastic students. I walked to the cement bench, always colourful, on which, for years, I used to lie down after lunch, the bench that witnessed my daydreams, my good and bad days there. I lied down once more, looked at the blue sky and at the square concrete facades of the undergraduate building. I closed my eyes, like in the old days.

**CHAPTER THREE- LANDS NEVER SEEN BEFORE: PRINCIPLES AND
METHODS OF GRASSROOTS LAWYERING OR WITH THE LAW, BEYOND THE
LAW AND AGAINST THE LAW**

In those lands I walked through the reality of Brazil. In the resistance against "Justice", which threatened to destroy lives, I saw the stubbornness for existing, bodies too concrete for the abstractions of the law. In the assemblies I felt the desperation and the strength of the people. There, I witnessed walls and people being raised up. And in each funeral of broken down warriors I felt the agony of the struggle to survive; I inherited permanent marks and each comrade lives in me. During the many miles traveled during the marches to the courts, I understood how distant the law is, but the women never let me give up: we carried each other, in between dances and stumbles. From the fights in the streets I picked up the anger and took the tear gas bombs with me to the benches of the courtrooms. The angry looks of the lords of yesterday and today no longer frighten me. We celebrate each victory in this war, honouring those who have passed, the past, the contradictory present.

From that land we reap fertile lessons. Our aquilombamentos taught me how to exist collectively and the importance of each and every one. And the multitude of children running back and forth tells me that we are only beginning.

Me: Hi, guys! Are you all doing okay? Today we are going to talk about principles, methods, progress and the difficulties of grassroots lawyering in Brazil.

Well, this theme can be approached in many ways and the groups that carry out grassroots lawyering activities are quite distinct. Thus, the aspects that I am going to raise here are not exhaustive or omnipresent. I intend to present a general survey and systematizations based on points that appeared during the interviews carried out during the research, in literature and in my practice as a grassroots lawyer. All these points exist in interface with cases and narratives of judicial processes.

Brazil

As we have already discussed, in Brazil we have many different experiences of grassroots lawyering, set up by various civil society organisations or university groups. These legal services vary in terms of the way they are structured, the agendas they focus on, the methodologies they adopt, etc. In general, there is a great difference, for example, between the work of lawyers that are part of nonprofit civil associations and the work of students and professors that make up extension groups that carry out grassroots university lawyering (Assessoria Jurídica Universitária Popular - AJUP) or run human rights clinics. This is not, however, a rule. It is not possible to raise the elements that distinguish these activities here, since this is a complex topic that would require a different research approach. I would also like to point out that, in Brazil, I have not interviewed any members of AJUPs and I have only talked to one lawyer from a university human rights clinic. Therefore, the activity that I am reflecting upon is mainly based on the dialogue with lawyers working for civil society organisations involved in conflicts over housing, land and territory, which, consequently, delineates a specific approach.

It is also important to note that throughout the analysis it was very difficult to separate the principles and methods of grassroots lawyering, which was reflected in the process of writing. Both in the texts and in the interviews, these aspects were not always well delimited as such, often coinciding, getting mixed up or confusing, which may indicate that the conceptual guidelines of grassroots lawyering are intrinsically practical, its reflections guided largely by action. This may also indicate that, conceptually at least, GL is not entirely elaborated, but is under construction, which says a lot about this activity that is built in the processes.

Is everything okay so far?

Principles

Me: Well, to get straight to the point, the first principle that I would approach, because it is central to grassroots lawyering, is the *political commitment to social struggles*. This commitment is expressed in the definition of the beneficiaries of GL, which correspond to many different collectivities, but which share in common the characteristic of being historically subalternised and having some level of organisation. There are different perspectives on what this level of organisation would ideally be. As is discussed among lawyers, acting with

disarticulated groups, without the presence of social movements, for example, brings adversities for the fulfillment of a consistent mobilization and politicization of the demand, which ends up becoming an impasse, sometimes insuperable, when this ground work is mainly a responsibility of the lawyers. This results in the weakening of the collective struggle, because “you don't have the resistance cord²⁹⁰”, as Kelsen well summarizes. On the other hand, dealing with communities with a deeper level of organization also presents challenges, such as the imposition of internal hierarchies and visions by subjects in positions of power (ANA LIA ALMEIDA, 2016). In the midst of these inevitable dilemmas, what I have seen in my practice, which echoes in the interviews, is the preference for working with groups that involve simultaneously directly affected communities and social movements or other popular organisations²⁹¹.

As Flávia Carlet says, “there is no doubt that these beneficiaries represent the cornerstone of grassroots lawyering” (FLÁVIA CARLET, 2015, p. 385, *my translation*²⁹²). According to a lawyer interviewed by the author, this activity is focused on issues raised by social movements, linked to a political cause (FLÁVIA CARLET, 2015, p. 385). This is important because it unfolds into another aspect. In Brazilian grassroots lawyering, the demands are not created by lawyers, but by subalternised collectivities. That is where GL comes in. The generating element of this work is not the previous definition of what is understood as legally relevant and strategic within the human rights agenda, with the subsequent active search for subjects potentially involved, but the opposite. Thus, if we can say that grassroots lawyering deals with “causes” and not merely “cases”, these causes are in no way unrelated to concrete and collective subjects, which serve as guides. Evidently, the level of involvement of the lawyers with these subjects varies, depending, for example, on the groups in question, their structure for taking action, etc. (FLÁVIA CALLET, 2015, p. 74). In any case, the protagonists of the struggle are social movements and directly affected communities (FÁBIO DE SÁ E

²⁹⁰ Original: “você não tem o cordão de resistência”.

²⁹¹ In Brazil, these social movements and grassroots organisations are not necessarily formed by subjects from subalternised communities. That is why I mention social movements and directly affected communities. These two elements, however, may converge in a single group. Working on the agenda for the right to housing, for example, we see both social movements mostly composed by white middle-class people and by people living in peripheral areas, such as urban squattings, settlements, etc.

²⁹² Original: “não há dúvidas que tais destinatários representam a pedra angular do trabalho da advocacia popular”.

SILVA, 2011, p.14). As Raione points out, GL strategies are built “by listening to the communities and respecting their collective decisions²⁹³”.

We could state that there is a connection between Brazilian grassroots lawyering and what is known as “cause lawyering”, mainly based on experiences from the global North. However, there are some important differences between them, such as the political aspect and the close relationship with grassroots groups, as well as the protagonism of concrete collectivities. In the case of the United States, for example, a more distant interaction with social movements is observed (ELIANE JUNQUEIRA, 2002, p. 197). In Latin America, on the other hand, grassroots lawyering have “a much more political bias than the one observed in the global North” (ANA ZANOTELLI, 2018, p.53, *my translation*²⁹⁴). The cases are treated here as “expressions of structural patterns of oppression of capitalist societies” (FÁBIO DE SÁ E SILVA, 2011, p. 13, *my translation*²⁹⁵), and, I would add, racist, patriarchal, homophobic ones, etc. As Fernando Rojas Hurtado states, on the basis of an extensive study carried out by the Latin American Institute of Alternative Legal Services (Instituto Latino Americano de Serviços Legales Alternativos - ILSA), the peculiarity of GL in Latin America, which he calls the new legal services, would be that “they are a challenge to the capitalist legal system, while trying to introduce a new social order” (2016, p. 4, *my translation*²⁹⁶). In general, they have no institutional bounds and do not act as a public service, working in opposition to the State, if necessary. Grassroots lawyers are progressive, historically and announcedly connected to popular leftist agendas (ANA ZANOTELLI, 2018, p.57).

Maria: Hey Thais, how's it going? You're a bit rushed today...

Me: Am I? I'm sorry! I didn't realize it. It's just that I love talking about today's subject. You can interrupt me as many times as you want, please...

Maria: That's ok (laughs). So, about these agendas, it seems to me that some of the authors you have mentioned focus on economic aspects; to them, everything is about capitalism. It is odd, isn't it?

²⁹³ Original: “ouvindo as comunidades e respeitando as decisões coletivas”.

²⁹⁴ Original: “viés muito mais político que o observado no norte global”.

²⁹⁵ Original: “expressão de padrões estruturais de opressão de sociedades capitalistas”.

²⁹⁶ Original: “se mostram um desafio ao sistema jurídico capitalista enquanto tentam introduzir uma nova ordem social”.

Me: Yes, it is. This is a reflex of the narrow framing given to social conflicts by the left field itself, often still centred on capitalism and class. We have already talked a little about this in our previous meetings. It is true that this has been changing in Brazil, especially in the last decade, which is reflected in the work of grassroots lawyers. Nowadays, they often adopt an intersectional approach. Nevertheless, all these processes are crossed by many clashes and contradictions. There are still many problems related to inequality of gender, race, sexuality, class, etc. within GL organisations and in their relations with social movements or communities, for example. I'll get to that in a moment...

Tereza: And could you talk more about how this relationship is established between grassroots lawyering and the social movements and communities?

Me: Yes. That brings me to two other principles mentioned by all lawyers interviewed in this research: *horizontality* and *networking*. This relationship is marked by dialogue and collective construction based on the non-hierarchy of knowledge (ANA ZANOTELLI, 2018, p.25). It means that we try to create a relation of partnership with social movements and communities, not a clientele one. As Fábio de Sá e Silva points out (2011, p.14, *my translation*²⁹⁷), “the very expression “clients”, in this respect, is often rejected by grassroots lawyers”. The lawyers interviewed in Brazil do not call the people they advise “clients” and I have rarely seen this happen in my experience, which demonstrates that this is not a banal issue, it is actually very relevant to them. This is because they seek connections that are not crossed by economic interests or marketing dynamics, but by convergences around political objectives. This convergence is built by means of constant debate between grassroots lawyers, community leaders, social movements, university groups and other subjects involved. Legal actors are, therefore, just one more voice and not the authorities or bearers of knowledge. The situations are collectively analysed and decided upon (FERNANDO HURTADO, 2016, p.20).

Evidently, this is not simple and automatic. On the contrary, lawyers often behave as authorities or are treated as such by communities. Furthermore, lawyers put themselves or are put by institutions in the role of representatives or of greater respectability. At a certain event, for example, officers did not want to authorise an activist and well-known social movement leader, a black man from the underprivileged suburbs, to enter a meeting about urban squatting with public authorities. Many people were demonstrating in front of the meeting place. I had

²⁹⁷ Original: ““a própria expressão “clientes”, nesse aspecto, é frequentemente rejeitada pelos advogados populares”.

already entered the meeting when I was called by someone from the movement to help the leader stopped by the police. When I arrived at the door where they stopped him, he was arguing and three police officers were arbitrarily prohibiting him from passing. I introduced myself, asked the names of the officers involved, explained that I was the lawyer of the movement and asked him to enter. Turning to me, a policeman asked for the leader's documents. I questioned the reason for that, pointing out that this had not been demanded from any other person who had entered the meeting before. After some time, facing the impasse, in conversation with the leader, I suggested that we should show him the documents to put an end to the situation. I showed it to the policeman. Suddenly, he took his mobile phone and positioned it to take a photo of the document. I immediately withdrew the ID, claiming that this was abusive, and did not allow the photo to be taken. If it had been the leader to do so, he would have probably received some energetic reprisal from the policemen. Then, not without some resistance on their part, we finally managed to get in. When we arrived at the meeting, we denounced what had happened before a judge and other public authorities. What I can say is that it was not the first and not the last time I witnessed a situation like that.

Furthermore, on days of demonstrations I have gone to police stations countless times to give support to arrested militants. In general, the initial action in these cases consists mainly in being present to avoid police abuses. Well, attending to this hostile and extremely patriarchal environment has always been uncomfortable for me, a young and *mestiza* woman. However, the discomfort never became an obstacle, mainly because we were always in a group, which is a typical feature of grassroots lawyering. The last time I was in a police station, I remember I arrived at the place where a leader was being held at 9 p.m. There were many people at the entrance of the building chanting songs of struggle. I informed the police officers that I was one of the lawyers of the leader and asked to see her. At first, the police officers allowed me to come close to the room where she was staying, watching her from afar. Me and other lawyers stayed there for a while. Then we managed to get into the room, “occupying” it, where we remained throughout the night next to the leader, listening to the external demonstration and waiting for the deliberately lengthy procedures at the police station. At a certain point in the early hours, whispering, she said that the treatment of the police officers had “improved a lot” after our arrival. In the morning, she was released.

In all these events, the noisy protests were essential to show some massive support and to give visibility to the situations, which, added to the presence of grassroots lawyers, collaborated towards less harmful outcomes, inhibiting violence. What is important to point

out, however, is that us, lawyers, and mainly male lawyers, have always received differential treatment on these occasions, not so much because we supposedly had useful technical knowledge in these circumstances, but because we were considered more respectable, even if due to our official prerogatives. Beyond the cases in which our presence imposed some limit to the arbitrariness against social movements and communities, we were often seen as a “listenable” voice before the institutions. It is not that we are treated as equals by the public authorities, because we are “mixed” with people who are, to say the least, undesirable and reprehensible to them, but we have a university degree in Law and a card issued by the Brazilian Bar Association (OAB). Consequently, we are in a social position of some value, even if only by virtue of our legal privilege.

As we can see, legal prerogatives make speech possible, but, simultaneously, they silence voices – not by chance, those already historically silenced. Contradictions of law and of grassroots lawyering. In courtrooms, for example, the rule is that only people who have this legal privilege can speak. In the midst of subalternizations, perhaps insurmountable, we do not give up seeking breaches. An interesting occasion that illustrates this effort is the conciliation hearing involving the Izidora squatting on November 8th, 2018. After nearly five years of comings and goings, of imminent evictions, of strong popular resistance, mobilisations and articulations, of many defeats, but also important victories, the Court of Justice of Minas Gerais (Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG), the same one that ordered consecutive forced removals, scheduled a conciliation hearing in the context of the impossibility of executing its orders due to the eviction prohibition issued by the Superior Court of Justice (Superior Tribunal de Justiça - STJ). The agenda of the hearing was a possible land swap agreement between the company Granja Werneck S/A, the alleged owner of most of the land in the Izidora squatting, and the State of Minas Gerais. This agreement took place at the Judicial Centre for Conflict Resolution and Citizenship of the Court of Justice of Minas Gerais (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – CEJUSC/TJMG) in the scope of the repossession case nº 3042606-29.2013.8.13.0024.

Again, I was at that hearing as one of the lawyers for the squatting. At the table, composed by many “authorities”, such as judges, public prosecutors, public defenders, representatives of the State and others, as well as lawyers for the company, there were only seats left for Izidora’s lawyers. The residents and social movements remained in the audience, as spectators of their own fate. At the beginning of the hearing, they gave me the floor and I immediately passed it on to the occupiers and social movements as a way to affirm that the

political collectivity would be ahead of decisions. This caused some surprise to the authorities present, but, considering the context of a conciliation hearing, they could not stop it. Izidora leaders opened up the dialogue by recalling memories of Izidora's trajectory and struggle, pointing out how arduous it was to reach that point in the hearing when an agreement was deemed possible in order to allow the communities to remain in their land. They remembered that it had even required intense confrontations with the very institutions there present, which for a long time had strongly worked towards the removal. From then on, I had the floor, but I was always looking at the community leaders and social movements. At a certain moment, when I had to make a decision, I asked for a break so that I could listen to them and we could debate and deliberate together. The presence of the residents and social movements was essential for us to employ a slight shift on the starting points of the law, on who could speak and decide, and for us to be able to define our limits and demands.

At the end of the hearing, we reached an interesting agreement, which was not free of contradictions. The agreement confirmed the land exchange, which meant a considerable reduction of the risk of expulsion for the squattings, but also rewarded the property speculators, who received a larger piece of land. We managed to get the State to commit to regularise the area from the perspective of the right to housing, linking the procedure, however, to controversial legislation focused on generating private properties for the property market. The main procedure for repossession, which covered most of the area in conflict, was extinguished, with two lawsuits remaining, involving small areas belonging to supposedly dissenting owners, still pending.

As this was a case of considerable visibility in the State and the country, this agreement set an important precedent for squatting in Brazil. Ambiguously, it also served as publicity for the public institutions involved, which at the time publicised the event far and wide as a “gift” given to the residents and an example of the efficiency and justice of the public power. The day after the hearing, they even held a ceremony with the presence of the state's governor and the president of the Court of Justice of Minas Gerais to advertise the agreement. We were invited. When I arrived at the door of the event, there were other lawyers and representatives of social movements. The community leaders had not yet arrived due to problems encountered on the long way from the squatting to the headquarters of the Court of Justice of Minas Gerais. The distance from the court and the obstacles for some to access it are not only symbolic, they are concrete, spatial. As they were not there, we did not enter the ceremony; we remained at the door waiting for them. At the end of the event, the judicial authorities came out of the hall and

ran into us, and a judge came up to me and asked why we were not there, pointing out that praise had been given to the legal representation of the squatting. I politely thanked her, said that the residents had not arrived on time and that we would not go inside without them.

Dandara: And do you go to the squatting a lot?

Me: Yes. In my experience, the relationship of grassroots lawyering with the movements and groups directly affected is marked by the presence of lawyers in and with the communities. As I said, the understanding of what it entails, as well as the intensity of this presence, varies. Throughout my years of work as a grassroots lawyer, for instance, I could estimate the number of times I have been in courts due to judicial processes involving urban squatting; it would be impossible to count, however, how many times I have been in these squatting, whether for meetings, assemblies, collaboration in activities or moments of resistance. GL is built on the principle of having the *feet on the ground*²⁹⁸, of sharing experiences. This is because we understand that *the legal is political*²⁹⁹, which impels us to seek to know not only the laws and the context of the courts, but also the daily life of the communities for the joint construction of legal practices. As Pressburger teaches,

A lawyer who has never seen workers in a factory, has never been to the countryside to see how the farmer works hard day in and day out, has never been up a hill and seen the situation of the slum-dwellers, cannot imagine what simple people think about Law and Justice. He only knows what the professors teach at school, what the judge thinks in court, what his colleagues discuss in their offices. However, neither the teacher, nor the judge, nor most of the colleagues have ever been inside a factory, gone to the countryside, or been up to the slum (THOMAZ PRESSBURGER, 1988, p. 3, *my translation*³⁰⁰).

This may sound like a catchy speech, but the truth is that it is not only a narrative that is coherent with the principles of grassroots lawyering, but it is a central strategy in the practice of GL. I like to use the case of the MG-10 highway to exemplify it. On June 19, 2015, on a Friday, faced with the imminence of a police operation to forcefully remove the Izidora squatting, residents held a protest march on the Green Line road towards the Administrative City. They were aggressively repressed by the Military Police. After seeing the large number of people arrested and injured, we immediately organized a network action to go to the squatting

²⁹⁸ Expression often used by grassroots lawyers.

²⁹⁹ *Idem*.

³⁰⁰ Original: “Um advogado que nunca viu os operários na fábrica, nunca foi ao campo saber como o lavrador dá duro sol a sol, nunca subiu o morro e conheceu a situação dos favelados, não consegue imaginar o que as pessoas simples pensam sobre o Direito e a Justiça. Só fica sabendo aquilo que os professores ensinam na escola, aquilo que o juiz acha lá no tribunal, aquilo que os colegas discutem nos escritórios. Mas, nem o professor, nem o juiz e nem a maioria dos colegas conheceu uma fábrica por dentro, foi à roça, ou subiu na favela”.

on the weekend. There, we listened to and recorded testimonies of the people who had been violated. With the material in hand, we prepared a technical denouncement dossier. Around 29 people were arbitrarily arrested and 60 people were injured. Residents reported that the police knocked down and stepped on people with physical disabilities, elderly people, children; even a tear gas bomb was thrown onto a baby pram, which put an 8-month-old baby girl's life at risk.

The easy access and proximity to the territory gave us the means to act quickly at a decisive moment. With the dossier, we, the lawyers, social movements and community leaders made a series of denunciations, to both national and international agencies, such as the Inter-American Commission on Human Rights (IACHR) and the UN. The numerous complaints led to the administrative suspension of the eviction for the period of 15 days and, during this period, the negotiations resumed. We also filed a petition in the *Writ of Mandamus* Appeal 48.316/MG before the Superior Court of Justice (Superior Tribunal de Justiça - STJ)³⁰¹. Through the petition, we reiterated the request for a preliminary injunction suspending the forced removal, highlighting the unpreparedness of the public authorities to execute the forced removal respecting national and international human rights norms, unpreparedness confirmed by the violent approach against protesters of Izidora on 19 June 2015, which eventually became evidence in our favour.

In the last days of the negotiation period, on June 29, 2015, we obtained a second preliminary injunction suspending the forced repossession. Later, in September 2015, the Ministers of the Second Panel of the STJ confirmed the suspension in a collective vote. The decision became a very important precedent throughout Brazil. The Justices held that the issue was a conflict between rights: on the one hand, the right to life, housing, freedom, inviolability of the home and the very dignity of the human person; on the other, the right to property. They determined that, in this context, it was mandatory to observe the principle of proportionality and, therefore, the life and integrity of the people involved should be protected as a priority: “The forceful eviction of the area will not end well, and it is very likely that it would have fatal

³⁰¹ This appeal was an unfolding of the *Writ of Mandamus* 0612458-75.2014.8.13.0000, which we filed before the Court of Justice of the State of Minas Gerais (TJMG) in 2014 against the Governor of the State of Minas Gerais and the Commander of the Military Police of Minas Gerais precisely on the grounds of their lack of planning and preparation to carry out the forced eviction in compliance with national and international human rights standards. In this *Writ of Mandamus*, we asked for the preliminary suspension of the eviction, shifting the abstract narrative from the right to property to the concrete impacts on the lives of the men and women living in the territory, such as the risks to life, physical integrity and housing. The requests were rejected by the then 6th Chamber of the TJMG, a court with no jurisdiction over the case, for which reason we filed the aforementioned Appeal in *Writ of Mandamus* 48.316/MG before the STJ. After the judgment of the Appeal 48.316/MG in the STJ, the *Writ of Mandamus* would still undergo a new final judgment in the TJMG, which will be addressed below.

victims. A judicial order cannot be worth a human life. When weighing life against property, the former must prevail (BRASIL, 2015, *my translation*³⁰²). In the decision, the Superior Court of Justice applied the protection of rights guaranteed in articles 5 and 6 of our Constitution and also international treaties and conventions to which Brazil is a signatory, such as the International Covenant on Civil and Political Rights and the Convention on the Rights of the Child. Once again, compulsory eviction was temporarily set aside, and having our feet in the territory was crucial to the legal strategy employed.

It is noted that the first judicial suspension of the order for removal, on August 12, 2014, was also achieved through a network strategy and due to focusing the discussion on the daily reality of the squatting. The suspension took place in the context of a lawsuit filed by the Public Prosecution of Childhood and Youth (n° 1289157-83.2014.8.13.0024) in the Civil Court for Children and Youth of Belo Horizonte, when Izidora was already surrounded by the police. This action was based on the allegation that the rights to school, health, life, and etc. of the thousands of children living in the squatting would be seriously violated if the removal took place in the way it had been announced. In the decision, the judge recognized that the children's rights were at risk due to the imminence of an unplanned forced eviction:

In the preliminary appreciation, it is verified that the plausibility of the right invoked is unwaivering and founded in the Article 227 of the Federal Constitution that requires the Public Power (federal, state and municipal) to assure, with absolute priority, the right to life, health, feeding and education, among others, to children and adolescents, safeguarding them from all forms of negligence, violence, cruelty and oppression.

(...)

Administrative conduct that jeopardises the rights of children and adolescents, whether culpable or wilful, would characterise an infraction against the constitutional order.

(...)

The Promoters of Justice that sign the initial petition are extremely apprehensive before the imminence of acts that may offend the human dignity of the children and adolescents that live in these communities. Such concern is narrated throughout the text of the request. Thus, notwithstanding the essentiality of the right to education (as a basic condition of citizenship), the whole context of the situation should also be evaluated according to the focus on the guarantee of the right to life, health and dignity. Preventing its violation is everyone's duty.

(...)

As mentioned, we reiterate that this decision does not discuss the merit of eviction from the contested areas per se. Nor is the present decision legitimizing any squatting

³⁰² Original: “A desocupação da área, à força, não acabará bem, sendo muito provável a ocorrência de vítimas fatais. Uma ordem judicial não pode valer uma vida humana. Na ponderação entre a vida e a propriedade, a primeira deve se sobrepor”.

that has been judged irregular. What is being evaluated in the present preliminary order is the need for the fulfilment of actions by the Public Power (including those actions carried out in compliance with court orders) to be executed with due observance of the guarantees to the rights of children and adolescents.

(...)

It is clear that the removal of children without prior registration makes it unviable, or at least creates serious difficulties for these children and adolescents to be re-instated in school. An evacuation of the children and young people, without any measure to ensure the immediate continuity of their condition, is a violation of basic rights. The omission of the Public Power is serious because it fails to consider the child and the adolescent as a human being under development and as a subject of rights.

In relation to the second requirement for the granting of a preliminary injunction, the reasons presented unequivocally demonstrated the imminent threat for them of being expelled from their communities. As far as the extensive documentation presented shows, no plan has been presented or formulated as to the effectiveness of vacancies for the children and adolescents who will be removed from the area. It seems evident that such planning and allocation of vacancies should be carried out prior to the ejection of the families occupying the contested area. Once the eviction has been executed and the families have been dispersed, such a measure would be difficult or almost impossible for the Public Power to guarantee. Therefore, at this moment, there is the risk, objectively ascertainable, that the order, eventually granted in the end of this procedure, will not be useful to the interest demonstrated by the Public Ministry.

THEREFORE, considering the reasons presented in the initial petition and considering the arguments listed above in the sense of the presence of the *periculum in mora* requirement, I hereby GRANT the preliminary order (...) (BRASIL, 2014, *my translation*³⁰³).

³⁰³ Original: Em apreciação vestibular, constata-se a plausibilidade do direito invocado está fincada de forma inabalável no art.227 da Constituição Federal que impõe ao Poder Público (federal, estadual e municipal) assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade o direito à vida, saúde, alimentação e educação, entre outros, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, violência, crueldade e opressão.(...) A conduta administrativa que põe em risco o direito de crianças e adolescentes, seja conduta culposa ou dolosa, caracterizaria infração contra a ordem constitucional. (...) As Promotoras de Justiça que firmam a peça inicial estão extremamente apreensivas ante a iminência de atos que possam ofender a dignidade humana das crianças e adolescentes que vivem nestas comunidades. Tal inquietude é vasada em todo o texto do pedido. Desta feita, não obstante a essencialidade do direito à educação (como condição básica da cidadania), deve ser avaliado todo o contexto da situação também segundo o enfoque da garantia do direito à vida, à saúde e à dignidade. Prever sua violação é dever de todos.(...) Como mencionado, reiteramos que não se discute neste decisum o mérito da desocupação em si das áreas contestadas. A presente decisão também não está a legitimar qualquer ocupação que tenha sido julgada irregular. O que se avalia na presente liminar é a necessidade de que o cumprimento das ações do Poder Público (inclusive as ações que se deem em virtude de cumprimento de ordem judicial), corram com a devida observância das garantias aos direitos das crianças e adolescentes. (...) É cristalino que a retirada das crianças sem um prévio cadastramento inviabiliza, ou, no mínimo, gera grave dificuldade para que essas crianças e adolescentes possam ser recolocados na escola. Uma evacuação dos infantes e jovens, sem qualquer providência que garanta a imediata continuidade de seus estados fere direito básico. A omissão do Poder Público é grave pois deixa de considerar a criança e o adolescente como pessoa humana em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos. No que toca ao segundo requisito para a concessão de medida liminar, as razões apresentadas demonstraram de forma inequívoca a existência iminente de serem expelidos de suas comunidades. Ao que conta da farta documentação apresentada, não foi apresentado ou elaborado qualquer plano quanto à efetivação de vagas para as crianças e adolescentes que serão retiradas do local. Parece evidente que tal planejamento e destinação de vagas deva ser feito antes da ejeção das famílias que ocupam a área contestada. Uma vez cumprida a retirada e espargidas as famílias, tal medida seria de difícil ou quase impossível execução pelo Poder Público. Assim sendo, no presente momento, existe o risco, objetivamente apurável, de não ser a ordem, eventualmente concedida a final, útil ao interesse demonstrado pelo Ministério Público.

A few hours after this initial suspension, the Municipality of Belo Horizonte entered an appeal (Appeal nº 1.0024.14.128915-7/001) and the appellate judge overturned the decision of the Children and Youth Court. Once again, the institutional stance of defending private property and the order of repossession prevailed. However, the demobilization of the imminent police operation, and the increase of the political burden upon the forced removal from the perspective of children's rights, shook the public and private forces.

All these cases help to demonstrate that the term “grassroots” in legal advisement is constituted simultaneously by the beneficiaries of the activity and by the type of relationship established with them, i.e. one of proximity, marked by having a foot on the ground and political commitment. From this point of view, Vladimir Luz (2005, p. 179) points out that

The designation "grassroots", therefore, refers not only to an instrumental criterion to select and define the profile of the beneficiaries of legal services, but it represents, in essence, an ethical-political option, insofar as it is rooted in an understanding of alterity, of the other who demands "help", but who also demands the recognition of their dignity and of their humanity, wounded in their most basic needs (*my translation*³⁰⁴).

It is also pointed out that GL “perform both a technical and political function³⁰⁵“, combining “technical-scientific knowledge with political ends in the search for the construction of citizenship and the prevalence of justice over the law” (ANA ZANOTELLI, 2018, p.74, *my translation*³⁰⁶).

The conception of law in grassroots lawyering is delineated precisely from the partnership with base groups (FLÁVIA CARLET, 2015, p.85), but transposing this construction to the institutional field is not an easy task. As we have seen from the examples provided, and as Ana Zanotelli (2018) notes, GL does have one foot on the ground, but it has another in the courts. The transit between such different contexts demands a challenging work

ANTE O EXPOSTO, em face das razões expendidas na peça inicial e considerando-se os argumentos acima elencados no sentido da presença do requisito *periculum in mora*, DEFIRO o pedido liminar (...) (BRASIL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2014).

³⁰⁴ Original: A designação “popular”, portanto, refere-se não apenas a um critério instrumental para selecionar e definir o perfil dos beneficiários dos serviços legais, mas representa, em essência, uma opção ético-política, na medida em que está enraizada numa compreensão da alteridade, do outro que demanda por “socorro”, mas que também exige o reconhecimento de sua dignidade e de sua humanidade ferida nas suas mais mezinhas necessidades fundamentais.

³⁰⁵ Original: “desempenham uma função tanto técnica quanto política”

³⁰⁶ Original: “conhecimento técnico-científico com fins políticos na busca pela construção da cidadania e da prevalência da justiça sobre a lei”.

of translation, whether from the popular demands to the justice system or from the techniques of the law to the communities. The incompatibility between these contexts is clear in the words of Vercilene, who provides legal support in cases involving *quilombola* communities, which originated centuries ago when, for instance, black people were taken to farms to work and remained there, occupying, living and cultivating the land as their own, which was handed down from generation to generation. When this land is recognised as a *quilombo* land, however, many of the conflicts provoked by farmers increase. Lawsuits are generally filed by an individual who claims to be the owner of the land, against a single *quilombola*, which Vercilene considers to be a huge mistake, taking into account that for the *quilombolas* the land is common property. This reality is not well supported by legal practitioners, who still restrict themselves to the logic of private and individualised property. In any case, with the need to act within the existing legal framework, the *quilombolas* demand for all *quilombolas* to be included as co-defendants in the lawsuit, as a way of enforcing a collective logic. Furthermore, given the importance that these subjects appear before the courts not only as defendants, but also as plaintiffs, they request the Public Prosecution Office to promote public civil actions, demanding recognition of the conflict as a collective litigation and of the territory as a *quilombo*, a single entity. They thus seek to translate their ways of life using conservative legal tools. One of the difficulties raised by Vercilene, for example, is that, as a rule, magistrates demand written evidence, based on formal parameters that make no sense in the context of the *quilombos*, which are organised on the basis of orality, of daily experiences, and which often do not even have access to formal education. As she puts it:

Vercilene: Because they are in a box and what counts for them is the proof, right? If proof is what it is... in law what matters is proof, right? And how are we going to produce proof in contexts where many *quilombolas* have never had access to education? So, an issue raised by Givânia, a co-founder of the National Coordination of Articulation of *Quilombos* (Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos – CONAC), during a trial in a Direct Action of Unconstitutionality (*Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN*), she said “They want proof that we were there, but what proof do we have if even education, access to schooling was denied us?” The proof we have are our cemeteries, the anthropological studies of our relatives who have always been

buried there in that region, so that is it, those are the historical records of our experience that we have as proof...³⁰⁷.

Vercilene points out that, beyond the limits of the law, there are infinite realities and ways of life that are being ignored. The greatest demonstration that *quilombos* have of their ancestral existence, for example, is the bodies of family members buried in their territory, which makes it sacred. This is very symbolic and sums up the incompatibility between the Brazilian legal system, which operates based on the logic of the written record, of formalisation, and the reality of the communities, which give centrality to what is lived, to practices, to the immaterial. Therefore, as Layza highlights, “The law has stratospheric limits³⁰⁸” and, as so, transposing these experiences to the demands of the legal rituals is an arduous, if not impossible, task. Transforming the practice of burials into procedural proof of permanence of the *quilombolas*, for example, is a very complex issue, which requires not only profound anthropological studies, but also another procedural rhythm and logic to the law, in addition to a broader definition of what is proof in possessory conflicts. It requires, then, a different law. Vercilene emphasises the importance of grassroots lawyers understanding all of this, of comprehending the *quilombola* point of view, of being able to have dialogues with communities, translating their needs and practicing this different law. Thus, in order to move between disparate contexts, it is mainly necessary to be “constantly present amongst the people³⁰⁹”, as Dito teaches us. He points out that “people are very afraid of the justice system, because the justice system is very hostile to the poor. So we are the ones who build this bridge³¹⁰”.

If we find ourselves in a constant movement of transit, we do not do this without establishing anchors, which are the grassroots collectivities. This is not a circumstantial aspect, but a consensus historically established within GL, corresponding to an explicit political position aligned with the commitment to social struggles, already highlighted above. We

³⁰⁷ Original: “Vercilene: Porque eles estão na caixinha e o que vale pra eles é a prova, né? Se prova que é isso... no direito o que importa é a prova, né? E como é que a gente vai produzir prova em contextos que muitos quilombolas nunca teve acesso à educação, né? Então por uma questão até suscitada por Givânia, é, uma co-fundadora do CONAC, durante o julgamento da ADIN em que ela tensiona “eles querem prova de que a gente tava lá, mas que prova que a gente vai ter se até a educação, o acesso à escola foi negado pra nós?”, né... A prova que a gente tem é os cemitérios, os estudos antropológicos dos nossos familiares que sempre foram enterrados lá naquela região, então é isso, são os históricos lá da vivência que a gente tem de prova...”.

³⁰⁸ Original: “o direito, ele tem limites estratosféricos”.

³⁰⁹ Original: “presença constante no meio do povo”.

³¹⁰ Original: “povo tem muito medo do sistema de justiça porque o sistema de justiça é muito hostil aos pobres. Então a gente que faz essa ponte”.

prioritise “*connecting law to the people*” and not “*connecting the people to law*”, as it happens in the global north (FÁBIO SÁ E SILVA, 2015, p. 348, *emphasis in original, my translation*³¹¹).

The political-legal construction close to grassroots collectivities often unfolds into a relationship of affection. I have been in urban squattings not only for meetings and assemblies, but for birthdays, weddings, and wakes. I started going to the Izidora occupations in 2013, when, faced with the threat of forced removal, we sat around bonfires, keeping vigil during the night. Since then, our meetings have become routine. There are many stories that come to mind. Once, for example, we (leaders, social movements and lawyers) finished a very tense meeting in the Administrative City and were all exhausted. On the way to the car, I was talking to a leader about our perceptions and concerns. I couldn't seem to find a way out. She then said: “we need to breathe, let's go to my house and make some food, have a beer”. I agreed and we went to the squatting. In her house, there was a small plastic pool where we all huddled together and talked about our fears. A few hours later, that tension had turned to laughter and we shared remarkable episodes of the struggle. At a certain moment, the leader fell silent and stared upwards. The sky was an immense and blue, painted by the colourful kites of the children from the squatting. One of them was very high up and circled calmly from one side to the other, which for some reason brought us a sense of relief and peace. The leader said: “I wanted to be that kite, to be free, to be light”. We stayed in silence for a while, watching, contemplating the possibilities that opened up under the vast blue sky.

Alexandre: Hum, this close relationship sounds quite questionable and romanticized to me. Doesn't it hinder the lawyers discernment, their impartiality? Shouldn't this interaction be established from a strictly technical position and not from an activist role or from relationships of affection? This proximity of yours seems very wrong to me...

Me: This is an important issue, thank you for raising it. First, let me talk about another memory that marked me very much at Izidora: the wake of the son of one of the squatting leaders. Weeks before, I had interviewed her for my Masters research and in that occasion she repeated that she was very happy and fulfilled to be in the squatting because she had gotten rid of rent and thus she could provide better nutrition for her son. She was also helping him to build a small house. She had a big smile on her face and on that day, she radiated joy. At that time, forced eviction was still a big threat and she said she would fight as long as necessary for her son to have his own space, this was her dream in life. Near the end of the interview her son

³¹¹ Original: ““*conectar o direito ao povo*” e não “*conectar o povo ao direito*””.

arrived, and we greeted each other quickly. He would be murdered a short time after that. I remember hugging her tightly at the wake, I remember her despair. Soon after that she left the squatting and I never saw her again. That desperate hug, that interrupted dream redimensioned the meaning of the struggle for me.

Well, there is an internal consensus that grassroots lawyering needs to have political commitment and feet on the ground. However, the type of involvement varies and the openness to the establishment of affectionate relationships is not unanimous. In my perception, reflecting from my experience with black women in urban squattings, developing close political and affective relationships with popular groups not only does not disrupt things, but helps me better understand the context of these groups, to have insight into the real needs of the communities and understand the urgency to make them a reality. This has a strong impact on the way I see, think and construct law. I have just brought examples of how being present in the territory was crucial for the elaboration of legal strategies. I have also spoken about the contradictions and impasses that grassroots lawyers face, acting between the concreteness of the present and the potentials of the future. But that is not all. This proximity also impacts the way in which I see myself, think of myself and construct myself as a jurist and as a person. Establishing this type of relationship does not prevent me from thinking and acting in a critical manner, but in fact it profoundly alters my perceptions in practicing law, in research and in life. I have already told you that it was my encounter with these women that pushed me to do my hair transition, which intensely altered my racial perception and that of others about me, haven't I?

Furthermore, I have learned from women in squattings that care is essential in the everyday politics of historically subalternised groups, which changes the divide between public and private. This is perfectly in line with some feminist perspectives (THAÍS LOPES ISAÍAS, 2018). Of course, none of this is simple or free of contradictions. In my experience, allowing and betting on close, political and affective relationships provoked destabilizations and demanded displacements from me, which always brought me to numerous and profound dilemmas. Firstly, because I have never wanted to act as if I was unaware that I am not one of the occupiers, ignoring all that separates us, pretending not to be in a position of privilege. Secondly, I never ignored that my position as a lawyer often automatically put me in a position of power, of representing my partners in the struggle, which was always very uncomfortable for me. Besides, I have always been honest about my political motivations linked to the goal of strengthening historically subalternized groups, and, for a while, I was confused about how to reconcile this activist position with the roles of a lawyer and an academic. Ignoring these

dilemmas and betting on a magical solution by remaining distant and superior did not seem to me to be an option, since it would not effectively make me a neutral and impartial subject. It was necessary, then, to face these dilemmas in order to better deal with them. The principles of grassroots lawyering intersected with feminism were my guides in this process of reflection. As the feminist maxim states, the personal is political, and these spheres inevitably affect each other. Admitting the interweaving of the personal and the political dimensions, of the public and the private arenas, helped me to be truly critical and self-critical, understanding my field of action, which is law, and enabling me to examine my own places, limits and potentials. This is what authors call feminist objectivity (DONNA HARAWAY, 1995).

Therefore, indeed, the relationship of political and affective proximity with the squatting dwellers puts the foundations of the law in check, and among them the requirement for detachment, for neutrality and impartiality in order to build strictly technical stands, as you say. This neutrality and impartiality, however, do not exist. If we look at grassroots conflicts, it is clear that the judiciary, for example, is not and has never been neutral and impartial. Sustaining narratives of impartiality is a discourse that masks and preserves privileges, and this is indeed a problem (FRANCES OLSEN, 1990; MALENA COSTA, 2014; KATHARINE BARTLETT, 2014; DONNA HARAWAY, 1995; SANDRA HARDING, 2005). We are always mobilised by affections, personal and political positions, whether we admit it or not. This is something we must face. This is the calling made by grassroots lawyering and feminist theory.

An episode that marked me a lot involving the Izidora squatting and that illustrates the partiality of the judiciary system was the final trial of the *Writ of Mandamus* 0612458-75.2014.8.13.0000, already mentioned before, on 28 September, 2018, at the Court of Justice of Minas Gerais (TJMG). On that day, Izidora residents had marched for 30km on foot from the squatting to the so-called Palace of Justice protesting for their right to housing. In the trial, which lasted about three hours, I was able to speak as the legal representative of the squatting. The dwellers, covered in sweat from the exhaustive walk, could only listen. The distinguished judges sat in large luxurious chairs that made up the palatial scene. Eighteen judges, divided into sixteen men and two women, all white and economically privileged, after politely pronouncing violent words against the dwellers, authorized the forced eviction from their simple houses. The contrast was visible, concrete and raw. Could this contrast be a coincidence, a mere detail? Was I confusing things, blinded by my affectionate relationship with the struggle and the residents of the occupations? Or, the most important question would be: how can we speak about neutrality and impartiality?

The fact is that, in the experience of grassroots lawyers in conflicts over housing, land and territory, this scene is well known. The courts, as in the trial of 28 September, 2018, often act as an ally of the historic landowning, racist and patriarchal structure of Brazil. As Liliana emphasises,

Liliana: Justice in Brazil, but especially here [in the state of Rondonia], is very patrimonialistic. The defence of private property is blatantly obvious in practically all of the decisions. We find, within one or another subsection, within one or another court, a judge with a different tendency, mainly if he/she has already worked for a department that worked with the land issue, if he/she already has previous experience with this theme. This does not change much from one judge to another; we can also see this in the work of the Public Defender's Office. When you have a person who is already sensitive, who has had some access to the subject, the tendency improves a little. Now, when you get someone from the outside, and even in these countryside areas, when a new judge arrives, the agrobusiness schools invite them to teach there too, the environments that we know they frequent are not the encampments of the landless, much less the land reform settlements. And the scandals of corruption, even in the agrarian court, here. The judge who was the judge of the agrarian court for a long time in Rondonia, is accused of selling sentences to the biggest landowners in the State. Another situation that I feel in relation to agrarian law: few people actually know the agrarian reality of our state. So they... it's as if they were dealing with something else. They disregard the history of colonisation, they disregard the history of land grabbing and sometimes they disregard the legislation itself here in the Amazon, which is very different from other regions in the country (...)³¹².

³¹² Original: "Liliana: a justiça no Brasil, mas aqui [Rondônia] principalmente, é muito patrimonialista. A defesa da propriedade privada tá escancarada em todas as decisões praticamente. A gente encontra, dentro de uma ou outra subseção, dentro de uma ou outra vara, um juiz com uma tendência diferente, principalmente se já passou por algum órgão que trabalhava com a questão de terras, se já tem uma experiência prévia. Isso não muda muito do juízo, na atuação da Defensoria a gente vê isso também. Quando se tem uma pessoa que já tem uma sensibilidade, já teve um certo acesso ao tema, a tendência é um pouco melhor. Agora, quando se pega alguém alheio, e mesmo nessas cidades de interior, quando se chega um juiz novo, a faculdade do agronegócio já convida pra dar aula lá também, os ambientes que a gente sabe que frequentam não são acampamentos de sem terra, muito menos assentamentos de reforma agrária, né. E os escândalos também de corrupção, é... mesmo da vara agrária

Fábio Sá e Silva also brings a case told by a lawyer who acts in the defence of *quilombolas* which illustrates this reality:

There was a case that had wide national repercussions, of a judge who is not from [State], but works here in [State], who is facing prosecution for slave labour, there was a complaint filed by the Public Prosecutor's Office at the Court, there is a criminal investigation against his henchmen. What happened was that this judge was simply removed from the district and continues to issue injunctions and preliminary injunctions for repossessions, through the same mechanisms that I have already told you about – not hearing the other party, and even in a somewhat arbitrary manner. There was a case, in compliance with a preliminary injunction for repossession of one of his farms that had been occupied by the *MST* [social movement of landless rural workers], in which this judge himself, on a Wednesday, drove 500 kilometres from his district to this farm, so that he could comply with the injunction issued by another judge, along with a bailiff. This was on a weekday, when he was not on holiday, not on leave, and not dismissed. So, the conservatism of the judiciary in [the State], despite, I repeat, the praiseworthy exceptions that we have, goes very much in that direction, of the judges themselves being the landowners (FÁBIO SÁ E SILVA, 2011, p.27, *my translation*³¹³).

As can be seen, the episode of the judge prosecuted for practicing slave labour on his farm is an example of the intertwining of classism, racism and patriarchy in the judiciary system. Vercilene also recounts episodes that reflect this:

Vercilene: But I will tell you, it is not easy. No, look, I like to set an example because... We know, right? I was already stopped at STF [Supreme Federal Court] doors because they said my name was not on the list. It was... Then it is what always happens: that day I remember, they said my name was not on the list. We were very upset. That day I cried, after I arrived home I cried a lot, thinking, reflecting on this, right? They took us to a white room, the other person who was with me

aqui. O juiz que foi juiz da vara agrária durante muito tempo em Rondônia hoje é acusado de vender sentenças pros maiores grileiros do estado. Outra situação que eu sinto em relação ao direito agrário: poucas pessoas têm conhecimento de fato da realidade agrária do nosso estado. Então pra, como se tivesse tratando de qualquer coisa. Desconsideram o histórico de colonização, desconsideram o histórico de grilagem e as vezes desconsideram a própria legislação aqui da Amazônia, que é muito diferente das outras regiões do país (...).”

³¹³ Original: “Então a gente enfrenta muitas dessas situações, houve um caso que teve uma repercussão nacional forte, de um juiz que não é do [Estado], mas trabalha aqui no [Estado], que responde a uma ação por trabalho escravo, houve denúncia do Ministério Público no TJ, existe uma investigação criminal contra os capangas dele. Ocorre que esse juiz foi simplesmente removido de comarca e continua expedindo liminares e liminares em possessórias, através dos mesmos mecanismos de que eu já te falei – sem oitiva da outra parte, e de modo até um pouco arbitrário. Houve um caso, no cumprimento de uma liminar de reintegração de posse de uma de suas fazendas que havia sido ocupada pelo MST, em que ele próprio, esse juiz, numa quarta-feira, dirigiu 500 quilômetros de sua comarca em direção a essa fazenda, para ele mesmo cumprir a liminar expedida por um outro juiz, junto com um oficial de justiça. Isso em pleno dia de semana, sem ele estar de férias, sem estar de licença, sem estar afastado. Então o conservadorismo do judiciário no [Estado], em que pese, repito, as louváveis exceções que nós temos, vai muito nesse sentido, de os próprios juízes serem proprietários de terras”.

[white], she was okay on the list, she passed without any problems and I was not allowed to pass. Then, after much conversation, they took us to a white room to see if I was really on the list. Then they sent someone, the only black person, in fact, who works there. Because on the day I went there, there was that vote... the plenary was beautiful, beautiful, wonderful. That vote on the sacrifice of animals for religions of African origin. Wow, the audience was beautiful, wonderful. Then we passed through the audience and we went to a white room. My God, I'll tell you... if I didn't have any legal understanding at all, I wouldn't understand a thing those people were saying in that white room. Because I'll tell you... It was a language that... only the upper class people... Then an advisor appeared, a black person. So it's always like that, you suffer all that at the entrance and then they send a black person to apologise and say that your name was really on the list, that it was a mistake. I think it's a very embarrassing situation. Girl, I cried a lot reflecting upon it.

(...)

Another situation is like this... we always go to court in pairs, right? So, when we got there, the judge never treated me... he always treated me as if I were the client and not the lawyer. Then I learned something, I said, no, now I'll always go in the front. And so when I enter now... I arrive, I enter and I say hello, nice to meet you, I introduced myself to avoid all this embarrassment of him thinking I am the client. So there's all that. These spaces that you go to are really very different from the spaces that you are used to, right?³¹⁴

³¹⁴ Vercilene: Mas eu vou te contar, não é fácil. Não, olha, e eu gosto de dar exemplo porque assim... A gente sabe, né? Nesses... eu já fui barrada no STF porque disseram que meu nome não tava lá na lista. Foi... E aí sempre é o seguinte. Nesse dia eu me lembro assim, disse que meu nome não tava na lista. A gente ficou muito chateada. Esse dia eu chorei, depois que eu cheguei eu chorei bastante, pensando, refletindo sobre isso, né? Aí levaram a gente pra um salão branco, a outra pessoa que estava comigo [branca], tava de boa na lista, passou tranquila e eu não. Aí depois de muita conversa levaram a gente pra um salão branco pra olhar se eu realmente tava na lista. Aí mandou um, a única pessoa negra, na verdade, que trabalha lá. Porque no dia que eu fui tava tendo aquela votação... tava bonita a plenária, tava linda, maravilhosa. Aquela votação sobre o sacrifício de animais pra religiões de matriz africana. Nossa, a plateia tava linda, maravilhosa. Aí a gente passou pela plateia e foi pra uma sala branca. Meu deus, eu vou te falar... se eu não tivesse o mínimo de entendimento jurídico, não entendia nada do que aquele povo lá daquele salão branco falava. Porque vou te contar... Era uns linguajar que... só o povo da alta... Então apareceu um assessor, uma pessoa negra. Então é sempre isso, você sofre aquela situação toda na entrada e aí depois mandam

Classism, racism and patriarchy are central issues in the work of grassroots lawyers who deal with conflicts over housing, land and territory because, as various lawyers emphasised in the interviews, women, black people and impoverished people are the main defendants in repossession suits. On the other hand, the Brazilian justice system is mostly dominated by male, white and economically privileged individuals. As shown in a 2021 report by the National Council of Justice (Conselho Nacional de Justiça – CNJ), for example, black men and women correspond to 18.1% of the total number of magistrates in Brazil. Of this percentage, only 6% are women³¹⁵. We have already discussed the historical reasons for this scenario in the previous chapters. This shows that law and the practices of jurists are not merely technical fields, but involve relations of power. In this way, as Flávia Carlet points out, “grassroots lawyering seems to strip away the worn mantle of the neutrality of the law to position itself as a politically and ideologically committed activity” (FLÁVIA CARLET, 2015, p.388, *my translation*³¹⁶). Thus, demystifying the idea of neutrality and impartiality by betting on the political relationship and proximity is an intentional mechanism of defence and denunciation. Allowing oneself to be affected, to learn and share purposes does not hinder autonomy in the relationship with social movements and communities.

Autonomy is actually one of the principles of grassroots lawyering. The popular collectivities are protagonists in the process of building the struggles for housing, land and territory, which does not mean that we all agree on everything. I have already experienced some situations in which we refuse, as a collective of lawyers, to take certain routes, for example, because we disagreed with them. This does not mean that we are autonomists, we operate on the fine line between our independence and the respect for the collective directions. If we seek a relationship of partnership, this does not prevent the existence of distinct positions, and does not dismiss the need for permanent debates. The central role of the social movements and directly affected communities does not derive from romanticisation or uncriticism towards

uma pessoa negra pra pedir desculpa e falar que seu nome realmente tava na lista, que foi um erro. Acho que é uma situação muito constrangedora. Menina, eu chorei bastante refletindo sobre isso.

(...)

Outra situação é assim... a gente sempre vai em despacho com duas pessoas, né? E aí, chegava lá, tipo assim, o juiz nunca, tipo... me tratava como se eu fosse a cliente e não a advogada. Aí eu aprendi uma coisa, falei assim, não, agora eu sempre vou entrar na frente. E aí quando eu entro agora... chegava, entrava e olá, muito prazer, já me apresentava pra evitar todo esse constrangimento de achar que eu era cliente. Então tem tudo isso. Esses espaços que você vai é uns espaços realmente muito diferentes dos espaços que você frequenta, né?

³¹⁵ <https://www.conjur.com.br/2021-nov-20/dia-consciencia-negra-busca-representatividade-justica>

³¹⁶ Original: “a advocacia popular parece então despir-se do surrado manto da neutralidade do direito para assumir-se enquanto atividade comprometida política e ideologicamente”.

them, but rather from the belief that, having been historically subalternised, they have a deep understanding of their unequal reality and bear hitherto ignored perspectives which, if considered, are potentially enlightening and transformative (DONNA HARAWAY, 1995, p.23).

As Layza points out, in the collective construction it is essential to respect the decisions of social movements and communities, but also to preserve our autonomy as grassroots lawyers. These spheres do not merge, but work together. Therefore, the establishment of reciprocal limits is necessary, since this partnership is not free from difficulties and conflicts. Layza believes, for example, that GL services need to be clear about their role, and not act as social movements. If this is in fact important, in our daily work, which is not only technical but also political, the difference between these roles is not always obvious.

Carolina: Well, I indeed have a certain difficulty in differentiating grassroots lawyering from social movements. Wouldn't that be a problem?

Me: That is an important observation and a matter about which there had been a lot of internal consideration, we could debate it for hours. Well, the truth is that there is no unanimous opinion about the difference between grassroots lawyering and social movements and whether this difference even exists. In fact, lawyers are in a confused, ambiguous, undefined position. On a border. Perhaps indefiniteness is one of their traits. As Fernando Hurtado (2016) observes, because they are relatively recent and very dynamic groups, GLs are still going through a process of defining their form of organisation. (p.30). In any case, in the day-to-day work, I do see a difference of roles. The social movements and the communities are in charge of the mobilisation and political articulation; they bring the demands, the tone and the priorities of the struggle. We arrange the debate, add perspectives, strengthen these processes, but we do not conduct them. Moreover, we have formal attributions, which, besides militancy, correspond to professional activity, such as interfering in legal processes, administrative procedures. We seek to promote the interface between these attributions and the daily struggle.

It is important to observe that, in general, grassroots lawyering groups are formed by activists. These people may or may not belong to political organisations such as social movements, parties, etc. Furthermore, the GL collectives have amongst their members lawyers who are indigenous, *quilombolas*, settlers, residents of underprivileged urban peripheries, etc. The organic and political involvement these people have with movements, agendas or communities is definitely not considered a problem since the presence of these actors is

desirable and important for grassroots lawyering, which contributes to bringing popular perspectives to the centre. Even so, as a rule, there is no fusion between grassroots lawyering groups, social movements and directly affected subjects. There are crossings, intersections and identifications, but a certain particularity is preserved.

Amidst such complexity, I imagine that I won't surprise anyone if I say that we experience contradictions, mistakes, impasses, and tensions in the construction of partnerships. Sometimes lawyers behave as authority figures, act as the bearers of knowledge, believe themselves to be superior, keeping their distance and estrangement; on others, they instrumentalise struggles, monopolise debates, dominate agendas, forcing the conduction of collective processes. On the other hand, it is not uncommon for social movements to try to control the legal actuation, instrumentalizing the lawyers, manipulating them, submitting them to their directives or acting as if the lawyers were working for them.

In this way, the construction of the collective space is not free from power relations and disputes, and lawyers are active political subjects in this correlation of forces. As can be seen, GL operates on a thin line between reciprocal autonomy and the protagonism of grassroots collectivities, seeking, therefore, a balance between principles that seem irreconcilable, which demands permanent reflection upon its objectives, roles and limits, as well as openness and listening. Kelsen even includes listening as a work methodology of GLs, which helps us in the process of understanding the realities of communities and breaking with the tendency of the field of law to dictate the rules, to have the last word. Dito also addresses the essentiality of listening to the people. As he says, sometimes we need to talk less and listen more.

Dito: I really like to listen to the people (...). When I leave my house, I always go to the house of a leader of our movement, right (...). And listen, you know? These older leaders of the grassroots struggle, so that they can tell their stories, so that they can talk, right? Have a coffee, sit down, listen. Because I do this a lot... listening to the people from the periphery, you know? So... And sometimes we have to talk less and listen more. So it's important that we listen to the people because they have a lot of stories to tell. From the struggle, from their experience...

this oral tradition in the popular struggle, even because of our rural cultural tradition, it is very strong³¹⁷.

We will talk about the methodologies of grassroots lawyering later on.

The principle of autonomy is also very important when we think about the relations between lawyers and public or private institutions. Freedom of action is essential because grassroots lawyers are often in confrontation with public powers and private companies, placing themselves at the margins of institutions or the market. This is, then, a marginal activity, which does not require any links or commitments other than those to people's struggles (FERNANDO HURTADO, 2016, p. 6).

The new Latin American legal services, by adopting a political and economic position and enforcing the defence of human rights, automatically place themselves in opposition to the State. Or these legal services constitute a threat to the State and the political system, since they replace the usual channels of public administration and political clientelism in the provision of public services (FERNANDO HURTADO, 2016, p.6, *my translation*³¹⁸).

The position of independence in relation to the State and the market is not free of consequences, on the contrary. In order to sustain this independence, it is complicated and contradictory, for example, to seek funding from these agents, especially at a national level. Relying on financial subsidies from the partner communities in general is not a viable option either, firstly because we avoid, as much as possible, the interference from economic interests and clientele relationships, establishing political partnerships; secondly because the beneficiaries are generally very poor and have no means of bearing such costs. Our support is, therefore, usually free of charge. Very few of the grassroots lawyers establish any system for directly charging for their work. Igino is the only one amongst those I interviewed who does that. He mentions that, over the years, he has developed this mechanism, in the face of the greatest challenge of grassroots lawyering, which is the lack of money. He says that this is not simple, and that he faces great opposition and criticism from people involved in popular

³¹⁷ Original: “Dito: Eu gosto muito de ouvir o povo (...). Eu sempre, quando eu saio da minha casa, eu passo na casa de uma liderança do nosso movimento, né (...). E ouvir, sabe? Essas lideranças mais antigas da luta popular, pra que elas contém as histórias, pra que elas falem né? Tomar um café, sentar, escutar. Porque eu faço muito isso... de ouvir o povo na periferia, né? Então... E a gente as vezes tem que falar menos e escutar mais. Então é importante que a gente ouça o povo porque eles têm muito história pra contar. Da luta, da experiência deles... essa tradição oral na luta popular, até por conta da nossa tradição cultural rural, ela é muito forte.”

³¹⁸ Original: “Os novos serviços legais latino-americanos, ao adotarem uma bandeira política e econômica e ao assumirem a defesa dos direitos humanos, colocam-se automaticamente em oposição ao Estado. Ou esses serviços legais constituem uma ameaça para o Estado e para o sistema político, uma vez que substituem os canais usuais da administração pública e do clientelismo político na prestação dos serviços públicos”.

struggles, whether from social movements, GL organisations, etc. Moreover, the default rate is very high, reaching about 70%.

Without proper options for financial support, the lack of economic resources, structure and stability is one of the main difficulties of grassroots lawyering today, an aspect emphasised in all of the interviews in this research. As Fernando Hurtado observes, “instability is assumed and the struggle for survival is considered congenital for these institutions that permanently live under the threat of disappearing” (2016, p.23, *my translation*³¹⁹). In this context, organisations are unable to guarantee basic conditions of action for lawyers, which often makes their continuity impossible, both on an individual and on a collective level.

Rosário: So, if we think about the main challenges, I would say that we need to maintain our work. Survival. Because those of us who are in grassroots lawyering end up working a lot with popular organisations, with projects, and I, throughout my history, have been like that. So, sometimes we even try to organise an institution, have an office format, a non-profit association, but it's very difficult to maintain ourselves. Sometimes the strategy is to be linked to a non-profit organisation, one based on principles like grassroots lawyering, popular education. That way we can better develop the work linked to these projects. For me, this is one of the great challenges. And I think this even hinders our configuration as a network, because we reach a certain point in the territory where we are, we have a good relationship, and then people need to migrate to other projects. For me, this is the big challenge³²⁰.

³¹⁹ Original: “a instabilidade é assumida e a luta pela sobrevivência é considerada congênita para essas instituições que permanentemente vivem sob ameaça de desaparecer”.

³²⁰ Original: “Rosário: Então, se for pensar os principais desafios, eu diria que é a gente se manter com a advocacia popular, né. A sobrevivência. Porque a gente que tá com a advocacia popular acaba trabalhando muito com as organizações populares, com os projetos, né, e eu, em toda a minha história foi assim. Então as vezes a gente até tenta organizar uma instituição, um formato, né, de escritório, uma associação sem fins lucrativos, mas é muito difícil se manter. Então as vezes a estratégia acaba sendo estar vinculado a uma organização sem fins lucrativos e que tem como um dos seus princípios a advocacia popular, a educação popular. Que aí a gente consegue desenvolver melhor o trabalho vinculado a esses projetos. Pra mim é um dos grandes desafios, né. E eu acho que isso dificulta inclusive a nossa articulação enquanto rede, porque num determinado momento no território onde a gente tá a gente tem uma articulação bacana, depois as pessoas precisam migrar pra outros projetos. Pra mim esse é o grande desafio, né.”

Many GL groups do not achieve the sustainability necessary to carry out permanent and extensive work. Dito observes that “we are always putting out fires, right? If we had better conditions to work in a more organized way, you know? It is very difficult... we leave one emergency and enter another emergency because the human rights violations in Brazil are very intense³²¹“. This means that grassroots lawyering depends heavily on activism, voluntary involvement, on personal efforts, which results in a reduced number of lawyers and even an elitist composition of GL groups, given that, in general, only people with some financial structure are able to dedicate themselves to the activity. It is also extremely common for lawyers to have several jobs simultaneously, in search of more sources of income to compensate for the precariousness of GL. University, for example, is a recurring option. For this reason, we often observe overwork, physical and mental exhaustion in lawyers. As Kelseny remarks, in recent years she has seen many colleagues become ill and exhausted.

Kelseny: It's very difficult to try to build a legal defence in situations where the current line of thought is against it, isn't it? We know that it's a lot heavier, that we have to deal with many losses along the way. There are many families that you will see, many lives that you will see losing their rights and that is it, I think there are difficulties today for us to do popular education work as well, beyond lawyering (...). Grassroots layering is very difficult to think about in the long term. The emotional burden of the work is very difficult, very heavy. I had several friends who became ill like that over time. So, you see, in Gaspar itself there is a lot of turnover because... you see that there is a turnover of lawyers. It's a place where you learn a lot, but people can't stay because, generally, the positions, that's it, the salary is low, you work a lot more hours than you are hired to work. It's good, but in the long run it's not sustainable. I think this is a big challenge. Because it's really hard, you end up exhausting your mental health, you end up... really wondering how you can stay in this career with the salary you earn... So, then it's... I think this question of financial and emotional sustainability is a big challenge. I see that... Colleagues talk about it... It's something we discuss a lot, this exhaustion of human rights workers in general, but

³²¹ Original: “a gente vive apagando incêndio, né? Se a gente tivesse mais condições de trabalhar de uma forma mais organizada, né? É muito difícil... a gente sai de uma emergência e entra em outra emergência porque as violações de direitos humanos no Brasil são muito grandes”.

also in grassroots lawyering. I think that's the challenge. I think that this issue, us always fighting against the tide is also very difficult because you have to deal with many more defeats than victories³²².

Another issue is that grassroots lawyering ends up becoming overly dependent on international funding (ANA ZANOTELLI, 2018; FERNANDO HURTADO, 2016), which also brings problems, such as the intervention of foreign agencies, often linked to global financial capital, in the scope of GL groups, in their essence, political directions and performance in a way that is removed from their principles (FERNANDO HURTADO, 2016, p. 8), which is a serious obstacle. A considerable reason for my weariness as a grassroots lawyer comes from the opposition to obtaining this type of resource, which often directs us to make reports, primers, books, hold debates, courses and, not unthinkingly, diverts us from grassroots work in the territories, from intense presence in political battles, from the concrete demands of people's day-to-day life. In my opinion, this strongly disfigures GL by bringing it closer to the methods and language of the elites and institutions, distancing it from the real struggles and needs of the people. On the other hand, it is true that rejecting this resource means, at the same time, making it almost impossible to dedicate oneself to grassroots lawyering and reinforcing the elitist character of the lawyers who do it.

Maria: Hm, I was starting to get suspicious. So grassroots lawyering is not this oasis, this whole wonder...

Me: No, definitely not. It is problematic, challenging and very tiring. So, in addition to all the problems I have mentioned, it is also worth saying that there are lawyers who are

³²² Original: "Kelsen: É muito difícil você tentar fazer a defesa jurídica em situações em que o pensamento corrente é contra, né? A gente sabe que é muito mais peso, que temos que lidar com muitas perdas nesse meio do caminho. Muitas famílias que você vai ver, vida que você vai ver perdendo assim os direitos e é isso, eu acho que existem dificuldades hoje da gente fazer o trabalho de educação popular também, para além da advocacia (...). A advocacia popular é muito difícil de você pensar em uma manutenção de longo prazo. A carga de trabalho é excessiva... a carga emocional do trabalho é muito difícil, muito pesada. Tive vários amigos que adoeceram assim, ao longo do tempo. Então, você vê, no Gaspar mesmo é muito rotativo porque... você vê que existe uma rotatividade dos advogados. É um lugar onde aprende muito mas que as pessoas não conseguem ficar porque geralmente os cargos, é isso, o salário é baixo, é, você trabalha muito mais horas do que aquilo que você é contratado pra trabalhar, é... É bom, mas a longo prazo não é sustentável, assim. Eu acho que isso é um grande desafio. Porque realmente é muito difícil, você acaba esgotando a sua saúde mental, você acaba... pensando mesmo como que você pode permanecer nessa carreira com o salário que recebe... Assim, então é... Eu acho que essa questão da sustentabilidade financeira e emocional é um grande desafio, assim. Eu vejo isso... Os colegas falam disso, né... É uma coisa que a gente discute muito assim, esse esgotamento de trabalhadores de direitos humanos em geral, mas na advocacia popular também. Acho que é isso em termos de desafio. Eu acho que essa questão da gente tá sempre advogando na contra a maré é muito difícil também porque aí você tem que lidar com muito mais derrotas do que vitórias, né..."

detached from the realities of the territories, who use grassroots struggles for fundraising and who are more concerned with their own benefits. They give little feedback on the real demands of the communities and are excessively focused on aspects and products that are sometimes out of context, such as books, dossiers, primers, etc. There are also activities that place too much emphasis on the law and institutions, generating demobilisation and de-radicalisation of the struggles. It is not uncommon for GL groups to conduct strategies without in-depth dialogue with political organisations and affected communities, based on conceptions that are excessively concerned with institutional action and formal aspects. This is something that is often criticised internally, also due to the awareness of the tendency of jurists to overvalue and mystify the law, a field in which we have undeniably been trained and are part of. As Dito points out,

Dito: It is necessary to reflect about... How to arrive in spaces... It's important to listen to those who are in the process, not to rush into everything. Because sometimes we have this thing with our arrogance, thinking that we know everything. Not asking before, doing those things... And how often do we make mistakes as grassroots lawyers because we stop listening and we don't understand the process that's taking place. So, as a principle, this is very important in our work³²³.

Establishing proximity and respecting the protagonism of grassroots collectivities may be a guideline, but it is not always a practice of GLs. As Vercilene emphasises

Vercilene: The community always has to be there. The last word is never ours, never belongs to Terra de Direitos, the last word is always the community's, the coordinators', it's... always the people who are being impacted by that reality, right (...). I think this is something that touches me a lot because... You always have... in these white organizations, right, you always have a person who has the last word,

³²³ Original: “Dito: Como chegar no espaço... É importante cê ouvir quem tá no processo, não chegar atropelando tudo. Porque as vezes a gente tem essa mania com a nossa empáfia, achando que a gente sabe tudo. Não perguntar antes, fazer essas coisas... E quantas vezes a gente erra como advogado popular porque a gente deixa de ouvir e deixa de compreender melhor o processo que está acontecendo. Então como princípio né, isso é muito importante nessa atuação nossa”.

just because it is common for someone there to have the last word (...)³²⁴.

The lack of dialogue and the sacralization of the law are mistaken courses of action because, in the first place, it is necessary to recognize that, historically and traditionally, legal action legitimizes social structures of subalternization, against which grassroots lawyering is ambiguously fighting. Secondly, it is essential to understand that even legal victories depend fundamentally on political action, mobilisations, struggles and the social conjuncture. The legal developments are a reflection of a complex process that reverberates far beyond the judicial sphere. Thirdly, it is worth repeating that the overestimation of the law leads to the weakening of grassroots struggles. As Tshepo Madlingozi (2009) points out, law is a potential source for popular struggles, but it can also be an obstacle (p.1). This is because legal mobilisation impacts not only on the results of the struggle, but also includes the political orientation, identities and subjectivities of activists and groups. Betting on the law may lead them to lose the confrontational approach, the ability to engage in disruptive political and collective actions (p.9) and the communication with grassroots groups, considering that legal language is typical of the elites, of big media, of the middle and upper classes, etc. (p.3). Furthermore, legal mobilisation can lead to excessive professionalisation and “NGO-zation” of political organisations (p.4), co-optation, racist practices, etc. (p.5). Finally, it can lead popular movements to become accommodated within the narrow confines of the law (TSHEPO MADLINGOZI, 2013, p.33).

These risks are constantly present in the work of grassroots lawyers, which requires permanent attention to avoid or reduce them, keeping in mind that our main objective is to strengthen grassroots struggles. It is also important to develop practical tools for the implementation of these principles and the end goal.

³²⁴ Original: “Vercilene: A comunidade sempre tem que tá ali. A última palavra nunca é nossa, nunca é da Terra de Direitos, a última palavra é sempre da comunidade, dos coordenadores, é... sempre das pessoas que estão sendo impactadas com aquela realidade, né (...). Eu acho isso... é uma parte que me toca muito porque... Você sempre tem... nessas organizações brancas né você sempre tem uma pessoa que dá a última palavra, só porque lá é comum alguém dar a última palavra. (...) É portanto garantia de ter assessoria jurídica pra essas comunidades.”

Methods

To this end, taking the limits of law into account, grassroots lawyering adopts “a broad, diverse and creative repertoire, which is gradually altered through innovative performances” (ANA ZANOTELLI, 2018, p.39, *my translation*³²⁵), making use of judicial and extrajudicial methods in an interconnected manner. As Zanotelli describes when considering the activities of the Margarida Alves Collective,

Among the main activities that constitute the CMA's repertoire of action, we emphasise the training workshops for popular leaderships, courses on counter-hegemonic popular advocacy tactics, participation as a civil society in an intersectoral committee of the homeless population, participation in discussion tables and lectures on topics in vogue in politics and law, presence in direct actions, such as protests and occupations, continuous meetings with the groups advised in order to clarify concerns and build actions, publication of texts and notes of opinion and repudiation about violations of rights, participation in assemblies and negotiation tables, activation of national and international support networks for joint construction of tactics of action, assistance of partners in the production of pleadings, either as *amicus curiae* or informal ally in the cause (ANA ZANOTELLI, 2018, p. 39, *my translation*³²⁶).

Gathering these activities, we can emphasise as GL methods *popular education* combined with “*feet on the ground*”, *strategic litigation*, *political action*, also known as *advocacy*, *networking*, *international action* and *strategic communication*. It is worth noting that the emphasis on certain methods varies between grassroots lawyering groups, depending, for example, on the theme of the work and the region of actuation (JOSÉ GEDIEL et al., 2011). I reiterate that my focus here concerns conflicts over housing, land and territory, which have specific characteristics.

As it could not be any other way, I begin to deepen the discussion around the methods debating *popular education*, since this is one of the most commented aspects both in the interviews and in the texts on grassroots layering.

Popular education draws heavily on the lessons of Paulo Freire and consists of continuous training processes to increase the people's consciousness (RICARDO PAZELLO,

³²⁵ Original: “repertório amplo, diversificado e criativo, que gradualmente é alterado por meio de performances inovadoras”.

³²⁶ Original: “Entre as principais atividades constitutivas do repertório de atuação do CMA, destacam-se oficinas de formação de lideranças populares, cursos sobre táticas de advocacia popular contra-hegemônica, participação como sociedade civil em comitê intersectorial da população em situação de rua, participação em mesas de discussão e palestras acerca de temas em voga na política e no direito, atuação em ações diretas, como protestos e ocupações, reuniões contínuas com os grupos assessorados a fim de sanar dúvidas e construir ações, publicação de textos e notas de opinião e repúdio acerca de violações de direito, participação em assembleias e mesas de negociação, ativação de redes de apoio nacionais e internacionais para construção conjunta de táticas de atuação, auxílio de parceiros na produção de peças processuais, seja como *amicus curiae* ou aliado informal na causa”.

2016), aiming to strengthen community organisation. It is not possible for me to go deeper into Paulo Freire's thoughts, but I will briefly raise some central aspects of what he conceives as popular education. For the author, the education process requires, among other things, respect for the various knowledges, interface between theory and practice, apprehension of reality, commitment, listening and availability for dialogue, recognition of the autonomy of the subjects involved in the learning process, political intentionality, and betting on transformation (PAULO FREIRE, 2021). These aspects cannot be read from a neutral or exclusively pedagogical stance; they need to be treated as a political practice that cooperates towards the concrete liberation of historically subalternized groups, and overcoming oppression (ANA LIA ALMEIDA, 2016). From all that we have discussed, it is evident that these guidelines shape GL.

In grassroots lawyering, the insertion in popular education processes occurs through the constant presence of lawyers with social movements and communities and through participation in, or promotion of, meetings, assemblies, mobilisations, workshops, and courses based on the understanding of the “pedagogical role of the grassroots lawyer” (RICARDO PAZELLO, 2016, p.111, *my translation*³²⁷), as well as the technical-political dimension of law. Thus, in addition to acting in legal procedures, lawyers open themselves up to learning from grassroots groups and sharing their technical-political knowledge about the justice system and legal instruments. Popular education is thus the bridge between technical and political action, between the “people” and GL. The critique of law and the appropriation of legal tools is a relevant part in the formation, awareness and collective empowerment, so that historically subalternised subjects have better conditions and instruments to organise and act for themselves. Jurists should not “substitute the role of the people in their struggle” (THOMAZ PRESSBURGER apud RICARDO PAZELLO, 2016, p.111, *my translation*³²⁸). As we can see, more than simply a tool, popular education is a principle for grassroots lawyering.

Célia: I find ideas such as “conscientisation”, “capacitation”, “formation”, “liberation” to be problematic. This conveys to me a colonising and arrogant stance on the part of lawyers and social movements, who then seem to hold the knowledge to save the “people”, the “poor wretches”, “incapable”...

Me: Yes, this is a relevant observation, thank you. Lawyers, movements, researchers are often very colonising, assuming the role of holding knowledge, of agents of conscientisation

³²⁷ Original: “papel pedagógico do advogado popular”.

³²⁸ Original: “substituir o papel do povo em sua luta”.

of others. However, these terms are adopted here from a defined perspective, which correspond precisely to the criticism of this verticality, arrogance and violence. In the context of popular education, these terms, perhaps inadequate, have a specific meaning, they do not presuppose that any of the parties involved is a blank slate ready to receive knowledge, a mere recipient, ignorant, inferior. It is the opposite, since popular education proposes the horizontality of knowledge and permanent dialogue, based on reciprocal exchanges, collective construction and the primacy of everyday practices in learning to apprehend reality (CHRISTIANNY MAIA, 2006, p.80). In this sense, Rosario draws a parallel with Paulo Freire's concept of banking education. She points out that GL refuses a form of “banking lawyering”, in which the adviser deposits his superior knowledge onto people. Grassroots lawyering believes in building along with communities, not for them, which demands time, involvement and commitment.

Rosário: I usually compare it to Paulo Freire's banking education. So, it can't be banking lawyering. It has to be built, the law has to be built with, it has to be done with. And that's a principle for me. Another principle is popular legal education based on practice. So, it is not building the petition as “I have knowledge and I will do it”. It's about doing it together, sharing this petition, enabling these people to understand what's there. So, it's educating them about their rights as you do grassroots lawyering. So, this is fundamental³²⁹.

Rosário observes that grassroots lawyering “historically draws influence from this source [popular education], ever since it was founded³³⁰“. This method is perhaps one of GL's greatest challenges because, as Liliana observes, “through popular education we can see people rising up as subjects of their own history³³¹“:

Liliana: I like it a lot, I admit that I like popular education much more than procedural action because I think it is a very good feeling when

³²⁹ Original: “Rosário: Eu costumo comparar né com a coisa da educação bancária do Paulo Freire, né. Então assim, não pode ser a advocacia bancária, né... Aquela advocacia em que você deposita nas pessoas o seu saber, né... tem que ser construído, o direito tem que ser construído com, tem que fazer com. E isso pra mim é um princípio, né. E um outro princípio e a coisa da educação jurídica popular a partir da prática. Então não é construir a petição como “eu tenho saber e eu vou fazer”. É fazermos juntos, é compartilhar essa petição, é permitir que essas pessoas compreendam o que tá ali, né. Então é educar para os direitos na medida em que se faz a advocacia popular, né. Então isso é fundamental”.

³³⁰ Original: “jurídica “bebe historicamente dessa fonte [educação popular], desde que se fundou”.

³³¹ Original: “com educação popular a gente consegue ver pessoas se levantarem como sujeitos da sua história”.

you realise that a group, or some people, have become not only knowledgeable, but capable of defending their rights in any space; and they also feel capable of understanding the law and of acting within the limits that they have, but as citizens also in the search for what belongs to them. I think this is a feeling that only popular education can provide. Procedural action does not achieve this. Now, through popular education we can see people rising up as subjects of their own history. So, I think that I will always work with popular education, no matter where I am. And we do it inside the office, but mainly by being present in the territories³³².

Listening is essential in popular education processes. As Kelseny points out, listening is the main method used at the Luiz Gama Human Rights Clinic at the University of São Paulo. She reports that the first project of the Clinic was a community ombudsman's office for hearing complaints of rights violations by the homeless population, in partnership with social movements and institutions such as the Public Defender's Office. As she says, this experience was very remarkable because the law students were used to assuming the position of talking and had to learn how to listen, which intensely transformed the actions of its members.

Kelseny: Our first project was a community ombudsman of the homeless population in a partnership with the movement. The students would go to the “priest's tea”, which is the place that distributes afternoon tea for the homeless population [in São Paulo] and there they implemented the ombudsman of human rights violations. So, people living on the streets would come, tell us their problems, tell us their cases. We acted in partnership with the Public Defenders of the State and Union, there. So, this was our first project and this was very memorable for the Clinic because, as our first project was an ombudsman's office, we had to train our students to deconstruct many

³³² Original: “Liliana: Eu gosto muito, eu admito que eu gosto muito mais da educação popular do que da atuação processual porque acho que, é uma sensação muito boa quando você percebe que um grupo ou pessoas se tornaram não só conhecedoras, mas capazes de defender direito delas em qualquer espaço e se sentem capazes também de compreender o direito e de atuar nos limites que tem, mas enquanto cidadãos nas buscas também do que é seu. Acho que essa é uma sensação que só a educação popular dá. A atuação processual não alcança isso. Agora, a educação popular a gente consegue ver pessoas se levantarem como sujeitos da sua história. Então, acho que a educação popular eu sempre vou fazer, independente de qual espaço eu estiver. E isso a gente faz de dentro do escritório, mas faz principalmente estando presente nas áreas.”

things. To take the student from that position of talking, right, to the position of listening. So this process of listening brought many people closer to anthropology as well, and since then almost all our projects have come from listening. We say that... and there have been many projects (...). We say that what permeates all the clinic's projects is really the use of listening as a tool for human rights. Listening is what marks all the clinic's projects (...). The projects arise from listening and they use it a lot as a tool, right, to seek solutions too (...). We realized that this is it, students are not taught to listen in law school, you know³³³.

Another crucial point in the popular education practised by grassroots lawyering is language. Vercilene says, for example, that *quilombolas* often do not understand the language of the law. She points out that it is necessary for lawyers to have a real capacity for dialogue with communities and social movements, as well as with the judiciary, because “for people who do not belong to the law (...) it is impossible to understand the language spoken in the courts³³⁴”. It helps them in the access to justice as subjects of law. As Rosário express, lawyers need to bridge a gap, translating these “languages” by having technical hability without losing the popular approach. They need to make the law accessible, promoting the openness of legal knowledge. Dito brings up a very interesting case on the issue of language. Once, he was conducting a meeting in a community and he explained that, unfortunately, the judge had ordered the repossession of the land. At that moment,

Dito: A guy came among the people and shouted: “do you know why the repossession is going to take place and we are going to be evicted? Because you made a deal [in Portuguese a deal can be translated as an

³³³ Original: “Kelsen: O nosso primeiro projeto foi uma ouvidoria comunitária da população em situação de rua em parceria com o movimento. Os alunos iam pro “chá do padre”, que é o lugar que distribui o chá da tarde para população em situação de rua [em São Paulo] e lá eles realizavam a ouvidoria de violação de direitos humanos. Então as pessoas em situação de rua iam, contavam seus problemas, contavam seus casos. A gente atuava em parceria com a Defensoria Pública do Estado e União ali no atendimento, né. Então era um pouco disso que o nosso primeiro projeto foi e isso acabou marcou muito a clínica porque como o nosso primeiro projeto foi uma ouvidoria, a gente teve que fazer toda uma formação dos alunos pra desconstruir muita coisa. De tirar o aluno daquela posição de falar né pra posição de escutar. Então esse processo de escuta aproximou muita gente da antropologia também e desde então quase todos os nossos projetos eles vêm da escuta. A gente fala que... e foram muitos projetos (...). A gente fala que o que atravessa todos os projetos da clínica realmente é o uso da escuta como ferramenta de direitos humanos, assim. A escuta é o que marca todos os projetos da clínica (...). Os projetos surgem a partir da escuta e eles utilizam ela muito como ferramenta assim, né, pra buscar soluções também (...). A gente percebeu que é isso, os alunos não são ensinados a escutar na faculdade, né.”

³³⁴ Original: “para as pessoas que não são do direito (...) é impossível entender aquela linguagem falada dentro dos tribunais”.

“*acordão*”]. I said “but that's not possible, I didn't make any deal, man”. “No, it's right here”. He had a printout of the legal decision [which Dito himself had distributed to people and where it was written “*acórdão*”, which is the technical term for collective judgments of a panel of judges in the superior courts], but it was an *acórdão* and he understood that it was an *acordão*” (he laughs). I said “no, it's not an *acordão*, it's an *acórdão*, this is a legal judgment”. But to explain that *acórdão* was not *acordão* was very difficult. This fancy language of justice, people don't understand it, you know. They should have put “decision”, “decision of the second instance”. But *acórdão*... the guy there understood that it was an agreement that I had made (laughs). And he got angry. I said “no, guys, check the accent mark here, it is an *acórdão*, not an *acordão*. There is no deal”³³⁵.

If popular education is powerful, it also presents risks and problems. One of them is a certain margin for its distorted and superficial appropriation by human rights groups, with no real commitment to grassroots struggles.

As for Paulo Freire ideas, there is a certain generalised inclination towards using the proposal of popular education as a "method" that is absolutely independent from a critical and transforming intentionality, despite Paulo Freire's vehement opposition to this perspective. A certain variant of a "festive popular education" circulates, a "joyful" educational process, with its colourful posters displayed calling for appointments in the communities, generally far from the most radicalised struggles of the workers and other subalternised subjects in class society. It is the "ilariê"³³⁶ of popular education, "giving a cheerful hello" to "the poor", without major commitments to social struggles. A true exercise of citizenship without conflict, which claims to be based on the ideas of Paulo Freire (ANA LIA ALMEIDA, 2016, p.167, *my translation*³³⁷).

³³⁵ Original: “Dito: Um cara saiu no meio lá do povo e gritou assim: “sabe porque que vai sair a reintegração de posse e nós vão ser despejados? Porque você fez um acordão” (ele ri). Eu falei “mas não é possível, não fiz acordão nenhum, moço”. “Não, tá aqui ó”. Ele tava com a impressão [a qual o próprio Dito havia distribuído para as pessoas], só que era o acórdão da decisão e ele entendeu que era um acordão (ri). Eu falei “não, não é um acordão, é um acórdão, essa é uma decisão”. Mas pra explicar que acórdão não era acordão foi muito difícil. Essa linguagem rebuscada da justiça o povo não entende, né. Deviam ter colocado ali “decisão”, “decisão de segunda instância”. Mas acórdão... o rapaz lá entendeu que era um acordão que eu tinha feito (ri). E ficou bravo. Eu falei “não pessoal, vê o acento aqui, é acórdão, não acordão. Não tem acordão nenhum.”

³³⁶ It is an expression used in a famous children's song in Brazil, which represents party, happiness and childish joy.

³³⁷ Original: “Quanto às ideias freireanas, é notável certa inclinação generalizada em utilizar a proposta da *educação popular* como um “método” absolutamente independente de uma intencionalidade crítica e transformadora, a despeito da veemente contraposição de Paulo Freire a esta perspectiva. Circula certa variante de

This can also manifest itself in “assistentialist” approaches, based on “good intentions” and that bet on human rights education as the main tool for transformation, giving excessive centrality to the supposed “human rights awareness”, ignoring the indispensability of the struggles and the hard and concrete confrontations of grassroots groups:

The assistentialist "good intentions" are often fueled when students imagine that the process of social transformation will be guided by an awareness of human rights, for example. Hence, popular education in human rights comes to be conceived as the flagship of this process of transformation, instead of the struggles of workers and other subalternized subjects in class society against the forces of capital. The question supposedly depends on the level of awareness that these subjects have about human rights (ANA LIA ALMEIDA, 2016, p.167, *my translation*³³⁸).

Finally, it is worth mentioning that the exclusive focus on popular education lead to the neglect of judicial action or even technical support in general. In the case of conflicts over housing, land and territory, this is a problem because the support in legal proceedings, through networking with public institutions such as the Public Defender's Office, is sometimes the main demand made by communities and social movements to grassroots lawyers. This does not mean that it should be understood as the only function of the GL, but one cannot ignore that this is the need of grassroots groups involved in land conflicts, who are often defendants in lawsuits. Thus, it is important that the legal support reflects on their real capacity to contribute effectively to the struggles, which undoubtedly involves a serious consideration of the expectations and needs of their partners and the knowledge that lawyers are not exempt from their technical roles (ANA LIA ALMEIDA, 2016). If the excessive focus on technical performance is a problem, the omission of this role is also a problem. A qualified and critical work on legal issues that strongly affect subalternized groups is indeed a great contribution that grassroots lawyers can make to popular struggles, if allied, of course, with processes of popular education sustained by having “feet on the ground”, political commitment, etc.

uma “educação popular festiva”, um processo educativo “alegre”, com seus cartazes coloridos expostos com hora marcada nas *comunidades*, geralmente longe das lutas mais radicalizadas dos trabalhadores e dos demais sujeitos subalternizados na sociedade de classes. Trata-se do “ilariê” da educação popular, “dando um alô” animado para “os pobres”, sem maiores compromissos com as lutas sociais. Um verdadeiro exercício de *cidadania* sem conflito, que reivindica amparo nas ideias de Paulo Freire”.

³³⁸ Original: “As “boas intenções” assistencialistas muitas vezes são alimentadas quando os estudantes imaginam que o processo de *transformação social* terá como norte a *conscientização dos direitos humanos*, por exemplo. Daí que a *educação popular em direitos humanos* passa a ser concebida como o carro-chefe desse processo de *transformação*, em lugar dos enfrentamentos dos trabalhadores e dos demais sujeitos subalternizados na sociedade de classes contra as forças do capital. A questão passa a depender, supostamente, do nível de *consciência* que esses sujeitos têm a respeito dos *direitos humanos*”.

Well, I am aware that the omission of the technical role of grassroots lawyers may be caused by the lack of financial resources, the lack of structure and by their disbelief in the law. This may lead them to focus exclusively on popular education, promoting a performance that may be questionable, if decontextualized from the real needs of communities and social movements. About the first two reasons, I must say I understand the uncertain and fragile conditions in which GL works, which imposes a series of limitations. However, promoting a superficial and assistentialist participation, without taking into account the demands of popular struggles, is indeed a problem. Besides, it is a threat on principles of GL, which requires us to admit, then, that the lack of funding is a serious problem that jeopardises the possibility of exercising grassroots lawyering to begin with.

Since we are discussing the technical-legal attributions of grassroots lawyers, I will now approach another method that is central to GL, which is, *strategic litigation*. It may be defined as legal action in emblematic legal cases that have the potential to cause generalisable impacts, producing legal precedents and institutional changes that have a broad reach (ANA ZANOTELLI, 2018, p. 70).

As we have already said, historically, the contact of subordinate groups with the law, and more specifically with the judiciary, is based on the criminalisation and violation of basic rights. Thus, the use of strategic litigation by grassroots lawyering corresponds to a disruptive action, through the creative exploitation of the gaps in the legal system. It aims to produce jurisprudence, legal theses, doctrines and laws favourable to these groups.

Grassroots lawyering seeks to creatively explore the contradictions of the legal system, engaging in the construction of theoretical and doctrinal arguments that contribute to the transformation of legal thought and new jurisprudential patterns, more in line with the realisation of the rights of those "from the bottom" (JOSÉ GEDIEL et al., 2011, p.27, *my translation*³³⁹).

In general, the strategic litigation practised by Brazilian grassroots lawyers cannot be measured by the amount of assisted cases, but rather in its qualitative aspect. The actions often involve groups and collective procedures, which are complex claims. Numerically, on the other hand, the activity would not be considered substantial, taking into account the volume of actions that go through the courts (FERNANDO HURTADO, 2016, p.28). This happens both because

³³⁹ Original: "A advocacia popular busca explorar criativamente as contradições do sistema jurídico, engajando-se na construção de argumentos teóricos e doutrinários que contribuam para a transformação do pensamento jurídico e de novos padrões jurisprudenciais, mais consentâneos com a efetivação dos direitos dos "de baixo"".

the dispute in the judiciary is not the focus of GLs, and because of their lack of financial resources and structure. Many grassroots lawyering groups do not even work directly with litigation. The emphasis on certain methods also depends on the theme of the action, the region of action, etc. (JOSÉ GEDIEL et al., 2011). In the case of conflicts over land, territory and housing, recurrent in all areas of the country, the communities represented by grassroots lawyers act mainly as defendants, and “justiciability does not appear, recurrently, as a proactive strategy of social movements in the struggle for land and territories in Brazil” (JOSÉ GEDIEL et al., 2011, p.66, *my translation*³⁴⁰). Legal cases take place in the civil and criminal spheres.

On the topic of "Land and Territory", on the other hand, grassroots lawyering seems to repeatedly take on the defendant role in the lawsuits, a fact that reveals that, in relation to the agrarian land conflicts, the justice system is more often brought against the actions of social movements in the struggle for land and territory, so that the judicialisation of rural land conflicts is closer to a process of criminalisation of the struggle for rights than to a tendency towards access to justice. In this sense, the information also reveals that justiciability does not recurrently appear as a proactive strategy of social movements in the struggle for land and territories in Brazil (JOSÉ GEDIEL et al., 2011, p.66, *my translation*³⁴¹).

Carolina: But the Brazilian legal system is organised on the basis of the civil law paradigm. Why, then, do you bet on legal precedents and not mainly on legislative changes?

Me: Yes, the Brazilian justice system is guided by the civil law paradigm and it is not possible to go into this discussion in depth, but, to put it simply, one of the implications of this is that laws are central to the legal system. Regarding the work on the legislative sphere, it is important to say that this is in fact a goal of GLs, whether through direct or indirect means. However, this corresponds to a more complex, medium to long-term strategy, commonly explored through *advocacy*, a method I will explain later. On the other hand, the performance in judicial proceedings occurs daily, is mandatory, unavoidable, and ends up absorbing a large part of the resources for technical assistance itself. In a certain way, this is useful because, since instruments for the consolidation of jurisprudence have gradually been implemented in Brazil, in many circumstances legal precedents have taken on an increasingly relevant position in the legal system. Even though not all judgments are fully binding, they have a considerable

³⁴⁰ Original: ““a justiciabilidade não aparece de modo recorrente como estratégia pró-ativa dos movimentos sociais de luta pela terra e territórios no Brasil”.

³⁴¹ Original: “Já para o tema de “Terra e Território”, de modo contrário, a advocacia popular parece assumir reiteradamente o pólo passivo das ações judiciais, informação reveladora de que, em relação aos conflitos fundiários agrários, a justiça é mais acionada contra a atuação dos movimentos sociais de luta pela terra e território, de modo que a judicialização dos conflitos fundiários rurais esteja mais próxima de um processo de criminalização da luta por direitos, que de uma tendência para o acesso à justiça. Neste sentido, a informação revela, ainda, que a justiciabilidade não aparece de modo recorrente como estratégia pró-ativa dos movimentos sociais de luta pela terra e territórios no Brasil (JOSÉ GEDIEL et al., 2011, p.66).”

influence on the dynamics of the judiciary. Thus, the winning of a progressive legal decision in a specific conflict, for example, has the potential to have an impact on other cases and on the justice system as a whole. As a result, social movements and affected communities, together with GLs, have achieved important legal precedents. I have already given some examples throughout our meetings and I will bring others here. I note that these examples were selected from my own experience or from access to virtual platforms of grassroots lawyering groups, few of which organize and make this type of data available on their websites.

The first legal precedent that I now highlight is the case of the Quilombo Paiol da Terra³⁴². This is a conflict in an area of 3,600 hectares transferred in 1865 as an inheritance to slave labourers on the Capão Grande farm, in Reserva do Iguaçu, State of Paraná, by its then-owner, Balbina Francisca Siqueira. Over generations, these family workers lived there, planting and practising their traditions, building a *quilombo*. After 1865, relatives of Balbina Francisca fraudulently took part of the area, until in 1972 they promoted the first violent expulsion of 70 *Quilombola* families by gunmen. In 1974, the Entre Rios Agroindustrial Agrarian Cooperative acquired possession of the land irregularly and in 1981 they filed a suit to obtain property rights, which led to a favorable ruling in 1989. They then became formal owners of the area. In the face of successive expropriations, *quilombolas* reoccupied the areas and were continually expelled, including by means of repossession suits. In 1998, the National Institute for Colonization and Agrarian Reform (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA) settled part of the families³⁴³, and in 2005, the *Palmares* Cultural Foundation granted a certificate of self-recognition to the community³⁴⁴, and this was the first *quilombo* recognized in the State. These procedures and the Decree 4887/2003 itself, which regulates the titling of *quilombola* territories in Brazil, were challenged in court by the Cooperativa Agrária, and the *quilombolas* were advised by Terra de Direitos' grassroots lawyers.

Subsequently, INCRA recognized 2,900 hectares of the area as community land, which did not mean, however, an authorization for it to be returned. Faced with the impasse, several *quilombola* families reoccupied part of the land, and in 2015 then-President Dilma Rousseff

³⁴² Available at <https://terradedireitos.org.br/casos-emblematicos/comunidade-quilombola-paiol-de-telha/12527>.

³⁴³ The settlement process is carried out by INCRA, as an agrarian reform policy, in which farming communities are settled on land that has not fulfilled its social function.

³⁴⁴ The certificate of self-recognition is part of the administrative procedure of demarcation of *quilombola* lands in Brazil, regulated by federal decree 4887/2003, which encompasses the identification, recognition, delimitation, demarcation and titling of the definitive ownership of the lands occupied by the remaining *quilombola* communities.

signed a decree of social expropriation of the land³⁴⁵. Faced with the delay to finalize the titling, the community held demonstrations and grassroots lawyers filed a Public Civil Action. At that time, the Agrarian Cooperative continued to bring legal action in an attempt to forcibly remove the community. After much pressure, in January 2019 INCRA officially acquired 225 hectares of land from the Agrarian Cooperative for about 10 million reais, and, after judicial measures requested by the community in the Public Civil Action, in April 2019 the *Paiol da Telha* community was finally titled, becoming the first *quilombo* to be titled in the State. This represented a great achievement for *quilombola* communities in Brazil. One of the central realms of the conflict was precisely the judiciary branch. Grassroots lawyers played an important role, allied, of course, to the political struggle. An unfavourable legal precedent would have enormous negative repercussions for *quilombolas* throughout the country, considering that Decree 4887/2003 itself, which regulates the recognition of *quilombos*, was in question. At the same time, it is worth noting it was a partial victory: after so many years, only a small part of the territory was effectively titled and ready for regular occupation. The regularisation of a large part of the area is still pending. The community continues to fight, especially because they know there are limitations to the law and the community's problems will not be overcome only through legal means.

Chico Mendes Camp case, in São Lourenço da Mata, Pernambuco³⁴⁶ is another interesting example. In 2004, around 500 families from the Landless Workers' Movement (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST) occupied Engenho São João, an area that at the time had been abandoned for 17 years and belonged to the company Agropecuária Tiúma (linked to the Votorantim group). The occupiers were workers dismissed from the aforementioned company without due payment of their wages. In the same year, Votorantim filed a repossession suit, and grassroots lawyers defended the squatters. In 2005, they were violently removed from the area by the Military Police and in 2006 MST reoccupied it. When the courts granted a new repossession injunction to Votorantim, grassroots lawyers, through Terra de Direitos, applied for suspension of the injunction in order to transfer the resolution of the problem to a negotiation between INCRA and the company, achieving temporary suspension of the forced removal. However, shortly afterwards, the judge issued an

³⁴⁵ Expropriation for social interest for agrarian reform purposes is a legal tool instituted by Article 184 of the Federal Constitution of Brazil, which states that "The Union is responsible for expropriating for social interest, for agrarian reform purposes, rural properties that are not fulfilling their social function, upon prior and fair compensation in agrarian debt titles, with a clause preserving their real value, redeemable within up to twenty years from the second year of emission, and whose use will be defined by law" (BRASIL, 1988, *my translation*).

³⁴⁶ Available at <https://terradedireitos.org.br/casos-emblematicos/acampamento-chico-mendes/15786>.

unreasonable order for immediate eviction, despite the ongoing negotiations. After an interlocutory appeal, the Court of Justice once again suspended the repossession order for a specific period, during which a large media campaign was organised to publicise and denounce the Chico Mendes Camp case. The repossession order was not carried out anymore. In 2008, INCRA was granted vesting of possession³⁴⁷ of the territory and, after four years, the whole area was designated for land reform. Families from the Chico Mendes Camp were resettled. Once more, grassroots struggle allied to legal support was decisive for the resolution of the conflict, which had ample significance, since it culminated in the important institutional implementation of an agrarian reform measure.

Another important example is the case of Vila Soma, which involves a region occupied in 2012 by about 2000 families in Sumaré, São Paulo. It is a long and intense political and legal battle, crossed by numerous illegalities and arbitrary actions by magistrates and other public authorities. In 2016, faced with the imminence of repossession, the community filed a Precautionary Action 4085, a lawsuit directed to the Federal Supreme Court (Supremo Tribunal Federal - STF), through the Housing Unit of the São Paulo Public Defender's Office in cooperation with grassroots lawyers. The grounds for legal action corresponded precisely to the precedent we had won in the Izidora urban squatting, founded on the arguments used in the *Writ of Mandamus* 0612458-75.2014.8.13.0000 and *Appeal in Writ of Mandamus* 48.316/MG, already mentioned before. At the same time, around 66 public demonstrations, such as marches and occupations of government agencies were carried out, in addition to intense political articulation, communication in various media outlets and submission to the Inter-American Court of Human Rights, as was also done in the case of Izidora. In 2016, the repossession was suspended by the Federal Supreme Court, on the grounds that the government had not assured that the repossession would be carried out without violating the fundamental rights of the squatters, including their housing right to resettlement.

In this context, considering the information in the court records, that the enforcement of the repossession order is (scheduled for 17/1/2016) for the eviction of more than ten thousand (10,000) people is imminent, without presenting any means for the removal (such as trucks and storage), without any indication of how the resettlement of the families will be carried out, and taking into account the considerable risk of social conflicts, exemplified by recent episodes such as the eviction of the *Pinheirinho* area, in São José dos Campos/SP, as well as that of an old building on *São João* Avenue, in São Paulo/SP, it is my understanding that the immediate enforcement of the decision may catalyze latent conflicts, giving rise to violations of the fundamental rights of those affected by it.

³⁴⁷ Vesting of possession to INCRA is a stage in expropriation for land reform purposes.

Therefore, in this perfunctory examination of the case, typical of actions of a precautionary nature, I understand that the necessary requirements for the granting of the urgent measure required are present.

Having said this, I hereby grant the preliminary injunction requested, in order to give suspensive effect to the extraordinary appeal, suspending the effects of the appealed decision, until judgment of this precautionary action. As a result, I hereby determine the suspension of the order of repossession scheduled for 17/1/2016 (BRASIL, 2016, *my translation*³⁴⁸).

In recent years, Vila Soma has advanced in land regularization. In 2020, after an agreement between the residents and the company that owned the land, the *STF* extinguished the lawsuit in order to continue administrative negotiations for regularization, under the terms of law 13.465/2017. In 2021, some of the inhabitants received documents of possession of the area. We thus see the multiplying effect of precedents previously won, which are being perpetuated by other territories and strengthened by higher courts, producing large-scale impacts in the country.

Finally, it is important to mention a recent case in which the Federal Supreme Court (*STF*) determined the suspension of the execution of eviction orders in Brazil until October 2022 due to the COVID-19 pandemic. The ruling was the result of the *Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)* 828, filed in 2020, which requested the suspension of forced removals in the face of the deep health and social crisis that hit Brazil. The lawsuit resulted from the articulation of more than 100 entities around the Zero Eviction campaign, composed by social movements, political parties, grassroots lawyers' organisations and other groups. After the *STF* decision, more than 123,000 families were formally and temporarily protected against eviction from their homes in such a dramatic context. This did not mean, however, absolute protection. We know, for example, that countless state judges have ordered repossessions of property all over the country, in spite of the binding effect of the decision by the highest court of Brazil. Once again, law demonstrates its contradictions and its limitations,

³⁴⁸ Original: “Nesse contexto, considerando as informações trazidas aos autos, de que é iminente o cumprimento de mandado de reintegração de posse (agendado para o dia 17/1/2016) para a retirada de mais de 10.000 (dez mil) pessoas, sem a apresentação dos meios para a efetivação da remoção (como caminhões e depósitos), sem qualquer indicação de como será realizado o reassentamento das famílias, e tendo em conta o risco considerável de conflitos sociais, exemplificados por episódios recentes como a desocupação da área do Pinheirinho, em São José dos Campos/SP, bem como a de um antigo prédio na Avenida São João, em São Paulo/SP entendo que o imediato cumprimento da decisão, poderá catalisar conflitos latentes, ensejando violações aos direitos fundamentais daqueles atingidos por ela.

Portanto, neste exame perfunctório do caso, próprio das ações de natureza cautelar, entendo presentes os requisitos necessários à concessão da medida de urgência pleiteada.

Isso posto, **defiro o pedido liminar, para atribuir efeito suspensivo** ao recurso extraordinário, suspendendo os efeitos do acórdão recorrido, até julgamento dessa ação cautelar. Determino, em consequência, a suspensão da ordem de reintegração de posse agendada para 17/1/2016”.

and the maintenance of basic living conditions for subalternized groups depends much more on continuous struggles.

Vinicius: And beyond the immediate goal of suspending repossession orders, for example, do you believe in the transformation of law via strategic litigation?

Me: Look, the creative use of law through strategic litigation is useful in the context of the struggles for housing, land and territory in Brazil. The purpose of litigation, beyond the immediate objective of providing concrete support in local conflicts, is not, however, a consensus among grassroots lawyers. There are discussions in GL groups about how we see law in the processes of social struggles and about whether law is a field of struggle or merely a contingency tool that generally serves capitalist, racist, patriarchal, LGBTphobic structures, etc. rather than guaranteeing the rights of historically subalternized groups. The interviews are ambiguous about this. Liliana, Dito and Raione treat law as an arena of struggle, whose dispute is necessary.

Liliana: It is very recent, even if we look at the history of the RENAP and of other grassroots lawyering networks, this concern over having grassroots lawyers, over having people who are involved with social causes and who are trained to work in these spaces is very recent. This is also due to the perception that law is one of the macro elements of domination within capitalism. So, sometimes we ignore this space as an arena for struggle, for dispute, and end up leaving it simply to the traditional families, the usual names in this area, right, and stop disputing this space³⁴⁹.

Kelseny, on the other hand, emphasises the usefulness of law as an instrument:

Kelseny: I think that the real potential is in this junction between legal strategy and political strategy. You often don't have a way of ensuring the rights of those people or the existing way is not recognized, especially by the justice system, but I think that a grassroots lawyer, for

³⁴⁹ Original: "Liliana: É muito recente, mesmo se a gente olhar a história a RENAP, das outras redes de advocacia, é muito recente essa preocupação em ter advogados populares, em ter pessoas que são envolvidas com as causas sociais e que tenham formação pra conseguir transitar nesses espaços. Até pela percepção de que o direito estaria aí entre os macro elementos de dominação dentro do capitalismo. Então as vezes a gente ignora esse espaço também como um espaço de luta, de disputa e acaba deixando ele simplesmente para as famílias tradicionais, os nomes de sempre dessa área né, e deixa de disputar esse espaço."

example, has to be very good at civil legal procedure. For me it has always been much more advantageous to know civil procedure than to know constitutional law, because the Constitution is constantly violated. But often, if you manage to use legal techniques to at least gain time or delay some cases, I think that this has the potential to be used in a way that combines it with the political struggle, you know? So if you as a lawyer manage to delay or prevent a removal, you gain strength for the struggles to take place. I think this has a lot of potential. It's really the strategic use of law, isn't it? But within a broader context. Always within a broader context. It's about using this tool in a strategic way, combined with these other struggles. Because on its own, I really don't believe in its potential. I know we've been experiencing a lot of judicialisation, but judicialisation has two sides. So it depends a lot on the political context we are living in. For a few years we had gains, but now we are also experiencing many defeats. So I think that's what it is, law itself is a tool for us to establish some rights, some social achievements, but as long as it's inserted in another context, never on its own³⁵⁰.

Layza believes law is not a field of struggle because communities and social movements, for example, do not have the same conditions for confrontation and have few real chances of victory. Law is thus a trench, which we are forced to occupy, where we are fighting and being bombarded in the face of the profound inequality of forces between the parties on this battlefield.

³⁵⁰ Original: Kelsen: Eu acho que o que é potencial mesmo é essa junção entre a estratégia jurídica e a estratégia política. Muitas vezes você não tem um caminho ali pra assegurar o direito daquelas pessoas ou o caminho que existe não é reconhecido, né, principalmente pelo sistema de justiça, mas muitas vezes o uso, e eu sempre falo isso, eu acho que um advogado popular por exemplo tem que ser muito bom em processo civil, né, Pra gente vale muito mais, pra mim sempre valeu muito mais saber processo civil do que saber direito constitucional, porque a Constituição é desrespeitada constantemente. Mas muitas vezes isso de você conseguir usar a técnica jurídica pra pelo menos ganhar tempo ou atrasar alguns processos, eu acho que isso tem potencial assim de que você use isso de forma a combinar isso com a luta política, sabe? Então se você como advogado consegue atrasar ou você consegue impedir uma remoção, você ganha fôlego pra que as lutas aconteçam. Isso eu acho que tem bastante potencial. É realmente o uso estratégico do direito assim, né? Mas dentro de um contexto maior. Sempre dentro de um contexto maior. É você conseguir usar essa ferramenta de forma estratégica mesmo, e combinada com essas outras lutas. Porque ele sozinho mesmo, eu realmente não acredito no potencial. Eu sei que a gente tem vivido de muita judicialização, né, mas a judicialização ela tem dois lados, né... Então depende muito do contexto político que a gente tá vivendo assim. Durante uns anos tivemos ganhos mas agora a gente tá vivendo muitas derrotas também. Então eu acho que, em si é isso, direito mesmo como instrumento, ele é instrumento pra que a gente pautar alguns direitos, algumas conquistas sociais, mas desde que esteja inserido em outro contexto, nunca sozinho.”

Layza: I wouldn't even say it's a field of struggle, you know? It's a field of... because if it is a field of struggle we are losing badly. A dispute when we have little chance of winning is difficult. But it's a field of... I don't know, of... of difficult management, of difficult use, of difficult viability, difficult for everything. But sometimes we manage to use it as a strategy for mobilisation and struggle, you know? I think that if we can manage it, if we have not only a structure, but a big field of mobilisation of public opinion, we can use it to our advantage in some moments (...). I was talking... it was a panel in which I participated a long time ago, I was talking about an STF decision that did not ban crucifixes [in public spaces], right? And I don't know if this is the case with this judgment. But an example that I gave was like this: let's suppose that at the time people filed this lawsuit, the field was favourable. But when the decision came out, we had a very strong growth of religious fundamentalism, so this influenced that moment. And depending on that you can file something today and in two years when it's judged the reality may be completely different, so it's a minefield. The law, thinking from the point of view of the judiciary here now, right?

(...)

For example, many people say that it's a field of struggle, that we have to dispute and so on, but it's because it's not detached from our society, right? I think that if we think about our three branches, the judiciary, the legislature and the executive, the judiciary is the furthest away from popular pressure, from grassroots appropriation, you know? So it is a field that is very dominated and governed by the big players, who have the management, who have control, who have money, who have structure, who have everything. That's who has, who passes, who enters, who decides, everything, you know? So, if we were in another context... I keep thinking, if we were in another political context, in a world of mobilisation, of pressure, of... another reality, maybe we would not even dispute the law, right, we would destroy everything, dismantle everything. Because there is a logic to the operation of law

which is very do you understand? It is very... it is very complex. I'm not even saying that we would have a way out, some alternative. Because if you think about it, it's not easy. And I think that the logic itself that law operates (...). There is a logic there that is not easy to transform. Because it's a bit strange in all aspects, you know? So I don't know, you know... I think we use it as an instrument because... if you look at the constitution, there are several things that are very important for us. And there are several very important laws. So, obviously, we have to use them as tools because we live in this society and we have to fight. And many times it's the only field we have left. At the same time that law is the most distant field, when you have a Bolsonaro administration and a legislature that is all I don't know what, what you have left is to pray for a judge, for the judiciary, you know, to be the best possible. From the first instance and in the second, hoping that there is a suspension of the injunction up there. That's it, there are many layers. So sometimes that's all you have left, you know? It's because in practice, on a daily basis, it's a lot of suffering... it's a lot of suffering...
(...)

It can be a battlefield, a battlefield, a trench, you know? It's a place where we battle, where we fight... if we are going to win, other conditions have to be favourable³⁵¹.

³⁵¹ Original: "Layza: Eu nem diria que ele é um campo de disputa, sabe? Ele é um campo de... porque se for um campo de disputa nós tamo perdendo muito feio. Então disputa quando a gente tem pouca chance de ganhar é difícil. Mas ele é um campo de... sei lá, de... de difícil manejo, de difícil uso, de difícil viabilidade, difícil pra tudo. Mas que as vezes a gente consegue utilizar ele enquanto uma estratégia de mobilização e de luta, assim, sabe? Acho que s a gente conseguir manejar ele, se a gente tiver, não só uma estrutura, mas um campo de mobilização da opinião pública, grande, assim, a gente consegue utilizar ele a nosso favor em alguns momentos (...). Tanto que a gente tava conversando, eu tava conversando... foi numa mesa que eu participei há muito tempo atrás, que foi uma decisão do STF, que o STF não proibiu os crucifixos, né? E eu não sei se é o caso dessa ação. Mas um exemplo que eu dei foi tipo assim, vamo supor que no momento que as pessoas ajuizaram essa ação, o campo estava favorável. Mas no momento que saiu a decisão a gente tinha um crescimento muito forte do fundamentalismo, então isso influenciou ali naquele momento. Então tipo assim, tem um jogo de oportunidades pra você fazer o tempo todo. E a depender você pode entrar com uma coisa hoje e daqui a dois anos quando ela for julgada a realidade pode tá completamente diferente, então é um campo minado. O direito, pensando do ponto de vista do judiciário aqui agora, né.

(...)

Tipo assim... é que muita gente fala que é campo de disputa, que a gente tem que disputar e tal, mas é porque ele não tá dissociado da, ele não tá dissociado da nossa sociedade, né. Eu acho que se a gente for pensar nos três poderes, judiciário, legislativo e executivo, o judiciário é o mais distante da pressão popular, de apropriação

Vinicius: And what is your opinion about all this?

Me: Well, once again, I don't have a clear answer. This debate brings me many doubts and impasses. I see law as a tool, but not only. It is not only an instrument to achieve something, it is in itself a social arena and therefore a field of struggle. At the same time, we definitely do not have the same conditions for confrontation. Thus, in fact “struggle” might not be the best term. Maybe “battlefield” or “trench” is more appropriate, as Layza suggested. Or does mobilising the legal system, even if in a historically subalternized position, give us the possibility of effectively disputing the law? How strong are our “rivals”? What fronts do they occupy? What weapons do they use? What is our position in this arena of war? What have we achieved, displaced, transformed in a significant way? We need to make a historical and at the same time a contextual analysis of these questions in order to find clues. It is a bit of what I try to do throughout this thesis. Looking at our history, I perceive both repeated horrors and advances. Perhaps very timid advances, isolated and marginal ones. Or would they be grandiose? I cannot evaluate it with precision, possibly because I look from my place and because I am inevitably situated in the present. I oscillate a lot in this reflection, which probably is reflected in the thesis. What I can say is that in grassroots lawyering we have already learned that the mobilisation of the law does not work in favour of subalternised groups unless it is allied to political struggle. This mobilisation is inserted into a complex field, with negative and positive potential, direct and indirect impacts. For this reason, we adopt strategic litigation, for

popular, entendeu? Então ele é campo muito dominado e governado pelos grandes, que tem o manejo, que tem domínio, que tem dinheiro, que tem estrutura, que tem tudo. Que é quem tem, quem passa, quem entra, quem decide, tudo, entendeu? Então tipo assim, dizer que vamos disputar ali... é... se estivermos em outro contexto... eu fico pensando, se a gente tiver num outro contexto político, num mundo de mobilização, de pressão, de... uma outra realidade, talvez a gente não vai nem disputar o direito, né, a gente vai destruir tudo, desmontar tudo. Porque tem uma lógica de operacionalização daquilo que é muito.... cê ta entendendo? É muito... e ela é complexa mesmo. Não tô nem falando que a gente teria uma saída, alguma alternativa. Porque se você for pensar não é fácil. E eu acho que a lógica mesmo que ele opera (...). Tem uma lógica colocada aí que não é fácil você transformar ela. Porque ela é meio estranha em todos os aspectos, sabe? Então eu não sei, sabe. Eu acho que a gente usa ele como um instrumento porque... se cê for olhar pra constituição tem árias coisas muito importantes pra nós. E tem várias leis mito importantes. Então óbvio que a gente tem que usar elas enquanto instrumento porque a gente vive nessas sociedade e a gente tem que brigar. E muitas vezes é o único campo que nos resta. Ao mesmo tempo que é o campo ais distante, quando você tem um governo Bolsonaro, um legislativo todo não sei o que, o que te resta é rezar pra um juiz, que o judiciário, sabe, melhorzinho.... desde a primeira instancia, na segunda e torcer pra ter uma suspensão de liminar lá em cima. Tipo assim, são muitas camadas. Então as vezes é o que te resta, sabe? É porque na prática, no dia a dia, é muita sofrência... é muita sofrência...

(...)

Pode ser um campo de batalha, campo de batalha, uma trincheira, entendeu? É um lugar que a gente batalha, que a gente briga... se a gente vai ganhar, outras condições vão ter que estar favoráveis.”

example, in a careful manner, which depends on daily and collective construction and on a “global understanding of the conflict” (ANA ZANOTELLI, 2018, p.37, *my translation*³⁵²).

A global understanding of the conflict, within a broader framework of injustice and violations of rights, is essential to define the performances to be adopted in the process of social mobilisation. It may be observed that the lawyers from the *Margarida Alves* group construct and think their performance bearing in mind the direct and indirect effects arising from it in the context of the confrontation. Thus, they seem to consider how the lawsuits may positively or negatively affect those being assisted before they enter the Judiciary; they take into account the reality experienced by the communities when defining their actions; they are concerned with the way in which these effects will be felt in the territories and the way in which they will be perceived by the other actors involved (militants or allies). This work is built on a daily basis, according to the scenario, the opportunities that present themselves and the peculiarities and principles of the movements being assisted. Resorting to the Judiciary is only one of the strategies employed in the process of collective action, as long as it is indispensable to the advancement of the cause. This reflects the pessimism of the lawyers with regard to the Judiciary and the justice system as a whole. By not assuming its due role as a guarantor of rights, the Judiciary ends up becoming just another strategic arena of struggle, which requires other performances to be employed in a coordinated manner with the essentially judicial or institutional ones (ANA ZANOTELLI, 2018, p.37, *my translation*³⁵³).

Moreover, litigation requires careful evaluation because it is a costly activity, which corresponds to a long-term commitment and involves great responsibility on the part of the grassroots lawyers. With legal representation, a formal link is created between the parties, and we, lawyers, start speaking within legal processes on behalf of social movements and communities. Taking on these aspects demands a certain structure from the lawyers, so they can guarantee the continuity of the work.

Next, *political action*, also known as advocacy, is another method of grassroots lawyering. Advocacy is a term that causes some confusion in Brazil. Some people use it as a translation of lawyering, which seems a mistake to me. This is because the term advocacy refers

³⁵² Original: “compreensão global do conflito”.

³⁵³ Original: “A compreensão global do conflito, inserida em um enquadramento mais amplo de injustiça e violações de direitos, é indispensável à definição das performances a serem adotadas no processo de mobilização social. Observa-se que os advogados do CMA constroem e pensam sua atuação tendo em vista os efeitos diretos e indiretos dela decorrentes sobre o contexto de confronto. Sendo assim, parecem considerar como as ações judiciais podem afetar positiva ou negativamente os assistidos antes de ingressarem no Judiciário, levam em conta a realidade vivida pelas coletividades no momento de definirem suas ações, preocupam-se com a forma com que serão recepcionados nos territórios e a forma como serão enxergados pelos demais atores envolvidos (militantes ou aliados). Enfim, constata-se um trabalho construído cotidianamente, de acordo com o cenário, com as oportunidades observadas e com as peculiaridades e princípios dos movimentos assessorados. Recorrer ao Judiciário é apenas uma das estratégias empregadas no processo de ação coletiva, desde que imprescindível ao avanço da causa. Isso reflete o pessimismo dos advogados em relação ao Poder Judiciário e ao sistema de justiça como um todo. Ao não assumir o devido papel de garantidor de direitos, o Judiciário acaba por se tornar apenas mais uma arena estratégica de luta, o que requer que outras performances sejam empregadas de forma coordenada com as essencialmente judiciais ou institucionais.”

to a specific concept, used in various contexts other than just legal ones. It corresponds in general to the political action in institutions, mainly public ones, whether within the executive, legislative or justice systems, with the purpose of pressuring for some kind of action, such as the formulation of public policies or laws. In concrete terms, it is carried out through meetings, the composition of institutional spaces, forums, events, mobilisations, protests, hearings, campaigns, publications, the production of academic works, dossiers that directly or indirectly impact or influence public or private agents and bodies and lead them to act in favour of a certain issue, in the short, medium or long term.

Advocacy is an extremely important and daily resource for grassroots lawyering groups. Layza believes that this is one of the major roles of grassroots lawyers, which should not substitute the State but rather demand that the State fulfil its obligations. This is because the demands raised by political organisations, such as social movements, correspond to the responsibilities of the public administration, the justice system and the legislature, and it is the public powers that have the structure and resources to handle these demands consistently. Thus, it is more useful and efficient for GLs to act by pressing public institutions to fulfil their duties rather than for lawyers to try and act as the State themselves, not the least because they are not in a position to do so.

Networking refers to the joint action of various civil society organisations, such as social movements, collectives, communities, universities and other sources of support, with a view to strengthening a particular agenda and struggle. This articulation may also involve public institutions that act in favour of the cause, such as the Public Defender's Office, the Public Prosecution Office, legislators, etc. In Brazil, these are recurrent partners, with a relevant role, as they are well-respected institutions, with good transit, legitimacy, a good structure and representation in the national territory, which guarantees wide coverage. Evidently, the partnership with these institutions has many limits, whether due to political incompatibilities, hierarchical and distant posture or lack of resources. In any case, they are important agents as grassroots lawyers cannot absorb all the demands, which are complex and require multifaceted strategies.

Networking is at the same time principle and method, and it is essential because the gathering of numerous actors gives the struggle much more strength, which improves the conditions for confrontation, negotiation and dispute. In Izidora, for example, several agents have united their efforts around the resistance of the squatting, such as many leaderships of the communities Rosa Leão, Vitória, Esperança, Helena Grego and others, the Brigadas Populares

(BP's), the Movimento de Luta em Bairros, Vilas e Favelas (MLB), the Comissão Pastoral da Terra (CPT), the Coletivo Margarida Alves, the Comitê Popular de Atingidos pela Copa (COPAC), Fora Lacerda, Tarifa Zero, people who take part in Praia da Estação, Assembleia Popular Horizontal, Espaço Comum Luiz Estrela, Esquerda Festiva, feminist and LGBTQIA+ groups, BH Street Carnival, Duelo de Mc's, Ocupação Cultural, circus groups, theatre groups, famous artists, academic centres, professors from various universities, priests members of progressive branches of the Catholic Church, politicians such as councillors and deputies, bodies of the Public Defender's Office and Public Ministry, sectors united around a large network called *#ResisteIzidora*. This network has used various resources, involving communication campaigns, promotion of events, protests, vigils, training, mobilisation, legal and other technical supports, etc. About this method, Layza states:

Layza: But what I learned, I think, in these years of grassroots lawyering, is that networking... that articulated work, networking, articulated work with different fields of expertise, of knowledge. So, you can count on good communication, you can count on an engineer, an agronomist, a geographer, people with other technical specialties, you know? Having a solid field of mobilization, being able to influence public opinion, if we manage to create, to build, not us, but, when I say we, it's all of us, it's not a lawyer that's going to do it alone, but if we manage to do all this, we might have a chance, you know? (laughs). We may have a chance...³⁵⁴.

Another method is *international action*, which, as the name implies, is the mobilization of international bodies, groups and agents to denounce, give visibility to, increase support for, and request intervention in certain situations. This action is very important, especially at times of lack of alternatives on the national arena, becoming a relevant strategic force for increasing the burden of possible violations, including on a global scale. In Izidora, under circumstances

³⁵⁴ Original: “Layza: Mas o que eu aprendi, eu acho que, nesses anos de advocacia popular, é que o trabalho em rede... que o trabalho articulado, o trabalho em rede, o trabalho articulado com diferentes campos de expertise, de conhecimentos. Então tipo assim, a gente poder contar com uma boa comunicação, a gente poder contar com, as vezes com um engenheiro, um agrônomo, geógrafa, é, pessoas de outras especialidades técnicas, entendeu? Ter um campo sólido de mobilização, conseguir influenciar a opinião pública, se a gente conseguir criar, construir, né, não a gente, mas, quando eu falo a gente é todos nós, não é advogado que vai fazer isso sozinho, mas se a gente conseguir fazer isso tudo a gente pode ter uma chance, entendeu? (ri). A gente consegue ter chance...”

of threatened forced eviction and lack of openness from the public powers, we officially triggered the UN, the Inter-American Commission on Human Rights (IACHR) and the International Eviction Court. We also participated in some international events, such as the United Nations Habitat III Conference, whose session was held in Quito/Ecuador, on 17 October 2016. All of this gave the case international repercussion and a greater weight. The Inter-American Commission on Human Rights even requested information from the Brazilian government about the planning for the forced removal in Izidora and possible disastrous consequences that this would generate, increasing the political burden of the negative impacts of the removal. This was decisive for the third suspension of the enforcement of the repossession in the occupations, which occurred in the context of a new appeal filed by us in 2016 in the face of a new imminent removal (Appeal in Writ of Mandamus 53.789/MG). In the written vote of the reporting minister of the Superior Court of Justice, in April 2017, one of the reasons for the suspension of the preliminary injunction of the repossession order was the possible accountability of Brazil before international bodies:

Given the sensitive social issue involved, the uniqueness of the conflict, and considering that the enforcement of the repossession order, without extensive negotiation to ensure fundamental rights to those involved, **may lead to serious social damage to the victims of forced removal and even state accountability before international bodies for the protection of human rights** (BRASIL, 2017, *my emphasis, my translation*³⁵⁵).

It should be noted that international litigation has many limitations. First, access to international courts is not easy and often the response to petitions is extremely slow. Also, courts generally do not have an interventionist nature or the power to enforce their guidelines, for example. Therefore, it is often ineffective in immediate and concrete terms. However, it does carry political weight and is therefore an interesting strategy.

Finally, strategic communication refers to the use of different media to denounce and make situations visible, to achieve support, to dispute narratives and to disseminate successful strategies so that they can be replicated by other groups. It can take the form of articles in newspapers, magazines and television, the dissemination of open letters, academic papers, the feeding of websites and other digital platforms. In this last case, we see that engagement in virtual spaces has increased exponentially in recent years and the use of tools such as WhatsApp, Twitter, Facebook, Instagram is increasingly relevant to expand the reach and

³⁵⁵ Original: “Tendo em vista a sensível questão social envolvida, a singularidade do conflito, e considerando que o cumprimento do mandado de reintegração de posse, sem que se tenha havido ampla negociação para assegurar direitos fundamentais aos envolvidos, **poderá ensejar graves danos sociais às vítimas da remoção forçada e até responsabilização estatal perante órgãos internacionais de proteção aos direitos humanos**”.

mobilisation around the agendas, as well as to promote the historical record of the situation from the point of view of popular struggles. Even so, strategic communication may remain one of the least explored methods by popular legal consultancy due to the overload of emergency demands or the lack of resources and structure.

As it can be seen, all these methods require interdisciplinary action (FERNANDO HURTADO, 2016, p.38) and bring together subjects from different social groups, with diverse skills and experiences. They are multifaceted methods, whose management requires a dynamic, creative and to some extent daring attitude. Furthermore, these methods are absolutely connected to the principles of AJP and are also interlinked with each other. Often they are used simultaneously and they confuse or interfere with each other. Advocacy, for example, is crossed by strategic communication and communication is a way of advocacy. Communication is also an important tool for popular education, and the latter often unfolds as networking. Networking, in turn, impacts political advocacy and strategic litigation and vice-versa. In short, there are countless possibilities of parallels. Thus, I have approached methods and principles separately for didactic reasons, but to understand them deeply the ideal is not to separate them, but to perceive them from organic interaction, operating in an integrated manner. This complex dynamic can be observed in the case examples I have already mentioned.

Achievements

Dandara: And in view of all the issues you have addressed, what are the main advances and difficulties of popular legal consultancy in Brazil?

Me: Well, let's go in parts. I think we can already affirm that the PJAs have contributed to the advances in popular struggles and have relevant potentials. A good part of them have been addressed in the course of this chapter. I will now summarize them succinctly, exploring better the elements I deem relevant.

One of the advances is that popular advocacy mobilises law from a non-hegemonic logic, guided by close dialogue and political commitment to popular struggles and to historically subalternised subjects. As Liliane states, AJP “is not inside the office waiting for the demand to arrive to negotiate prices and then act. It goes after people, together with them,

feeling their reality. I think this is the great potential and differential of people's advocacy³⁵⁶. Through advisory services, we cooperate in processes in which the “people rise up as subjects of their own history”, which often happens through resistance, through acting “against” the law itself. This uprising is the most significant achievement of the struggles.

At the same time, this uprising may unfold in what many interviewees point to as another of the greatest victories for AJP, which is the positive judicial decisions that guarantee rights, such as suspensions of forced evictions, etc. Dito relates this well:

Dito: But it's very gratifying when we see our people earning their rights. How many eviction situations, for example, where we managed to suspend the repossession order when it was enforced. Or when... I've suspended repossession when people's furniture was inside the truck and they had to take it out and put it back inside the occupation. That's very good, you know! So I've lived through these situations, so it's always... it's a great joy. When you see our people conquering some right, their housing, it's an indescribable joy³⁵⁷.

Beyond the strong impact on the specific local situation, these decisions set paradigmatic legal precedents, in which communities construct “their own sentence”. As Rosario notes,

Rosário: And I think there are many joys. I think that popular advocacy has guided the law, with some symbolic, significant decisions, and it is not necessary to say that the petition was written by me for this to be a joy. I think that every advance of popular advocacy in any corner of the country is an advance for everyone, for the popular advocacies. So, there are many of them. I think the case of the Dandara occupation is a case that despite all the challenges, all the contradictions, symbolically I think it is a success. I usually say that it is the territory, that the community constructed its own sentence. The law, the state, the

³⁵⁶ Original: “não tá dentro do escritório esperando a demanda chegar pra negociar um valor pra daí agir. Ela vai ao encontro, ela tá junto, sentindo com essas realidades. Acho que esse é o grande potencial e diferencial da advocacia popular”.

³⁵⁷ Original: “Dito: Mas é muito gratificante, né, quando a gente vê o nosso povo conquistando os seus direitos, né. Quantas situações de despejo, por exemplo né, que a gente conseguiu, na hora do cumprimento da ordem, suspender aquela reintegração de posse. Ou quando a... eu já suspendi reintegração de posse que os móveis do povo tavam dentro do caminhão e os cara tiveram que tirar e colocar de novo dentro da ocupação. Vê isso é muito bom, né! Então eu já vivi essas situações, né, então é sempre... é alegria muito grande. Quando cê vê o nosso povo conquistando algum direito, a sua moradia, né, é de uma alegria indescritível, né...”

judiciary always found a way to win the case, and now the end of the process with the payment to the construction company certainly represents this. But I think that the progress, the achievement of the families was much greater. And to say to the State, look, if you want to win, you'll win in another way. This territory here belongs to the people. The case of Izidora also, of the families staying there. I think that winning a repossession suit is a huge achievement for such large territories. Dandara's territory, Izidora's territory, that's what you participated so much in (laughs)³⁵⁸.

In this sense, the winning of decisions and the construction of new legal interpretations and legal theses is an advance for AJP, which then operates “with” the law.

Rosário: Potential, that's a good question. But I think that one potential is that, as we end up building our theses, resorting to the most critical perspective of law, everything that is more critical and advanced in the sense of defending new rights, new subjects, I think we end up building a potential for defense, for the whole working class, wronged. For people who are victims of different forms of prejudice, of race, of gender. So we build theses, jurisprudence, strategic ways of doing law, of doing advocacy, and this is a great potential for popular struggles, for popular movements. I think that bringing all this together, having it as another right, thinking from the perspective of new rights, is very important, because this is a great potential for us to advance in the law

³⁵⁸ Original: “Rosário: E alegrias, assim, eu acho que são muitas. Eu acho que a advocacia popular ela tem pautado o direito, com algumas decisões simbólicas, significativas, e não precisa dizer que a petição foi escrita por mim pra isso ser uma alegria. Acho que cada avanço da advocacia popular em qualquer canto do país é um avanço pra todo mundo, pra advocacias populares. Então tem muitas, assim. Eu acho que o caso da ocupação Dandara é um caso que apesar de todos os desafios, todas as contradições, simbolicamente eu acho que é um caso exitoso. Eu costumo dizer que é o território, que a comunidade construiu a própria sentença, né. O direito, o estado, o judiciário sempre deram um jeito de sair ganhando com o caso, e agora a extinção do processo com o pagamento pra construtora não deixa de representar isso. Mas eu acho que o avanço, a conquista das famílias foi muito maior, né. E de dizer pro Estado, olha se vocês quiserem ganhar, vocês vão ganhar de outro jeito. Esse território aqui é do povo, né. O caso da Izidora também, das famílias permanecerem lá. Acho que vencer uma liminar de reintegração de posse, né, é uma conquista que não tem proporção, pra territórios tão grandes, né. Território da Dandara, território da Izidora, é isso, que você participou tanto, né (ri).”

we believe in, in the law we want to build, in new rights, in new subjects³⁵⁹.

Throughout my trajectory, in fact, the suspensions of repossessions at decisive moments are among the memories that have marked me most positively. I remember euphoria, shouts, hugs and tears. A feeling of strength and achievement of purpose. In Izidora, for example, which Rosário mentions, to look today at an enormous and consolidated community and think of having collaborated in a direct way for the resistance and existence of that territory, so that people may have their homes, a little more dignity and also strength, is something impossible to measure. Thus the concrete defence of these collectivities and the “material” attainment of rights is a great achievement that gives meaning to AJP.

Another potential of popular advocacy is to highlight the political dimension of law. It is to demonstrate its partiality and limitations. The struggle of urban occupations in the arena of the justice system, for example, is visibly permeated by power dynamics and not simply by technical standards. The conquest of space by black and impoverished women, despite the many offensives of the male, white and economically privileged judiciary, demonstrates concretely what is at stake. This conquest, then, confronts the structures of inequality of class, gender and race, and calls for changes, including in the law. If it is not possible to be sure that we have effectively disputed the meaning of law, we can say that we have forced the expansion of its boundaries, connecting it to “the people”.

With this we have also operated “beyond law”, by seeking and putting into practice other social normative grammars, based on common construction, aggregating different perspectives, positions, experiences. From affection, from care, from co-operation, from criticism and self-criticism, from horizontality, transdisciplinarity, integrity, causing collective and individual transformations.

³⁵⁹ Original: “Rosário: Potenciais, é uma boa pergunta. Mas eu acho que um potencial é que, como a gente acaba construindo as nossas teses, recorrendo à perspectiva mais crítica do direito, tudo que tem de mais crítico e avançado no sentido de defender os novos direitos, os novos sujeitos, acho que a gente acaba construindo aí um potencial de defesa, né, pra toda essa classe aí trabalhadora, injustiçada, né. Pra as pessoas que são vítimas das distintas formas de preconceitos de raça, de gênero. Então a gente constrói teses, jurisprudências, formas né, estratégias de fazer o direito, de fazer a advocacia, e isso é um potencial muito grande pras lutas populares, pros movimentos populares, né. É, eu acho que reunir tudo isso, ter isso como um outro direito, né, pensando na perspectiva dos novos direitos, né, isso é muito importante, porque isso é um potencial muito grande pra gente avançar né, no direito que a gente acredita, no direito que a gente quer construir, né, nos novos direitos, nos novos sujeitos, né.”

This again returns to law, in a cycle that feeds back upon itself. In seeking these ways of existing, we think and construct law, even if in a marginal and localised way, from reality, from experiences, from daily life. We appropriate law, perhaps, for other logics, purposes, groups, looks. We are moved to reflect and elaborate other methods, disruptive, with the potential to promote transformations, which may bring clues of new meanings and practices of law. Popular advocacy, for me, means to hope: with law, against law and beyond law".

Vinicius: "Don't you think you are being overly optimistic?"

Problems, difficulties, challenges

Me: Perhaps. I am not, however, an alienated optimist. We are aware that we face innumerable difficulties, problems, dilemmas, challenges. I have already spoken about issues such as the classism, racism and patriarchy reproduced by the justice system; the deep contradictions in the use of law, which reinforces subalternization of some groups; the posture of superiority, assistencialism or distancing of some lawyers; the relationship with social movements, communities and the internal disputes; the lack of resources in our work and the dilemmas in relation to sources of financing; the overburdening and sickness of lawyers; the excessive focus on the law and on formal victories and the consequent weakening, demobilization and de-radicalization of struggles; the complexities of the transit of lawyers between different contexts, etc. I will return to some points and bring others up, adding aspects that were not highlighted before.

The first question that it is important to emphasise, and which perhaps has not been said in these terms, is that the greatest difficulty of grassroots lawyering is the profound social inequality of Brazil, which places the groups with whom we work in very difficult living conditions. These conditions obviously have a direct impact on our work. We face a reality that is classist, racist, patriarchal etc, reproduced by the justice system, which, as Dito points out, is "more tied to the culture of oppression"³⁶⁰. Raione addresses it in a concrete way:

Raione: Being a grassroots lawyer is not easy in Brazil. And in a region like Itaituba and Western Pará state, where conflicts are more eminent, right, where we have a lot of other elements that don't contribute to our protection, to our safety as grassroots lawyers, so there are enormous

³⁶⁰ Original: "“mais amarrado na cultura da opressão”".

challenges of living with illegality at all times. Illegal mining on indigenous lands, invasion by illegal loggers, destruction of forests. Also the illegal occupation of land in social settlement areas, right, which should have already been consolidated by INCRA. So, the huge challenges of living with illegality all the time and with violence in the countryside³⁶¹.

If on the one hand we have in Brazil an advanced normative framework, especially the Federal Constitution of 1988, on the other we live in a context of inapplicability and violation of laws due to lack of political will and disrespect for constitutional pacts, which are often threatened by the elites. Dito makes valuable observations on our conjuncture and its main challenges:

Dito: So, the main challenges, I think it was to face the justice system, right, because it... We... the justice system, I think it has evolved a lot, I think there were many opportunities in this process. But I think that the patrimonial culture is very difficult in Brazil. And we had to fight very hard from the 80s to change this legal matrix, right, so perverse... and even so we see that it's very difficult to change. The question, for example, of the self-applicability of the Constitution, of the legal instruments of the Federal Constitution, is always very difficult. There is no unconditional application of almost anything, you know? Except for *habeas corpus*, but apart of that, almost everything seems to need some degree of regulation. All of this, of course, the 1988 Constitution created a series of statutes. These instruments to regulate the Constitution became the Statute of Racial Equality and later the Maria da Penha law, which took other paths. They also became the City Statute, the Elderly Statute, the Child and Adolescent Statute. All these

³⁶¹ Original: “Raione: Ser advogada popular já não é fácil no Brasil. E numa região como a de Itaituba e Oeste do Pará onde os conflitos são mais, é, eminentes né, onde a gente tem uma série de outros elementos que não contribuem pra nossa proteção, pra nossa segurança, né, enquanto advogada popular, Então desafios enormes de conviver com a ilegalidade a todo momento, né? Garimpo ilegal em terras indígenas, invasão de madeireiros, destruição de florestas, né. Também da grilagem de terras em áreas de assentamento, né, que já deveriam ter sido consolidados pelo próprio INCRA. Então desafios de conviver com a ilegalidade a todo momento e com a violência no campo.”

statutes were born from the processes of the Federal Constitution. Even so, one should guarantee the applicability of these statutes, which are very important, right? So, grassroots lawyering in Brazil played a very significant role in building a new legal culture, of laws, because we had, let's say, the very heavy, very hard and bitter aftermath of the military dictatorship. But we realise that it is very difficult to implement these instruments, it is very difficult to apply, to recognise, and to try to change, to alter this agenda.

So the Constitution of 88 built a pact in Brazilian society that was never truly accepted, in my opinion. The elites never really agreed with it, you know. They swallowed it, but they didn't accept it. So much so that they have been looking for reasons to break this pact all the time. We see, right, that it is at the limit right now, with the Bolsonaro government, right. I think that since 2013 it's been cracking, in a very absurd way. So, as a grassroots lawyer, it's a huge challenge to accompany and live through this process, and see how the culture of law in Brazil is a culture... yeah, I'm talking about the rights of the poor, because the rich keep saying "we don't need to remember that you have rights, you have duties too". So this idea reinforces the culture of oppression. Facing this process has been very difficult for those of us who are grassroots lawyers. We are now seeing again a movement to lower the age of criminal responsibility. And they may approve it this time, given our correlation of forces. Because we have also been losing social and popular strength in this period, especially after the Lula and Dilma governments, after the coup of 2016. So for me it's very difficult to live and see the moments that we are crossing, right. Even in the Constitution of 88, the political pacts that were built in society in this period, right, and the dismantling of this agenda after 2013, especially with the rise in the streets, let's say, of the culture of hate, right. If we watch Petra's film, *Democracy In The Edge*, it portrays this moment we're going through very well. So, being a grassroots lawyer at this moment is very complicated, you know, because we are always at risk. Risk of trial, risk of prison, you know. And dealing with a justice system

that doesn't absorb the culture of law, right, but is more tied to the culture of oppression. That's why we have to question the judicial system all the time, especially the judges. A large part of the Public Prosecutors is also corporatist. There are exceptions in this process too, we are generalising the group here³⁶².

Consequently, another major problem of grassroots lawyering is the justice system itself. Igino says that his daily life as lawyer has taught him that “the law is a joke³⁶³”. He points out that it is difficult to be a grassroots lawyer because he does not believe in the judiciary and in laws, which operate like a theatre. “Law operates as an obvious instrument of domination and when law can serve the poorest it won't do it, it tends to deny it³⁶⁴”. Dialoguing with Igino,

³⁶² Original: “Dito: Então, os principais desafios, eu acho que foi enfrentar o sistema de justiça, né, porque ele... A gente... assim, o sistema de justiça, falando aqui, a gente acho que evoluiu bastante, acho que foram muitas brechas nesse processo, né. Mas, acho que é muito difícil no Brasil né, a cultura patrimonialista, né. E a gente teve que fazer lutas muito intensas dos anos 80 pra cá pra alterar essa matriz jurídica né, tão perversa... e mesmo assim vemos que é muito difícil você mudar. A questão por exemplo da auto aplicabilidade da Constituição, né, dos instrumentos legais da Constituição Federal, sempre é muito difícil. Sempre remete a outras regulamentações, não tem auto aplicabilidade de quase nada, né? A não ser o habeas corpus, mas fora disso quase tudo parece que precisa de algum grau de regulamentação. Tudo isso, claro, a Constituição de 88 ela formou, gerou né uma série de estatutos, né, esses instrumentos de regulamentação da Constituição viraram estatuto da igualdade racial, virou mais tarde depois a lei maria da penha, que foram outros caminhos, né. Virou também o estatuto da cidade, o estatuto do idoso, o estatuto da criança e do adolescente. Todos esses estatutos nasceram dos processos da Constituição Federal. Mesmo assim, você garantir a aplicabilidade desses estatutos, que são muito importantes né... Então a advocacia popular no Brasil, ela teve papel muito significativo no Brasil pra construir uma nova cultura jurídica, de leis, porque você tinha, vamo dizer assim, o rescaldo muito pesado, muito duro e amargo da ditadura militar, né. Mas a gente percebe que a implementação desses instrumentos é muito difícil, a gente tem muita dificuldade de aplicação, do reconhecimento, e a tentativa de mudar, de alterar essa agenda, né.

Então a constituição de 88 constituiu, construiu um pacto na sociedade brasileira que nunca foi muito bem aceito, na minha opinião. As elites nunca concordaram muito com ele, né. Engoliram, mas não aceitaram. Tanto é que eles toda hora têm buscado motivos pro rompimento desse pacto. A gente vê, né, que ele tá no limite nesse momento, né, com o governo Bolsonaro, né. Acho que desde 2013 ele vem se rachando né, se trincando de uma forma muito absurda, né. Então como advogado popular né é um enorme desafio acompanhar, viver todo esse processo, e ver como a cultura de direito no brasil, né, ela é uma cultura... é, direito dos pobres que eu tô falando, porque os ricos ficam o tempo todo falando “não precisamos lembrar que vocês têm direitos, vocês têm deveres também”, então essa ideia de reforçar a cultura de opressão. Então enfrentar esse processo tem sido muito difícil pra gente que é advogado popular, né. A gente tá vendo agora novamente um movimento pro rebaixamento da maioria penal, né. E pode ser que aprove, inclusive, dessa vez, dado a nossa correlação de forças. Porque nós fomos perdendo força social, popular, nesse período também, especialmente depois do governo Lula e Dilma, depois do golpe de 2016. Então pra mim é muito difícil viver e ver os momentos que nós vivemos, né, até na Constituição de 88, os pactos políticos que foram construídos na sociedade nesse período, né, e o desmonte dessa agenda depois de 2013 principalmente com o ascenso nas ruas, vamos dizer assim, da cultura do ódio, né. Se a gente assiste aquele filme da Petra lá, Democracia em Vertigem, ele retrata bem esse momento que a gente vive, né. Então ser advogado popular nesse momento é muito complicado, né, porque a gente vive o tempo inteiro sob risco. Risco de processo, risco de prisão, né. É... e lidar com o sistema de justiça que não, que não absorve essa cultura do direito né, mas é voltado, mais amarrado na cultura da opressão, né. Por isso que a gente tem que questionar o tempo inteiro esse sistema judiciário, especialmente os juízes né. Grande parte do Ministério Público também, né, corporativista... Tem exceções nesse processo também, tamo aqui generalizando o grupo.”

³⁶³ Original: “o direito é uma piada”.

³⁶⁴ Original: “O direito opera como um instrumento óbvio de dominação e quando direito pode servir aos mais pobres não vai resolver, tende a negar”.

the judiciary environment has always been very uncomfortable for me. First because we face constant violence, more or less masked, by being defenders of urban squatting, many times treated by judges as a “riot”, as a reprehensible disrespect of legality, a crime and not a symptom of the lack of basic public policies. We are, by extension, troublemakers, unjustifiable defenders of ill-intentioned people, of criminals. Secondly, because I do not fit into the aesthetic standard of the courts, guided by whiteness and patriarchy, which shapes what a woman lawyer should be. I have some passability because of my light skin. The hair, however, works as a warning, which instigates looks of interdiction for the complete examination of the strange body: from then on they notice the clothes, the undone nails, the shoes. The feeling I have is that from this political-aesthetic filter onwards, the climate is one of distrust. I am a suspect until I prove otherwise three times.

Considering due differences, a certain climate of questioning is also present within GLs and in their relations with social movements and communities. Vercilene comments that it is common to encounter sexist colleagues, for example. Liliana highlights that “one thing that becomes clear is that regardless of what conflict takes place, women end up carrying more than one weight³⁶⁵”. Also that “sometimes they are the ones in the struggle for land, they take on the role of leaders, but at home they still get beaten up. Or in the political organisation they are still seen as incapable or have to prove their potential twice over for being a woman. So this weight is always present³⁶⁶”. As Kelseny notes, human rights work, linked to the provision of care, is marked by gender, that is, mostly women perform this work. This logic is not reproduced in positions of greater power, whether in social movements, communities or GL collectives.

Kelseny: It starts with the fact that human rights work itself is marked by gender, right? We generally have female students in the Clinic. We have a lot of women lawyers, you know? So, I think that the gender issue is one thing that invites us to think that we are often in a situation of reproducing care, right? In grassroots lawyering, in human rights work, you know? There is this place of gender. Of course, this is not reproduced when we look at the management of civil society organizations and entities that work with human rights and even in the

³⁶⁵ Original: “uma coisa que fica clara é que independente de qual conflito aconteça, as mulheres acabam carregando mais de um peso.”

³⁶⁶ As vezes são elas que tão na luta pela terra, assumem postura de dirigentes, mas em casa ainda são espancadas. Ou na organização política ainda são vistas como incapazes ou tem que provar duas vezes mais o seu potencial por ser mulher. Então esse peso, ele tá sempre presente”.

social movements with which we work. This work of women is not reproduced in the hierarchy of the organisation, right? So, even in the social movements with which we work, it was very common that the work within communities was entirely done by women, but the political negotiation was done by men³⁶⁷.

I have experienced countless situations of covert delegitimization by colleagues in the context of grassroots struggles, through gender issues. In my practice, what I realize is that while women are in the position of maintaining daily life, exercising roles in the sphere of reproduction, such as tasks related to organization and care, there is no questioning of their actions. When they take on socially valued positions of political relevance, however, they face countless resistance. Not rarely organizations, such as social movements, have tried to insert men in agendas of which I was at the forefront; others have disproportionately questioned my conduct, in an act of distrust and control. This often happened under disguised arguments, including the supposed care for me because I was overloaded. By not opening space when I found it impertinent or by confronting some situations, I have been considered a centralizing, authoritarian, ultra-radical feminist and other negative characteristics attributed to women who take a firm stand. Evidently, to support my positions, I had to work and prove my capacity several times over. In fact, even after years of work, having already gained a certain legitimacy, I feel that I am under constant testing and any slip of mine turns violently against me.

Regarding the internal relations within grassroots lawyering groups, more specifically, although there are many, perhaps mostly women grassroots lawyers, men often have more visibility or credibility. There is a repetition of the logics of production, reproduction and care in the functioning of GL organisations, with an overload of women who, in addition to providing legal assistance, carry out the tasks of maintaining the group and the space, organising activities and collective care. I have already provoked several clashes against this reality and I

³⁶⁷ Original: “Kelsen: Começa pelo fato de que o próprio trabalho em direitos humanos é marcado pelo gênero, né? A gente geralmente, nós temos alunas na clínica. A gente tem muitas advogadas populares, né? Então eu acho que, tipo, a questão de gênero já é uma coisa que aproxima essa vivência assim né, que é pensar que nós estamos em uma situação muitas vezes de reproduzir cuidado, né? Então, na advocacia popular, no trabalho em direitos humanos, né? Tem esse local de gênero. Claro que esse local não se reproduz quando a gente vai entrando na direção das organizações da sociedade civil, nas entidades que trabalham com direitos humanos e até nos movimentos sociais com os quais a gente trabalha. Esse trabalho das mulheres não se reproduz na hierarquia da organização, né? Então mesmo nos movimentos sociais com os quais eu atuo era muito comum que o trabalho que eu realizasse no campo com as comunidades era inteiramente feito com mulheres, mas a negociação política era feita por homens.”

have experienced many nuisances due to the protection of men. Another striking aspect of the internal relationships of GL is the absence of black women, and even more of peripheral women. This has always demanded criticism and self-criticism and without a doubt I have been in contradictory positions, perhaps sometimes as a reproducer of racism and others as a victim of it. This particular point is confusing for me, given my racial ambiguity, and it is difficult to develop further analysis. In any case, it is necessary to admit that this ambiguity allows me passability, which, combined with my relatively favourable socioeconomic condition, makes it possible for me to occupy space inaccessible to many subjects. Alternatively, when accessible, very hostile. Thus, it is important to recognise that grassroots lawyering is a privileged field, difficult for subalternised groups to enter. As Fernando Rojas Hurtado (2016, p.41, *my translation*³⁶⁸) observes, “in reality, a majority of them [grassroots lawyers] seem to have graduated from traditional elitist schools”. This is, indeed, my case. Vercilene comments on racism in grassroots lawyering field, noting that she has always faced resistance and doubts about her capacity as a black and *quilombola* woman lawyer:

Vercilene: Oh, there's a lot of that, racism, right? Ah, of believing more in the potential of someone... So, the speech of a white man is much more valuable than the speech of a black woman. Moreover, if this black woman is a *quilombola*, then... She is even more devalued. So, there's a lot of this and we recognize this within the movement itself³⁶⁹.

She says that there are many white grassroots lawyers who “do not respect or understand the space they occupy³⁷⁰“:

Vercilene: Despite the fact that nowadays, since 2015, we are beginning to form the first *quilombola* lawyers, there are still a large number of lawyers who are not *quilombolas* who work for CONAC, right? And many of them are white lawyers. These white lawyers, they don't respect or understand the space that they occupy. So, I think that for you to be in a space, and even the women, too, they don't respect the

³⁶⁸ Original: “na realidade, uma maioria deles [advogados populares] parece ter se formado nas escolas elitistas tradicionais”.

³⁶⁹ Original: “Vercilene: Ó gente, tem muito isso, né... aqueles negócio do racismo mesmo... Ah, de acreditar mais no potencial... Então a fala de um homem branco é muito mais valorosa do que a fala de uma mulher negra. E se essa mulher negra for quilombola então... Ela é mais desvalorizada ainda. Então tem muito isso e a gente reconhece isso dentro do próprio movimento, né...”

³⁷⁰ Original: “não respeitam ou não entendem o espaço que ocupam”.

space that they occupy there. That is a space of a social movement that has been dialoguing for a long time. In other words, the issue of racism comes up a lot, that you're there and you suffer racism, you can see straight away that the person is super racist (...). And that's exactly what [inaudible] said, “no, if everyone calls [inaudible] a doctor, why can't they call her a doctor too?” That is how she will be called, yes. In fact, it was one of the coordinators who came up with this, she will be called [a doctor] as well. I see that in RENAP we also have these questions, regarding women and so on³⁷¹.

Regarding communities and other groups that are directly affected by social violations, there is indeed a suspicion about grassroots lawyers, and this intersects with other questions, such as a strangeness towards feminist discourses and practices, for example. Thus, these problems sometimes take on other contours. One example is the case of black women in street situations who have their babies compulsorily taken by the State. They live intense experiences of prejudice, such as the denial of the possibility of exercising maternity. Thus, they demand the right to maternity, while the white middle and upper class students at University of São Paulo (USP) are much more involved in the struggle for the right not to be a mother. The interlocution between these different places thus requires displacement, care and training for all the people involved.

Kelseny: Generally, the people who suffer the most violence are the ones who have this intersection of gender and race. So, women living on the streets, for example, are 15% of the population living on the streets and they suffer 51% of the reported violence. So, even in the maternity issue, I think that working with the issue of maternity with people living on the streets brought a lot of this dimension, you know? Of gender and race. Because the black homeless woman, when she

³⁷¹ Original: “Vercilene: E aí apesar da gente, hoje começar a se formar os primeiros, já desde 2015, os primeiros advogados quilombolas, ainda há um grande número de advogados não quilombolas que atuam pela CONAC, né. E muitos dos advogados brancos. E esses advogados brancos, eles não respeitam ou não entendem o espaço que ocupam, né? Então eu acho que pra você estar em espaço, e até mesmo as mulheres também, né, não respeitam o espaço que ocupam ali e, vamo dizer assim, que é um espaço de um movimento que tá há muito tempo dialogando. Ou seja, a questão do racismo ela vem muito, que você tá ali e sofre racismo assim, que você vê na cara que a pessoa é super racista(...). E aí é justamente nesse ponto aí que a [inaudível] falou não, se todo mundo chama o [inaudível] de doutor, porque que não chama ela também? É assim que vai ser chamada sim. Inclusive, foi um dos coordenadores que veio com isso e veio pra cima, vai chamar também. E eu vejo que na RENAP a gente tem essas questões também, com relação a mulheres e tal.”

enters the maternity ward, she is already identified, you know? So, you see, there is also this other dimension that the research report brought. The whiter the child is, the greater the chance of that child being removed and adopted in record time. It's something that crosses not only the people we work with, but also our understanding that the vulnerability of people in this intersectionality of gender and race is much greater, and sometimes presents us with situations that are much more difficult, almost impossible. From the point of view of law, for example, defending a black woman from not having her child taken away, so she can exercise her maternity rights, is much more difficult. We say, that's it, it was a shock also in this sense, you are often dealing with white students in law school. So, they have other experiences, they are fighting to not have a compulsory maternity, so that maternity will not be the function of their lives. And then they deal with women for whom there is not a compulsory maternity, but an impossibility of being a mother, you know³⁷²?

She also talks about how difficult it still is for grassroots lawyers to work from an intersectional perspective, not the least because the law does not provide tools for this work, does not deal with demands from this perspective and does not show openness to those who try to do so, on the contrary. Gender and race are often invisible dimensions to the law, and uncovering them demands great effort.

Kelseny: So I think that there are many things that impact not only the rights of the people with whom we work, but even the relationship with

³⁷² Original: “Kelseny: Geralmente as pessoas que sofrem mais violência são as pessoas que tem esse intercruzamento né, de gênero e raça. Então as mulheres em situação de rua, por exemplo, são 15% da população em situação de rua e elas sofrem 51% da violência reportada. Então, é, e mesmo na questão da maternidade, acho que trabalhar com a questão das maternidades com pessoas em situação de rua trouxe muito essa dimensão, sabe? De gênero e raça. Porque a mulher em situação de rua negra, quando ela entra na maternidade, ela já é identificada, entendeu? Então quando você vai ver tem essa outra dimensão também que isso trouxe, o relatório de pesquisa trouxe. Quanto mais branca for a criança que ela tem, maior a chance daquela criança ser retirada e ser adotada em tempo *record*. É uma coisa que atravessa não só as pessoas com quem a gente trabalha, né, da gente entender que a vulnerabilidade das pessoas que tão nessa interseccionalidade de gênero e raça, ela é muito maior, e as vezes apresenta situações pra gente muito mais difíceis, quase impossíveis assim. Do ponto de vista do direito, por exemplo, defender uma mulher negra da não retirada da sua criança, pro exercício da sua maternidade, é muito mais difícil. A gente fala, que é isso, foi um choque também nesse sentido, você tá lidando muitas vezes com alunas brancas da faculdade de direito. Então tem outras experiências, que tão lutando pra não ter uma maternidade compulsória, né, pra que isso não seja a função da vida delas. E aí elas lidam com mulheres pra quem existe não uma maternidade compulsória, mas uma impossibilidade de ser mãe, sabe?”

these people itself. And it's all the time, this intersectionality is all the time at work. A big question is how you deal with it, since this is generally a tool that the law doesn't deal with. So, it doesn't appear, it doesn't appear and we have to look for tools to deal with it. We have been thinking a lot about this with the issue of race within the homeless population, right, because there are not many studies on this and we have been trying to think, now we are preparing a “Covid report”, about the impacts of Covid on the homeless population, and this is it, we cannot discuss the impacts on the homeless population without discussing that it is a black population and that the black population is affected differently by this virus. But there is no theoretical reference, no one talks about the issue of racism in the homeless population, you know? They discuss the marks and stigma of the street situation itself, of the prejudice that it generates, but this is dissociated from the issue of race. Things are not [inaudible]. So, it's very difficult. I see that this is a difficulty for the students, but also for the professionals. I think that working with these questions and working with these specific vulnerabilities that the intersections bring, you know, it's very difficult. Those are severe situations, almost impossible situations. This is very difficult for those who are working as well³⁷³.

Layza also highlights how difficult it is to transpose the gender and race dimensions of conflicts into legal measures, how arduous it is to translate complex dynamics into law within the available procedures.

³⁷³ Original: “Kelsen: Então eu acho que existem muitas coisas que atravessam não só os direitos das pessoas com quem a gente trabalha, mas até da própria relação com essas pessoas. E tá o tempo inteiro, essa interseccionalidade tá o tempo inteiro no trabalho, assim. Uma grande questão é como você lida com isso também sendo que isso geralmente é uma ferramenta com a qual o direito não lida, né. Então isso não aparece, não aparece e a gente tem que buscar ferramentas pra lidar com isso. A gente tem pensado muito nisso com a questão de raça da população em situação de rua, né, porque não existem muitos estudos sobre isso e a gente tem tentado pensar, agora a gente tá elaborando o relatório da Covid, né, os impactos da Covid na população em situação de rua, e é isso, não tem como discutir os impactos na população de rua sem discutir que é uma população negra e que a população negra é afetada de forma diferente por esse vírus. Mas não existe nenhuma referência teórica, não existe, ninguém fala sobre a questão do racismo na população em situação de rua, sabe? Discutem as marcas e estigmas da situação de rua em si, do preconceito que gera, mas isso dissociado da questão da raça, assim. As coisas não são [inaudível]. Então é muita dificuldade. Eu vejo que isso é uma dificuldade pros alunos, assim, mas também é pros profissionais, assim. Eu acho que trabalhar com essas questões e trabalhar com essas vulnerabilidades específicas que as interseções trazem, sabe, é muito difícil. São situações assim, limite, situações quase impossíveis. É muito difícil isso pra quem tá atuando também.”

Layza: Or you can think like this, for example, if you are discussing the “good living”, if you are discussing a project, if you are discussing a big enterprise in a community, you're going to destroy an entire tradition, a generation of knowledge that has been passed on, which is maintained by women. You have the destruction of a process of building knowledge and know-how that is largely transmitted orally by women. So, what makes the territory a territory is that women are involved in the construction of the very notion of territory. If it is a space culturally, you know, of relationships that are built, knowledge passed on, communities, meetings. You see, the clubs [inaudible] that they have in the communities, that make up the communities in the territory. There's a club, there's a church, there's an association of I don't know what there. Who manages this? Who manages this knowledge? It's the women. This is territory. Now, how do we turn this into legal procedure? It is difficult. You got it³⁷⁴?

More than in legal action, grassroots lawyers often lack tools in their daily relationship with social movements and communities. Layza points out that the very concept and way of acting of grassroots lawyering is still based on masculinised and white conceptions of what legal advisory work should be. An example of this is that if “a farmer threatens a leader, that is a demand for grassroots lawyers. But if that same farmer harasses the daughter of a person from the community, that is not a demand for grassroots lawyers. Why does this happen?”³⁷⁵

Layza: Well, race first, right? We only work, we are lawyers for black people and indigenous people. We are not a lawyer... if you look at the grassroots lawyering, this is the public. Those who are, who need this

³⁷⁴ Original: “Layza: Ou você pensar assim, por exemplo, ah, uma, se você tá discutindo ‘bem viver’, se você tá discutindo um empreendimento, se você tá discutindo um grande empreendimento numa comunidade. Cê vai destruir toda uma tradição, uma geração de saberes ali que é passada, cuja manutenção é das mulheres. Você tem uma destruição de um processo de construção de conhecimento e saber que grande parte da transmissão dela pela oralidade é através da mulher. Então, isso que faz do território um território, tem mulher na construção dessa própria noção de território, entendeu? Se é um espaço culturalmente, sabe, de relações que são construídas, saberes repassados, comunidades, encontros. Cê vai, os clubes [inaudível] que tem nas comunidades, que fazem as comunidades no território. Que tem o clube, tem uma igreja, tem uma associação de não sei o que lá. Quem que gesta isso? Quem que gesta esses saberes? São as mulheres. Isso é território. Agora, como é que a gente volta isso pra uma atuação jurídica? É difícil. Tendeu?”

³⁷⁵ Original: “um fazendeiro ameaça uma liderança, isso é um trabalho da advocacia popular. Mas se esse mesmo fazendeiro assedia a filha de uma pessoa da comunidade, isso não é uma demanda da advocacia popular. Por que que isso acontece?”

access to justice are the public. So, it is an intrinsic element, really, isn't it? The violations happen as a result of this. And gender, I think, is a complex element, especially when you are going to act on territorial demands, when you look at the territory. Because if you want to know what's going on in the territory, the women are the ones who will tell you. How is health, how is education, how is mobility, how is living there, how is the economy, how is the income, family allowance, everything, it's the women. Now, when you discuss territorial demands, for example, they disappear, they become invisible. So, like this, if you manage to bring this dimension to your work, this is something that I always think about, I think about it a lot. Look, how can you, I discussed this once in a RENAP meeting (...) If we are involved in a conflict where a farmer threatens a leader, that is a demand to grassroots lawyers. But if that same farmer harasses the daughter of a person from the community, that is not a demand for grassroots lawyers. Why does this happen? There are several reasons for this to happen, ranging from the invisibility of the reproduction of this violence in the territory itself, how this is naturalized, how this comes to us, how delicate it is to work on this, to our invisibility to this reality, like, "there are things that we don't touch", understand? So, breaking this barrier, respecting the autonomy of the groups, the time, not wanting to colonise them, arriving and wanting to colonise with this kind of thinking. But how do we approach this perspective and how do we say that it is present all the time³⁷⁶?

³⁷⁶ Original: "Layza: Uai, raça primeiro, né. A gente só trabalha, a gente é advogada popular de negros e indígenas. A gente não é advogada popular, se você for ver, na advocacia popular é esse o público, assim. Quem tá, quem precisa desse acesso à justiça são essas pessoas. Então tipo assim, é um elemento intrínseco, na verdade, né? As violações acontecem em decorrência disso, e tudo isso. E o gênero, eu acho que ele é, é um elemento complexo, principalmente quando você vai atuar nas demandas territoriais, quando você olha pro território. Porque você tem ali, tipo assim, se você quer saber o que acontece no território profundamente quem vai te dizer são as mulheres. Comé que tá a saúde, comé que tá a educação, comé que tá o transporte, comé que é viver lá, como tá a economia, comé que tá renda, bolsa família, tudo, são as mulheres. Agora, quando você vai discutir por exemplo as demandas territoriais, elas somem, elas desaparecem, elas ficam invisíveis. Então tipo assim, você conseguir trazer essa dimensão pra sua atuação, isso é uma coisa que eu penso sempre, né, que eu tenho pensado muito. Olha, como é que você, discuti isso uma vez num encontro da RENAP. Porque que a gente, se tá atuando num conflito, um fazendeiro ameaça uma liderança, isso é um trabalho da advocacia popular. Mas se esse mesmo fazendeiro assedia a filha de uma pessoa da comunidade, isso não é uma demanda da advocacia popular. Por que que isso acontece? E tem várias razões pra isso acontecer, que são desde a invisibilidade da reprodução dessas violências no próprio território, então como que isso é naturalizado, como que isso nos chega, como é delicado trabalhar isso, até a nossa

Another major problem of grassroots lawyering, which I mentioned earlier, is the lack of financial resources and structure to work. I shall return now to this point to explore other dilemmas that arise from this.

GL work is marked by an excess of serious demands, involving survival issues, with no day or time to happen. One of my greatest difficulties over the years has been to safeguard moments of distance and rest in the face of so many urgent situations. Other was not to let myself be sucked into the unending calls for help. As Igino says, grassroots lawyering is organically incorporated into lawyers' lives; there is no separation between the person and the activity. He tells that in the city where he works, he is “Igino of the landless people, Igino of the homeless people, Igino of the invasion³⁷⁷”. I would say that to assume and experience the inseparability of the private and the public, the personal and the political, is a valuable characteristic of grassroots lawyering. However, it also becomes a huge challenge and a burden due to the lack of structure of the GL offices. Dito highlights the heaviness of this activity when he says that “I've had many health problems, I have a health that is not very, very good, also because of these 40 years of militancy”. He reflects saying: “We reach 60 years of age, and we should still be in good health, but we realize that the body takes its toll after 40 years, right, getting up at the crack of dawn, going to the squatting, facing the police, being beaten by the police, being arrested, having guns pointed at our heads. So this is very difficult³⁷⁸”. Dito concludes that being a grassroots lawyer is a great joy in his life, but he recognises the personal difficulties he faces. As his speech clearly shows, this takes on greater dimensions when we consider that GL is also acting at risk. Over the last decades countless grassroots lawyers have been murdered, imprisoned, threatened or suffered other kinds of violence.

Vercilene says that, as grassroots lawyers, we are not just lawyers, “we become everything³⁷⁹” and this generates a lot of work.

Vercilene: We usually say that we are in the social movement and I think that all of us... we become everything. I am not only a legal

invisibilidade pra essa realidade, do tipo assim, tem coisas que a gente não mexe, entendeu? Então tipo assim, romper essa barreira, respeitando né a autonomia dos grupos, o tempo, não querendo colonizar, chegando e querendo colonizar com esse tipo de pensamento. Mas como é que a gente aborda essa perspectiva e como a gente coloca que ela tá presente, né, durante todo tempo.”

³⁷⁷ Original: "Igino of the landless people, Igino of the homeless people, Igino of the invasion".

³⁷⁸ Original: “eu já tive muitos problemas de saúde, né, eu tenho uma saúde que não é muito, muito, até por causa desses 40 anos de militância. A gente chega aos 60 anos, que era pra tá bem de saúde ainda, mas percebe que o corpo cobra depois de 40 anos né, levantando de madrugada, indo pras ocupações, enfrentando a polícia, apanhando da polícia, sendo preso, né, tendo arma apontada pra cabeça, né. Então isso é muito difícil”.

³⁷⁹ Original: “a gente passa a ser tudo”.

advisor, I am a writer, I am a journalist, I am this, I am a counsellor, I have to guide the person to look for a doctor, to do this, no, they have to do that. So you're a guiding person, you are everything. This is grassroots lawyering. And sometimes grassroots lawyering overloads us very, very, very much. So there are times when we have to... because we also need to be careful, you know. Because people said: “no, you have to go after a psychologist”. People... Because I don't sleep, I wasn't sleeping. Then, no, but I said “you know what? I'm going home”. Because I always go home when I am sad, or when I have a lot of problems, so that's what I did. Then I went home, I didn't feel like answering anyone else. Because I think that the greatest recovery that I.. I say, I think that the greatest space that we have to recover is to be at home with the family, you know?³⁸⁰

Vercilene is the first *quilombola* lawyer and she is also the first *quilombola* person to have a masters degree in Brazil. The intertwining of personal life with political struggles seems to me to be even more intense in the case of grassroots lawyers such as Vercilene, a *quilombo* member who works with the directly affected community to which she belongs. As she says, it is like “advocating on our own behalf³⁸¹”, since for her, literally, “whether we like it or not, we are a family in this collective struggle³⁸²”. This brings a lot of satisfaction, but also a lot of responsibility and burden.

Vercilene: I love what I do, I think it's advocating on my own behalf. So when I go to court to make an oral argument or to watch a hearing, I'm not just there as a lawyer, I'm also there in the position of a *quilombola*. And if a person can be expropriated, can be evicted from

³⁸⁰ Original: “Vercilene: A gente fala assim, a gente tá no movimento e acho que são todas nós... a gente passa a ser tudo. Eu não sou só assessora jurídica, eu sou escritora, eu sou jornalista, sou isso, sou conselheira, eu tenho que orientar a pessoa a procurar o médico, a fazer isso, não, tem que fazer aquilo. Então é orientadora, é tudo. Isso é assessoria jurídica popular. E a assessoria jurídica popular as vezes sobrecarrega a gente muito, muito, muito mesmo. Então tem época que a gente assim... porque a gente também precisa de cuidados, né. Não, esse ano eu lembro que eu procurei 3 psicólogos, né. Inclusive tem 2 que eu nunca respondi as mensagens que eles me mandaram com medo mesmo, eu acho... Porque o povo falava assim: “não, tem que procurar o psicólogo”. Gente, tem... Porque eu não durmo, eu não tava dormindo. Aí, não, mas eu falei assim “quer saber de uma, eu vou pra casa”. Porque eu sempre quando eu tô triste ou passo muito eu sempre vou pra casa, então foi o que eu fiz. Aí voltei pra casa, não tô com vontade de responder mais ninguém. Porque eu acho que a maior recuperação que eu... eu falo assim, acho que o maior espaço que a gente tem de recuperar é tá em casa com a família, sabe?”

³⁸¹ Original: “advogar em causa própria”.

³⁸² Original: “querendo ou não a gente é uma família nessa luta coletiva”.

their land, this could even be happening to me there, in the territory. So many times we were threatened there. So, I am a very empathetic person, I try to put myself in other people's shoes. And this sometimes makes me very sad about the situations that happen, very angry and very sorry because it's a feeling that we keep for life, right? It could be you at any time, your family, someone you... So I think that this is it, it is a collective struggle, but it is also a struggle of feelings and it is advocating on your own behalf, as *Samara Pataxó* has said³⁸³.

Another difficulty arising from the lack of resources is that, being overburdened, the lawyers are unable to devote energy to processes of engagement, welcoming and training of new grassroots lawyers. This is a big problem both because we are unable to present GL as a possible choice for students and lawyers, and because it feeds back into the overloaded scenario, since the number of people working in this field is small and lawyers are renewed frequently. This is a strategic point that needs to be better reflected and worked by lawyers.

Liliana: And I think that another element, apart from having lawyers, is continuity in training, especially in practice. I think that we still have very few spaces to welcome new lawyers and these first few years are decisive in defining whether they will become grassroots lawyers or commercial lawyers. So, thinking about sustainability, about the spaces for welcoming and inserting new lawyers, I think that this is a great challenge that is connected to the result, which is not having grassroots lawyers working on popular causes³⁸⁴.

³⁸³ Original: “Vercilene: Eu amo fazer o que eu faço, acho que é advogar em causa própria. Então quando eu vou num tribunal pra fazer uma sustentação oral ou que seja pra ver uma audiência, eu não tô ai só enquanto advogada, eu tô ali também na posição de uma quilombola. E se uma pessoa pode ser desapropriada, pode ser despejada de suas terras isso poderia tá acontecendo até comigo ali, no território. Tantas vezes a gente foi ameaçado ali. Então, eu sou uma pessoa muito empática, procuro me colocar no lugar do outro. E isso me faz as vezes ficar muito triste com as situações que acontecem, muito revoltada e muito sentida porque é um sentimento que a gente guarda pra vida, né? Que pode ser você a qualquer hora, a sua família, alguém que você... Então acho que é isso, é uma luta coletiva, mas é uma luta de sentimentos também e é advogar em causa própria, disse Samara Pataxó.”

³⁸⁴ Original: “Liliana: E acho que o outro elemento, pra além de ter advogados, é a continuidade mesmo na formação, principalmente prática. Acho que a gente ainda tem poucos espaços de acolhida pra novos advogados e esses primeiros anos são determinantes pra se definir se vai pra advocacia popular ou se vai pra advocacia comercial. Então pensar a sustentabilidade, os espaços de acolhida de inserção de novos advogados acho que é um desafio grande que dialoga com o resultado, ter advogados populares atuando nas causas populares.”

Other problem is that there is a regional hierarchy among grassroots lawyering groups in terms of visibility and articulation, which collaborates to an isolation and erasing of the conflicts in the North and Northeast of Brazil, for example. This inequality is not observed in a superficial analysis of the distribution of GL entities in the country. In 2011, Terra de Direitos, together with Dignitatis Assessoria Técnica Popular, published the “Territorial, thematic and instrumental map of grassroots lawyering in Brazil” (JOSÉ GEDIEL et al.), which provides interesting data on this. According to the graphs presented, we see, for example, that the North region has the largest number of GL entities and points of action. The Southeast region comes in second place, followed by the Northeast, Midwest and South. Digging a little deeper into the analysis, one notices, for example, that the North is the largest Brazilian region, with agrarian characteristics, and on the other hand, it is second to last in terms of population density. The most recurring conflicts in the region relate to land and territory. The Southeast region is the smallest in terms of land area, but has the highest demographic density. The most common agendas of grassroots lawyers are children and adolescents’ rights, public security and land and territory³⁸⁵. Urban reform³⁸⁶, which includes the right to housing, would rank fifth. The report already shows a general discrepancy in terms of capillarity, with GL entities located mainly in state capitals. The report concludes:

With regard to the territorial maps, it was found that the Southeast region has the greatest diversity of installed entities, while the North region has the greatest number of points of operation. On the other hand, the South was the region that showed the least diversity of entities, and presence of offices. It is also worth noting that the territorial maps show that, in general, grassroots lawyering organisations are installed in the state capitals, leaving large gaps in the countryside of the states. The most notable exceptions, in this sense, are in the states of Pará and Tocantins, respectively, where the territorial map follows the scenario of land conflicts.

In relation to the thematic maps, it was observed that the themes of "Land and Territory" and "Environment" were those that presented the highest incidence of legal advice and grassroots lawyering in Brazil, with 59 and 35 points of coverage throughout the country, respectively. On the other hand, of the thirteen human rights themes catalogued, the theme of "Communication" had the lowest incidence, with only eleven points of coverage in Brazil.

There were interesting findings that relate thematic incidence to territorial concentration. This was the case of the high concentration of "Land and Territories" entities in the North region (especially in the state of Pará), as well as the concentration of entities linked to "LGBTs" issues in the Northeast, and "Children and Adolescents" in the Southeast (especially in the city of São Paulo). The South region,

³⁸⁵ According to the "Territorial, thematic and instrumental map of grassroots lawyering in Brazil", the category land and territory "encompasses the struggles for land reform, indigenous rights, *quilombolas*, people affected by dams and other traditional populations".

³⁸⁶ "The theme of 'Urban Reform' reflects litigation with the rights attached to access to the city", which includes housing".

for its part, was the one that presented the least thematic diversity of coverage, not presenting entities linked to litigation in six of the thirteen human rights themes catalogued.

Also with regard to maps, some groups of semi-overlapping thematic maps were identified, such as those connected to the agrarian issue ("Land and Territories", "Environment", "Labor" and "Race"). The maps of "Culture" and "Communication" also showed this relationship (JOÃO ANTÔNIO GEDIEL et al., 2011, p.73, *my translation*³⁸⁷).

Taking into account the experience of grassroots lawyers, it is possible to further refine this scenario. Liliana highlights the northern isolation in grassroots lawyering networks, pointing out, for example, that only in 2020 she attended her first National Network of Grassroots Lawyering (Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares - RENAP) meeting, which took place in the State of Pará, despite having known this network for at least seven years. She reports that her origin caused surprise and that she heard there that “it is easier for us to meet people from other countries than to meet someone from Rondônia³⁸⁸”. As Liliana notes, this isolation “depends on political choices³⁸⁹” and that efforts for change “must necessarily materialise in conditions of participation³⁹⁰”.

³⁸⁷ Original: “No que tange aos mapas territoriais, verificou-se que a região Sudeste é a que possui a maior diversidade de entidades instaladas, ao passo em que a região Norte apresentou a maior quantidade de pontos de atuação. Na outra ponta, a região Sul foi a que acusou a menor diversidade de entidades, e presença de escritórios. Ressalte-se, ainda, que os mapas territoriais apresentaram o dado de que, de uma forma geral, as entidades de advocacia popular estão instaladas nas capitais dos estados, deixando grandes lacunas no interior dos mesmos. As exceções mais notáveis, neste sentido, situam-se no estado no Pará e Tocantins, respectivamente, onde o mapa territorial acompanha o cenário dos conflitos fundiários.

Em relação aos mapas temáticos, foi observado que as temáticas de “Terra e Território” e “Meio Ambiente” foram as que apresentaram as maiores incidências da assessoria jurídica e advocacia popular no Brasil, com 59 e 35 pontos de cobertura espalhados pelo país, respectivamente, cabendo a ressalva de que muitas entidades trabalham com ambos os temas. Na outra ponta, dos treze temas de direitos humanos catalogados, a temática da “Comunicação” apresentou a menor incidência, com apenas onze pontos de cobertura no território nacional.

Interessantes foram alguns achados que relacionam a incidência temática com concentração territorial. Foi o caso da alta concentração de entidades de “Terra e Territórios” na região Norte (sobretudo no estado do Pará), além da concentração de entidades ligadas às questões “LGBTTs” no Nordeste, e “Criança e Adolescente” no Sudeste (em especial na cidade de São Paulo). A região Sul, por seu turno, foi a que apresentou a menor diversidade temática de cobertura, não apresentando entidades ligadas à litigância em seis, dos treze temas de direitos humanos catalogados.

Ainda em relação aos mapas temáticos, identificaram-se alguns grupos de mapas temáticos semi-sobrepostos, como aqueles ligados à questão agrária (“Terra e Territórios”, “Meio Ambiente”, “Trabalho” e “Raça”). Também acusaram tal relação os mapas de “Cultura” e “Comunicação.”

³⁸⁸ Original: “é mais fácil a gente encontrar pessoas de outros países do que encontrar alguém de Rondônia”.

³⁸⁹ Original: “passa por opções políticas”.

³⁹⁰ Original: “necessariamente precisam se materializar em condições de participação”.

Liliana: I always joke that here in Amazon we are living a process of colonization of the colonization. So, I was in a migrants' meeting and there were people there from all over the world and a woman met me and asked where I was from. I said I was from Rondonia and she looked a bit surprised and said "it is easier for us to meet people from other countries than it is to meet someone from Rondonia". And I think this also goes through political choices, you know? I'm not the type of person who thinks women will participate more in management spaces because someone says "oh, women have to participate more in the spaces. Ah, the youth have to participate more. The North has to participate more in the political life of the country". I think that these are political choices that necessarily need to materialize in conditions of participation. Otherwise, it's just a fallacy, you know? And whether we like it or not, when we analyse what it is like, even financially, for us, being from the North, to go and participate in a meeting, even if it's in Minas, even if it's in Brasilia, it's a cost that two or three people would be incurring. So, it is very heavy. The other situation is, if we look at the concentration of universities in our country. So, the exclusion is due to several factors that are not only the participation in the networks. The networks are one of the factors, but the exclusion here comes from the denial of education, the discrepancy of income, the social inequality is very big here in our region. And the conditions to be present in the political life of the country require much more structure from those who are here, it sometimes requires hours and hours on a flight making stopovers to be able to be in a space. I think that if this is not considered, we cannot move forward. Last year's RENAP meeting was the first one I attended and I have known RENAP for at least 7, 8 years. So, it's not because I don't want to be there, it's because to be there you need minimum conditions. And the fact that the meeting was in Pará also makes it a little easier, right? And there was a whole group from PRONERA participating in the RENAP meeting. So, it is not by chance that these changes occur within the organizations or even within the institutions. There must be political decisions, but there must also be materialized conditions for people to be present, be they women, be

they young people, be they lawyers from the north in RENAP meeting, for example³⁹¹.

Layza, who has lived in Minas Gerais (Southeast), Pará (North) and now lives in the city of Salvador (Northeast), notes that in the urban field in general it is easier for political struggles to mobilise support and gain visibility. In the countryside, marked by rural agendas, it is more difficult and this is replicated in the engagement of grassroots lawyering networks with these agendas and subjects. Regional hierarchy is, therefore, an issue to be faced.

Well, in the face of so many profound challenges, many grassroots lawyering groups have adopted as their principle and method of work not only the confrontation of classism, but also racism, patriarchy, colonialism. These are reflections and practices that have been made in grassroots lawyering spheres, which are inevitably caused by the historical partnership with black people, women, impoverished Latin American subjects. In fact, if we analyse the work of GL, even if in the midst of contradictions, we find innumerable traces of a legal practice that is not only popular, but also feminist, decolonial and black, which seems to me to be one of the great propositions and potentials of grassroots lawyering. Anyway, we shall talk more about this in forthcoming meetings.

That's it for today, guys. A lot, huh? Next week we'll talk about public interest lawyering in South Africa and, little by little, we'll find our south.

³⁹¹ Original: “Liliana: Eu sempre brinco que aqui na Amazônia a gente tá vivendo o processo da colonização da colonização. Então eu tive num encontro de migrantes e tinha gente do mundo todo e uma mulher me encontrou e perguntou de onde eu era. Eu disse que de Rondônia, ela fez aquela cara de susto e disse “é mais fácil a gente encontrar pessoas de outros países do que encontrar alguém de Rondônia”. E eu acho que isso também passa por opções políticas, sabe? Eu não sou do tipo que as mulheres vão participar mais dos espaços de direção porque alguém diz “ah, as mulheres têm que participar mais dos espaços. Ah, a juventude tem que participar mais. O Norte tem que participar mais da vida política do país”. Acho que essas são opções políticas que necessariamente precisam se materializar em condições de participação. Ou então é só falácia, sabe? E querendo ou não, quando a gente analisa o que é, mesmo financeiramente, a gente sendo do Norte ir participar de uma reunião, ainda que seja em Minas, ainda que em Brasília, é um custo que duas, três pessoas estariam participando. Então é muito pesado. A outra situação é, se a gente olhar a concentração de universidades no nosso país. Então, a exclusão se dá por vários fatores que não são só a participação na rede. A rede é um dos fatores, mas a exclusão aqui, ela vem desde a negação ao ensino, a discrepância mesmo de renda, a desigualdade social é muito grande aqui na nossa região. E as condições de estar presente na vida política do país exigem muito mais estrutura de quem tá aqui, exige as vezes horas e horas dentro de um voo fazendo escalas pra conseguir tá num espaço. Acho que se isso não for considerado, a gente não consegue avançar. O encontro da RENAP do ano passado foi o primeiro que eu participei e eu conheço a RENAP há pelo menos uns 7, 8 anos. Então assim, é, não é por não querer estar, é porque pra estar precisa de condições mínimas pra isso. E olha que o encontro foi no Pará, também facilita um pouco, né. E tinha uma turma inteira do PRONERA participando do encontro da RENAP. Então assim, não é por acaso que essas mudanças ocorrem dentro das organizações ou mesmo dentro das instituições. Tem que ter decisão política, mas também tem que ter condições materializadas pra que as pessoas possam se fazer presentes, sejam mulheres, sejam jovens, seja advogados do norte na RENAP, por exemplo.”

I just finished my sentence and Dandara approached me:

Dandara: Thaís, I want to be a grassroots lawyer, how can I do it?

Me: Hey, I'm going right now to a meeting in a squatting, let's go?

Without hesitation, she smiled: "Let's go!".

CHAPTER FOUR - UNSEEN LANDS: METHODS AND PRINCIPLES OF PUBLIC INTEREST LAWYERING OR POLITICS BY OTHER MEANS AND/OR DEPOLITICISATION?

I get home, still half-stunned, without understanding where the research will take me. The first time it was all so clear! Our utopian futures were here! I decided to come back, but on the way, I strayed from my search. Or did I invent what I wanted to find? Decolonising might be this: not that pretty thing of using some detached southern authors here and there, but a punch in the stomach that makes us redefine our directions: to stop projecting ourselves, to stop idealising, not to see only with our own eyes. To see ourselves through other eyes and to lose our ready-made answers. To open ourselves to differences and to accept (our) contradictions. The world is vast! I get confused, and I lose sleep. I hear the same noise of the southern winds rocking the trees at the open window, which carry me back and forth. I close my eyes and feel at home - I don't even know where I am.

Me: Good morning, everybody! How are you? I'm going to start differently today. I want you to tell me what you have already picked up and what you imagine as characteristics of contemporary public interest lawyering in South Africa.

Maria: I know both emerged from struggles against extremely violent systems and searching for democracy. So, I imagine something similar to Brazil. An activist practice, which takes place alongside movements and communities...

Cecília: Practiced mostly by black people...

João: That is transformative...

Me: Huum, ok... It is interesting capturing imaginations, isn't it? Perhaps because I first noticed the connections between Brazil and South Africa, I thought public interest lawyering and grassroots lawyering were almost identical. In a sense, they are similar, but they are also considerably different. Today we will approach in more detail several attributes that demonstrate this.

Generally speaking, public interest lawyering organisations in South Africa are very clear about their methods. However, the same cannot be said about their principles. When I asked about principles and methods in interviews, people almost always listed only methods, sometimes also called working tools or strategies. Among them, *litigation, research and advocacy* were invariably mentioned, with some speeches and texts also naming *communication, coalition and collaborative networks, strengthening social movements*

*and communities, and public education. Only one interviewee pointed to intersectionality and gender analysis, and it was also possible to identify interdisciplinarity, conscious of the transformation agenda and strategy on the website of the organisation where he works*³⁹².

Thus, contrary to the previous chapter, I shall begin in this one with the methods, which set the tone for public interest lawyering. This need for an inversion of order and emphasis does not seem trivial to me. On the contrary, it says much about PIL, which is quite pragmatic. Even though grassroots lawyering in Brazil is also intensely action-oriented, it does so from delimited political principles. Of course, public interest lawyering is also driven by political conceptions and stakes, but this is overshadowed given the predominance of narrative and procedural posture. While memory, political awareness and recognition of the political role of law concerning the past and present are powerful in South Africa, which has always amazed me, on the other hand, we see a somewhat conservative, methodical, technicist legal culture. That ambiguity confused me, and it took me a while to identify and understand it.

João: But how is this concretely translated into the performance of PILs?

Methods

Me: Well, this translates, for example, into how the strategic litigation method is applied, which is undoubtedly the most central tool in public interest lawyering, the one most commented by lawyers and texts, despite the recurring speeches emphasising the indispensability of the combination of various methods by PILs. Litigation is not employed universally and identically; its execution varies according to agendas and organisations. However, it is generally treated as a synthesis of public interest lawyering, the latter even referred to as “public interest litigation”. Litigation corresponds to acting in court cases to produce immediate concrete results for the party or cause defended and far-reaching legal precedents impacting the various social spheres. In this regard, Edward, a public interest lawyer I interviewed in South Africa and a member of the Socio-Economic Rights Institute (SERI), points out:

Edward: We do want to litigate strategically. So, we have what is called strategic litigation. And basically, that is trying to say that with the limited resources that we have, we need to ensure that the cases that we take have impact, that is as [inaudible] as possible. So, that is why for

³⁹² <https://www.wits.ac.za/cals/about-us/>

example cases that go to the constitutional court are so important, because then they have, they have impact on cases that are decided in every part of the country. So, I think it's, in terms of the cases that we take, we generally look at cases that have a potential to change the law in [inaudible] themselves. And also, I think, also cases that will have the greatest reach in terms of the number of people that it impacts on. And that is [inaudible] because it is an issue of resources, we don't have a lot of resources to take on every case that come to us, so we need to be able to look at cases and say that, well, this particular case will be able to sort at least ten other cases that [inaudible].

The focus of PIL on litigation finds historical correspondences in South Africa, as, going back a few decades, one notes the constant centrality of legislation and court legal decisions. Tshepo talks about the origin in 1978 of the Centre for Applied Legal Studies (CALS) at the University of the Witwatersrand, one of the oldest public interest lawyering organisations in the country. The Centre arose precisely out of the need to provide legal support to imprisoned activists struggling against Apartheid and to legally challenge violent government practices, which were firmly anchored in and effected through the legal system. In the period of democratic transition, like other public interest lawyering organisations at the time, the Centre became heavily engaged in drafting policies and legislation. It included the Constitution itself, a central focus of the then President-elect Nelson Mandela and the African National Congress (ANC) to build a “new” country.

Moreover, CALS became involved in “pilot legal cases”, which aimed to delineate constitutional mandates from legal precedents in concrete situations. There is, thus, a shift in focus from social mobilisations and direct actions to technical interventions (SERI, 2015, p.31). From that moment on, countless examples of litigations challenge the courts, especially the Constitutional Court. The judiciary becomes the primary instance of social contestation (SERI, 2015, p.38).

As Thandeka, Edward and Tshepo explain, in South Africa, these cases are still selected mainly based on the criteria of strategic impact capacity. They come to the organisations either through the direct demand for legal advice from individuals, communities and social movements or by the active search of PILs of what is generally called the “client” after the internal definition of a specific agenda. This definition is based on identifying systemic issues

to be challenged in the courts. In this way, public interest lawyering groups point out problems, set objectives and establish goals to seek strategic demands, i.e., potentially impactful ones.

There is extensive and recurring debate in South Africa about the impacts of public interest lawyering, particularly from the perspective of strategic litigation. The evaluation criteria are manifold, depending on the approach, divided into measuring material contributions to social change or the influence on legal mobilisation. The former “tends to focus on the direct and tangible effects of litigation” (JASON BRICKHILL, 2018, p. 42), through court decisions, interference in government policies and legislation, rights gains by individuals and communities, etc. The latter addresses rights as political resources and turns to the broader, symbolic, political or politicising repercussions of litigation, such as the potentiating of collective action, changes in power relations, mindsets and narratives on a given issue (JASON BRICKHILL, 2018; SERI, 2015).

What most caught my attention in this discussion was an underlying question, namely, how the country has elaborate reflections on PILs. While studies about grassroots lawyering in Brazil are incipient, in South Africa, there are numerous investigations, with the development even of objective criteria of analysis, for example. In fact, I had the impression that many debates are more in-depth in South Africa. Perhaps this stems precisely from its methodical logic, illustrated by the search to examine public interest lawyering by systematic reasoning. However, I also observed a reflexive stance that values the discussion and tries to understand, announce, evaluate, and improve. For example, controversial issues such as race and racism are raised and not avoided, as is the case in Brazil...

Cecília: And why is that?

Me: Look, I imagine this question would inspire another research topic (laughs). But my guess is that it is connected to our transition processes. As problematic as the transition process in South Africa has been, as many have pointed out, there is still a greater effort to acknowledge the horrors of Apartheid, record them and have a broad discussion about the collective traumas in search of recognition and reparation. There is, then, the production of a national memory, which did not happen in Brazil concerning the military dictatorship. The presence or absence of a collective memory essentially impacts the dynamics of countries and, consequently, how the justice system and public interest lawyering organisations operate. Unfortunately, however, I am not in a position here to deepen this discussion...

Vinicius: But it's strange to think that, in a country with as much political consciousness as South Africa, litigation is so central...

Me: Yes, the complexities of each context. Even though there are different approaches to the impact of public interest lawyering in the country, in my readings and conversations, the assessments were often focused on the analysis of legal cases. It is worth remembering that the search for legal precedents is very relevant in South Africa, considering that the country is characterised by a pluralist legal system, but one that gives centrality to jurisprudence. However, more than centrality, I observed a kind of widespread reverence for judgments and the Constitutional Court, without ignoring the numerous critical perspectives on both. Therefore, and again, without dismissing the complexities, South Africa's advances in legislation (see the 1996 Constitution) and legal precedents are truly remarkable, taking the predominant modern Western paradigm in which we all live as a benchmark.

Alexandre: Could you provide examples of judgments?

Me: Yes. Several judgments in the country are frequently discussed and are even presented on the front pages of the Constitution as pioneering and exemplary precedents. Thus, given the tendency of the analyses to reflect less on the social, political and factual contexts of the cases and more about the court judgments, I will bring some examples focused on conflicts involving disputes over the right to housing.

The first to be presented is the paradigmatic case of *S v GOVENDER 1986*. Sagren Perumal Govender, an Indian woman, was prosecuted and convicted for living in an area reserved for whites without permission, violating the Group Area Act. The conviction determined her imprisonment for 15 days or payment of compensation. Also, it ordered her eviction from her house, which had not even been requested in the lawsuit. In what was considered a first jurisprudential turnaround concerning the right to housing, on appeal, it was decided in 1986 that a legal expulsion order had to involve prior examination of the relevant circumstances, including the negative consequences of eviction (JASON BRICKHILL, 2018, p.174).

The 1996 post-Apartheid Federal Constitution reflected this understanding, providing in section 26(3) that “no one may be evicted from their home, or have their home demolished, without an order of court made after considering all the relevant circumstances. No legislation may permit arbitrary evictions.” (SOUTH AFRICA, 2019b). If, until then, the Apartheid and the South African common law legislations imposed that the duty to present consistent elements to challenge a possible eviction was on the defendant, from the Constitution onwards, the courts should invariably observe all relevant circumstances (JASON BRICKHILL, 2018, p.174).

In 1998 the Prevention of Illegal Eviction from and Unlawful Occupation of Land Act (PIE) was then enacted, which gave contours to what would be the evaluation of these

circumstances. The Act determined that an eviction could only happen through a legal procedure and when fair, equitable and officially informed (JASON BRICKHILL, 2018, p.175).

The courts resisted the discretion of progressive interpretation of the new legal enunciations, evoking common law commandments. For example, in the case of *BRISLEY v DROTSKY 2000*, the Supreme Court of Appeal tried to define relevant circumstances. The Court decided that these corresponded only to legal aspects, i.e., that the examination and prohibition of possible eviction had to be supported by a specific rule and not only by the Constitution and facts (JASON BRICKHILL, 2018, p. 175).

Subsequently, the *GROOTBOOM* (2000) case gave more tangible contours to the exam of circumstances or what would be fair and equitable and what outcome would be acceptable in removal proceedings. Grootboom is undoubtedly one of the best known and most commented cases in South Africa and is regarded as a precursor, even for matters other than the right to housing. It has impacted, for example, jurisprudence on the right to health (see the *TAC* case³⁹³). Given the relevance of the Grootboom case in the country's scenario, it is worth analysing it more deeply. Accordingly, I include its context and facts so we can reflect on it more comprehensively.

The case involved a community of about 4,000 people located in an area of Cape Town called Wallacedene in the municipality of Oostenberg. The area was made up mostly of very low-income people, who live in irregular housing and had no access to public services such as water and electricity. Numerous residents had been on a waiting list for municipality subsidised housing for seven years. In September 1998, part of the area, known as Mooi Trap, was drastically flooded due to heavy winter rains. It led about 900 residents (390 adults and 510 children) to leave the area and occupy another nearby location called New Rust (meaning New Rest). This portion became better known as the Grootboom community. As the land was privately owned, the landowner applied to the court for the eviction of the community, obtaining an order of removal in 1998 in the local Magistrate's Court. The community was given a deadline to leave the place at a hearing without legal representation. However, the people remained on the land, since they had no other place to live. At first, the eviction was not carried out due to a lack of resources from the owner (STEVEN BUDLENDER et al., 2014).

However, in 1999, the owner went again to the court demanding the eviction, and the president of the Magistrates' Court contacted a local lawyer asking him to represent the

³⁹³ See: <http://www.saflii.org/za/cases/ZACC/2002/15.html>

community (STEVEN BUDLENDER et al., 2014, p.35). Assisted by the lawyer, the community accepted an agreement to vacate the area, and in return, the Municipality of Oostenberg would try to identify a place to relocate the people. However, near the end of the deadline, the Municipality carried out forced and aggressive eviction of the community, destroying houses and burning belongings, without offering any alternative, under the argument that there was no area to allocate the residents (STEVEN BUDLENDER et al., 2014, p.36). Consequently, 900 people became homeless. The lawyer then applied to the Municipality for temporary accommodation for the displaced community and, faced with the inertia of the public authorities in providing an efficient and dignified solution, the community, represented by him, appealed to the High Court of Cape Town. The group claimed the provision of shelter or housing for the people expelled, especially for children, and other basic needs, such as food and health care. As the report *Public interest litigation and social change in South Africa: Strategies, tactics and lessons* (STEVEN BUDLENDER et al., 2014) notes, “this was the first time that the community invoked its constitutional rights to shelter and housing. Indeed, it was possibly the first time any South African community had ever asserted these rights” (p.37). This case then inaugurated strategic litigation explicitly founded on the constitutional right to housing. At the same time, the community organised committees, marches and forced meetings with the Municipality. These elements of organisation and political pressure, together with the presence of legal representation and support from the ANC (supposedly due to electoral interests against the then party in the municipality, the New National Party (NNP)), are essential. These are considered the main difference from previous violent cases of forced eviction that help explain the achievement of an unprecedented result (STEVEN BUDLENDER et al., 2014).

To appreciate the case, the Cape Town High Court judge conducted an on-site inspection to ascertain the situation in the Grootboom community. He then ordered the government to provide temporary accommodation for the children and one of their carers. The final judgment held that the State had not violated its obligations under Section 26 of the Constitution, mainly since this Section determines the public power to act within the “available resources”. However, the judge affirmed that the State had breached its obligations to provide shelter to the community's children under Section 28(1)(c), which does not allow the flexibility of the public duty due to lack of resources. It is noted that the focus of the community claim and the respective judgment was on the children's right to shelter and other basic needs (STEVEN BUDLENDER et al., 2014).

The government then appealed the decision to the Constitutional Court. At that point, the South African Human Rights Commission (SAHRC) and the Community Law Centre (CLC) intervened in the case as *amicus curiae*, represented by the Legal Resource Centre (LRC), a public interest lawyering group in the country. These organisations then made a strategic shift in the case, turning the narrative from one based on children's rights to the broader housing issue as a strategy to reach out to other groups, beyond the community directly involved. LRC lawyers, relying on Section 26 of the Constitution, argued that the government's housing programme did not meet its statutory duties. This shift was well received by the Constitutional Court, mainly because it was concerned with reinforcing the High Court's precedent that the obligation to realise the rights of children was unlimited and could not be conditioned on the resources of the public authority (STEVEN BUDLENDER et al., 2014).

At a hearing, the public authority offered alternative accommodation to the community, saying it did so for humanitarian and pragmatic reasons and not because it felt a legal obligation. The offer was accepted by the residents, but did not constitute an agreement within the scope of the process. Given the apparent handling of the concrete situation by the public authorities themselves, the Constitutional Court's approach shifted even further away from the community in question and towards, as directed by the LRC itself, the assessment of the government's housing policy given Section 26 of the Constitution. This redirection was definitive and will be further discussed below.

It is worth mentioning some interesting passages from the Constitutional Court's decision, handed down in 2000. One of the aspects that caught my attention was the recognition of the highly precarious condition under which the squatters were living, which placed them in desperate need and forced them to occupy. The situation then became “a reminder that unless the plight of these communities is alleviated, people may be tempted to take the law into their own hands in order to escape these conditions”³⁹⁴ (SOUTH AFRICA, 2000).

[2] The issues here remind us of the intolerable conditions under which many of our people are still living. The respondents are but a fraction of them. It is also a reminder that unless the plight of these communities is alleviated, people may be tempted to take the law into their own hands in order to escape these conditions. The case brings home the harsh reality that the Constitution's promise of dignity and equality for all remains for many a distant dream. People should not be impelled by intolerable living conditions to resort to land invasions. Self-help of this kind cannot be tolerated, for the unavailability of land suitable for housing development is a key factor in the fight against the country's housing shortage (...).[59] The housing situation is desperate. The problem is compounded by rampant unemployment and poverty. As was pointed out earlier in this judgment, a quarter of the households in Wallacedene had no income at all, and more than two-thirds earned less than R500-00 per month during 1997. As stated above, many of the families living in Wallacedene are living in intolerable

³⁹⁴ Available at <http://www.saflii.org/za/cases/ZACC/2000/19.html>

conditions. In some cases, their shacks are permanently flooded during the winter rains, others are severely overcrowded and some are perilously close to busy roads. There is no suggestion that Wallacedene is unusual in this respect. It is these conditions which ultimately forced the respondents to leave their homes there (SOUTH AFRICA, 2000).

There is also recognition of the historical cause of the situation experienced by the community, namely the colonial policies of dispossession of black people, the distribution of land based on colour and the expulsion of black people during Apartheid.

[6] The cause of the acute housing shortage lies in apartheid. A central feature of that policy was a system of influx control that sought to limit African occupation of urban areas. Influx control was rigorously enforced in the Western Cape, where government policy favoured the exclusion of African people in order to accord preference to the coloured community: a policy adopted in 1954 and referred to as the “coloured labour preference policy.” In consequence, the provision of family housing for African people in the Cape Peninsula was frozen in 1962. This freeze was extended to other urban areas in the Western Cape in 1968. Despite the harsh application of influx control in the Western Cape, African people continued to move to the area in search of jobs. Colonial dispossession and a rigidly enforced racial distribution of land in the rural areas had dislocated the rural economy and rendered sustainable and independent African farming increasingly precarious. Given the absence of formal housing, large numbers of people moved into informal settlements throughout the Cape peninsula. The cycle of the apartheid era, therefore, was one of untenable restrictions on the movement of African people into urban areas, the inexorable tide of the rural poor to the cities, inadequate housing, resultant overcrowding, mushrooming squatter settlements, constant harassment by officials and intermittent forced removals.⁷ The legacy of influx control in the Western Cape is the acute housing shortage that exists there now. Although the precise extent is uncertain, the shortage stood at more than 100 000 units in the Cape Metro at the time of the inception of the interim Constitution in 1994. Hundreds of thousands of people in need of housing occupied rudimentary informal settlements providing for minimal shelter, but little else (SOUTH AFRICA, 2000).

Thus, as the Court stated in Topic 25, “rights also need to be interpreted and understood in their social and historical context. The right to be free from unjust discrimination, for example, must be understood against our legacy of profound social inequality” (SOUTH AFRICA, 2000).

From then on, the Constitutional Court established that, when called upon, the judiciary's role in such cases would be not to develop the contours and content of government housing programmes but to examine the reasonableness of the policy in light of Section 26 of the Constitution.

[41] The measures must establish a coherent public housing programme directed towards the progressive realisation of the right of access to adequate housing within the state's available means. The programme must be capable of facilitating the realisation of the right. The precise contours and content of the measures to be adopted are primarily a matter for the legislature and the executive. They must, however, ensure that the measures they adopt are reasonable. In any challenge based on section 26 in which it is argued that the state has failed to meet the positive obligations imposed upon it by section 26(2), the question will be whether the legislative and

other measures taken by the state are reasonable. A court considering reasonableness will not enquire whether other more desirable or favourable measures could have been adopted, or whether public money could have been better spent. The question would be whether the measures that have been adopted are reasonable. It is necessary to recognise that a wide range of possible measures could be adopted by the state to meet its obligations. Many of these would meet the requirement of reasonableness. Once it is shown that the measures do so, this requirement is met (...).

[44] Reasonableness must also be understood in the context of the Bill of Rights as a whole. The right of access to adequate housing is entrenched because we value human beings and want to ensure that they are afforded their basic human needs. A society must seek to ensure that the basic necessities of life are provided to all if it is to be a society based on human dignity, freedom and equality. To be reasonable, measures cannot leave out of account the degree and extent of the denial of the right they endeavour to realise. Those whose needs are the most urgent and whose ability to enjoy all rights therefore is most in peril, must not be ignored by the measures aimed at achieving realisation of the right. It may not be sufficient to meet the test of reasonableness to show that the measures are capable of achieving a statistical advance in the realisation of the right. Furthermore, the Constitution requires that everyone must be treated with care and concern. If the measures, though statistically successful, fail to respond to the needs of those most desperate, they may not pass the test (SOUTH AFRICA, 2000).

Following this logic, the Constitutional Court affirmed that the absence of provision for immediate measures for people in extreme need in the South African national housing programme was unreasonable. In the concrete case discussed, this meant that a highly vulnerable community had been left without any assistance, despite their desperate situation. Because of this, presenting only medium and long-term objectives and actions would not be sufficient.

[63] Section 26 requires that the legislative and other measures adopted by the state are reasonable. To determine whether the nationwide housing programme as applied in the Cape Metro is reasonable within the meaning the section, one must consider whether the absence of a component catering for those in desperate need is reasonable in the circumstances. It is common cause that, except for the Cape Metro land programme, there is no provision in the nationwide housing programme as applied within the Cape Metro for people in desperate need.

[64] Counsel for the appellants supported the nationwide housing programme and resisted the notion that provision of relief for people in desperate need was appropriate in it. Counsel also submitted that section 26 did not require the provision of this relief. Indeed, the contention was that provision for people in desperate need would detract significantly from integrated housing development as defined in the Act. The housing development policy as set out in the Act is in itself laudable. It has medium and long term objectives that cannot be criticised. But the question is whether a housing programme that leaves out of account the immediate amelioration of the circumstances of those in crisis can meet the test of reasonableness established by the section.

[65] The absence of this component may have been acceptable if the nationwide housing programme would result in affordable houses for most people within a reasonably short time. However the scale of the problem is such that this simply cannot happen. Each individual housing project could be expected to take years and the provision of houses for all in the area of the municipality and in the Cape Metro is likely to take a long time indeed. The desperate will be consigned to their fate for the foreseeable future unless some temporary measures exist as an integral part of the

nationwide housing programme. Housing authorities are understandably unable to say when housing will become available to these desperate people (...).

[69] In conclusion it has been established in this case that as of the date of the launch of this application, the state was not meeting the obligation imposed upon it by section 26(2) of the Constitution in the area of the Cape Metro. In particular, the programmes adopted by the state fell short of the requirements of section 26(2) in that no provision was made for relief to the categories of people in desperate need identified earlier. I come later to the order that should flow from this conclusion (...) (SOUTH AFRICA, 2000).

The Court acknowledged the complexity of the case and the enormous challenge facing the State in light of the country's historical legacy. It noted that, according to the constitutional mandate, the public power should act to enforce fundamental rights, but within the limits of its resources. This would not exempt the State from seeking to fulfil its obligations by taking reasonable measures. At the end of the decision, the Court issued a merely declaratory order. It affirmed the State's obligation to promote “a comprehensive and coordinated programme progressively to realise the right of access to adequate housing” (SOUTH AFRICA, 2000), with the provision of short-term measures for immediate alternatives for those living under desperate conditions. It further stated that in the case in question, the government had failed in its duty under Section 26 of the Constitution to provide “reasonable provision within its available resources” (SOUTH AFRICA, 2000), leaving the residents of Grootboom in intolerable conditions.

[96] In the light of the conclusions I have reached, it is necessary and appropriate to make a declaratory order. The order requires the state to act to meet the obligation imposed upon it by section 26(2) of the Constitution. This includes the obligation to devise, fund, implement and supervise measures to provide relief to those in desperate need.

[99] The following order is made:

1. The appeal is allowed in part.
2. The order of the Cape of Good Hope High Court is set aside and the following is substituted for it:

It is declared that:

(a) Section 26(2) of the Constitution requires the state to devise and implement within its available resources a comprehensive and coordinated programme progressively to realise the right of access to adequate housing.

(b) The programme must include reasonable measures such as, but not necessarily limited to, those contemplated in the Accelerated Managed Land Settlement Programme, to provide relief for people who have no access to land, no roof over their heads, and who are living in intolerable conditions or crisis situations.

(c) As at the date of the launch of this application, the state housing programme in the area of the Cape Metropolitan Council fell short of compliance with the requirements in paragraph (b), in that it failed to make reasonable provision within its available resources for people in the Cape Metropolitan area with no access to land, no roof

over their heads, and who were living in intolerable conditions or crisis situations (SOUTH AFRICA, 2000).

The Constitutional Court's decision signified an important legal precedent that generated subsequent changes in the judiciary's approach to housing, culminating in a determination that evictions leading to homelessness were illegal. It also forced a shift in national housing policy in South Africa. As SERI's report points out:

Many authors have traced the path from the Grootboom decision, in 2001, which provided for a right to a policy to provide emergency housing for those in desperate need, through the adoption of the emergency housing policy, in 2004, to a series of decisions which have essentially outlawed the evictions that would lead that would lead to homelessness (SERI, 2015, p.59).

Dandara: And what about the community?

Me: So... The judgment of the Constitutional Court did not bring about the concrete realisation of the fundamental rights of the Grootboom community, at least not for a long time. Given the public authorities' inertia, the residents had to return to Court months after the judgment, demanding urgent compliance with the government's promise. After a new legal order, the government began a gradual, slow and unsatisfactory implementation of the proposal, and for many years Grootboom remained in precarious living conditions. This is demonstrated by the fact that Irene Grootboom, the community leader who inspired the community's name, died in 2008 poor and homeless, accommodated in a temporary and precarious shack she had built on a football field. This area was to be destined for relocation. Only many years later, the public authorities fully complied with the resettlement of people into formal houses through a housing programme (STEVEN BUDLENDER et al., 2014).

In parallel, numerous litigations were subsequently influenced by the Grootboom case and culminated in legal precedents such as *PORT ELIZABETH MUNICIPALITY v OTHER OCCUPIERS*; *SHULANA COURT* and *MATHALE v LINDA*. They established and consolidated what is now the legally enforceable criterion for assessing the possibility of evictions of illegal squatters: these can only happen if they do not lead to homelessness. In cases where this risk is identified, the courts must carefully examine the circumstances, and the State must be obliged to provide alternative accommodation.

In most cases, the courts grant an eviction order but make it subject to the fulfilment of preconditions that must be proven before the judge. An example is the case of *HLOPHE AND OTHERS v CITY OF JOHANNESBURG AND OTHERS*. It must be highlighted that these

conditions are often only met formally, or are not complied with by the public authorities. Exceptionally, judges have prohibited evictions from illegal occupations, as in the case of *EKURHULENI METROPOLITAN MUNICIPALITY AND ANOTHER v VARIOUS OCCUPIERS*. Specific circumstances also affect legal decisions: large and consolidated communities, for example, for which it is impossible to guarantee compliance with legal requirements, end up generating a de facto right of occupation. This happened in the *MODDERKLIP* case, where residents remained on the site, and the State bought the land in conflict. Sometime later, houses were built at a low cost, subsidized by the public power. Another example is the *JOE SLOVO* case (JASON BRICKHILL, 2018).

One of the current developments in these decisions is around procedural discussions about what “an adequate alternative accommodation” would be. This is debated in cases such as *CITY OF JOHANNESBURG METROPOLITAN MUNICIPALITY v BLUE MOONLIGHT PROPERTIES 39* and *DLADLA AND OTHERS v CITY OF JOHANNESBURG*. It is worth noting that many of these cases relied on the legal advice of the public interest lawyering organisations previously mentioned.

Edward comments that, in general, land and housing conflicts involve private owners seeking to remove poor and black people, mainly on the grounds of property rights. But, at the same time, residents demand not to be left homeless:

Edward: Ah... in many cases, it's private landowners seeking to evict poor people. And those private landowners actually vary in terms of how big they are. So, it can be in some cases, it might be individual business people, and, in some cases, they might be big corporations that are trying to evict people from their homes. And so, in many cases we deal with unlawful occupation and defending the rights of unlawful occupiers. And so, in a lot of cases, particularly maybe in the inner city... excuse me... in the inner city of Johannesburg, you find that people who live in the particular place that they [inaudible] to be evicted from have lived there long before the current owner. So, that place has been sold to someone else, while they are still living there. And so, and it is a transaction that they had no dealing with, they had, in many cases they didn't have any knowledge of that it is taking place. And so, one moment they wake up in their homes and the building that they are living in is now owned by somebody else who has a different vision for it and so they seek to evict them.

Me: And what kind of arguments do the owners use?

Edward: That they have a right to their own use of their private property, which I think [inaudible] in like Section 25 of South African Constitution. So, that, they do not, they shouldn't be arbitrarily deprived of their property. Yes, it is usually those kinds of arguments that they use. And then in some cases it would be framed as they are looking at the interests of the [inaudible]. So, they will say that the building is not safe for habitation and that so people need to be moved out (...).

Me: What are the claims of your clients in these cases? I don't know if you call them clients...

Edward: Yes, we [inaudible] clients. Ah...so...it's really just to be protected from homelessness. That simple request that people, that if we are moved away from this place, can we be provided with an alternative place that we can stay in? Because the reality is that in many cases if they are evicted from where they are without any assistance then they are going to be left out on the street and with nowhere out to go. So, it's really just to say that we are pleading that we should not be left out on the street and that an alternative accommodation is needed, which is all covered for in terms of our law. So, our law states that if someone is going to be evicted and if that eviction is going to lead to homelessness, then effectively that eviction is illegal. So, if an eviction is to take place, people need to be offered alternative accommodation. And so that is a lot of the cases that we deal with.

João: Despite the failures of the South African judiciary to realise rights, I think you could say that to some extent South Africa is a country where laws and judicial practices are advanced, especially considering the conservatism and elitism of the courts in Brazil, which are very strong when it comes to conflicts involving land and housing, as you showed in our last meeting, right?

Me: Yes, that's what I think. This advance is expressed, for example, in the South African Constitution, whose preamble begins by evoking memories, recognizing historical injustices and honouring those who suffered in the search for justice and freedom in the country.

We, the people of South Africa,
 Recognise the injustices of our past;
 Honour those who suffered for justice and freedom in our land;
 Respect those who have worked to build and develop our country; and
 Believe that South Africa belongs to all who live in it, united in our diversity.

We therefore, through our freely elected representatives, adopt this Constitution as the supreme law of the Republic so as to:

- Heal the divisions of the past and establish a society based on democratic values, social justice and fundamental human rights;
- Lay the foundations for a democratic and open society in which government is based on the will of the people and every citizen is equally protected by law;
- Improve the quality of life of all citizens and free the potential of each person; and
- Build a united and democratic South Africa able to take its rightful place as a sovereign state in the family of nations.

May God protect our people.
 Nkosi Sikelel' iAfrika. Morena boloka setjhaba sa heso.
 God seën Suid-Afrika. God bless South Africa.
 Mudzimu fhatutshedza Afurika. Hosi katekisa Afrika (SOUTH AFRICA, 2019b).

Furthermore, the Constitution prescribes in Section 26 not only the right of all persons to housing, but also the obligation of the courts to examine all circumstances relevant to the cases. The judiciary is, therefore, a responsible agent in addressing the legacy of dispossession and violence against blacks. Also, according to infra-constitutional acts, such as the PIE, this must be done based on a fair and equitable analysis, and evictions can only take place through legal proceedings. Moreover, the consolidated jurisprudence establishes that nobody can be removed from their homes if this leads to homelessness. Consequently, the public power must provide alternative accommodations beforehand. Even aware of the enormous limits, these are for me critical concrete achievements of historically subalternised people who fight daily against the threat of violent and unfair removal.

Vinicius: But the truth is that these are not really conquests, are they? On the contrary, they are reformist concessions based on capitalist logic...

Me: For me, they are achievements - which would never have happened without intense historical struggles, without a lot of blood, even. And not just anyone's blood. They make a big difference in the lives of these historically struggling groups.

I am not ignoring the strongly reformist dimension of advances through the judiciary, for example. What I mean is that we live in a harsh reality. So, I am always bothered by these narratives that disregard aspects that may seem small to those who do not live the permanent insecurity of being evicted. Or by the purist reasoning that thinks it is possible to sustain total radicalism all the time, jumping from the present to future utopias without having to operate on the limits, on the contradictions.

This does not mean, however, that we should not problematize these contradictions. In this sense, all the lawyers I interviewed in South Africa reported the inefficiency of the courts in the face of the State's recurrent failure to comply with legal orders in eviction cases. As Thandeka notes, the laws are essential in the country, but they are not enforced, and this brings back the ghosts of Apartheid.

Thandeka: With the evictions, of course that the Law is, the Law, like you were saying yesterday, the Law in evictions is very clear. But the reason why we have to keep fighting evictions is that in South Africa you still find evictions carried out through the excess of means of force and unlawful evictions, which is a very cause, a great cause of concern given the history of South Africa and Apartheid. Because violent evictions and forced removals are one of, you know, the xx things of Apartheid, which have sort of found the way creeping back into society now. So, that is why it is a great cause of concern.

When we talked, Thandeka told me about some cases in which she acted. They involved evictions carried out without a court order, violently, with the burning of shacks, destruction and confiscation of people's property.

In this sense, one of the criticisms raised about public interest lawyering organisations is that the focus on litigation is problematic given the ineffectiveness of legal decisions, especially because, as Tshepo points out, “we are working with a tool, a tool called law which is quite limited. It can't give you the land, can't give you a house. A court case, or a judge, or a lawyer can't give you a house; there has to be something else”. Judgments' effectiveness depends, therefore, on the action of other powers (SERI, 2015, p.10). For this reason, the recurrent failure of the State to fulfil its obligations is one of the problems most frequently mentioned by public interest lawyers in South Africa. In truth, we see a tense and adversarial relationship between PILs and the State, the latter much criticised in the figure of the ANC.

This party has been in the presidency since the overthrow of Apartheid. In the early years of democratic government, a partnership between public interest lawyering groups and the public authorities was observed, based on a “view that government is itself an agent for necessary social change and so should be strengthened rather than opposed” (JASON BRICKHILL, 2018, p.97). Thus, “litigation against the State came to be viewed by some as not just a last-resort strategy, but even an unpatriotic; a betrayal of the new constitution dispensation” (JASON BRICKHILL, 2018, p.97). As the State frustrated expectations and failed to fulfil its role, PIL groups began to appeal in the courts, setting up a deep division between civil society in general (and PILs in particular) and the judiciary on one side, against the government on the other (STEVEN BUDLENDER et al., 2014). Thus, the government is violent and hostile to civil society, seeing public interest lawyering groups, for example, as enemies (SERI, 2015, p.35).

This has led these groups to consider the best strategy for handling each case. At first, the idea is to establish a dialogue with the State because, as Thandeka points out, it is more effective to solve problems in the administrative sphere. However, this dialogue is often not possible. As she states, one of the objectives of the PILs is to monitor public authorities to ensure compliance with human rights. The government, however, generally does not deal well with this function, taking it as an affront. Furthermore, the executive power claims that the courts are an illegitimate sphere that interferes in an invasive manner with the government’s policy. It is, therefore, necessary to seek a delicate balance, with “a willingness to try to engage with the government where possible, and a willingness to confront where necessary” (SERI, 2015, p.93).

In addition, as already mentioned in the previous chapters, there is an absence of the State concerning public structures for the legal claiming of rights by civil society, with institutions such as Legal Aid South Africa being minimal and not very expressive. Perhaps, this also explains the rivalry between public interest lawyering and the government since, historically, PILs have taken on the role of promoting access to justice. It is an adversarial role while simultaneously corresponding to the function of public power itself, which is very much based on sustaining on the courts.

Maria: And in Brazil, isn’t this tension also present between grassroots lawyering and the State?

Me: Yes, it is, but differently, at least in my experience. First, considering the last decades, I think we have not observed such declared hostility from the government towards the

grassroots lawyers, maybe because they bother less the public power for being less structured and consequently less impacting. Second, I think that one of the biggest “enemies” of the grassroots lawyering is the private sector, the big companies. Obviously, the State is the big responsible for the non-guarantee and the violation of rights, but maybe it is not our main enemy (or at least it was not some years ago). Third, because next to the companies and the government, the Brazilian judiciary itself shares the podium of the biggest violators of rights, which perhaps makes our “targets” more diffuse, so to speak. Fourth, grassroots lawyering does not take the place of public power regarding access to justice. And finally, grassroots lawyers do not work so much with litigation. They do not consider the judiciary as an elementary sphere of contestation, not exciting, perhaps, the “competition” between powers. Of course, this does not mean we do not promote questioning and intense clashes with the State, but I think that because of the sum of the elements mentioned, our struggles are not interpreted in an adversarial way. I mean, most of the time, public power is aggressive, its reaction is violent or unsatisfactory, but perhaps less adversarial, you know? Well, it's important to note that I'm talking about the democratic context. Anyway, this has been changing in recent years, and the criminalisation of political organisations grows exponentially in Brazil, so it may be that in a short time, everything I said no longer makes any sense (laughs)...

Cecília: You meant to say that in Brazil, the judiciary would be among the greatest difficulties faced by grassroots lawyering, right? Is it not the case in South Africa?

Me: Right. Yes, the relationship between public interest lawyering and the South African courts is an interesting topic. You must remember that after the overthrow of Apartheid, the courts, especially the “Constitutional Court, have in certain instances, developed potentially progressive and transformative judgments” (SERI, 2015, p.38). And in the current context, they are an instance of contestation for civil society (SERI, 2015, p.38). There is a certain sense that “South African courts’ jurisprudence has predominantly benefitted the socially marginalised and excluded” (SERI, 2015, p.38) and, therefore, that the judiciary is a supportive force, to some extent even an ally of the civil society. The interviews reflected this perception. What was most striking to me was the historical inflexion that this represents since, until Apartheid, the courts were allies of violent governments and the backbone of ruthless regimes; on the other hand, the ANC political party, for example, was one of the great avenues of opposition to this. Nowadays, however, the party has exchanged places with the courts. This seems significant to me, perhaps signalling a setback of the political struggle in the search for social transformations, accompanied by a greater focus on the law as a means of claiming and promoting change.

This does not mean that there are no critical perceptions about the courts. The interviewees raised numerous complaints about judges regarding their distance from reality, conservatism, formalism, leniency concerning omissions by the State, and the reproduction of prejudices, such as gender bias. Thandeka says, for example, that on one occasion, after a lawyer from Lawyers for Human Rights made an oral argument before the court, a judge said something like, “I was only being patient because you are women”. It is important to note that the lawyers are unanimous in pointing out that the intensity of these problems varies according to the legal instance. The higher spheres are more progressive. In this sense, the Constitutional Court is said to be the most advanced and, therefore, the focus of public interest litigation.

Edward: I think, in terms, if you look at the higher courts, right, so looking at, particularly the Constitutional Court, I think that there has been a lot of court jurisprudence that has come out from those courts related to housing and evictions. The picture is a little different if you go down the courts. And I mean, it varies across from each court, right? So, at the Constitutional Court level, I think, in most cases, the cases that have been taken there and the judgments that have come are predominantly good in the favour of people who face evictions. I think the Supreme Court of Appeal, the SCA, also has some good judgments, but I think less so than the Constitutional Court. And then, the High Court in the various provinces then just differ on these issues, yeah. And, I mean, that is because each court has its own jurisdiction, right? So, they are not bound by the decisions that are taken by another similar courts, except if the decision comes from the Constitutional Court or the Supreme Court of Appeal. So, at High Courts judges sitting in the Free State doesn't have, it is not bound by the decision that is taken by a court judge sitting in Gauteng, So, may they take that judgment as, I think, as something to consider, but it is not bounded by them. So, I think that is why we focus much more on cases that go to the Constitutional Court, because then they have a countrywide jurisdiction and then judges are bound by those decisions.

Social movements also raise criticisms about the courts. Tshepo Madlingozi discusses the perception of some movements on the South African Constitutional Court. Firstly, it is important to say that this perception varies, as does how political groups interact with legal

spheres. In any case, it is not uncommon to point out that courts are “institutions of bourgeois rule” (TSHEPO MADLINGOZI, 2013b, p.538), which do not challenge capitalism, racism, patriarchy. Thus, court victories would be dangerous as they could direct social movements to follow neoliberal institutionalism, co-opting them to fit into hegemonic logics (TSHEPO MADLINGOZI, 2013b). In addition, economic inaccessibility, elitism, distance, and even opposition to poor people are noted. It would therefore be foolhardy to bet on legal cases, confidence in mass resistance being more consistent with the purposes of movements (TSHEPO MADLINGOZI, 2013, p.547).

However, political organisations often opt for court actions to pressure the State (TSHEPO MADLINGOZI, 2013, p.539). Furthermore, they are faced with no alternatives in scenarios of intense repression and denial to dialogue on the part of the public authorities. In some cases, it is even possible to identify the positive impacts of interaction with courts. For example, some people highlight the sense of being heard, of feeling part of democracy, recognised as a human being; they also bring the symbolic weight of legal victories, which “declare to the whole world that they count” (TSHEPO MADLINGOZI, 2013, p.548). Also, the engagement with courts ends up being one of the main avenues given the centrality of law and the fetishism towards constitutionalism in South African society (TSHEPO MADLINGOZI, 2013, p.551).

In conclusion, the perception of the Constitutional Court depends on the positions and characteristics of the social movement and its relationship with public power. In some cases, movements heralded as counter-hegemonic, local, and community-based show greater distrust and resistance towards the judiciary and have more difficulty achieving favourable results in cases of legal action. Others, perhaps with a middle and upper-class profile, bet on the courts as an essential means of struggle. Social movements report negative impacts, such as collective demobilisation, and positive ones, such as a sense of recognition and democratic participation. Still, it seems to me that the Constitutional Court is relevant to all of them, whether for good or ill, and the movements' struggles are firmly crossed by formalist discourses in a context of legalist fetish (TSHEPO MADLINGOZI, 2013).

Tereza: And does the racial composition of the courts reflect the reality of the population in South Africa being black in the vast majority?

Me: According to the interviews, historically, South African judges have been predominantly white men. However, in recent decades this has changed a lot. Today, a good

portion or the majority of judges are black. Concerning gender, there has also been an increase in the presence of women, but not to the same extent, especially if we talk about black women. Tshepo also comments that increasing racial representation does not necessarily imply decolonisation³⁹⁵ since “they still have a conservative legal culture”. Therefore, not ignoring the important advances mentioned, courts are often conservative and ineffective in bringing about concrete transformation. As Nolundi points out, “a judgment is a piece of paper”.

The ineffectiveness of litigation becomes even more problematic given that the focus of public interest lawyering on this strategy alienates communities from their own struggle. It is because litigation takes place through formal, not very accessible and understandable procedures that transform the people directly affected in spectators, even reshaping the groups' understanding of their own struggle (RAITH FOUNDATION, 2020, p. 34). As Tshepo notes, “I give instructions, I shape the strategy, I shape the tactics, I shape the message of social movements”. The consequence is a collective demobilisation, disempowerment and depoliticisation of movements and agendas. It is also the result of problematic conduct by lawyers as they assume a leading role in the cases. Thus, in my opinion, litigation is not invariably a problem. It becomes one when it is used as a substitute for direct and collective political action and is not combined with other methods.

The use of litigation may even distract from and undermine other activities of a social movement which seek to enforce rights. As Richard Abel explains: The legal representation of similarly situated individuals, even when it takes the form of a “class” action, tends to substitute for, rather than foster, organisation [...]. The inescapable conclusions, however reluctant we may be to draw them, are that the clientele of legal aid does not lend itself to organisation, and that the offer of legal assistance actually may undermine collective action (STEVEN BUDLENDER et al., 2014, p.100).

As a report presents, there is then a potential tension between litigation and mobilisation:

The potential exists for litigation and mobilisation to be in tension, if recourse to the courts leads to resources being devoted only to litigation, at the expense of other strategies, leading to demobilisation. This can also involve lawyers and intellectuals taking the lead in devising strategies and making key decisions, at the expense of

³⁹⁵ In this chapter the idea of decolonisation is aligned with the definition of 'decoloniality' in the Raith Foundation Report (2020) on the social justice sector in South Africa. According to the document, "decoloniality" corresponds to the “critical theory based on a disruption of the codified colonial matrix of power and Eurocentrism. Using a critical lens to deconstruct the continued patterns of exclusion and racial exclusions from normative hierarchies of economic, social and cultural institutions and signifiers, including educational institutions and the construction of government” (p.6).

decision-making by communities or their representatives. This danger needs to be guarded against (STEVEN BUDLENDER et al., 2014, p.101).

Because of this tension, there is “relatively widespread” resistance from some groups fighting for fundamental rights to litigation and public lawyering organisations.

The scepticism of NGOs with regard to the use of litigation is relatively widespread and ultimately not surprising. In the context of the Mazibuko case, for example, one respondent explained that the APF was initially resistant to being associated with litigation and engaged in extensive conversations and deliberations about the “turn to the courts”. Even organisations that have litigated in their own names remain cautious on this score (STEVEN BUDLENDER et al., 2014, p.102).

At this point, it is worth mentioning that one of the recurrently criticised aspects of public interest lawyering is its lack of integration with communities and social movements. This, of course, varies according to the organisations and agendas. However, it is generally said that PILs are distant and elitists. Also, that there is a lack of connection with people’s realities (RAITH FOUNDATION, 2020). At the same time, all the lawyers interviewed in South Africa and numerous academics spoke of the need for communities and movements to be in the lead in struggles and about the importance of PILs not to focus on litigation - they must work from the articulation of diverse methods. There seems to be a mismatch between what lawyers ideally seek and what is realised in practice. This gap is actually perceived by the lawyers themselves. Thandeka, for example, says that, on several occasions, public interest lawyering groups face challenges that result from the lack of organisation or empowerment of communities or from their high expectations about lawyers. She points out that the work of lawyers could collaborate to ease these difficulties. Thandeka says, however, that there is often a lack of structure to do more than litigation, as lawyers are usually overworked. In addition, she says PILs are based on the collective decisions of the communities and therefore depend on their consensus. Thus, the organisation of those being assisted happens entirely apart from the lawyers, since PILs have limited resources and time, which prevent them from getting involved. The statements of Louise Du Plessis and Etta Marais, interviewed during the research, are also along these lines:

Me: How do you construct your legal strategies?

Louise: Oh, that sounds very frustrating to us...

Me: Why?

Louise: In the perfect world, you have meetings and think about it, and strategize. And our work doesn't happen like that.

Etta: Like, we are in court today and [inaudible] something new.

Louise: And the case will come in, so we will wait the case to coming in and around the case strategize, do you understand? I think that the rest of time is to try to strategy, and then [inaudible] the clients will come in and what you did? So, you have to talk about issues. But we don't have a lot of time, we litigate a lot, and we are always in and out, in court or busy. And if also [inaudible]... I think most of our successful cases in the Constitutional Court, it started of urgent applications. So, you didn't have a choice but to just jumping in and [inaudible] something else. So, there is a few that maybe not, but most of them started of... and then [inaudible]. So, I think we are quite good at that, we are definitely not good of....

Etta: But on the spot, what we do is not necessarily, ah... let's have vision of what we do and then see if you get cases on that, but rather in terms of: the cases come in and you know, you hear the story, do consultation and think that might be an interesting issue and spend the whole day working on that [inaudible].

According to SERI's report (2015, p.86), it is not unusual for lawyers to see their work confined to legal cases, with occasional contact with clients. It leads to demobilization, depoliticization, lack of assistance and of information for clients. In the few circumstances in which I witnessed personal communication between public interest lawyers and their clients, members of communities and/or social movements, the impression I got was that there is, in fact, a distancing, a relationship based on strictly professional interaction and formal communication. The contact seemed unusual.

Lawyers must realise that court work "is one piece of the puzzle" and that an attorney-client relationship requires ongoing contact.⁴⁸⁰ A director of a CBO agrees that NGOs need to maintain their relationships with communities beyond litigation.⁴⁸¹ People need to be informed about what is occurring with litigation, where it is drawn out, and consulted about other developments or advocacy opportunities around the issues in their case (SERI, 2015, p.86).

The fact that public interest lawyers are often consumed by the work of litigation is linked, among other things, to the lack of funding to pursue non-judicial strategies. Primarily, as Tshepo points out, acting in the courts is extremely expensive, so the justice system's costs operate as a law limit. In addition, there is a tendency for funders to make more resources available for litigation, which ends up forcing the boundaries of PILs. It is claimed that litigation, more specifically legal fees, consume resources that would be more effective in achieving transformation if invested in political mobilisation (RAITH FOUNDATION, 2020). There is, as well, a specific resistance from the funds towards some activities. More than that, in many cases, there is disapproval of very politicised organisations. For example, some US funders' "definition of a social movement may fall into the realm of a terrorist organisation, and they will not give funds to organisations they believe are involved in terror acts" (RAITH FOUNDATION, 2020, p. 57).

Consequently, funds and occasionally public interest lawyering organisations exclude local groups, such as community advisory offices (SERI, 2015, p.70). This type of exclusion is generally not announced, but takes place through the imposition of bureaucratic steps that could not be fulfilled by certain groups. Thus, "for some respondents, there is currently 'an 'us' and 'them' dichotomy' between community-based offices and metropolitan legal services NGOs" (SERI, 2015, p.72). Therefore, there is a lack of support from funders and PIL groups to local structures. As stated, "advice offices have been killed, irrespective of the fact that advice offices are located where people are. Why are we not empowering local structures, law clinics and paralegals to make sure social justice work is accessible to people?" (RAITH FOUNDATION, 2020, p. 58). There is ideological control by funders and limitation of PIL possibilities.

A further concern raised related to the restrictions placed by funders. For example, a respondent noted that if you went to certain North American donors, their definition of a social movement may fall into the realm of a terrorist organisation, and they will not give funds to organisations they believe are involved in terror acts. Some donors are also clear about not wanting to fund 'illegal protest actions' such as land invasions or occupations, thereby limiting the options available to movements (RAITH FOUNDATION, 2020, p. 58).

This is a hindrance to effective transformative action, since radical changes are linked to strengthening local and political structures, communities and social movements.

If there is recognition that what is required is radical social change, then it stands to reason that donors that are serious about supporting transformative, rather than reformist, changes would be serious about supporting social movements, and would find ways of grant-making to match the realities of movements, rather than excluding them through bureaucratic criteria (RAITH FOUNDATION, 2020, p. 58).

At the same time, there seems to be a narrative sometimes held by public interest lawyers around the need to maintain distance from clients and from the case to maintain judgment, independence, and objectivity, which, for me, sounds like a defence of impartiality. This can be observed, for example, in discussions about the benefits and problems of having in-house lawyers or external consultants in public interest lawyering organisations. So it is because PIL groups in South Africa sometimes hire in-house lawyers (either attorneys or advocates³⁹⁶). These professionals are part of these groups, working daily, exclusively, or with greater availability for the organisation's activities. At other times, PIL offices hire private, external lawyers who act punctually in particular demands, such as pleadings before a court, legal documents, consultations on complex matters, etc. There are discussions as to which option would be more or less advantageous. One of the arguments raised as a disadvantage of in-house lawyers would be partiality, excessive involvement with the organisation, with their agendas and assisted communities, etc., which would harm their objectivity (SERI, 2015, p. 104-106; JASON BRICKHILL, 2018, p.128).

The most common caution against the use of in-house counsel was raised by a senior advocate in private practice, who contrasted the benefit of having in-house counsel with “ingrained knowledge of day-to-day issues” to the potential danger of these in-house counsel losing objectivity and possibly thereby harming their clients’ interests by “being seduced by their own propaganda.”⁶⁰⁴ Another advocate agreed that people who only do in-house work may end up being “too close” to a particular issue.⁶⁰⁵ This advocate therefore approaches colleagues outside the organisation because it is important to get external opinion and “where appropriate bring in outside counsel”.⁶⁰⁶ This advocate did not feel that there is a way to escape this reality – “sometimes you just need a silk to take things forward in a way you are unable to”. A former director of an organisation discussed the value of in-house counsel knowing “when to step away.”⁶⁰⁸ Another respondent agreed that outsourced advocates lend the NGO “some objectivity,” which could be a benefit.” (SERI, 2015, p.106).

This perspective is criticised by others, who point out that the belief that in-house lawyers would be less capable of maintaining objectivity is a myth. They emphasise that all people have subjectivities, including private lawyers, who are not automatically objective. Thus, having discernment and autonomy is not linked to being internal or external.

Others felt that these views were born of a myth that somehow in-house counsel are less capable of being objective than counsel in private practice. They argued that there is no necessary reason why this should be so. Every environment brings with it its own subjectivities, and there is no basis on which to suggest that advocates in private

³⁹⁶ There are differences between attorneys and advocates in the country, and when graduating in law, professionals must choose which of these functions they will pursue. For example, attorneys work directly with clients, providing legal assistance, drafting pleadings and research for cases, while advocates represent clients before the courts.

practice are “objective”. They just have different subjectivities. Good counsel will always know when to get a second opinion – whether or not they are in-house. What really matters is having a good variety of work. If in-house counsel are always doing the same types of cases, their intellectual approach can become staid and blinkered. Our respondents emphasised that this risk is also present in private practice, where many counsel specialise in one particular type of case (SERI, 2015, p.106).

The defence of distance may justify the critique of a self-centred sector sustained by personal aspirations, such as pursuing individual prestige.

The general attraction to litigation has often been ascribed to the “self-interest and personal aspirations” of legal practitioners. In this respect some critics argue that public interest legal practitioners are often “motivated by glory, status, and prestige”, with a triumph in court viewed as the ultimate victory (SERI, 2015, p.11).

Moreover, this distance and defence of impartiality is perhaps a reflection of a notably formalist sector. It is interesting because, in my first interactions with members of public interest lawyering organisations, I had a confusing sense of people's professional availability to talk to me concomitant with intense distance. Initially, I attributed this availability to the fact that my supervisor, Danie Brand, a professor from South Africa, assisted me in contact with the groups he knew. The distance was because, even so, I was a stranger, a foreign researcher, and I had not yet found a way to get closer to the lawyers during the interviews. So much so that I adapted the questionnaire, adding questions based on life stories. If, on the one hand, the life stories did bring a tone of personality to the narratives, over time, I realised that the issue was deeper: my feeling was not specific and personal. Instead, it was very much related to the field of public interest lawyering, characterised by formal postures and highly professional relationships. Regarding this issue, Karl Klare (1998) discusses in his text “Legal Culture and Transformative Constitutionalism” how South Africa's legal culture is highly conservative, based on the perspective that action through the law should be strictly technical, separated from political and personal elements. As such, the rule of law is based on a commitment to laws, supposedly objective enunciations, and their limits. In South Africa, a narrative of neutrality is advocated for legal practitioners, who should adhere to legal parameters based on a “radical distinction between law and politics” (KARL KLERK, 1998, p.157).

It is observed an effort to construct a discourse on the strict technicality of the justice system and its attachment to the limits of the laws. One of the points that caught my attention when reading the courts' judgments was the excessive focus on proceduralism. We can note an intense concern with constructing a markedly logical, descriptive, systematised argumentation. Danie Brand discusses this point based on an analysis of emblematic judgments of the

Constitutional Court in South Africa, among them the Grootboom case, already mentioned. As we have seen, in the precedent in question, the Court issued a merely declaratory order, affirming the duty of the State to construct “a comprehensive and coordinated programme progressively to realise the right of access to adequate housing” (SOUTH AFRICA, 2000). The Court stated that the public authority had not fulfilled its obligations to “make reasonable provision within its available resources” (SOUTH AFRICA, 2000), given Section 26 of the Constitution. Almost a decade after the verdict, Irene Grootboom died, still homeless and poor.

Thus, for Brand, the Constitutional Court is overly proceduralist, which distances it from the material needs of the country.

The main descriptive point of this essay is that the Constitutional Court, in adopting its particular approach to adjudicating socio-economic rights, has succeeded in removing itself one (or more) step(s) away from the concrete and particular realities of hunger, homelessness, disease and illiteracy that socio-economic rights are meant to deal with. I argue that the Court has done so by proceduralising its adjudication of socio-economic rights (...). Short, the Court’s current answer to the question ‘What are socio-economic rights (and, to be more precise, its enforcement of those rights) for?’ could quite plausibly be ‘The assurance that government, in attempting to alleviate poverty and hardship, will act in a manner consistent with good governance, and only that (DANIE BRAND, 2003, p.36).

As consolidated in the last decades, the courts take a methodical rather than substantial approach. In Grootboom, we see a judgment that focused on assessing the reasonableness of the government's housing policy and not on confronting the urgent demand - the provision of housing - or on outlining the right to housing in light of the material needs of the people involved in the case. What can be perceived is the intentional absence of any indication of the duties of the public authorities to effectively implement the right, as the Constitutional Court refrained from indicating what its minimum content would be in the concrete case.

In Grootboom the court hardly fared better. Again, as in Soobramoney, when turning to interpreting the right to have access to adequate housing, the Court’s focus is not on the substantive standards that the right requires government to meet, but almost exclusively on the limits to government’s obligations imposed by section 26(2).

(...)

The reluctance of the Court to describe the substantive policy goals that socio-economic rights set for government is no accident.

(...)

In both Grootboom and TAC perceived difficulties in describing the minimum core content of the rights involved loomed large in the Court’s decision not to incorporate the notion in its jurisprudence. The Court states its position on this point clearly in TAC, when it says: ‘[C]ourts are not institutionally equipped to make the wide-ranging factual and political enquiries necessary for determining what the minimum-core standards called for by the first and second amici should be ...’. The Court quite clearly here declares itself unwilling to describe the substantive content of socio-economic rights.

By not defining minimum parameters for the accurate delineation of the right of housing in the judgment, the Court restricts itself to navigating in an impalpable sphere. When it demands reasonableness of government policy, it does not do so in concrete terms precisely because it does not determine what exactly would be reasonable to meet the need posed. Thandeka notes that some judges conduct urgent cases too slowly, even from legalistic arguments. Judges focus on form rather than content. Tshepo also points out in the interview that judges are usually formalists in cases involving housing conflicts, basically checking whether there is a court order and proper notification, as required by the Constitution. They decide based on an assessment detached from reality and focused on governance analysis. Danie Brand criticizes the limited approach in *Grootboom*, “concerned in some sense only with the logical consistency of the state’s housing policy” (2003, p.50). It would be mandatory to describe practically what the rights under discussion consisted of and what the government should do to achieve them in light of the purpose of the South African Constitution to substantially transform reality (DANIE BRAND, 2003, p.51).

One of the roots of the formalist approach of legal practitioners in South Africa lies in the fact that, during Apartheid, proceduralism was often the only possible route for incidences in courts seeking resistance to the horrors of the regime (KARL KLERK, 1998, p.170). A certain respect for this legal ritualization was thus solidified in the country. This was reflected in the period of democratic transition, sustained precisely in the formalist bet on the rule of law, which would impose social limits on violence through the regulations. As Karl Klerk observes, “a commitment to legal constraint (evoked in the mantra 'rule of law') seems to be a foundation of the democratic-transition enterprise” (1998, p.149). More specifically, this transition took place through the inauguration of a legal framework, the 1994 Constitution, which is ambiguously marked by its historical self-consciousness and political role in the process of transformation and reconstruction of the country (KARL KLERK, 1998, p.155). The Constitution undertakes a commitment to the substantial change of South Africa.

Maria: This history is curious because it generates an explicit contradiction. Immediately, the Apartheid regime itself was sustained precisely on so-called legalism and technicality. Supposed limits of the law not only did not prevent, but rather promoted Apartheid. Thus, the wager of transformation by this same means, that is, by the law, is strange. Moreover, the democratic transition process was ambiguous because if, on the one hand, there was an enormous effort to institutionalize the democratic rule of law, on the other the profound change

in legal parameters was possible precisely because of the recognition of the political character of law, wasn't it?

Me: Yes. In his famous book *Politics by other means: Law in the Struggle Against Apartheid, 1980-1994 (1995)*, Richard Abel convincingly demonstrates how the law was a mainstay of Apartheid. But there is another ambiguity to be considered: Abel also explains how law served as an instrument of resistance to the regime, concluding that law is politics. Accordingly, in the transition process, the government assumed that the necessary political change inevitably involved changing the law. The bet on the law was then a political one because of the understanding of the political dimension of law. As I have already said, the Constitution itself presents this self-consciousness. Given this, the discourse of neutrality, formality, and technicality seems to be an outdated narrative that prevails in a context in which it is incoherent. This is reflected in an incompatible legal practice, whether by the courts or public interest lawyers, who try to promote substantial transformation, but from an excessively procedural standpoint.

In this sense, Karl Klerk (1998, p. 151) identifies “a 'disconnect' between the Constitution's transformative aspirations and the conservative character of South African legal culture”. We see the repetition of obsolete patterns from the colonial and Apartheid contexts, even after the democratic transition, with the perpetuation of legalistic tools, practices and discourses from past and reprehensible times marked by different social and legal parameters. The effort for drastic changes through new constitutional foundations was not accompanied by changes in the mentality and methods of jurists, which would be a contradiction in terms. Thus, it is necessary to transform legal practice as well so that it is not permeated by “habits of mind of the traditional common or roman-dutch lawyer trained and professionally socialized during Apartheid era” (KARL KLERK, 1998, p.156).

On April 27, 1994, South Africans authorized a new, transformed legal culture (among other accomplishments of that magnificent day). But it is very hard to develop and elaborate a new legal culture with the tools, training and habits of mind of earlier times. Allowing every possible deference to the obligations of the offices they hold and to the presumptive supremacy of representative political processes, South African judges (particularly at the Constitutional Court level) should be encouraged to reexamine their discursive practices with an eye toward asking whether the project of democratic transition does not afford them a bit more scope for interpretive creativity and innovation than they might at first imagine- so long, that is, as their work-product promotes the democratic and egalitarian values enshrined in the Constitution (KARL KLERK, 1998, p.171).

Karl Klerk emphasizes that the practice of law does not correspond to mechanical work and that laws are full of ambiguities, lapses, and contradictions. Their meanings are not given.

Law practice is, then, an interpretative activity crossed by political, personal, and extra-legal elements (KARL KLERK, 1998, p.157). This does not mean that laws can be anything one wishes, they impose limits, but even these limits are plastic, constructed, interpretative experiences (KARL KLERK, 1998, p. 160). The assumption of filtering out subjective elements and the reaffirmation of the radical separation between law and politics hides and mystifies legal practices that should be transparent, weakening the democratic culture.

But expressions of faith in the constraining power of legal texts and ritual invocation of the law/politics boundary obscure and mystify the choices judges and advocates routinely make in their interpretive work. This reduces the transparency of the legal process, thereby undermining its contribution to deepening democratic culture (KARL KLERK, 1998, p.171).

To make matters worse, courts have been increasingly technocratic in recent years, with less of a transformative attitude (SERI, 2015, p.39). The processes for appointing judges are also increasingly conservative. Just after 1994, a public law career was considered a favourable aspect by the Judicial Service Commission, for example. For that reason, numerous public law lawyers were chosen as judges. However, this has been taken as a negative aspect nowadays, and human rights lawyers have been shunned. Recently, members of the Commission explicitly announced their discomfort with activist candidates considering their deep involvement with human rights, which could mean subjective interference in the work of the prospective judge, undermining their necessary impartiality (JASON BRICKHILL, 2018, p.100-101). In other words, one notes an intensification of the South African legalistic culture. Danie Brand (2003) points out that this culture separates form and content and focuses on the form to supposedly stick to purely technical issues, avoiding political aspects. However, it is crucial to unmask this false distinction between neutral legal methods and substantive political issues, not least because the insistence on affirming neutrality is already a political position, which is not subject to public scrutiny, discussion and transparent reflection (DANIE BRAND, 2003, p.55). Therefore, the discourse of merely regulatory action, neutral, objective, purely legal action is a deleterious myth.

The problem with this stance of the Court is of course not that it in fact manages to duck its political responsibility – that it cannot do. In *Soobramoney*, although the Court presented its decision as a decision not to decide, it did in a very dramatic fashion decide Mr Soobramoney's fate. In *Grootboom* the Court, although it desperately tried to create the impression that it was not prescribing to government, was in fact doing so. And *TAC* can in no way be divorced from the contentious political atmosphere within which it was decided – the fact is that the Court ended up ordering government to do something which it very much did not want to do. The real problem with the Court's professedly apolitical stance is that by pretending not to decide the difficult substantive moral and political questions inevitably involved in its adjudication of socio-economic rights, the Court hides its own predilections – the

background political philosophy that in fact informs its judgment – and so insulates them from rigorous evaluation and debate (DANIE BRAND, 2003, p.55).

In my view, this whole discussion is related to the detached posture of public interest lawyering organisations in South Africa, which also reproduce to some extent the technicist discourse that permeates the country's legal culture, in contradiction to the supposedly transformative constitutionalism.

However, more radical critics suggest that the problem of South African legal culture does not lie primarily in its proceduralist character, but rather in the fact that the country lives under a constitutionalism that promotes a new Apartheid. For example, Tshepo Madlingozi (2017) discusses how public law litigation organisations and other human rights NGOs perpetuate a colonial structure that continues to separate blacks. In his text *Social justice in a time of neoapartheid constitutionalism: critiquing the anti-black economy of recognition, incorporation and distribution*, he highlights that it is made by a bet on a social justice underpinned by supposedly transformative constitutionalism.

As has been said a few times, transformative constitutionalism, which would be the triumph of post-Apartheid South Africa, emerged from a democratic transition marked by the foundation of a legal framework for realising social justice. According to Madlingozi (2017, p.140), this transition was driven mainly by progressive white lawyers and white supremacists. Meanwhile, most black activists suspected that the discussion of a post-Apartheid constitution without effective decolonisation in the country would lead to what they called a “Bill of Whites”. It would consolidate the right to conquer of historical colonisers. The author points out that what was called a rupture corresponded to continuation, given the non-questioning of the legitimacy of colonial structures. This meant accepting the order created by colonisers in exchange for establishing a supposed multiracial nation based on equality and distribution (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.131). The 1996 Constitution, globally said to be one of the most progressive in the world, was, however, made more as an instrument to prevent rather than promote profound changes, collaborating towards a “democratic Apartheid” in which white domination was changed to white hegemony (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.140). In this sense, Tshepo comments in an interview:

Tshepo: And then, finally, we see ours, you know, our Eurocentric constitutions have to consolidate a new colonial centre. What is the new colonial centre? The new colonial centre is a centre where white people are still superior, they are still the possessors of land, of minerals and

so forth. And then, it is new colonial because it just assimilates some black people like myself, who are people of middle class, who can speak in a certain way, and who can perform whiteness, right? So, it is new colonial and those black people are the ones who does work of sustaining this, right? They will kill you if you try to change the centre. But what the constitution does is to say those of you that are not part of this new colonial centre, you can get some few things. You can get water, electricity, you know, things like that, right? So, you go to court in order to get some water and then you are happy. But it hasn't really changed much fundamentally.

A relevant point highlighted by Tshepo Madlingozi is that the focus on democratisation differed radically from the claims of black African nationalists for liberation and decolonisation. The latter demanded “national independence and the right to self-determination of conquered people” (2017, p.132), rejecting the idea of democracy based on interracial incorporation for mere assimilation. For African nationalists, represented in the Pan-Africanist Congress and the Black Consciousness Movement (BCM), achieving a practical postcolonial reality was centrally about the recovery of land and status by black people. Decolonisation would depend substantially on the return of stolen land and the destruction of white supremacy. Yet, this reality could not be achieved through joint and collaborative construction with historical perpetrators of violence or the demand for recognition from the oppressor. Instead, it sought to completely reshape the social structure by pursuing independence and self-determination (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.132).

Unlike the ANC, the PAC’s point of departure was that South Africa was a colony and that post-colonialism begins with the return of “stolen” land and the destruction of “the demi-god of white supremacy”.⁴² The discourse of incorporation into the extant state and society was, therefore, abhorred in PAC lexicon. Similarly, Africanists rejected the ANC’s liberal politics of “peaceful recognition” of the humanity and rights of Africans. The PAC’s policy of “determined non-collaboration” dictated that they do not make any demands for freedom and human rights against the colonial state, let alone seek human recognition from “oppressors”.⁴³ In other words, the PAC jettisoned politics of justice-in-society, and even distributive justice in a transforming society, and rather advocated for the “complete overhaul of the present structure of society (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.132).

There is, thus, a profound difference underpinning the ideas of transformation and decolonisation, the latter rejecting a narrative of social justice because it, in fact, leads to a new constitutional Apartheid. The new Apartheid currently rests on the quest for partial integration

of historically marginalised groups through recognition, incorporation and distribution. As Tshepo Madlingozi points out, it corresponds to a discourse issued by academics and humanitarian activists, both from the liberal and leftist spectrum. This narrative predominates in and gives prominence to the social justice sector. In this sense, a point worth mentioning is that the emergence of public interest litigation organisations and other human rights NGOs happened parallel to radical black organisations' repression and demobilisation. Thus, the social justice sector defined the politics of the so-called 'new South Africa' and its fetishisation of human rights, the Constitution's deification and civil society's veneration. Consequently, this sector was complicit in the continuation of the Apartheid structure (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.135).

A careful observation of post-1994 social justice discourse and praxis reveals that the main pillars of the politics of social justice and its framework of recognition-incorporation-distribution are fetishisation of human rights, deification of the Constitution, and veneration of civil society (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.135).

The complicity of PILs is expressed in the fact that the social justice sector does not seek accountability from the beneficiaries of Apartheid, but basically focuses on the actions of the State. This sector does not emphasise the demand for land restitution and historical reparation. Instead, one sees "an ahistorical, de-radicalising and disarming 'White discourse'" (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.144) that appropriates black suffering for its own benefit. Concerning conflicts against evictions, for example, the structural and historical land problem is transformed into a mere demand for houses, which both contours the agendas of the social movements themselves and acts as protection for the whiteness that for centuries has confiscated land from black people (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.145).

Tshepo: On the question of housing, for example. Housing and spatial justice. The constitution and the public interesting law say: the way you can use the constitution is that you can simply prevent an eviction, or you can simply prevent people from being evicted from shelt settlements of from highlight buildings in the inner city. But it does not dismantle the spatial colonialism in terms of riches. You've got the townships and you've got the suburbs. You know? It does not dismantle that. It just that those who are in the townships, in the ghettos, please don't evict them, please give them some water and some basic services. But white people are still in the suburbs, at the colonial centres, right?

And of course, traditionally, the public interest centre, because it was dominated by white people, that also say: don't stand the colonial centre because of these people from the ghetto and the suburbs. And the right to the city simply means to give people some houses. No! From a decolonial perspective, spatial justice means that the townships will not exist, the city will not exist, that shall be one space. But because the law coopt us into a new colonial centre, spatial justice simply means fight for two things here and there.

Thus, the depoliticisation and excessive formalistic stance of the sector are precisely linked to its conduct by “white perspective”.

The uncritical celebration of the Constitution is also problematic because it reproduces Western notions of property, State, subject, time and community, which are made as endorsements of colonial norms and perspectives that impose Westernised and exclusionary ways of living (RAITH FOUNDATION, 2020, p.29). Tshepo notes in the interview that in the modern Western view, time is linear, while in African cosmology, it is cyclical. This resonates with the architecture of time conceived by the law, which also has implications for their understanding of community, which in the West involves only living people in a particular group. From the African perspective, however, a community consists of living people, the deceased, those yet to come, plants and animals.

Tshepo: But most of the time, legal tactics, number 1) forces you to use the discourse, the symbols, the language of western modernity, right? Individual rights and so forth so forth, so forth. Western modernity, legal democracy and so forth. Those are the languages that the Law understands because human rights, where it comes from, is the western modernity discourse. So, the further you use the law, the more you start thinking in a colonial way, sometimes, without realising. As I said, individual rights, liberal democracy, your understanding of time. For example: you know that in the western modernity time is linear, from point A to point B. That line to 20 to 2000. It in an Eurocentric understanding of time. But in African cosmology time is cyclical, it goes in cycles, it is not linear. But the law, the architecture of time in law is linear. Your understanding of community... In law, in western modernity, the community is people who are here, the living beings,

people who are in this space. But in Africa cosmology, of course, community is made up of 3 parts: people who are living, people who are dead, the so called living dead, the so-called ancestors, and people who are yet to come. So, the living, the living dead and the yet come are members of this community now and has to speak, and also the plants and the animals. But western modern law forces you to understand community in a specific way. So, that is the danger of law, our Constitution are so colonial, so Eurocentric.

In this way, the Constitution “is part of the counter-decolonisation project that masks white hegemony and historical domination” (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.139). It not only does not promote, but prevents decolonisation. Therefore, it is not enough to point out its limits of content or interpretation or to criticise legal operators' formalist and legalistic practices. Nor is it about demanding a gendered, queer or racially critical reading of the Constitution. These are problematic approaches, making it necessary, thus, to distinguish this sector orchestrated by whites from what would be the proposal of a new society by black radical movements, which would unfold in another system entirely (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.140).

More concretely, groups focused on decolonisation and liberation do not fight for human rights. For them, this concept was invented in the context of differentiation and hierarchisation of people and to justify domination by western whites in processes of colonisation. In this sense, equating different demands would lead to historical distortion. Africanists thus defend a society founded on anti-racism, Africanism, and socialism through the return of stolen lands and restoration of African sovereignty, rejecting the assimilation of black elites to the universe of the oppressor, which masks the exclusion of large masses of Africans (TSHEPO MADLINGOZI, 2017).

The differentiation between democracy and liberation, between transformation and decolonisation, forces a significant reflexive turn in the analysis of public interest lawyering. It provokes us to displace references hegemonically placed as “pacified” and unquestionable, thereby confronting notions such as transformative constitutionalism itself. From this point of view, structurally contradictory facets of the social justice sector, particularly of public interest litigation groups, are laid bare. If taken radically, it challenges the legitimacy of the sector's very existence...

Dandara: And do you think this criticism extends to Brazil and grassroots lawyering?

Me: Yes. But we can't forget that public interest and grassroots lawyering take place in different contexts. We also had a flawed transition process in Brazil, marked by a bet on democratic constitutionalism, which promised social transformations based on the rule of law. Essentially, grassroots lawyering is permeated by this mentality and has collaborated in its creation. And yet, here and in South Africa, we have profoundly unequal societies. Thus, the debate presented in South Africa provokes us to radically question the role played by constitutionalism and grassroots lawyering in Brazil. It forces us to think about the real possibility of decolonising by legal means, for example. However, the roles played by public interest lawyering in South Africa and by grassroots lawyering in Brazil are very different. PILs have a quasi-institutional stance and mission, whereas GLs are marginal, coming from the social movements. This generates disparities. Despite working within the justice system, grassroots lawyering concomitantly acts against it and beyond it. This seems much more difficult for public interest legal services, as they are immersed in a formal position and logic, considered a political activity by other means - or, from another angle, a source of depoliticisation. However, perhaps this is why the actions of public interest lawyering groups are more consistent in terms of continuity and coverage. Maybe this is why these groups are much more structured and consolidated, which brings me to the question: is it possible for grassroots lawyering to survive for a long time as they are? This is a real doubt in the face of the activity's profound financial and emotional unsustainability and an even personal question: how long can I resist as a grassroots lawyer? Are marginality and consequent unsustainability conditions for the existence of people's legal consultancy as such? Are they its beginning and its possible end? For grassroots lawyering to survive as such, what would be necessary? And for public interest lawyering to become more popular and political, what would it take?

In the face of these questions, what seems to me is that the experience in South Africa is a potential scenario for Brazil and vice-versa. Both practices signal risks and possibilities to each other, which do not have absolutely equivalent meanings or plausibility in each context. Thus, our concrete paths will depend on our realities. I went to South Africa thinking I would find a public interest lawyering sector that realises utopian futures that would give me answers to the dilemmas we experience in Brazil. It was partially valid, but very different from what I expected. If there is one thing that the contact between the experiences here and there taught me is that one way or another, contradictions are always present, they are inevitable. Secondly, I understood that our stories are connected and resonate with one another, but are also very different. We exchange positive and negative stories, and from this, it is possible to extract valuable lessons, but each thing needs to be measured with its respective references.

In any case, yes, in both countries, grassroots and public interest lawyering act as accomplices in perpetuating historical structures that maintain inequalities, which makes us contest their reason for existing in the face of profound contradictions.

Vinicius: So the very existence of public and grassroots interest lawyering makes no sense...

Me: In my opinion, their existence doesn't make sense in an ideal and pure world. In the real world, it is different. As Tshepo concludes, law alone cannot bring about decolonisation, and we need to know this, to take this seriously. We even need to question whether this use co-opts rather than liberates us. However, at the same time, in the context we live in, all tools need to be used in the best possible way. If guided by political mobilisations, aimed at supporting historically subalternised groups and anchored by multiple strategies, then the law MAYBE can slowly help to break coloniality. Yes, MAYBE... it is a bet of those who operate in the urgencies of the present. It is contradictory, but it is the hardness of concreteness. In this sense, Tshepo observes:

Tshepo: So, my radical friends in academics say: “but that is stupid... you stopped the eviction, but people will be evicted”. No, it is easy to say that as a middle-class academic under the air conditioning of your office. But for poor people, impoverished people, they have to use all the weapons in their struggle.

(...)

And if you understand from that perspective, from the perspective that 1) SA is a settled colonial place, you have to ask the question: “does the law, or legal tactics help us to decolonize or does it further co-opt us into coloniality, into a new colonialism?”. And the answer is: both. In the sense that law can very slowly shift away at coloniality, very slowly, maybe, maybe not.

It is what I have been saying: we operate in a colonial, capitalist, patriarchal, racist matrix and not in a vacuum. Of course, this cannot stop us from seeking radically different futures. But here and now, what is necessary and possible to do? PILs and GLs try to deal concretely with this great dilemma. More than that, they are an expression of this dilemma and perhaps the answer that there is no easy answer (laughs), that one cannot escape from holes.

Having said all this, we move on finally to the other methods of public interest lawyering. In addition to litigation, *research* is also one of the core strategies of PILs. Again, the manner and intensity of research vary according to the agenda or organisation in question.

As defined by the Socio-Economic Rights Institute of South Africa (SERI), the research aims to produce material to “provide knowledge and information for social movements, communities, civil society organisations and government through rigorous and applied policy, legal and social research” (SERI, s/d). However, as the organisation emphasises, the method “is not an output for its own sake, but is rather applied research that feeds into our advocacy and litigation” (SERI, s/d). Edward recounts that the research seeks to address people's lived experiences, putting this into context, which is sometimes very useful when drafting litigation. Nolundi says that the Land and Accountability Research Centre (LARC), where she works, uses what they call research-action, which means that the research is not realised apart from the communities. Instead, it aims to provide concrete support to groups, and the investigations even sometimes arise from their demands. They also adopt the theory of change, in which studies are combined with litigation and mobilisation.

Many types of materials are produced as part of research conducted by PILs, such as analyses of case law, legal instruments on a particular agenda and case studies. They may be connected to a demand for lawyering action or to broader campaigns that involve a network of various actors. Examples of recent SERI reports include a study released in 2022 on how courts have conducted eviction cases in the country, the first product focusing on 12 legal cases from the Central Magistrates' Court in Johannesburg from 2013 to 2018. Another is called “*Claiming Water Rights in South Africa*”, part of a global coalition-initiated campaign called “End Water Poverty”. This research comprises 5 reports discussing how water rights have been legally claimed in South Africa, with case studies³⁹⁷. Generally, the research is organised and disseminated on virtual platforms, such as organisations' websites. It seems to me that sometimes they are made available in physical versions. I picked up numerous printed materials when I visited public interest law offices.

The emphasis on research and the volume of studies produced by South African PIL groups have always impressed me. If you browse the websites of grassroots lawyering organisations and public interest lawyering ones, you will quickly understand why. There are very few GL groups in Brazil that have structure and work in the production of in-depth

³⁹⁷ All these studies and others are available on the website: <https://www.seri-sa.org/index.php/research/all-publications>

research. What is usual here is the development of individual studies by their lawyers, carried out through masters or doctorates, that are often linked to the daily activities of GL but are not necessarily used in direct or immediate practical ways, such as in the construction of litigations.

Several criticisms are raised about the research method applied by public interest lawyering organisations in South Africa. Research and litigation often go together and, according to some assessments, without nurturing collective mobilisations. Thus, in general, these criticisms are similar to the problems raised around litigation, pointing out, for example, the excessive focus on more technical and less political actions. In addition, research is said to be extractive and directive, focused more on the needs of the organisation or the university than on the community's desires and the promotion of resistance. The critics also complain about the elitism of research groups, which monopolise the conduct of studies through inaccessible language, without involving the communities and without fostering political organisation (RAITH FOUNDATION, 2020).

The first is what is termed the 'extractive' or 'directive' nature of research that research based NGOs and academics have been criticised for. Tertiary institutions were particularly criticised for using poor and marginalised communities as sites/sources for data collection, while not doing much to support the struggles of those very communities. Such research was considered to be focused on NGO or university priorities rather than the community's needs (RAITH FOUNDATION, 2020, p.32).

This separation and the tension between academics and social movements and communities is said to be historical in South Africa and have to do with gender, race and class inequalities between these groups. In fact, Brazil is mentioned as an example to follow in terms of interesting interactions in the joint development of research and people's struggles (RAITH FOUNDATION, 2020, p.32).

Anyhow, university academics are critical of the instrumental use of research by NGOs. Partnerships with universities are a positive resource for PIL organisations because they confer a certain impartiality to the work of lawyers. However, the relationship between these actors seems to be crossed by complexities, with academics complaining about the difference in rhythms, purposes, methodologies, the lack of possibility of more integrated participation in legal cases, and the attitude of superiority from legal practitioners (SERI, 2015).

Another method present in the daily life of public interest lawyering is *advocacy*. As the Legal Resources Centre (LRC) points out, advocacy corresponds to engaging "with media, the legal community, communities and members of civil society in order to influence the discourse around human rights and constitutional law, share our stories and successes, and invite critical engagement" (LRC, s/d). Advocacy takes place through various strategies, including legal

training for civil society members and groups. Others are the integration and strengthening of networks, dialogue and negotiation with public authorities for interventions in laws and policies, and communication in various media, such as the internet, radio, television, etc. (SERI, s/d). Thus, *communication* is generally seen as a tool for advocacy. Besides aiming to change narratives, mentalities, laws and policies to promote human rights, advocacy aims to foster collective organisation based on the belief that effective changes depend on social mobilisation. This is why a certain tension can be identified between advocacy and litigation, given the former's eminently political content and the latter's technical content (STEVEN BUDLENDER et al., 2014, p.101).

Research and advocacy often occur through *coalition and collaboration networks*, between different civil society actors and groups, and between public interest lawyering organisations.

The combination of various strategies, such as advocacy and its facet of social mobilisation, coalition-building and litigation, has been seen as central aspects of some emblematic experiences that have produced relevant social, political and legal impacts in South Africa. One example of this is the well-known case of the TAC (Treatment Action Campaign), which was the struggle for policies and plans to prevent HIV transmission between mothers and babies at birth in the face of the HIV pandemic and the very high incidence rates of the disease in the country in the 1990s. The struggle was woven from the engagement and aggregation of numerous sectors of society, such as social movements, unions and various other political organisations, media, and churches. Multiple actions were promoted, such as protests, campaigns, preparation of petitions with massive adhesion of society, and meetings with public authorities. If the movement initially won the government's sympathy, this gradually turned into a refusal to take measures by the public authorities, primarily due to the proximity of then president Thabo Mbeki to HIV deniers, despite numerous deaths in the country.

Consequently, the action networks culminated in filing legal action against the Minister of Health, which eventually reached the Constitutional Court. In the face of such mobilisation, “the final judgment of the Constitutional Court was simply the conclusion of a battle that the TAC had already won outside the courts” (STEVEN BUDLENDER et al., 2014, p.103). I will not go into the details of the judgment, since the case in question does not deal with conflict over land and housing. Still, it is worth mentioning that, in a decision, the Constitutional Court determined the obligation of the State to provide treatment policy, concretely ordering the availability of the drug Nevirapine in public hospitals and clinics, among other things (STEVEN BUDLENDER et al., 2014).

Well, other methods of public interest lawyering are mentioned in more specific circumstances, such as *movement building* and *public education*.

The movement-building method, or, in other words, the strengthening of political movements, is seen as an essential tool by some actors, as it enhances collective organisation, the formation of alliances and the politicisation of demands (RAITH FOUNDATION, 2020, p.36). In addition, it would be linked to processes of engagement and training with social movements and communities, sometimes called public education, popular education and activist education. The various nomenclatures seem to denote different facets of the activity. They may be related to the formal character of the public interest lawyering sector, meaning, for example, training in public rights, as they may have more political content and the stated aim of strengthening struggles.

Carolina: In this last case, there is a connection with the popular education used by the grassroots lawyering in Brazil, isn't there?

Me: Yes! Here it is worth noting that some perspectives point out that over time the strategies and focus of PILs change according to the South African context. In recent years, in particular, there has been an increase, albeit timid, in the use of popular education as a method. This has been associated with the growth of a new type of public interest lawyering in the country, called people's or movement lawyering, which has as its primary objective the empowerment of social movements and grassroots communities (RAITH FOUNDATION, 2020, p.46). This new type visibly dialogues with the Brazilian grassroots lawyering proposal.

Our analysis also shows that the main strategies employed by social justice organisations have not been static and have shifted over time in response to a changing context. The initial post-apartheid moment understandably entailed a concentrated focus on policy and law formulation. Litigation is still used to great effect, but there are a growing and visible shifts by Public Interest Litigation organizations to what they call “people’s lawyering” where the objective of litigation is to build and empower social movements/community based movements alongside the litigation process. This stands in sharp contrast to the historical litigation approach which often left the communities alienated from their own struggles (RAITH FOUNDATION, 2020, p.46).

Principles

The principles of public interest lawyering are not well delineated and enunciated. Of all the lawyers interviewed, only Tshepo Madlingozi cited the principles of the organisation where he works. Even though this explicit mention is residual, it is worth bringing it up in order to address what may be an interesting demonstration of the principles that have been relevant in the context of PILs.

The first principle presented was *intersectionality*. It corresponds to addressing rights violations by perceiving them from their multiple dimensions and understanding the specificities. In a situation involving the violation of the right to the environment, for example, numerous issues are often associated, such as the threat to access to water and housing, which affects men and women differently. Still, in cases of protests, the criminalization of the struggle varies according to class and race, and therefore the subjects involved are impacted in different ways. Consequently, these scenarios require an intersectional view and 'holistic' intervention (CALs, s/d).

This first principle is connected to another, namely, *gendered analysis*. Tshepo explains that “in every case, we are always asking ourselves: how are women affected in this matter? And how do we manage so that women get the best [inaudible] at the end of the day? So, we’ve got a very feminist understanding of all our cases”. He recounts that this stems from the understanding that lawyers are not dealing with purely legal aspects, but rather with cultural issues, such as abuse against women due to the patriarchy. In doing so, they aim to examine violence that is often not adequately addressed (CALs, s/d).

Interdisciplinarity corresponds to the third principle. Tshepo narrates excitingly how CALs works with numerous disciplines in different ways, such as psychology, psychiatry, engineering, economics, etc.:

Tshepo: Yeah, we do, we do. We do psychology a lot, both for our staff members, [inaudible], psychologists, psychiatrists because we care for those communities. We are retraumatized when we deal with these cases. Second trauma. So, in the first place, we’ve got psychology for our staff members. Secondly, sometimes we’ve got psychologists for our clients, because of their [inaudible] they are traumatized and that can impact on the case, right? (...). We’ve got engineers. So, in this case [inaudible] houses were falling apart because of [inaudible]. We working with [inaudible] engineer to look at the foundation of the house, to look at the soil, to look at the area. What happened to these houses? Why are there [inaudible]? So, we work with engineers. We work with women academics who are experts in gender issues. So, we’ve got a case in a mining community, so that work with women at gender is particularly important for us, of the situation of gender in mining communities. We work with legal experts for courts in the

faculty, we work with economists when we are doing issues of budget, and so forth. So, yeah, we do with other disciplines.

Interdisciplinarity raises the possibility of a multifaceted and creative approach to the diverse demands that cut across public interest lawyering work. This enables one to “go beyond the traditional notions of lawyering within court cases” (CALs, s/d).

Consciousness of the transformation agenda is also an interesting guiding principle, focusing more on the importance of transformation being reflected internally in organisations. Thus, it “prioritises development of marginalised and disadvantaged persons and the intentional deconstruction of barriers that continue to disadvantage black women in particular” (CALs, s/d). To this end, spaces are promoted for discussion of themes such as transformation, black consciousness, white privilege, etc. It also seeks to create conditions that make work in public interest lawyering possible and sustainable for black women. This is also reflected in changes to the staff in search of representation.

Finally, *strategy* is a principle, which means acting to focus on a mission, on delineated objectives. Thus, the work for social justice is built in a planned manner, including from a long-term approach (CALs, s/d).

Another aspect worth mentioning, listed by Tshepo as a pillar but which carries a mixed character of principle and goal, is the *expansion of the agency of marginalised communities*. This is because, as he says, “we believe that change, a radical transformation can only come from below, not from above, from social movements and poor communities themselves”. The role of lawyers would then be to support these actors' radical struggles and needs in search of systemic change. In this sense, Tshepo is critical of the majority use of the term “clients” by PILs in South Africa, explaining that people would actually be partners in the struggle for change. Thus, he does not believe that “law alone can bring about change; we don't believe that legal tactics are radical”. Law would then be a tool alongside many others, notably social mobilisation, which depends on empowering communities.

Other advances, difficulties, dilemmas

As we have already shown, and without disregarding the critical analyses that have been made, in terms of advances, it can be said that public interest lawyering presents material and symbolic results. These include dozens of emblematic judgments and countless concrete measures that affect particular groups and individuals. They vary from preventing evictions to securing permanent housing to access essential services such as water, energy, basic sanitation

and health. There are also changes in public policies and legislation, the denunciation and publicising of injustices, the impact on collective narratives and mentalities around rights and the winning of allies and support in struggles. In this sense, Louise Du Plessis says that the meaning of the use of law lies precisely in pushing boundaries:

Louise: I think you can, you can do a lot with the law (...). That is not... But I think it is more, it is a bit of a rebel thing. It's to push those boundaries all the time, using the law to make, to try to make poor people's lives better. I think that is where, the excitement of what we are doing lies in that.

The effort to push boundaries does not only occur outside, but also within public interest lawyering organisations. One of the aspects that draws attention is precisely the internal changes that have occurred in recent years to promote greater representation of women and black people and, notably, of black women. In a 2017 text, Tshepo Madlingozi recounts how historically, and also at the time, the sector was dominated by white people, especially in positions of power: executive directors, senior lawyers who work before the Constitutional Court, academics who produce knowledge on social justice, almost all of them were white.

More specifically, contemporary SJCS is, as in the past, dominated by white South Africans: the executive directors of the most influential public interest litigation organisations, legal advocacy organisations and law clinics are white; five white senior counsels dominate social justice litigation before the Constitutional Court; and the production of social justice knowledge in the academia is dominated by white people. It is in this context that Liepello Pheko and Edward Sebastein observe that many of the public voices and faces of “mobilising social justice” in South Africa today are white. Therefore, an overwhelmingly white epistemic community theorises social justice, calibrates its agenda, selects “test cases” and engages in “strategic litigation” on behalf of “poor communities (TSHEPO MADLINGOZI, 2017, p.144).

Some years later, however, he narrates a notable change in the sector. As the author says in an interview we conducted, this has been observed most intensely in the last two years. Madlingozi became the director of the Centre for Applied Legal Studies at Wits University. He says that the Centre currently has 35 people, 89% of whom are black and 79% of whom are women. In terms of management, including directors, all are black. In terms of partners, the directors are also black, with the majority being women. The profile of recognised lawyers who appear before the courts is still mainly white men. When it comes to academia, the people thinking about this issue are also mostly white.

João: Awe-inspiring numbers. I imagine in Brazil we're nowhere near that...

Me: No, we are not. And we are even further away than we think because these impressive numbers do not mean that they promote changes enough or that there are substantial transformations. One of the criticisms raised against public interest lawyering deals precisely with the internal perpetuation of racist, patriarchal and classist practices. For example, there are still cases of sexual harassment, which, to make matters worse, are often covered up by the organisations themselves, protecting men.

The prevalence of sexual harassment and anti-women behaviour that is mentioned throughout this report is not easy to reconcile with the purported values of the Social Justice Sector. The frequency of cover-ups within organisations, amongst governance structures and between organisations and their funders, was mentioned frequently in interviews as evidence of the lack of real transformation within the power structures of the sector. According to a respondent, ‘The Social Justice Sector is very quick to hang other institutions’ dirty washing out in public, but to hide this in our own sector. If anyone in the sector blows the whistle, they are isolated and driven away from the sector. There are a few holy cows who cannot be touched’ (RAITH FOUNDATION, 2020, p.50).

It is worth mentioning that the changes around representation came about due to intense tensions provoked by black people, especially women, concerning the privileges of white men in the sector, which generated deep internal conflicts that still have repercussions today. This can be seen, for example, in the lack of access to funding networks by black women directors and the hesitation of funds to support them. As a result, eventual management difficulties are seen as a lack of ability of these new leaders, rather than as consequences of the lack of adequate conditions and support for them. This becomes highly problematic because if the number of black women leaders has grown, they are, at the same time, often boycotted. As one interviewee of the Raith Foundation report summarises, “when black people move into positions of power, the power moves away from the position as well” (2020, p.49).

Unacknowledged white privilege and power has caused much pain and anger in the sector. The sense of complicity between race and resources became increasingly clear as young black women assumed leadership positions. Although more black women are now in leadership positions, questions remain about how this has shifted institutional culture, if at all. Black women step into leadership positions at a disadvantage, due to not being connected to resources in the same way that white men in leadership roles were. Funding conditions have become more demanding, and an apparent new focus on accountability has left many black women feeling undermined by former white bosses, or being labelled as ‘angry Black women’ in the workplace (Nkosi 2020). According to Constance Mogale (interview, 29 June 2020), ‘if you become a director without the backup of a white person, you won’t get money. It’s because you have got backup – [there] was a white professor backing me up and giving me support everywhere – [that I succeeded in securing funding]. Without that backup you won’t get referrals’ (RAITH FOUNDATION, 2020, p.49).

Thus, some complaints highlight that the promotion of representation has been treated superficially as a numbers game. It is even pointed out that very little progress has been made in class, and PIL organisations remain elitist (RAITH FOUNDATION, 2020, p.49).

Classism, racism and patriarchy are also significant external difficulties for public interest lawyering groups. As discussed in a previous meeting, these systems intersect intensely in conflicts over land and housing.

Tereza: When we were discussing the interweaving of race, class and gender in South Africa's land history, I asked a question: “don't you find it complicated to replicate westernised concepts such as gender, patriarchy and feminism in such diverse contexts? Wouldn't it be colonising to reflect on South Africa from these references?” So, you asked me to redo it. And I still find it complicated and colonising to replicate these concepts...

Me: Great! Let's go... Well, to start answering your question, it is worth remembering that studies point out that since pre-colonial times African traditions, in general, gave priority to men concerning land administration. However, these traditions were not crossed by the logic of private property and commodification (SILVIA FEDERICI, 2018). With the advent of colonisation and then Apartheid, African customs were legally regulated from Western perspectives. As Nolundi notes, there was a significant distortion of customary law, with that system, for example, being used during Apartheid to deepen race and gender inequalities. She reports that women were given inferior status when written versions of customary laws were drafted during the regime. Throughout their lives, they would have the same status as minors, like their children; if they married, women would be under the authority of their husbands, and if not, they would be under their father's command.

What happens is that South Africa still lives under this legislation today, especially in customary law. They are particularly harmful to impoverished black women. This is strongly manifested in their difficulty accessing a property of their own. Essentially, this issue is recurrently addressed by public interest lawyering in the country and was mentioned in the interviews as a frequent problem. Thandeka states that black women are probably the most vulnerable in land and housing conflicts because, historically, they have been disempowered. As she points out, “in South Africa, and I guess, in most African communities, land is such a valuable resource and ownership of that land is something that women in South Africa had been systematically deprived of”.

Thandeka: I think they are probably the most vulnerable and probably the ones that... Like, there is still a lot of work to be done in terms of women and housing in the South Africa context because a lot has been done to disempower women, and, you know, to deprive them. Because in South Africa, and I guess, in most African communities, land is such a valuable resource and ownership of that land is something that women

in South Africa had been systematically deprived of and still need to work towards it.

The lawyers comment on various conflicts that cover what they call “family homes”. Examples include situations in which a married man dies, and his relatives do not consider his widow to be part of the family, which implies the absence of inheritance rights for the woman. Others involve brothers and sisters who live in the same house, and when the mother/father dies, the brothers expel the sisters from home. There are also circumstances in which traditional leaders take land from women. Thandeka says that one of her cases involves a woman who had a relationship and lived with an abusive man for years, and during this period, the couple built a house and had four children. His family never allowed them to marry, accusing his partner of being a witch. The couple stopped living together, and now he wants to unilaterally sell the house without the woman having any rights to the property. As Tshepo puts it, “in every village and communities in South Africa we see a lot of conflicts among their siblings because the law, because the western law wants to ask “who owns this house?”, “who is the owner of this house?”, “who is the individual?”“. He explains that, however, in African culture, the house belongs to the family as a whole; that is how it should be passed down from generation to generation. However, “there is a problem of the Westernized nature of our law, that only has recognized individual ownership. It is a very, very serious issue, while, in our culture, you can't own a family home by yourself, it should be owned by everyone”.

Nolundi concludes that many legislations and practices involving customary law are patriarchal (and she uses this term). They are based on men's authority, which needs to be confronted. However, Tshepo affirms that it is not simple to do. Often, the reaction of people in the communities is to reject criticism saying that it would be disrespectful of their traditions and that he is trying to make them white: “because when you open your mouth, they say: 'no, no, no, you are trying to make us white. We are not white. You don't respect our culture”” However, Tshepo points out that, coming from the same culture, he can reply since African customs are not inherently patriarchal (he also uses this term). As he states, “at least we can say: 'a-a, I also come from that community, I also come from that culture and I know that our culture is not inherently patriarchal““. Thus, these distortions happen for selfish reasons: “what you are doing is for your selfish reason, it is not for culture but it is to benefit yourself, you see?”. In this way, as he summarises, it is necessary and possible to seek a balance between respect for women's rights and African culture.

Tshepo: So, that is how we approach, it is to see how we can use the law to change the culture without disrespecting African culture. Because most times when we interfere as lawyers in these kinds of cases, we try to Westernize the system. No, respect African culture while also respecting women's rights. They two can go together.

As Tereza has already provoked, it is worth deepening the reflection around gender, patriarchy, women and feminism in South Africa. These are relevant categories in the research, which, as we have seen, strongly cross over the work of public interest lawyering in land and housing conflicts in the country. However, these are also discussed categories whose meanings are questioned by some African and Latin American thinkers. Thus, it is essential to point out that there is no single, consolidated understanding of what women, gender and the role of feminism and patriarchy are in the global South. On the contrary, many impasses and conflicts are established around this. One of them is precise whether feminism corresponds to a colonial project.

In the South African context, this appears as a questioning of the universalizations imposed by Western feminisms, which homogenize the understanding of what a woman is and what her political agendas are, which is seen as a mechanism of invisibilization of the experiences of various women. This is also raised by Latin American perspectives, including those from Brazil, which alert us to the risk of feminist narratives being imposed as an imposition of Westernisms (CHANDRA MOHANTY, 2003; PINKIE MEKGWE, 2006, p.14). African thinkers call attention to the need for reflection and redefinition of some concepts, seeking the establishment of self-narratives and the differentiation between African feminisms and Western feminisms, which even has repercussions on the distinction of their agendas (PINKIE MEKGWE, 2006). Some point out that unlike Western feminisms, which focus strongly on women and the opposition between women and men, African feminisms are interested in the good of the community, basic needs such as housing and water, and the liberation of all African people. By doing so, they also prioritise race, coloniality and class. Still, they express how Western feminisms raise concerns that are disconnected from the reality of African women. It often leads them not to be recognized or not to recognize themselves as feminists; or to emphasize the importance of creating their own perspectives, such as womanism, with variants such as African womanism, which has also gained ground in Brazil (PINKIE MEKGWE, 2006).

I will not be called feminist here, because it is European. It is as simple as that. I just resent that... I don't like being defined by them... It is just that it comes from outside and I don't like people dictating to me. I do believe in the African type of feminism. They call it womanism, because, you see, you Europeans don't worry about water, you don't worry about schooling, you are so well off. Now, I buy land, and I say, 'Okay, I can't build on it, I have no money, so I give it to some women to start planting.' That is my brand of feminism (Buchi Emecheta, *apud* PINKIE MEKGWE, 2006, p.17).

African womanism is focused on all women of African descent and their experiences and needs. It is grounded in African cultures, and its agenda is set from them, differentiating itself from Black feminisms and even Black African feminisms.

Africana womanism is an ideology created and designed for all women of African descent. It is grounded in African culture and, therefore, it necessarily focuses on the unique experiences, struggles, needs, and the conflict between the mainstream feminist, the black feminist, the African feminist, and the Africana womanist. The conclusion is that Africana womanism and its agenda are unique and separate from both white feminism and Black feminism; moreover, to the extent of naming in particular, Africana womanism differs from African feminism [Emphasis in the original] (Clenora Hudson-Weems *apud* PINKIE MEKGWE, 2006, p.20).

Despite these ramifications, many African women authors have pointed out that, commonly, the reflections of African women culminate in concerns over access to basic issues such as water, education and housing. They also denounce colonial violence and the importance of recognising black men as partners, adopting inclusive perspectives. Some claim feminisms are not something learned from the outside, a foreign agenda to Africa, but rather that they are historically part of African culture, marked by caring principles, matrifocal communities, etc. (PINKIE MEKGWE, 2006).

Other perspectives make more confrontational interpellations and question whether gender and feminism are not, in fact, Western agendas that have nothing to do with African contexts. Oyèrónké Oyěwùmí develops reflections on gender as a socially constructed category in the context of Euro-American hegemony. This concept would have been disseminated from colonial projects that forced a universalizing idea of women and built her as invariably subordinated to patriarchy, which would not make sense from African experiences (OYÈRÓNKÉ OYĚWÙMÍ, 2004, p.2). This is because, for the author, feminist thoughts are anchored in the Western nuclear family model, fundamentally gendered, in which the man is the authority, and the (white) woman is in a place of obedience. Therefore, gender is the distinctive element of this model and of the hierarchies established on its basis. Heterosexual couple formation, marriage and family would be the basic units of social organisation and the

source of feminist concepts such as the sexual division of labour (OYÈRÓNKÉ OYĚWÙMÍ, 2004, p.3-5).

The author then points out that what needs to be considered is that this nuclear family is a specific form that operates in Euro-American realities that do not make sense in Africa. Therefore, extending concepts such as gender to think about African experiences would invariably be colonising. Thinking from communities of southwestern Nigeria, Oyěwùmí points out that Yoruba families are not gendered, or at least they were not until the advent of colonisation. She affirms that the principle that organises these families is seniority, established through age, and social roles are not rigid but contextual (OYÈRÓNKÉ OYĚWÙMÍ, 2004, p.6). Elements such as consanguinity and lineage are also essential.

Furthermore, many African family organisations are matrifocal, with the experience of motherhood being central and transcendent of gender and bodies. Other examples given by the author are that there are classifications in West Africa that break with gendered logic, such as *Okyame*, which refers to the wife and is not linked to the woman. Still, there are African studies involving male daughters, intermarriages between women, and women with “patriarchal status” (OYÈRÓNKÉ OYĚWÙMÍ, 2004).

In this way, the application of “outsider” concepts in African contexts appears as a challenge in the face of feminisms that claim to cross borders and make themselves universal. They would sometimes promote inadequate and distorted narratives that are not explanatory of African realities, imprisoning them in Western imperialism (OYÈRÓNKÉ OYĚWÙMÍ, 2004).

The difficulty of applying feminist concepts to express and analyse African realities is the central challenge of African gender studies. The fact that western gender categories are presented as inherent in nature (of bodies) and operate on a dichotomous, binarily opposed male/female, man/woman duality in which the male is assumed to be superior and therefore the defining category, is particularly alien to many African cultures. When African realities are interpreted based on these Western claims, what we find are distortions, obfuscations in language and often a total lack of comprehension due to the incommensurability of social categories and institutions. In fact, the two basic categories of woman and gender demand rethinking, given the Yoruba case presented above, and as I argued in my book *The Invention of Women: Making an African Sense of Western Gender Discourses*. Writings from other African societies suggest similar problems (OYÈRÓNKÉ OYĚWÙMÍ, 2002, p.7)

Thus, explanatory categories created from these very local realities would be necessary, with fluid meanings and interpretations from specific cultural contexts, without any feminist universalism (OYÈRÓNKÉ OYĚWÙMÍ, 2004, p.9). Oyèrónké Oyěwùmí bets, therefore, on pluralism that creates space for the coexistence of complexities, sometimes contradictory, readings that recognize differences and that are anchored in historicization and localization.

Other thinkers, such as Agnes Apusigah (2006), an African researcher from Ghana, also reinforce the importance of observing local histories and contexts when interpreting concepts, gender being a social construction. However, Apusigah points out that Oyèwùmí falls into an essentialist relativism that is counterproductive, including for women who work with gender issues in the African context, as is her case. Agnes Apusigah believes that, despite the relevance of Oyèwùmí's arguments, the non-existence of gender dynamics in African communities, whether before or after the colonial period, has not been sufficiently demonstrated by the examples presented by the author. For example, mentioning the occurrence of female headship does not support the claim that this means the absence of gender dynamics. Still, Apusigah raises African practices such as bridewealth and dowry, as well as the existence of men's sexual rights and fathers' rights, which cannot be explained without admitting the operation of gender hierarchies. The author affirms that, since gender is a social construction, it is necessary to recognize that the elaborations surrounding it in Western and African communities are different. Thus, adopting a relativist perspective seems interesting to acknowledge the various dynamics and layers around gender, in addition to confronting uncritical feminisms. Still, this relativism cannot be rigid like Oyèwùmí's approach, which ends up as essentialism and nihilism (AGNES APUSIGAH, 2006).

Essentialist relativism is problematic even from a pragmatic perspective, thinking from current realities in Africa. For Apusigah, gender undeniably is and will continue to be an issue in African societies. Uncovering violent colonial practices and their echoes is essential. Still, it is equally necessary to recognise the gender inequalities in African societies and the fact that these societies are dynamic, not passive, so that not all cross-cultural contact is colonising (AGNES APUSIGAH, 2006, p.33).

Although some of Oyewumi's critiques and claims are enlightening and valid, I suggest in this section that there are potential dangers of adopting an uncritical relativist position. This is more so when questions about gender are at issue. I talk about gender here in recognition of the fact that it has and will continue to be a fact in African social systems. Indeed, African cultures have grown from what they used to be before and since contact. African societies like all other societies are dynamic and as such are ever evolving. Through cross-cultural learning and borrowing, as well as through learning from within, African societies have and will continue to grow by hatching new ideas, taking on new elements and shedding those considered moribund as they carve and shape their identities. In the process, barriers become fluid, murky and indistinguishable and, may even disappear. We cannot, therefore, afford to continue to hold on, rigidly, to the view that cross-cultural contacts are inherently colonizing (AGNES APUSIGAH, 2006, p.33).

Moreover, it is a fact that, whether pre-existent or not, patriarchal practices have found fertile ground on the African continent and are today part of its social dynamics. Adopting rigid relativist positions is dangerous because this can generate negative consequences such as the

premature closing of the possibility of dialogue, gender culturalization, caricaturization of opposing positions, simplification of differences and romanticization of ethnic cultures (AGNES APUSIGAH, 2006).

The premature closing of the possibility of dialogue is due to the refusal to recognise gender and patriarchy as elements that constitute the social dynamics of the African continent. Based on this refusal, there is a rejection to talk under the allegation that to discuss gender inequalities, for example, would invariably mean colonisation and cultural invasion, the imposition of Western thought. Because of this, questioning practices that perpetuate inequalities is seen as a threat to the survival of culture, even if it promotes violence pointed out by members of the African communities themselves (AGNES APUSIGAH, 2006, p.34).

For them, to try to explain or even claim that females suffer discrimination is to necessarily talk Western. Proponents are quick to dismiss dialogue or critical interrogations. Choosing denial over dialogue they tend to minimize and dismiss any form of gender oppression as a cultural invasion. They are quick to appeal to the argument: *that is how things have always been*. As to how it could have been done differently, they are not prepared to debate. It is also obvious that such persons have personal investments in the existing oppressive system, which they guard jealously. An invitation to critical dialogue is viewed as a threat and direct affront to cultural survival (AGNES APUSIGAH, 2006, p.34).

Gender culturalization happens when cultural differences are used to justify action or lack of action, under the argument that ethnic dissent needs to be respected. Apusigah explains that this often happens in legal conflicts, where omissions or delays of justice are justified by supposed respect for diversity, which in practice means perpetuating racist genderization of some cultures. She asks: “should our courts dismiss the essence of gender-based brutalities, such as wife beating, rape, kidnapping and FGM [female genital mutilation] because they have cultural implications?” (AGNES APUSIGAH, 2006, p.36). Violence against women is treated as a human rights issue in dominant communities, while in minority groups, it is treated as a minor cultural issue. The author argues that if, on the one hand, it is necessary to recognize cultural specificities, on the other, it is essential to adopt universal principles regarding issues involving violence, such as gender violence. She justifies this argument by explaining that a rigid relativist stance is dangerous in emerging fundamentalism contexts. They sometimes hide behind the defence of cultural autonomy to perpetuate the domination of men over women and the resulting brutalities (AGNES APUSIGAH, 2006, p. 36).

When fundamentalism becomes the instrument for perpetuating dominance over women, the relativist position becomes suspect. For instance, when the Sharia law is invoked to castigate a woman without any mention of her partner, should the nation or world look on without re/action? Also, should our law courts dismiss essence of gender-based brutalities such as wife beating, rape, kidnapping and FGM because they

have cultural implications? Should the Christian man be left to brutalize his family because the biblical tradition gives him the prerogative? Should the plight of majority of the human species, women, especially those living in rural and or 'Third World' conditions, be dismissed in the name of cultural autonomy? Specifically, should the thousands of women condemned to servitude in various shrines in some regions of Ghana be left unsanctioned, as is the case, because culture/religion demands such services as reparations for the sins of their families? (AGNES APUSIGAH, 2006, p.36).

For Apusigah, some practices are unjustifiable, even if they can be contextualised through historicisation and local logic observance. For example, cultural relativism cannot take the risk of glorifying gender violence (AGNES APUSIGAH, 2006, p.37).

Linked to this, the romanticisation of ethnic cultures is another problem. For the author, rigidly relativist positions exercise excessive protection to cultures and disregard questioning that may uncover negative aspects of these cultures. This protection is given by a created fantasy about the past that presupposes purity and innocence, threatened by modernity. It corresponds to a feeling of nostalgia, to a desire to return to an untouched identity (AGNES APUSIGAH, 2006, p.41).

Another consequence of adopting excessively relativist attitudes is the caricaturization of opposing positions in order to delegitimise or minimise them. For example, this happens against feminisms, sometimes generically pointed out as radical and colonising, despite the numerous critical feminist voices that problematise universalist narratives (AGNES APUSIGAH, 2006, p.38). This further unfolds in the simplification of differences, resulting in oppositionalities from the rejection of dialogue with "what is not from within" (AGNES APUSIGAH, 2006, p.39).

All this generates a series of negative consequences, including the weakening of the decolonisation process itself, since part of it consists of redefining identities, which requires openness, dialogue, interlocutions and even negotiations between differences intending to resolve inequalities. On the other hand, an excessive relativist stance creates isolated islands. It prevents the recognition of negative aspects and practices of domination and violence, feeding internal experiences of colonisation rather than promoting liberation (AGNES APUSIGAH, 2006, p.41). Apusigah mentions bell hooks and Gloria Anzaldúa to evoke the importance of border thinking since the clash between different cultures is inevitable. Both teach that living on the border is uncomfortable but potent because, amidst conflicts and contradictions, it becomes possible to avoid deleterious fragmentation, radical opposition, and harmful separation. They suggest a holistic approach, which operates at the margins and transitions in an attempt to capture the whole (AGNES APUSIGAH, 2006, p.40).

So, finally, the answer to Tereza's question is not objective, simple, or quick because this is a complex inquiry. Apusigah adopts a fluid position, admitting that the possible response depends on what is at issue and the local and subjective parts involved. Also, depends on the focus of the reflection, which could be the production of narratives, the concrete confrontation of the reality of African women or the promotion of academic debates, for example. The author states that gender has specific cultural frameworks and multiple meanings, and it is colonising to impose ideas out of context. At the same time, it is undeniable that women today are subjugated worldwide, and this cannot be attributed only to colonisation processes. It speaks of patriarchal systems proper to Africa, which were convenient to Western patriarchal systems. It is, therefore, necessary to confront and take active responsibility for this (AGNES APUSIGAH, 2006, p.43).

As can be seen, amidst the impasses, what emerges as essential when discussing women, gender and feminisms in the African context is the awareness of the coexistence of various perspectives, but also the recognition of patriarchy as an element that runs through and globally structures everyday life. Nolundi, who works specifically with customary law, points out that feminisms are not only not alien to African culture but are part of African roots. Thus, they play a central role in public interest lawyering work.

Me: What is the role of feminism in your work and in your life?

Nolundi: Look, I think it is central. I mean, you know... certainly for me, personally in my life, I certainly don't feel that feminism or that feminism principles, you know, are colonizing concepts. I think that maybe the word comes from, you know, [whatever] English. But I think that in indigenous systems that idea of a strong female presence exists [inaudible]. And so, in our work we don't adopt that kind of [inaudible] feminist lens, but certainly we work from the principle, I think, that takes feminist thinking, particularly about [inaudible], you know? (...). I really find that it works in a very, very useful way of checking yourself, of making sure that you are a partial researcher in a way that benefits everybody. So, I think that, you know, feminist methodologies offer that kind of [access]. So, as I said, this idea of participatory action research methodology is a feminist methodology, right? This idea of interrogating, you know, who are asking the questions and [inaudible] whom are you asking the questions? This is also feminist ideas to question the power structures. And so, then our work, you know,

becomes against patriarchy (...). So, that kind of constant feminist interrogation, especially on issues that have patriarchy [inaudible]. This field of customary law makes feminism actively necessary.

Simone: But are these impasses reflected in legal conflicts?

Me: Yes! These are inevitably impasses for the law and are more or less explicit court agendas. In the case of South Africa, we see numerous judgments that directly confront and explicitly reflect on these issues, including land and housing conflicts.

Good examples are the cases of *BHE AND OTHERS V KHAYELITSHA MAGISTRATE AND OTHERS*, *SHIBI V SITHOLE AND OTHERS* and *SOUTH AFRICAN HUMAN RIGHTS COMMISSION AND ANOTHER V PRESIDENT OF THE REPUBLIC OF SOUTH AFRICA AND ANOTHER*, all judged together. They challenged the constitutionality of the male primogeniture rule applied in African customary law of succession, whereby black African women and minor children could not be heirs of male relatives. It also challenged the constitutionality of section 23 of the Black Administration Act and its regulations, which granted exclusive rights to men because of their male gender based on customary practices of African communities.

The demand in the Bhe case was made on behalf of two minor daughters of Mrs Nontupheko Bhe, born out of the wedlock of her partner. He had already passed away. The case was motivated by the fact that the two daughters had not been considered legitimate heirs to their late father's estate because of the rule of male primogeniture. In the Shibi case, on the other hand, Charlotte Shibi had been barred from inheriting her late brother's estate. The third case was a class action lawsuit filed by the South African Human Rights Commission and the Women's Legal Trust seeking to protect all women and children whose right to inheritance had been barred by the male primogeniture rule and the Black Administration Act.

Amid complex debates, the Constitutional Court ruled in a judgment that section 23 of the Black Administration Act was unconstitutional because it “created a parallel system of succession for black Africans, without sensitivity to their wishes and circumstances. It found section 23 and its regulations to be manifestly discriminatory and in breach of the rights to equality and dignity under the Constitution” (SOUTH AFRICA, 2019b). On the rule of primogeniture in cases of property inheritance, the Court held that it “discriminates unfairly against women and illegitimate children” (SOUTH AFRICA, 2019b). Thus, the rule was declared unconstitutional in these circumstances. The Court observed that new African customary law rules needed to be developed in order to make that system compatible with the

Constitution. While this was not happening at the legislative level, an interim regime of succession regulation involving black persons would need to be created (SOUTH AFRICA, 2019b).

The case involving *MARY RAHUBE* is also an interesting example. In 2009 Mantshabelle Mary Rahube was surprised by a legal removal order based on laws dating back to Apartheid that regulated the property right. The story is as follows: after being evicted from an area called “Lady Selbourne”, Mantshabelle Mary Rahube, elder sister, along with her brother Hendrine Rahube, grandmother and other family members, moved to property in Mabopane in the 1970s. Over the decades, some family members left the house. After her grandmother died in 1987, Hendrine Rahube, much younger than Mary Rahube, was granted a Certificate of Occupation by the Bophuthatswana Department of Home Affairs Government Services as head of the family on the application of the Native Proclamation Act R293 of 1962. This act was based on the Black Administration Act of 1927, which granted occupational rights to the head of the household on behalf of the family because of his male gender, according to African customs. Soon afterwards, in 1988, the Department issued a Deed of Grant in the name of Hendrine Rahube, based on the same legal grounds. This concession would be automatically converted into a right to full ownership a few years later, without any notification of the female residents of the house, under section 2(1) of the Upgrading of Tenure Land Rights Act 38 of 1991. In 2000, however, Hendrine moved out of the property, and Mary Rahube remained there with her core family only. In 2009, Hendrine Rahube filed a legal application for Mary Rahube's eviction at the Garankuwa Magistrates' Court, claiming he was the rightful owner of the property following the section mentioned above and the removal order was granted.

Having no alternative, Mary Rahube challenged the constitutionality of section 2(1) before the Pretoria High Court, and the eviction order was suspended (SOUTH AFRICA, 2018). The Pretoria High Court recognised that Hendrine Rahube's land tenure rights had been acquired under gender discriminatory legislation. This was because, according to the Native Proclamation Act, only men could be heads of households and consequently hold property ownership rights. Section 2(1) of Upgrading of Tenure Land Rights Act 38 of 1991 would then have continued the exclusion of women by converting men's exclusive tenure rights to property (SOUTH AFRICA, 2018). The action went to appeal before the Constitutional Court. Mary Rahube argued that section 2(1) would be unconstitutional because it violated equality rights. This was because the rule caused the exclusion of women by recognising certificates of occupation and ownership of the property only of men during Apartheid, which amounted to gender discrimination (SOUTH AFRICA, 2018).

In a unanimous decision, the Constitutional Court recognised that during the Apartheid regime, only men could be heads of households and consequently have ownership rights to land and housing. Therefore, by automatically making men who had received Occupation Certificates and Deed of Grant during the regime into property owners, the Native Proclamation Act exclusively benefited men. Based on a position founded by discriminatory Apartheid legislation, section 2(1) of Upgrading of Tenure Land Rights Act 38 of 1991 was considered unreasonable for indirectly differentiating between women and men, privileging the latter and causing gender inequality. Thus, under Section 9 of the 1996 Constitution, which mandates the right to gender equality, section 2(1) would be unconstitutional because it “it perpetuates the exclusion of women, such as the Applicant, from the rights of ownership in so far as it provided for automatic conversion and failed to provide any mechanism in terms of which any other competing rights could be considered and assessed, and a determination be made” (SOUTH AFRICA, 2018).

Finally, it is worth mentioning the *SHIBULANA CASE*, which does not involve conflicts over property, land and housing but brings a critical debate on what is called the living customary law in South Africa. The case develops around a dispute over leadership succession in a Valoyi community in Limpopo. In that culture, a particular community authority is called *hosi*. This word would have no corresponding meaning in the Western imagination, about which numerous criticisms are raised around the notion of headship, leadership and traditional leadership (DRUCILLA CORNELL, 2014). Thus, I will reproduce, in this case, the original nomenclature without translating it.

Hosi Fofozza had a daughter called Tinyiko Shilubana and had not conceived a male child. When he died in 1968, in the absence of a son, Richard, his younger brother, took over as *hosi* of Valoyo, following the understanding of customary law at the time. Decades later, in 1996, the Valoyi royal family decided to transfer the position of *hosi* to Tinyiko Shilubana, which in that circumstance she did not accept. At the time, Hosi Richard acknowledged that she would be his successor in the presence of the chief magistrate and witnesses. After that, a series of moves formalised the future succession, which involved Valoyi tribal authority, the committee of traditional leaders of the province and the royal council. However, after two years, Hosi Richard wrote a letter that would later be interpreted as withdrawing support for Shilubana's appointment (DRUCILLA CORNELL, 2014).

When Hosi Richard died in 2001, various traditional bodies and authorities came together and reiterated the decision of succession by Mrs Shilubana. In 2002, the Provincial Executive Council wrote a letter approving her succession. The deliberation was made

considering that, given the New South African Republic and the 1996 Constitution, women would be allowed to be successors since they were equal to men (JASON BRICKHILL, 2018, p.201). The inauguration ceremony, however, was interrupted by Nwaimtwa, *Hosi* Richard's eldest son. He instituted legal proceedings in the Pretoria High Court demanding that he be declared the rightful successor to the position of *hosi* following the laws of custom and be appointed as such. The High Court, as well as the Supreme Court of Appeal, granted his application.

According to the Supreme Court of Appeal, in appointing Shilubana as successor, the community could be confused about its own customary laws. It was recognised that the traditional community authorities could even change their laws, including around gender discrimination, given the new order brought about by the 1996 Constitution. However, in that case, due to specific circumstances, it was not possible to appoint Shilubana as *hosi* because it would hurt the community traditions. Thus, in the name of supposed defence of the customs of the tribe, the courts ignored the decision of numerous instances of legitimate leadership and the fulfilment of the necessary formal rituals (DRUCILLA CORNELL, 2014).

Tinyiko Shilubana then appealed to the Constitutional Court. Nwamitwa continued to uphold the male line of succession defence under customary laws. However, in an unusual move, the Constitutional Court invited the National Movement for Rural Women (MNRW) and the Congress for Traditional Leaders in South Africa (Contralesa) to join the case as *amicus curiae*. Contralesa argued that the gender discrimination practised by traditional leaders was just and that Shilubana's claims should be dismissed. MNRW, on the other hand, argued that “courts should recognise traditional communities” attempts to develop customary law in accordance with the Constitution” (JASON BRICKHILL, 2018, p.201). It emphasised the “flexible and living nature of customary law and considered the community's choice of Ms Shilubana a demonstration of living customary law” (JASON BRICKHILL, 2018, p.201).

The Rural Women emphasize that customary law is a flexible, living system of law, which develops over time to meet the changing needs of the community. It is not rigidly rule-based, and courts must exercise caution in ascertaining the content of customary law from the written records of apartheid-era administrators, legislators and courts. Accordingly, the choice of Ms. Shilubana as *Hosi* should not be viewed as a “development” of the customary law, as customary law is necessarily flexible (DRUCILLA CORNELL, 2014, n.p).

The Constitutional Court acknowledged that the conflict involved gender discrimination in the judgment. It highlighted that customary law is defined by traditions but that one of the difficulties in dealing with the issue is that the corresponding laws were written during colonial

and Apartheid periods, which promoted distorted readings of the problem due to the context. Furthermore, it would be essential to observe not only the dynamics of the past but also the present of the community and to recognise the legitimacy of its authorities to alter customary norms, since customary law is alive. It was noted, however, the importance of balancing this characteristic with legal certainty, for example (DRUCILLA CORNELL, 2014).

Therefore, the question of how to define customary law is crucially important. The first step is to consider the traditions of the community concerned. However, how to uncover this past is complicated by the distortion of the written customary law under apartheid and colonialism. Secondly, the right of authorities to change and amend their law must be recognized. The stagnation of law, as Justice van der Westhuizen recognizes, was inevitable under apartheid. As he also recognizes, the very notion of a living law is precisely that it can adapt to the circumstances of the new South Africa. Thus, it is crucial for the courts to respect the free development of this law by the communities that know it best because it is “their law.” Where there is a dispute over what is the living customary law, essence must be produced not only about the past but also about the present development and the reasons for it. Third, there must be the recognition that people do have expectations and that flexibility of the living customary law must be balanced against other factors such as legal certainty, vested rights and the protection of constitutional rights under the new dispensation (DRUCILLA CORNELL, 2014, n.p).

Ultimately, everyone would have an obligation to develop the law in keeping with the spirit of the new South Africa, even traditional communities, without ignoring their customs. Accordingly, it was determined that the community's appointment of Shilubana was valid and that the traditional authorities had the power to develop customary laws and practices. It is thus apparent that the legal sphere curiously became a forum for the reclamation of traditions.

The decision of the majority of the Constitutional Court was criticised because it was based on the idea of the development of customary law, not understanding that flexibility was already something intrinsic, organic, in this system. Thus, when judging, the magistrates did not apply the customary law principles, evaluating them from a western point of view. It was observed that the separation between making and interpreting the law is a Western distinction (DRUCILLA CORNELL, 2014, n.p) and that “the living customary law should be allowed to develop in accordance with its own principles” (DRUCILLA CORNELL, 2014, n.p). Drucilla Cornell notes that the adjudicators “don’t go far enough in recognizing the difference in customary law from our Western notions of law” (2014, n.p).

So, this complex debate could last for days and days. To avoid taking up any more time today, I will go into another critical difficulty frequently mentioned in the interviews: the lack of financial resources.

Dandara: This point interests me a lot...

I smile restrainedly, seeing myself in Dandara, as I understand her restlessness in seeking alternatives for the viability of grassroots lawyering. I continue:

Me: The insufficiency of money in the work of PILs is a problem that extends over a long spectrum, ranging from the low remuneration of lawyers to the impossibility of raising more demands, to the absence of means for maintaining closer relationships with communities and clients. As Nolundi points out, this insufficiency of capital has a very intense impact on the work of public interest law firms. What I felt is that the issue of funding is absolutely central to the daily lives of human rights organisations in South Africa. Since this sector is very formalised, it depends organically on foreign funds. There is, in a way, a professionalisation of activism in the country. Sometimes, I had the impression that money was a more definitive aspect of the activity than the political motivation itself. Tshepo also mentions that as director of the Centre for Applied Legal Studies, he is constantly occupied with fundraising and donor relations.

I brought up the money issue again because I wanted to delve more deeply into the relationship between PILs and donors. This is still an incipient debate in Brazil, and the South African experience helps illuminate essential issues to be reflected here. Critical South African literature raises many relevant points on the subject. As we have already said, historically, public interest lawyering has sustained itself through donations from international funds. It turns out that the relationship between them is not simple. A report by the Raith Foundation (2020) points to frequent complaints by PIL organisations about the lack of transparency of donors, the selectivity in the distribution of resources in terms of race, gender, class, geographical location and political stance, as well as the co-option of PIL group agendas (p.13).

Respondents were critical about the lack of donor transparency, accountability and coordination, which largely contradicts donor demands for the same within the sector. Donors often change their strategies for funding with no consultation, nor advance warning. More specifically, the Social Justice Sector often adapts its mission and agenda for its own survival. In addition, there are multiple institutional biases that play out in relation to who receives funding, which include race, gender and geographical location (RAITH FOUNDATION, 2020, p.13).

One speaks of the unstable allocation of resources according to the funder's preferences, including the political agenda, which impacts organisations' medium and long-term planning. Some people complain of recurrent changes in strategies by funders, which imply the redefinition of their policies for the distribution of resources and demand that PIL organisations “rethink and reshape their strategies to fit into this framework” (RAITH FOUNDATION, 2020, p.57). It is feared that “out of sheer desperation, organisations respond to a donor’s agenda for the sake of the money, even if it is not aligned to their own mission” (RAITH FOUNDATION,

2020, p.57). The term “coercion” is even used in comments about “forced” change through the allocation of money by funds. Thus, donors reshape practices and narratives of PIL by defining its scope (RAITH FOUNDATION, 2020, p.96).

As I have already mentioned, in recent years, we have observed hesitancy from funders about new directors of public interest lawyering organisations, black women and young people. It shows that “donors have implicitly racist, sexist funding practices which are biased towards white and male-led organisations” (RAITH FOUNDATION, 2020, p.61). Donors also exclude local groups and/or those deemed too politicised and radical. There is a large volume of resources for litigation against the State (p.58) but very little for community empowerment. There is also a substantial disparity between large and small organisations and those operating in urban and rural areas. Thus, funds impose bureaucratic criteria under the discourse that they prefer organisations that are more financially and administratively established for reasons of sustainability and capacity to act, which “takes away the voice and agency of organisations who work with people on a grassroots level, and the potential for radical systemic change, which historically has come from people’s movements” (RAITH FOUNDATION, 2020, p. 58). Furthermore, donors are seen to nurture competitive relationships, foster rivalry between organisations in the sector (RAITH FOUNDATION, 2020, p.95), and exacerbate the division between urban and rural groups (RAITH FOUNDATION, 2020, p.59).

Perhaps what is most important to me is that this debate discloses the funds' political agendas. Some voices suggest that international funders, mainly from the global north, act to reduce the State as much as possible, transferring its obligations to civil society while at the same time sustaining a relationship of dependency of the sector towards them (RAITH FOUNDATION, 2020, p.52). This ends up as a way of interfering with and controlling national politics. Thus, “it is important to acknowledge that globally, money is linked to power, and the money received from donors comes from that seat of power” (RAITH FOUNDATION, 2020, p.61). As highlighted by an interviewee in the Raith Foundation report (2020, p.61), “with bourgeois funding, you always have to ask: where does the money come from? (Patrick Bond, interview, 28 July 2020)”. Resources can be connected to problematic issues, such as countries enriched by the arms industry. In this way, it is highlighted that one needs to be “aware of the politics of funding. The money ultimately comes from bosses, State, taxes ... [and the contradiction is that] often the money is not from a good place” (RAITH FOUNDATION, 2020, p.61).

Well, public interest lawyering organisations are crossed by the incongruity of depending on international capital in a context of Northern hegemony, which occurs as a

continuation of the old world order. Thus, this financial support may even mean improvement in some conditions. Still, it essentially lends itself to avoiding structural and radical transformations to maintain global geopolitics. Instead, these funds continue to establish classist, racist, patriarchal, colonial relations, marked by a neoliberal, privatistic ideology which seeks political emptying through technical discourse. Dealing with this difficulty is part of our struggle, considering that public interest lawyering is inserted in life; it does not take place from and in a vacuum, but in a context of coloniality, in a capitalist, white supremacist world dominated by men and wealthy people. To operate in contradiction is indeed an unfortunate condition. It is urgent, however, that we pay attention to the profound risks of losing ourselves in the middle of this path. Perhaps, or probably, when we look in the mirror, we will see in ourselves more of the image of our enemies than we might suppose.

Today that's it...

Dandara comes closer, and then she says:

Dandara: Thaís, I really enjoyed the experience of visiting the squatting. It was powerful for me to see all the strength of those women and how urgently the community needs public policies. What did you decide on the issue of the eviction appeal?

Me: We are having a legal meeting this afternoon to brainstorm and share tasks... Do you want to come?

Dandara: Wow, I would love to, but I can't today. I have to go to work. Last week I managed to ask for compensation, but this week I can't... Anyway, would you consider me in the division of tasks? Maybe I can collaborate a little bit on something more specific...

Me: Yes, I understand. I will keep you updated then. I should be back at the squatting this weekend. We have an activity there with the women. If you want to and can go, let me know!

Dandara: This weekend? I want it so much! What time are you going? I have to resolve some family issues, but I think I can go anyway...

Me: I'll go in the morning, very early. I can give you a lift. Anyway, you have my number, don't you? Let's talk.

Dandara nods, her expression excited. I get excited, smile, and say goodbye. Already leaving the room, the usual anxiety returns: will she be able to sustain this energy? I take a deep breath and keep going.

**CHAPTER FIVE – CAN THE MASTER’S TOOLS DISMANTLE THE MASTER’S
HOUSE? ASKING AND TRANSGRESSING AS POSSIBLE PATHS**

To live in the Borderlands means you
are neither hispana india negra Española
ni gabacha, eres mestiza, mulata, half-breed
caught in the crossfire between camps
while carrying all five races on your back
not knowing which side to turn to, run from;

To live in the Borderlands means knowing
that the india in you, betrayed for 500 years,
is no longer speaking to you,
that mexicanas call you rajetas,
that denying the Anglo inside you
is as bad as having denied the Indian or Black;

Quando vives en la frontera
people walk through you, the wind steals your voice,
you’re a burra, buey, scapegoat,
forerunner of a new race,
half and half – both woman and man, neither –
a new gender;

To live in the Borderlands means to
put chile in the borscht,
eat whole wheat tortillas,
speak Tex-Mex with a Brooklyn accent;
be stopped by la migra at the border checkpoints;

Living in the Borderlands means you fight hard to
resist the gold elixir beckoning from the bottle,
the pull of the gun barrel,
the rope crushing the hollow of your throat;

In the Borderlands
you are the battleground
where enemies are kin to each other;
you are at home, a stranger,
the border disputes have been settled
the volley of shots have shattered the truce
you are wounded, lost in action
dead, fighting back;

To live in the Borderlands means
the mill with the razor white teeth wants to shred off
your olive-red skin, crush out the kernel, your heart
pound you pinch you roll you out
smelling like white bread but dead;
To survive the Borderlands
you must live sin fronteras

be a crossroads.

It was Sunday morning, and an indigo-blue sky embellished the day. Some of my friends from the grassroots lawyering field and I arranged to meet to debate my thesis, intending to simultaneously reflect on and evaluate our own work as grassroots lawyers. The intercom rings:

Me: Hello?

Catarina: Here we are!

I opened the gate, and a lively crowd entered.

Me: You all arrived together?

Sônia: Yes, Catarina picked us up...

Catarina's dog came running out of the gate, our dogs started to fight, and the cat ran away...

Catarina: I had to bring my dog. She has already spent the whole week abandoned at home because I did not get to stop there. I felt guilty... [to the dog] Hey, stop messing with Lola, come here!

Me: No problem! In a little while they will be playing together...

Eva: Oh, how beautiful this plant is!

Me: Ah, Rosa gave it to me! It's beautiful, isn't it? Guys, let's have some coffee, we just got some warm bread...

We went to the table while Marielle, looking worried, said goodbye on the phone.

Me: What's up?

Marielle: Ah, a squatting threatened with eviction, there's a chance they'll enforce the court decision tomorrow morning... and the case is absurd, you should have a look..... After this I'll have to go there too.....

Eva, already seated at the table, interrupted us without noticing:

Eva: Hum, how delicious is this cake!!!!!!

Rosa: Wow, this week has been so hard...

The conversations started to get confused, and the voices got agitated.

Catarina: Guys, and this election????!!!

Me: Gosh!

Eva: The polls are tight! I'm so afraid that Bolsonaro will win! And if he wins, what will we do, my God!?

Marielle: I was sick this week...

Catarina: Hey guys, how the Federal Supreme Court (Supremo Tribunal Federal - STF), Alexandre de Moraes and the Superior Electoral Court (Tribunal Superior Eleitoral - TSE) are supervising the elections is a little dangerous, isn't it? Suspending social media profiles, doing police operations in people's homes... Bolsonaro's followers are gaining steam talking about censorship...

Eva: But Alexandre de Moraes is in a highly complex role as president of the TSE, right? Look at the amount of absurd fake news; violent, anti-democratic actions, and calls for a military coup! And that has a massive reach! It's not censorship... The electoral court needs to take an active role against disinformation and illegal acts indeed! This is all financed by mega businessmen. These people are evil and prepared, they are not amateurs. Bolsonaro is mentored by Donald Trump's former advisor!

Sônia: Yeah, only Lula has the objective conditions to compete with Bolsonaro...

Rosa: Lula is the best, the intelligence and political force he has, there is no other person like him... what he did in his government, no other president has done!

Catarina: Ah, girls, it's not like that. Lula is a populist, and the PT [Partido dos Trabalhadores - the party Lula is a member of] has problematic governments. Obviously, I'm not going to kick up any dust now, but as soon as he's elected, we need to demand a lot from him!

Eva: Yes, but now we get our heads in electing Lula! We need to breathe and get rid of this deep darkness that is Bolsonaro! We'll see what happens next, lol...

Rosa: And Tatá, how are the classes going?

Me: Great, it is a good experience that helps me to reflect about us too, about what our group is doing, our directions... Anyway, since we're on this subject, let's start our discussion for the day?

Marielle: Let's go!

Me: Well, today, the idea was to make an overview of the experiences of grassroots lawyering in Brazil and public interest lawyering in South Africa, listing what this dialogue teaches us about law from the South to try to point the way to our reflections and practices...

Rosa: I was looking forward to this debate. What have you learned? What do you think we can do? Where do we go from here? What does your research teach us about the law?

Me: Huum, the question is that I still don't have this answer even after studying and reflecting on the two experiences in dialogue. I think we will never have it... and that means something. But well, let's go on, let's talk to see if we can find a way...

We agreed that we would read the thesis and that today we would talk about your perceptions.

Eva: That's the thing. Brazil and South Africa share a colonial history that connects the experiences of grassroots lawyering and public interest lawyering, generating a feeling of proximity from the global south.

Catarina: But does this South exist? What would it be?

Sônia: This question reminds me a lot of the documentary 'Black Atlantic - On the Route of the Orixas'³⁹⁸. Have you ever seen it?

Me: Yes, exactly! The Atlantic is important in postcolonial and decolonial debates and is an exciting guide in our reflections about the South. It appears as a recurring metaphor, both as a graveyard underwater that houses the countless black bodies thrown into the sea during the slave trade, and as a route of exchange and a stage of cultural mix and richness. This is our meeting point, marked by intense transits resulting from the African Diaspora.

According to Paul Gilroy (2001), the black diasporas generated what he calls black trans-culture. This idea of transculturality is represented by the sea, which illustrates a fluid dynamic, not fixed, involving "both mixture and movement" (p.15, *my translation*³⁹⁹), and, more specifically, by the Atlantic Sea, which symbolizes precisely the flow that crosses, that connects Africa, America and Europe. The connection via the Atlantic transcends national boundaries and continents because this route promotes "inevitable hybridism and mixture of ideas" and, consequently, "intercultural and transnational training" (p.57, *my translation*⁴⁰⁰) that

³⁹⁸ Atlântico Negro – Na Rota dos Orixás

³⁹⁹ Original: "tanto mistura quanto movimento".

⁴⁰⁰ Original: "inevitável hibridez e mistura de ideias"/ "formação intercultural e transnacional".

goes beyond territorial paradigms (p.28), making themselves "articulations between discontinuous histories" (p.60, *my translation*⁴⁰¹). Thus, the Black Atlantic is made as a negation of the "fatal junction of the concept of nationality with the concept of culture" (p.34, *my translation*⁴⁰²). This has an impact on notions of identity, which in this prism do not correspond to fixed aspects, but are unfinished, in a constant process of change from varied interactions and exchanges (p.30), which "forged a complex culture from discrepant sources" (p.58, *my translation*⁴⁰³).

If flows are complex and promote constant exchanges, the African diaspora implies not a simplistic geographical displacement of identities or an essentialized reading of race. On the contrary, it entails a key to sharing "geo-political and geo-cultural forms of life that are the result of the interaction between communicative systems and contexts that they not only embody but also modify and transcend" (PAUL GILROY, 2001, p.25, *my translation*⁴⁰⁴). Transits are thus constitutive since, in the experience of displacement, everything is "transformed into something else that escapes those specific labels, and, with them, all fixed notions of nationality and national identity" (PAUL GILROY, 2001, p.64).

Interestingly, I recently discovered that, like Paul Gilroy, I use the image of the ship to illustrate these experiences of transit and borders. Interesting because even before theoretically elaborating on the sensation of flow, intuitively, the idea of the transit across the Atlantic seemed to me an extremely appropriate metaphor to bring a sense of connection and movement to the text. As Gilroy (2001, p.60, *my translation*⁴⁰⁵) teaches, "ships were the living means by which the points in that Atlantic world were connected. They were moving elements representing the shifting spaces between the fixed places they connected." They were "middle passages" where circulation and movement predominated (2001, p.38, *my translation*⁴⁰⁶).

Well, I am bringing up this discussion because I believe that to reflect upon the lessons learnt from the research, it is necessary to return to the initial question of the work. They consisted of questioning (1) whether it is possible to establish a dialogue between experiences

⁴⁰¹ Original: "articulações entre histórias descontínuas".

⁴⁰² Original: "junção fatal do conceito de nacionalidade com o conceito de cultura".

⁴⁰³ Original: "forjaram uma cultura complexa a partir de fontes discrepantes".

⁴⁰⁴ Original: "formas geo-políticas e geo-culturais de vida que são resultantes da interação entre sistemas comunicativos e contextos que elas não só incorporam, mas também modificam e transcendem".

⁴⁰⁵ Original: "os navios eram os meios vivos pelos quais se uniam os pontos naquele mundo atlântico. Eles eram elementos móveis que representavam os espaços de mudança entre os lugares fixos que eles conectavam".

⁴⁰⁶ Original: "passagens do meio".

of grassroots lawyering and public interest lawyering; (2), if so, in what terms and (3) what the approximation between them teaches about law from the global south.

At this point, I can affirm that this dialogue is possible, but not just anyhow. One of the means that makes a fruitful conversation possible is precisely to think of these border lawyering practices and, more than that, the relationship between the South, from the point of view of transit, connection, and exchange. Thus, the South exists and is established not from mere geographical location. Also, not through unity or homogeneity of experiences of fixed identities that share abstract universals. Aligned with the notion of transmodernity formulated by Enrique Dussel (2016), the South - and the relationship between grassroots lawyering and public interest lawyering - is established by historical connections, by the sharing of colonisation processes, marked by profound racist, classist, patriarchal violence, etc., and by intense resistance to them. Furthermore, this South is established from the coexistence of particularities, of concrete universalism (JOAZE BERNARDINO-COSTA, NELSON MALDONADO-TORRES, RAMÓN GROSFUGUEL, 2020). This places us in a border (GLORIA ANZALDÚA, 1987), a category I chose in the thesis to highlight the view that guides the work, which brings the idea of sharing marked by diversity, rejecting essentialisms and relativisms. With this, particularities are recognised without ignoring the structural aspects that connect the experiences.

Thinking from the transit and the ship corresponds to considering the "Atlantic as a system of exchanges, circulation and cultural production and goods, and the centrality of Africa in its constitution" (VALTER SILVER, 2020, p.271, *my translation*⁴⁰⁷). The Atlantic does not only connect Africa to America. Europe is also a component of this route and, therefore, constitutive of the "new" geopolitical realities. This means that the connections across the Atlantic are also marked by European colonial aspects, which, as Maria Lugones (2014) says, are characterised by capitalist racialized gender oppression, expressed, in the cut of this work, in the histories of land usurpation and land concentration by specific groups. Thus, the Afro Diasporic dialogue between Latin America and Africa is not merely a matter of identity but one of politics. It is marked by the transit of Western colonial projects, and by shared processes of resistance to them, generating new contexts.

Chandra Mohanty (1991) makes an approximate discussion, thinking not from the category "south" but "third world". She establishes this category to propose a cartography of

⁴⁰⁷ Original: "Atlântico como um sistema de trocas, circulação e produção cultural e de bens, e a centralidade da África na sua constituição".

third-world feminisms, seeking to highlight a common political base as a consequence of the processes of colonisation, which generates what the author calls imagined communities. The starting point is a process of sharing not from geographical aspects but from particular socio-historical conjunctures, recognising the urgency of establishing alliances between third-world women's struggles against systemic domination. The idea of the "imagined" seeks to invoke not the unreal, but the potential alliances between supposedly incommunicable borders. It thus seeks a horizontal political coalition formed amidst many differences, rather than by biological or cultural connections. Therefore, "it is not color or sex which constructs the ground for these struggles. Rather, it is the way we think about race, class, and gender - the political links we choose to make among and between struggles" (CHANDRA MOHANTY, 1991, p.4). Of course, "our relation to and centrality in particular struggles depend on our different, often conflictual, locations and histories" (p.5). Thus, the boundaries between shared communities are fluid, not based on single notions but on simultaneously and historically specific and dynamic constructions (p.6).

However, while such imagined communities are historically and geographically concrete, their boundaries are necessarily fluid. They have to be, since the operation of power is always fluid and changing. Thus, neither the authors in this collection nor I posit any homogeneous configuration of third world women who form communities because they share a "gender" or a "race" or a "nation." As history (and recent feminist scholarship) teaches us, "races" and "nations" haven't been defined on the basis of inherent, natural characteristics; nor can we define "gender" in any transhistorical, unitary way. So where does this leave us? (CHANDRA MOHANTY, 1991, p.5).

Equally, when I say "South", I am trying to invoke a political alliance between Brazil and South Africa, grassroots lawyering and public interest lawyering, based on establishing the idea of an imagined community, which has the Atlantic as its meeting point. As Mohanty proposes about third-world feminisms, the alliance between these practices is based on the historical political oppositions to sexism, racism, and colonising structures, which are our common aspects (p.7). These oppositions are commonly anchored in "material politics of everyday life, especially the daily life struggles for survival of poor people - those written out of history" (1991, p.11).

This alliance is important because it helps us think about practices and theories around human rights lawyering practices from a cross-cultural framework and a transnational analysis. It helps Brazil and South Africa get to know their respective histories and realities, GL and PIL to know each other, their characteristics, problems, advances, and limits, and reciprocally enable new views, learning, reflections, and joint work. GL and PIL dialogue, exchange, and

are able to help each other. At least for me, this dialogue helped me a lot to understand numerous issues, as I described throughout the thesis.

Sônia: Yes, Brazil and South Africa share a structure of land concentration rooted in the processes of colonisation and made possible through the confiscation of native lands and the establishment of *latifundia* in the hands of economically privileged white men. Extermination, slavery and the imposition of reproductive tasks on women were possibility conditions for this. There is thus an interweaving of colonialism, racism, patriarchy and capitalism in the process of accumulation not only of wealth but also of power. This marks us deeply.

Marielle: One of the consequences of these historical events is the large housing deficit and intense spatial segregation in both countries, whose primary victims are black and impoverished women, for a change [sarcastically]...

The difference is that in Brazil, we live under the myth of “racial democracy” and the denial of racism, despite our intensely racist reality. In Brazil's history, we observe the attempt of whitening of the population, which culminated in the practice of rape of black and indigenous women by white European men, and a dramatic but real and complex scenario of miscegenation anchored in the tripod of Europeans, Africans and Indigenous people.

Catarina: Tatá, nowadays how is this process of placing yourself as a mestiza over your thesis?

Me: Wow, it's not easy... it's still tricky. I'm terrified that this reflection will be distorted in the sense of relativising racism and falling into the narrative that there are no white people in Brazil. Because everyone has a story to tell of some aspect of racial mixture in their life. It is not this relativism that the idea of mestiza brings. In Brazil, we live a “brand” racism, which means that the person's phenotype is determinant. But, of course, being black is not only that. The person's history and racial identity are important, but we must be careful that this idea does not serve as a shield of privilege.

This narrative of mestizaje does not exist in South Africa. On the contrary. South Africa is a country of strict racial segregation. Racism is admitted, and an explicitly tense relationship between whites, blacks and people of colour persists. Unlike Brazil, where a large part of the population is black (*pardo* and black people), in SA, the vast majority of people are black (80.9%), followed by people of colour (8.7%), Asians (2.7%) and white people - Afrikaners (7.9%). Also, different from Brazil, it is fascinating to observe how ethnicity has a recognised centrality in the social context, which is also expressed in linguistic variation. Unlike here,

where the official language is Portuguese, South Africa has 11 official languages, which are elements of social organisation.

Well, it seems to me that South Africa also has its complexities. If the myth of racial democracy is tragic, rigid racial segregation and the consequent generalised tension between distinct groups also do not seem to me as a horizon to be pursued. In any case, the fact is that, unlike Brazil, we see in South Africa a large contingent of blacks for whom it was possible to overcome social marginalisation and who integrate positions of power, the middle-class strata and the rich one. But, of course, blacks are also the overwhelming majority of poor people.

Eva: Yes, I admit that it was difficult for me to understand South African history. It's a lot of information and complexities. I think part of the confusion comes from it being so new and with such complex dynamics, which makes it hard to assimilate that reality. I imagine that the reciprocal is true...

Me: Wow, it was hard for me too. But it is essential to understand this reality. At first glance, it may seem that this has nothing to do with PIL and GL, but when we think of our daily practices, it does. The lawyers are deeply immersed in these dynamics, more or less explicitly. Race, class and gender are determining factors in housing and land agendas. Law is firmly structured within colonial and western logic. We also experience these issues in our relations with communities and in our internal organisational dynamics. Human rights lawyering groups help to make all this visible. The problem is that we still have many failures in the confrontation of them

Rosa: Yes. About the law, what have we learned?

Me: Hmm, let's get into that. As it appears throughout the thesis, first, the justice systems in Brazil and South Africa are colonised and colonising, patriarchal, classist, and racist. Furthermore, the law itself does not provide the tools to approach these demands from an intersectional logic.

Secondly, the PIL and GL groups are still contexts strongly marked by class, race and gender inequalities. We have seen several tensions, be them internal or with the communities and social movements that emerge here and there due to this inequality. But it seems to me that in South Africa, at least, this is more acknowledged, and consequently, we see more substantial

advances in terms of representation in the country. And reflections on the limits of representativity also come from there.

Catarina: Yes, and this brings up the third point: I feel that in Brazil, we still have a shallow debate around historically relevant issues, such as slavery, military dictatorship, etc. South Africa is an excellent example of the construction of a collective memory and the recognition of the country's problems, which impacts the dynamics of law in the country.

Marielle: Exactly. So, realizing that these historical dynamics are central alerts us to the need to reflect on them not only at the interface with human rights lawyering groups, but also with law. Rosa, this dialogue provokes us to think about law and, deep down, what law is, does, wants and can do.

Rosa: Yes, one aspect that we have in common is that the struggles against the military dictatorship here and Apartheid there, in close historical periods, were accompanied by the emergence and intensification of human rights legal offices, and in both countries the break with these regimes was achieved through a commitment to the democratic rule of law and the central role of the Federal Constitutions.

Sônia: What strikes me is the coincidence of historical milestones for GL and PIL. They emerged around the 1970s; they had their first formal organisations around 1980; they had peaks of involvement with the struggle for democracy around 1990...

Catarina: At the same time, they have relevant differences in their processes. In Brazil, while the Catholic Church played an essential role in GL's emergence and consolidation, South Africa had an intense influence from international funds, which seems to generate interesting developments. In the first case, the progressive wing of the Catholic Church was strongly influenced by currents such as liberation theology and thinkers like Paulo Freire, and this clearly constitutes the grassroots lawyering fields. On the other hand, the international funds have a less politicised approach, more proceduralist, demanding results, which strongly affects PIL.

Me: Besides, universities are points of creation and strengthening of legal services, but also in different ways. One issue that draws my attention is that, unlike public interest lawyering, grassroots lawyering is anchored in and influenced by theoretical debates and participates directly or indirectly in academic constructions and disputes. This is seen in legal fields of thought linked to the Pedagogy of the Oppressed (PAULO FREIRE, 1987) and Law

Found on the Street (ROBERTO LYRA FILHO, 2003; JOSÉ GERALDO JUNIOR, 1987), as well as conceptions such as legal pluralism (ANTONIO WOLKMER, 2001) and insurgent law (THOMAZ PRESSBURGER, 1991).

These different dynamics are reflected in the names of grassroots lawyering and public interest lawyering organisations. In Brazil, names that pay tribute to historic militants are common, such as Coletivo Margarida Alves, Coletivo Maria Felipa, Coletivo Mariana Crioula, Centro Gaspar Garcia, Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito, the Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama, the Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular Luiza Mahin, etc., which corresponds to an explicit politicised bias. Some names convey the idea of justice and human rights: Terra de Direitos, Justiça Global, etc. In South Africa, I had more contact with formal names or those that mention justice, human rights or similar: Socio-Economic Rights Institute of South Africa (SERI), Centre for Applied Legal Studies (CALs), Lawyers for Human Rights (LHR), Land and Accountability Research Centre of the University of Cape Town, Legal Resources Centre (LRC).

Finally, all of this is related to the difference between 'grassroots' and 'public interest'. In the former, the idea of grassroots refers to joint action with historically subalternised groups, based on horizontality and political commitment. At the same time, in the latter, public interest has a more generic meaning of interest of society, based on institutional logic to some extent. PIL and GL are, however, political activities, which is undeniable...

Catarina: Perhaps because of this institutional logic, public interest lawyering groups have a more structured organisation, right?

Eu: Yes, historically, they have needed to absorb demands that would be the State's responsibility, since the public legal aid structure is very limited. And I imagine that this is connected, firstly, to the fact that the PILs are more formal. Secondly, to the fact that they have more structure. This is because this type of more technical work is well regarded by international funds and consequently attracts more funding sources. As I have narrated throughout the chapters, the PIL organisations I have met have many staff members, including exclusive lawyers. They can afford to hire expensive external lawyers and consultants. They have secretaries, communicators, organised and updated websites, fully equipped offices, cars, etc.

In Brazil, the context is different. Firstly, probably the explicitly politicized content of grassroots lawyering groups "scare away" big funders. Secondly, despite the limitations of public power, especially the public defender's offices, in Brazil, the public structures of legal services are seen as significant and very active institutions. I think this impacts a very relevant point which has influenced the GL and PILs: the need to take on the role of the State.

Some critics even point out that donors, especially from the global north, are intentionally acting to reduce the State, encouraging increased civil society action while making it dependent on international resources. This would correspond to a political project of emptying the public sphere and externalising the control of national politics.

Rosa: That's tough!

Catarina: But let's say, what a dream it would be to have this structure of the public interest lawyering organisations in the grassroots lawyering context!

Eva: Wow! Imagine if most of us were free to be exclusively grassroots lawyers, if we had some financial stability and better working conditions... I don't think I would ever leave grassroots lawyering!

Me: Hey, in the course, we have a student, Dandara, who is very excited about grassroots lawyering... I see a lot of us in her, full of hope and desire... But, at the same time that she thrills me, I am frustrated to know how hard it is going to be for her to sustain this hope and this will, how difficult it is going to be to keep herself economically okay and emotionally healthy in this field because of the lack of a minimal structure...

Marielle: Alright, but if we had this structure, would we have grassroots lawyering? Each context has its needs, and each direction has its consequences. This also explains the focus of the action in the types of lawyering practices.

It is clear that the judiciary is important in the Brazilian and South African contexts. But in South Africa, strategic litigation is more central. The courts, especially the Constitutional Court, are the main forum for social contestation. If we look at the number of landmark precedents South Africa has on debates such as the right to housing, for example, this volume is incomparable to Brazil. Well, this is indeed accompanied by intense criticism around the excessive focus on strategic litigation and the lack of attention to community empowerment

processes. For instance, some views pointing the fostering of human rights as a continuity of Western colonial logic and a New Apartheid.

Rosa: Yes, this is strong, isn't it? Human rights promoting a New Apartheid because they operate in and end up helping to sustain the social structure of extreme subordination of black people. Therefore, they would be continuity of the system of Apartheid, but now not acknowledged - on the contrary, legitimised by equality discourse, embodied in the supposed transformative constitutionalism.

Eva: This is a great paradox! A slap in our face!

Me: Yes, but everything is so complicated... You see, another significant paradox is that, if grassroots lawyering in Brazil seems more politicised, the same is not valid for our justice system. I don't want to sound enthusiastic or ignore the criticisms I brought up during my thesis, some of which you have just taken up. However, being in South Africa, I felt a more politicised constitution and a more sensitive judiciary; the courts' actions, even if based on a highly formalistic discourse, directly affected political conflicts. They talk about an activist judiciary and a Constitutional Court that takes on its duty to repair the violent past and mitigate historical inequalities.

Eva: Wow, speaking of that, the preamble of the South African Constitution is terrific, isn't it? The acknowledgement of historical injustices and the importance of honouring those who have suffered and struggled. The constitution's commitment to seeking to heal the pains of the past...

Sonia: But there is intense internal criticism in the country about the South African Constitution and the enthusiasm worldwide about it...

Me: Oh, but I must admit that the first time I read this preamble, I was impressed by its historical and politicised content. Here the general narrative of the justice system is one of denying its political tenor, which, for me, effectively amounts to a political position of non-commitment to the promotion of justice and human rights.

Catarina: Well, I don't think this is a contradiction... a legal system that is less of a promoter of human rights demands more politicised lawyers. On the other hand, an essentially

activist justice system needs to prove legitimacy, and perhaps this explains the general technician, formalist stance.

Marielle: Yeah... The fact is that, in the end, both in Brazil and South Africa, we see a high risk of promotion of demobilisation of struggles and the weakening of the social-political situation stemming from the interventions of lawyers and the judiciary - that is because, for me, the law is essentially depoliticising!

Catarina: I don't know if you can say that law is essentially depoliticising... Maybe it is... Probably, lol. But I think that sometimes it can be a tool that helps politicise; it depends on how we use it. One point that I found interesting is that I have the impression that in South Africa, in the last few years, there has been the emergence of new, more politicised, public interest lawyering groups...

Me: Yes, some people even told me they are similar to the grassroots lawyering groups of Brazil...

Sônia: At the same time, I have the feeling that in Brazil, given the significant lack of structure of GL, collectives' search for international funding has grown, and this is already reflecting in the sense of changes in the profile for more institutionalised or distant organisations. Are we moving in opposite directions, searching for what we lack? Perhaps both profiles are unsustainable to some extent... or they will always be incomplete in the process of being built depending on the contexts.

Me: Yes, this is an exciting aspect of grassroots lawyering and public interest lawyering: they seem, to me, as if they are in a permanent building process. They are never "ready" or "finished".

Rosa: And the law?

Me: I believe this is a perfect moment to think about principles and methods. As you have seen, there is an inversion between the emphases of grassroots and public interest lawyering. The former is more driven by principles, and the latter by methods.

Regarding methods, we have here, as a great differentiator, popular education. This exciting characteristic extrapolates judicial strategies or strict conceptions of law. It has the

potential to help strengthen communities and subjects, to promote political-legal awareness, betting not on the judiciary or on legal decisions, but on the communities themselves, on the realisation, now, of autonomy, freedom and transformation.

Despite its potency, we often see GL, especially those built in the university, focusing exclusively on popular education. This is a problem since one of the main demands, or at least one of the most urgent difficulties of urban squats, for example, corresponds precisely to the need for qualified and politicised technical assistance for defence in legal repossession proceedings, with communities often facing imminent threats of forced eviction. Thus, by refraining from their technical role, the lawyers neglect the wishes of the communities.

In South Africa, the interviewees and the texts did not mention popular education, at least not in the sense that we are familiar with. They talk about “public education” related to a training in law, that is perhaps more formal and less politicised.

Well, in South Africa, the differential method is strategic litigation. You saw how the debate on litigation and related issues in chapter four is long. I sought to reflect the proportion that litigation occupied in my field and readings on PIL.

Eva: Wow, I found the judgments very interesting! In the Grootboom case, for example, I was struck by the expansion of the discussion about an specific eviction for the efficiency of the country's public housing policy. And how, progressively, the obligation to verify concrete circumstances, to offer alternatives and that eviction cannot occur if it leads to homelessness was consolidated. Here we have tried to implant this perspective of the need for an adequate alternative, but we have had advances that still need to be improved, they are not consolidated.

Marielle: What I like the most in the judgments are the passages from the decisions that recognize that irregular areas result from the country's land tenure history and forced evictions motivated by racism... from the fact that people occupy land irregularly because they are in a desperate situation...

Rosa: And I was left with a question: what do you understand as a suitable alternative?

Me: Well, I think there are two points that I would like to highlight. Regarding the alternative, this is an open discussion and dispute in South Africa. From what I spoke to lawyers there, legal decisions vary, and the understanding of alternatives ranges from the provision of

temporary public shelter to the requirement of a permanent home in the same or better conditions than before. Still, they point out that it is common for these precedents not to be respected by the judiciary or for legal decisions to be disregarded. In any case, it is interesting because, despite the proceduralism, the decisions have solid political content.

Catarina: But I don't think we can ignore the inapplicability of legal decisions. In the Grootboom case itself, Irene Grootboom died without realising the Constitutional Court's decision. That says a lot about the limitation of using the law...

Marielle: More than the limitation, the risk of betting on the law. The law does not replace the political struggle; a legal decision is no guarantee of anything. In fact, without political struggle, there wouldn't even be a progressive decision...

Sonia: But would this be a problem for the PILs? I mean, if their focus is to achieve legal precedents, wouldn't the other aspects be issues for social movements? Is it a problem for PILs to focus on legal precedents or the lack of social movements to articulate the political dimension? Is seeking precedents not the role that PILs set out to fulfil?

Me: For me, the problem is the excessive focus on precedents and the lack of political articulation. These two things are connected. I think it is a mistake to see these aspects in a sectorised way and assign separate responsibilities. The excessive focus on legal precedents impacts and directs the struggle, so these directions are not responsibility only of the social movements. We have seen it in our work: if we put too much emphasis on the legal process, letting it be understood that this is "THE sphere" for resolving conflicts, or worse, that the judiciary will "save" something, people tend to think that their destinies are not in their hands, that the results do not depend on what they do, they tend to become demobilised. If we place too much emphasis on legal victories, people tend to deify us, diminish themselves and settle for results that are often more formal than material or that are insufficient, just a step along the way. The courts have the power to decide on an eviction, so they are - of course - a critical sphere in the dynamics of the struggle for housing. But the courts' decisions have limits - first, in terms of effectiveness, and second, they take place in contexts in which collective mobilisation has more force to impact. When lawyers occupy too much space, directing what should be collective political dynamics towards technical action, political action tends to be undermined. And this is also our responsibility. Law is politics, or, as we say around here: the legal is political. In this case, the actions of legal actors may promote politicisation or

depoliticisation. It is impossible to separate the conduct of legal advisors and the results of their bets from the directions that the struggle takes. That is why we must work together to understand joint objectives and priorities. I firmly believe that the focus of GL, for example, must be, as it is for social movements, the strengthening of the communities, which will effectively generate structural transformations. It is not by chance that Northern funders invest in public interest lawyering, especially when they have a more technical profile, rejecting very politicised collectives. This approach, we cannot deny, is crossed by projects of power. In the global dynamic, in whose interest is it to slow down transformations? PIL and GL can be instruments of colonisation and coloniality, weakening struggles, or decolonisation and decoloniality. Who knows? We need to be aware of this...

Eva: "It is necessary to be vigilant and strong"⁴⁰⁸..."

Me: Hahaha! Yeah, "we don't have time to fear death"⁴⁰⁹!"

Marielle: This is very significant because the actions of lawyers in the justice system will inevitably take place from institutional limits, putting the brakes on radical projects and preventing disruptions. As Audre Lorde (2019, p.136, *my translation*⁴¹⁰) teaches, "what does this mean, when the tools of a racist patriarchy are used to examine the fruits of that same patriarchy? It means that there are narrow limits to the changes that are possible and permissible." We know that institutionalised law acts to regulate and contain, so grassroots and public interest lawyers may be basically collaborating to make profound transformations impossible "because the lord's tools will never overthrow the big house" (AUDRE LORDE, 2019, p.137, *my translation*⁴¹¹).

Rosa: But guys, please, so what should we do? I'm still trying to decide which way to go! What is the law for? What do we achieve through law? In fact, is it worth betting in the law?

Catarina: And do we have a choice? Can we ignore the law?

⁴⁰⁸ Reference to the important Brazilian song called "Divino Maravilhoso" (Divine Wonderful) by the essential composers Gilberto Gil and Caetano Veloso.

⁴⁰⁹ Idem.

⁴¹⁰ Original: "o que isso significa, quando as ferramentas de um patriarcado racista são usadas para examinar os frutos desse mesmo patriarcado? Significa que há limites restritos para as mudanças possíveis e admissíveis".

⁴¹¹ Original: "pois as ferramentas do senhor nunca derrubarão a casa-grande".

Eva: These are the questions that keep coming back to me.

Me: To us... That's why we are here. But I, particularly, do not know if one day I will find a definitive answer and be at peace with it. These doubts haunt me...

But I think that what we can extract from our reflections is that there are various ways of understanding what the law is and what its role is. All these are under construction and dispute. Rosa, did you notice that every time you questioned: "what about the law?" we approached this matter, and soon enough started going around many other cases, stories? Because perhaps this dry questioning makes no sense, or at least there is no "mathematical", linear answer. Talking about law invokes history and space, that is, relations, contexts. And I think that what PILs and GLs teach us is that we need to think and build law from contexts - and not the other way around.

Consequently, the same is valid for human rights lawyering services. And the concept of what they are, and their function are also under construction and dispute.

On this same path, it is also possible to see the need for a combination of strategies on the part of lawyers to understand the multifaceted and dynamic dimension of law. As we saw in the thesis, popular education and strategic litigation, for example, are relevant in their respective contexts. However, they are strengthened when combined with other tools; the emphasis depends on the circumstances.

What seems unavoidable to me is that, regardless of the profile, regardless of strategies, these are political actions and human rights lawyers need to be aligned with social movements, communities and organised groups. PIL and GL show unequivocally that the law is political and mainly used to maintain power structures, including through the weakening of collective mobilisations. But it can also be used as an arena and instrument of contestation, as a mobilising agent, if it goes hand in hand with the struggles. As we say here, only the struggle of people changes life!

Well, it is essential to understand that this is complex. Inevitably we will operate in ambiguity; there is no ideal way. If there's one thing that reflecting on the experiences in Brazil and South Africa has taught me is the following: do you know what we undeniably have in common? Having contradictions, lol. It is impossible to be free from contradictions.

Rosa: Okay, but given this, what do you think about acting through the law? What does this teach you about the law?

Me: I really like Tshepo's statement on this:

I - Do you think that law can promote real changes in terms of decolonization, gender equality and so forth?

Tshepo: It can as part of other tools, not alone. The problem is that lawyers think that law is the [inaudible]. But if you are humble, very humble, you know, number 1) the limits of the law. 2) you understand colonialization, not colonialism, but colonialization. You understand the way that societies xxx. And number 4) you move from the point of departure that change, that the radical change of decolonization can only come from social movements. Not from lawyers, not from judges, not from NGO's, not from the state, but from below. So, if you move from these 4 things, understanding the limitations of law... So, I was saying 4 things. 1) an attitude of humility as a lawyer. Number 2, understanding the limitations of law. Number 3, understanding the historical colonial question and colonality and colonization. Number 4, what I said number 4 was? But also understanding that changes can only come from below, from social movements. And therefore, that your role as a lawyer is to support the movements and not to stop the revolution. Most of time I stop the revolution by saying: don't do this, let's just go to court", you know? "don't [inaudible] down, let's just go to court". No. Your role is not to stop the revolution, is to help people doing the revolution. And therefore that you embed yourself in struggles of poor people, then, yeah, things will be better. So, law [inaudible] lead to change, but it must not be further away, all the weapons, all the tools must be used, including the law. But by itself, no, the answer is no.

Today I have a vision that I believe is neither optimistic nor pessimistic, but realistic. Law is historically a tool for subalternisation, it is difficult to promote change through it - but perhaps it is not impossible if combined with other strategies, if aligned with popular struggles.

Not alone, it won't work alone. We need to be aware of the history and limits of the law, and guided by the goal of strengthening struggles. I agree with Tshepo, we need to use all weapons and dispute all arenas. So, today I would say I am resigned [laughter]. Although I don't super believe in the law and being aware that GL is not, for me, a bet free of doubt, I think that in our reality, having to deal with the law is inevitable. I also think that we can't underestimate people's struggles and historical conquests in this sphere, and we must put ourselves at the service of resistance. If they need technical advice, let us do it. I choose to act as a grassroots lawyer because I think we have no other choice, we need to aim at utopias, but to act from the present and, now, dealing with the law is a condition for resistance. This brings innumerable contradictions, and I think that grassroots lawyering and public interest lawyering are precisely an extract of reality: expressions of contradiction and, at the same time, concrete attempts to deal with it. There is no easy answer, no pure and ideal bet. Seeking it paralyses us or makes us unrealistically critical, which is fruitless and even haughty to me. Thus, GL is my practical choice. About this, Paulo Freire, our master, teaches:

I believe, Antonio, that the activist political intellectual runs the risk, permanently, of either becoming authoritarian or of intensifying his authoritarianism when he is not capable of overcoming a messianic conception of social transformation, of revolutionary transformation.

And it is interesting to observe, from the point of view of his authoritarianism, how easily he considers those who defend the need for this communion with the popular masses as pure reformism, or populists, or social democrats.

Guevara and Amílcar Cabral never renounced this communion. In fact, the position that defends communion with the masses is not that of sitting on our hands, it is not that of those who think that the role of the intellectual is only that of an assistant, of a mere helper, a facilitator. The really important and fundamental role of the intellectual will be so much more significant and so substantively democratic when, in placing himself at the service of the interests of the working classes, he never tries to manipulate them through his technical or scientific competence, or through his language, his syntax. The more it seeks this coherence, the more it discovers that it needs to bring together the "feeling" and the "understanding" of the world. To the critical reading of reality, he has to add a sense of reality and to gain this sense or develop it, he needs communion with the masses. The intellectual needs to know that his critical capacity is neither superior nor inferior to the popular sensibility. The reading of reality requires both (p.57, *my translation*⁴¹²).

⁴¹² Original: Creio, Antonio, que o intelectual militante político corre o risco, permanente, ora de se tornar autoritário, ora de intensificar o seu autoritarismo, quando não é capaz de superar uma concepção messiânica da transformação social, da transformação revolucionária.

E é interessante observar, do ponto de vista do seu autoritarismo, a facilidade com que considera os que defendem a necessidade desta comunhão com as massas populares como puro reformismo, ou populistas, ou sociais-democratas.

Guevara e Amílcar Cabral jamais renunciaram a esta comunhão. Na verdade, a posição que defende a comunhão com as massas não é a de braços cruzados, não é a de quem pensa que o papel do intelectual é apenas o do assistente, do mero ajudante. O seu papel realmente importante e fundamental será tão maior e tão substantivamente democrático quando, ao pôr-se a serviço dos interesses das classes trabalhadoras, jamais as tente

That's what I think... today. But, of course, I always have many doubts. So I don't have definitive answers, and my decisions are based on concrete experiences, like the ones we are studying.

Eva: Yes, I think we take many risks, but how can we not? And we need to realise the potential of our bets. Without ignoring the complexities, I find it powerful how public interest lawyering in South Africa impacts the courts strategically, pushing the boundaries of law from within. PILs, focused on litigation, make themselves politics by other means, with historical awareness. They name racism, colonisation and patriarchy and admit them, setting themselves the goal of challenging the law tactically and ingeniously. They are society's avenue of help when few paths are possible, collaborating to achieve good legal precedents, public policies, and materialities. Yes, we must remember that the risks of depoliticisation and demobilisation are huge. It is necessary to be vigilant.

On the other hand, grassroots lawyering is militant - recognizes itself as political, assumes itself political. Its focus is on strengthening resistance. Its primary emphasis is on education - but not just any education, popular education. It has the potential to break boundaries - personal, political, and legal. It disputes narratives and epistemologies. It discusses the meaning of the law, the sources of the law, and the bases of the law. It is done through proximity, with commitment and feet on the ground. It bets on creativity and collective work. When necessary, it works with the law, against the law, and beyond the law. Well, the risks, as we know, are the same.

Catarina: Both experiences teach us that it is necessary to try, to do, to act. One thing is a fact: we can never replace collective struggles. It is essential to always be guided by resistance. Don't you think so?

Rosa: I don't know anything anymore, lol...

manipular através da sua competência técnica ou científica ou através de sua linguagem, de sua sintaxe. Quanto mais busque esta coerência, tanto mais descobre que precisa colocar juntos o “sentimento” e a “compreensão” do mundo. A leitura crítica da realidade, tem de juntar a sensibilidade do real e, para ganhar essa sensibilidade ou desenvolvê-la, precisa da comunhão com as massas. O intelectual precisa saber que a sua capacidade crítica não é superior nem interior à sensibilidade popular. A leitura do real requer as duas.

Me: We can also think about what these experiences teach the law. As some interviewees say, grassroots and public interest lawyering teach us to go far beyond what we learn at the university. They bring life, people, ground. Paulo Freire and Antonio Faundez speak of the importance of basing ourselves "on the resistance raised by popular classes" (2021, p.55, *my translation*⁴¹³). They speak of the need to "start from reality, from everyday activities, from the people and from ourselves (...)" to "reflect on this everyday action and then go on to create ideas to understand it. And these ideas will no longer be model ideas, but ideas that will be made with reality" (2021, p.59, *my translation*⁴¹⁴). So, GL and PIL teach the law to be "made with reality". They are connected to historical experiences of struggle. As lawyers point out, the law is not the saviour of everything, but it is an arena, or if you prefer, a trench, and can be a tool for the defence of life. They [GL and PIL] show that everything is, or needs to be, disputed. They provoke the law to dare:

Liliana: Grassroots lawyering as a reaffirmation of a place in life, of the option to fight, of which side we want to be on in this history. And for the law, I don't know if for the law, but for the people who are in this world of law, I think we are a great nuisance because we are saying to them, "this world does not belong to you and it will not continue the way you want it to. One day, oppression will have a limit, whether within a procedural performance or by popular force, right? (...) And I think people like me are daring to study law and get into the legal profession. So I think that being a grassroots lawyer is daring, it is doing law from another place, and this other place may or may not become a life and struggle option. I think that, when we choose grassroots lawyering, that is it⁴¹⁵.

⁴¹³ Original: "na resistência levantada por classes populares".

⁴¹⁴ Original: "partir da realidade, da ação cotidiana, do povo e de nós mesmos (...)" / "refletir sobre essa ação cotidiana e, então, ir criando ideias para compreendê-la. E essas ideias já não serão mais ideias-modelo, serão ideias que irão se fazendo com a realidade"

⁴¹⁵ Original: Liliana: a advocacia popular como reafirmação de local de vida, de opção de luta, de lado, de que lado a gente quer tá nessa história. E para o direito, não sei se para o direito, mas para as pessoas que tão nesse mundo direito, acho que nós somos um incômodo muito grande porque é dizer pra eles "esse mundo não pertence a vocês e não vai continuar da forma que vocês querem. As opressões um dia vão ter que ter limite, seja dentro da atuação processual, seja pela força popular, né. (...) E acho que é uma ousadia pessoas como eu cursarem direito e se meterem na advocacia. Então acho que estar na advocacia popular é uma ousadia, é fazer direito a partir de um outro local e esse outro local pode se tornar ou não uma opção de vida também e de luta. Acho que quando a gente opta pela advocacia popular é isso.

Sônia: What does this dialogue between Brazil and South Africa teach us?

Me: First, I think that seeing others makes us reflect on ourselves. It enables us to learn together, with our mistakes and successes. Paulo Freire and Antonio Faundez discuss in *Pedagogy of the Question*, a book in dialogue format, how their experiences as exiled people enabled them to better understand themselves and their own countries (2021, p.32). They say that the relationship with the difference is crucial in discovering the self (2021, p.34). It is interesting because both of them developed several works in Africa and highlighted how the experiences in the continent were definitive in this process of not only understanding the African reality but also of "discovering and rediscovering their own Brazilian reality" (2021, p.35, *my translation*⁴¹⁶).

Among the lessons learned, Paulo Freire highlights the understanding that it makes no sense to qualify cultures as better or worse since cultures are different. He talks about how hard it has always been to understand the everyday gestures of other cultures, reflecting that "there is a special form in each culture that cannot be broken, there is a certain code (...). How the most minute details of everyday life need to be understood!" (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.38, *my translation*⁴¹⁷). Further on, he adds: "(...) the experience of everyday life becomes more dramatic. Everything in it provokes us or can provoke us. The challenges multiply. Tension is installed (...). It is as if we were always on watch" (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, p.44, *my translation*⁴¹⁸). It is interesting because I experienced this feeling in South Africa and realised that I was always alert, sensitive and eager to understand. It was exciting to see Paulo Freire and Antonio Faundez relating their experiences and how similar our feelings are about living abroad and immersing ourselves in different contexts.

One of the challenges posed by the authors is the danger of making comparisons and projecting impertinent judgements to another culture. This does not mean that a critical understanding and identification of preferences and positive and negative aspects of cultures is not possible; they express even necessary maturity. However, categorisations of "better" or "worse" do not hold.

If we do not attempt, Antonio, a critical understanding of what is different, we take the risk, in the necessity of comparison that we make between cultural expressions,

⁴¹⁶ Original: "descobrir e redescobrir a sua própria realidade brasileira"

⁴¹⁷ Original: "há uma forma especial em cada cultura, que não pode ser rompida, há um certo código (...). Como os mais mínimos pormenores da cotidianidade precisam ser compreendidos!"

⁴¹⁸ Original: "(...) a experiência da cotidianidade se faz mais dramática. Tudo nela nos provoca ou pode nos provocar. Os desafios se multiplicam. A tensão se instala (...). É como se estivesse sempre em vigília."

those of our context and those of the borrowed one, of applying rigid value judgements that are always negative to the culture that is foreign to us.

For me, this is always a false and dangerous position. Respecting the different culture, respecting our own as well, does not mean, however, denying our preference for this or that trait of our context of origin or for this or that trait of the borrowed context. Such an attitude even reveals a certain indispensable degree of maturity that we achieve, and sometimes do not, by critically exposing ourselves to cultural differences.

One thing we must always be aware of in learning these lessons from differences - culture cannot lightly be judged in this way: this is worse, this is better. I do not want, however, to say that there are no negativities in cultures, negativities that need to be overcome (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.39, *my translation*⁴¹⁹).

As the authors reinforce, immersing oneself in other daily lives is constantly learning. To maximize it, it is important to answer our own questions and live the "rupture of daily life, gestures, words, human relationships, love, friendships, relationships with objects" (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.45, *my translation*⁴²⁰). It is essential to immerse ourselves in the different, "not to judge it by our own values, but judge it with the values of this other, which has different values from ours" (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.45, *my translation*⁴²¹). Antonio Faundez emphasizes that it is precisely the difference that teaches:

(...) the European seeks to discover what is common, and this becomes for him what is essential; for me, what is essential are the differences, and as each time I discover more differences, each time I discover that I know less. (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.62, *my translation*⁴²²).

⁴¹⁹ Original: Se não tentamos, Antonio, uma compreensão crítica do diferente, corremos o risco de, na necessidade de comparação que fazemos entre as expressões culturais, as de nosso contexto e as do de empréstimo, aplicar rígidos juízos de valor sempre negativos à cultura que nos é estranha.

Para mim, esta é sempre uma posição falsa e perigosa. Respeitar a cultura diferente, respeitando a nossa também, não significa, porém, negar a nossa preferência por este ou aquele traço de nosso contexto de origem ou por este ou aquele traço do contexto de empréstimo. Uma tal atitude revela, inclusive, um certo grau de amadurecimento indispensável que alcançamos e às vezes não, ao nos expor criticamente às diferenças culturais.

De uma coisa temos sempre de estar advertidos, no aprendizado destas lições das diferenças – a cultura não pode, com ligeireza, estar sendo ajuizada desta forma: isso é pior, isso é melhor. Não quero, contudo, afirmar que não haja negatividades nas culturas, negatividades que precisam ser superadas.

⁴²⁰ Original: “ruptura da vida diária, de gestos, palavras, relações humanas, amorosas, de relações de amizade, de relações com os objetos”.

⁴²¹ Original: “não julgá-lo por nossos próprios valores, mas julgá-lo com os valores desse outro, que tem valores diversos dos nossos”.

⁴²² Original: (...) o europeu busca descobrir o que há de *comum*, e isso se torna para ele o essencial; para mim, o essencial são as *diferenças* e, como a cada vez descubro mais diferenças, cada vez descubro que sei menos.

I believe in this so much! I went to South Africa seeking our common ground, but I also found, and maybe mainly found, our differences, which was ESSENTIAL for my learning process. If I was looking for dialogue, I understood that "dialogue only exists when we accept that the other is different and can tell us something we don't know" (p.53, *my translation*⁴²³). Also, I understood the importance of sustaining the discomfort and the doubt, learning to live with them, with the distinction. As Paulo Freire's famous sentence says, we need to unite in our differences to fight against what is antagonistic (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.40).

In the face of all this, there is no need to say that public interest lawyering or grassroots lawyering is better or worse in relation to each other. It is clear that the dialogue between them, the contact between their differences and similarities, brings about a series of reflections. We don't draw a recipe from this conversation. Still, by seeing our experiences in contact, we learn from each other, learn more about ourselves, visualise possibilities, identify risks, and better elaborate objectives and strategies. The conversation helps us to understand what we are doing, which may help us elaborate more on where we need to go and how to do it.

Rosa: OK, but what about concretely?

Me: That is the point. We must always ask ourselves what this means in specific circumstances and act based on that.

Eva: But is that an answer? A big I don't know, a "it depends", a maybe...

Me: Exactly: a doubt, a question, that's the idea... answering in the process, in the dialogue, in the context... and then it opens up again as a doubt.

I didn't want to conclude the thesis with a closed speech I didn't believe in. The great matter is that I cannot give an answer; or put better, I think there is no single answer. As inspired by the idea of borders, the possible position is to start from discomfort, questioning, and movement. Aligned with this, Paulo Freire teaches that we need to start from the search, from the process, from the doubt, from the question. The author defends what he calls the pedagogy of questions. The education of questions is creative, it stimulates "the human capacity to be amazed, to answer its amazements and solve its real essential, existential problems. It is

⁴²³ Original: "o diálogo só existe quando aceitamos que o outro é diferente e pode nos dizer algo que não conhecemos".

knowledge itself" (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.76, *my translation*⁴²⁴). I think that is what I propose here, a pedagogy of questions, a border posture of sustaining questioning... Even because I don't feel that my doubts are resolved. Is it worth betting on the law? Is it possible to achieve transformation through it? How can we do it? And deeper down, what am I doing? Who am I in this scenario? These are fundamental questions that cross me viscerally, so it makes no sense to hide the answers from you and from myself. Writing the thesis as a grassroots lawyer does not allow me to force superficial illusions because these are our real, deep, present, practical, political, epistemic, and existential dilemmas. Therefore, being a researcher and grassroots lawyer corresponds to asking to find ways, keep moving and trying.

Anyway, after a lot of head-banging, I understood that being in the academy and the grassroots lawyering field is a movement of trying - it is living and writing, it is *escreviver* (*pesquiviver*⁴²⁵?). Perhaps what we need to do is precisely to deeply live our process - of research, of activism. Obviously, with a political, ethical, and theoretical direction, and aware of our limits and potentials. But aware (and in peace, lol) of the fact that this bet comes with many doubts, failures, difficulties, and contradictions. Once again: maybe what the thesis process taught me most is that it's not possible to avoid them. We need to live them, explore them, question them. This does not mean that we do not have anything tangible to propose because we do: the GL and PIL practices, the *escrevivência* and the border are already a proposal in progress.

Public interest lawyering and grassroots lawyering groups, thus, present the construction of law based on the concrete. But here they show that, although this is essential, it is not enough: it must be done with a commitment to popular historical resistance against classism, racism and patriarchy, pursuing decolonisation.

I am also proposing that we construct law from doubt - "to live the question, to live the enquiry, to live curiosity" (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.70, *my translation*⁴²⁶). And living the question points to the need to open ourselves to the discussion about what we propose (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.66).

⁴²⁴ Original: "a capacidade humana de assombrar-se, de responder aos seus assombros e resolver seus verdadeiros problemas essenciais, existenciais. É o próprio conhecimento".

⁴²⁵ Throughout the thesis I explained the use of the term *escreviver* (writing and living). *Pesquiviver* is a reference to this term, the word writing being replaced by research. Thus, it would carry the proposal of *escrevivência*, but put the act of research in the centre: researching and living.

⁴²⁶ Original: "viver a pergunta, viver a indagação, viver a curiosidade".

All this also applies to the processes of knowledge construction and, in this case, of this thesis. Antonio even mentions that, for him, "the value of a thesis is in the discovery and formulation of essential questions that arouse the curiosity of other researchers. The value is not so much in the answers" (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.74, *my translation*⁴²⁷). To develop a thesis, it is essential to learn to ask, being your task "not so much to solve, but to ask, and ask well" (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.74, *my translation*⁴²⁸). Including asking yourself - or, I would say, *pesquiviver*. As Paulo Freire teaches, it is crucial "to be a great questioner of oneself (...)", being "(...) existence as an act of asking" (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.74, *my translation*⁴²⁹). The core of transformation lies in asking questions. It is easy to have ready answers. To ask questions is to have the courage to risk, to make mistakes because "it is precisely the mistake that allows us to advance in knowledge. Not to avoid the risk, the pedagogy of the question is fundamentally to risk, to make mistakes because "the passage from error to no error is knowledge" (PAULO FREIRE, ANTONIO FAUNDEZ, 2021, p.76, *my translation*⁴³⁰). To ask is, more than that, to live the question. It is, therefore, a radical act.

In this sense, another proposition I make, along with bell hooks (2017), is the need to transgress. If it is undeniable that law and academic knowledge historically and hegemonically act as subalternizers, and if we realize that we need to dispute these arenas and use these tools, we need to do it in the opposite direction, from a "counter-history" or from the histories of resistance. It only makes sense to bet on the law if we aim to transgress it. As Conceição Evaristo teaches, we are not just telling stories, we do not act to "lull the big house" but to overthrow it.

Well, questioning the law, examining it is part of the path. Thus, the inquiries that we must constantly ask ourselves remain open here, in grassroots and public interest lawyering, in academia, and in life:

What is the law?

⁴²⁷ Original: "o valor de uma tese está na descoberta e na formulação de perguntas essenciais que despertem a curiosidade de outros pesquisadores. O valor não está tanto nas respostas".

⁴²⁸ Original: "não tanto resolver, mas perguntar, e perguntar bem".

⁴²⁹ Original: "ser um grande perguntador de si mesmo (...)" / "(...) a existência como um ato de perguntar"

⁴³⁰ Original: "a passagem do erro ao não erro é o conhecimento".

What can the law do?

Is it worth betting on acting through the law?

Is it possible to build a feminist, popular, anti-racist and decolonial law?

How to build human rights lawyering practices that are transgressive and financially sustainable at the same time?

Who needs to be there? Who needs to go? What is missing? What is the excess? How can we do more in each context? What does each context ask? What does each context require? How can we break away from the limitations of each context? Where to get inspiration? Who to learn from?

What are we not perceiving?

What do we want?

About ourselves: Who am I? What is my role in this process? What is my position? What are my difficulties and potentials?

I began by raising the hypothesis that the exchange of learning between public interest lawyering and grassroots lawyering could bring elements to constructing decolonial, anti-racist, popular and feminist perspectives of law. I withdraw this point as a hypothesis and raise it again as a doubt: is it possible?

Marielle: And Dandara?

Me: Who knows?

CONCLUSION

Dear ones,

I now turn away from the characters and imaginary scenarios, and come to speak directly to you. I have reached the conclusion - and I fail to believe it! It is not simple to begin its writing, perhaps because the idea of finishing this process is still foreign to me. I confess, also, that I reach this step exhausted from the long journey of the doctorate, closing a cycle of my life marked by several occurrences and feelings.

Well, as I have already narrated throughout the thesis, I started my undergraduate course in 2010, a moment of successive governments by the Workers' Party (Partido dos Trabalhadores - PT) and of the promising conjuncture of the public university. In 2015, I started my master's, now in quite a tense political context, marked by the legal-parliamentary coup against the then president of the Republic Dilma Rousseff (of PT), which culminated in her impeachment in 2016. After Michel Temer's interim government, we had the infamous election of Jair Bolsonaro in 2018, the year I started my Doctorate.

I experienced, in the context of the struggles, of grassroots lawyering, and of public university, the roller coaster that has been the Brazilian daily experience in the last decade. In my short-term experience, I never imagined such a setback to be possible. Naivety: nothing is permanently secured. Jair Bolsonaro's election, and what followed it - still today, after the witnessed years, are to me in the sphere of the unbelievable, as if we were in some terrifying film. Amidst the institutional terror and collective insanity, we used all of our energy to resist, to survive. As if it were not enough, we cross, since 2020, a grave pandemic worldwide, facing COVID-19. Replaying this period in my head, the limits between what appears fictional and what is real, seems to blend.

Between the atmosphere of grief, the fear of being criminalized, persecuted by the government, attacked by a fascist on the street or infected by a deadly virus (and see, I am not exaggerating), I developed my research. A great part of this experience happened in the enclosure of social isolation, masks and sanitizers, seeing relatives and friends through screens, terrified by the images of the bodies piled up on the streets and the countless ditches in line, open for thousands and thousands of people who could not even say goodbye. Here, 694 thousand until now. Frightening, scandalous, catastrophic, depressing. When the pandemic first

hit, I was in South Africa. I remember the increasingly recurrent news about a dangerous disease discovered in China, that at that moment and place seemed so distant to me. A few days later, I understood the avalanche in which we found ourselves. It was a Wednesday. Upon the news of airports closed in Europe, I decided to anticipate my return ticket to Brazil. I left early on Friday from Bloemfontein, and arrived in Belo Horizonte on Saturday night. On Sunday the airports of South Africa were closed. Just imagine...

It was difficult to really land. Even more amidst the proliferation of insanities as the theories of flat Earth, killing vaccines, the requests for military intervention. Hard to breathe... And Jair Bolsonaro, the supposed president, saying “so what?” to the deaths by COVID-19 in Brazil, and how he could not act upon it since he is not a gravedigger.

Now imagine having to handle, during this period, a doctorate, that by itself demands great mental energy and mobilizes challenging affections?! I cannot say that I finish this process feeling healthy. As I write this conclusion, believe it or not, I have COVID-19. Almost three years of “familiarization” with the context of the pandemic, and three doses of the vaccine give me enough conditions so that the disease does not paralyse me. But it is symbolic to be here, now, in this closing, contaminated by a virus that evokes us to think about the body, but also the mind, the individual, and the collective, and that in some form synthesizes the horror, not only biological, but socio-political lived in the last years. And, likewise, the struggles. Perhaps that is why this illness makes us so exhausted, physically and psychologically. Withal, writing at this moment means I survived - we survived, literally! I survived to tell this story and I survived telling this story. *Escreviver* the thesis was a refuge - uncomfortable, I must say, and quite challenging.

Uncomfortable and challenging because, besides the mentioned context, the research was extensive, with fieldwork in two countries, a great volume of information, involving very complex matters and surrounded by personal dilemmas and concerns, written in two languages and in an unusual format for the field of law and for myself. Living this assignment through *escrevivência* and frontier has been an exercise: it is about the effort to go against the tide of what I inevitably absorbed as the constitution of science and of law, of what I learned as the definition of being a researcher and lawyer (even though I have been among critical subjects for many years): the movement of unbodying myself (*descorporificar*), sublimating what I think and feel - as if it were really possible. In paying attention, I noticed how it was automatic to register the information in a distant and allegedly impartial tone. This way, the process of

research demanded slowness, concentration and at the same time rendition to let emerge the underlying of the thesis, in fact structural..

To build this paper in dialogue, evoking characters, helped me a lot because it brought life, concreteness, humanity and imaginative horizon. It allowed me to historicize and spatialize the research, to give colour, gender, context, blood, collectivity, tear, strength, laughter. With them, I have been learning a lot about South Africa, Brazil, the world, grassroots lawyering, public interest lawyering, about law, science and me. Therefore, when approaching the “most visible” layer of the thesis, the one on the surface, I shall first outline the conclusion on law and advocacies, or what I call “experiencing the law”.

Experiencing the law

See, grassroot lawyering is the boat that conducted me on this journey, which carries me in the experience of law. Grassroot lawyering helps me to live the path, and advocates tell this story from facts, not abstractions. I chose this vehicle because it is through it that I have access to law from usually unnavigated, unnoticed ways. Thus, it allows us to see from a different angle and trace new possible routes. It was from this vehicle that I arrived at the theme of the issue, on the hypothesis, on the conclusions. If one of the underlying questions of the thesis is what law is, I attempt to approach this issue by bringing it as it is experienced through grassroot lawyering. There is here, then, an epistemological and political proposition: to think stemming from the process and the practice. Hence, the chaos, the confusion, the contradictory, the non-linear, but also the living, the concrete, the collective. I attempt to organize the chaos a bit by telling the story of my travel, that is, in fact, populated by many. In it, law is chaos, and so is life, and it all happens simultaneously. The thesis covers, then, a way for us to structurally rethink law.

Evidently, there are other ways, other vehicles. But it seems to me necessary and potent to reflect from concrete experiences, treating these aspects as overlapping, bringing law as it is: complex, entangled, alive, contradictory, violent, and at times potent.

Well, the questions announced involve grassroots lawyering and public interest lawyering and have, as background, the relationship with and the questioning of law. I analysed the inquiries along the thesis and tried to systematize the main points in chapter five, but it is worth revisiting a few aspects to assess a few other angles.

Grassroot lawyering and public interest lawyering are very distinct. These differences become clear over chapters three and four, even in the tone each of them is written. Chapter three, on GL, presents a spontaneous writing, has a militant aspect, with many anecdotes and introspections. It reflects not only the spirit of grassroot lawyering, but it also reveals my intimacy with them. Chapter four, on the other hand, is more stiff - it presents a professional aspect, formal dynamic, and perhaps more cases than anecdotes.

While discussing with my grassroot lawyering colleagues about the thesis in order for us to reflect on our practices (yes, chapter five, although containing a good dose of imagination, is inspired by a real experience), they expressed having felt a certain strangeness in the passage from chapter three to four. On chapter three, the reading was more fluid, while four is at times more protocol - which, they would say, reminded them that they were reading a thesis and not a literary narrative. I replied that I was aware of this difference and that it was, moreover, intentional. It was so because the difference in tone emerged “spontaneously” over the process of writing and I did not want to erase it, I understood that it reflected the tone of the interviews and texts about each theme, as well as the feeling these experiences transmitted to me, which in a way also corresponded to information about the experiences in themselves. To situate this difference, however, I tried to provide contexts, which explain their expressions.

The irregularity of tone also demonstrated the experience of seeking dialogue between GL and PILs: a possible conversation, but with shortfalls, disharmonies. An experience not of soothing agreements, but of strangeness, which does not mean there are not common issues, in community.

Well, in the first plane of the research, we were able to realise that it is possible to establish dialogue between grassroot lawyering and public interest lawyering, but not in any form. While in the field in South Africa, noticing important differences between GL and PILs, I confess I was disappointed. I spent some time worried if my proposition would not be sustained, since it did not make sense to bring dialogue between the two experiences with so many distinctions. It took me a while to understand that dialogue is not a synonym of equivalence and that the richness of the proposed conversation would perhaps be in these differences exactly. Little by little I understood they were not impeding, but yet one more aspect to be expressed in the research, they were data to be reflected upon.

Evidently, dialogue does not exempt bridges and this one did not. Regarding this thesis, the bridge is the South and our meeting point is the Atlantic, place of historical connections,

sharing of colonization processes, marked by deep racist, classist, patriarchal and other types of violence, and for intense resistance to these. Moreover, of the coexistence of particularities, tensions, distinctions. So, the bridge is established by the eventualities of history, but also by the desire and need to seek alliances, political and horizontal coalitions through non-absolute identification and against a common foe.

Allowing contradictions to show, many times in my own thoughts along this paper, was also intentional. Contradictions bring reality to the thesis. This way, if we navigate here through innumerable discussions on radical political projects that aim at utopias, they are being chased and constructed since now, from the day-today practice. With this, I wanted to bring the dimension of the now, the possible, and of the doubt, the risk, the dilemma and the mistakes that populate what is real. We cannot ignore it, this is the harshness of concreteness.

What about law?

Law is a part of this concreteness. Even if I seek to open myself from the fluidity and heterogeneity, it is not possible to deny the historical repetitions, materialities and need to act here and now. We cannot deny that the law, politics by other means, is historical and hegemonically colonizing, patriarchal, classist, racist. GL and PILs are an answer, legal and political, against this structure. At the same time they reproduce and reinforce it. They are, therefore, an expression of the reality; of the political and contradictory condition of law. However, if law is politics, there is a margin to tension it. If it is contradictory, there is a margin to explore it. Dispute, war, trenches, we have no choice but to fight - for practices, primarily, instead of abstractions. The historically subalternized groups do not have it and the public interest and grassroots lawyering originate for this very reason. We need then, it seems, to understand this; that law is an inevitable battlefield, at least in our space and time.

Plainly, and the thesis shows it, it is also a minefield. One needs to be very careful. Even though I avoid prescriptions, I will contradict myself and entail, in general lines, what the dialogue between PILs and GL places as essential to law in my point of view. These are what perhaps I should call “principles”, that while anchoring, are not rigid and allow movement.

First, we need to operate law in contrary to law. Effectively, to me, this means having political and not merely technical, compromise, with historically subalternized groups. Our priority cannot be law, but the concrete strengthening of these communities.

Additionally, our guide is the political struggle. It is what effectively transforms, the law in itself does not generate transformation. We need to experience law in the contexts of struggle, of its stories and spaces, its daily occurrence. We need to orient ourselves through the practice that does occur in law, but also beyond law.

And beyond law, we have the mission to create other possibilities that happen outside what is hegemonically arranged, of the courts, of the State. We need to dare, to transgress, in particular from the comprehension of a law forged on the daily, by “other” subjects that tension, claim, produce, a law, perhaps, decolonial, feminist, black, of the people.

Well, in my perspective, the same principles are valid to science. The reflection and elaboration of the thesis around questions on the advocacies and the law interacts with a number of other dimensions, structural, political, epistemic. What is science? How to develop research? Who am I? Stemming from these questions and following my need and taste for systematization, I decide to catalog, also, the thesis behind the thesis.

Pesquiviver

Once again, the question of what science is, raises intensely in my research process. During my masters, this had been a question that appeared strongly and that, in the end, had the protagonist: in making the dissertation, these questions would cross me and direct my choices. In this thesis, they challenge me once again.

The difference is that now, more than before, they lead me to think not only about the theoretical references or the content of the thesis, but also its form. Or better said, how important it is not to separate content and form, how these aspects need coherence between each other and how theory needs to be practised particularly in the way of writing, that leads us to other ways of thinking. This once again forces intense change. Uneasy, I throw myself in search and find, this time, the *escrevivências* and frontiers. Conceição Evaristo and Glória Anzaldúa take my hand and save me from drifting. With them, I find meaning to my urge for a research practice that is marked by intentionality, positioning, rescue and storytelling. Personal and political.

From this point on, everything changes. I realize that shape is not mere aesthetic, but structuring. We criticize discursively science and law, but we continue to do the same hermetic

texts, “lifeless” and hardly understandable, the same juridical practice, distanced and elitist. If we want change, we need to think about daily practice, the now, and effectively do it differently.

In my case, traditional writing imposed a distance that increased limits, produced generalisations and false certainties. It makes sense: law and science are ontological, epistemological and politically built from a discourse of neutrality, universality and this is performed also through the form. Traditional writing impeded corporealities, meaning, positioning, insights, contextualization, doubts, reflection, all which brought relevant questions to the research. It made the coherence between theory and practice difficult. Changing allowed me to dive into the content, allowed me to incorporate matters that did not have a place before, but that are constitutive, it helped me to build an integral work.

Well, it was not easy, I must say. I have no intention to fantasize that it was. This shift consumed great energy from me. It had costs that we are usually not willing to pay, or that we often do not have the liberty to do so. It involves the fear of mentors, of peers, concern over the unavoidable rules we must follow and about the concept of science and research; it involves the weight of the great demand over us and the consequent expectation we project onto our work as researchers. And it involves, as well, doing something we are not used to, which demands even more effort in an already arduous process. In my case, I add to these issues the fear of exposing myself and also the difficulty of facing personal pains and dilemmas. To do the thesis was a dive into the unknown, a risk. What I searched for was not handed and there was no easy answer.

On the other hand, running towards the safe side did not seem like an option. With no choice to make, I moved slowly. Making science against the tide and beyond science. If arduous, it was also a strong, liberating, and self transforming process that, I hope, helped to show other possible and necessary ways to think and to construct law, science, ourselves and our environment.

The thesis demanded a lot of flexibility, calm, breathing, patience - I kept writing, and in the middle of the process another path seemed more adequate, pertinent, necessary, and I had to redefine matters. Or a theme would reveal itself to be more or less relevant. To meet the necessities of the process. Unpredictable journey. This turns the research into craftsmanship. If the path is unknown, we fulfil the needs of the path from our steering. This thesis was a handmade craft, word by word, as if it were a large quilt that I was sewing.

And why, facing all these difficulties, would it be important and necessary to develop a research such as this? Because it places several epistemological, methodological, political and ethical aspects that need to be reflected upon.

In my experience, it was important because it allowed me to question, and not to tether myself to the idea of neutrality. It was possible not only to criticize, but to practice the conception that the development of research is crossed by politics. Not only that, but it also allowed me to break with the distancing of the researcher, of the subjective and corporal components of the research. At the same time, to break with individuality and seek a collective construction. Moreover, I could confront the notions that political and personal involvement in the production of research harms the process, highlighting this affirmation as selective and insurer of privileges. This paper raised the idea that personal and political involvement are constant and that it is needed, then, to investigate and to express the implications of it - and that being transparent is the responsibility of every research.

More than this, I could construct the narrative of the research from the position of an activist, defending this place and its potentialities, admitting also its limits. This reinforced the proposal of the overlapping of thinking and doing, of the importance of the practical coherence of our proposals. Besides, it allowed me to demonstrate a whole, non-fragmented, issue. I was able to assess it in its complexity, in all its layers, including the ones that involve me subjectively, acting contrary to the fragmentation of knowledge.

It is worth mentioning that, in discussing *pesquiviver*, I do not intent to project a new concept, but rather want, with the power of words, to evoke what Conceição Evaristo teaches us, referring to this overlapping of research and life, of matters that are entangled and form a single verb. I present this because I do not intend, with this paper, to create word plays in order to inflate our egos, to sing lullabies to the master's house, but to dismantle it.

Finally, to reach for all of this is profoundly difficult, I know, but we need to at least attempt it. To permanently guide ourselves through doubt, without accommodating in the process and tethering ourselves to what is already determined. This way, we can un-veil (ourselves) and construct (ourselves).

Therefore, these paths of *escrevivência* and frontiers allow me to highlight the mixture of science, of writing, and of law with life. I received a calling from Evaristo and Anzaldúa and with them, I sought for an affective construction, compromised, concrete, visceral of a science

and a law that are both ethical and politically oriented by the resisting voices towards the transformation of unacceptable realities.

Thus, *escrevivo* because reality uneasy me. *Escrevivo* for the urgency of expressing the close connection between research, law and life, for that is what I am; of removing the curtains that stop us from realizing the production of knowledge as the production of realities, a simultaneous process of living and crafting, of forming and self-forming. Here, by revisiting my trajectory, I notice that my research (and me) have not only un-whitened, but also blackened. I recognize myself as a feminist, as bisexual. And the greatest surprise: I begin to turn into a mother. Yes, Flora, our daughter, mine and Mari's, is born in February, as is this thesis. Accordingly, I produce and transform knowledge and law, producing life, and, simultaneously, forming and transforming myself through this movement of search-living (*pesquiviver*).

BIBLIOGRAFIA/BIBLIOGRAPHY

ACHILLE MBEMBE. **Critique of Black Reason**. Translated by Laurent Dubois, Wits University Press, 2017.

AGNES APUSIGAH, Atia. **Is gender yet another colonial project? A critique of Oyeronke Oyewumi's proposal**. In QUEST: An African Journal of Philosophy / Revue Africaine de Philosophie XX: 23-44, special issue on African Feminisms. No. 1-2, 2006.

AMAIA OROZCO, Pérez. **Análises feministas: outro olhar sobre a economia e a ecologia** / Nalu Faria (org.), Renata Moreno (org.). São Paulo: SOF, 2012. 104p. (Coleção Cadernos Sempreviva. Série Economia e Feminismo, 3).

ANA LIA ALMEIDA, VANDERLEI. **Junto aos esfarrapados do mundo: a educação popular da assessoria jurídica popular universitária**. InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | Brasília | ano 2 | v.2 | n.2 | 2016.

ANA ZANOTELLI, Gabriela Camatta. **Um pé na terra, outro no tribunal: Um estudo sobre a proposta de assessoria jurídica popular do Coletivo Margarida Alves**. Dissertação de mestrado defendida na Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, 2018.

ANDITYAS MATOS, de Moura Costa. **Democracia radical, violência e identidades mutantes: contra o topos do psicopata**. In: OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni; VIANA, Igor Campos (Orgs). Políticas da Performatividade: Conferências. Belo Horizonte: Conhecimento Livraria e Distribuidora, 2019.

ANTONIO WOLKMER, Carlos. **Pluralismo jurídico: fundamentos de uma nova cultura no direito**. 3. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 2001, p. XVI.

AUDRE LORDE. **Irma outsider**. Tradução Stephanie Borges – 1. Ed. – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

bell hooks. **Erguer a voz – pensar como feminista, pensar como negra**. Tradução de Cátia Bocaiuva Maringolo. São Paulo: Elefante, 2019.

_____. **Ensinando a transgredir: a educação como prática de liberdade**. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. - 2ª ed. – São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2017.

BRASIL BANDECCHI. **Legislação Básica sobre a escravidão africana no Brasil**. VI Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História. Goiânia, 1971.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Available in: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

_____. **Saberes e fazeres**, v.1: modos de ver / coordenação do projeto Ana Paula Brandão. - Rio de Janeiro: Fundação Roberto Marinho, 2006.

_____. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. **Ação Cautelar 1289157-83.2014.8.13.0024**. Belo Horizonte, 2014.

_____. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Recurso em Mandado de Segurança 48.316/MG**. Brasília, 2015.

_____. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, **Ação Cautelar 4085**. Brasília, 2016.

_____. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Recurso em Mandado de Segurança 53.789/MG**. Brasília, 2017.

CARMEN DEERE, Diana; MAGDALENA LEÓN. **O Empoderamento da Mulher: Direitos à terra e direitos de propriedade na América Latina**. Tradução: Letícia Vasconcelos Abreu, Paula Azambuja Rossato Antinolfi e Sônia Terezinha Gehering. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002.

CAROLYN ELLIS; ARTHUR BOCHNER, P. **Autoethnography, Personal Narrative, Reflexivity: Researcher as Subject. Handbook on quality research**. Second edition. Norman Denzin and Yvonna Lincoln – editors – Thousand Oaks, Calif: Sage Pubs, 2000.

CAROLYN ELLIS; TONY ADAMS, E., ARTHUR BOCHNER, P. **Autoethnography: An Overview Historical Social Research** / *Historische Sozialforschung*, 2011, Vol. 36, No. 4 (138), Conventions and Institutions from a Historical Perspective / Konventionen und Institutionen in historischer Perspektive (2011), pp. 273-290. Published by: GESIS - Leibniz Institute for the Social Sciences. Stable URL: <http://www.jstor.com/stable/23032294>

CALS. **About us**. Disponível em: <https://www.wits.ac.za/cals/about-us/>. Acesso em 01/07/2022.

CHANDRA MOHANTY; JACQUI ALEXANDER. **Feminist genealogies, colonial legacies, democratic futures**. London/New York: Routledge, 1997.

_____. **Feminism without borders – decolonizing theory, practicing solidarity**. Duke University Press. Durham & London, 2003.

_____. **Cartographies of Struggle: Third World Women and the Politics of Feminism. In Third World women and the politics of feminism**. Edited by Chandra Talpade Mohanty, Ann Russo, Lourdes Torres. Indiana University Press, United States, 1991.

CHARLES LUMMIS, Douglas. **Radical Democracy**. Cornell University Press Ithaca and London, 1996.

CHRISTIANNY MAIA, Diógenes. **Assessoria Jurídica Popular – teoria e prática emancipatória**. Dissertação de mestrado submetida à Universidade Federal do Ceará – UFC. Fortaleza, 2006.

CLÁUDIA COSTA, de Lima; ELIANA ÁVILA. **Gloria Anzaldúa, a consciência mestiça e o “feminismo da diferença”**. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 13(3): 320, setembro-dezembro/2005.

CONCEIÇÃO EVARISTO. **Literatura negra: uma voz quilombola na literatura brasileira**. Universidade Federal Fluminense – UFF, (s/d).

_____. **Becos da Memória** – 3. Ed. – Rio de Janeiro: Pallas, 2017a.

_____. **Poemas da recordação e outros movimentos**. Rio de Janeiro: Malê, 2017.

_____. **A escrevivência e seus subtextos**. In *Escrevivência: a escrita de nós: reflexões sobre a obra de Conceição Evaristo / organização Constância Lima Duarte, Isabella Rosado Nunes; ilustrações Goya Lopes*. -- 1. ed. -- Rio de Janeiro: Mina Comunicação e Arte, p. 26 a 46, 2020a.

_____. **Da grafia-desenho de minha mãe, um dos lugares de nascimento de minha escrita**. In *Escrevivência: a escrita de nós: reflexões sobre a obra de Conceição Evaristo / organização Constância Lima Duarte, Isabella Rosado Nunes; ilustrações Goya Lopes*. -- 1. ed. -- Rio de Janeiro: Mina Comunicação e Arte, p. 48-54, 2020b.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Pesquisa sobre negros e negras no Poder Judiciário** / Conselho Nacional de Justiça. – Brasília: CNJ, 2021.

DANIE BRAND. **The Proceduralisation of South African Socio-Economic Rights Jurisprudence, or ‘What are Socio-Economic Rights for? In Rights and Democracy in a Transformative Constitution**. Edited by Henk Botha, Andre Van Der Walt, Johan Van Der Walt, SUN PRESS, 2003.

DANIEL FERREIRA, Carvalho. **O juízo dos libertos: bacharéis da corte, escravidão e campo jurídico no segundo reinado (1850-1871)**. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, 2016.

DAPHNE PATAI. **História Oral, Feminismo e Política**. São Paulo: Letra e Voz, 2010.

DONNA HARAWAY. **Saberes Localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial**, 1995.

_____. **Situated Knowledges: The Science Question in Feminism and the Privilege of Partial Perspective**. *Feminist Studies*, Vol. 14, No. 3, pp. 575-599, 1988.

DOREEN MASSEY. **Um sentido global de lugar**. In: ARANTES, Antonio (Org.). *O espaço da diferença*. São Paulo: Papyrus, 2000.

Drucilla Cornell. **Between women and generation – legacies of dignity**. Palgrave. New York, 2002.

_____. **Law and Revolution in South Africa (Just Ideas)**. Fordham University Press. Edição do Kindle, 2014.

EDUARDO DUARTE, de Assis. **Escrevivência, Quilombismo e a tradição da escrita afrodiáspórica**. In *Escrevivência: a escrita de nós: reflexões sobre a obra de Conceição Evaristo / organização Constância Lima Duarte, Isabella Rosado Nunes; ilustrações Goya Lopes*. -- 1. ed. -- Rio de Janeiro: Mina Comunicação e Arte, p. 74-94, 2020.

EILEEN BORIS. **Produção e reprodução, casa e trabalho**. Tradução de Guilherme Gaspar de Freitas Sobrinho. *Tempo Social, Revista de Sociologia da USP*, v. 26, n. 1, 2014, p. 101-121.

ELIANE JUNQUEIRA, Botelho. **Los abogados populares: en busca de una identidad**. EL OTRO DERECHO, número 26-27. Abril de 2002. ILSA, Bogotá D.C., Colombia.

ELIZABETH DUQUE-ESTRADA, Muylaert. **Devires autobiográficos: a atualidade da escrita de si**. Rio de Janeiro: NAU/Editora PUC-Rio, 2009.

ENRIQUE DUSSEL. **Transmodernidade e interculturalidade: interpretação a partir da filosofia da libertação**. Revista Sociedade e Estado, Brasília, v.31, n. 1, p.49-71, 2016.

ERMÍNIA MARICATO. **A terra é um nó na sociedade brasileira... também nas cidades**. *Cultura Vozes*[S.l.], v. no/dez. 1999, n. 6, p. 7-22, 1999.

FÁBIO SÁ E SILVA. **“É possível, mas agora não’: a democratização da justiça no cotidiano dos advogados populares”**. In: SÁ E SILVA, Fábio; LOPEZ, Félix García; PIRES, Roberto Rocha C. Estado, Instituições e Democracia: Democracia. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2011.

_____. **Hegemonia e contra-hegemonia na globalização do direito: a “advocacia de interesse público” nos Estados Unidos e na América Latina**. Revista Direito e Práxis. Rio de Janeiro, Vol. 06, N. 10, 2015, p. 310---376.

FERNANDO HURTADO, ROJAS. **Comparação entre as tendências de Serviços Legais na América do Norte, Europa e América Latina (segunda parte)**. Caderno Eletrônico de Ciências Sociais, Vitória, v. 4, n. 2, pp. 118-170, 2016

FLÁVIA CARLET. **Advocacia popular: práticas jurídicas e sociais no acesso ao direito e à justiça aos movimentos sociais de luta por terra**. Dissertação de mestrado defendida na Universidade de Brasília, 2010.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário de Segurança Pública 2019**. Ano 13, 2019. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/anuario-13/>. Acessado em 20 de janeiro de 2021.

FRANK NTWAPE, Lato. **A histography of south african women’s history from c.1990 – a survey of monographs, anthologies and jornal articles**. Faculty of Humanities, University of Pretoria, 2016.

FRANSES OLSEN. **El sexo del derecho. The Politics of Law** (Nueva York, Pantheon), David Kairys (ed.), Traducción de Mariela Santoro y Christian Courtis. 1990, pp. 452-467.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Déficit habitacional no Brasil 2013: resultados preliminares.** Belo Horizonte, 2015. Disponível em <http://www.bibliotecadigital.mg.gov.br/consulta/consultaDetalheDocumento.php?iCodDocumento=76698>. Acessado em 29 de janeiro de 2021.

GABRIEL ALVES. **Estudo com 1.200 genomas mapeia diversidade da população brasileira.** Folha de São Paulo, São Paulo, 23 de setembro de 2020. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/ciencia/2020/09/estudo-com-1200-genomas-mapeia-diversidade-da-populacao-brasileira.shtml?fbclid=IwAR0fis72WuCKDXIjc1yyJKoQLvCm6mloQY6h30B3moWBfftnY19-dpsWZ0///>. Acessado em 29 de janeiro de 2021.

GAYATRI SPIVAK, Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Tradução de Sandra R. Goulart Almeida; Marcos Feitosa; André Feitosa. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

JOSÉ GEDIEL, Antônio P.; LEANDRO GORSODORF; ANTONIO FILHO, Escrivão; HUGO BELARMINO; MARCOS LIMA, J. F. Oliveira; ARAÚJO, Eduardo F.; CAMPAGNARO, Yuri; GUIMARÃES, Andréa; FILHO, João T. N. de TCHENNA Medeiros; MASO; KAMILA PESSOA, B. A. Pessoa; IGOR BENÍCIO; VIRNÉLIA LOPES; ANDRÉ CARRETO. **Mapa Territorial, Temático e Instrumental da Assessoria Jurídica e Advocacia Popular no Brasil.** Curitiba/PR – Brasília/DF – João Pessoa/PB, 2011.

GEOFF BUDLENDER. **Public Interest Law: the South African experience**, 1992.

GERALDO MONTEIRO, Tadeu Moreira. **Construção jurídica das relações de gênero: o processo de codificação civil na instauração da ordem liberal conservadora no Brasil.** Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

GLORIA ANZALDÚA, Evangelina. **Bordelands/ La frontera: the new mestiza.** San Francisco: Spinters/Aunt Lute Books, 1987.

GRADA KILOMBA. **Memórias de plantação – Episódios e racismo cotidiano.** Tradução Jess Oliveira. – 1. Ed. – Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

HELOÍSA MENDONÇA. **Abismo social separa negros e brancos no Brasil desde o parto.** El País, São Paulo, 21 de novembro de 2019. Disponível em https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/19/politica/1574195977_206027.html. Acessado em 20 de janeiro de 2021.

HENRY LEVER. **Ethnicity in south African society**, *Humboldt Journal of Social Relations*, Vol. 10, No. 1, Race & Ethnic Relations: Cross-Cultural Perspectives, pp. 239-253, 1982.

HOMI BHABHA. **O local da cultura.** Tradução de Myriam Ávila, Eliana Lourenço de Lima Reis, Gláucia Renate Gonçalves. – Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2012-2019.** Diretoria de Pesquisa, coordenação de trabalho e rendimento, 2020. Disponível em <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18319-cor-ou-raca.html#:~:text=De%20acordo%20com%20dados%20da,1%25%20como%20amarelos%20ou%20ind%C3%ADgenas>. Acessado em 29 de janeiro de 2021.

_____. **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**. Estudos e Pesquisas, Informação Demográfica e Socioeconômica, n.41, 2018. Disponível em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf. Acessado em 29 de janeiro de 2021.

J MAGGIO. **Can the subaltern be heard?: political theory, translation, representation and Gayatri Chakravorty Spivak**. Alternatives, (32), 2007, p. 419-443.

JAMES HOLSTON. **Cidadania Insurgente. Disjunções da democracia e da modernidade no Brasil**. Tradução Claudio Carina; revisão técnica Luísa Valentini. — 1a ed. — São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

JASON BRICKHILL (editor). **Public interest litigation in South Africa**. Juta, South Africa, 2018.

JOAN SCOTT, Wallach. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação & Realidade. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, p.71-100.

_____. **A invisibilidade da experiência**. Tradução Lúcia Haddad. Revisão técnica Marina Maluf. Proj. História, São Paulo, (16), fev 1998.

JOAZE BERNARDINO-COSTA, NELSON MALDONADO-TORRES, RAMÓN GROSFUGUEL. **Introdução: Decolonialidade e pensamento afrodiáspórico**. In Decolonialidade e pensamento afrodiáspórico, 2. Ed, 3. reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2020. (Coleção Cultura Negra e Identidades)

JOEL MODIRI, Malesela. **The Jurisprudence of Steve Biko: a study in race, law and power in the “afterlife” of colonial-Apartheid**. Thesis defended at the Faculty of Law of the University of Pretoria. South Africa, 2017.

JOHN DUGARD. **Twenty Years of Human Rights Scholarship and Ten Years of Democracy**. South African Journal on Human Rights, 20:3, 345-354, 2004..

JOSÉ GERALDO JUNIOR, de Sousa. **O direito achado na rua**. Brasília: UnB, 1987.

JOSÉ FILHO, Luiz Alcantara; ROSA, FONTES, Maria Oliveira. **A formação da propriedade e a concentração de terras no Brasil**. Revista de História Econômica & Economia Regional Aplicada – Vol. 4 Nº7, 2009.

JOYCE LOPES, Souza. **“Quase negra tanto quanto quase branca”: autoetnografia de uma posicionalidade racial nos entremeios**. In Branquitude: estudos sobre identidade branca no Brasil / Tânia Mara Pedrosa Müller, Lourenço Cardoso – 1. Ed. – Curitiba: Appris, 2017.

KABENGELE MUNANGA. **Origens africanas do Brasil contemporâneo: histórias, línguas, culturas, civilizações**. São Paulo: Global, 2009.

_____. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra** / 5. Ed. Ver. Amp; 2. Reimp. – Belo Horizonte: Autêntica, 2020 – (Coleção Cultura Negra e Identidades).

KAMILA SILVA, Anne Carvalho da. **Mulheres e o direito à moradia: uma análise a partir do programa minha casa, minha vida**. Monografia de final de curso da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, 2015.

KARL KLERK. **Legal Culture and Transformative Constitutionalism**, South African Journal on Human Rights, 14:1, 146-188. South African Journal on Human Rights, Routledge, 1998.

KATHARINE BARTLETT, T. **Feminist Legal Methods**. Harvard Law Review, Volume 103, Number 4, 1990.

_____. **Objectivity: a feminist revisit**. Alabama Law Review, vol. 66:2:375, 2014.

KATHIUSY DA SILVA, GOMES. **Escravidão, escravizadas e a família escrava: mulher negra na formação da família escrava**. XIV Encontro de História da ANPUH-MS – “História: o que é, quanto vale, para que serve?”. Mato Grosso do Sul, 2018.

KIMBERLÉ CRENSHAW. **Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics**, *University of Chicago Legal Forum*: Vol. 1989, Article 8. Disponível em: <http://chicagounbound.uchicago.edu/uclf/vol1989/iss1/8>. Acessado em de maio de 2022.

LAHIFF, Edward. **Agricultural land redistribution: toward greater consensus** / edited by Hans P. Binswanger-Mkhize, Camille Bourguignon, Rogier van den Brink. The World Bank, 2009. Available on: <https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/2653/488960pub0replacement0file09780821376270.pdf?sequence=1> (Accessed by the author on 04/12/2019)

LARISSA PELÚCIO. **Subalterno quem, cara pálida? apontamentos às margens sobre pós-colonialismo, feminismos e estudos queer**. Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar, (2)2, 2012, p. 395-418.

LEGAL RESOURCE CENTRE. Disponível em <https://lrc.org.za/>. Acesso em 01/07/2022.

LÉLIA GONZALES. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. In: SILVA, L.A. et al. Movimentos sociais urbanos, minorias e outros estudos. Ciências Sociais Hoje, Brasília, ANPOCS n.2, p.223-244, 1983.

_____. **A categoria político-cultural de amefricanidade**. Tempo Brasileiro, Rio de Janeiro, n.92/93, p.69-82, jan./jun. 1988.

_____. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos** / organização Flavia Rios, Márcia Lima. – 1ª ed. – Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

LIA SCHUCMAN, Vainer. **Entre o encardido, o branco e o branquíssimo: branquitude, hierarquia e poder na cidade de São Paulo**. São Paulo: Annablume, 2014.

LIGIA SILVA, Osorio. **Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850** – 2ª ed. – Campinas, SP: Editora UNICAMP, 2008.

LILIA SCHWARCZ, M.; HELOÍSA STARLING, M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

LILIA SCHWARCZ. Gilberto Freyre: **Adaptação, mestiçagem, Trópicos e Privacidade em Novo Mundo Nos Trópicos**. *Philia&Filia*, Porto Alegre, vol. 02, n° 2, jul./dez. 2011.

LISANDRA SOARES, Vieira; PAULA MACHADO, Sandrine. **“Escrevivências” como ferramenta metodológica na produção de conhecimento em Psicologia Social**. *Psicologia Política*. vol. 17. n° 39. pp. 203-219. mai. – ago. 2017.

LIV SOVIK. **Aqui ninguém é branco**. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2009.

LOURENÇO CARDOSO. **O branco ante a rebeldia do desejo: um estudo sobre a branquitude no Brasil**. Tese de doutorado apresentada na Universidade Estadual Paulista, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, 2014.

LUCIANA BALLESTRIN. **América Latina e giro decolonial**. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n°11. Brasília, maio - agosto de 2013, pp. 89-117.

LUIZ FREITAS, Fernando Vasconcelos de. **Do profavela à Izidora: a luta pelo direito à cidade em Belo Horizonte**. Dissertação de mestrado da Faculdade de Direito da UFMG, 2015.

LUIZ OTÁVIO RIBAS. **Direito insurgente e pluralismo jurídico: assessoria jurídica de movimentos populares em Porto Alegre e no Rio de Janeiro (1960-2000)**. Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Filosofia e Teoria do Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2009.

MALENA COSTA. **El Pensamiento Jurídico feminista en América Latina. Escenarios, contenidos y dilemas**. *Gênero e Direito*, Centro de Ciências Jurídicas - Universidade Federal da Paraíba, N° 02 - 2° Semestre de 2014.

MÁRCIA MACÊDO, Santos. **Mulheres chefes de família e a perspectiva de gênero: trajetória de um tema e a crítica sobre a feminização da pobreza**. *Cad. CRH* [online], v. 21, n. 53. 2008.

MARIA APARECIDA BENTO, da Silva & CARONE, Iray (org.). **Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

MARIA DO ROSÁRIO CARNEIRO, de Oliveira. **A assessoria jurídica popular no marco do pensamento decolonial: direitos e saberes construídos nas resistências populares**. Faculdade de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto, 2019.

MARIA FERNANDA REPOLÊS, Salcedo. **Tempo, Espaço e Sentidos de Constituição**. Projeto de Pesquisa de Professor Residente do Instituto de Estudos Transdisciplinares da UFMG, 2016. Disponível em: https://www.academia.edu/33337411/TEMPO_ESPA%C3%87O_E_SENTIDOS_DE_CONSTITUI%C3%87%C3%83. Acesso em 14/03/2022.

MARIA LUGONES. **Rumo a um feminismo descolonial**. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, 22 (3):320, 2014.

MICHAEL HARDT; ANTONIO NEGRI. **Multitude: war and democracy in the age of empire**. New York: Penguin, 2004.

MICHEL THIOLENT, JEAN MARIE. **Metodologia da pesquisa-ação**. 18. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Advocacia de interesse público no Brasil: a atuação das entidades de defesa de direitos da sociedade civil e sua interação com os órgãos de litígio do Estado** / coordenador: José Rodrigo Rodriguez – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Reforma do Judiciário, 2013.120 p. – (Diálogos sobre a Justiça)

MUNIZ SODRÉ. **Sobre a identidade brasileira**. Revista Científica de Información y Comunicación, 7, p. 321-330, 2010.

NANCY FRASER. **Conferência Magna “Crise de Legitimação? – Sobre as contradições políticas do capitalismo financeirizado”**. CONPEDI. Belo Horizonte, 2015.

NATHAN GEFFEN. **Review of a History of Inequality in South Africa 1652 – 2002** by Sampie Terreblanche. Stellenbosch University, 2003. Available on: <https://www.ekon.sun.ac.za/sampieterreblanche/wp-content/uploads/2018/05/Nathan-Geffen-n.d.-c2003.-Review-of-Terreblanches-Inequality-book.pdf>. Accessed on 04/12/2019.

OCHY CURIEL. **Identidades essencialistas o Construcción de identidades políticas: El dilema de las feministas afrodescendientes**. Revista Electrónica Construyendo Nuestra Interculturalidad, Año 5, N°5, vol. 4: 1-16, 2009.

OXFAM. **Terra, poder e desigualdade na América Latina**. Informe/resumo executivo. Oxfan Internacional: novembro, 2016. Disponível em <https://www.oxfam.org.br/publicacao/relatorio-executivo-terra-poder-e-desigualdade-na-america-latina/>. Acessado em 29 de janeiro de 2021.

OYÈRÓNKÉ OYĚWÙMÍ. **Conceituando o gênero: os fundamentos eurocêntricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas**. Tradução de Juliana Araújo Lopes: OYĚWÙMÍ, Oyèrónké. Conceptualizing Gender: The Eurocentric Foundations of Feminist Concepts and the challenge of African Epistemologies. African Gender Scholarship: Concepts, Methodologies and Paradigms. CODESRIA Gender Series. Volume 1, Dakar, CODESRIA, 2004, p. 1-8.

_____. **Conceptualizing Gender: The Eurocentric Foundations of Feminist Concepts and the challenge of African Epistemologies**. JENdA: A Journal of Culture and African Women Studies. Vol 2, No 1, 2002.

PATRICIA COLLINS, Hill. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento**. Tradução Jamille Pinheiro Dias. – 1. Ed. – São Paulo: Boitempo, 2019.

_____. **Learning from the outsider within: the sociological significance of black feminist thought**. Social Problems, v. 33, n. 6, “Special theory issue”, p. 14-32, Oct.-Dec. 1986.

PAUL GILROY. **The Black Atlantic. Modernity and Double Consciousness.** Verso, London-New York, 2001.

PAULO FREIRE. **Pedagogia do Oprimido.** 17 ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

_____. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 70ª edição, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.

_____. **Pedagogia da pergunta.** 11ª edição, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.

PINKIE MEKGWE. **Theorizing African Feminism(s) the ‘Colonial’ Question.** In QUEST: An African Journal of Philosophy / Revue Africaine de Philosophie XX: 11-22, special issue on African Feminisms. No. 1-2, 2006.

RAITH FOUNDATION. **Social Justice Sector Review Report - Critical Reflections on the Social Justice Sector in the Post-Apartheid Era.** South Africa, 2020.

REGINA FERREIRA Fátima C. F. **Plataforma Feminista da Reforma Urbana: do que estamos falando?** Rio de Janeiro: FASE, 2009.

REGINALDO PRANDI. **De africano a afro-brasileiro: etnia, identidade, religião.** REVISTA USP, São Paulo, n.46, p. 52-65, junho/agosto, 2000.

RENATA VERSIANI, Scott Varella; JONATHAN JAUMONT. **A pesquisa militante na América Latina: trajetória, caminhos e possibilidades.** Revista Direito e Práxis. Rio de Janeiro, 2016.

RICARDO PAZELLO, Prestes. **A práxis da assessoria jurídica popular como vetor para o estudo da relação entre Direito e movimentos populares: ensaio sobre o Direito insurgente.** Caderno Eletrônico de Ciências Sociais, Vitória, v. 4, n. 2, pp. 94-117, 2016.

RICHARD ABEL. **Politics by Other means: Law in the struggle Against Apartheid, 1980-1994.** New York and London: Routledge, 1995.

ROBERTO LYRA FILHO. **O que é Direito.** 17 ed. São Paulo: Brasiliense, 2003.

ROSEANE BORGES. **Escrevivência em Conceição Evaristo: armazenamento e circulação dos saberes silenciados.** In *Escrevivência: a escrita de nós: reflexões sobre a obra de Conceição Evaristo* / organização Constância Lima Duarte, Isabella Rosado Nunes; ilustrações Goya Lopes. -- 1. ed. -- Rio de Janeiro: Mina Comunicação e Arte, p.182-204, 2020.

RUTH HALL. **Land Restitution in South Africa: Rights, Development, and the Restrained State.** *Canadian Journal of African Studies* / *Revue Canadienne des Études Africaines*, Vol. 38, No. 3 (2004), pp. 654-671. Taylor & Francis, Ltd. on behalf of the Canadian Association of African Studies, 2004.

SALES SANTOS, AUGUSTO DOS. **Movimentos negros, educação e ações afirmativas.** Tese departamento Sociologia da Universidade de Brasília/Unb, 2007.

SAMPIE TERREBLANCHE. **A History of Inequality in South Africa 1652 – 2002.** University of Natal Press, Pietermaritzburg, 2002.

SANDRA HARDING. **New feminist approaches to social Science methodologies: an introduction** – 2005.

_____. **Is there a feminist method? Feminism and Methodology**. Edited By SANDRA HARDING. Bloomington: Indiana University Press, 1987.

_____. **A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista**. *Revista Estudos Feministas*, vol. I, nº 1, 1993, p.7-32.

SERI. **Public Interest Legal Services In South Africa, Project Report**. Socio-economic rights institute of South Africa (SERI), 2015.

_____. **Research**, s/d. Disponível em: <https://www.seri-sa.org/index.php/research>. Acesso em 30/06/2022.

SHARLENE HESSE-BIBER. **The practice of feminist in-depth interviewing**. In: HESSE-BIBER, S; LEAVY, P. *Feminist Research Practice*. Boston: Sage Publications, 2007.

SHEILA FARIA, do Castro. **Cotidiano dos negros no Brasil escravista**. Niterói, (mimeo), 2001.

SILVIA FEDERICI. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. Tradução Coletivo Sycorax, São Paulo: Elefante, 2017.

_____. **Re-enchanting the world: Feminism and the Politics of the Commons**. PM press, 2018.

_____. **Mulheres e caça às bruxas: da Idade Média aos dias atuais**. Tradução Heci Candini. – 1. Ed. – São Paulo: Boitempo, 2019.

_____. **Caliban and the witch. Women, the body and primitive accumulation**. Autonomedia. 3a edition, New York, 2009.

SILVIO SANTOS, Matheus Alves. **O método da autoetnografia na pesquisa sociológica: atores, perspectivas e desafios**. *PLURAL*, Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP, São Paulo, v.24.1, 2017, p.214-241.

SOUTH AFRICA. **Land Audit Report**, November 2017, version 2, Phase II. Private land ownership by race, gender and nationality. Rural Department and land reform, South Africa, 2017. Disponível em <https://www.gov.za/documents/land-audit-report-2017-5-feb-2018-0000>. Acessado em 29 de janeiro de 2021.

_____. **South Africa Yearbook 2017/2018 – History**. Twenty-fifth (25th) edition (Originally published as South Africa Official Yearbook). Government Communication and Information System (GCIS), Pretoria, 2018. Disponível em <https://www.gcis.gov.za/content/resourcecentre/sa-info/south-africa-yearbook-201718>. Acessado em 29 de janeiro de 2021.

_____. **Final report of the presidential advisory panel on land reform and agriculture**. South Africa, 2019a. Disponível em <https://www.gov.za/documents/final-report-presidential->

[advisory-panel-land-reform-and-agriculture-28-jul-2019-0000](#). Acessado em 20 de janeiro de 2021.

_____. **Constitutional of the Republic of South Africa, 1996**. 14th Edition, Juta Law, Cape Town, 2019b.

_____. **South Africa Yearbook 2018/2019 – History**. Twenty-sixth (26th) edition. Government Communications (GCIS), 2019c. Disponível em <https://www.gcis.gov.za/content/resourcecentre/sa-info/south-africa-yearbook-201718>. Acessado em 21 de janeiro de 2021.

_____. CONSTITUTIONAL COURT. **Government of the Republic of South Africa and Others v Grootboom and Others**, 2000.

_____. **2018 Mary Rahube case**. Disponível em: <http://www.saflii.org/za/cases/ZACC/2018/42hoa.pdf>

STEPHEN ELLMAN, J. **The Struggle for the Rule of Law in South Africa**. Volume 60 N.Y.L. SCH. L. REV. 57 (2015-2016).

STEVEN BUDLENDER; GILBERT MARCUS SC; NICK FERREIRA. **Public interest litigation and social change in South Africa: Strategies, tactics and lessons**. Atlantic Philanthropies, 2014.

SUELI CARNEIRO. **Escritos de uma vida**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.

TAYANE LINO, Rogéria. **O lócus enunciativo do sujeito subalterno: uma análise da produção científica de bell hooks e de Glória Anzaldúa**. Dissertação de mestrado do programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2014.

TEMBEKA NGCUKAITOBI. **The Legal Resources Centre Oral History Project, Historical Papers**, University of the Witwatersrand, Johannesburg, 2007.

_____. **The forgotten origins of Public Interest Litigation in South Africa**. Access to Justice – Forum – Advocate. South Africa, 2016.

THAÍIS LOPES ISAÍAS, Santana. **Mulheres em Luta: feminismos e Direito nas ocupações da Izidora**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Iuris, 2018 (Série Estudos do PPGD-UFGM). Disponível em: <https://pos.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/colecao-ppgd-ufmg-2018/Mulheres%20em%20luta-Thais%20Lopes%20Santana-EB.pdf>. Acessado em 21 de setembro de 2021.

THOMAZ PRESSBURGER, Miguel. **Direito insurgente: o direito dos oprimidos**. Em: ARRUDA JUNIOR, Edmundo Lima de (Org.). Lições de direito alternativo. São Paulo: Acadêmica, 1991, p. 09-16.

_____. [Apresentação]. **Um trabalhador que fala: o direito, a lei e a justiça**. Rio de Janeiro: AJUP - Instituto de Apoio Jurídico Popular /FASE, 1988. (Socializando conhecimentos, n. 5).

TSHEPO MADLINGOZI. **Post-apartheid Social Movements and Legal Mobilisation. Socio-economic Rights in South Africa: Symbol or Substance?** Cambridge University Press by M Langford, B Cousins, J Dugard, and T Madlingozi (eds.), 2013.

_____. **How the Law shaped and structured the decade of dissent: case study of Khulumani Support Group**, 2009.

_____. **Social Justice in a time of neo-Apartheid Constitucionalism: critiquing the anti-black economy of recognition, incorporation and distribution.** STELL LR 2017.

_____. **Social movements and the Constitutional Court of South Africa. Chapter 24: Social movements and the Constitutional Court of South Africa.** Transformative Constitutionalism: *Edited by Oscar Vilhena, Upendra Baxi and Frans Viljoen.* Pretoria University Law Press, 2013b.

VALTER SILVÉRIO, Roberto. **Quem negro foi e quem negro é? Anotações por uma sociologia política transnacional negra.** In Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico, 2. Ed, 3. reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2020. (Coleção Cultura Negra e Identidades)

Venitia GOVENDER, Rachel KILLEAN. **Lawyers, Conflict and Transition: South Africa.** Queen's University Belfast, 2016. Disponível em: <https://lawyersconflictandtransition.org/themainevent/wp-content/uploads/2014/07/LAWYERS-CONFLICT-AND-TRANSITION-IN-SOUTH-AFRICA-DECEMBER-2016.pdf>

VERÓNICA GAGO. **La potencia feminista o el deseo de cambiarlo todo.** Traficantes de sueños, mapas. Madrid, 2019.

VLADIMIR LUZ, de Carvalho. **Assessoria Jurídica Popular no Brasil.** Dissertação de Mestrado defendida na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2005.

WORLD BANK. **OVERCOMING POVERTY AND INEQUALITY IN SOUTH AFRICA - An Assessment of Drivers, Constraints and Opportunities.** Washington DC, 2018. Disponível em: <http://documents1.worldbank.org/curated/en/530481521735906534/pdf/124521-REV-OUO-South-Africa-Poverty-and-Inequality-Assessment-Report-2018-FINAL-WEB.pdf>. Acessado em 21 de janeiro de 2021.